



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FECAM**

**FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS
COMUNICADO**

A **FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FECAM/RN** informa que desde 10 de Novembro de 2016, todas as publicações de atos das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte estão sendo publicadas no Diário Oficial das Câmaras Municipais no link www.fecamrn.com.br/diariomunicipal.

Publicado por:
Ingrid Katery de Araujo
Código Identificador:66355D4A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 084/2017 – PMA - GP**

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público Municipal, conforme Carta Concessão de Aposentadoria do INSS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o Servidor Público Municipal **JUAREZ BEZERRA DE MEDEIROS**, matrícula nº. 10.160, conforme Carta de Concessão de Aposentadoria da Previdência Social (INSS), cujo número de benefício é 174.779.568-0.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 31/03/2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência ao Servidor.

Gabinete do Prefeito, Acari/RN, 03 de abril de 2017.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teresa Cristina dos Santos Medeiros
Código Identificador:790EBECB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
012/2017**

CAMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação.

PROCESSO Nº: 031/2017.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Afonso Bezerra.

CONTRATADA: Kelly & Medeiros Ltda - Me

CNPJ: 12.152.867/0001-41

OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de link de acesso à internet com velocidade mínima garantida de 70% de 03 Mbps (Dpwnlond/Upload).

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.970,00 (Dois mil novecentos e setenta reais) **Fonte:** 100 – Recursos ordinários; **Órgão:** 01–Câmara Municipal, **Unidade Orçamentária:** 001 – Câmara Municipal, **Função:** 01 – Legislativo, **Sub-Função:** 031 – Ação Legislativa, **Programa:** 002 – Modernização e Gestão de Qualidade, **Projeto Atividade:** 2.001 – Processo Legislativo, **Elemento de Despesa:** 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro - PJ.

Artigo 24. Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Afonso Bezerra /RN, 30 de Março de 2017.

GUSTAVO LUIZ DOS SANTOS BEZERRA
Presidente da Câmara

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE - Ex-prefeito Luiz Bênes Leocádio de Araújo

1º VICE-PRESIDENTE - Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes

5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo

SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emannuel Pinheiro e Alves

2ª SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2ª TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteonmar Pereira da Silva

CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Gustavo Luiz dos Santos Bezerra
Código Identificador:9C8A5FA7

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 016/2017
PROCESSO Nº 031/2017

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 016/2017
PROCESSO Nº 031/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN.

CONTRATADO: KELLY & MEDEIROS LTDA - ME

CNPJ:

OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço link de acesso à internet com velocidade mínima garantida de 70% de 03 Mbps (Dpwnlond/Upload).

VALOR GLOBAL: R\$ 2.970,00 (Dois mil novecentos e setenta reais).

VIGÊNCIA: 30/03/2017 até 30/12/2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 01 – Câmara Municipal; Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal; Função: 01 – Legislativa; Sub-função: 031 - Ação Legislativa; Programa: 0002 – Modernização e Gestão de Qualidade; Projeto/Atividade: 2.001 - Funcionamento da Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – PJ; na fonte: 100 – Recursos Ordinários.

Assinado: 30/03/2017

ASSINATURAS

Gustavo Luiz dos Santos Bezerra

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Gustavo Luiz dos Santos Bezerra
Código Identificador:00543986

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 087/17

PORTARIA Nº 087, de 03 de abril de 2017

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, Maria do Céu Pires de Oliveira, portador (a) da C. de Identidade nº. 463.736 e inscrito (a) no CPF/MF sob nº. 254.657.244-04, para exercer o Cargo de Coordenadora na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Afonso Bezerra/RN, podendo, para tanto, exercer todas as atribuições que lhe são pertinentes, conforme a legislação em vigor.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA

Prefeito

Publicado por:
Cinthia Raquel da Silva Bertuleza
Código Identificador:B7155841

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 088/17

PORTARIA Nº 088, de 03 de abril de 2017

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, Edjarle Ferreira da Silva, inscrito no CPF/MF sob nº. 938.735.224-20, do Cargo de Membro da Comissão Permanente de Licitação da edilidade, para o exercício de 2017 do Município de Afonso Bezerra/RN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA

Prefeito

Publicado por:
Cinthia Raquel da Silva Bertuleza
Código Identificador:3FA060FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 089/17

PORTARIA Nº 089, de 03 de abril de 2017.

O Prefeito constitucional do Município Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe o Estatuto de Licitações e Contratos Públicos, consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, e legislação complementar:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação da edilidade, para o exercício de 2017, a qual será composta dos seguintes servidores:

1) JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA (Presidente)

CPF:102.973.154-39

2) : TERÊNCIA TAFNES AIRÉS ALVES DA SILVA (MEMBRO)

CPF :076.264.864-39

3) SANDRA MARIA DE SOUZA PADILHA BEZERRA (MEMBRO)

CPF: 851.147.664-49

Art. 2º - Responderá pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação o Servidor JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA, e a função de pregoeiro será exercida pela servidora TERENCEIA TAFNES AIRÉS ALVES DA SILVA.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA.

Prefeito

Publicado por:
Cinthia Raquel da Silva Bertuleza
Código Identificador:67517B0A

LICITAÇÃO

***TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2017**

***TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN. CNPJ nº 08.294.688/0001-71

CONTRATADO: NET SYSTEM INFORMÁTICA. CNPJ nº 03.756.642/0001-03.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de informática para o município de Afonso Bezerra/RN. **VALOR GLOBAL:** 7.898,00 (sete mil oitocentos e noventa e oito reais).

BASE LEGAL: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

RECONHECIMENTO: Em 14/03/2017. Carlos Adriano Andrade de Moraes, CPF Nº 028.595.494-63. Secretário Municipal de Administração.

RATIFICAÇÃO: Em 15/03/2017: Francisco das Chagas Félix Bertuleza, CPF Nº 392.181.124-49. Prefeito Municipal.

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:3AF78EF2

LICITAÇÃO

*TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2017.

***TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2017.**

PROCESSO Nº: 040/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN. CNPJ nº 08.294.688/0001-71

CONTRATADO: NET SYSTEM INFORMATICA LTDA – EPP, CNPJ nº 03.756.642/0001-03.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de reestruturação de rede física e manutenção de computadores para o Município de Afonso Bezerra/RN.

VALOR GLOBAL: 7.891,00 (sete mil oitocentos e noventa e um reais).

BASE LEGAL: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

RECONHECIMENTO: Em 16/03/2017, Carlos Adriano Andrade de Moraes, CPF Nº 028.595.494-63 Secretária Municipal de Administração.

RATIFICAÇÃO: Em 17/03/2017, Francisco das Chagas Félix Bertuleza, CPF Nº 392.181.124-49. Prefeito Municipal.

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:47CCF159

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA – PREGÃO PRESENCIAL 008/2017.

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA – PREGÃO PRESENCIAL 008/2017. A Pregoeira do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público que a licitação nº 008/2017, na Modalidade Pregão Presencial realizada no dia 27/03/2017 às 09h00min na sede da Prefeitura Municipal, que tem por **OBJETO:** Contratação de empresa(s) para aquisição de kits de material escolar. Destinados aos alunos do Ensino Infantil, Ensino Fundamental e Eja, do município de Afonso Bezerra/RN, foi declarada **FRACASSADA**, em virtude da desclassificação de todas as propostas.

TERÊNCIA TAFNES AIRES ALVES DA SILVA.

Pregoeira Municipal.

Publicado por:

Terencia Tafnes Aires Alves da Silva
Código Identificador:4304015F

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 018/2017 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 018/2017 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL. A Pregoeira do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público que irá realizar licitação no dia 18/04/2017 às 09h00min na sede da Prefeitura Municipal. **OBJETO:** Contratação de empresa(s) para aquisição de kit escolar. A quem interessar encontra-se à disposição na sede da prefeitura municipal o edital e anexos na integra.

TERÊNCIA TAFNES AIRES ALVES DA SILVA.

Pregoeira Municipal.

Publicado por:

Terencia Tafnes Aires Alves da Silva
Código Identificador:FBB213A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.03.30-004

INTERESSADO: FUNDO MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSUNTO: CAPACITAÇÃO PARA OS COLABORADORES DESTA SECRETARIA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3103-002/2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a contratação de profissional que detém larga experiência na área de capacitação, no intuito do Município cumprir com as normas e princípios emanados dos órgãos de controle responsáveis pela disciplina e normatização dos atos administrativos em geral;

Reconhece e Autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de **R\$ 1.350,00** (Um Mil Trezentos e Cinquenta Reais), a ser pago em 01 (uma) única parcela, correspondentes aos serviços de capacitação para desenvolver atividades de capacitação para os servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, que será desenvolvido em 03 etapas, conforme Plano de Trabalho, capacitação dos profissionais desta Secretaria na busca de contribuir com o desenvolvimento de competências comportamentais, aquisição de novos conhecimentos acerca da Política de Assistência Social, de posturas profissionais e fortalecimento das atitudes éticas e motivação no ambiente de trabalho, influenciando, assim, na aquisição de resultados positivos diretamente relacionados com o bom desempenho das atividades fim e meio da instituição, visando um melhor atendimento a nossa clientela como um todo.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 25, inciso II, § 1º, c/c o art. 13, ambos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 25) É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – OMISSIS

II – “para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação”.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com o técnico profissional **DORISÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA LEMA**, inscrita no CPF nº 049.966.804-90 e RG 2.134.143, residente no município de Mossoró - RN, por apresentar vasta experiência nesta área de atuação, além da larga experiência acumulada no trato de processos Licitatórios, preenchendo, portanto, os requisitos recomendáveis para uma contratação dessa espécie que visa, fundamentalmente, dotar o Município de estrutura técnico-profissional condizente com a realidade pública e administrativa dos tempos atuais.

Água Nova/RN, 30 de Março de 2017.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Oswaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:47C5155C

**GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.03.30-004**

INTERESSADO: FUNDO MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSUNTO: CAPACITAÇÃO PARA OS
COLABORADORES DESTA SECRETARIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO Nº 3103-002/2017

ATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o inmensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico apenso, **RATIFICA** e **HOMOLOGA** o **ATO DE INEXIGIBILIDADE** para a contratação da profissional profissional **DORISÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA LEMA**, inscrita no CPF nº 049.966.804-90 e RG 2.134.143, residente no município de Mossoró - RN, especialista na área, visando o atendimento às necessidades prementes na área de qualificação de servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, no dia 30 de Março de 2017, com fundamentação técnico legal no art. 13, incisos II e III, c/c art. 25, Inciso II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, cujo valor contratual global é de **R\$ 1.350,00** (Um Mil Trezentos e Cinquenta Reais), a ser pago em 01 (uma) única parcela. A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Tesouro Municipal, através da Unidade Orçamentária Exercício 2017, Projeto:

- 02011.08.244.100.2111- MANUT. ATIVIDADE - SEMAS
- 02012.08.244.107.1152- FUNDO A FUNDO /FNAS – IGD SUAS
- 02012.08.244.107.1154 – FUNDO A FUNDO / FNAS – OUTROS RECURSOS
- 02012.08244.100.2121 – MANUT. ATIVIDADE FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL

- Classificação Econômica:

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF

Água Nova/RN, 30 de Março de 2017.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Oswaldo Henrique Bezerra

Código Identificador:86FFFB45

**GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.03.30-004**

INTERESSADO: FUNDO MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSUNTO: CAPACITAÇÃO PARA OS COLABORADORES DESTA SECRETARIA

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 170330-004

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN,

CONTRATADO: DORISÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA LEMA

OBJETIVO: Constitui o objeto do presente Contrato, a contratação da profissional, para capacitação dos profissionais desta Secretaria na busca de contribuir com o desenvolvimento de competências comportamentais, aquisição de novos conhecimentos acerca da Política de Assistência Social, de posturas profissionais e fortalecimento das atitudes éticas e motivação no ambiente de trabalho, influenciando, assim, na aquisição de resultados positivos diretamente relacionados com o bom desempenho das atividades fim e meio da instituição, aperfeiçoamento dos colaboradores, visando um melhor atendimento a nossa clientela, a capacitação será realizada no dia 30 de Março de 2017 na sede da Câmara Municipal de Água Nova - RN e será desenvolvida em 03 etapas totalizando 08 horas de capacitação, ao custo de R\$ 168,75 (Cento e Sessenta e Cinco Reais)

cada hora, perfazendo um valor total de **R\$ 1.350,00** (Um Mil Trezentos e Cinquenta Reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no art. 13, incisos II e III, c/c art. 25, inciso II, § 1º, ambos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

VALOR TOTAL DO CONTRATOR\$ 1.350,00 (Um Mil Trezentos e Cinquenta Reais), a ser pago em parcela única.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2017, Projeto:

- 02011.08.244.100.2111- MANUT. ATIVIDADE - SEMAS
- 02012.08.244.107.1152- FUNDO A FUNDO /FNAS – IGD SUAS
- 02012.08.244.107.1154 – FUNDO A FUNDO / FNAS – OUTROS RECURSOS
- 02012.08244.100.2121 – MANUT. ATIVIDADE FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL

- Classificação Econômica:

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato terá validade de 01 (um) dia, ou seja, 30 de Março de 2017, contados a partir da data de sua assinatura, de conformidade com o dispositivo legal contido no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

LOCAL DE DATA: Água Nova/RN, 30 de Março de 2017.

ASSINANTES:

Iomária Rafaela Lima de Souza Carvalho - PREFEITA MUNICIPAL
DORISÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA LEMA – CONTRATADA

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO

CNPJ/MF Nº 08.357.626/0001-61

Gestora Municipal

Publicado por:

Oswaldo Henrique Bezerra

Código Identificador:15FE4732

**GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.04.03-001**

INTERESSADO: FUNDO MUL. DE SAÚDE

ASSUNTO: PROCEDIMENTO CIRÚRGICO –
EDGAR VIANA DE CARVALHO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 0304-001/2017
(LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 011/2016-TCE/RN)

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN**, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de efetuar a Contratação de empresa para prestação de Serviços de Procedimento Cirúrgico no Pé Esquerdo do Sr. Edgar Viana de Carvalho, CPF 034.418.854-06 e RG 2.740.161 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua José Bezerra, 42 – Centro – Água Nova – RN, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos, devidamente fundamentado com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e alínea “a”, do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

II – “Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente à execução dos serviços especificados nos autos processuais administrativo em referência, adjudicando-a em favor da empresa A B

SERVIÇOS DE COLSULTORIA MÉDICA S/S CNPJ (MF) Nº 12.691.562/0001-08, no valor total de **R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)**, por ter oferecido a Proposta de Preços mais vantajosa para esta Administração Pública.

Água Nova - RN, 03 de Abril de 2017.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Oswaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:87BEB9DD

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.04.03-001

DISPENSA Nº 0304-001/2017

INTERESSADO: FUNDO MUL. DE SAÚDE

ASSUNTO: PROCEDIMENTO CIRÚRGICO – EDGAR VIANA DE CARVALHO

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0304-001/2017

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas para a contratação da empresa A B SERVIÇOS DE COLSULTORIA MÉDICA S/S CNPJ (MF) Nº 12.691.562/0001-08, referente à execução dos serviços relativos à Contratação de empresa para prestação de Serviços de Procedimento Cirúrgico no Pé Esquerdo do Sr. Edgar Viana de Carvalho, CPF 034.418.854-06 e RG 2.740.161 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua José Bezerra, 42 – Centro – Água Nova – RN, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. **FRANCISCO VANDI DUARTE**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Água Nova - RN, 03 de Abril de 2017.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Oswaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:A364B74B

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.04.03-001

DISPENSA Nº 0304-001/2017

INTERESSADO: FUNDO MUL. DE SAÚDE

ASSUNTO: PROCEDIMENTO CIRÚRGICO – EDGAR VIANA DE CARVALHO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Água Nova/RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Exma. Srª. Iomária Rafaela Lima de Souza Carvalho – Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Procedimento Cirúrgico no Pé Esquerdo do Sr. Edgar Viana de Carvalho, CPF 034.418.854-06 e RG 2.740.161 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua José Bezerra, 42 – Centro – Água Nova – RN, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

CONTRATADO: A B SERVIÇOS DE COLSULTORIA MÉDICA S/S CNPJ (MF) Nº 12.691.562/0001-08

VALOR TOTAL R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssima Senhora

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO

Prefeita.

Água Nova - RN, 03 de Abril de 2017.

FRANCISCO VANDI DUARTE

Presidente da CPL

Publicado por:
Oswaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:1718FE05

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DIA 03/04/2017,
EDIÇÃO 1487

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DIA 03/04/2017, EDIÇÃO 1487

AVISO DE CONCESSÃO DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2017

A CPL concede credenciamento a empresa: CIED - CENTRO DE IMAGEM ELIZABETE DANTAS LTDA - EPP. inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 10.140.324/0001-89, localizada neste Município de Alexandria/RN, mais precisamente a Rua Dr. Antônio Fernandes Mousinho, 339 - Bairro Alto da Boa Vista - CEP 59965-000 - Alexandria/RN. Por preencher todos os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório do objeto de credenciamento para Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para realização de consultas especializadas, exames laboratoriais e outros procedimentos de saúde de acordo com a necessidade dos municípios constantes da tabela municipal aprovada pelo conselho municipal de saúde do Município, compreendendo procedimentos medicos em pacientes encaminhados pelo municipio de Alexandria/RN.

Alexandria RN. 30 de Março de 2017.

JORGE EDUARDO ANANIAS DE SOUSA OLIVEIRA

Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional.

Relação dos procedimentos que a empresa se credenciou:

EXAME	QUANTIDADE MÊS	QUANTIDADE ANO	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
RAIOS-X DIGITAL LAUDO	12	144	R\$ 70,00	R\$ 10.080,00
				10.080,00

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:60F939A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DIA 03/04/2017,
EDIÇÃO 1487

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DIA 03/04/2017, EDIÇÃO 1487

AVISO DE CONCESSÃO DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2017

A CPL concede credenciamento a empresa: HOSPITAL MATERNIDADE GUIOMAR FERNANDES, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.020.950/0001-90, localizada A Rua Xavier Fernandes, 317 - Centro - CEP 59965-000 - Alexandria/RN. Por preencher todos os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório do objeto de credenciamento para Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para realização de consultas especializadas, exames laboratoriais e outros procedimentos de saúde de acordo com a necessidade dos municípios constantes da tabela municipal aprovada pelo conselho municipal de saúde do Município, compreendendo procedimentos médicos em pacientes encaminhados pelo município de Alexandria/RN. Alexandria RN. 30 de Março de 2017. JORGE EDUARDO ANANIAS DE SOUSA OLIVEIRA – Ordenador de Despesas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA – PREFEITA CONSTITUCIONAL.

Relação dos procedimentos que a empresa se credenciou:

DISCRIMINAÇÃO	QUANT MÊS	QUANT ANO	HORARIO
CONSULTAS ESPECIALIZADAS			
GASTROENTEROLOGIA	640	7.680	07h00 AS 11h00 E 14h00 as 17h00
DERMATOLOGIA	240	2.880	07h00 AS 11h00 E 14h00 as 17h00
CIRURGIA GERAL	120	1.440	07h00 AS 11h00 E 14h00 as 17h00
CARDIOLOGIA	120	1.440	07h00 AS 11h00 E 14h00 as 17h00
GINECOLOGIA	20	240	07h00 AS 11h00 E 14h00 as 17h00
OBSTETRICIA	20	240	07h00 AS 11h00 E 14h00 as 17h00
EXAMES			
ENDOSCOPIA	640	7.680	07h00 AS 11h00 E 14h00 as 17h00
ELETRCARDIOGRAMA	40	480	07h00 AS 11h00 E 14h00 as 17h00
RISCO CIRURGICO ELETRCARDIOGRAMA	40	480	07h00 AS 11h00 E 14h00 as 17h00
COLPOSCOPIA	40	480	07h00 AS 11h00 E 14h00 as 17h00

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:1AAA5BBF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 279, DE 28 DE MARÇO DE 2017**

PORTARIA Nº 279, DE 28 DE MARÇO DE 2017.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO ABRANTES DE OLIVEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista D, matrícula nº 485, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Fortaleza/CE, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), referente a diária no período do dia 21 de março de 2017, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (Trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 28 de março de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:9690F6DA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 280, DE 30 DE MARÇO DE 2017**

PORTARIA Nº 280, DE 30 DE MARÇO DE 2017.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal nº 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **NARLA ALAIDE DIOGENES BESSA**, Matrícula nº 1.246, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 19/02/2016 a 18/02/2017, a serem gozadas de 1º a 30 de abril de 2017.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 30 de março de 2017

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA

Secretária de Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:51232A4D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 281, DE 30 DE MARÇO DE 2017**

PORTARIA Nº 281, DE 30 DE MARÇO DE 2017.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal nº 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **MARIA ROBERVANIA DE SOUSA NOBREGA**, Matrícula nº 110, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 13 de setembro de 2015 a 12 de setembro de 2016, a serem gozadas de 1º a 30 de abril de 2017.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 30 de março de 2017

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA

Secretária de Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:2C4DD32D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 282, DE 30 DE MARÇO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** ao(a) Servidor(a) **VERANEIDE RITA DA SILVA**, Matrícula n.º 130083-0, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 1º de janeiro a 31 de dezembro 2016, a serem gozadas de 1º a 30 de abril de 2017.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 30 de março de 2017

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária de Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:66D34F68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 283, DE 30 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 283, DE 30 DE MARÇO DE 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** ao(a) Servidor(a) **DEUSEDITH FORTUNATO DE LIMA**, Matrícula n.º 750, ocupante do cargo de Secretário, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02 de dezembro de 2015 a 1º de dezembro 2016, a serem gozadas de 02 a 31 de maio de 2017.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 30 de março de 2017

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária de Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:8BA8FAD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 284, DE 03 DE ABRIL DE 2017.

PORTARIA Nº 284, DE 03 DE ABRIL DE 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os representantes abaixo relacionados para integrarem o **Comitê de Coordenação**, que deverá discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo, além de criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento básico inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico:

- **Mayara Sousa Sarmiento**, Sub-secretaria de Educação – PMA, telefone 9.9630-7718, endereço eletrônico prefeituraalexandria@hotmail.com
- **Jorge Eduardo Ananias de Sousa Oliveira**, Odontólogo – PMA, telefone 9.9820.9865, endereço eletrônico prefeituraalexandria@hotmail.com
- **Soraia Alves de Sousa Ferreira**, Professora – PMA, telefone 9.9668-0319, endereço eletrônico Soraia.a.sousa@hotmail.com
- **Maria de Jesus Maniçoba Pereira**, Professora – PMA, telefone 9.9945-6057, endereço eletrônico prefeituraalexandria@hotmail.com
- **Flávio Rodrigues Lobo**, Secretário de Assistência Social – PMA, telefone 9.9663-0090, endereço eletrônico prefeituraalexandria@hotmail.com
- **Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica** a ser definido pela Fundação nacional de Saúde para caráter orientativo.

Art. 2º – Designar os representantes abaixo relacionados para integrarem o **Comitê Executivo**, que deverá executar todas as atividades previstas no TR sob a orientação e apoio técnico da equipe da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, apreciando as atividades de cada fase da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, submetendo cada produto à avaliação do comitê, observando os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos:

- **Emmanuel Silva Pires**, Engenheiro Civil - PMA, telefone 9.9959-5415, endereço eletrônico emmanuel Silvapires@gmail.com
- **Glaydstone de Albuquerque Rocha**, Assessor Jurídica – PMA, telefone 9.9965-7421, endereço eletrônico glaydstonealbuquerque@hotmail.com
- **Reginaldo Ferreira de Lima**, Professor – PMA, telefone 9.9802-9571, endereço eletrônico prefeituraalexandria@hotmail.com
- **Francisca Edione Saturno de Lima**, Assessor – PMA, telefone 9.9806.3223, endereço eletrônico prefeituraalexandria@hotmail.com
- **Deusedith Fortunato de Lima**, Secretário Escolar – PMA, telefone 9.9628.2275, endereço eletrônico prefeituraalexandria@hotmail.com
- **Cibele Aparecida de Sousa Lima**, Secretária de Tributação e Finanças – PMA, telefone 9.9970-8080, endereço eletrônico cibeleli@hotmail.com
- **Júlio César de Lima**, Fiscal de Tributos – PMA, telefone 9.9618.6815, endereço eletrônico prefeituraalexandria@hotmail.com
- **Ludmila Régia de Sousa Moura**, Assessor PMA, telefone 9.9910-1334, endereço eletrônico luzinha_2013@hotmail.com

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, revogando os efeitos da Portaria 176, de 22 de fevereiro de 2017.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, 03 de abril de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:2DDABC2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DP00008/2017

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00008/2017, que objetiva: Fornecimento de Kits Lanches destinados ao Programa Brincando com Esporte; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: RITA LUANA TARGINO MARTINS LEITE 07546188466 - R\$ 24.000,00.

Almino Afonso - RN, 31 de Março de 2017

WALDENIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:AB01BBBA

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00009/2017

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00009/2017, que objetiva: Fornecimento de Material pedagógico destinados ao projeto Brincando com Esporte deste município de Almino Afonso-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: PEDRO ALVES DO AMARAL - ME - R\$ 1.990,88.

Almino Afonso - RN, 31 de Março de 2017

WALDENIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:22635895

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: FORNECIMENTO DE KITS LANCHES DESTINADOS AO PROGRAMA BRINCANDO COM ESPORTE.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00008/2017.
DOTAÇÃO: Recursos do Ministério dos Esportes e PMAA: 12.361.042.2009 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE EDUCACAO 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Almino Afonso e:
CT Nº 03313/2017 - 31.03.17 - RITA LUANA TARGINO MARTINS LEITE 07546188466 - R\$ 24.000,00

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:114A277E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Fornecimento de Material pedagógico destinados ao projeto Brincando com Esporte deste município de Almino Afonso-RN.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00009/2017.
DOTAÇÃO: Recursos do Ministério dos Esportes e PMAA: 12.361.042.2014 - MANUT.DAS ATIV.DESPORTIVAS E CULTURAIS 12.361.042.2009 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE EDUCACAO 33903000 MATERIAL DE CONSUMO
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Almino Afonso e:
CT Nº 03314/2017 - 31.03.17 - PEDRO ALVES DO AMARAL - ME - R\$ 1.990,88

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:D53264CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2017

O município de Angicos/RN, por intermédio de sua Pregoeira oficial, designada através da portaria nº 47/2017 da torna público que às 09h:30min do dia 13 de abril de 2017, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCATARVEIS E CONGENERES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPIO. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2001 e o Decreto Federal nº 7.892/2013 e aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações.

O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na AV. Senador Georgino Avelino, 118 - Centro – CEP 59.515-000, nos horários de 08h:00min as 14h:00min, ou ainda através de documento petição pelo endereço eletrônico: angicoslicitacao@gmail.com.

LUARA RAYANE ALVES DE AQUINO
Pregoeira.

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:733E752D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2017

O município de Angicos/RN, por intermédio de sua Pregoeira oficial, designada através da portaria nº 47/2017 da torna público que às 09h:00 min do dia 14 de abril de 2017, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTERORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2001 e o Decreto Federal nº 7.892/2013 e aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações.

O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na AV. Senador Georgino Avelino, 118 - Centro – CEP 59.515-000, nos horários de 08h:00min as 14h:00min, ou ainda através de documento petição pelo endereço eletrônico: angicoslicitacao@gmail.com.

LUARA RAYANE ALVES DE AQUINO

Pregoeira.

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:2074B2C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2017

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão específica e dá outras providências.

O Exmº Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **Max Wagner Guilherme de Souza Filho, RG: 2.927.169- ITEP-RN, e CPF: 084.671.714-05**, para o Cargo Comissionado de Chefe de Acompanhamento de Convênio/CC5, junto ao Gabinete Civil, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 03 de Abril de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:A5637914

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 006/2017, DE 03 DE ABRIL DE 2017.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 349/2012, de 10/05/2012.

R E S O L V E:

Conceder a Sra. Larissa Maria da Cunha Felipe de Andrade, Mat. 3325, ocupante do cargo comissionado coordenadora de programas sociais, 01 (uma e meia) diária para custear despesas com taxa de inscrição, alimentação e hospedagem, durante seu deslocamento à cidade de João Pessoa-PB no dia 18 de abril de 2017, cuja saída está programada às 05h da manhã, com retorno previsto para 17h30min da tarde do dia 19 de abril de 2017, com objetivo de participar do *XIX Encontro Nordeste do Congemas - O Plano Decenal de Assistência Social: compromisso na defesa dos direitos e a efetivação do SUAS*. O valor concedido é de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

CARLA DANIELE SARAIVA BERTULEZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:7DC3A083

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 007/2017, DE 03 DE ABRIL DE 2017.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 349/2012, de 10/05/2012.

R E S O L V E:

Conceder a Sra. Secretária **Aline Alves de Barros**, Mat. 3311, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária, 01 (uma e meia) diária para custear despesas com taxa de inscrição, alimentação e hospedagem, durante seu deslocamento à cidade de João Pessoa-PB no dia 18 de abril de 2017, cuja saída está programada às 05h da manhã, com retorno previsto para 18h da tarde do dia 19 de abril de 2017, com objetivo de participar do *XIX Encontro Nordeste do Congemas - O Plano Decenal de Assistência Social: compromisso na defesa dos direitos e a efetivação do SUAS*. O valor concedido é de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

CARLA DANIELE SARAIVA BERTULEZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:D01C6820

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 008/2017, DE 03 DE ABRIL DE 2017.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 349/2012, de 10/05/2012.

R E S O L V E:

Conceder a Sra. Secretária **Francisca Maria de Souza Ramos Lopes**, Mat. 069, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, 01 (uma e meia) diária para custear despesas com alimentação, durante seu deslocamento à cidade de Natal-RN no dia 05 de Abril de 2017, cuja saída está programada às 05h da manhã, com retorno previsto para 17h da tarde do dia 06 de abril de 2017, com objetivo de participar do *XVII Fórum Estadual de Educação UNDIME*. O valor concedido é de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais). Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

CARLA DANIELE SARAIVA BERTULEZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:B355409A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 009/2017, DE 03 DE ABRIL DE 2017.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 349/2012, de 10/05/2012.

RESOLVE:

Conceder a Sra. Wilka Kelita Ferreira de Carvalho, Mat. 3312, ocupante do cargo de Coordenadora Administrativa, 01 (uma e meia) diária para custear despesas com alimentação, durante seu deslocamento à cidade de Natal-RN no dia 05 de Abril de 2017, cuja saída está programada às 05h da manhã, com retorno previsto para 17h da tarde do dia 06 de abril de 2017, com objetivo de participar do XVII Fórum Estadual de Educação UNDIME. O valor concedido é de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais). Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

CARLA DANIELE SARAIVA BERTULEZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Manuela Rodrigues Silva

Código Identificador:7ABC6A23

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 119/2017

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão específica e dá outras providências.

O Exmº Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **Jose Lino Neto, RG: 223.6423- ITEP-RN, e CPF: 071.507.234-03**, para o Cargo Comissionado de Coordenador de Esportes/CC3, junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 03 de Abril de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manuela Rodrigues Silva

Código Identificador:EF6862E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 0003/2017

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO, RECURSOS HIDRICOS MEIO AMBIENTE. ESSE CONTRATO SE EFETIVARÁ EM REGIME DE TRABALHO TEMPORÁRIO.

A Prefeitura Municipal de Apodi, através da Secretaria Municipal de Administração - SMA, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõem a Lei Municipal nº 446/2005, 16 de dezembro de 2005, artigo 2, inciso V, Lei Municipal nº 788/2012, 06 de Fevereiro de 2012, torna público as inscrições do Processo Seletivo, objetivando a contratação de profissionais para atuarem na Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação, Recursos Hídricos e Meio Ambiente e demais serviços vinculados a esta secretaria, sob regime de trabalho temporário, observadas as disposições constitucionais, e, em particular, as normas contidas neste Edital.

1 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros para contratação dos profissionais provêm dos Recursos Próprios do Município.

2 - DO QUADRO DE VAGAS:

2.1 – DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E RECURSOS HIDRICOS

Código	Denominação	Carga horária	Nº de vagas	Remuneração
AGRI-01	Medico Veterinário	30hs/semanais	01	1.800,00
AGRI-02	Motorista Pipeiro	40h/semanais	01	1.000,00
AGRI-03	Tratorista	40h/semanais	01	1.000,00
AGRI-04	Magarefe	40h/semanais	06	R\$ 937,00
AGRI-05	Auxiliar de Serviços Diversos Limpeza de Prédio Público/Copeiro/Faxineiro	40h/semanais	03	R\$ 937,00

3 - DOS REQUISITOS ESSENCIAIS PARA OS CARGOS E DAS ATRIBUIÇÕES

NIVEL ELEMETAR

3.1. MOTORISTA PIPEIRO

Ensino Fundamental com Carteira nacional de Habilitação tipo D. Transportam, coletam e entregam cargas em geral; guincham, destombam e removem veículos avariados e prestam socorro mecânico. Movimentam cargas volumosas e pesadas, podem, também, operar equipamentos, realizar inspeções e reparos em veículos, vistoriar cargas, além de verificar documentação de veículos e de cargas. definem rotas e asseguram a regularidade do transporte. as atividades são desenvolvidas em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança.

3.2. TRATORISTA

Ensino Fundamental com Carteira nacional de Habilitação tipo D. Tratorista agrícola com experiência. Dirigir trator agrícola, manejando seus controles e movimentando os implementos, à medida que vão sendo adaptados ao mesmo, para lavrar a terra e preparar para o plantio.

3.3. MAGAREFE

Ensino fundamental com experiência mínima de 06 meses. Abatem bovinos e aves controlando a temperatura e velocidade de máquinas. Preparam carcaças de animais (aves, bovinos, caprinos, ovinos e suínos) limpando, retirando vísceras, depilando, riscando pequenos cortes e separando cabeças e carcaças para análises laboratoriais. Tratam vísceras limpando e escaldando. Preparam carnes para comercialização desossando, identificando tipos, marcando, fatiando, pesando e cortando. Realizam tratamentos especiais em carnes, salgando, secando, prensando e adicionando conservantes. Acondicionam carnes em embalagens individuais, manualmente ou com o auxílio de máquinas de embalagem a vácuo. Trabalham em conformidade a normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental.

3.4 AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS / LIMPEZA DE PREDIO PUBLICO/COPEIRO/FAXINEIRO

Ensino Fundamental. Varrer, lavar, encerrar os Pisos, limpar paredes, janelas, portas, máquinas, móveis, equipamentos, executar serviços de limpeza em escadarias e pisos, arquibancadas, áreas e pátios; manter as instalações sanitárias limpas; limpar carpetes, lustres, lâmpadas, luminárias, fechaduras e olear móveis; trocar toalhas, colocar sabão e papel sanitário nos banheiros e lavatórios; remover lixos e detritos; desinfetar bens móveis e imóveis; arrumar dormitórios e enfermaria, preparar leitos e mudar roupa de cama; juntar, contar e transportar a roupa servida (de cama e vestuário), auxiliar, eventualmente em consertos de roupas; lavar manualmente, ou por meio de instrumentos mecânicos, lençóis, toalhas ou vestuários em geral; passar a ferro e engomar a roupa lavada, lavar frascos, recipientes e apetrechos de

enfermaria, ambulatório e gabinetes dentários; receber e entregar roupas, registrando entrada e saída, dando balanço nas que estiverem em uso e em estoque, executar outras tarefas semelhantes.

NÍVEL SUPERIOR

3.1. MÉDICO VETERINÁRIO

Nível superior completo em Medicina Veterinária, reconhecido pelo MEC **registro no respectivo órgão de fiscalização do exercício profissional, com apresentação de CERTIFICADO DE REGULARIDADE JUNTO AO ÓRGÃO FISCALIZADOR DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL.** Capaz de exercer: 1. Praticar clínica médica veterinária em todas as suas modalidades. 2. Realizar exames clínicos, dar diagnósticos e coletar material para exames laboratoriais. 3. Prescrever e efetuar tratamento dos animais e promover a profilaxia. 4. Orientar os técnicos laboratoriais quanto a procedimentos de coleta e de análises: anatomopatológica, histopatológica, hematológica, imunológica etc. 5. Planejar, orientar e supervisionar a manutenção de linhagens, promovendo o melhoramento das espécies animais. 6. Desenvolver e executar programas de reprodução, nutrição e higiene sanitária. 7. Realizar eutanásia e necropsia animal. 8. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. 9. Participar de programa de treinamento, quando convocado. 10. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. 11. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. 12. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. 13. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

DA DIVULGAÇÃO:

A divulgação oficial das etapas do processo seletivo dar-se-á através do quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Apodi e no Diário Oficial do Município – FEMURN : <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>.

DOS PROCEDIMENTOS DAS INSCRIÇÕES:

A inscrição da seleção implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste edital. Só serão admitidas as inscrições na modalidade presencial.

LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA AS INSCRIÇÕES:

Centro de Idoso, localizada na Rua Antonio Lopes Filho, Nº – Centro, Apodi-RN. – Por Trás do Centro de Detenção provisória.

CDP – APODI.

Período 05, 06 E 07 de abril de 2017

Horário: 08:00 horas às 12:00 horas

Valor da Inscrição: Nível apoio : R\$ 30,00

Nível Superior: R\$80,00

Para pagamento deverá ser feito depósito (identificado) em conta: 30.615-0 Agência: 0892-3 – Banco do Brasil – S.A - 001 e a cópia do comprovante de pagamento deverá ser entregue juntamente com os demais documentos requisitados na inscrição.

DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional 19/98;

Ter, até o momento de sua inscrição a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

Estar em dia com as obrigações eleitorais;

Estar em dia com as obrigações militares, se, do sexo masculino;

Estar no gozo dos direitos políticos e civis;

Estar ciente de que, no ato da inscrição, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga, inclusive a comprovação do grau de instrução exigido para provimento, constantes do presente edital, sob a pena de perda do direito à vaga, podendo tal documentação ser reapreciada em qualquer etapa do processo;

Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de necessidades especiais incompatíveis com o exercício das funções atinentes a vaga a que concorre;

Para se inscrever, o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e preencher as condições previstas;

Preencher, assinar a Ficha de Inscrição, e se submeter a entrevista pessoal.

DOS IMPEDIMENTOS:

Não poderão participar da seleção aqueles que exercem outro cargo, empregos ou função na Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, de quaisquer dos Poderes, inclusive da Administração Pública Indireta, salvo os casos acumuláveis previstos na Constituição Federal de 1988, nos termos do artigo 37, inciso XVI;

Serão impedidos de participar do presente certame, aqueles que possuam vínculo efetivo com o Município de Apodi-RN;

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS NO ATO DA INSCRIÇÃO:

Cédula de identidade (cópia simples);

CPF (cópia simples);

Comprovante de residência (cópia simples);

Diploma ou Certificado de conclusão da escolaridade exigida (cópia simples);

Inscrição do Conselho Competente, quando o cargo exigir (cópia simples);

Declaração de comprovação de experiência;

Curriculum Vitae com as xerox dos títulos (em anexo).

Cópia do comprovante de depósito da taxa de inscrição.

Anexos I, II, III.

No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar todos os documentos, mediante recebimento do PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO;

A declaração falsa ou inexata dos dados constantes da FICHA DE INSCRIÇÃO, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sujeitando-se o requerente à ação penal;

Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do cargo, seja qual for o motivo alegado;

As inscrições que não satisfizerem às exigências contidas neste Edital serão indeferidas por ato da Comissão Organizadora do Processo, constando o motivo do indeferimento;

Após a data e horário fixado, com término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras, sob qualquer condição ou pretexto;

DAS ETAPAS E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

O Processo Seletivo de que trata este Edital consistirá em:

Análise de Currículo e

Entrevistas Escrita

DA ANÁLISE DO CURRÍCULO

A análise curricular será realizada por comissão especial de seleção, designada pela Secretaria Municipal de Administração e a pontuação será atribuída da seguinte forma:

Titulos	Valor (pontos)	unitário	Total Máximo (pontos)
Especialização na área pretendida, com diploma devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	1,0 ponto		1,0 pontos
Mestrado na área pretendida, com diploma devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	2,0 ponto		2,0 pontos
Doutorado na área pretendida, com diploma devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	3,0 ponto		3 pontos
Total	-		3, 0 pontos

Os títulos não serão acumuláveis. A apresentação de um título doutorado, invalidará a pontuação do título de Mestrado, assim como o título de Mestre invalidará o título de Especialista.

DA ENTREVISTA ESCRITA: A entrevista dos candidatos (as) será escrita, para todos os cargos com cinco perguntas subjetivas voltado

as ações a serem desenvolvidas na área de atuação do candidato, com pontuação variando de 0 (zero) a 10 (dez). O Embasamento Teórico encontra-se no Anexo VI deste edital.

LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ENTREVISTA

Local: Centro de Idoso, localizada na Rua Antonio Lopes Filho, Nº – Centro, Apodi-RN. – Por Trás do Centro de Detenção provisória.
Período: 11, 12 e 13 de abril de 2017, conforme convocação em Diário Oficial: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>
Horário: 08:00 horas às 12:00 horas e 14:00 às 18:00hs

CLASSIFICAÇÃO

São consideradas etapas do concurso de a análise do currículo e a entrevista, que serão pontuados de 0,0 a 10,0, sendo atribuído a pontuação ponderal abaixo:

NF – NOTA FINAL

NE – NOTA ATRIBUÍDA A ENTREVISTA ESCRITA

NC – NOTA ATRIBUÍDA AO CURRÍCULO

$NF = (NC \times 2) + (NE \times 8)$
10

Os candidatos classificados serão chamados obedecendo a ordem decrescente de pontos.

Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:

Maior idade;

Numero De Filhos

Serviço Eleitoral voluntario

Experiência de Trabalho;

Ter sido voluntario em trabalhos sociais;

VALIDADE

O Processo Seletivo anunciado neste Edital terá validade de 2 anos, podendo ser prorrogado por mais 2 anos.

FORMA DE CONTRATAÇÃO

Os contratos serão em Regime Especial de Direito Administrativo REDA, pelo período de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por 2 anos.

DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO:

A inexatidão das informações, irregularidades nos documentos ou não comprovação de atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas neste Edital mesmo que verificadas após homologação das inscrições e, em especial, por ocasião da admissão acarretará nulidade da inscrição e eliminação do candidato.

CLASSIFICAÇÃO FINAL

O resultado final será divulgado logo após a finalização e homologação do certame, site da Prefeitura Municipal de Apodi e no Diário Oficial do Município: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>, e será afixado no Mural da Secretaria Municipal a que se encontra vinculado.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação através do Diário Oficial do Município.

Apodi-RN, 31 de março de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ESTADO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ: 08. 349. 011/0001-93

Palácio Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 / Telefax: (084) 3333-2123 ou 3333- 3610

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Eu, _____, candidato (a) ao Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2014 da Secretaria de Saúde do Município de Apodi declaro para os devidos fins não possuir nenhum fato que possa

me impossibilitar de cumprir integralmente o contrato de trabalho a ser firmado.

Apodi-RN, ____ de _____ de 2017

Assinatura do Candidato.

ESTADO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ: 08. 349. 011/0001-93

Palácio Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 / Telefax: (084) 3333-2123 ou 3333- 3610

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº INSCRIÇÃO:

NOME COMPLETO (NÃO ABREVIAR):

ENDEREÇO:

CIDADE: UF:

E-MAIL: TELEFONE: ()

RG: ÓRGÃO EMISSOR: UF:

CPF:

CANDIDATO (A) AO CARGO DE:

DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL Nº. 0001/2017, QUE REFERE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI – RN.

DECLARO AINDA, SOB AS PENAS DA LEI, SER VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

DATA DA INSCRIÇÃO: ____ / ____ / ____

ASSINATURA DO CANDIDATO

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº DA INSCRIÇÃO: /2017

DATA:

NOME DO CANDIDATO:

DATA DE NASCIMENTO: //

CARGO A QUE DESEJA CONCORRER:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO

ESTADO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ: 08. 349. 011/0001-93

Palácio Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 / Telefax: (084) 3333-2123 ou 3333- 3610

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

ANEXO III

TÍTULOS ENTREGUES

TÍTULO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA	APRESENTADO
Especialização na área pretendida, com diploma devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	1,0 ponto	1,0 pontos	
Mestrado na área pretendida, com diploma devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	2,0 ponto	2,0 pontos	
Doutorado na área pretendida, com diploma devidamente registrado,	3,0 ponto	3 pontos	

fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.			
Total	-	3, 0 pontos	

ASSINATURA DO CANDIDATO

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

**ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Palácio Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 / Telefax: (084) 3333-2123 ou 3333-3610

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**
ANEXO IV**REFERENCIAS BIBLIOGRAFICAS:**

CARGOS DE NIVEL ELEMENTAR: Entrevistas a respeito de atribuições, normas, rotinas de suas funções.

Normas e Rotinas de Auxiliar de Serviços Diversos
Boas Práticas de Manipulação de Alimentos
Equipamentos de Proteção Individual - EPI

MEDICO VETERIANARIO:

BRASIL. Ministério da Saúde. Guia de vigilância epidemiológica, 7. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2009. 816 p. _____. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Instrução Normativa nº 56 de 6 de novembro de 2008. Estabelece os procedimentos gerais de Recomendações de Boas Práticas de Bem-Estar para Animais de Produção e de Interesse Econômico - REBEM, abrangendo os sistemas de produção e o transporte. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 7 de novembro de 2008. _____. Ministério da Saúde. Biossegurança em laboratórios biomédicos e de microbiologia. 3. ed. rev. atual. Brasília, DF: FUNASA, 2006, 288 p. _____. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Secretaria de Defesa Agropecuária. Instrução Normativa nº 68, de 12 de dezembro de 2006. Oficializa os Métodos Analíticos Oficiais Físico-Químicos, para Controle de Leite e Produtos Lácteos, em conformidade com o anexo desta Instrução Normativa, determinando que sejam utilizados nos Laboratórios Nacionais Agropecuários. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 14 dez. 2006, Seção I, p. 8. _____. Ministério da Defesa. Secretaria de Logística, Mobilização, Ciência e Tecnologia. Portaria nº 854, de 04 de julho de 2005. Aprova o Regulamento Técnico de Boas Práticas em Segurança Alimentar nas Organizações Militares, Boletim do Exército, nº 28, de 15 de julho de 2005, Brasília – DF. Disponível em: www.sgex.eb.mil.br/be_ostensivo/BE2005/be2005pdf/be28-05.pdf _____. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Secretaria de Defesa Agropecuária. Instrução Normativa nº 62, de 26 de agosto de 2003. Oficializa os Métodos Analíticos Oficiais para Análises Microbiológicas para Controle de Produtos de Origem Animal e Água. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 18 set. 2003, Seção I, p. 14. _____. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Secretaria de Defesa Agropecuária. Instrução Normativa nº 20, de 21 de julho de 1999. Oficializa os Métodos Analíticos Físico-Químicos, para Controle de Produtos Carneos e seus Ingredientes – Sal e Salmoura, em conformidade ao anexo desta Instrução Normativa, determinando que sejam utilizados no Sistema de Laboratório Animal do Departamento de Defesa Animal. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 27 jul. 1999, Seção I, p. 10. _____. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Gabinete do Ministro. Portaria nº 46, de 10 de fevereiro de 1998. Institui o Sistema de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APPCC – a ser implantado, gradativamente, nas indústrias de produtos de origem animal sob o regime do Serviço de Inspeção Federal – SIF. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 16 mar. 1998, Seção I, p. 24. _____. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Portaria nº 368 de 04 de setembro de 1997. Aprova o Regulamento Técnico sobre as condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 8 set. 1997, Seção I, p. 19697.

Publicado por:

Luana Kariny de Oliveira Tavares

Código Identificador:FF60DC03
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 05010002/2017,**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 05010002/2017, FIRMADO EM 05/01/2017.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ-MF, Nº 08.349.011/0001-93

CONTRATADO(a): HIPERNET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA - ME, CNPJ:10607201/0001-05

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de tecnologia, acesso à internet(enlace de rádio ponto a ponto e plano de dados executados por fibra óptica, velocidade de 01MB, com suporte técnico de 24 horas.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGOS 57 E 65, DA LEI N.º 8.666/93, FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 05 DE JUNHO DE 2017.

APODI/RN, 03.04.2017.

Publicado por:

João Batista Gomes

Código Identificador:A51327C6
**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.000067**
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.000067

A Comissão Permanente de Licitação de Arez/RN, consoante autorizado do **Sr. Antônio Bráulio da Cunha**, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de Empresa para Aquisição de Confecção de Camisetas para Campanha do dia Internacional da Mulher, junto a **Rivaneide Rodrigues Galvão**, inscrita no CNPJ/CPF: **18.722.472/0001-13**, no valor global de R\$ 7.820,00 (Sete mil e Oitocentos e vinte reais), onde fica **DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIO DESTA DESPESA**, ancorado no Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Maiores informações, na sala da Comissão de Licitação situada à Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro, Arez/RN, no horário das 08h00min (oito horas) às 14h00min (treze horas). Arez /RN, 08 de Março de 2017. Clécia Richelly de Paiva Simão - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Clécia Richelly de Paiva Simão

Código Identificador:E561B43B
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.000068**
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.000068

A Comissão Permanente de Licitação de Arez/RN, consoante autorizado do **Sr. Antônio Bráulio da Cunha**, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de Empresa para Aquisição de Pneus, junto a **Natal Pneus**, inscrita no CNPJ/CPF: **08.473.985/0002-65**, no valor global de R\$ 1.526,00 (Mil e Quinhentos e vinte e seis reais), onde fica **DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIO DESTA DESPESA**, ancorado no Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas

alterações posteriores. Maiores informações, na sala da Comissão de Licitação situada à Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro, Arez/RN, no horário das 08h00min (oito horas) às 14h00min (Treze horas). Arez /RN, 17 de Fevereiro de 2017.

CLÉCIA RICHELLY DE PAIVA SIMÃO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Clecia Richelly de Paiva Simão

Código Identificador:882746DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.000069**

A Comissão Permanente de Licitação de Arez/RN, consoante autorizado do **Sr. Antônio Bráulio da Cunha**, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de Serviço para Confecção e Cópia de Chaves, junto a **Otaniel de Oliveira Silva**, inscrita no **CNPJ/CPF: 073.335.584-60**, no valor global de R\$ 1.400,00 (Mil e Quatrocentos reais), onde fica **DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIODESTA DESPESA**, ancorado no Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Maiores informações, na sala da Comissão de Licitação situada à Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro, Arez/RN, no horário das 08h00min (oito horas) às 14h00min (Treze horas). Arez /RN, 30 de Março de 2017. Clécia Richelly de Paiva Simão - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Clecia Richelly de Paiva Simão

Código Identificador:575D0945

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.000070**

A Comissão Permanente de Licitação de Arez/RN, consoante autorizado do **Sr. Antônio Bráulio da Cunha**, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de Empresa para corte de Terra, junto a **Maria da Solidade Sales**, inscrita no **CNPJ/CPF: 108.558.154-34**, no valor global de R\$ 7.600,00 (Sete mil e Seiscentos reais), onde fica **DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIODESTA DESPESA**, ancorado no Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Maiores informações, na sala da Comissão de Licitação situada à Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro, Arez/RN, no horário das 08h00min (oito horas) às 14h00min (Treze horas). Arez /RN, 08 de Março de 2017.

CLÉCIA RICHELLY DE PAIVA SIMÃO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Clecia Richelly de Paiva Simão

Código Identificador:4F36E391

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 006/2017**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 006/2017

O Município de Arez/RN. Através da Prefeitura Municipal de Arez/RN, por intermédio do seu Pregoeiro, torna público que às

10:00hs do dia 12 de Abril de 2017, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP, sob o número 006/2017, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE 7.000 Kg (Sete mil quilogramas) DE PEIXE**, visando atender as famílias carentes no ensejo do período pascal, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN, situada na Praça Getúlio Vargas nº 270 – centro, Arez/RN – sala da CPL, no horário de expediente das 08:00hs. às 14:00hs. Arez/RN, 31 de Março de 2017.

EDILSON FRANCISCO DO NASCIMENTO

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Clecia Richelly de Paiva Simão

Código Identificador:9CEFF6B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRADO DO CONTRATO Nº 75/2017 - SEC PUBLICIDADE
LTDA - EPP**

EXTRADO DO CONTRATO Nº 75/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

Contratada: SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP

Processo nº 134/2017 - Dispensa nº 75/2017 - CPL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PUBLICAÇÕES OFICIAIS.

VALOR: R\$ 7.710,00 (sete mil, setecentos e dez reais).

Unidade Orçamentária:03.001 - Secretaria Municipal de Administração

Ação: 2006 - Manutenção da Secretaria Municipal Administração

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 -

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários

Região: 0001 - Baía Formosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, em Baía Formosa/RN, 15 de março de 2017.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

P/Contratante; e

GILVAN ARAÚJO LOPES

P/Contratada.

Publicado por:

Rodrigo Cipriano da Silva

Código Identificador:CD8A15C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO TOMADA DE PREÇO Nº
002/2017.**

AVISO DE CANCELAMENTO

Tomada de Preço nº 002/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS TÉCNICO-CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTARIA, PATRIMONIAL, CONTROLE INTERNO E NA ORIENTAÇÃO DOS SERVIDORES COM ÊNFASE NA EXECUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTARIA.

DATA DA SESSÃO: 19 de abril de 2017.

HORA: 09h00min (nove) horas.

LOCAL: Sala de Licitações - Praça de Eventos na Rua Adaudo Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa/RN.

Os Interessados poderão adquirir o Edital gratuitamente diretamente na Sala da CPL localizada no endereço acima, no horário das 08h00min às 13h00min horas, de segunda a sexta feira, dias úteis. Baía Formosa/RN, 03 de abril de 2017.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Presidente da CPL.

Publicado por:
Rodrigo Cipriano da Silva
Código Identificador:A72951C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 012, DE 10 DE MARÇO DE 2017**

Convoca servidores públicos municipais efetivos para participar do cadastramento do quadro de pessoal do Município de Baraúna.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, que no momento de Transição de Governo a Equipe não teve êxito ao requerer as diligências estabelecidas na resolução 034/2016-TCE-RN, o que impediu na área de recursos Humanos, a obtenção de dados necessários para o diagnóstico da situação real dos servidores do município, sua situação funcional, financeira e lotação;

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder um novo levantamento do quadro de pessoal da administração pública municipal;

CONSIDERANDO as exigências do Município Público do Estado;

CONSIDERANDO as exigências do Tribunal de Contas do Estado,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam todos os servidores públicos municipais obrigado a se reapresentarem a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos no prazo fixado neste Decreto.

Parágrafo Primeiro- Fica estabelecido o prazo de sessenta (60) dias, a contar da publicação deste Decreto, para reapresentação do servidor público municipal, munido de toda documentação (original e cópia) constante no anexo I que a este faz parte integrante.

Parágrafo Segundo- O prazo estabelecido no parágrafo anterior poderá ser renovado por igual período do Poder Executivo.

Art. 2º - Os servidores públicos municipais, que não se reapresentarem no prazo designado no artigo anterior terão seus vencimentos suspensos e será imediatamente instaurado em seu desfavor um processo administrativo disciplinar por abandono de cargo ou emprego público.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE- SE
PUBLIQUE-SE, e
CUMPRA-SE

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 10 de março de 2017.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:094F19DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
DECRETO 014/2017-GAB**

Decreta Luto Oficial por três dias, no município de Baraúna e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º – Fica Decretado **LUTO OFICIAL** no município de Baraúna nos dias 03, 04 e 05 de abril de 2017 pelo falecimento do Comandante PM Caucézio César Alves de Oliveira.

Art. 2º – O expediente será normal em todas as repartições públicas, respeitadas as formalidades legais para o fato.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de 03 de abril de 2017.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 03 de abril de 2017.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:95FC820C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 013, DE 24 DE MARÇO DE 2017.**

Estabelece procedimentos para concessão de Férias, Licença Prêmio e outros afastamentos do serviço público do Município de Baraúna.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar o procedimento para concessão de Férias, Licença Prêmio e outros afastamentos previstos em Leis e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Baraúna;

CONSIDERANDO a necessidade da agilização no atendimento dos pleitos desses servidores, respeitado os direitos adquiridos;

CONSIDERANDO que esses direitos não podem se sobrepor às necessidades dos andamentos dos serviços regulares e principalmente os considerados serviços essenciais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o prazo máximo de trinta (30) dias antes do prazo de gozo de Férias, Licença Prêmio e outros afastamentos previstos em Lei para requerimento;

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE, e
CUMPRA-SE

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna-RN, 24 de março de 2017.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:09812708

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 088, DE 03 DE ABRIL DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Maria Verônica Faustino**, ocupante do cargo de recepcionista de Consultório desta municipalidade, para exercer suas funções junto a Escola Municipal Pedro de Azevedo Maia, até ulterior deliberação.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona 03 de abril de 2017.

VICENTE MAFRA NETO

Prefeito

Publicado por:

José Edson de Lira

Código Identificador:F29F82BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 03 dias de abril do ano de 2017, o **MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES**, com Sede à Rua Tiradentes, 66, centro, BENTO FERNANDES/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.110.884/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR, portador do CPF/MF sob o nº 020.552.764-76 e RG nº 1.438.799 – ITEP/RN, brasileiro, solteiro, motorista, residente e domiciliado nesta cidade de Bento Fernandes/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 005/2017, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE APOIO ADMINISTRATIVO, PARA REALIZAR OS SERVIÇOS ASSESSORIA NAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS CONVÊNIOS, CADASTRAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL E CONTRATOS DE REPASSES DE DIVERSOS MINISTÉRIOS, ADMINISTRADOS/GERENCIADOS PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE APOIO**

ADMINISTRATIVO, PARA REALIZAR OS SERVIÇOS ASSESSORIA NAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS CONVÊNIOS, CADASTRAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL E CONTRATOS DE REPASSES DE DIVERSOS MINISTÉRIOS, ADMINISTRADOS/GERENCIADOS PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de BENTO FERNANDES, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;
- c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir

com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviço e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA:		
RJ ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA		
CNPJ:	TELEFONE:	E-MAIL:
07.830.095/0001-10	(84) 3234-2833	rijmunicipios@gmail.com
ENDEREÇO:		
Rua José Freire de Souza, 13 – Lagoa Nova – CEP: 59.075-140 – Natal/RN		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Serviços assessoria nas prestações de contas dos convênios, cadastramento e acompanhamento de projetos provenientes do governo federal e contratos de repasses de diversos ministérios, administrados/gerenciados pela caixa econômica.	12	Mês	1.800,00	21.600,00
VALOR TOTAL					21.600,00

Valor Total R\$: 21.600,00 – (Vinte e um Mil e Seiscentos Reais).

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação

pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de João Câmara/RN

Nada mais havendo a tratar, eu Zenilda Falcão Monteiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai

assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

RJ Assessoria a Municípios LTDA
CNPJ: 07.830.095/0001-10
RITA AZENETTE DE MEDEIROS
Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____

Publicado por:
Zenilda Falcao Monteiro
Código Identificador:E83954B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 03 dias de abril do ano de 2017, o **MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES**, com Sede à Rua Tiradentes, 66, centro, BENTO FERNANDES/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.110.884/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR, portador do CPF/MF sob o nº 020.552.764-76 e RG nº 1.438.799 – ITEP/RN, brasileiro, solteiro, motorista, residente e domiciliado nesta cidade de Bento Fernandes/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 008/2017, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL, PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL, PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de BENTO FERNANDES, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;
- Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

PROMITENTE		
CINTYA BEZERRIL MARQUES DE OLIVEIRA		
CPF:	TELEFONE:	E-MAIL:
914.128.034-20	(84) 9 8109-1088	cintyabmo@hotmail.com
ENDEREÇO:		
Rua Cuitzeiras, 43 – Centro - CEP: 59.196-000 - Pedro Velho/RN		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Serviços assessoria técnica junto ao fundo municipal de assistência social deste município de Bento Fernandes/RN.	12	Mês	2.900,00	34.800,00
VALOR TOTAL					34.800,00

Valor Total R\$: 34.800,00 – (Trinta e Quatro mil e Oitocentos Reais)

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: Oprestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de João Câmara/RN

Nada mais havendo a tratar, eu Zenilda Falcão Monterio, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

CINTYA BEZERRIL MARQUES DE OLIVEIRA

CPF: 914.128.034-20

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____

Publicado por:

Zenilda Falcão Monteiro

Código Identificador:AF3EBD7C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº
009/2017**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 16 dias de março do ano de 2017, o **MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES**, com Sede à Rua Tiradentes, 66, centro, BENTO FERNANDES/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.110.884/0001-49,

neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR, portador do CPF/MF sob o nº 020.552.764-76 e RG nº 1.438.799 – ITEP/RN, brasileiro, solteiro, motorista, residente e domiciliado nesta cidade de Bento Fernandes/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 009/2017, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS TRATORES, PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA, A FIM DE BENEFICIAR AS PESSOAS CARENTES DESTA MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS TRATORES, PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA, A FIM DE BENEFICIAR AS PESSOAS CARENTES DESTA MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de BENTO FERNANDES, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;
- Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA:		
LP COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI		
CNPJ:	TELEFONE:	E-MAIL: oliveirapservicos@hotmail.com
18.800.902/0001-78	(84) 4141-3107	
ENDEREÇO:		
RODOVIA BR 406, S/N – LOTE VILA SÃO JORGE – SÃO GONSALO DO AMARANTE – RN		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Locação de trator de pneus com operador e combustível, composta por grade simples com 28 discos ou grade pesada com 16 discos, para aração de terras dos pequenos agricultores da zona rural do município de Bento Fernandes/RN, com a quantidade mínima de 06 (seis).	1.082	HORAS	100,00	108.200,00
VALOR TOTAL					108.200,00

Valor total R\$: 108.200,00 – (Cento e Oito Mil e Duzentos Reais).

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador

dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perca prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que

comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de João Câmara/RN

Nada mais havendo a tratar, eu Zenilda Falcão Monteiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

LP Comércio Varejista de Peças E Serviços EIREI – ME

CNPJ: 18.800.902/0001-78

LUANA LIRA PERERIRA

Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____

Publicado por:

Zenilda Falcão Monteiro

Código Identificador:3E2B2839

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Bento Fernandes (CNPJ 08.110.884/0001-49); **CONTRATADA:** S.R.B COMERCIAL LTDA – EPP (CNPJ: 05.048.763/0001-26) **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, PARA SEREM UTILIZADOS PELOS INTEGRANTES DO SCFV – SERVIÇO DE FORT. C DE VÍNCULOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN, NA CONFEÇÃO DE ARTESANATO DURANTE O EVENTO ALUSIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, **VALOR GLOBAL: R\$:** R\$ 2.446,10 – (Dois mil quatrocentos e quarenta e seis reais e dez centavos); **BASE LEGAL:** Artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2010 – MANUTENÇÃO DOPROGRAMA SE SERV.FORT C.DE VÍNCULOS, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 – material de consumo, Fonte de Recursos: 0100000000, **Autoridade Responsável:** Paulo Marques de Oliveira Júnior – Prefeito Municipal do Município de Bento Fernandes/RN.

* Por incorreção

Publicado por:

Francisco Adriano de Paula

Código Identificador:31F2FA6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS PORTARIA Nº 105/2017-GP

PORTARIA Nº 105/2017-GP

Bento Fernandes/RN, em 30 de março de 2017.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR**, o Sr. **JANIO FERREIRA DA PAZ**, Portador do CPF: **030.048.354-60**, para exercer o Cargo em Comissão de **Chefe do Setor da Gestão do Trabalho e Renda**, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Juventude do Município de Bento Fernandes/RN, por tempo indeterminado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de março de 2017, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 30 de março de 2017.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:27F2F629

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 058/2017**

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 058/2017 - GP, de 24 de Janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte de 27/01/2017, Edição 1442, onde se lê: "WANICLEIDE TOMAZ DA SILVA" Leia-se: "WANICLEIDE TOMAZ SOARES".

Bento Fernandes/RN, 03 de Abril de 2017.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:F808224A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
09/2017**

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

OBJETO.....: Pagamento de inscrições para o 16º Fórum Estadual de Educação do RN, que ocorrerá nos dias 05 e 06 de abril de 2017 na Escola de Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

FAVORECIDO.....: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN, CNPJ: 00.596.622/0001-76

VALOR.....: R\$ 100,00 (cem reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

Boa Saúde/RN, 03 de abril de 2017

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita

Publicado por:

Wallyson Alves Moreira

Código Identificador:2DD1A7D6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
10/2017**

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

OBJETO.....: Pagamento da anuidade do termo de filiação entre o Município de Boa Saúde e a União dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME no ano de 2017.

FAVORECIDO.....: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN, CNPJ: 00.596.662/0001-76

VALOR.....: R\$ 464,00 (quatrocentos e sessenta e quatro reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

Boa Saúde/RN, 03 de abril de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita

Publicado por:

Wallyson Alves Moreira

Código Identificador:FCE554FB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL**

**AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, torna publico para conhecimento dos interessados que a alínea "b" do subitem 7.8.3 e o item 11 e seu subitem 11.1, todos do Edital de Tomada de Preços nº 001/2017, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação, de forma contínua, dos serviços técnicos, de forma indireta, de acompanhamento contábil, conforme Anexo I – Especificações Técnicas, foram retificadas. Desse modo, fica estabelecida a nova data para abertura do certame para o próximo dia **19/04/2017**, às **08:30 horas** e mantidas as demais condições do edital e seus anexos.

Boa Saúde/RN, 31 de março de 2017.

WALLYSON ALVES MOREIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Wallyson Alves Moreira

Código Identificador:8CA4B935

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL**

**AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, torna publico para conhecimento dos interessados que a alínea “b” do subitem 7.8.3 e os itens 11 e seu subitem 11.1 e o subitem 13.1, todos do Edital de Tomada de Preços nº 002/2017, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de assessoria e consultoria técnica contábil e administrativa pública, a ser executado junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Boa Saúde – RN, conforme Especificações Técnicas – Anexo I do Edital, foram retificadas. Desse modo, modo fica estabelecida nova data para abertura do certame para o próximo dia **19/04/2017, às 11:00 horas** e mantidas as demais condições do edital e seus anexos.

Boa Saúde/RN, 31 de março de 2017.

WALLYSON ALVES MOREIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Wallyson Alves Moreira

Código Identificador:9A7CD843

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02030004/17
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, através do Pregoeiro Oficial do Município de Boa Saúde/RN, designado através da Portaria nº. 010/2017 de 02/01/2017 - Publicado no Diário da FEMURN na edição nº 1425 de 04/01/2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “menor preço por item”, cujo objeto é Registro de preços para futura aquisição mediante demanda de material de construção. Hidráulico, elétrico e ferramentas, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais, com abertura marcada para o dia **17/04/2017, às 08:30 horas**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, situado na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro, Boa Saúde/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Boa Saúde/RN, no horário das 08hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supra citado. Maiores informação pelo Fone/Fax: 84 3256.2226 ou através do correio eletrônico: cplboasaudern@gmail.com

Boa Saúde/RN, 03 de abril de 2017.

WALLYSON ALVES MOREIRA

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:

Wallyson Alves Moreira

Código Identificador:6391BE33

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02030005/17
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, através do Pregoeiro Oficial do Município de Boa Saúde/RN, designado através da Portaria nº. 010/2017 de 02/01/2017 - Publicado no Diário da FEMURN na edição nº 1425 de 04/01/2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “menor preço por item”, cujo objeto é registro

de preço para futura aquisição de materiais de Higiene, Limpeza, e Descartáveis, para atender as necessidades dos órgãos pertencentes à Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, com abertura marcada para o dia **18/04/2017, às 09:00 horas**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, situado na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro, Boa Saúde/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Boa Saúde/RN, no horário das 08hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supra citado. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3256.2226 ou através do correio eletrônico: cplboasaudern@gmail.com

Boa Saúde/RN, 03 de abril de 2017.

WALLYSON ALVES MOREIRA

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:

Wallyson Alves Moreira

Código Identificador:9043D67F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 029/2017**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) LEANDRO SILVA REGIS DE OLIVEIRA, referente à AQUISIÇÃO DE CARIMBO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESSE MUNICÍPIO.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). HELTON LUIZ DA SILVA DIAS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BREJINHO - RN, 31 de março de 2017

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:3D4AC5FA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SUSPENSÃO TP 03/2017**

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017

A comissão de licitação da prefeitura municipal de Brejinho/RN torna público a suspensão da TOMADA DE PREÇO nº003/2017, cujo objeto é contratação de empresa especializada em serviço de limpeza pública. Conforme Decisão judicial de 03/04/2017 processo nº 0100431-73.2017.8.20.0144. A comissão informa ainda que o processo licitatório está disponível para os interessados na sala de reuniões da cpl, sede da prefeitura municipal de Brejinho, endereço: Avenida Antônio Alves pessoa, nº1066, centro.

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS

Presidente.

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:FF69934A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2017.**

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam REVOGADAS, desde a data da sua concessão, não surtindo qualquer efeito, as Portarias nº 88/2016, 89/2016, 91/2016, 92/2016, 93/2016, 94/2016, 95/2016, 96/2016, 97/2016, 98/2016, 99/2016, 100/2016, 101/2016, que havia concedido Licença-Prêmio aos Servidores nelas constantes.

Publique-se. Cumpra-se

AV Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 03 de Abril de 2017.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Paulino Alves

Código Identificador:5C74C033

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2017**

Portaria nº 106/2017.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor Salatiel Maciel de Souza, portador do CPF: 663.495.834-34, no Cargo Comissionado Assessor de Comunicação, junto ao Gabinete Civil, desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 31 de Março 2017.

Publique-se. Cumpra-se

Avenida Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 03 de Abril de 2017.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Paulino Alves

Código Identificador:FBA66B45

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DO JULGAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN
RESULTADO DO JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017.**

O Pregoeiro do Município de Caiçara do Norte/RN torna público a quem interessar que as empresas NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.588.224/0001-21, DENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 16.826.043/0001-60, A.A. DE S. WANDERLEY, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.279.658/0001-35, CRM COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.679.119/0001-93, foram vencedoras nos Itens licitados.

Caiçara do Norte/RN, em 31 de Março de 2017.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

José Edson Gomes

Código Identificador:069270D7

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
001/2017.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
001/2017.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, balizado pelo Parecer de Julgamento datado de 31 de Março de 2017, vem **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**, as empresas NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.588.224/0001-21, DENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 16.826.043/0001-60, A.A. DE S. WANDERLEY, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.279.658/0001-35, CRM COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.679.119/0001-93, vencedoras nos Itens licitados conforme mapa abaixo, objetivando a Aquisição futura de equipamentos, utensílios, eletroeletrônicos e móveis para as Unidades Municipais de Saúde do Município de Caiçara do Norte/RN.

ITENS	Vencedor	Valor Final Ofertado
1	A.A. DE S. WANDERLEY	R\$ 6.500,00
2	A.A. DE S. WANDERLEY	R\$ 1.100,00
3	CRM COMERCIAL LTDA	R\$ 380,00
4	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 550,00
5	A.A. DE S. WANDERLEY	R\$ 4.000,00
6	DENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 224,00
7	CRM COMERCIAL LTDA	R\$ 400,00
8	A.A. DE S. WANDERLEY	R\$ 1.130,00
9	CRM COMERCIAL LTDA	R\$ 1.890,00
10	A.A. DE S. WANDERLEY	R\$ 1.800,00
11	A.A. DE S. WANDERLEY	R\$ 400,00
12	A.A. DE S. WANDERLEY	R\$ 1.200,00
13	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 1.010,00
14	A.A. DE S. WANDERLEY	R\$ 500,00
15	A.A. DE S. WANDERLEY	R\$ 800,00
16	A.A. DE S. WANDERLEY	R\$ 720,00
17	CRM COMERCIAL LTDA	R\$ 249,00
18	A.A. DE S. WANDERLEY	R\$ 600,00
19	DENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 792,00
20	DENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 344,00
21	A.A. DE S. WANDERLEY	R\$ 770,00
22	CRM COMERCIAL LTDA	R\$ 450,00
23	CRM COMERCIAL LTDA	R\$ 774,00
24	A.A. DE S. WANDERLEY	R\$ 2.700,00
25	A.A. DE S. WANDERLEY	R\$ 300,00
26	CRM COMERCIAL LTDA	R\$ 165,00
27	CRM COMERCIAL LTDA	R\$ 600,00
28	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 720,00
29	A.A. DE S. WANDERLEY	R\$ 2.000,00
30	DENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 1.340,00
31	A.A. DE S. WANDERLEY	R\$ 540,00
32	A.A. DE S. WANDERLEY	R\$ 1.000,00
33	A.A. DE S. WANDERLEY	R\$ 2.820,00
34	A.A. DE S. WANDERLEY	R\$ 7.400,00
35	CRM COMERCIAL LTDA	R\$ 145,00
36	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 1.125,00
37	CRM COMERCIAL LTDA	R\$ 390,00
38	A.A. DE S. WANDERLEY	R\$ 69,00
39	DENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 1.528,00

Caiçara do Norte/RN, em 31 de Março de 2017.

JOSÉ EDSON GOMES

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

José Edson Gomes

Código Identificador:9DA8A661

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
001/2017.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
001/2017.**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, datado do dia 31 de Março de 2017, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**, as empresas NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº

18.588.224/0001-21, DENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 16.826.043/0001-60, A.A. DE S. WANDERLEY, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.279.658/0001-35, CRM COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.679.119/0001-93, vencedoras nos Itens licitados conforme mapa abaixo, objetivando a Aquisição futura de equipamentos, utensílios, eletroeletrônicos e móveis para as Unidades Municipais de Saúde do Município de Caiçara do Norte/RN.

ITENS	Vencedor	Valor Final Ofertado
1	A.A. DE S. WANDERLEY	R\$ 6.500,00
2	A.A. DE S. WANDERLEY	R\$ 1.100,00
3	CRM COMERCIAL LTDA	R\$ 380,00
4	NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 550,00
5	A.A. DE S. WANDERLEY	R\$ 4.000,00
6	DENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 224,00
7	CRM COMERCIAL LTDA	R\$ 400,00
8	A.A. DE S. WANDERLEY	R\$ 1.130,00
9	CRM COMERCIAL LTDA	R\$ 1.890,00
10	A.A. DE S. WANDERLEY	R\$ 1.800,00
11	A.A. DE S. WANDERLEY	R\$ 400,00
12	A.A. DE S. WANDERLEY	R\$ 1.200,00
13	NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 1.010,00
14	A.A. DE S. WANDERLEY	R\$ 500,00
15	A.A. DE S. WANDERLEY	R\$ 800,00
16	A.A. DE S. WANDERLEY	R\$ 720,00
17	CRM COMERCIAL LTDA	R\$ 249,00
18	A.A. DE S. WANDERLEY	R\$ 600,00
19	DENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 792,00
20	DENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 344,00
21	A.A. DE S. WANDERLEY	R\$ 770,00
22	CRM COMERCIAL LTDA	R\$ 450,00
23	CRM COMERCIAL LTDA	R\$ 774,00
24	A.A. DE S. WANDERLEY	R\$ 2.700,00
25	A.A. DE S. WANDERLEY	R\$ 300,00
26	CRM COMERCIAL LTDA	R\$ 165,00
27	CRM COMERCIAL LTDA	R\$ 600,00
28	NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 720,00
29	A.A. DE S. WANDERLEY	R\$ 2.000,00
30	DENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 1.340,00
31	A.A. DE S. WANDERLEY	R\$ 540,00
32	A.A. DE S. WANDERLEY	R\$ 1.000,00
33	A.A. DE S. WANDERLEY	R\$ 2.820,00
34	A.A. DE S. WANDERLEY	R\$ 7.400,00
35	CRM COMERCIAL LTDA	R\$ 145,00
36	NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 1.125,00
37	CRM COMERCIAL LTDA	R\$ 390,00
38	A.A. DE S. WANDERLEY	R\$ 69,00
39	DENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 1.528,00

Caiçara do Norte/RN, em 31 de Março de 2017.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edson Gomes

Código Identificador:75F9D19B

GABINETE DO PREFEITO RESULTADO DO JULGAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN
RESULTADO DO JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017.**

O Pregoeiro do Município de Caiçara do Norte/RN torna público a quem interessar que as empresas NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.770.238/0001-57, foi vencedora no Item licitado.

Caiçara do Norte/RN, em 31 de Março de 2017.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

José Edson Gomes

Código Identificador:AD63E18F

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, balizado pelo Parecer de Julgamento datado de 31 de Março de 2017, vem **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**, as empresas NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.770.238/0001-57, vencedora no Item licitado conforme mapa abaixo, objetivando a Aquisição de Veículo atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caiçara do Norte/RN.

ITEM	Vencedor	Valor Final Ofertado
1	NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA	R\$ 40.000,00

Caiçara do Norte/RN, em 31 de Março de 2017.

JOSÉ EDSON GOMES

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

José Edson Gomes

Código Identificador:1561BC9F

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017.

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, datado do dia 31 de Março de 2017, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**, as empresas NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.770.238/0001-57, vencedora no Item licitado conforme mapa abaixo, objetivando a Aquisição de Veículo atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caiçara do Norte/RN.

ITEM	Vencedor	Valor Final Ofertado
1	NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA	R\$ 40.000,00

Caiçara do Norte/RN, em 31 de Março de 2017.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edson Gomes

Código Identificador:A2BE9150

GABINETE DO PREFEITO RREO - OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2017/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					R\$ 1
RECEITAS			PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADA S Até o Bimestre(b)	SALDO NÃO REALIZADO(c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)			110.000,00	0,00	110.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d)	DESPESAS EMPENHADAS(e)	DESPESAS LIQUIDADAS PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO	SALDO NÃO EXECUTADO(f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.103.997,80	10.980,00	10.980,00	0,00	6.093.017,80
(- Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(- Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

por Instituições Financeiras					
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.103.997,80	10.980,00	10.980,00	0,00	6.093.017,80
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	5.993.997,80<(a-d)>	-10.980,00<(b-e)>	-	-	5.983.017,80<(c-f)>
Notas:					
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>					
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:					
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;					
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.					

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:7E46DA02

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 049/2017

EXTRATO DE DISPENSA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN

CONTRATADO: PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA CNPJ: 10.757.908/0001-69

OBJETO: Aquisição de veículos destinados as secretárias municipais deste município

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 – Equipamentos e material permanente, constante no orçamento.

RECURSOS FINANCEIROS: FPM, ICMS e RECEITA TRIBUTÁRIA.

VALOR: R\$ 80.000,00 (Oito mil reais).

ASSINATURA: Felipe Müller/Prefeito

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 03 de abril de 2017.

Publicado por:
Gilvan Cachina Bezerra
Código Identificador:391DBCAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 011/2017 - AQUISIÇÃO DE
ÁGUA PURIFICADA E GELO

LICITAÇÃO N.º PP 011/2017

OBJETO: Aquisição de água purificada, garrafas pet, copo, gelo e vasilhame para água com capacidade de 20 litros.

MODALIDADE: Pregão Presencial

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

H L MEDEIROS DE OLIVEIRA ME ** CPF/CNPJ: 12005957000100 ** VENCEU OS ITENS **					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
4746	COPO COM AGUA POTAVEL COM 200 ML CX COM 48 UNID	CAIXA	3233	23.00	74,359.00
4746	COPO COM AGUA POTAVEL COM 200 ML CX COM 48 UNID	CAIXA	1077	23.00	24,771.00
4747	GARRAFINHAS PET COM AGUA POTAVEL 500 ML COM 12 UNID	FR	2300	12.00	27,600.00
5762	GELO DE AGUA POTAVEL EM BARRA/TRITURADA COM 10KG	UND	380	10.80	4,104.00
4744	GELO DE AGUA PURIFICADA EM FORMATO DE CUBO EMBALADO A VACUO PCT COM 02KG	PCT	2700	3.15	8,505.00
	TOTAL DO FORNECEDOR H L MEDEIROS DE OLIVEIRA ME				139,339.00
N F DE ARAUJO DANTAS ME ** CPF/CNPJ: 19305892000167 ** VENCEU OS ITENS **					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
4743	AGUA PURIFICADA EM GARRAFAO COM 20 L	UND	25448	4.40	111,971.20
4743	AGUA PURIFICADA EM GARRAFAO COM 20 L	UND	8482	4.40	37,320.80
4745	VASILHAME P/ AGUA COM CAPACIDADE DE 20 LITROS	UND	835	14.50	12,107.50
	TOTAL DO FORNECEDOR N F DE ARAUJO DANTAS ME				161,399.50

Valor Total da Contratação R\$ 300,738.50 (Trezentos Mil e Setecentos e Trinta e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Caicó/RN, 03 de abril de 2017.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Robertth Batista de Medeiros
Código Identificador:183559A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 011/2017 - AQUISIÇÃO
DE ÁGUA PURIFICADA E GELO

LICITAÇÃO N.º PP 011/2017

OBJETO: Aquisição de água purificada, garrafas pet, copo, gelo e vasilhame para água com capacidade de 20 litros.

MODALIDADE: Pregão Presencial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

H L MEDEIROS DE OLIVEIRA ME ** CPF/CNPJ: 12005957000100 ** VENCEU OS ITENS **					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
4746	COPO COM AGUA POTAVEL COM 200 ML CX COM 48 UNID	CAIXA	3233	23.00	74,359.00
4746	COPO COM AGUA POTAVEL COM 200 ML CX COM 48 UNID	CAIXA	1077	23.00	24,771.00
4747	GARRAFINHAS PET COM AGUA POTAVEL 500 ML COM 12 UNID	FR	2300	12.00	27,600.00
5762	GELO DE AGUA POTAVEL EM BARRA/TRITURADA COM 10KG	UND	380	10.80	4,104.00
4744	GELO DE AGUA PURIFICADA EM FORMATO DE CUBO EMBALADO A	PCT	2700	3.15	8,505.00

VACUO PCT COM 02KG					
TOTAL DO FORNECEDOR H L MEDEIROS DE OLIVEIRA ME					139,339.00
N F DE ARAUJO DANTAS ME					
** CPF/CNPJ: 19305892000167					
** VENCEU OS ITENS **					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
4743	AGUA PURIFICADA EM GARRAFAO COM 20 L	UND	25448	4.40	111,971.20
4743	AGUA PURIFICADA EM GARRAFAO COM 20 L	UND	8482	4.40	37,320.80
4745	VASILHAME P/ AGUA COM CAPACIDADE DE 20 LITROS	UND	835	14.50	12,107.50
TOTAL DO FORNECEDOR N F DE ARAUJO DANTAS ME					161,399.50

Valor Total da Contratação R\$ 300,738.50 (Trezentos Mil e Setecentos e Trinta e Oito Reais e Cinquenta Centavos)
CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Caicó/RN, 03 de abril de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:A4D2833E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECISÃO DO RECURSO - PP - 007/2017 - SERVIÇO MOTOBOY

Processo Licitatório PMC/SMSC/RN nº 1702160019

Pregão Presencial nº 007/2017

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em serviço de motoboy para atender as demandas de entrega dos procedimentos: exames, consultas e procedimentos aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS)

DECISÃO DO RECURSO

Trata-se de **RECURSO ADMINISTRATIVO** protocolado pela empresa licitante **PATRÍCIA DANTAS DE MELO ME** guerreando a decisão do Pregoeiro desta Secretaria que **INABILITOU** sua empresa pelo não atendimento ao item editalício: **6.1.4 – a)** Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado tomadora de **serviços executados** pela licitante e **compatíveis com o objeto desta licitação**.

I – DA TEMPESTIVIDADE E DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO ADMINISTRATIVO

O presente processo licitatório se materializou através da modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, modalidade esta disciplinada através da Lei Federal nº 10.520/2002 que prevê em seu art. 4º, XVIII:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

A empresa recorrente registrou manifestação do interesse em recorrer da decisão do pregoeiro por parte do seu representante, estando o **RECURSO INTERPOSTO TEMPESTIVO**, ficando aberto o prazo para protocolo de **IMPUGNAÇÕES**, não havendo a apresentação de memoriais de **IMPUGNAÇÃO**.

Assim, o **RECURSO INTERPOSTO** pela empresa licitante **PATRÍCIA DANTAS DE MELO ME** se apresenta **TEMPESTIVO** e **ADMISSÍVEL**.

II - DAS RAZÕES RECURSAIS

Arguiu a empresa licitante recorrente **PATRÍCIA DANTAS DE MELO ME** em sua manifestação do interesse de recorrer, registrada na Ata da sessão de apuração da licitação, que: “No caso a atividade apresentada no atestado de capacidade técnica emitido pelo Município de São José do Seridó daria a possibilidade de prestação de serviços por ser uma atividade semelhante ao objeto desta licitação”.

Em sede de Memorais, apresentou ampla justificativa para a aceitação do atestado de capacidade técnica apresentado, alegando em suma que quem execução serviços de maiores montas está plenamente habilitado a execução serviço simplório de entrega de exames.

III - DOS FUNDAMENTOS

Reanalizando detidamente os fatos que motivaram a decisão do Pregoeiro em **INABILITAR** a empresa recorrente, verificamos que a decisão proferida está em consonância com as disposições editalícias, no que concerne ao atendimento ao item editalício 6.1.4.a:

6.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado tomadora de serviços executados pela licitante e compatíveis com o objeto desta licitação;

Os Atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa recorrente têm por objeto o transporte de escolares, pessoas e cargas, não sendo compatível com a essência do objeto licitado que é a **entrega de exames, consultas e procedimentos aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS)**, no quantitativo diário mínimo de cem (100), com a agilidade que é peculiar ao motoboy e com a humanidade e cortesia que o serviço público reclama.

Já se tem uma debilidade de quem está a receber resultados de exames clínicos e patológicos, sendo indispensável que tal serviço seja prestado por quem tenha a habilidade de tratamento para com os pacientes.

Bem diferente da simples entrega de encomenda e transporte de cargas em geral que dispensa todo o trato humanizado e a presteza do motoboy.

Entregar cargas e encomendas qualquer pessoa faz; não se exige nenhum tipo de qualificação ou comprovação de execução satisfatória dos serviços.

Assim, não há sustentação legal e normativa para o provimento do **RECURSO ADMINISTRATIVO** apresentado pela empresa licitante **PATRÍCIA DANTAS DE MELO ME**.

IV – DA DECISÃO

Frente ao exposto, **RATIFICO** a decisão proferida nos autos deste processo, para **INABILITAR** a empresa licitante **PATRÍCIA DANTAS DE MELO ME** pela não cumprimento das exigências editalícias, qual seja a incompatibilidade do atestado de capacidade técnica apresentado (item editalício 6.1.4.a).

Encaminhem-se os presentes autos para apreciação do Exmº Sr Prefeito Municipal.

Caicó/ RN, 03 de abril de 2017.

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:DCF9AA42

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO JULGAMENTO RECURSO - PP-007/2017 - SERVIÇO MOTOBOY

Processo Licitatório PMC/SMSC/RN nº 1702160019

Pregão Presencial nº 007/2017

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em serviço de motoboy para atender as demandas de entrega dos procedimentos: exames, consultas e procedimentos aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS)

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que preceitua a Lei das Licitações Públicas:

R E S O L V E

Acatar a decisão fundamentada proferida pelo Pregoeiro da Secretaria Municipal de Saúde de Caicó/ RN, conhecendo o RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela empresa licitante: **PATRÍCIA DANTAS DE MELO ME**, para **lhe negar provimento**, permanecendo INABILITADA a empresa licitante **PATRÍCIA DANTAS DE MELO ME**, pelo não atendimento ao item editalício 6.1.4.a.

Publique-se.

Caicó/ RN, 03 de abril de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:898D65AC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO - PP - 007/2017 - SERVIÇO MOTOBOY**

CONVOCAÇÃO

**Processo Licitatório PMC/SMSC/RN nº 1702160019
Pregão Presencial nº 007/2017**

Contratação de Empresa especializada em serviço de motoboy para atender as demandas de entrega dos procedimentos: exames, consultas e procedimentos aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS)

O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Saúde do **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais, vem CONVOCAR as empresas licitantes a participarem da SESSÃO DE RENEGOCIAÇÃO COM AS CLASSIFICADAS diante da INABILITAÇÃO da empresa licitante PATRICIA DANTAS DE MELO ME, que será realizada no dia 06 de abril de 2017, às 14:00 horas, na Sala das Licitações, localizada na Rua Homero Alves, Bairro Vila do Príncipe, Caicó/RN.

Caicó/RN, 03 de abril de 2017.

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS

Presidente da CPL/SMSC

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:4C559039

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 015/2017 - AQUISIÇÃO DE GÁS
GLP E VASILHAME**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 1703160093

AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 015/2017, tipo MENOR PREÇO por

ITEM. OBJETO: Registro de preço para possível aquisição de Gás GLP e vasilhame para Gás GLP. DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 18 de abril de 2017, às 08:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Centro Administrativo/Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situada na Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, endereço acima citado ou pelo email: cpl-caico@hotmail.com. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.caico.rn.gov.br.

Caicó – RN, 03 de abril de 2017.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:
Robertth Batista de Medeiros
Código Identificador:A6DD5F9D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043_2017**

DISPENSA EMERGENCIAL Nº 036/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO PMC/RN
Nº 1701250020

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, DE FORMA PRESENCIAL E À DISTÂNCIA; DATA DA ASSINATURA:** 13 de março de 2017; **VIGÊNCIA:** 02 meses a contar da data da assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa; **CONTRATADA:** DANILO BEZERRA ARAÚJO ME; **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais) sendo R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 12.08.122.0019.1253.2031 – GESTÃO E MANUT.D. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 12.08.243.0019.1237.2084-SERV.D-APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROG.BOLSA FAMÍLIA-IGD-PBF. ELEMENTO DE DESPESA: 339039 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA – PJ. FONTE: 01000,01029. **Robson de Araújo** – Pelo contratante. Caicó/RN, 17 de março de 2017.

Publicado por:
Sheylla Christina da Silva Costa
Código Identificador:2FB78B4D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 367_2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido, **PRISCILIA DA SILVA ALVES**, inscrita no CPF nº 060.430.854-02, do cargo de Provimento em Confiança de Subcoordenadora de Cadastro, Informação Ambulatorial e Hospitalar, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 31 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de abril de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

ALEX ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Sheylha Christina da Silva Costa

Código Identificador:84339828**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138_2013**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2013 – PROCESSO LICITATÓRIO
PMC/RN Nº 045/2013

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal;
CONTRATADA: TINUS INFORMÁTICA LTDA. **OBJETO:**
 PRORROGAÇÃO DO PERÍODO VIGENCIAL DO CONTRATO
 ADMINISTRATIVO Nº 138/2013 E O REAJUSTE DE PREÇO DO
 VALOR MENSAL PELA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE
 SIAT; **DATA DA ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2017;
VIGÊNCIA: 31 dezembro de 2017; **VALOR GLOBAL DO
 CONTRATO:** R\$ 82.896,00 (oitenta e dois mil e oitocentos e
 noventa e seis reais).

Caicó/RN, 02 de janeiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Pelo Contratante.

Publicado por:

Sheylha Christina da Silva Costa

Código Identificador:71D83889
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Resultado: sendo ofertados os preços conforme a seguir detalhado:

ASSOCIAÇÃO DAS M. PROD. DA COM. DO QUANDU, inscrita no CNPJ (MF) de nº 11.933.627/0001-11, saiu vencedor nos itens: 31 e 32; totalizando o valor de **R\$ 11.810,00 (onze mil oitocentos e dez reais)**.

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA CACHO DE OURO, inscrita no CNPJ (MF) de nº 13.668.531/0001-07, saiu vencedor nos itens: 5, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 34; totalizando o valor de **R\$ 175.207,00 (cento e setenta e cinco mil duzentos e sete reais)**.

Data: 24 de março de 2017.**LARISSA RAYANNE DA COSTA VARELA**

Nutricionista

HERICA DE OLIVEIRA REINALDO

Coordenadora da Merenda Escolar

Publicado por:

Elias Antonio da Silva Neto

Código Identificador:93F2C40D
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
**AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CHAMADA
 PÚBLICA Nº 001/2017**

*Circunstanciado pelo Parecer apresentado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, datado do dia 26 de março de 2017, venho **HOMOLOGAR** o resultado da “**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017**”, para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, estando os preços ofertados de acordo com os praticados no mercado e sendo atendidas as especificações do Edital.*

Campo Redondo/RN, 28 de março de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elias Antonio da Silva Neto

Código Identificador:5CC9AE18
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº
 001/2017**

*Circunstanciado pelo Parecer apresentado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, datado do dia 24 de março de 2017, venho **ADJUDICAR** o objeto da “**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017**”, a Cooperativa Agropecuária Cacho de Ouro, inscrita no CNPJ(MF) de nº 13.668.531/0001-07 e ASSOCIAÇÃO DAS M. PROD. DA COM. DO QUANDU, inscrita no CNPJ (MF) de nº 11.933.627/0001-11, para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido Edital.*

Campo Redondo/RN, 28 de março de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elias Antonio da Silva Neto

Código Identificador:71934CF1
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017
(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 18 de abril de 2017, às 10h00min, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017 para registro de preço, objetivando contratação de empresa especializada em consultoria contábil e previdenciária com fornecimento de softwares compreendendo emissão de processos de aposentadoria, relatórios contábeis e prestação de contas anuais do Município de Campo Redondo/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

Campo Redondo/RN, em 03 de abril de 2017.

JOSÉ JAILSON PEREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Elias Antonio da Silva Neto

Código Identificador:03D3B2DC
CONTADORIA DO MUNICÍPIO
**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
 LICITAÇÃO Nº 127099**

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE**

LICITAÇÃO, junto a **A CHELITA LTDA** para a Aquisição de máquina (tipo roçadeira) e acessórios., no valor global de R\$ 4.306,48 (quatro mil, trezentos e seis reais e quarenta e oito centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 20 de fevereiro de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

Publicado por:

Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:0A080863

CONTADORIA DO MUNICÍPIO RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127100

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **ERONILDO DIOGO DA SILVA** para a Locação de Imóvel., no valor global de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 3 de janeiro de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

Publicado por:

Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:45D20552

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 083/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 29, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

I – COLOCAR a disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, pelo prazo de 02 (dois) anos, contados a partir de 03 de abril de 2017 a 02 de abril de 2019, com ônus para o órgão cedente, o servidor **SCHNEIDER MARZZANO NOGA DA COSTA**, matrícula nº 0137-1, Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste município.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “DR. JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 31 de Março de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

* Republicado por incorreção.

Publicado por:

Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:838E791C

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 003/2017

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Saúde de Campo Redondo.

O Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO, a eleição realizada para a escolha dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde de Campo Redondo,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, conforme indicação de seus pares, os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde, do Município de Campo Redondo:

I – Representante do Poder Executivo:

Titular: Franco Anicley Xavier Gomes.

Suplente: Jaquelani de Araújo Silva

II – Representante do Hospital Municipal:

Titular: Aretha Karina Costa de Souza

Suplente: Jorgivam Campelo Rafael

III – Representante do Centro de Saúde:

Titular: José Laércio Campelo

Suplente: Josefa Gelsa Reinaldo de Oliveira

IV – Representantes dos Agentes Comunitários de Saúde:

Titular: Rita de Cássia Araújo Bezerra

Suplente: Maria das Vitorias Simôa da Silva

V – Representantes do Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar:

Titular: Maria de Lourdes Bezerra Amorim

Suplente: Josefa Eliza de Lima

VI – Representante do Centro de Promoção Social de Campo Redondo:

Titular: Jodinaldo Alexandre da Silva

Suplente: Heridelso Medeiros de Souza

VII – Representante da Igreja Católica:

Titular: Maria das Dores da Costa Lima

Suplente: José Miguel Campelo Filho

VIII – Representante da Rádio Comunitária:

Titular: Cristiane Avelar Sobrinho

Suplente: João Batista Neri dos Santos

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se; e,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 31 de março de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

Publicado por:

Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:38FDA3F4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 080/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 29, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

I – NOMEAR CRISTIANE DE AVELAR SOBRINHO, para substituir os conselheiros tutelares que irão gozar férias programadas nos períodos de março e abril do corrente ano.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 1º de Março de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:4521909A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 003/2017**

**AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 003/2017**

Objeto: Contratação de empresa de Assessoria de Comunicação.

Data da Sessão: 11 de abril de 2017.

Hora: 14:00 (quatorze) horas.

Local: Sede da Prefeitura Municipal – Sala de Licitações: Praça Augusto Severo, 242 – Centro – 1º Andar – Canguaretama/RN.

Informações Complementares: Os interessados deverão adquirir o Edital no Endereço citado acima no horário das 08h00min às 14h00min horas de segunda a sexta feira dias úteis e/ou solicitar pelo e-mail: licitacaocanguaretamarn@hotmail.com.

Canguaretama/RN, 03 de abril de 2017.

AGRISTELA CRIZANTO

Presidente da CPL.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:D3533195

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2017 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07030008/2017**

A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 07030008/2017 relativo à Dispensa de Licitação nº 040/2017 para a contratação de prestação de serviços, referente à recarga de toners para a manutenção desta secretaria, junto à Empresa: **A F DE BRITO – ME, inscrito no CNPJ: 07.397.382/0001-88**, com sede à Rua João Pessoa, nº 55, Centro, Caraúbas/RN, CEP 59.780-000 com fulcro no inciso II do Art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Foi verificada a necessidade urgente de realizar-se a contratação de prestação de serviços, referente à recarga de toners para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social do município de Caraúbas/RN junto à Empresa : **A F DE BRITO –**

ME, inscrito no CNPJ: 07.397.382/0001-88 com base no inciso II do Art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

A contratação deverá recair junto à empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentados.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. Gilson Monteiro da Costa, Procurador do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação com a Empresa : A F DE BRITO – ME, inscrito no CNPJ: 07.397.382/0001-88, no valor total de R\$ 659,88 (seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos), tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentadas, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.**

Caraúbas/RN, 15 de Março de 2017.

DIEGO LINHARES SILVA

Secretário de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:FDF3EC7D

**SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 012/2017 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
25010002/2017)**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL COMUM), GÁS GLP, LUBRIFICANTES, AGENTE REDUTOR (ARLA32). EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO, FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE DE CARAÚBAS/RN, de acordo com as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 012/2017 – Processo Administrativo nº 25010002/2017, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Com base nas informações apresentadas, HOMOLOGO o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora de todos os itens do processo a empresa: AUTO POSTO CARAUBENSE LTDA - CNPJ: 03.152.420/0001-81 com valor global de R\$ 1.771.944,00 (um milhão setecentos e setenta e um mil novecentos e quarenta e quatro reais).

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 31 de março de 2017.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:F5D02D1C

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 040/2017– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
07030008/2017

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: **A F DE BRITO – ME, inscrito no CNPJ: 07.397.382/0001-88, no valor total de R\$ 659,88 (seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos)** referente ao SERVIÇO pleiteado pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social do município de Caraúbas/RN destinado a contratação de prestação de serviços, referente à recarga de toners para atender as necessidades desta.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação da Ilmo. Sr. **DIEGO LINHARES SILVA**, Secretário de Trabalho e Assistência Social do Município de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.
 Caraúbas/RN, 15 de Março de 2017.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
 Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
 Antonio Alves da Silva
Código Identificador:8AD19092

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 174/2017-GP

SÚMULA: Designa membros para composição da Equipe de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Caraúbas-RN e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de composição de equipe para implementação de ações de monitoramento e avaliação da execução do Plano Municipal de Educação – PME no âmbito deste município;

RESOLVE:

Art. 1º Designar para composição da **Equipe de Monitoramento e Avaliação do PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-PME do Município de Caraúbas-RN**, os servidores municipais:

I – Membros Titulares:

GLEIDISTONE RUBENS DE SANTANA, inscrito no CPF/MF nº 969.676.094-91;
MILCA LOPES DA COSTA ALMEIDA, inscrita no CPF/MF nº 009.266.374-52;
LENILCE PRAXEDES, inscrita no CPF/MF nº 155.118.204-15;

II – Membros Suplentes:

FRANCÉLIO FERREIRA DE BRITO, inscrito no CPF/MF nº 058.270.794-30;
FRANCISCO ALIANDRO DA COSTA, inscrito no CPF/MF nº 010.573.894-80;
MARIA VANUSIA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF nº 938.674.764-20.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 31 de março de 2017.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Antonio Alves da Silva
Código Identificador:9DAFD6A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 1º BIM 2017 RESULTADO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2017/Bimestre Janeiro-Fevereiro			
RREO - ANEXO 05 (LRF, Art. 53, inciso III)			Em Reais
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/12/2016 (a)	Bimestre Anterior (b)	Bimestre Atual (c)
Dívida Consolidada (I)	0,00	0,00	-237.907,12
Deduções (II)	2.025.528,78	2.025.528,78	4.537.213,11
Disponibilidade de Caixa	2.025.528,78	2.025.528,78	4.527.371,84
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.025.528,78	2.025.528,78	4.527.371,84
(-) Restos a pagar processados (Exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	9.841,27
Dívida Consolidada Líquida (III = I - II)	-2.025.528,78	-2.025.528,78	-4.775.120,23
Receita Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00
Dívida Fiscal Líquida (VI = III + IV - V)	-2.025.528,78	-2.025.528,78	-4.775.120,23

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	-2.749.591,45	-2.749.591,45
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR CORRENTE
Meta de resultado nominal fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal
 CPF: 791.638.744-15

BRUNA DAIANY PIMENTA ALVES

Controladora Geral
 Port. Nº 005/2017 - GP

FRANCISCO MARINALDO DUARTE

Contador
 CRC/RN Nº 006685/O-4

Publicado por:
 Antonio Alves da Silva
Código Identificador:BBD47C92

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 1º BIM 2017 RESULTADO PRIMARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2017/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)			Em Reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS PRIMÁRIAS	58.137.303,56	5.582.168,12	0,00
RECEITAS CORRENTES (I)			
Receitas Tributárias	3.336.731,26	17.796,09	0,00
IPU	197.784,84	0,00	0,00
ISS	2.060.275,00	14.593,59	0,00
ITBI	102.152,03	0,00	0,00
IRRF	742.264,60	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	234.254,79	3.202,50	0,00
Receitas de Contribuições	832.267,26	49.741,63	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	832.267,26	49.741,63	0,00
Receita Patrimonial Líquida	2.082,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	348.130,51	27.832,74	0,00
(-) Aplicações Financeiras	346.048,51	27.832,74	0,00
Transferências Correntes	53.859.148,04	5.514.630,40	0,00
FPM	14.736.543,09	2.405.745,55	0,00
ICMS	3.960.000,00	666.125,22	0,00
Convênios	1.324.866,00	33.968,52	0,00
Outras Transferências Correntes	33.837.738,95	2.408.791,11	0,00
Demais Receitas Correntes	107.075,00	0,00	0,00

Divida Ativa	20.467,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	86.608,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	4.572.233,35	0,00	0,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	956.371,35	0,00	0,00
Transferência de Capital	3.615.862,00	0,00	0,00
Convênios	1.702.338,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.913.524,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	3.615.862,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	61.753.165,56	5.582.168,12	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	50.283.510,40	17.588.920,83	0,00	3.425.665,93	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	29.701.226,82	16.580.535,93	0,00	2.856.401,49	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	61.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.520.683,58	1.008.384,90	0,00	569.264,44	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	50.221.910,40	17.588.920,83	0,00	3.425.665,93	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	13.497.776,43	1.330.000,00	0,00	237.907,12	0,00
Investimentos	11.296.083,23	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	56.693,20	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquis. Títulos já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	56.693,20	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	2.145.000,00	1.330.000,00	0,00	237.907,12	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	11.352.776,43	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (XVI)	759.000,00	-----	-----	-----	-----
Reserva RPPS (XVII)	0,00	-----	-----	-----	-----
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	62.333.686,83	17.588.920,83	0,00	3.425.665,93	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-580.521,27	-12.006.752,71	0,00	2.156.502,19	0,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-----	0,00	0,00	0,00	0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL					VALOR CORRENTE
Meta de resultado primário fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência					0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1754-8705-323). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caraúbas. Data da emissão: 28/03/2017 e hora de emissão: 21:02.					

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 791.638.744-15

BRUNA DAIANY PIMENTA ALVES
Controladora Geral
Port. Nº 005/2017 – GP

FRANCISCO MARINALDO DUARTE
Contador
CRC/RN Nº 006685/O-4

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:67E41D5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 1º BIM 2017 - SIMPLIFICADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2017/Bimestre Janeiro-Fevereiro				
LRF, Art. 48 – Anexo 14				Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Até o Bimestre	
RECEITAS				
Previsão Inicial			63.055.585,42	
Previsão Atualizada			63.055.585,42	
Receitas Realizadas			5.610.000,86	
Déficit Orçamentário			0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)			0,00	
DESPESAS				
Dotação Inicial			60.987.735,41	
Créditos Adicionais			3.552.551,42	
Dotação Atualizada			64.540.286,83	
Despesas Empenhadas			18.918.920,83	
Despesas Liquidadas			3.663.573,05	
Despesas Pagas			3.290.488,43	
Superávit Orçamentário			1.946.427,81	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO			Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas			18.918.920,83	
Despesas Liquidadas			3.663.573,05	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL			Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida			39.842.025,67	
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)			0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)			0,00	
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)			0,00	
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	-	0,00
Resultado Primário		0,00	2.156.502,19	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE		-1.073.734,66	25,00	-27,73
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		0,00	60,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	10,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	15,00	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)		0,00		
FONTE: Sistema e-Pública (1618-8155-492). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caraúbas. Data da emissão: 28/03/2017 e hora de emissão: 21:08.				
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.				

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 791.638.744-15

BRUNA DAIANY PIMENTA ALVES
Controladora Geral
Port. Nº 005/2017 – GP

FRANCISCO MARINALDO DUARTE
Contador
CRC/RN Nº 006685/O-4

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:7B07F060

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 086/2017- GP, DE 30 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre exoneração de Chefe de Gabinete.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **MONAYLLA FÁDYLLA DA SILVA ARAÚJO DANTAS**, brasileira, casada, portadora do CPF 084.374.204-66, do Cargo de **CHEFE DE GABINETE** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 30 de Março de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:5FE18287

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 087/2017- GP, DE 30 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre a atribuição de função.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Srta. **JULIANA DE SOUZA MEDEIROS**, Secretária de Administração e Planejamento, portadora do CPF 057.296.784-52, para responder pela Chefia de Gabinete do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 30 de Março de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:CB1E08D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 005/2017-GP, 29 DE MARÇO DE 2017.

DECRETO 005/2017-GP, 29 de Março de 2017.

Declara Situação de Emergência no Município de Carnaúba dos Dantas/RN, afetado por desastre natural climatológico por estiagem prolongada que

provoca a redução sustentada da reserva hídrica/seca e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 58, Inciso XXXI, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a prorrogação da validade do Decreto Estadual nº 26.730, de 22 de Março de 2016.

CONSIDERANDO:

Todo o teor escrito no Decreto nº 26.730, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, datado de 22 de Março de 2017, onde o município de Carnaúba dos Dantas está inserido.

Que o município de Carnaúba dos Dantas/RN, já está totalmente abastecido por carros-pipa, tanto na Zona Rural como na Zona Urbana.

Que a Zona Rural de Carnaúba dos Dantas/RN, permanece afetada com a falta de água para a produção agrícola e pecuária, bem como para o consumo humano e animal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado “SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA POR SECA”, no município de Carnaúba dos Dantas/RN, haja vista a situação afetada por desastre natural climatológico, caracterizado uma estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes no município.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, em 29 de Março de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:523865F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 088/2017- GP, DE 30 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre poderes para assinar ordem de serviço e portarias para diárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art.1º - Dá poderes a Senhorita **JULIANA DE SOUZA MEDEIROS**, portadora do CPF 057.296.784-52, ocupante do Cargo de SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL, para conceder ordem de serviços e compras; e assinar portarias para diárias, destinadas ao CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 30 de Março de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:EAD31F5F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2017

O Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN torna pública a revogação da Licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 10/2017. O resultado poderá ser visto no endereço eletrônico www.carnaubadosdantas.rn.gov.br.

Carnaúba dos Dantas, 31 de março de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:2BD5E7F0

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 008/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:

RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita pelo CNPJ nº 12.305.387/0001-73, saiu vencedora nos lotes: 01 com valor de 55.200,00 (cinquenta e cinco mil, duzentos reais), lote 02 com valor de 78.900,00 (setenta e oito mil, novecentos reais) e lote 03 com valor total de R\$ 30.300,00 (trinta mil, trezentos reais).

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de abril de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:DC3ECA27

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM PORTARIA N: 003-2017-APV

BENEFICIÁRIO: MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO

ENDEREÇO: R OCAR BRANDÃO 579 CENTRO CEARÁ MIRIM RN

MATRÍCULA/CPF: 0070468-1 - 334.791.604-25

CARGO: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – NÍVEL 1 - C

ASSUNTO: APOSENTARIA VOLUNTÁRIA

A Presidente do Ceará Mirim Previ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o que dispõe o *Artigo 30 da Lei Municipal n.º 1637/2013* e tendo em vista o que consta no Processo n.º 003-2017-APV.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária com proventos integrais, tendo como base Legal o *Artigo 6.º da Emenda Constitucional 41/2003, c/c Artigos 139 e 142 da Lei Municipal n.º 1637/2013* a(o) Servidor(a), **MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO, PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – NÍVEL 1 - C, MATRÍCULA 0070468-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo suas Funções na ESCOLA MUNICIPAL DR AUGUSTO MEIRA, acrescidos de Anuênio: 35 anos = 35% (1% por cada ano trabalhado);**

Conforme **Lei Municipal n.º 1.196/1991 no seu Artigo 75; Título de Formação: Correspondente a 10% do Salário Base, Lei Municipal 1.550/2010 no Seu Artigo 31, § 2º**, com valor correspondente à memória de cálculo do Benefício Anexada ao Processo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01/04/2017.

Ceará Mirim RN, 03 de abril de 2017

LUIS ANTÔNIO DE LIMA FERREIRA

Diretor Presidente do CEARÁ MIRIM PREVI

Publicado por:
Rosallynny Moraes de Souza
Código Identificador:11834F7C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM PORTARIA N: 001-2017-APV

BENEFICIÁRIO: MARIA LUCIENE DO NASCIMENTO MELO

ENDEREÇO: R VITAL CORREIA 480 CENTRO CEARÁ MIRIM RN

MATRÍCULA/CPF: 0070506-1 - 499.128.954-87

CARGO: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – NÍVEL 1 - C

ASSUNTO: APOSENTARIA VOLUNTÁRIA

A Presidente do Ceará Mirim Previ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o que dispõe o *Artigo 30 da Lei Municipal n.º 1637/2013* e tendo em vista o que consta no Processo n.º 001-2017-APV.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária com proventos integrais, tendo como base Legal o *Artigo 6.º da Emenda Constitucional 41/2003, c/c Artigos 139 e 142 da Lei Municipal n.º 1637/2013* a(o) Servidor(a), **MARIA LUCIENE DO NASCIMENTO MELO, PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – NÍVEL 1 - C, MATRÍCULA 0070506-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo suas Funções na ESCOLA MUNICIPAL ANTONIETA PEREIRA VARELA, acrescidos de Anuênio: 32 anos = 32% (1% por cada ano trabalhado);** Conforme **Lei Municipal n.º 1.196/1991 no seu Artigo 75; Título de Formação: Correspondente a 10% do Salário Base, Lei Municipal 1.550/2010 no Seu Artigo 31, § 2º**, com valor correspondente à memória de cálculo do Benefício Anexada ao Processo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01/04/2017.

Ceará Mirim RN, 03 de abril de 2017

LUIS ANTÔNIO DE LIMA FERREIRA

Diretor Presidente do CEARÁ MIRIM PREVI

Publicado por:
Rosallynny Moraes de Souza
Código Identificador:A058FCE9

SAAE PORTARIA Nº 042/2017 DE 31 DE MARÇO DE 2017.

O Diretor, encarregado do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CEARÁ MIRIM/RN, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 019/2017-GP, de 02 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 029/2017 de 25 de Janeiro de 2017.

Art. 2º - Nomear o servidor **Francisco de Assis Santos Moraes**, Matrícula Nº 10.148, para ocupar o Cargo Comissionado de **Assessor**

Especial/Correlatos com a representação de 60% do referido cargo junto ao **Setor Comercial** desta Autarquia.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor no dia 1º de Abril de 2017 revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Ceará Mirim/RN, 31 de Março de 2017.

JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO
Diretor Geral

Publicado por:

Franci Oliveira Maia de Medeiros

Código Identificador:7499E82C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 019/2017

Dispõe sobre a decretação de Luto Oficial no município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. **Luto Oficial** por 03 (três) dias no Município de Coronel Ezequiel/RN, em virtude do falecimento ocorrido no dia 31 de março de 2017, da professora da Rede Municipal de Ensino a Srª. **Francisca Rosa da Silva**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, será publicado no diário da FERMUN.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel, 01 de abril de 2017.

CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito do Município

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:E8591162

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2017

Coronel Ezequiel/RN, 03 de abril de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor **Daniel Martins Araújo**, portador do CPF/MF Nº 324.021.548-96 e RG: 2.136.581, para exercer o cargo/função de comissão de "Subsecretário de Cultura e Turismo"-CC2, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:BBCFECBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2017

Coronel Ezequiel/RN, 03 de abril de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - **NOMEAR**, a senhora **Maria Nailda da Silva**, portadora do CPF/MF Nº 066.529.234-16 e RG: 2.486.415 SSP/RN, para compor o Conselho Tutelar que integra o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, em substituição do senhor **Daniel Martins Araújo**, exonerado pela Portaria nº 084/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:1C16D9F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2017.

Coronel Ezequiel/RN, 03 de abril de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - **Exonerar a pedido** o senhor **Daniel Martins Araújo**, portador do CPF/MF Nº 324.021.548-96 e RG: 2.136.581, do Cargo de provimento em comissão de Conselheiro Tutelar - Lotado na **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:10961576

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2017-GP.

Coronel Ezequiel/RN, 03 de abril de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - **EXONERAR**, a senhora **Jhennifer Pamella Oliveira Fernandes**, portadora do CPF/MF Nº.:701.802.184-76, do

cargo/função de comissão de “Coordenadora da Farmácia Básica”-CC3, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:170FE489

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2017

Coronel Ezequiel/RN, 03 de abril de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - NOMEAR, a senhora Edivânia Ferreira da Silva, portadora do CPF/MF Nº.:077.013.294-47, para exercer o cargo/função de comissão de “Coordenadora da Farmácia Básica”-CC3, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:C5FC07AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO
MARIA JULIANA DA SILVA

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel

Contratado: Maria Juliana da Silva

Objeto: prestação de serviços temporários, como Professora Pedagoga na CMEIM, com carga horária de 30 horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Plantão: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 6(seis) meses, a contar da sua assinatura

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário 12.361.0008.2017, “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente

Recursos Financeiros: 60% FUNDEB

MARIA JULIANA DA SILVA
Pelo Contratado

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Pelo Município

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:AFC2E88D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO-
MARIA DO SOCORRO FERREIRA SILVA

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN

Contratado: Maria do Socorro Ferreira Silva

Objeto: prestação de serviços temporários, como Professora Pedagoga, com carga horária de 30 horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Plantão: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 6(seis) meses, a contar da sua assinatura

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário 12.361.0008.2017, “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente

Recursos Financeiros: FUNDEB 60%

MARIA DO SOCORRO FERREIRA SILVA
Pelo Contratado

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Pelo Município

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:0D749C48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO -
ALESSANDRA MEDEIROS SILVA

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN

Contratado: Alessandra Medeiros Silva

Objeto: prestação de serviços temporários, como Professora Pedagoga, com carga horária de 30 horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Plantão: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 6(seis) meses, a contar da sua assinatura

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário 12.361.0008.2017, “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente

Recursos Financeiros: FUNDEB 60%

Pelo Contratado: Alessandra Medeiros Silva

Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:59F59C5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO-
APARECIDA DE OLIVEIRA DIAS

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel

Contratado: Aparecida de Oliveira Dias

Objeto: prestação de serviços temporários, como Professora Pedagoga na EMMCG, com carga horária de 30 horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Plantão: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 6(seis) meses, a contar da sua assinatura.

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário 12.361.0008.2017, “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente

Recursos Financeiros: 60%FUNDEB

APARECIDA DE OLIVEIRA DIAS
Pelo Contratado

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Pelo Município

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:9AE03392

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO
ALCIENE CAROLINO CASADO DE SOUZA**

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
Contratado: Alciene Carolino Casado de Souza
Objeto: prestação de serviços temporários, como Professora Pedagoga na EMMCG, com carga horária de 30 horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Valor Plantão: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 6(seis) meses, a contar da sua assinatura
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário 12.361.0008.2017, "3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente
Recursos Financeiros: 60% FUNDEB

ALCIENE CAROLINO CASADO DE SOUZA
Pelo Contratado

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Pelo Município

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:8B7C8446

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO
THAISSA TAVARES ARAÚJO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
Contratado: Thaissa Tavares Araújo
Objeto: prestação de serviços temporários, como Professora Ciências na EMMCG, com carga horária de 30 horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Valor Plantão: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 6(seis) meses, a contar da sua assinatura
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário 12.361.0008.2017, "3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente
Recursos Financeiros: 60% FUNDEB

THAISSA TAVARES ARAÚJO
Pelo Contratado

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Pelo Município

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:1B9A9D96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO SARA
DAYSE SOUTO PORFILIO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
Contratado: Sara Dayse Souto Porfilio
Objeto: prestação de serviços temporários, como Professora Pedagoga, com carga horária de 30 horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Valor Plantão: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 6(seis) meses, a contar da sua assinatura
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário 12.361.0008.2017, "3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente
Recursos Financeiros: 60% FUNDEB

SARA DAYSE SOUTO PORFILIO
Pelo Contratado

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Pelo Município

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:2678F80F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO
JULIETE FRANCISCA NEVES ALMEIDA DO NASCIMENTO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
Contratado: Juliete Francisca Neves Almeida do Nascimento
Objeto: prestação de serviços temporários, como Professora Pedagoga na EMMCG, com carga horária de 30 horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Valor Plantão: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 6(seis) meses, a contar da sua assinatura
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário 12.361.0008.2017, "3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente
Recursos Financeiros: 60% FUNDEB

JULIETE FRANCISCA NEVES ALMEIDA DO NASCIMENTO
Pelo Contratado

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Pelo Município

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:A57E455B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO
MARIA GERUZIA DOS SANTOS**

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
Contratado: Maria Geruzia Dos Santos
Objeto: prestação de serviços temporários, como Professora Pedagoga, com carga horária de 30 horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Valor Plantão: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 6(seis) meses, a contar da sua assinatura
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário 12.361.0008.2017, "3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente
Recursos Financeiros: 60% FUNDEB

MARIA GERUZIA DOS SANTOS
Pelo Contratado

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Pelo Município

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:D7BB299B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO
WAGNA PEREIRA OLIVEIRA SILVA SOUZA**

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
Contratado: Wagna Pereira Oliveira Silva Souza
Objeto: prestação de serviços temporários, como Professora Pedagoga, com carga horária de 30 horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Valor Plantão: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 6(seis) meses, a contar da sua assinatura
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário 12.361.0008.2017, "3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente
Recursos Financeiros: 60% FUNDEB

WAGNA PEREIRA OLIVEIRA SILVA SOUZA

Pelo Contratado

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Pelo Município

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:8252B84B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO
ELIANE FLORÊNCIO DA SILVA**

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel

Contratado: Eliane Florêncio da Silva

Objeto: prestação de serviços temporários, como Professora Pedagoga, com carga horária de 30 horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Plantão: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 6(seis) meses, a contar da sua assinatura

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário 12.361.0008.2017, “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente

Recursos Financeiros: 60% FUNDEB

ELIANE FLORÊNCIO DA SILVA

Pelo Contratado

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Pelo Município

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:79BAA316**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO
ADRIANA LIMA COSTA NASCIMENTO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel

Contratado: Adriana Lima Costa Nascimento

Objeto: prestação de serviços temporários, como Professora Pedagoga na Escola Capitão Trajano de Farias, com carga horária de 30 horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Plantão: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 6(seis) meses, a contar da sua assinatura

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário 12.361.0008.2017, “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente

Recursos Financeiros: 60% FUNDEB

ADRIANA LIMA COSTA NASCIMENTO

Pelo Contratado

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Pelo Município

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:E21FF2DE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO RITA
VIEIRA**

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel

Contratado: Rita Vieira

Objeto: prestação de serviços temporários, como Professora Pedagoga na Escola Manoel Faustino, com carga horária de 30 horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Plantão: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 6(seis) meses, a contar da sua assinatura

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário 12.361.0008.2017, “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente

Recursos Financeiros: 60% FUNDEB

RITA VIEIRA

Pelo Contratado

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Pelo Município

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:D2108E45**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO
JOSEFA CILZA VALDEVINO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel

Contratado: Josefa Cilza Valdevino

Objeto: prestação de serviços temporários, como Professora Pedagoga na Escola Nelson Solon de Farias, com carga horária de 30 horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Plantão: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 6(seis) meses, a contar da sua assinatura

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário 12.361.0008.2017, “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente

Recursos Financeiros: 60% FUNDEB

JOSEFA CILZA VALDEVINO

Pelo Contratado

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Pelo Município

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:43C07199**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO
EDILEUZA PAZ ARAÚJO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel

Contratado: Edileuza Paz Araújo

Objeto: prestação de serviços temporários, como Professora Pedagoga na CMEIM, com carga horária de 30 horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Plantão: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 6(seis) meses, a contar da sua assinatura

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário 12.361.0008.2017, “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente

Recursos Financeiros: 60% FUNDEB

EDILEUZA PAZ ARAÚJO

Pelo Contratado

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Pelo Município

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:70E45A8F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO
EDNALVA ALVES DE AGUIAR**

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel

Contratado: Ednalva Alves de Aguiar

Objeto: prestação de serviços temporários, como Professora Pedagoga na CMEIM, com carga horária de 30 horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Plantão: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 6(seis) meses, a contar da sua assinatura

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário 12.361.0008.2017, "3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente

Recursos Financeiros: 60% FUNDEB

EDNALVA ALVES DE AGUIAR

Pelo Contratado

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Pelo Município

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:B73FDFA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO
MARIA ADRIANA DA SILVA ESTEVÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel

Contratado: Maria Adriana da Silva Estevão

Objeto: prestação de serviços temporários, como Professora Pedagoga na Escola Presidente Costa e Silva, com carga horária de 30 horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Plantão: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 6(seis) meses, a contar da sua assinatura

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário 12.361.0008.2017, "3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente

Recursos Financeiros: 60% FUNDEB

MARIA ADRIANA DA SILVA ESTEVÃO

Pelo Contratado

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Pelo Município

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:67279C30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO
IZABEL CRISTINA FERREIRA DA COSTA**

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel

Contratado: Izabel Cristina Ferreira da Costa

Objeto: prestação de serviços temporários, como Professora Pedagoga na Escola José Pedro de Farias, com carga horária de 30 horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Plantão: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 6(seis) meses, a contar da sua assinatura

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário 12.361.0008.2017, "3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente

Recursos Financeiros: 60% FUNDEB

IZABEL CRISTINA FERREIRA DA COSTA

Pelo Contratado

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Pelo Município

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:A0A87590

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO
MARIA LIDIANE DE MACÊDO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel

Contratado: Maria Lidiane de Macêdo

Objeto: prestação de serviços temporários, como Professora Pedagoga na EMMCG, com carga horária de 30 horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Plantão: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 6(seis) meses, a contar da sua assinatura

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário 12.361.0008.2017, "3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente

Recursos Financeiros: 60% FUNDEB

MARIA LIDIANE DE MACÊDO

Pelo Contratado

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Pelo Município

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:5B01581E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2017**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de telefonia fixa em ligações urbanas e interurbanas para atender às atividades da Câmara Municipal de Coronel João Pessoa/RN.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA, CNPJ Nº. 24.517.310/0001-46.

CONTRATADO: TELEMAR NORTE LESTE LTDA, CNPJ Nº. 33.000.118/0016-55.

VALOR: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).

LEGISLAÇÃO: LEI 8.666/93, ART. 25.

Publicado por:

Tamiris Mabel Sousa Carvalho

Código Identificador:D8A13105

**CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 004/2017**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de telefonia fixa em ligações urbanas e interurbanas para atender às atividades da Câmara Municipal de Coronel João Pessoa/RN.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA, CNPJ Nº. 24.517.310/0001-46.

CONTRATADO: TELEMAR NORTE LESTE LTDA, CNPJ Nº. 33.000.118/0016-55.

DOTAÇÃO: 13-1.1001.1.31.1.2.1.0.339039

VALOR: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).

LEGISLAÇÃO: LEI 8.666/93, ART. 25.

Publicado por:

Tamiris Mabel Sousa Carvalho

Código Identificador:CAB14CAF

**CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2017**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de água para atender às atividades da Câmara Municipal de Coronel João Pessoa/RN.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA, CNPJ Nº. 24.517.310/0001-46.

CONTRATADO: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ Nº. 08.334.385/0001-35.

VALOR: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).

LEGISLAÇÃO: LEI 8.666/93, ART. 25.

Publicado por:
Tamiris Mabel Sousa Carvalho
Código Identificador:20CE8440

**CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 006/2017**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de água para atender às atividades da Câmara Municipal de Coronel João Pessoa/RN.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA, CNPJ Nº. 24.517.310/0001-46.

CONTRATADO: CONTRATADO: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ Nº. 08.334.385/0001-35.

DOTAÇÃO: 13-1.1001.1.31.1.2.1.0.339039

VALOR: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).

LEGISLAÇÃO: LEI 8.666/93, ART. 25.

Publicado por:
Tamiris Mabel Sousa Carvalho
Código Identificador:C03B8C06

**CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017**

OBJETO: Contratação dos serviços de contabilidade pública.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa **CCA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 10.628.540/0001-78, com o valor mensal julgado de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**.

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Publicado por:
Tamiris Mabel Sousa Carvalho
Código Identificador:28D4D850

**CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 001/2017**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da **CCA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 10.628.540/0001-

78, com o valor mensal julgado de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Tamiris Mabel Sousa Carvalho
Código Identificador:6D621B5B

**CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2017**

OBJETO: Aquisição de fotos para a galeria, incluindo molduras.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa **A. V. COSTA LIMA - ME** (10.979.202/0001-80), objetivando a aquisição de fotos para a galeria, incluindo molduras, com o valor total julgado de R\$ 7.890,00 (sete mil e oitocentos e noventa reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Publicado por:
Tamiris Mabel Sousa Carvalho
Código Identificador:A9E7146F

**CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº. 007/2017**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da **A. V. COSTA LIMA - ME** (10.979.202/0001-80), referente à aquisição de fotos para a galeria, incluindo molduras.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Tamiris Mabel Sousa Carvalho
Código Identificador:115EC0C9

**CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2017**

OBJETO: Contratação do fornecimento de energia elétrica.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA, CNPJ Nº. 24.517.310/0001-46.

CONTRATADO: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN, CNPJ Nº. 08.324.196/0001-81.

VALOR: R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).

LEGISLAÇÃO: LEI 8.666/93, ART. 25.

Publicado por:
Tamiris Mabel Sousa Carvalho
Código Identificador:A1764A88

**CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 005/2017**

OBJETO: Contratação do fornecimento de energia elétrica.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA, CNPJ Nº. 24.517.310/0001-46.

CONTRATADO: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN, CNPJ Nº. 08.324.196/0001-81.

DOTAÇÃO: 13-1.1001.1.31.1.2.1.0.339039

VALOR: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).

LEGISLAÇÃO: LEI 8.666/93, ART. 25.

Publicado por:

Tamiris Mabel Sousa Carvalho
Código Identificador:703A6C2A

**CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2017**

OBJETO: Contratação dos serviços de internet, com 3MB garantidos sem franquia de download.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa Brisanet Serviços de Telecomunicações LTDA (04.601.397/0001-28), objetivando contratação dos serviços de internet, com 3MB garantidos sem franquia de download, com o valor total julgado de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Publicado por:

Tamiris Mabel Sousa Carvalho
Código Identificador:EFE708CF

**CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº. 003/2017**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da Brisanet Serviços de Telecomunicações LTDA (04.601.397/0001-28), referente à Contratação dos serviços de internet, com 3MB garantidos sem franquia de download.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:

Tamiris Mabel Sousa Carvalho
Código Identificador:38FE9844

**CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2017**

OBJETO: Contratação dos serviços de internet, com 3MB garantidos sem franquia de download.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa Brisanet Serviços de Telecomunicações LTDA (04.601.397/0001-28), objetivando contratação dos serviços de internet, com 3MB garantidos sem franquia de download, com o valor total julgado de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Publicado por:

Tamiris Mabel Sousa Carvalho
Código Identificador:815F81CA

**CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº. 003/2017**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos

autos, para a contratação da Brisanet Serviços de Telecomunicações LTDA (04.601.397/0001-28), referente à Contratação dos serviços de internet, com 3MB garantidos sem franquia de download.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:

Tamiris Mabel Sousa Carvalho
Código Identificador:DE82AB84

**CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00003/2017**

Ref.: Dispensa Nº 00003/2017

Contratante: Câmara Municipal de Coronel João Pessoa/RN, inscrita no CNPJ: 24.517.310/0001-46.

Contratado: Brisanet Serviços de Telecomunicações LTDA, inscrita no CNPJ: 04.601.397/0001-28.

Objeto: Contratação dos serviços de internet, com 3MB garantidos sem franquia de download.

Fundamento Legal: inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Valor total: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Dotação orçamentária: 11-1.1001.1.31.1.2.1.0.

Publicado por:

Tamiris Mabel Sousa Carvalho
Código Identificador:69447DCF

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR 002 -2017**

Decreto 002/2017

CORONEL JOAO PESSOA, 28 de FEVEREIRO de 2017

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 81.298,54 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORONEL JOAO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, Crédito suplementar no valor de R\$ 81.298,54 (oitenta e Um Mil, Duzentos e Noventa e Oito Reais e Cinquenta e Quatro centavos), para atender as dotações abaixo relacionadas.

Unidade: 02.003-SECRETARIA DE ADM.FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
04.122.008-2004-MANUT.DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO	
Despesa: 31.90.92.00-DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	77.895,54
Unidade: 02.009-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.075-2028-REPASSE DO FMS / SAÚDE BUCAL - SB	
Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	3.403,00
TOTAL SUPLEMENTADO:	81.298,54

Art. 2º - Os recursos para fazer cobertura às despesas criadas no artigo anterior deste decreto são previstos no artigo 43, incisos II e III da Lei Federal de nº 4.320/64, e são relacionadas abaixo:

Unidade: 02.003-SECRETARIA DE ADM.FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
02.061.004-2039-DECISÕES JUDICIAIS/ACORDO TRABALHISTA	
Despesa: 31.90.94.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.089,57
04.122.008-1006-ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO	
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	72.805,97
Unidade: 02.009-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.075-2028-REPASSE DO FMS / SAÚDE BUCAL - SB	
Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	3.403,00
TOTAL DE ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES:	81.298,54
Recursos Disponíveis	
Por Anulação de Dotações:	81.298,54
Por Excesso de Arrecadação:	0,00
TOTAL:	81.298,54

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

ANTONIO LOPES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fabio Magalhães Carvalho

Código Identificador:0D36E738**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 061/2017**

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO E PERMISSÃO DE USO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA PELO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO que o Instituto de previdência do Município de Coronel João Pessoa não dispõe de quadro funcional suficiente para instituir uma comissão permanente de licitação própria;
CONSIDERANDO que o Artigo 51 da Lei nº 8.666/93 exige que a comissão de licitação seja composta por, no mínimo, três membros, sendo pelo menos dois deles servidores qualificados pertencentes aos quadros funcionais permanentes dos órgãos da administração, responsáveis pela licitação;
CONSIDERANDO a necessidade de continuidade da gestão pública responsável e eficiente, atentando-se ao cumprimento rigoroso dos princípios de que regem a administração, em especial o princípio da impessoalidade;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar que os procedimentos licitatórios do Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa/RN sejam, excepcionalmente, realizados por um servidor efetivo do Poder Executivo cedido a referida autarquia, no caso de convite, conforme estabelece o § 1º do Artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93 e que, eventualmente, nos casos de pregão, tomada de preços, concorrência e leilão, seja promovida pela Comissão de Licitação da Administração Pública Direta Municipal, ante a carência de pessoal em seu próprio quadro de servidores.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 24 de março de 2017.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fabio Magalhães Carvalho

Código Identificador:F97470F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 113/2017-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 744, de 21 de janeiro de 1999, considerando o que preconiza o edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, conforme ato homologatório publicado em 20/03/2017 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - Edição 1477, observada a ordem classificatória, para efeito de contratação nos termos item 13.0, do Edital nº 001/2017, de 17 de fevereiro de 2017, para comparecer à Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na Praça João de Góes, nº 167, Centro, Cruzeta/RN, impreterivelmente no período de 04 a 10 de abril de 2017, das 8:00 às 13:00 horas, para apresentar os originais e as cópias dos documentos exigidos, no anexo I desta Portaria, para o ingresso no cargo indicado no Anexo VII, do Edital supramencionado.

Professor Polivalente: Maria José Faria de Oliveira (1º lugar).

Art. 2º - O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Anexo I, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 03 de abril de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

ANEXO I**PORTARIA N.º 112/2017-GP****DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

- Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2017, e inscrição no respectivo conselho de classe, se for o caso;
- Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante de residência com bairro e CEP;
- Título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
- Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- Cédula de identidade;
- Carteira de trabalho – CTPS;
- Cadastro de pessoa física – CPF;
- Documento de inscrição de PIS ou PASEP se houver;
- Uma foto 3x4 recente com fundo branco;
- Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- Certidão negativa criminal federal e estadual da Comarca onde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos, para os candidatos ao cargo de Guarda Municipal, quando for o caso.

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:516A498A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 069/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Julio Cesar Barbosa do Nascimento

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 520-1)

Quantidade: 01 Diária

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 28 de março de 2017.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN com o objetivo de remoção de paciente para consulta médica.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 03 de abril de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:4615135C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 070/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Maria Auxiliadora Dantas Carneiro

Cargo /Função: Auxiliar de Serviços Gerais (Matrícula 354-1)

Quantidade: 01 Diária

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 29 de março de 2017.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, no Escritório do Empreendedor (JUCERN), com o objetivo de PARTICIPAR DO Treinamento a fim de consolidar seus conhecimentos no portal REDESIM-RN.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 03 de abril de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:7D20303E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 071/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Ana Larissa Dantas de Assunção

Cargo /Função: Secretária Municipal de Finanças e Planejamento (Matrícula 3634-1)

Quantidade: 01 Diária

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 29 de março de 2017.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, no Escritório do Empreendedor (JUCERN), com o objetivo de PARTICIPAR DO Treinamento a fim de consolidar seus conhecimentos no portal REDESIM-RN.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 03 de abril de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:DC559055

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 072/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Paulo César Rodrigues de Araújo

Cargo /Função: Secretário Municipal de Administração e de Tributação (Matrícula 444-1)

Quantidade: 01 Diária

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 29 de março de 2017.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, no Escritório do Empreendedor (JUCERN), com o objetivo de PARTICIPAR DO Treinamento a fim de consolidar seus conhecimentos no portal REDESIM-RN.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 03 de abril de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:7CFEDB06

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E
CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017**

Presencial nº 010/2017 - CPL

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS GINECOLÓGICAS, A FIM DE SUPRIR A DEMANDA ORIUNDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ATA Nº 01.010/2017 - ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

DETENTORA: NÚCLEO DE GINECOLOGIA & OBSTETRÍCIA DE MOSSORÓ S/S – CNPJ: 12.135.619/0001-92

Totalizando o valor de R\$ 194.040,00 (cento e noventa e quatro mil e quarenta reais).

VIGÊNCIA DA ATA: DE 30/03/2017 ATÉ 30/03/2018

CONTRATO Nº 01.010/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADA: NÚCLEO DE GINECOLOGIA & OBSTETRÍCIA DE MOSSORÓ S/S – CNPJ: 12.135.619/0001-92

Totalizando o valor de R\$ 194.040,00 (cento e noventa e quatro mil e quarenta reais).

VIGÊNCIA: DE 30/03/2017 ATÉ 31/12/2017

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo

Código Identificador:0F1F3727

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E
CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017**

Pregão Presencial nº 09/2017 - CPL

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES E COFFE-BREAK.

ATA Nº 01.09/2017 - ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

DETENTORA: J. MARINHO DA SILVA – ME, CNPJ: 06.253.658/0001-91.

Totalizando o valor de R\$ 222.600,00 (duzentos e vinte e dois mil, seiscentos reais).

VIGÊNCIA DA ATA: DE 30/03/2017 ATÉ 30/03/2018

CONTRATO Nº 01.09/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADA: J. MARINHO DA SILVA – ME, CNPJ: 06.253.658/0001-91.

Totalizando o valor de R\$ 222.600,00 (duzentos e vinte e dois mil, seiscentos reais).

VIGÊNCIA: DE 30/03/2017 ATÉ 31/12/2017

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo

Código Identificador:BE616A23

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E
CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017**

Pregão Presencial nº 08/2017 - CPL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO CAMINHÃO MUNCK EQUIPADO COM GAIOLA, COM OS CUSTOS DE MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.

ATA Nº 01.08/2017 - ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

DETENTORA: POTIGUAR GUINCHOS S/C, CNPJ: 02.469.857/0001-80

Totalizando o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

VIGÊNCIA DA ATA: DE 28/03/2017 ATÉ 28/03/2018

CONTRATO Nº 01.08/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADA: POTIGUAR GUINCHOS S/C, CNPJ: 02.469.857/0001-80

Totalizando o valor de R\$ 100.00,00 (cem mil reais).

VIGÊNCIA: DE 28/03/2017 ATÉ 31/12/2017

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo

Código Identificador:67FD21FC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES DO RECURSO
SOBRE RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL
COM REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2017**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através da sua Pregoeira instituída pela portaria nº. 57 de 06 de janeiro de 2017 torna público as empresas interessadas participantes do Pregão Presencial nº 012/2017 visando A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DO TIPO ALARME COM SENSORES DE MOVIMENTO, o prazo de três dias úteis para apresentação de contrarrazões sobre o recurso apresentado pela empresa SERIDO TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA EPP, CNPJ nº 16.858.536/0001-82. As informações sobre o recursos poderá ser solicitado através do e-mail pregaosms@gmail.com e o prazo para apresentações das contrarrazões será de 04/04/2017 até 06/04/2017 das 07h até as 13:00h. Maiores informações na SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, AV. TEOTÔNIO FREIRE, S/N, PAVIMENTO SUPERIOR DO TERMINAL RODOVIÁRIO, BLOCO I – SALA I – CURRAIS NOVOS/RN, TEL: (84)3405-2704.

Currais Novos, 04 de abril de 2017.

RENATA ALYNE F. FERNANDES E SANTOS

Pregoeira
PMCN

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo

Código Identificador:A0C72D8C

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 4.603, DE 28 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre a exploração de boxes de comercialização no Centro de Abastecimento Nerival Araújo/RN e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos dos Arts. 3º, inciso XIV e 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

Art. 1º - O exercício de atividade comercial em boxes no Centro de Abastecimento Nerival Araújo/RN, será feito em regime de permissão de uso, a título precário, sujeito o permissionário às disposições legais e regulamentares, além do pagamento da taxa de ocupação, conforme disposto no Código Tributário Municipal.

§1º - A taxa de ocupação referida no *caput* será recolhida através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, sendo vedado o recolhimento de maneira diversa.

§2º - A forma de emissão, entrega e comprovação do recolhimento da taxa de ocupação será regulamentada através de Portaria da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, Abastecimento.

Art. 2º - A permissão de uso será deferida a requerimento do interessado, dele constando a indicação do tipo de comércio e das mercadorias a serem comercializadas, admitindo-se a referência genérica.

Parágrafo Único - Caso haja mais requerimentos de permissão do que a quantidade de boxes disponíveis observar-se-á a ordem cronológica de requerimentos.

Art. 3º - O requerimento de permissão de uso deverá ser renovado anualmente até o dia 30 janeiro de cada ano.

Art. 4º - São obrigações dos permissionários:

I – Cumprir as leis e regulamentos municipais, especialmente o disposto no Código de Postura e neste decreto;

II – Pagar, nos prazos estabelecidos, a taxa de ocupação;

III – Conservar o box de sua responsabilidade, com a realização da higiene interna, além de realizar os serviços que se façam necessários para a correta utilização, seja de alvenaria, elétrico, hidráulico, dentre outros;

IV – Comunicar a Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, Abastecimento, os serviços e reparos que se façam necessários no Centro de Abastecimento e que ultrapassem a área de interesse restrito de seu box;

V – Não obstruir as vias de circulação da Central de Abastecimento com caixas de produtos ou qualquer outro material que dificulte o fluxo de pessoas;

VI – Não comercializar produtos fora da área útil do box cuja permissão foi concedida;

§1º – Fica autorizado por cada permissionário à utilização de 01 (um) equipamento de refrigeração, tipo *freezer*. Caso haja o funcionamento de mais de um equipamento de refrigeração será cobrada uma taxa extra com base na tabela de preços públicos em vigência no município.

§2º – A cobrança referida no parágrafo anterior ficará suspensa caso as 02 (duas) câmaras frias instaladas no Centro de Abastecimento Nerival Araújo não estiverem em funcionamento simultâneo.

Art. 5º - Pelas infrações a este decreto, estará o permissionário sujeitos as seguintes penalidades, ressalvada aplicação de outras sanções previstas da Legislação Municipal:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Cancelamento da permissão;

Art. 6º - A pena de advertência será aplicada no caso da infração primária nas hipóteses previstas no Art. 4º deste decreto;

Art. 7º - A pena de multa, variável de 01 (um) até 10 (dez) vezes o valor da unidade fiscal de referência instituída pelo Código Tributário Municipal, será imposta em caso de reincidência às infrações previstas no art. 4º, depois de aplicada a penalidade de advertência.

Art. 8º - O cancelamento da permissão ocorrerá no caso de prática reiterada de infrações, após a aplicação das sanções previstas nos Arts. 6º e 7º deste decreto. Enjejará, ainda, o cancelamento da permissão quem efetue a transferência e/ou cessão, por qualquer forma, o box permitido.

Art. 9º - Caberá ao Prefeito à aplicação da pena de cancelamento da permissão, competindo ao Secretário de Meio Ambiente, Agricultura, Abastecimento e a aplicação das penalidades de advertência e multa;

Art. 10 - O processo de apuração das infrações será o previsto no Código de Postura;

Art. 11 - Não será admitida a transferência ou cessão, por qualquer forma, da permissão deferida;

§1º - Considera-se transferência a venda, locação, sublocação ou qualquer outra forma de exploração do box por pessoa diversa daquela que seja titular da permissão.

§2º - Será admitida a administração do box por membro da família, empregado ou preposto do permissionário.

§3º - Caso o permissionário não tenha mais interesse na permissão concedida deverá informar ao Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, Abastecimento que providenciará o término do contrato vigente e procederá a nova permissão, caso haja interessado.

Art. 12 - Fica proibida a comercialização e consumo de bebidas alcoólicas no interior da Central de Abastecimento Nerival Araújo, exceto na área destinada à praça de alimentação.

Parágrafo Único – Constatada o descumprimento da presente proibição por parte dos permissionários ensejará a aplicação das sanções previstas no Art. 5º deste decreto.

Art. 13 - Incorporar-se-ão ao box as benfeitorias úteis, necessárias ou voluptuárias nele executadas, sem direito a indenização;

Art. 14 – A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, Abastecimento procederá o Cadastramento dos atuais ocupantes de box, no prazo de até 30 de abril de 2017.

Art. 15 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, Abastecimento irá dispor mediante portaria da regulamentação acerca de horário de funcionamento ao público e atividade interna, bem como dos requisitos para ingresso de mercadoria e outras demandas para regular funcionamento da Central de Abastecimento Nerival Araújo.

Art. 16 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 489/84.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio Prefeito "Raul Macedo", em 28 de março de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

MARIA DE FÁTIMA BARROS DA ROCHA

Secretária Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:3B91AD34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 676 DE 28 DE MARÇO DE 2017

O Secretário Municipal de Administração de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 107, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006 e processo nº 2274/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01 de Abril de 2017, a licença por tempo indeterminado por motivo de Afastamento do Cônjuge, a servidor (a) **Dayanne Santos Tavares**, matrícula 2730, ocupante do cargo de Professora PNMN -IA, integrante do Quadro de Pessoal do Município, com lotação na Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **revogadas as disposições em contrário.**

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de Março de 2017.

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

ELTON GOMES SOUTO DO Ó.
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:5EAEDC66

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO

MODALIDADE:Tomada de preços nº 001/2014.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN.

CONTRATADA: R C CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME inscrita no CNPJ 11.418.862/0001-55, com endereço na Av. Sinval Lacerda, 428 – Centro – MAURITI-CE - CEP – 63.210-000.

OBJETO DO CONTRATO:Contratação de Empresa para execução de Serviços de Obras e Engenharia para Ampliação de Obras e Engenharia de 04 Postos de Saúde no Município de Doutor Severiano-RN

OBJETO DO ADITIVO:Prorrogação do prazo para mais 12 (doze) meses, contados a partir de 04/04/2017 até 03/04/2018.

REVOGAÇÃO:O presente instrumento deste Aditivo, ao Contrato de Prestação de Serviços, está previsto no item 7 do instrumento convocatório e na cláusula 6ª do Contrato de Serviços combinado com o Artigo 57, § 1º. Inciso II e VI, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Doutor Severiano - RN, 04 de Abril de 2017.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:B75B04B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Pregão nº 2017.02.09-0002.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dr. Severiano

CONTRATADA (O): SERTÃO GÁS LTDA / CNPJ: 13.839.092/0001-40

OBJETO: Escolha de empresa especializada para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo, objetivando o desenvolvimento das atividades das Secretarias deste Município, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital.

VALOR TOTAL: R\$ 38.202,60 (trinta e oito mil duzentos e dois reais e sessenta centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO:

04.122.0007.2.003.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AMINISTRAÇÃO - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
04.123.0007.2.044.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
08.244.0012.1.009.0000 -MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - IGDBF - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
08.244.0012.2.020.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
08.244.0012.2.021.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PBF - CRAS - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
08.244.0012.2.038.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PBV - SCFV - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
08.244.0012.2.061.0000 - MANUTENCAO DO PROGRAMA IGD - SUAS - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
10.301.0008.2.023.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
10.301.0010.2.013.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
10.301.0010.2.030.0000 - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
12.361.0023.2.007.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
12.361.0023.2.032.0000 - APLICAÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
15.452.0015.2.012.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
20.606.0024.2.006.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
26.782.0026.2.048.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 04 de Abril de 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

DATA DA ASSINATURA: 04 de Abril de 2017.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:16EB57EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Pregão nº 2017.03.06-0002.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dr. Severiano

CONTRATADA (O): A. DE P. MEDEIROS E SILVA - ME / CNPJ: 19.551.568/0001-29

OBJETO: Escolha de empresa especializada para futuro e eventual fornecimento, de forma parcelada, de PRODUTOS DESCARTÁVEIS, objetivando o desenvolvimento das atividades das

Secretarias deste Município, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital

VALOR TOTAL: R\$ 255.432,35 (duzentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO:

04.122.0002.2.002.0000 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 04.122.0007.2.003.0000 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE AMINISTRAÇÃO - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 04.122.0007.2.051.0000 -MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 04.123.0007.2.044.0000 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 08.244.0012.1.009.0000 -MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - IGDBF - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 08.244.0012.2.020.0000 -MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 08.244.0012.2.021.0000 -MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PBF - CRAS - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 08.244.0012.2.038.0000 -MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PBV - SCFV - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 08.244.0012.2.039.0000 -MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 08.244.0012.2.061.0000 -MANUTENCAO DO PROGRAMA IGD - SUAS - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 10.301.0010.2.030.0000 -PISO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 12.361.0023.2.007.0000 -MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 15.452.0015.2.012.0000 -MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 20.606.0024.2.006.0000 -MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 26.782.0026.2.048.0000 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 27.812.0027.2.010.0000 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 04 de Abril de 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

DATA DA ASSINATURA: 04 de Abril de 2017.

Publicado por:
 Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:E1B61A59

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: Pregão nº 2017.03.06-0002.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dr. Severiano

CONTRATADA (O): MERCANTIL ALVES LTDA - EPP / CNPJ: 07.501.423/0001-34

OBJETO: Escolha de empresa especializada para futuro e eventual fornecimento, de forma parcelada, de PRODUTOS DESCARTÁVEIS, objetivando o desenvolvimento das atividades das Secretarias deste Município, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital

VALOR TOTAL: R\$ 168.024,00 (cento e sessenta e oito mil vinte e quatro reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

04.122.0002.2.002.0000 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

04.122.0007.2.003.0000 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE AMINISTRAÇÃO - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 04.122.0007.2.051.0000 -MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 04.123.0007.2.044.0000 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 08.244.0012.1.009.0000 -MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - IGDBF - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 08.244.0012.2.020.0000 -MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 08.244.0012.2.021.0000 -MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PBF - CRAS - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 08.244.0012.2.038.0000 -MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PBV - SCFV - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 08.244.0012.2.039.0000 -MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 08.244.0012.2.061.0000 -MANUTENCAO DO PROGRAMA IGD - SUAS - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 10.301.0010.2.030.0000 -PISO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 12.361.0023.2.007.0000 -MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 15.452.0015.2.012.0000 -MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 20.606.0024.2.006.0000 -MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 26.782.0026.2.048.0000 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 27.812.0027.2.010.0000 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 04 de Abril de 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

DATA DA ASSINATURA: 04 de Abril de 2017.

Publicado por:
 Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:F3FFA425

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: Pregão nº 2017.03.06-0002.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dr. Severiano

CONTRATADA (O): F. A. NUNES GONDIM / CNPJ: 12.995.411/0001-43

OBJETO: Escolha de empresa especializada para futuro e eventual fornecimento, de forma parcelada, de PRODUTOS DESCARTÁVEIS, objetivando o desenvolvimento das atividades das Secretarias deste Município, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital

VALOR TOTAL: R\$ 295.121,00 (duzentos e noventa e cinco mil cento e vinte e um reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

04.122.0002.2.002.0000 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 04.122.0007.2.003.0000 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE AMINISTRAÇÃO - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 04.122.0007.2.051.0000 -MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 04.123.0007.2.044.0000 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 08.244.0012.1.009.0000 -MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - IGDBF - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

08.244.0012.2.020.0000 -MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 08.244.0012.2.021.0000 -MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PBF - CRAS - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 08.244.0012.2.038.0000 -MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PBV - SCFV - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 08.244.0012.2.039.0000 -MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 08.244.0012.2.061.0000 -MANUTENCAO DO PROGRAMA IGD - SUAS - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 10.301.0010.2.030.0000 -PISO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 12.361.0023.2.007.0000 -MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 15.452.0015.2.012.0000 -MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 20.606.0024.2.006.0000 -MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 26.782.0026.2.048.0000 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 27.812.0027.2.010.0000 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 04 de Abril de 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

DATA DA ASSINATURA: 04 de Abril de 2017.

Publicado por:
 Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:63052362

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Pregão nº 2017.03.06-0001.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dr. Severiano

CONTRATADA (O): F. A. NUNES GONDIM / CNPJ: 12.995.411/0001-43

OBJETO: Escolha de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL DE LIMPEZA, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital

VALOR TOTAL: R\$ 66.771,70 (sessenta e seis mil setecentos e setenta e um reais e setenta centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO:

04.122.0002.2.002.0000 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 04.122.0007.2.003.0000 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE ADMINISTRAÇÃO - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 04.123.0007.2.044.0000 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 04.125.0007.2.047.0000 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 08.244.0012.1.009.0000 -MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - IGDBF - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 08.244.0012.2.020.0000 -MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 08.244.0012.2.021.0000 -MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PBF - CRAS - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 08.244.0012.2.038.0000 -MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PBV - SCFV - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 08.244.0012.2.061.0000 -MANUTENCAO DO PROGRAMA IGD - SUAS - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

10.301.0010.2.030.0000 -PISO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 12.361.0023.2.007.0000 -MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 12.361.0023.2.032.0000 -APLICAÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 15.452.0015.2.012.0000 -MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 20.606.0024.2.006.0000 -MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 20.846.0024.2.062.0000 -PROGRAMA BALDE CHEIO - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 26.782.0026.2.048.0000 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 27.812.0027.2.010.0000 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 04 de Abril de 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

DATA DA ASSINATURA: 04 de Abril de 2017.

Publicado por:
 Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:6A778D38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Pregão nº 2017.03.06-0001.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dr. Severiano

CONTRATADA (O): MERCANTIL ALVES LTDA - EPP / CNPJ: 07.501.423/0001-34

OBJETO: Escolha de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL DE LIMPEZA, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital

VALOR TOTAL: R\$ 71.282,15 (setenta e um mil duzentos e oitenta e dois reais e quinze centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO:

04.122.0002.2.002.0000 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 04.122.0007.2.003.0000 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE ADMINISTRAÇÃO - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 04.123.0007.2.044.0000 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 04.125.0007.2.047.0000 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 08.244.0012.1.009.0000 -MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - IGDBF - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 08.244.0012.2.020.0000 -MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 08.244.0012.2.021.0000 -MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PBF - CRAS - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 08.244.0012.2.038.0000 -MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PBV - SCFV - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 08.244.0012.2.061.0000 -MANUTENCAO DO PROGRAMA IGD - SUAS - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 10.301.0010.2.030.0000 -PISO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 12.361.0023.2.007.0000 -MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 12.361.0023.2.032.0000 -APLICAÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 15.452.0015.2.012.0000 -MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 20.606.0024.2.006.0000 -MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 20.846.0024.2.062.0000 -PROGRAMA BALDE CHEIO - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

26.782.0026.2.048.0000 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

27.812.0027.2.010.0000 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 04 de Abril de 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

DATA DA ASSINATURA: 04 de Abril de 2017.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:60F5E870

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Pregão nº 2017.03.06-0001.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dr. Severiano

CONTRATADA (O): A. DE P. MEDEIROS E SILVA - ME / CNPJ: 19.551.568/0001-29

OBJETO: Escolha de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL DE LIMPEZA, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital

VALOR TOTAL: R\$ 166.379,70 (cento e sessenta e seis mil trezentos e setenta e nove reais e setenta centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO:

04.122.0002.2.002.0000 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

04.122.0007.2.003.0000 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE ADMINISTRAÇÃO - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

04.123.0007.2.044.0000 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

04.125.0007.2.047.0000 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

08.244.0012.1.009.0000 -MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - IGDBF - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

08.244.0012.2.020.0000 -MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

08.244.0012.2.021.0000 -MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PBF - CRAS - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

08.244.0012.2.038.0000 -MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PBV - SCFV - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

08.244.0012.2.061.0000 -MANUTENCAO DO PROGRAMA IGD - SUAS - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

10.301.0010.2.030.0000 -PISO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

12.361.0023.2.007.0000 -MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

12.361.0023.2.032.0000 -APLICAÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

15.452.0015.2.012.0000 -MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

20.606.0024.2.006.0000 -MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

20.846.0024.2.062.0000 -PROGRAMA BALDE CHEIO - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

26.782.0026.2.048.0000 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

27.812.0027.2.010.0000 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 04 de Abril de 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

DATA DA ASSINATURA: 04 de Abril de 2017.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:AB083360

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Pregão nº 2017.02.23-0001.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dr. Severiano

CONTRATADA (O): SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME / CNPJ: 35.662.667/0001-34

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamento e material permanente para a Unidade Assistida: Centro de Saúde Cristalino Leite da Silva, CNES: 2380722. E a Unidade Assistida Centro de Saúde Francisco Ildemar de Castro, CNES: 2380692. E a Unidade Assistida Centro de Saúde Maria Nogueira Neta CNES: 2380730, visando contribuir para estruturação e fortalecimento da estratégia Saúde da família como ordenadora do Sistema Único de Saúde e fonte reguladora do cuidado aos usuários do SUS

VALOR TOTAL: R\$ 12.873,00 (doze mil oitocentos e setenta e três reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

10.301.0010.2.013.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

VIGÊNCIA: 04 de Abril de 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

DATA DA ASSINATURA: 04 de Abril de 2017.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:59AA7130

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Pregão nº 2017.02.23-0001.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dr. Severiano

CONTRATADA (O): INTELIGENCIA COM. DE EQUIP. E SERV. EIRELI - EPP / CNPJ: 08.060.934/0001-20

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamento e material permanente para a Unidade Assistida: Centro de Saúde Cristalino Leite da Silva, CNES: 2380722. E a Unidade Assistida Centro de Saúde Francisco Ildemar de Castro, CNES: 2380692. E a Unidade Assistida Centro de Saúde Maria Nogueira Neta CNES: 2380730, visando contribuir para estruturação e fortalecimento da estratégia Saúde da família como ordenadora do Sistema Único de Saúde e fonte reguladora do cuidado aos usuários do SUS

VALOR TOTAL: R\$ 8.765,00 (oito mil setecentos e sessenta e cinco reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

10.301.0010.2.013.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

VIGÊNCIA: 04 de Abril de 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

DATA DA ASSINATURA: 04 de Abril de 2017.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:0F3529D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Pregão nº 2017.02.23-0001.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dr. Severiano

CONTRATADA (O): ZM DE OLIVEIRA SILVA - ME / CNPJ: 26.183.637/0001-54

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamento e material permanente para a Unidade Assistida: Centro de Saúde Cristalino Leite da Silva, CNES: 2380722. E a Unidade Assistida Centro de Saúde Francisco Ildemar de Castro, CNES: 2380692. E a Unidade Assistida Centro de Saúde Maria Nogueira Neta CNES: 2380730, visando contribuir para estruturação e fortalecimento da estratégia Saúde da família como ordenadora do Sistema Único de Saúde e fonte reguladora do cuidado aos usuários do SUS

VALOR TOTAL: R\$ 6.765,00 (seis mil setecentos e sessenta e cinco reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

10.301.0010.2.013.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

VIGÊNCIA: 04 de Abril de 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

DATA DA ASSINATURA: 04 de Abril de 2017.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:47B8E402

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Pregão nº 2017.02.23-0001.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dr. Severiano

CONTRATADA (O): A N Q GONÇALVES JUNIOR - ME / CNPJ: 20.903.036/0001-92

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamento e material permanente para a Unidade Assistida: Centro de Saúde Cristalino Leite da Silva, CNES: 2380722. E a Unidade Assistida Centro de Saúde Francisco Ildemar de Castro, CNES: 2380692. E a Unidade Assistida Centro de Saúde Maria Nogueira Neta CNES: 2380730, visando contribuir para estruturação e fortalecimento da estratégia Saúde da família como ordenadora do Sistema Único de Saúde e fonte reguladora do cuidado aos usuários do SUS

VALOR TOTAL: R\$ 7.889,50 (sete mil oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO:

10.301.0010.2.013.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

VIGÊNCIA: 04 de Abril de 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

DATA DA ASSINATURA: 04 de Abril de 2017.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:66B9F965

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Pregão nº 2017.02.23-0001.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dr. Severiano

CONTRATADA (O): RDF - DISTRIBUIDORA DE PROD. PARA SAUDE LTDA. / CNPJ: 12.305.387/0001-73

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamento e material permanente para a Unidade Assistida: Centro de Saúde Cristalino Leite da Silva, CNES: 2380722. E a Unidade Assistida Centro de Saúde Francisco Ildemar de Castro, CNES: 2380692. E a Unidade Assistida Centro de Saúde Maria Nogueira Neta CNES: 2380730, visando contribuir para estruturação e fortalecimento da estratégia Saúde da família como ordenadora do Sistema Único de Saúde e fonte reguladora do cuidado aos usuários do SUS

VALOR TOTAL: R\$ 22.027,07 (vinte e dois mil vinte e sete reais e sete centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO:

10.301.0010.2.013.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

VIGÊNCIA: 04 de Abril de 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

DATA DA ASSINATURA: 04 de Abril de 2017.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:5F6FD78D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Pregão nº 2017.02.23-0001.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dr. Severiano

CONTRATADA (O): W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME / CNPJ: 10.212.250/0001-49

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamento e material permanente para a Unidade Assistida: Centro de Saúde Cristalino Leite da Silva, CNES: 2380722. E a Unidade Assistida Centro de Saúde Francisco Ildemar de Castro, CNES: 2380692. E a Unidade Assistida Centro de Saúde Maria Nogueira Neta CNES: 2380730, visando contribuir para estruturação e fortalecimento da estratégia Saúde da família como ordenadora do Sistema Único de Saúde e fonte reguladora do cuidado aos usuários do SUS

VALOR TOTAL: R\$ 10.295,00 (dez mil duzentos e noventa e cinco reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

10.301.0010.2.013.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

VIGÊNCIA: 04 de Abril de 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

DATA DA ASSINATURA: 04 de Abril de 2017.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:A10EAA9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Pregão nº 2017.02.23-0001.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dr. Severiano

CONTRATADA (O): M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS / CNPJ: 21.062.777/0001-50

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamento e material permanente para a Unidade Assistida: Centro

de Saúde Cristalino Leite da Silva, CNES: 2380722. E a Unidade Assistida Centro de Saúde Francisco Ildemar de Castro, CNES: 2380692. E a Unidade Assistida Centro de Saúde Maria Nogueira Neta CNES: 2380730, visando contribuir para estruturação e fortalecimento da estratégia Saúde da família como ordenadora do Sistema Único de Saúde e fonte reguladora do cuidado aos usuários do SUS

VALOR TOTAL: R\$ 3.821,00 (três mil oitocentos e vinte e um reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

10.301.0010.2.013.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

VIGÊNCIA: 04 de Abril de 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

DATA DA ASSINATURA: 04 de Abril de 2017.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:AF716FD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Pregão nº 2017.02.23-0001.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dr. Severiano

CONTRATADA (O): CRM COMERCIAL LTDA - ME / CNPJ: 04.679.119/0001-93

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamento e material permanente para a Unidade Assistida: Centro de Saúde Cristalino Leite da Silva, CNES: 2380722. E a Unidade Assistida Centro de Saúde Francisco Ildemar de Castro, CNES: 2380692. E a Unidade Assistida Centro de Saúde Maria Nogueira Neta CNES: 2380730, visando contribuir para estruturação e fortalecimento da estratégia Saúde da família como ordenadora do Sistema Único de Saúde e fonte reguladora do cuidado aos usuários do SUS

VALOR TOTAL: R\$ 12.600,40 (doze mil seiscentos reais e quarenta centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO:

10.301.0010.2.013.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

VIGÊNCIA: 04 de Abril de 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

DATA DA ASSINATURA: 04 de Abril de 2017.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:B6AAF8E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Pregão nº 2017.02.23-0001.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dr. Severiano

CONTRATADA (O): DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA / CNPJ: 16.826.043/0001-60

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamento e material permanente para a Unidade Assistida: Centro de Saúde Cristalino Leite da Silva, CNES: 2380722. E a Unidade Assistida Centro de Saúde Francisco Ildemar de Castro, CNES: 2380692. E a Unidade Assistida Centro de Saúde Maria Nogueira

Neta CNES: 2380730, visando contribuir para estruturação e fortalecimento da estratégia Saúde da família como ordenadora do Sistema Único de Saúde e fonte reguladora do cuidado aos usuários do SUS

VALOR TOTAL: R\$ 2.178,00 (dois mil cento e setenta e oito reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

10.301.0010.2.013.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

VIGÊNCIA: 04 de Abril de 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

DATA DA ASSINATURA: 04 de Abril de 2017.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:2E3BBBA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Pregão nº 2017.02.23-0001.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dr. Severiano

CONTRATADA (O): NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME / CNPJ: 18.588.224/0001-21

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamento e material permanente para a Unidade Assistida: Centro de Saúde Cristalino Leite da Silva, CNES: 2380722. E a Unidade Assistida Centro de Saúde Francisco Ildemar de Castro, CNES: 2380692. E a Unidade Assistida Centro de Saúde Maria Nogueira Neta CNES: 2380730, visando contribuir para estruturação e fortalecimento da estratégia Saúde da família como ordenadora do Sistema Único de Saúde e fonte reguladora do cuidado aos usuários do SUS

VALOR TOTAL: R\$ 5.190,00 (cinco mil cento e noventa reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

10.301.0010.2.013.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

VIGÊNCIA: 04 de Abril de 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

DATA DA ASSINATURA: 04 de Abril de 2017.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:A2256909

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Aviso de adjudicação.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, por meio de seu pregoeiro (a) municipal nomeado (a) pela Portaria nº 027/2017, de 07/02/2017, vem a público divulgar a adjudicação da licitação na Pregão Presencial nº 2017.02.23-0001, que tem como Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamento e material permanente para a Unidade Assistida: Centro de Saúde Cristalino Leite da Silva, CNES: 2380722. E a Unidade Assistida Centro de Saúde Francisco Ildemar de Castro, CNES: 2380692. E a Unidade Assistida Centro de Saúde Maria Nogueira Neta CNES: 2380730, visando contribuir para estruturação e fortalecimento da estratégia Saúde da família como ordenadora do Sistema Único de Saúde e fonte reguladora do cuidado aos usuários do SUS, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante (s) Vencedor (es): o licitante A N Q

GONÇALVES JUNIOR - ME inscrito no CNPJ nº 20.903.036/0001-92 classificado(a) nos itens 31, 32, 39, 48, 52, 55, 56, 60 totalizando o valor de R\$ 7.889,50 (sete mil oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), CRM COMERCIAL LTDA - ME inscrito no CNPJ nº 04.679.119/0001-93 classificado(a) nos itens 5, 7, 20, 38, 42, 50, 58, 61 totalizando o valor de R\$ 12.600,40 (doze mil seiscentos reais e quarenta centavos), DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA inscrito no CNPJ nº 16.826.043/0001-60 classificado(a) no item 36 totalizando o valor de R\$ 2.178,00 (dois mil cento e setenta e oito reais), INTELIGENCIA COM. DE EQUIP. E SERV. EIRELI - EPP inscrito no CNPJ nº 08.060.934/0001-20 classificado(a) nos itens 2, 3, 33 totalizando o valor de R\$ 8.765,00 (oito mil setecentos e sessenta e cinco reais), M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS inscrito no CNPJ nº 21.062.777/0001-50 classificado(a) nos itens 13, 14, 15, 35, 46, 47 totalizando o valor de R\$ 3.821,00 (três mil oitocentos e vinte e um reais), NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME inscrito no CNPJ nº 18.588.224/0001-21 classificado(a) nos itens 40, 51 totalizando o valor de R\$ 5.190,00 (cinco mil cento e noventa reais), RDF - DISTRIBUIDORA DE PROD. PARA SAUDE LTDA. inscrito no CNPJ nº 12.305.387/0001-73 classificado(a) nos itens 8, 11, 12, 17, 18, 23, 25, 26, 29, 44, 54, 59 totalizando o valor de R\$ 22.027,07 (vinte e dois mil vinte e sete reais e sete centavos), SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME inscrito no CNPJ nº 35.662.667/0001-34 classificado(a) nos itens 6, 24, 28, 34, 43, 45, 49, 57 totalizando o valor de R\$ 12.873,00 (doze mil oitocentos e setenta e três reais), W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME inscrito no CNPJ nº 10.212.250/0001-49 classificado(a) nos itens 1, 9, 10, 16, 19, 21, 22, 27, 37, 41, 53 totalizando o valor de R\$ 10.295,00 (dez mil duzentos e noventa e cinco reais) e ZM DE OLIVEIRA SILVA - ME inscrito no CNPJ nº 26.183.637/0001-54 classificado(a) nos itens 4, 30 totalizando o valor de R\$ 6.765,00 (seis mil setecentos e sessenta e cinco reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

MARLETH ARLYNE SOARES QUEIROZ

Pregoeiro (a).

Data da Adjudicação: 28 de Março de 2017.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:DD98D400

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, por meio de seu pregoeiro (a) municipal nomeado (a) pela Portaria nº 027/2017, de 07/02/2017, vem a público divulgar a HOMOLOGAÇÃO da licitação na Pregão Presencial nº 2017.02.23-0001, que tem como Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamento e material permanente para a Unidade Assistida: Centro de Saúde Cristalino Leite da Silva, CNES: 2380722. E a Unidade Assistida Centro de Saúde Francisco Ildemar de Castro, CNES: 2380692. E a Unidade Assistida Centro de Saúde Maria Nogueira Neta CNES: 2380730, visando contribuir para estruturação e fortalecimento da estratégia Saúde da família como ordenadora do Sistema Único de Saúde e fonte reguladora do cuidado aos usuários do SUS, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante (s) Vencedor (es): o licitante A N Q GONÇALVES JUNIOR - ME inscrito no CNPJ nº 20.903.036/0001-92 classificado(a) nos itens 31, 32, 39, 48, 52, 55, 56, 60 totalizando o valor de R\$ 7.889,50 (sete mil oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), CRM COMERCIAL LTDA - ME inscrito no CNPJ nº 04.679.119/0001-93 classificado(a) nos itens 5, 7, 20, 38, 42, 50, 58, 61 totalizando o valor de R\$ 12.600,40 (doze mil seiscentos reais e quarenta centavos), DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA inscrito no CNPJ nº 16.826.043/0001-60 classificado(a) no item 36 totalizando o valor de R\$ 2.178,00 (dois mil cento e setenta e oito reais), INTELIGENCIA COM. DE EQUIP. E SERV. EIRELI - EPP inscrito no CNPJ nº 08.060.934/0001-20 classificado(a) nos itens 2, 3, 33 totalizando o valor de R\$ 8.765,00 (oito mil setecentos e sessenta e cinco reais), M. K. DE AZEVEDO

ARAUJO DUTRA DANTAS inscrito no CNPJ nº 21.062.777/0001-50 classificado(a) nos itens 13, 14, 15, 35, 46, 47 totalizando o valor de R\$ 3.821,00 (três mil oitocentos e vinte e um reais), NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME inscrito no CNPJ nº 18.588.224/0001-21 classificado(a) nos itens 40, 51 totalizando o valor de R\$ 5.190,00 (cinco mil cento e noventa reais), RDF - DISTRIBUIDORA DE PROD. PARA SAUDE LTDA. inscrito no CNPJ nº 12.305.387/0001-73 classificado(a) nos itens 8, 11, 12, 17, 18, 23, 25, 26, 29, 44, 54, 59 totalizando o valor de R\$ 22.027,07 (vinte e dois mil vinte e sete reais e sete centavos), SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME inscrito no CNPJ nº 35.662.667/0001-34 classificado(a) nos itens 6, 24, 28, 34, 43, 45, 49, 57 totalizando o valor de R\$ 12.873,00 (doze mil oitocentos e setenta e três reais), W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME inscrito no CNPJ nº 10.212.250/0001-49 classificado(a) nos itens 1, 9, 10, 16, 19, 21, 22, 27, 37, 41, 53 totalizando o valor de R\$ 10.295,00 (dez mil duzentos e noventa e cinco reais) e ZM DE OLIVEIRA SILVA - ME inscrito no CNPJ nº 26.183.637/0001-54 classificado(a) nos itens 4, 30 totalizando o valor de R\$ 6.765,00 (seis mil setecentos e sessenta e cinco reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

Data da Homologação: 04 de Abril de 2017.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Ordenador (a) de Despesas.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:D479E3E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, por meio de seu pregoeiro (a) municipal nomeado (a) pela Portaria nº 027/2017, de 07/02/2017, vem a público divulgar a adjudicação da licitação na Pregão Presencial nº 2017.02.09-0002, que tem como Objeto: Escolha de empresa especializada para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo, objetivando o desenvolvimento das atividades das Secretarias deste Município, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante (s) Vencedor (es): o licitante SERTÃO GÁS LTDA inscrito no CNPJ nº 13.839.092/0001-40 classificado(a) nos itens 1, 2, 3, 4 totalizando o valor de R\$ 38.202,60 (trinta e oito mil duzentos e dois reais e sessenta centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

MARLETH ARLYNE SOARES QUEIROZ
Pregoeiro (a).

Data da Adjudicação: 27 de Março de 2017.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:3529418A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, por meio de seu pregoeiro (a) municipal nomeado (a) pela Portaria nº 027/2017, de 07/02/2017, vem a público divulgar a HOMOLOGAÇÃO da licitação na Pregão Presencial nº 2017.02.09-0002, que tem como Objeto: Escolha de empresa especializada para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo, objetivando o desenvolvimento das atividades das Secretarias deste Município, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante (s) Vencedor (es): o licitante SERTÃO GÁS LTDA inscrito no CNPJ nº 13.839.092/0001-40 classificado(a) nos itens 1, 2, 3, 4 totalizando o

valor de R\$ 38.202,60 (trinta e oito mil duzentos e dois reais e sessenta centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Ordenador (a) de Despesas.

Data da Homologação: 04 de Abril de 2017.

Publicado por:

Marleth Arlyne Soares Queiroz

Código Identificador:7A432E36

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, por meio de seu pregoeiro (a) municipal nomeado (a) pela Portaria nº 027/2017, de 07/02/2017, vem a público divulgar a adjudicação da licitação na Pregão Presencial nº 2017.03.06-0001, que tem como Objeto: Escolha de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL DE LIMPEZA, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante (s) Vencedor (es): o licitante A. DE P. MEDEIROS E SILVA - ME inscrito no CNPJ nº 19.551.568/0001-29 classificado(a) nos itens 2, 7, 14, 17, 18, 23, 25, 28, 33, 36, 37, 42, 43, 44, 48, 50, 53, 55, 56, 59, 61, 66, 68, 69, 74, 75, 77, 80, 83, 85, 87, 88, 89, 90, 93, 94, 96, 99, 100, 101, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120 totalizando o valor de R\$ 166.379,70 (cento e sessenta e seis mil trezentos e setenta e nove reais e setenta centavos), F. A. NUNES GONDIM inscrito no CNPJ nº 12.995.411/0001-43 classificado(a) nos itens 1, 5, 8, 13, 15, 19, 20, 21, 24, 27, 30, 32, 34, 35, 38, 39, 46, 49, 57, 64, 70, 71, 73, 78, 79, 81, 91, 92 totalizando o valor de R\$ 66.771,70 (sessenta e seis mil setecentos e setenta e um reais e setenta centavos) e MERCANTIL ALVES LTDA - EPP inscrito no CNPJ nº 07.501.423/0001-34 classificado(a) nos itens 3, 4, 6, 9, 10, 11, 12, 16, 22, 26, 29, 31, 40, 41, 45, 47, 51, 52, 54, 58, 60, 62, 63, 65, 67, 76, 82, 84, 86, 95, 97, 98, 102, 103, 104, 105 totalizando o valor de R\$ 71.282,15 (setenta e um mil duzentos e oitenta e dois reais e quinze centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

MARLETH ARLYNE SOARES QUEIROZ

Pregoeiro (a).

Data da Adjudicação: 22 de Março de 2017.

Publicado por:

Marleth Arlyne Soares Queiroz

Código Identificador:1956435E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, por meio de seu pregoeiro (a) municipal nomeado (a) pela Portaria nº 027/2017, de 07/02/2017, vem a público divulgar a HOMOLOGAÇÃO da licitação na Pregão Presencial nº 2017.03.06-0001, que tem como Objeto: Escolha de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL DE LIMPEZA, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante (s) Vencedor (es): o licitante A. DE P. MEDEIROS E SILVA - ME inscrito no CNPJ nº 19.551.568/0001-29 classificado(a) nos itens 2, 7, 14, 17, 18, 23, 25, 28, 33, 36, 37, 42, 43, 44, 48, 50, 53, 55, 56, 59, 61, 66, 68, 69, 74, 75, 77, 80, 83, 85, 87, 88, 89, 90, 93, 94, 96, 99, 100, 101, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120 totalizando o valor de R\$ 166.379,70 (cento e sessenta e seis mil trezentos e setenta e nove reais e setenta centavos), F. A. NUNES GONDIM inscrito no CNPJ nº 12.995.411/0001-43 classificado(a) nos itens 1, 5, 8, 13, 15, 19, 20,

21, 24, 27, 30, 32, 34, 35, 38, 39, 46, 49, 57, 64, 70, 71, 73, 78, 79, 81, 91, 92 totalizando o valor de R\$ 66.771,70 (sessenta e seis mil setecentos e setenta e um reais e setenta centavos) e MERCANTIL ALVES LTDA - EPP inscrito no CNPJ nº 07.501.423/0001-34 classificado(a) nos itens 3, 4, 6, 9, 10, 11, 12, 16, 22, 26, 29, 31, 40, 41, 45, 47, 51, 52, 54, 58, 60, 62, 63, 65, 67, 76, 82, 84, 86, 95, 97, 98, 102, 103, 104, 105 totalizando o valor de R\$ 71.282,15 (setenta e um mil duzentos e oitenta e dois reais e quinze centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Ordenador (a) de Despesas.

Data da Homologação: 04 de Abril de 2017.

Publicado por:

Marleth Arlyne Soares Queiroz

Código Identificador:B650A937

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, por meio de seu pregoeiro (a) municipal nomeado (a) pela Portaria nº 027/2017, de 07/02/2017, vem a público divulgar a adjudicação da licitação na Pregão Presencial nº 2017.03.06-0002, que tem como Objeto: Escolha de empresa especializada para futuro e eventual fornecimento, de forma parcelada, de PRODUTOS DESCARTÁVEIS, objetivando o desenvolvimento das atividades das Secretarias deste Município, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante (s) Vencedor (es): o licitante A. DE P. MEDEIROS E SILVA - ME inscrito no CNPJ nº 19.551.568/0001-29 classificado(a) nos itens 1, 5, 6, 7, 10, 14, 17, 21, 23, 25, 28, 30, 33, 34, 35 totalizando o valor de R\$ 255.432,35 (duzentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos), F. A. NUNES GONDIM inscrito no CNPJ nº 12.995.411/0001-43 classificado(a) nos itens 11, 13, 15, 19, 20, 22, 24, 27 totalizando o valor de R\$ 295.121,00 (duzentos e noventa e cinco mil cento e vinte e um reais) e MERCANTIL ALVES LTDA - EPP inscrito no CNPJ nº 07.501.423/0001-34 classificado(a) nos itens 2, 3, 4, 8, 9, 12, 16, 18, 26, 29, 31, 32 totalizando o valor de R\$ 168.024,00 (cento e sessenta e oito mil vinte e quatro reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

MARLETH ARLYNE SOARES QUEIROZ

Pregoeiro (a).

Data da Adjudicação: 17 de Março de 2017.

Publicado por:

Marleth Arlyne Soares Queiroz

Código Identificador:C83C07EC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, por meio de seu pregoeiro (a) municipal nomeado (a) pela Portaria nº 027/2017, de 07/02/2017, vem a público divulgar a HOMOLOGAÇÃO da licitação na Pregão Presencial nº 2017.03.06-0002, que tem como Objeto: Escolha de empresa especializada para futuro e eventual fornecimento, de forma parcelada, de PRODUTOS DESCARTÁVEIS, objetivando o desenvolvimento das atividades das Secretarias deste Município, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante (s) Vencedor (es): o licitante A. DE P. MEDEIROS E SILVA - ME inscrito no CNPJ nº 19.551.568/0001-29 classificado(a) nos itens 1, 5, 6, 7, 10, 14, 17, 21, 23, 25, 28, 30, 33, 34, 35 totalizando o valor de R\$ 255.432,35 (duzentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos), F. A. NUNES GONDIM inscrito no CNPJ nº

12.995.411/0001-43 classificado(a) nos itens 11, 13, 15, 19, 20, 22, 24, 27 totalizando o valor de R\$ 295.121,00 (duzentos e noventa e cinco mil cento e vinte e um reais) e MERCANTIL ALVES LTDA - EPP inscrito no CNPJ nº 07.501.423/0001-34 classificado(a) nos itens 2, 3, 4, 8, 9, 12, 16, 18, 26, 29, 31, 32 totalizando o valor de R\$ 168.024,00 (cento e sessenta e oito mil vinte e quatro reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Ordenador (a) de Despesas.

Data da Homologação: 04 de Abril de 2017.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:BDEE93BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 097/2017

PORTARIA Nº 097 /2017

Atevaldo Nazário da Silva, Prefeito Municipal de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Art. 1º - Designar os representantes abaixo relacionados para integrarem o Comitê de Coordenação, que deverá discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo, além de criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico:

1. Francisco Eufrásio Paiva de Oliveira – Diretor do Hospital - Hospital Municipal Érika Emmanuelle Soares Arquileu/Secretaria Municipal de Saúde – (84) 98127-9517 – franciscoeufrasio@hotmail.com;
2. Maria Adriane dos Santos – Secretária de Administração – Secretaria Municipal de Administração/Prefeitura Municipal de Encanto – (84) 98102-1190 – mariadriane@hotmail.com;
3. Leandro Roberto de Lima Silva – Secretário de Educação – Secretaria de Educação/Prefeitura Municipal - (84) 98133-3404 - leandroberto@outlook.com;
4. Maria Wbirazilda Fernandes Soares – Coordenadora do Programa Bolsa Família – Secretaria Municipal de Assistência Social/Secretaria Municipal de Assistência Social – (84) 98112-6655 – zildasoares@hotmail.com;
5. Hamara Mairian Fernandes de Sousa - Secretária de Tributação/Prefeitura Municipal de Encanto – (84) 98108-7260 – mairinha_encanto@hotmail.com;
6. - Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica - NICT da Fundação Nacional de Saúde – FUNASA;

Parágrafo Único: Serão o primeiro e o segundo, respectivamente, coordenador e coordenador suplente do respectivo Comitê.

Art. 2º - Designar os representantes abaixo para integrarem o Comitê Executivo que deverá executar todas as atividades previstas no TR sob orientação e apoio técnico da equipe da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, apreciando as atividades de cada fase da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, submetendo cada produto à avaliação do comitê de coordenação, observando os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos:

1. Carla Maria da Silveira Castro – Assistente Social – Secretaria Municipal de Assistência Social/Secretaria Municipal de Assistência Social – (84) 99634-7001 – carlam.silveira@yahoo.com.br;
2. Ana Patrícia Nogueira do Rêgo – Secretária de Meio Ambiente – Secretaria Municipal de Meio Ambiente/Prefeitura Municipal de Encanto – (84) 98117-3067 – ana.nogueirarego@gmail.com;
3. Yria Firmina Queiroz Rêgo – Chefe de Gabinete – Secretaria Municipal de Governo/Prefeitura Municipal de Encanto – (84) 98117-6118 – yria.rego@hotmail.com;

4. Neuriberg Leite da Silva – Agente Administrativo – Licitação/Prefeitura Municipal de Encanto – (84) 98123-8065 – silvaleite7@gmail.com;

5. José Ednardo Soares Pereira da Silva – Secretário de Saúde – Secretaria de Saúde/Prefeitura Municipal – (84) 98107-8503 – enfednardoaires@gmail.com;

6. Erlando Lopes de Holanda – Engenheiro – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos /Prefeitura Municipal – (84) 999880933–erlandolopes@hotmail.com;

7. Ricário José Nogueira de Queiroz – Presidente de Associação - Associação Vicente José de Queiroz/ Sociedade Civil -(84) 98147-0432 – ricariojnq@gmail.com;

Parágrafo Único: Serão o primeiro e o segundo, respectivamente, coordenador e coordenador suplente do respectivo Comitê.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, em 31 de março de 2017.

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA

Prefeito Municipal de Encanto/RN

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:B5629890

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 00129/2017

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA Nº 00129/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – CONTRATADO (A): – A. A. DE S. WANDERLEY (CNPJ: 04.279.658/0001-35 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO – VALOR GLOBAL: R\$ 7.656,25 (sete mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos). – ORIGEM DOS RECURSOS: Secretaria Municipal de Saúde - FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, da Lei Federal nº 8.666/93.Espírito Santo/RN, 04 de março de 2017. –

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:4C6AF6A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 00128/2017

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA Nº 00128/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – CONTRATADO (A): – A. A. DE S. WANDERLEY (CNPJ: 04.279.658/0001-35 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO – VALOR GLOBAL: R\$ 7.642,20 (sete mil, seiscentos e quarenta e dois reais e vinte centavos). – ORIGEM DOS RECURSOS: Secretaria Municipal de Saúde - FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, da Lei Federal nº 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 03 de março de 2017.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:8947AB8F

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 000115/2017

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA Nº 000115/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – CONTRATADO (A): – ANTONIO CARLOS DIAS (CNPJ: 489.860.624-53 - OBJETO: LOCAÇÃO DE TERRENO – VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). – ORIGEM DOS RECURSOS: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso X, da lei nº 8.666, da Lei Federal nº 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 06 de março de 2017.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:B9B1F4F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº 196/2017-GP EM, 31 DE MARÇO DE 2017.

Exonera o servidor **Sr. Thiago Lira de Arruda** do cargo em comissão de **Contador Adjunto do Município de Felipe Guerra** empregado dessa empresa pública, e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado o servidor público municipal, **Sr. Thiago Lira de Arruda** do cargo em comissão de **Contador Adjunto Município de Felipe Guerra** pertencente ao quadro de pessoal desta empresa pública.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 31 de Março de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:6F9368C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº 197/2017-GP EM, 31 DE MARÇO DE 2017.

Exonera o servidor **Sr. Luriano Bezerra Marinho** do cargo em comissão de **Contador Adjunto do Município de Felipe Guerra/RN** empregado dessa empresa pública, e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei

Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado o servidor público municipal, **Sr. Luriano Bezerra Marinho** do cargo em comissão de **Contador Adjunto do Município de Felipe Guerra/RN** pertencente ao quadro de pessoal desta empresa pública.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 31 de Março de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:A6075EA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº 199/2017-GP EM, 03 DE ABRIL DE 2017.

Nomeia o **Sr. Thiago Lira de Arruda** no cargo de **Contador geral do Município de Felipe Guerra/RN** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr. Thiago Lira de Arruda** no cargo de **Contador geral do Município de Felipe Guerra/RN**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 03 de Abril de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:A49869B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº 198/2017-GP EM, 03 DE ABRIL DE 2017.

Nomeia o **Sr. Luriano Bezerra Marinho** no cargo de **Controlador Geral do Município de Felipe Guerra** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr. Luriano Bezerra Marinho** no cargo de **Controlador rgeral do Município de Felipe Guerra/RN**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 03 de Abril de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:C379ABCB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº 200/2017-GP EM, 03 DE ABRIL DE 2017.**

Nomeia a Sra. Wigna Mayaria da Silva Alves no cargo de Chefe de Departamento de Lavanderia da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. Wigna Mayaria da Silva Alves** no cargo de **Chefe de Departamento de Lavanderia da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra RN.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário, tendo efeito retroativo a 15 de março de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 03 de Abril de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:A6C4DA66

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº 179/2017-GP EM, 17 DE MARÇO DE 2017.**

Nomeia o Sr. Adailton do Vale Alves no cargo de Chefe de departamento de Estradas e Rodagens da Secretaria Municipal de Infraestrutura Obras Publicas Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr. Adailton do Vale Alves** no cargo de **Chefe de departamento de Estradas e Rodagens da Secretaria Municipal de Infraestrutura Obras Publicas Município de Felipe Guerra RN.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tendo efeito retroativo ao dia 10 de Março de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 17 de Março de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:27EBACAB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº 173/2017-GP EM, 17 DE MARÇO DE 2017.**

Nomeia a Sra. Lucicleide Moraes de Oliveira Souza no cargo de Departamento de Nutrição da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. Lucicleide Moraes de Oliveira Souza** no cargo de **Departamento de Nutrição da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra RN.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 10 de Março de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 17 de Março de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:C1A3F101

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº 174/2017-GP EM, 17 DE MARÇO DE 2017.**

Nomeia a Sra. Valquiria Moraes de Oliveira no cargo de Departamento de Laboratório da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. Valquiria Moraes de Oliveira** no cargo de **Departamento de Laboratório da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra RN.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 10 de Março de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 17 de Março de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:21D37941

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº 175/2017-GP EM, 17 DE MARÇO DE 2017.

Nomeia a Sra. Tatiane dos Santos Nascimento no cargo de Departamento de Controle de Epidemiologia, Medicamentos, Alimentos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. Tatiane dos Santos Nascimento** no cargo de **Departamento de Controle de Epidemiologia, Medicamentos, Alimentos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra RN.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação. Com tatiane retroativo a 10 de Março de 2017.

REGISTRE-SE,
 PUBLIQUE-SE e
 CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 17 de Março de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:91D7D36C

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº 176/2017-GP EM, 17 DE MARÇO DE 2017.

Nomeia a Sra. Jaciara Maria da Silva Góis no cargo de Departamento de Tombamento da Secretaria Municipal de Administração e recursos Humanos do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. Jaciara Maria da Silva Góis** no cargo de **Departamento de Tombamento da Secretaria Municipal de Administração e recursos Humanos do Município de Felipe Guerra RN.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação. Tendo retroativo a 10 de Março de 2017.

REGISTRE-SE,
 PUBLIQUE-SE e
 CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 17 de Março de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:FE213AD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº 177/2017-GP EM, 17 DE MARÇO DE 2017

Nomeia a Sra. Maria Neurenice da Costa no cargo de Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. Maria Neurenice da Costa** no cargo de **Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação do Município de Felipe Guerra RN**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação. Tendo retroativo a 10 de Março de 2017.

REGISTRE-SE,
 PUBLIQUE-SE e
 CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 17 de Março de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:4B974019

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº 178/2017-GP EM, 17 DE MARÇO DE 2017.

Nomeia o Sr. Geraldo Francisco Das Chagas no cargo de Subcoordenador de Vigilância da Secretaria Municipal de Infraestrutura Obras Publicas Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr. Geraldo Francisco Das Chagas** no cargo de **Subcoordenador de Vigilância da Secretaria Municipal de Infraestrutura Obras Publicas Município de Felipe Guerra RN.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tendo efeito retroativo ao dia 10 de Março de 2017.

REGISTRE-SE,
 PUBLIQUE-SE e
 CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 17 de Março de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:4DCBA4FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL Nº
008/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL Nº 008/2017**

OBJETO: Aquisição de peixes para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Fernando Pedroza, quando da comemoração da Semana Santa do ano de 2017

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 008/2017

A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão presencial Nº 008/2017, em que foi declarada vencedora a empresa: **INDÚSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA** inscrita no CNPJ: **09.015.680/0001-91**, com o valor global estimado de **R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**, dessa forma sendo **ADJUDICADO** o objeto da licitação ao licitante acima mencionado, conforme consta em ata. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, na Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45 – Centro – Fernando Pedroza/RN.

Fernando Pedroza/RN, 30 de Março de 2017.

WILK JACKSON ASSUNÇÃO

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Railton Santana

Código Identificador:A632404C

GABINETE DO PREFEITO**LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL Nº 009/2017****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL Nº 009/2017**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de links de acesso à internet na modalidade banda larga, para implantação do acesso independente à rede mundial de computadores, para as unidades da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão presencial Nº 009/2017, em que foi declarada vencedora a empresa: **L D M L A DE M MEDEIROS – ME** inscrita no CNPJ: **19.914.051/0001-57**, com o valor global estimado de **R\$ 37.960,00 (trinta e sete mil, novecentos e sessenta reais)**, dessa forma sendo **ADJUDICADO** o objeto da licitação ao licitante acima mencionado, conforme consta em ata. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, na Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45 – Centro – Fernando Pedroza/RN.

Fernando Pedroza/RN, 30 de Março de 2017.

WILK JACKSON ASSUNÇÃO

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Railton Santana

Código Identificador:F7C18D5B

GABINETE DO PREFEITO**LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL Nº 010/2017****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL Nº 010/2017**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de **Material de Limpeza e produtos de higienização**, para atender as necessidades do Município de Fernando Pedroza/RN.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão presencial Nº 010/2017, em que foi declarada vencedora a empresa: **PC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - ME** inscrita no CNPJ: **05.211.683/0001-40**, com o valor global estimado de **R\$ 79.064,50 (setenta e nove mil sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, dessa forma sendo **ADJUDICADO** o objeto da licitação ao licitante acima mencionado, conforme consta em ata. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, na Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45 – Centro – Fernando Pedroza/RN.

Fernando Pedroza/RN, 30 de Março de 2017.

WILK JACKSON ASSUNÇÃO

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Railton Santana

Código Identificador:E4653D22

GABINETE DO PREFEITO**LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL Nº 011/2017****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL Nº 011/2017**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de **Material de Expediente**, para atender as necessidades do Município de Fernando Pedroza/RN.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão presencial Nº 011/2017, onde a empresa: **PC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - ME** inscrita no CNPJ: **05.211.683/0001-40**, sagrou-se vencedora dos itens: 05, 09, 10, 16, 19, 20, 31, 51, 52, 56, 57, 62, 63, 66, 67, 68, 83, 92, 95, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 107, 112, 113, 114, 115, 125, 131, 136, 148, 159, 171, 180 e 189, , totalizando o valor global de **R\$ 94.837,90 (noventa e quatro mil oitocentos e trinta e sete reais e noventa centavos)**, quanto a empresa **COMERCIAL T&T LTDA** inscrita no CNPJ: **05.009.904/0001-00**, sagrou-se vencedora dos itens: 01, 04, 07, 08, 11, 12, 13, 18, 21, 22, 23, 24, 26, 29, 32, 33, 34, 36, 38, 40, 44, 50, 53, 55, 58, 59, 60, 61, 69, 70, 71, 72, 73, 78, 81, 84, 85, 86, 90, 91, 93, 94, 96, 97, 105, 108, 109, 110, 116, 117, 119, 120, 121, 122, 126, 127, 128, 130, 132, 134, 139, 140, 142, 144, 149, 150, 152, 153, 155, 156, 157, 158, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 170, 172, 173, 174, 176, 179, 181, 182, 183, 184, 186 e 187, totalizando o valor global de **R\$ 126.865,15 (cento e vinte e seis mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quinze centavos)**, e a empresa **ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP** inscrita no CNPJ: **24.208.480/0001-49**, sagrando-se vencedora dos itens: 02, 03, 06, 14, 15, 17, 25, 27, 28, 30, 35, 37, 39, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 54, 64, 65, 74, 75, 76, 77, 79, 80, 82, 87, 88, 89, 98, 106, 111, 118, 123, 124, 129, 133, 135, 137, 138, 141, 142, 146, 147, 151, 154, 168, 169, 175, 177, 178, 185 e 188, totalizando o valor global de **R\$ 25.103,70 (vinte e cinco mil cento e três reais e setenta centavos)**, dessa forma sendo **ADJUDICADO** o objeto da licitação ao licitante acima mencionado, conforme consta em ata. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, na Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45 – Centro – Fernando Pedroza/RN.

Fernando Pedroza/RN, 31 de Março de 2017.

WILK JACKSON ASSUNÇÃO

Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:7CE53FCB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA EXTRATO DO 1º ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 012/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Goianinha/RN/CNPJ: 08.162.687/0001-73

Contratado: L.A. Comércio de Petróleo Ltda/CNPJ: nº 04.385.909/0001-66.

Objeto: Aditivo para o reequilíbrio econômico-financeiro, devido a redução e aumento dos valores dos combustíveis.

Valores atualizados: etanol hidratado R\$ 3,19 (aumento), óleo diesel B S550 R\$ 2,99; óleo diesel B S10 3,17 (redução). Fundamentação legal: art. 37 XXI da Constituição Federal e art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal 8666-93, com suas alterações posteriores. Data: 11 de fevereiro de 2017.

Publicado por:
Adriana Câmara Silva Oliveira
Código Identificador:7A038E46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA EXTRATO DO 1º ADITIVO DE READEQUAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 003/2016- POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Goianinha/RN

CONTRATADO: Construtora Dantas Ltda, CNPJ nº 97.519.353/0001-34.

OBJETO: Readequação para acréscimo de R\$ 8.976,86 (oito mil, novecentos e setenta e seis reais e oitenta e seis centavos), ao contrato originado da Tomada de Preços nº 03/2016 (Reforma e Manutenção do Centro de Velório Municipal).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Goianinha, 27 de março de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Câmara Silva Oliveira
Código Identificador:6BE9EF49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

A Prefeitura municipal de Goianinha/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Presencial nº002/2017

Ata de Registro de Preço nº002/2017

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Brejinho – RN, inscrito no CNPJ-MF nº: 08.161.614/0001-67.

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ-MF nº: 08.162.687/0001-73.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de implementos agrícolas com disco arador para corte de terra.

Fornecedor Registrado: TCA Cardoso Locações e Serviços Eirele - ME, inscrita no CNPJ: 26.796.231/0001-47.

Valor Estimado:

Item 01: Máquina Agrícola tipo Trator com Grade Aradora, Valor estimado da Hora Trabalhada - R\$ 123,00 (cento e vinte e três reais)

Item 02: Máquina Agrícola tipo trator com Grade Niveladora, Valor estimado da Hora Trabalhada - R\$ 124,00 (cento e vinte e quatro reais). Goianinha/RN, 03 de Abril de 2017.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:7D25189E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2017

O Município de Goianinha, através da Prefeitura Municipal de Goianinha por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09h00min do dia 17 de Abril de 2017**, fará realizar licitação na modalidade pregão presencial para Registro de Preços, sob o número 012/2017, tipo menor preço por item, visando o registro de preços que tem por finalidade a futura aquisição de extintores e serviços de manutenção, recarga, testes, instalação de extintores e placas de sinalização, para atender as necessidades da Prefeitura e suas diversas secretarias e prédios públicos diversos, o Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000 Fone: (84) 3243-3926, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente. Goianinha/RN, 03 de abril de 2017.

MIZAE GALVÃO DA COSTA JUNIOR.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:4CD52120

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2017

O Município de Goianinha, através da Prefeitura Municipal de Goianinha por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **13h00min do dia 17 de Abril de 2017**, fará realizar licitação na modalidade pregão presencial para Registro de Preços, sob o número 013/2017, tipo menor preço por item, visando o registro de preços que tem por finalidade a futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada, para dar suporte aos eventos produzidos ou apoiados pela prefeitura e suas diversas secretarias municipais. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000 Fone: (84) 3243-3926, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente. Goianinha/RN, 03 de abril de 2017.

MIZAE GALVÃO DA COSTA JUNIOR.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:854D2C86

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO PP SRP 06/2017

PUBLICAÇÃO DO EDITAL

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 101/2017, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 6/2017, cujo objeto é Prestação de serviços funerários para atender as necessidades de famílias carentes do Município de Governador Dix Sept Rosado, com abertura

marcada para o dia 18 de abril de 2017 (terça-feira) às 08:30 h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado, com sede na Rua Machado Aguiar, 88, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3328-3902/3903.

Governador Dix sept Rosado 03 de abril de 2017.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Rafaela Karla de Freitas
Código Identificador:A06677D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO PP SRP 07/2017

PUBLICAÇÃO DO EDITAL

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 102/2017, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 7/2017, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, com abertura marcada para o dia 18 de abril de 2017 (terça-feira) às 10:00 h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado, com sede na Rua Machado Aguiar, 88, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3328-3902/3903.

Governador Dix sept Rosado 03 de abril de 2017.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Rafaela Karla de Freitas
Código Identificador:82899C61

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO PP SRP 08/2017

PUBLICAÇÃO DO EDITAL

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 103/2017, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 8/2017, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, com abertura marcada para o dia 18 de abril de 2017 (terça-feira) às 14:00 h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado, com sede na Rua Machado Aguiar, 88, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3328-3902/3903.

Governador Dix sept Rosado 03 de abril de 2017.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Rafaela Karla de Freitas
Código Identificador:68CE5AA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 014/2017 – S.A

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN,
Em 31 de março de 2017.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Em respeito a decisão judicial processo nº 0100106-13.2017.8.20.0140, a administração pública municipal reconduz o servidor FRANCISCO VITAL DA COSTA JUNIOR para a antiga repartição onde estava lotado.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esta Portaria entra vigor com data retroativa a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em 31 de março de 2017.

CHARLES MILLER DE GÓIS OLIVEIRA

Secretário de Administração
Portaria de nomeação nº 003/2017-GP

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:AC8F9654

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 1/2017

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 12027/2017, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 1/2017, cujo objeto é Locação de veículo tipo ônibus para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esportes para servir como transporte de Universitários do Município de Grossos/RN, com abertura marcada para o dia 17 de abril de 2017 (segunda-feira) às 08:30 h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grossos, com sede na Travessa João de Souza Machado, 146, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3327-2418.

Grossos 04 de abril de 2017.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Aldaraisa Semirames da Silva Sousa
Código Identificador:E8EC3776

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 2/2017

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 12028/2017, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 2/2017, cujo objeto é Locação de em Veículo tipo ônibus para transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Grossos/RN, com abertura marcada para o dia 17 de abril de 2017 (segunda-feira) às 10:30 h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grossos, com sede na Travessa João de Souza Machado, 146, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3327-2418.

Grossos 04 de abril de 2017.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Aldaraisa Semirames da Silva Sousa
Código Identificador:A7821FC7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
5/2017

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 12031/2017, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 5/2017, cujo objeto é Prestação de Serviços na Manutenção Elétrica em vias Públicas na Zona Rural e Urbana do Município de Grossos/RN, com abertura marcada para o dia 17 de abril de 2017 (segunda-feira) às 13:30 h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grossos, com sede na Travessa João de Souza Machado, 146, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3327-2418.

Grossos 04 de abril de 2017.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:
Aldaraisa Semirames da Silva Sousa
Código Identificador:60E290E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
6/2017

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 12032/2017, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 6/2017, cujo objeto é Aquisição de aviamentos, Tecidos e adereços para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Grossos/RN, com abertura marcada para o dia 17 de abril de 2017 (segunda-feira) às 15:30 h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grossos, com sede na Travessa João de Souza Machado, 146, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3327-2418.

Grossos 04 de abril de 2017.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:
Aldaraisa Semirames da Silva Sousa
Código Identificador:89DA5FA1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
11/2017

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 12038/2017, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 11/2017, cujo objeto é Registro de Preços para eventual aquisição de Combustível na cidade do Natal/RN para as necessidades da Frota de Veículos da Prefeitura Municipal de Grossos, com abertura marcada para o dia 17 de abril de 2017 (segunda-feira) às 16:30 h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grossos, com sede na Travessa João de Souza Machado, 146, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3327-2418.

Grossos 04 de abril de 2017.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:
Aldaraisa Semirames da Silva Sousa
Código Identificador:ADA5A48D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2017

DE 03 de Abril de 2017

Concede Licença Premio nos Termos da Lei nº 280, de 07 de abril de 1997, e dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no artigo 125 da Lei Municipal nº 280, de 07 de abril de 1997, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Grossos, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, a servidora efetiva ELIENE PAIVA DE SOUZA, professora, matrícula nº 7, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo anterior, refere-se ao período de trabalho compreendido entre 03/04/2017 a 03/07/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 03 de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 03 de abril de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:D7AE77DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2017

DE 03 de Abril de 2017

Concede Licença Premio nos Termos da Lei nº 280, de 07 de abril de 1997, e dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no artigo 125 da Lei Municipal nº 280, de 07 de abril de 1997, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Grossos, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, a servidora efetiva MARIA ELISABETH S. SANTOS, Auxiliar de Secretaria, matrícula nº 32, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo anterior, refere-se ao período de trabalho compreendido entre 03/04/2017 a 03/07/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 03 de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 03 de abril de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:676CDC8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2017

De 03 de Abril de 2017

Concede Licença Premio nos Termos da Lei nº 280, de 07 de abril de 1997, e dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Mun

De 03 de Abril de 2017

Concede Licença Premio nos Termos da Lei nº 280, de 07 de abril de 1997, e dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no artigo 125 da Lei Municipal nº 280, de 07 de abril de 1997, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Grossos, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, a servidora efetiva **DILMA ALVES DOS SANTOS**, Auxiliar de Secretaria, matrícula nº 75, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo anterior, refere-se ao período de trabalho compreendido entre 03/04/2017 a 03/07/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 03 de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 03 de abril de 2017.

José Maurício Filho
Prefeito Municipal

icípio, e Considerando o disposto no artigo 125 da Lei Municipal nº 280, de 07 de abril de 1997, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Grossos, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, a servidora efetiva **DILMA ALVES DOS SANTOS**, Auxiliar de Secretaria, matrícula nº 75, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo anterior, refere-se ao período de trabalho compreendido entre 03/04/2017 a 03/07/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 03 de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 03 de abril de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Fátima da Silva

Código Identificador:4633E411

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2017,

DE 03 DE ABRIL DE 2017

Concede Licença Premio nos Termos da Lei nº 280, de 07 de abril de 1997, e dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no artigo 125 da Lei Municipal nº 280, de 07 de abril de 1997, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Grossos, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, a servidora efetiva **MARIA LINDALVA DANTAS**, Atendente de Enfermagem, matrícula nº 1061, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo anterior, refere-se ao período de trabalho compreendido entre 03/04/2017 a 03/07/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 03 de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 03 de abril de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Fátima da Silva

Código Identificador:DDD5797C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2017

DE 03 DE ABRIL DE 2017

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário do Município de Grossos e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Grossos/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 554, de 05 de novembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário do Município de Grossos/RN – CMDRS, para o período de 2016 a 2018, com mandato de 02 (dois) anos, facultada a recondução por igual período e assegurada a existência de substituições ao longo do período de vigência, que devem ser homologadas através de Portaria específica.

Art. 2º - O Conselho aludido no Art. 1º assim compõe-se:

I – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca:

MAGNOS ELIAS FERREIRA – CPF Nº 777.938.204-44

II – Representante da Câmara Municipal:

FRANCISCO RICHARLLYTON DE OLIVEIRA GOMES – CPF Nº 056.793.434-95

III – Representante da EMATER:

MOACIR JANUÁRIO DE SOUZA JÚNIOR – CPF Nº 010.501.394-37

IV – Representante da Igreja Católica:

FRANCISCO ERIVAN DA COSTA – CPF Nº 515.305.704-63

V – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

CÍCERO JOÃO FILHO – CPF Nº 481.592.984-04

VI – Representante do Assentamento Meu País:

MARIA EIDER PEREIRA – CPF Nº 307.739.544-49

VII – Representante da Associação Desenvolvimento Sustentável da São José:

JORDÁCIO FERNANDES GOIS DO NASCIMENTO – CPF Nº: 028.409.684-95

VIII – Representante da Associação de Moradores da Comunidade de Areias Alvas:

MARIA SUELY DE CASTRO – CPF Nº: 047.117.104-26

IX – Representante da Colônia de Pescadores Z38:

JOSÉ MARIA CLAUDINO – CPF Nº 369.423.404-72

X – Representante da Associação de Moradores de Valença:

CÍCERO FRANCISCO DA SILVA – CPF Nº 608.203.657-34

XI – Representante da Associação de Moradores da Barra:

SEVERINA NETA DA SILVA – CPF Nº 502.849.754-00

XII – Representante da Associação Israelita de Grossos:

REJANE MARIA DE SOUZA FERREIRA – CPF: 877.905.644-04

XIII – Representante da Associação de Apicultores de Grossos:

ANTONIO NELSIMAR AZEVEDO DE SOUZA – CPF: 229.395.474-91

Art. 3º - Sendo eleita para compor a Diretoria do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário – CMDRS, os seguintes membros:

PRESIDENTE: MAGNOS ELIAS FERREIRA

SECRETÁRIO: JORDÁCIO FERNANDES GOIS DO NASCIMENTO

TESOUREIRA: JOSÉ MARIA CLAUDINO

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 03 de abril de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:110AAB32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2017

DE 03 DE ABRIL DE 2017

Dispõe Sobre a Nomeação de Servidor Ocupante do Cargo Comissionado de Diretora do Centro de Ensino Rural, da Secretaria Municipal de Educação, e dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais 449 de 04 de setembro de 2009, 558 de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear para o Cargo Comissionado de Diretora do Centro de ensino Rural, da Secretaria Municipal de Educação, a servidora: MARIA MARGARIDA DA SILVA, CPF Nº 876.959.604-20.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 03 de abril de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:E89C4D33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº119/2017

DE 03 de Abril de 2017

Dispõe Sobre a Exoneração do Cargo Comissionado de Gerente de Tributação, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, e dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais 449 de 04 de setembro de 2009, 558 de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de Gerente de Tributação, da Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças: ALEFF DE ANDRADE FREIRE, portadora do CPF nº. 702.119.084-01.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 03 de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 03 de abril de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:E4859C55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2017

DE 03 de Abril de 2017

Dispõe Sobre a Nomeação para o Cargo Comissionado de Gerente de Tributação, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, e dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais 449 de 04 de setembro de 2009, 558 de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear para o Cargo Comissionado de Gerente de Tributação, da Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças: ANTÔNIO FLÁVIO FERREIRA FREIRE, portadora do CPF nº. 722.830.254-00.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 03 de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 03 de abril de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:95DCBEE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2017

DE 03 DE ABRIL DE 2017

Dispõe Sobre a Exoneração do Servidor Ocupante do Cargo Comissionado de Chefe do Departamento de Sócio Educativo, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais 449, de 04 de setembro de 2009, e 558 de 02 de janeiro de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do Cargo Comissionado de Chefe do Departamento Sócio Educativo, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a pessoa de: JOSÉ CARLOS DA SILVA, CPF nº 079.903.584-09.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 03 de abril de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:657EBEC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2017

DE 03 DE ABRIL DE 2017

Dispõe Sobre a Exoneração de Servidor Ocupante do Cargo Comissionado de Chefe do Departamento de

Acompanhamento de Obras, da Secretaria Municipal Obras e Urbanismo, e dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais 449 de 04 de setembro de 2009, 558 de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do Cargo Comissionado de Chefe do Departamento de Obras, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, a pessoa de: ANA KARINE DAS CHAGAS VIEIRA, CPF 025.984.084-03.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 03 de abril de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Fátima da Silva

Código Identificador:2DAD8FC5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 123/2017

DE 03 DE ABRIL DE 2017

Dispõe Sobre a Nomeação do Servidor Ocupante do Cargo Comissionado de Chefe do Departamento de Acompanhamento de Obras, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, e dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais 449 de 04 de setembro de 2009, 558 de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o Cargo Comissionado de Chefe do Departamento de Acompanhamento de Obras, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, a pessoa de: JOSÉ CARLOS DA SILVA, CPF nº 079.903.584-09.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 03 de abril de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Fátima da Silva

Código Identificador:2E33B2E7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 124/2017

DE 03 DE ABRIL DE 2017

Dispõe Sobre a Nomeação de Servidor Ocupante do Cargo Comissionado de Chefe do Departamento Sócio Educativo, da Secretaria Municipal Assistência Social e Habitação, e dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis

Municipais 449 de 04 de setembro de 2009, 558 de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o Cargo Comissionado de Chefe do Departamento de Sócio Educativo, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a pessoa de: ANA KARINE DAS CHAGAS VIEIRA, CPF 025.984.084-03.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 03 de abril de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Fátima da Silva

Código Identificador:8C74C3B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2014 - PP Nº. 002/2014

Processo nº: 156/2017.

Contratante: Município de Guamaré/RN – CNPJ nº 08.184.442/0001-47.

Contratada: INTERJATO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA – EPP, CNPJ – 07.387.503/0001-00.

Objeto do contrato: Contratação de Serviços Técnicos Especializados de tecnologia, acesso a internet, Pregão Presencial Nº. 002/2014.

Objeto do aditivo: Celebração do quarto aditivo contratual para prorrogar o prazo do contrato até 06 de março de 2018, sem alteração do valor.

Vigência: a partir de 06 de março de 2017 até 06 de março de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo, concernente ao orçamento geral 2017 do Município.

Fundamento Legal: Art. 57, INCISO II, COMO TAMBÉM DO ART. 65, I, b, §1º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

Assinaturas:

Hélio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante.

INTERJATO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA – EPP, por seu representante legal, Erich Matos Rodrigues, CPF Nº. 813.063.504-68 – Contratada.

Guamaré (RN), 30 de março de 2017.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:D12CD206

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2017

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. X, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 1252/2017.**CONTRATANTE:** Município de Guamaré.**CONTRATADPO:** GERONCILIO SERAFIM DE LIMA, CPF: 016.137.074-87**OBJETO:** Locação de imóvel para funcionamento do arquivo público junto ao Gabinete Civil.**VIGÊNCIA:** 04 de março de 2017 a 04 de março de 2018.**VALOR:** R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO; UNIDADE: 02.001 – SEC. MUN. DA CHEFIA DO GABINETE; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 0101 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DO GAB. CIVIL; PROJETO/ATIVIDADE: 2002 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL; ELEMENTO DE DESPESA: 339036000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

BASE LEGAL: artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guamaré/RN, 03 de março de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:ACA02702

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 645/2017 - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 645/2017

Designar servidores para procedimentos de certificação de notas fiscais referentes à aquisição de produtos e prestação de serviços, fiscalização, recebimento de material e equipamentos destinados à Secretaria Municipal de Administração e órgãos vinculados.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 13 da Lei 525/2011, e **CONSIDERANDO** os procedimentos administrativos quanto aos trâmites para a certificação de notas fiscais referente à aquisição de produtos e prestação de serviços, fiscalização e recebimento de material e equipamentos;

RESOLVE

Art. 1º - Designar as servidoras Raphaella Kalliana Olegário de Lima, matrícula nº 2444-5*, Erika Anne do Nascimento Silva, matrícula nº 2456-9, Talita Joicy Ferreira Dantas, matrícula nº 2445-7 e Francisco de Assis Soares, matrícula nº 2463-2*, para proceder junto a esta secretaria e órgãos vinculados quanto à certificação de notas fiscais referente à aquisição de produtos e prestação de serviços, fiscalização e recebimento de material e equipamentos destinados à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se

Guamaré/RN, em 14 de Março de 2017.

FABRICIO MORAIS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Republicado por Incorreção*Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:A2145876

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 007/2017 – PMIM -
RETIFICAÇÃO

A Pregoeira Oficial, torna público que a licitação, modalidade Pregão Presencial, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA NAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO, DETALHAMENTO, CORREÇÃO E/OU REVISÃO DE PROJETOS, BEM COMO ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E APOIO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DE RESPONSABILIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NAS ÁREAS DE ENGENHARIA CIVIL, HIDRÁULICA E DE TRÁFEGO, PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO DE OBRA, COM EMISSÃO DE ART'S, PLOTAGEM DE PROJETOS E TOPOGRAFIA POR SUA CONTA** conforme especificações no ANEXO I – Termo de referência, **fica apazado para o dia 18 de Abril de 2017, às 09:00 horas por alteração do objeto**, na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua José Camilo Bezerra, nº 69 – Sede do Município de Ielmo Marinho/RN. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PMIM, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3267-0173 Ram. 217. **A Retirada do Edital e seus anexos apenas presencialmente na sala da CPL no endereço acima citado por seu REPRESENTANTE LEGAL.**

Ielmo Marinho/RN, 03/04/2017.

PATRÍCIA SANTOS DE CARVALHO

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:70392D10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 335/2017

De 03 de abril de 2017.

Exoneração do(a) Senhor(a), **MARCOS ROGÉRIO ZUZA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a), **MARCOS ROGÉRIO ZUZA**, inscrito no CPF sob o nº **526.209.804-53** ocupante do cargo comissionado **AGENTE COMUNITÁRIO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 31/03/2017, revogada as disposições contrárias.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:228E9AA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 336/2017

De 03 de abril de 2017.

Exoneração do(a) Senhor(a), MARIA FRANCICLEIDE DE SOUZA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a), MARIA FRANCICLEIDE DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 107.382.414-40 ocupante do cargo comissionado SUB-COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 31/03/2017, revogada as disposições contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:064FF857

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº 001/2017 PROCESSO SELETIVO

PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

EDITAL Nº 001/2017
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS A SEREM ENCAMINHADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, NA FORMA ESPECIFICADA:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, na Lei Complementar nº 035, de 04 de dezembro de 2015 e Lei Ordinária 001 de 03 de março de 2017, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público de não interromper a prestação dos serviços públicos essenciais, torna público a abertura de Processo Seletivo Simplificado para a contratação, por tempo determinado, de profissionais a serem encaminhados às diversas secretarias do município de Ipanguaçu, nos termos dispostos neste instrumento convocatório.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado será dirigido pela Comissão Organizadora de Processo Seletivo (COPS), responsável pela elaboração do Processo Seletivo Simplificado no Município de Ipanguaçu/RN, composta por representantes das Secretarias Municipais da Prefeitura de Ipanguaçu/RN, instituída pela Portaria nº 129/2017.

O presente Processo Seletivo Simplificado tem o objetivo de selecionar profissionais temporariamente, por até 01 (um) ano, admitindo apenas uma prorrogação, em casos excepcionais, devidamente justificada, desde que o prazo total não exceda de 02 (dois) anos ou até a nomeação dos novos servidores provenientes do concurso público, nos termos da Lei nº 035, de 04 de dezembro de 2015 e da Lei Ordinária 001 de 03 de março de 2017. Os profissionais abaixo relacionados, serão convocados para o preenchimento de vagas visando a realização de atividades nas secretarias do município de

Ipanguaçu, sendo considerada a excepcional necessidade da Administração Pública, conforme quadro de vagas, descrito abaixo:

QUADRO DE VAGAS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR			
CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
PROF. LÍNGUA PORTUGUESA	02	30h/semanais	R\$1.547,19
PROF. MATEMÁTICA	02	30h/semanais	R\$1.547,19
PROF. CIÊNCIAS	03	30h/semanais	R\$1.547,19
PROF. HISTÓRIA	01	30h/semanais	R\$1.547,19
PROF. GEOGRAFIA	01	30h/semanais	R\$1.547,19
PROF. POLIVALENTE (1º AO 5º - ANOS INICIAIS)	09	30h/semanais	R\$1.547,19
PROF. POLIVALENTE (EDUCAÇÃO INFANTIL)	02	30h/semanais	R\$1.547,19
PROFESSOR DE LIBRAS	01	30h/semanais	R\$1.547,19

GRUPO DE NÍVEL MÉDIO			
CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
SECRETARIO ESCOLAR	03	40h/semanais	R\$937,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR			
CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO:
ENFERMEIRO ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	05	40h/semanais	R\$1.800,00
ENFERMEIRO PLANTONISTA	01	40h/semanais em regime de plantão.	R\$1.800,00
MÉDICO GENERALISTA, OU ESPECIALISTA EM SAÚDE DA FAMÍLIA, OU MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE	04	40h/semanais	R\$9.000,00
MÉDICO VETERINÁRIO	01	40h/semanais	R\$2.050,00
CIRURGIÃO DENTISTA – EQUIPE DE SAÚDE BUCAL – ESF	04	40h/semanais	R\$2.400,00
FISIOTERAPEUTA NASF	01	30h/semanais	R\$2.250,00
ASSISTENTE SOCIAL NASF	01	30h/semanais	R\$1.092,00
ASSISTENTE SOCIAL SEDE	01	30h/semanais	R\$1.092,00
FONOAUDIOLOGA NASF	01	30h/semanais	R\$1.500,00
NUTRICIONISTA NASF	01	40h/semanais	R\$1.092,00
BIOQUÍMICO NASF	01	40h/semanais	R\$2.187,50
BACHAREL EM EDUCAÇÃO FÍSICA NASF	01	30h/semanais	R\$2.000,00
FARMACEUTICO	01	40h/semanais	R\$1.800,00
PSICOLOGO	01	30h/semanais	R\$1.500,00

GRUPO DE NÍVEL MÉDIO			
CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	02	40h/semanais	R\$937,00
TECNICO DE ENFERMAGEM	12	40h/semanais	R\$1.020,00
AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	06	40h/semanais	R\$1.014,00
AGENTE DE ENDEMIAS	01	40h/semanais	R\$1.014,00
DIGITADOR	04	40h/semanais	R\$937,00
AGENTE ADMINISTRATIVO	02	40h/semanais	R\$937,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR			
CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
ASSISTENTE SOCIAL	01	30h/semanais	R\$1.092,00
PSICÓLOGO	01	30h/semanais	R\$1.500,00

GRUPO DE NÍVEL MÉDIO			
CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
CADASTRADOR DO CADÚNICO	02	40h/semanais	R\$937,00
DIGITADOR	01	40h/semanais	R\$937,00
OFICINEIRO DE DANÇA	01	40h/semanais	R\$937,00
OFICINEIRO DE MÚSICA	01	40h/semanais	R\$937,00
OFICINEIRO DE TEATRO	01	40h/semanais	R\$937,00
OFICINEIRO DE ESPORTES	01	40h/semanais	R\$937,00
ORIENTADORES SOCIAIS	05	40h/semanais	R\$937,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS:

GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR			
CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
ENGENHEIRO CIVIL	1	40h	R\$2.050,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO:

GRUPO DE NÍVEL MÉDIO			
CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	01	40h	R\$1.050,00
AGENTE ADMINISTRATIVO	03	40H	R\$937,00

3. DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1. Poderão concorrer aos cargos do grupo de nível superior: candidatos possuidores de diploma, expedidos por instituição de ensino oficial reconhecida pelo Ministério da Educação, que comprovem o regular registro no conselho de classe respectivo.

3.2. Poderão concorrer aos cargos do grupo de nível médio e/ou técnico: candidatos possuidores de diploma ou certificado, devidamente reconhecido pelo MEC ou Secretaria Estadual de Educação.

3.3. É vedada a contratação, para os cargos previstos neste Edital, de quaisquer servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, excetuadas as acumulações permitidas no Art. 37, XVI, da Constituição Federal.

3.4. O profissional selecionado deverá desenvolver suas atividades junto as Secretarias do município de Ipanguaçu, prestando serviços por um período de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, nos termos da Lei Ordinária 001 de 03 de março de 2017, encerrando-se os respectivos contratos com a nomeação dos novos servidores advindos de concurso público para provimento de cargos. Consoante forem chamados os candidatos aprovados em concurso público, a substituição será objetiva e em ordem ascendente, de forma que aqueles que tiverem em vínculo precário (contrato temporário) a mais tempo serão os primeiros substituídos de forma sucessiva pelos candidatos aprovados no concurso público, de acordo com a ordem classificatória. Esse processo pode ocorrer mesmo que não decorrido o primeiro ano do contrato vigente.

3.5. O presente processo seletivo será válido por 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, uma única vez, em igual período, a exclusivo critério da administração pública municipal.

4. DAS INSCRIÇÕES – REGRAS GERAIS:

4.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

4.2. Cada candidato terá direito a apenas uma inscrição.

4.3. A Prefeitura Municipal de Ipanguaçu não aceitará inscrições e documentos enviados por terceiros, sendo proibida a representação via procuração, via internet, fax ou Correios.

Não será cobrada taxa de inscrição.

DA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

5.1. A inscrição será feita exclusivamente de forma presencial na sede do Centro de Cultura José Coriolano Ribeiro, situado à Avenida Luiz Gonzaga, nº 919, bairro Centro, Ipanguaçu/RN, CEP: 59.508-000, em frente a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, das 08h00min do dia 05 de abril de 2017 até às 17h do 11 de abril de 2017, mediante ficha de inscrição fornecida no local de inscrição.

5.2. Na oportunidade da inscrição, o candidato deverá apresentar originais e cópias legíveis dos seguintes documentos:

Documento oficial com foto (RG, CTPS, CNH, Certificado de Reservista, Passaporte), válido em todo o território nacional;
CPF;
Título de eleitor e Certidão de quitação eleitoral;
Certidão de antecedentes criminais;
Currículo profissional padronizado (anexo IV), com os devidos documentos comprobatórios;
Termo de ciência, concordância com o edital e declarações negativas (Anexo II);
Ficha de inscrição (anexo V).

Não serão aceitas inscrições ou adendos após a data e horário limite acima especificados ou que não cumpram rigorosamente as orientações constantes deste edital.

As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ocorrer a eliminação automática do processo seletivo daquele que preenchê-lo com dados incorretos, ilegíveis, imprecisos ou rasurados, bem como daquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

Somente serão analisadas as informações constantes do Formulário de Inscrição, servindo os comprovantes de base para confronto dos dados declarados.

São de inteira responsabilidade do candidato as providências necessárias à realização da inscrição nos moldes estabelecidos.

Para se inscrever, o candidato deverá obrigatoriamente possuir Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação com foto, preencher todos os campos do Formulário de Inscrição referido.

É de inteira responsabilidade do candidato guardar o Comprovante de Inscrição até a data da validação da inscrição.

DA SELEÇÃO:

Os currículos serão avaliados por 03 (três) representantes da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN que comporão a Comissão de Seleção e Entrevista (CSE), a serem designados pelo Prefeito Municipal especialmente para esse fim.

O Processo Seletivo Simplificado constará de duas etapas, de caráter eliminatório e classificatório, consistindo em análise curricular e entrevista.

6.3. – PRIMEIRA ETAPA: ANÁLISE CURRICULAR – etapa eliminatória e classificatória – A Comissão de Seleção e Entrevista (CSE) conferirá e analisará as informações e documentos fornecidos em cada inscrição, observando o atendimento aos requisitos explicitados no presente Edital.

6.3.1. A Avaliação Curricular será realizada com base no quadro abaixo, estabelecidos para os níveis médio e superior.

CURRICULUM PADRONIZADO – NÍVEL SUPERIOR			
OBS.: As titulações serão cumulativas.			
FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	LIMITE:	PONTUAÇÃO:	
Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado no cargo pretendido.	01	20,00	
Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado no cargo pretendido.	01	15,00	
Certificado de curso ou residência multiprofissional, em área profissional da saúde, reconhecida pelo MEC ou certificado de conclusão de curso de especialização em área correlata a sua área de atuação com carga horária mínima de 360 horas – 5,0 pontos por especialização	ATE 02	10,00	
Curso na área correlacionada ao cargo pretendido, com carga horária mínima de 40 horas – 3,0 (três) pontos por curso.	ATÉ 05	Até 15,00	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	LIMITE	PONTUAÇÃO	
2.1. Experiência profissional comprovada em atividade, correlacionada ao cargo pretendido –	ATÉ 08 SEMESTRES (OITO)	Até 40,00	

5,0 pontos por cada semestre (06 meses completos) de atuação.	
TOTAL	100 pontos

CURRICULUM PADRONIZADO – NÍVEL MÉDIO OBS.: As titulações serão cumulativas.		
1. FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	LIMITE:	PONTUAÇÃO:
Certificado ou diploma de conclusão de curso de qualificação em área da sua atuação profissional reconhecida pelo MEC.	01	20,00
Cursos na área correlacionada ao cargo pretendido, com carga horária mínima de 20 horas – 2,0 pontos por curso.	ATÉ 05	Até 10,00
Certificado de curso de aperfeiçoamento, expedido por escola reconhecida, com carga horária mínima de 100 horas - 5,0 pontos por curso.	ATÉ 02	Até 10,00
Estágio não obrigatório regulamentado na Lei do Estágio - 11788 de 25 de setembro de 2008, relacionado à área de atuação, sendo que só serão pontuadas atividades com carga horária mínima de 20 horas semanais e duração mínima de 06 meses- 5,0 pontos por semestre.	ATÉ 02	Até 10,00
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	LIMITE	PONTUAÇÃO
2.1. Experiência profissional comprovada na área de atuação ao cargo pretendido - 05 pontos por cada semestre (06 meses completos)	ATÉ 10	Até 50,00
TOTAL		100 pontos

6.4. Será considerado aprovado nesta etapa, o candidato que obtiver a pontuação mínima de 25 (vinte e cinco) pontos na análise curricular.

6.5. – ENTREVISTA – etapa eliminatória – Dos candidatos considerados aprovados na Primeira Etapa, a Comissão de Seleção e Entrevista (CSE) os convocará para a realização de entrevista em até, no máximo, 30 (trinta) dias.

6.5.1 – A convocação da entrevista será realizada por meio de publicação no Jornal Oficial do Município e no sítio da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu (www.ipanguacu.rn.gov.br) com no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, cabendo aos candidatos o acompanhamento destas;

6.5.2 – Os candidatos terão quinze minutos de tolerância. Caso ultrapassem este prazo, ou faltem à entrevista no dia e horário marcados serão automaticamente desclassificados, salvo em caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, e sujeito a análise da Comissão Processo Seletivo Simplificado (COPS);

6.5.3 – A entrevista ocorrerá na sede do Centro de Cultura José Coriolano Ribeiro, situado à Avenida Luiz Gonzaga, nº 919, bairro Centro, Ipanguaçu/RN, CEP: 59.508-000, em frente a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, pelos membros da Comissão de Seleção e Entrevista.

6.5.4 - Na entrevista serão atribuídas notas de 0 (zero) a 200 (duzentos) pontos, de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO ENTREVISTA – NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR	
ITEM AVALIADO:	PONTUAÇÃO MÁXIMA:
Apresentação pessoal, postura, comportamento e pontualidade.	50,00
Aspectos interpessoais (moralidade, empatia, proatividade, bom e fácil contato com o público, relacionamento interpessoal.)	70,00
Aptidão para desempenhar as funções do cargo ao qual se candidatou.	80,00

6.5.5 - Será considerado aprovado nesta etapa, o candidato que obtiver a pontuação mínima de 120 (cento e vinte) pontos na entrevista.

6.6 – A pontuação da entrevista será obtida da seguinte forma:

6.6.1. Cada membro da Comissão de Seleção e Entrevista dará sua nota, que será somada e dividida por 03, que é o total dos membros da comissão, utilizado a seguinte fórmula:

$$PE = (M1 + M2 + M3) / 3$$

PE - Pontuação da Entrevista;

M - Membro da Comissão.

6.7 - A Pontuação Geral será obtida da seguinte forma:

$$PG = (PAC + PE) / 2, \text{ onde:}$$

PG - Pontuação Geral;

PAC – Pontuação Análise Curricular;

PE - Pontuação Entrevista

6.8 - Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação.

6.9 - Em caso de empate entre candidatos concorrentes a mesma vaga, serão utilizados como critérios de desempate, atendendo a seguinte ordem:

1º) Maior pontuação no critério experiência profissional;

2º) Maior idade;

3º) Maior número de filhos.

4º) Sorteio em ato público

DOS RECURSOS:

O candidato que desejar interpor recurso poderá fazê-lo até 48 horas após a divulgação do resultado da análise curricular e convocação para entrevista, bem como após a divulgação do resultado do processo seletivo simplificado, consoante calendário abaixo, observando os seguintes procedimentos:

Solicitar à Comissão Organizadora de Processo Seletivo (COPS) o formulário próprio de recurso;

Preencher integralmente o formulário, apontando especificamente as razões do recurso e o objeto a que se insurgiu e protocolizar junto à Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN;

O candidato deverá consultar o Jornal Oficial do Município de Ipanguaçu/RN e acompanhar os resultados finais, depois das análises dos recursos.

Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso ou recurso do recurso do Resultado Final.

DO RESULTADO:

O candidato deverá consultar, no sítio da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU (www.ipanguacu.rn.gov.br), nas datas abaixo previstas.

DO CALENDÁRIO:

PERÍODO:	ATIVIDADE:
03/04/2017	Publicação do edital no sítio (www.ipanguacu.rn.gov.br) e JOM.
05/04/2017 a 11/04/2017	Inscrições
12/04/2017 a 20/04/2017	Avaliação curricular
24/04/2017	Divulgação dos resultados da análise curricular.
25/04/2017 e 26/04/2017	Prazo para recurso do resultado da análise curricular.
27/04/2017	Divulgação dos resultados da análise curricular após julgamento dos recursos e convocação para entrevista, no sítio (www.ipanguacu.rn.gov.br) e JOM
28/04/2017 a 05/05/2017	Entrevistas
08/05/2017	Divulgação do resultado do Processo Seletivo Simplificado no sítio (www.ipanguacu.rn.gov.br) e JOM.
09/05/2017 e 10/05/2017	Prazo para recursos
11/05/2017	Publicação do resultado final no sítio (www.ipanguacu.rn.gov.br) e JOM.

DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA CONVOCAÇÃO:

As vagas definidas neste Edital serão preenchidas segundo a ordem decrescente das Notas Finais dos candidatos, limitando-se em até o triplo da quantidade de vagas para cada cargo.

A lotação será definida conforme prioridade e a necessidade de cada serviço a ser estabelecida pelo Departamento de Recursos Humanos.

Estará desclassificado automaticamente, o candidato que não comparecer e não apresentar, no ato da convocação, a documentação exigida neste Edital.

Quando convocado o candidato deverá apresentar documentação e 02 (duas) cópias de cada documento original exigida na ocasião da contratação, quais sejam:

Cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;
02 (duas) fotografias 3x4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
Cópia da carteira do respectivo Conselho;
Comprovante de regularidade junto ao Conselho Regional de sua categoria;
Carteira de identidade;
CPF;
Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
PIS;
Carteira de Trabalho (CTPS);
Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
Comprovante de Residência;
Declaração de disponibilidade de carga horária para o cargo pretendido (Anexo III);
Exame médico admissional a ser expedido por médico do trabalho. A critério da avaliação da junta médica do Município de Ipanguaçu, poderá ser solicitado exames complementares e avaliação de especialistas da área.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Cabe ao candidato, sob sua inteira responsabilidade, acompanhar a publicação de todos os Atos, Editais e Comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado, por meio do Jornal Oficial do Município (JOM), via endereço eletrônico <http://ipanguacu.rn.gov.br/jornal-oficial-2017/>.

O resultado final será publicado no Jornal Oficial do Município (<http://ipanguacu.rn.gov.br/jornal-oficial-2017/>) por ordem decrescente de classificação.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo (COPS).

Ipanguaçu/RN, 03 de abril de 2017.

FRANCISCO TALES ALVES PRAXEDES

Secretário Municipal De Planejamento E Administração

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ANEXO I – CARGOS/REQUISITOS OBJETOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
NÍVEL / MODALIDADE	CARGO	REQUISITOS
Educação Infantil/ Ensino Fundamental – Anos iniciais	Professor Polivalente	Graduação (Licenciatura) em Pedagogia para atuar na Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos Iniciais e suas respectivas modalidades.
Ensino Fundamental – Anos Finais (6º ao 9º Ano)	Professor de Língua Portuguesa	Graduação (Licenciatura) em Letras, habilitação em Língua Portuguesa para atuar no Ensino Fundamental – Anos Finais e suas respectivas modalidades.
	Professor de Matemática	Graduação (Licenciatura) em Matemática para atuar no Ensino Fundamental – Anos Finais e suas respectivas modalidades.
	Professor de História	Graduação (Licenciatura) em História para atuar no Ensino Fundamental – Anos Finais e suas respectivas modalidades.
	Professor de Ciências	Graduação (Licenciatura) em Biologia, Química ou Física para atuar no Ensino Fundamental – Anos Finais e suas respectivas modalidades.
	Professor de Geografia	Graduação (Licenciatura) em Geografia para atuar no Ensino Fundamental – Anos Finais e suas respectivas modalidades.
Professor de Libras		Graduação (Licenciatura) em Pedagogia ou Letras com habilitação em Libras.
Secretário Escolar		Ensino médio completo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
CARGO	REQUISITOS
ENFERMEIRO ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	Graduação em Enfermagem com registro no Conselho de Classe.
ENFERMEIRO PLANTONISTA	Graduação em Enfermagem com registro no Conselho de Classe.
MÉDICO GENERALISTA, OU ESPECIALISTA EM SAÚDE DA FAMÍLIA, OU MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE	Graduação em Medicina com registro no Conselho de Classe.
MÉDICO VETERINÁRIO	Graduação em Medicina Veterinária com registro no Conselho de Classe.
CIRURGIÃO DENTISTA – EQUIPE DE SAÚDE BUCAL – ESF	Graduação em Odontologia com registro no Conselho de Classe.
FISIOTERAPEUTA NASF	Graduação em Fisioterapia com registro no Conselho de Classe.
ASSISTENTE SOCIAL NASF e SEDE	Graduação em Serviço Social com registro no Conselho de Classe.
FONOAUDIOLOGA NASF	Graduação em Fonoaudiologia com registro no Conselho de Classe.
NUTRICIONISTA NASF	Graduação em Nutrição com registro no Conselho de Classe.
BIOQUÍMICO NASF	Graduação em Bioquímica ou Graduação em Biomedicina com habilitação em análises clínicas com registro no Conselho de Classe.
BACHAREL EM EDUCAÇÃO FÍSICA NASF	Graduação (Bacharelado) em Educação Física com registro no Conselho de Classe.
FARMACEUTICO	Graduação em Farmácia com registro no Conselho de Classe.
PSICOLOGO	Graduação em Psicologia com registro no Conselho de Classe.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
CARGO	REQUISITOS
ASSISTENTE SOCIAL	Graduação em Serviço Social com registro no Conselho de Classe.
PSICÓLOGO	Graduação em Psicologia com registro no Conselho de Classe.
CADASTRADOR DO CADÚNICO	Ensino médio completo.
DIGITADOR	Ensino médio completo.
FACILITADOR DE OFICINA (DANÇA)	Ensino médio completo com formação específica ou reconhecida na área de dança.
FACILITADOR DE OFICINA (TEATRO)	Ensino médio completo com formação específica ou reconhecida na área de teatro.
FACILITADOR DE OFICINA (MÚSICA)	Ensino médio completo com formação específica ou reconhecida na área de música.
FACILITADOR (ESPORTES)	Ensino médio completo com formação específica ou reconhecida na área de esportes.
ORIENTADORES SOCIAIS	Ensino médio completo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
CARGO	REQUISITOS
ENGENHEIRO CIVIL	Graduação em Engenharia Civil com registro no Conselho de Classe.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
CARGO	REQUISITOS
AGENTE ADMINISTRATIVO	Ensino médio completo.
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	Curso técnico em Informática.

ANEXO II - TERMO DE CIÊNCIA, CONCORDÂNCIA COM O EDITAL E DECLARAÇÕES NEGATIVAS

Declaro ciência e concordância com os termos do Edital de Processo Seletivo nº 001/2017 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN. Afirmando que todas as declarações constantes deste formulário foram por mim inseridas e conferidas e, ainda, que todas as cópias de documentos entregues no ato de inscrição são autênticas, estando ciente de ser passível às sanções cíveis e penais em caso de comprovada falsidade das mesmas.

Declaro ainda, sob as penas da Lei:

Não ter sido, nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou, ainda, do Conselho de Contas do Município;

Não ter sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera do governo; condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capituladas nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16/06/1986 e na Lei nº 8.429, de 02/06/1992;

Não ser servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, exceto os casos previstos nos incisos XVI e XVII do Art. 37 da Constituição Brasileira.

Data e assinatura _____

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Declaro para os devidos fins a que se destina esse Processo Seletivo Simplificado, que eu _____, portador (a) da identidade nº _____ e CPF _____, tenho disponibilidade para exercer as atividades no cargo pretendido, conforme às necessidades do Departamento de Recursos Humanos/Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

Caso o candidato possua vínculo empregatício, listar abaixo:

VÍNCULO PÚBLICO:

1) Local - _____
Carga Horária - _____
2) Local - _____
Carga Horária - _____

VÍNCULO PRIVADO:

1) Local - _____
Carga Horária - _____
2) Local - _____
Carga Horária - _____

ANEXO IV – MODELO CURRÍCULO PROFISSIONAL PADRONIZADO – NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR.

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:	
NOME: _____	
CPF: _____	RG: _____
TÍTULO DE ELEITOR: _____	
E-MAIL: _____	
TELEFONE/CELULAR: _____	
FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:	
2.1 - Diplomas de Graduação ou Certificado de conclusão do ensino médio; 2.2 - Certificados de curso de pós-graduação, mestrado, doutor entre outros. 2.3 - Diplomas ou Certificados de Cursos 2.4 - Outros OBS. Todos devidamente comprovados.	
3 – ESTÁGIOS NÃO-OBIGATORIOS (CARGOS DE NÍVEL MÉDIO)	
Relacionar os estágios não obrigatórios regulamentados pela Lei 11.788/2008, devidamente comprovados	
4 – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS	
- Relatar todas as experiências profissionais exercidas nos últimos 05 anos, devidamente comprovadas, no cargo em que pretende concorrer. - Relatar as experiências profissionais em áreas afins com ao cargo pretendido, devidamente comprovado. - Outras experiências que julgar necessário.	

ANEXO V – FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO	
Nº DE INSCRIÇÃO: _____	
CARGO PRETENDIDO: _____	
NOME DO CANDIDATO: _____	
FILIAÇÃO: _____	
ENDEREÇO COMPLETO: _____	
MUNICÍPIO: _____	CEP: _____
TELEFONE: _____	
TÍTULO DE ELEITOR: _____	
E-MAIL: _____	
REGISTRO DE IDENTIDADE: _____	EXPEDIDO POR: _____
CPF: _____	UF: _____
DATA DE NASCIMENTO: _____	
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	
NOME: _____	
CARGO PRETENDIDO: _____	
Nº DE TÍTULOS ENTREGUES: _____	
DATA DE INSCRIÇÃO ____/____/____	
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO _____	

ANEXO VI - REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Prezados Senhores Membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo (COPS),

Eu, _____ RG nº _____, CPF nº _____ inscrito neste Processo Seletivo Simplificado público sob o número ____/____, como candidato ao cargo de _____, constante do referido Edital 001/2017, solicito revisão dos seguintes itens:

() Do resultado preliminar da análise curricular.

() Do resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado.

Justificativas: _____

Ipanguaçu/RN, ____ de _____ de ____.

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:83B92B70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA PORTARIA 055/2017 - NOMEAÇÃO APROVADO CONCURSO PÚBLICO 001/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no inciso II, artigo 31 da Constituição Federal do Brasil;

Considerando a realização do concurso público municipal, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

Considerando estes e outros aspectos norteadores etc,

RESOLVE:

Primeiro – Nomear em caráter efetivo o Sr. **RAFAEL DA SILVA LOPES** aprovado(a) no referido concurso, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, sob número de inscrição 101115, para o nível inicial integrante do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 40(quarenta) horas semanais.

Segundo – A nomeação de que trata a presente Portaria, obstina-se a Lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca.

Terceiro – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, para que surta seus efeitos legais.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Ipueira, 03 de abril de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:1921AC90

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA PORTARIA 056/2017 - ASSESSOR PROJETOS PEDAGÓGICOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **FÁBIO FERNANDO DE MORAIS**, com cargo de provimento em confiança, Assessor de Projetos Pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ipueira/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 03 de abril de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:1805220A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 057/2017 - ASSESSOR COORDENAÇÃO
FINANÇAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **ROMÁRIO PAIVA DE ARAÚJO**, com cargo de provimento em confiança, Assessor de Coordenação da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Ipueira/RN.

Art. 2º - Est portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 03 de abril de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:5FAFA14F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172/2017/GP DE 03 DE ABRIL DE 2017.

O prefeito Municipal de Jacanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. LOURIVAL DOS SANTOS BORGES, portador do CPF: 456.360.364-34 do cargo de COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE do quadro de funcionários desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jacanã-RN, 03 de abril de 2017.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:F8AFB9AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173/2017/GP DE 03 DE ABRIL DE 2017.

O prefeito Municipal de Jacanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **MAXSUEIVY DOS SANTOS FERREIRA CASTRO**, inscrito no CPF: 017.453.734-46 para o cargo de COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE do quadro de funcionários desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jacanã-RN, 03 de abril de 2017.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:0CCFDE61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174/2017/GP DE 03 DE ABRIL DE 2017.

O prefeito Municipal de Jacanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. CARLOS ROBERTO DE MEDEIROS, portador do CPF: 201.875.214-68, do cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO DE TURISMO do quadro de funcionários desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jacanã-RN, 03 de abril de 2017.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:AA3B9D85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175/2017/GP DE 03 DE ABRIL DE 2017.

O prefeito Municipal de Jacanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. GUSTAVO PALMEIRA SANTOS, portador do CPF: 027.289.654-39, do cargo de DIRETOR CLÍNICO DA UMS, do quadro de funcionários desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã-RN, 03 de abril de 2017.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:3A5CE337

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 176/2017/GP DE 03 DE ABRIL DE 2017.**

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de julho de 1997;

RESOLVE

Art. 1º - Rescindir o Contrato nº 0082/2017 de 01 de março de 2017, com Extrato de Contrato nº 0082/2017/SAP de circulação no dia 16 de março do corrente ano, com a Sra. MARTA HELENA DA SILVA MARQUES, portadora do CPF: 030.977.464-04.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã-RN, 03 de abril de 2017.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:132F5B6D

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 177/2017/GP DE 03 DE ABRIL DE 2017.**

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. WILLIAMENSON FELEX DE ARAÚJO, portador do CPF: 057.901.444-46, do cargo de DIRETOR ESCOLAR, do quadro de funcionários desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã-RN, 03 de abril de 2017.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:9ACD4F14

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 178/2017/GP DE 03 DE ABRIL DE 2017.**

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sra. JANICLEIDE LIMA SALUSTINO, portadora do CPF: 090.805.754-70, do cargo de DIRETORA ESCOLAR, do quadro de funcionários desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã-RN, 03 de abril de 2017.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:9E145FD9

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 179/2017/GP DE 03 DE ABRIL DE 2017.**

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sra. FRANCISCA DE FÁTIMA SILVA, portadora do CPF: 814.071.224-87, do cargo de DIRETORA ESCOLAR, do quadro de funcionários desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã-RN, 03 de abril de 2017.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:465CCCD3

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 180/2017/GP DE 03 DE ABRIL DE 2017.**

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sra. DILMA CARLA DOS SANTOS ALMEIDA, portadora do CPF: 039.748.144-69, do cargo de DIRETORA ESCOLAR, do quadro de funcionários desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã-RN, 03 de abril de 2017.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:93B3A416

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181/2017/GP DE 03 DE ABRIL DE 2017.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sra. IVANEIDE DE ARAÚJO SANTOS, portadora do CPF: 059.836.364-56 do cargo de DIRETORA ESCOLAR, do quadro de funcionários desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã-RN, 03 de abril de 2017.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:AE332CEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 01/2017/CMAS

SUMULA: Deliberação da não adesão do programa ABRACE VIDAS – Serviço de acolhimento em família acolhedora, para o município de Jaçanã/RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Jaçanã-RN, cumprindo sua função de órgão consultivo, deliberativo e controlador da Política de Assistência Social em âmbito Municipal e.

Considerando as opiniões e avaliações geradas em reunião extraordinária com os conselheiros em 03/04/2017.

Considerando a inviabilidade orçamentária para custear as exigências do programa.

Considerando pela baixa demanda de casos do objetivo do programa acima citado.

Resolve:

NÃO ADERIR a proposta do programa ABRACE VIDAS - Serviço de acolhimento em família acolhedora para este município.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAÇANÃ/RN, 03 DE Abril de 2017.

ALISSON DA COSTA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:A207AEAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI 379/2017

Avenida Aristófares Fernandes, S/N, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000. CNPJ: 08.309.239/000-50.

LEI ORDINÁRIA DE INICIATIVA DO EXECUTIVO Nº 379/2017, DE 28 DE MARÇO DE 2017.

Proposta de Lei de iniciativa do Executivo Municipal. Altera o Anexo I da Lei Complementar nº 001/2017 que trata sobre o sobre a contratação excepcional e temporária de servidores para atender as necessidades inadiáveis e o interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e dá outras providências.

Marina Dias Marinho, Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições constitucionais, bem como da Lei Orgânica do Município, de 01 de abril de 1990; vem, com total respeito à independência e harmonia entre os poderes preconizada no Art. 2º da Constituição Federal, sanciona a presente lei:

PROPÕE A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Deverão ser acrescidos os seguintes cargos no Anexo I da Lei Complementar nº 01/2017, assim descritos:

CARGO	CARGA HORARIA	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO	VINCULAÇÃO
Secretaria Municipal de Educação				
Motorista	40h	2	R\$ 937,00	Sec. Mun. de Educação e Cultura
Coordenador de escola	40h	3	R\$ 937,00	Sec. Mun. de Educação e Cultura
Auxiliar de secretaria	40h	10	R\$ 937,00	Sec. Mun. de Educação e Cultura
Porteiro	40h	06	R\$ 937,00	Sec. Mun. de Educação e Cultura
Professor médio	30h	35	R\$ 937,00	Sec. Mun. de Educação e Cultura
Professor superior	30h	12	R\$ 1.100,00	Sec. Mun. de Educação e Cultura
Diretor de alimentos	40	01	R\$ 937,00	Sec. Mun. de Educação e Cultura

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017, revogadas todas as disposições em contrário.

Jandaíra/RN, 28 de março de 2017.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:2D67758D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº11/2017-REPUBICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Decreto nº 11/2017

Substitui o Decreto Municipal nº 002, de 30 de agosto de 2009, que dispõe sobre o Conselho de Alimentação Escolar - CAE do Município de Jandaíra/RN, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º Considerando a Resolução do nº 26 de 27 de junho de 2013 do FNDE, o Conselho de Alimentação Escolar, órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente e de assessoramento, será composto da seguinte forma:

I - Um representante indicado pelo Poder Executivo;

II - Dois representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

III - Dois representantes de pais de alunos matriculados na rede de ensino a qual pertença a Entidades Executoras, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

IV - Dois representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata.

§1º Os discentes só poderão ser indicados e eleitos quando forem maiores de 18 anos ou emancipados.

§2º Preferencialmente, um dos representantes a que se refere o inciso II deste artigo deve pertencer à categoria de docentes.

§ 1º Cada membro titular do CAE terá um suplente do mesmo segmento representado, com exceção aos membros titulares do inciso II deste artigo, os quais poderão ter como suplentes qualquer um dos segmentos citados no referido inciso.

§ 2º Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§ 3º Em caso de não existência de órgãos de classe, conforme estabelecido no inciso II deste artigo, deverão os docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação realizar reunião, convocada especificamente para esse fim e devidamente registrada em ata.

§ 4º Fica vedada a indicação do Ordenador de Despesas das Entidades Executoras para compor o Conselho de Alimentação Escolar.

§ 5º Recomenda-se que o CAE dos Estados e dos Municípios que possuem alunos matriculados em escolas localizadas em áreas indígenas ou em áreas remanescentes de quilombos tenha, em sua composição, pelo menos um membro representante desses povos ou comunidades tradicionais, dentre os segmentos estabelecidos nos incisos I a IV deste artigo.

§ 6º O exercício do mandato de conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

§ 7º A nomeação dos membros do CAE deverá ser feita por decreto ou portaria, de acordo com a Lei Orgânica do Município, observadas as disposições previstas neste artigo, obrigando-se a Entidade Executora a acatar todas as indicações dos segmentos representados.

§ 8º Os dados referentes ao CAE deverão ser informados pela Entidade Executora por meio do cadastro disponível no sítio do FNDE www.fnde.gov.br e, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do ato de nomeação, deverão ser encaminhados ao FNDE o ofício de indicação do representante do Poder Executivo, as atas relativas aos incisos II, III e IV deste artigo e o decreto ou portaria de nomeação do CAE, bem como a ata de eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho.

§9º A nomeação dos membros do CAE deverá ser feita por Portaria ou Decreto Executivo, de acordo com a Constituição dos Estados e as Leis Orgânicas do Distrito Federal e dos Municípios, observadas as disposições previstas neste artigo, obrigando-se a Entidade Executora a acatar todas as indicações dos segmentos representados.

§10 Os dados referentes ao CAE deverão ser informados pela Entidade Executora por meio do cadastro disponível no portal do FNDE (www.fnde.gov.br) e, no prazo máximo de vinte dias úteis, a contar da data do ato de nomeação, deverão ser encaminhados ao FNDE o ofício de indicação do representante do Poder Executivo, as atas relativas aos incisos II, III e IV deste artigo e a Portaria ou o Decreto de nomeação do CAE, bem como a ata de eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho.

§11 A presidência e a vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo.

§12 O CAE terá um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos dentre os membros titulares, por no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares, em sessão plenária especialmente voltada para este fim, com

o mandato coincidente com o do Conselho, podendo ser reeleitos uma única vez consecutiva; e

§13 - O Presidente e/ou o Vice-Presidente poderá (ão) ser destituído (s), em conformidade com o disposto no Regimento Interno do CAE, sendo imediatamente conformidade com o disposto no Regimento Interno do CAE, sendo imediatamente eleito(s) outro(s) membro(s) para completar o período restante do respectivo mandato do Conselho.

§14 - Após a nomeação dos membros do CAE, as substituições dar-se-ão somente nos seguintes casos:

I - Mediante renúncia expressa do conselheiro;

II - Por deliberação do segmento representado; e

III - Pelo descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno de cada Conselho, desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica.

§15 - Nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, a cópia do correspondente termo de renúncia ou da ata da sessão plenária do CAE ou ainda da reunião do segmento, em que se deliberou pela substituição do membro, deverá ser encaminhada ao FNDE pelas Entidades Executoras.

§16 Nas situações previstas nos §§ 12 e 13, o segmento representado indicará novo membro para preenchimento do cargo, mantida a exigência de nomeação por portaria ou decreto do chefe do Executivo estadual ou municipal, conforme o caso.

§17 No caso de substituição de conselheiro do CAE, na forma do §14, o período do seu mandato será complementar ao tempo restante daquele que foi substituído.

Art. 35 São atribuições do CAE, além das competências previstas no art. 19 da Lei 11.947/2009:

I - Monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos e o cumprimento do disposto nos artigos 2º e 3º desta Resolução;

II - Analisar o Relatório de Acompanhamento da Gestão do PNAE, emitido pela Entidade Executora, contido no Sistema de Gestão de Conselhos SIGECON Online, antes da elaboração e do envio do parecer conclusivo;

III - Analisar a prestação de contas do gestor, conforme os artigos 45 e 46, e emitir Parecer Conclusivo acerca da execução do Programa no SIGECON Online;

IV - Comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;

V - Fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;

VI - Realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares;

VIII - Elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente a fim de acompanhar a execução do PNAE nas escolas de sua rede de ensino, bem como nas escolas conveniadas e demais estruturas pertencentes ao Programa, contendo previsão de despesas necessárias para o exercício de suas atribuições e encaminhá-lo à Entidade Executora antes do início do ano letivo.

§1º O Presidente é o responsável pela assinatura do Parecer Conclusivo do CAE. No seu impedimento legal, o Vice-Presidente o fará.

§2º O CAE poderá desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional Estadual e Municipal e demais conselhos afins, e deverão observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA.

Art. 36 Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem:

I Garantir ao CAE, como órgão deliberativo, de fiscalização e de assessoramento, a infraestrutura necessária à plena execução das atividades de sua competência, tais como:

a) Local apropriado com condições adequadas para as reuniões do Conselho;

b) Disponibilidade de equipamento de informática;

c) Transporte para deslocamento dos membros aos locais relativos ao exercício de sua competência, inclusive para as reuniões ordinárias e extraordinárias do CAE; e

d) Disponibilidade de recursos humanos e financeiros, previstos no Plano de Ação do CAE, necessários às atividades inerentes as suas

competências e atribuições, a fim de desenvolver as atividades de forma efetiva.

II - Fornecer ao CAE, sempre que solicitado, todos os documentos e informações referentes à execução do PNAE em todas as etapas, tais como: editais de licitação e/ou chamada pública, extratos bancários, cardápios, notas fiscais de compras e demais documentos necessários ao desempenho das atividades de sua competência;

III - Realizar, em parceria com o FNDE, a formação dos conselheiros sobre a execução do PNAE e temas que possuam interfaces com este Programa; e

IV Divulgar as atividades do CAE por meio de comunicação oficial da Entidade Executora.

§ 1º O exercício do mandato de conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

§ 2º Quando do exercício das atividades do CAE, previstos no art. 19 da Lei nº 11.947/2009 e art. 35 desta Resolução, recomenda-se a liberação dos servidores públicos para exercer as suas atividades no Conselho, de acordo com o Plano de Ação elaborado pelo CAE, sem prejuízo das suas funções profissionais.

Art. 37 - O Regimento Interno a ser instituído pelo CAE deverá observar o disposto nos artigos 34, 35 e 36 desta Resolução.

Parágrafo único. A aprovação ou as modificações no Regimento Interno do CAE somente poderão ocorrer pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares.

Art. 38 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 39 - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Jandaíra/RN, 02 de Março de 2017

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:9A8A47F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

PORTARIA N°084/2017-GP.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS
DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA –
CMC, DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de
suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 414/2012, que alterou a Lei
Municipal nº 312/2007, que cria o Conselho Municipal de Cultura –
CMC;

CONSIDERANDO as exonerações de cargos comissionados e/ou
substituições de membros representativos das instituições as quais
foram indicados;

CONSIDERANDO as indicações das instituições exigidas pela Lei
Municipal nº 414/2012, de 23 de abril de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam nomeados para constituir e compor o Conselho
Municipal de Cultura – CMC, no Município de Janduí, os seguintes
cidadãos e representantes dos seguimentos abaixo nomeados e
especificados:

**REPRESENTAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES
GOVERNAMENTAIS:**

1.1 – Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e
Desporto - SEMECD:

Titular: Dênis Dequian Bezerra Lemos

CPF: 054.870.984-09

Rua Deputado Valmir Targino, 04 _ Bairro São Bento, Janduí-RN -
CEP: 59690-000.

E-mail: janduisfutebolclub@gmail.com – Cel. (084) 99926-2672

Suplente: Ana Ivaneide Paula Gurgel

CPF: 055.131.834-79

Rua Simplicio Graciliano, 16 Bairro 12 de junho, Janduí – RN -
CEP: 59690-000.

E-mail: ivaneidegurgel@hotmail.com – Cel. (084) 99666-5961.

1.2 – Representantes da Fundação Cultural de Janduí - FUNCULT:

Titular: Antônio Rogério Ferreira da Silva

CPF: 064.117.994-40

Rua Antônio Galdino, 133 – Bairro São Bento – Janduí-RN, CEP:
59690-000.

E-mail: rogerriosilva@hotmail.com – Cel. (084) 99667-7805

Titular: Antônio Marcos de Lima

CPF: 050.847.384-50

Rua da Floresta, 80 – Bairro 12 de junho – Janduí-RN, CEP: 59690-
000.

E-mail: mascoslimaviolao44@gmail.com – Cel. (084) 99980-5604

1.3 – Representantes da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação
e Assistência Social - SEMTHAS:

Titular: Adriana Gomes dos Santos

CPF: 073.873.054-80

Rua Miguel Vêras Saldanha, 11 – Bairro 12 de junho – Janduí-RN,
CEP: 59690-000.

E-mail: adriana-veras.17@hotmail.com – Cel. (084) 99684-0532

Suplente: Maria da Conceição da Silva

CPF: 041.295.704-39

Rua Miguel Vêras Saldanha, 07 – Bairro São Bento – Janduí-RN,
CEP: 59690-000.

E-mail: mariaceicasilva33@hotmail.com – Cel. (084) 99832-0228

– Representantes da Casa de Cultura Popular Vapor das Artes:

Titular: Gláudia Maria Vieira Gurgel

CPF: 721.620.904-49

Rua Miguel Carlota Guerra de Brito, 40 – Bairro São Bento – Janduí-
RN, CEP: 59690-000.

E-mail: glaudiamgurgel@gmail.com – Cel. (084) 99927-9794

Suplente: Francisca Neta Vieira Gurgel e Pereira

CPF: 350.910.614-87

Rua Moisés Gurgel, 120 – Bairro Onézimo Maia – Janduí-RN, CEP:
59690-000.

Cel. (084) 99907-5670

REPRESENTAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

2.1 – Representantes da Câmara Municipal de Janduí:

Titular: Arthur Barbosa de Lima

CPF: 012.193.984-70

Rua Moisés Gurgel, 98 – Bairro Onézimo Maia – Janduí-RN, CEP:
59690-000.

E-mail: arthur.janduis@hotmail.com – Cel. (084) 99963-0944

Suplente: Waldomiro Henrique Bezerra Júnior

CPF: 049.555.514-24

Rua Sitio Permissão – zona rural, 07 – Janduí-RN, CEP: 59690-000.

E-mail: henriquedodo1@hotmail.com – Cel. (084) 99659-6011

REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/COMUNIDADE**3.1 – Representantes dos Grupos Culturais:**

Titular: Ketilly Karoline Pimenta Garcia
 CPF: 701.304.444-32
 Rua Lourival Gurgel, 36 – Bairro São Bento – Janduís-RN, CEP: 59690-000.
 E-mail: karol-amigas2011@hotmail.com – Cel . (084) 99931-4514

Suplente: Willi Kesle Ferreira
 CPF: 095.613.524-27
 Rua Deputado Valmir Targino, 11 – Bairro São Bento – Janduís-RN, CEP: 59690-000.
 E-mail: willykesle@hotmail.com – Cel . (084) 99667-4896

3.2 – Representantes das Artes Integradas:

Titular: Marcos Paulo Nogueira Alves
 CPF: 701.409.184-06
 Rua Canuto Gurgel, 72 – Bairro 12 de junho – Janduís-RN, CEP: 59690-000.
 E-mail: marcosestyga20@outlook.com – Cel . (084) 99843-3704

Suplente: Felipe Hermogenes Silva de Freitas
 CPF: 114.544.894-13
 Rua Carlota Guerra de Brito, 76 – Bairro São Bento – Janduís-RN, CEP: 59690-000.
 E-mail: filosofiacomfelipefreitas@hotmail.com – Cel . (084) 99829-1535

3.3 – Representantes das Organizações Não Governamentais – ONG'S:

Titular: Joelma Menezes
 CPF: 026.011.594-20
 Rua do Sul, S/N – Bairro Centro – Janduís-RN, CEP: 59690-000.
 E-mail: Joelma.m@hotmail.com – Cel . (084) 99969-4604

Suplente: Ana Paula Alves de Oliveira
 CPF: 070.858.924-34
 Rua Santa Teresinha, 03 – Bairro Centro – Janduís-RN, CEP: 59690-000.
 E-mail: paulacastro.olliveira@hotmail.com – Cel . (084) 99969-0617

3.4 – Representantes do Fórum dos Movimentos Populares:

Titular: Antônio Francisco Fernandes Duarte
 CPF: 039.788.024-30
 Sítio Arrimo – zona rural – Janduís-RN, CEP: 59690-000.
 Cel . (084) 99966-3256

Suplente: Wigna Brito de Souza Araújo
 CPF: 971.139.564-91
 Rua Raimundo Ibiapino Praxedes, 03 – Bairro São Bento – Janduís-RN, CEP: 59690-000.
 E-mail: wigna-brito@hotmail.com – Cel . (084) 99969-3619

Art. 2º. As funções dos Conselheiros constituem-se em serviços públicos relevantes, não sendo remuneradas sob qualquer espécie ou forma.

Art. 3º. Compete aos Conselheiros, acima nomeados elegerem ente si o Presidente e demais membros que comporão a direção do Conselho Municipal de Cultura - CMC, para um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 28 de março de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:3D72277E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N º085/2017-GP.

Institui e compõe o Comitê Executivo para condução do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico PMSB do Município de Janduís/RN e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso e gozo das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e de acordo com as orientações gerais da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA,

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir o Comitê Executivo que é a instância responsável pela operacionalização do processo de elaboração do plano municipal de saneamento básico com as atribuições de realizar as atividades referentes ao escopo dos Serviços constantes no Termo de Referência (FUNASA), submeter os produtos ao Comitê de Coordenação e observar os prazos de execução.

Art. 2º Nomear para compor o Comitê Executivo previsto no artigo 1º, os seguintes membros:

Lindemberg da Silva Bezerra – Fundação Cultural de Janduís

George Lima de Carvalho – Engenheiro Civil

Leirismar Gomes da Nóbrega Gurgel – Secretária Municipal de Infra Estrutura e Obras

Elton Douglas Dantas Fernandes – Técnico da Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Aida Maria Paula Régis – Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Ana Ivaneide Paula Gurgel - Pedagoga

Lázaro Joaquim Roberto - Agente Comunitário de Saúde

Maria Jarlene Braga - Agente Comunitário de Saúde

Maria Lidianne Arruda Duarte - Agente Comunitário de Saúde

Severino Vieira Filho – Agente Comunitário de Saúde

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 30 de março de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:01F27746

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N º086/2017-GP.

Dispõe sobre a Constituição e Nomeação da Comissão de Coordenação do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Janduís/RN e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso e gozo das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e de acordo com as orientações gerais da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA,

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir e Nomeia os membros abaixo relacionados para comporem o Comitê de Coordenação do Plano Municipal de Saneamento Básico do município de Janduís.

1. REPRESENTANTES DO SERVIÇO PÚBLICO:

1.1 – Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo:

Titular: Jennifer Natasha Araújo Gurgel

1.2 – Representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social:

Titular: Márcia Teciana de Brito Alves

1.3 – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:

Titular: Claudione Vieira

1.4 – Representante da Secretaria Municipal do Planejamento:

Titular: Elvisney Soares Gurgel

1.5 – Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos:

Titular: Antonio Dário Arruda Duarte
Suplente:

1.6 – Representante da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico:

Titular: Karla Daiane Freitas Dias

2. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

2.1 – Representante da Igreja Católica:

Titular: Cristina Maria Paula Régis

2.2 – Representante da Igreja Assembleia de Deus:

Titular: José Alex-Sandro dos Santos Batista

2.3 – Representante de Associação Santa Teresinha:

Titular: Regina Cristina Alves de Menezes

2.4 – Representante da Companhia Cultural Ciranduis:

Titular: Willy Kesle Ferreira

2.5 – Representante do Conselho Municipal do Desenvolvimento Sustentável e Solidário:

Titular: Raimundo Canuto de Brito

Art. 2º. Integrará a referida Comissão 01 (um) representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica – NICT/FUNASA.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí. Em, 30 de março de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:C3BFB1CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 033/2017-GS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **FRANCENILDO TAVARES DE ARAÚJO**, pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder férias ao servidor **FRANCENILDO TAVARES DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 405 lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Centro de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 03 de abril a 02 de maio 2017, referente ao período aquisitivo 27 de março de 2016 a 27 de março de 2017.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduí-RN, 30 de março de 2017.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 003/2017 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:6CC1A650

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
RREO - 1 BIMESTRE 2017

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária				Exercício: 2017
Bimestre: 1/2017				
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				Até o Bimestre
RECEITAS				
Previsão Inicial				18.610.078,00
Previsão Atualizada				18.610.078,00
Receitas Realizadas				2.219.693,59
Déficit Orçamentário				0,00
Saldo de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				0,00
DESPESAS				
Dotação Inicial				18.610.078,00
Créditos Adicionais				0,00
Dotação Atualizada				18.610.078,00
Despesas Empenhadas				6.430.381,07
Despesas Liquidadas				1.538.032,73
Despesas Pagas				1.355.694,68
Superávit Orçamentário				681.660,86
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO				Até o Bimestre
Despesas Empenhadas				6.430.381,07
Despesas Liquidadas				1.538.032,73
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida				13.679.354,95
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)				0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV-V)				0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	
Resultado Primário	0,00	717.343,89	0,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	427.010,13	0,00	21.768,00	405.242,13
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.697.323,01	0,00	2.498,75	1.694.824,26
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.124.333,14	0,00	24.266,75	2.100.066,39
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00		25,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	100,00		60,00	29,15
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre		Saldo realizado	não
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00		0,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com Recursos de impostos	332.719,18		15,00	18,24
DESPESAS COM CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PP			Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas / RCL (%)			0,00	

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:5716DADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO AVISO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 006/2017

O Prefeito de Janduí - RN, faz saber que, após cumprido o prazo do presente certame quanto a interposição de recursos, **HOMOLOGA** resultado do Pregão Presencial nº 006/207, Objeto: **Aquisição de recarga de oxigênio medicinal para uso nas Unidades Básicas de Saúde e Hospital Maternidade Maria Cristina Maia**, ficando adjudicado os item nº 01, com o valor unitário de R\$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos), totalizando um valor global de R\$ 76.800,00 (setenta e seis mil, oitocentos reais), com vem Favor da Pessoa Jurídica: **EDVAN BORGES DE SOUSA ME**, CNPJ Nº 03.936.626/0002-83, Rua São João, 336, São Benedito, Pau dos Ferros - RN. Para Adjudicação nele referida, produza seus jurídicos e legais efeitos, fica convocado no prazo de 05 dias úteis para assinatura de contrato de fornecimento, nos termos do art. 64, Lei 8.666/93.

Janduí, 30 de março de 2017

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:6C3A848A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 20/2017

O Prefeito do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, mormente as que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no Decreto

Municipal nº 02/2017, que dispõe sobre a criação do Instituto das Diárias.

Resolve,

Art. 1º. Fica autorizado à concessão de diárias a Srª. Rita de Cássia Pontes, portador do CPF:034.121.084-64, ocupante do cargo/função de Chefe de Gabinete, para deslocamento de Japi - RN à cidade de Natal - RN, com permanência de (01) dia(s), no período de 17 de Março de 2017, no valor base de R\$ 75,00 (Setenta e Cinco Reais) por diária, totalizando R\$ 75,00 para participar da IV Encontro Estadual do Programa Água Doce - PAD/RN

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN, em 16 de Março de 2017.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:A70AD80F

GABINETE DO PREFEITO GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº021/2017

O Prefeito do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, mormente as que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 02/2017, que dispõe sobre a criação do Instituto das Diárias.

Resolve,

Art. 1º. Fica autorizado à concessão de diárias o Srº. Talyson Silva Valdevino, portador do CPF: 072.717.844-03, ocupante do cargo/função de Secretário de Finanças, para deslocamento de Japi - RN à cidade de Natal - RN, com permanência de (01) dia(s), no período de 17 de Março de 2017, no valor base de R\$ 75,00 (Setenta e Cinco Reais) por meia diária, totalizando R\$ 75,00 para participar da IV Encontro Estadual do Programa Água Doce - PAD/RN

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN, em 16 de Março de 2017.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:B9BB8A53

GABINETE DO PREFEITO GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 22/2017

O Prefeito do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, mormente as que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 02/2017, que dispõe sobre a criação do Instituto das Diárias.

Resolve,

Art. 1º. Fica autorizado à concessão de diárias a Srª. Maria Felix da Silva Pontes, portador do CPF: 709.389.464-04, ocupante do cargo/função de Secretária de Assistência Social, para deslocamento

de Japi - RN à cidade de Natal – RN, com permanência de (01) dia(s), no período de 23 de Março de 2017, no valor base de R\$ 75,00 (Setenta e Cinco Reais) por meia diária, totalizando R\$ 75,00 para participar do **III ENCONTRO ESTADUAL DA ASSISTENCIA SOCIAL – Gestão e o Controle Social no Fortalecimento do ASUAS.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN, em 23 de Março de 2017.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Luciely de Oliveira L. Silva

Código Identificador:B531DE69

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
003/2017**

O Pregoeiro do Município de Japi/RN torna público que a empresa vencedora da licitação Pregão Presencial nº 003/2017. Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, para atender as necessidades dos veículos da frota municipal, foi João Paulo Araújo dos Santos - ME – CNPJ: 19.464.948/0001-26 (vencedora nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22).

Pedra Grande/RN, 20 de Março de 2017.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA

Pregoeiro

Publicado por:

Maria Luciely de Oliveira L. Silva

Código Identificador:94E928B4

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
001/2017**

O Pregoeiro do Município de Japi/RN torna público que as empresas vencedoras da licitação Pregão Presencial nº 001/2017. Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de combustíveis para atender as necessidades dos veículos da frota municipal, foram: Posto de Combustível Palmeirense Ltda – CNPJ: 05.140.795/0002-38 (vencedora nos itens: 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12) e Posto de Combustível Palmeirense Ltda – CNPJ: 05.140.795/0001-57 (vencedora do item: 03).

Pedra Grande/RN, 30 de Março de 2017.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA

Pregoeiro

Publicado por:

Maria Luciely de Oliveira L. Silva

Código Identificador:66A290D7

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO N. 003/2017**

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 003/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21020003/2017

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 003/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES,

PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a praticado no mercado.

Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atende a todos os ditames editalícios.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte da licitante.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor do licitante: JOÃO PAULO ARAÚJO DOS SANTOS - ME – CNPJ: 19.464.948/0001-26 (vencedora nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22).

Japi/RN, 20 de Março de 2017.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA

Pregoeiro

Publicado por:

Maria Luciely de Oliveira L. Silva

Código Identificador:847CBB7F

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N. 003/2017**

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 003/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21020003/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL/SRP

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO em favor da licitante: JOÃO PAULO ARAÚJO DOS SANTOS - ME – CNPJ: 19.464.948/0001-26 (vencedora nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22), o certame licitatório Pregão Presencial nº 003/2017 que versa sobre o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Assim, de conformidade com os itens 13.8 e 13.9 do edital, registre-se a CONVOCAÇÃO das empresas acima mencionadas para no prazo de 05 (cinco) dias corridos, proceder a assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como apresentar as propostas com os preços finais.

Japi/RN, 20 de Março de 2017.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Luciely de Oliveira L. Silva

Código Identificador:9702698D

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO N. 001/2017**

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 001/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21020001/2017

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com o praticado no mercado.

Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atende a todos os ditames editalícios.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte da licitante.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor dos licitantes: POSTO DE COMBUSTÍVEL PALMEIRENSE LTDA – CNPJ: 05.140.795/0002-38 (vencedora nos itens: 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12) e POSTO DE COMBUSTÍVEL PALMEIRENSE LTDA – CNPJ: 05.140.795/0001-57 (vencedora do item: 03). (vencedor nos itens: 01, 02, 03, 04 e 05).

Japi/RN, 30 de Março de 2017.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA

Pregoeiro

Publicado por:

Maria Luciely de Oliveira L. Silva

Código Identificador:1B513DC2

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N. 001/2017**

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 001/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21020001/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL/SRP

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO em favor das licitantes: POSTO DE COMBUSTÍVEL PALMEIRENSE LTDA – CNPJ: 05.140.795/0002-38 (vencedora nos itens: 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12) e POSTO DE COMBUSTÍVEL PALMEIRENSE LTDA – CNPJ: 05.140.795/0001-57 (vencedora do item: 03). (vencedor nos itens: 01, 02, 03, 04 e 05), o certame licitatório Pregão Presencial nº 001/2017 que versa sobre o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Assim, de conformidade com os itens 13.8 e 13.9 do edital, registre-se a CONVOCAÇÃO das empresas acima mencionadas para no prazo de 05 (cinco) dias corridos, proceder a assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como apresentar as propostas com os preços finais.

Japi/RN, 30 de Março de 2017.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Luciely de Oliveira L. Silva

Código Identificador:E7250B21

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 175/2017 - GP**

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando os ofícios de cessão de servidores entre os municípios de Jardim de Piranhas e Caicó;

Considerando o interesse público e a conveniência administrativa;

Considerando a efetiva necessidade as unidades administrativas municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - **LOTAR e mandar servir**, o servidor **DALCIFRAN MEDEIROS DUTRA**, Assistente de Serviços Gerais, com lotação originária na Prefeitura Municipal de Caicó/RN, para desempenhar suas funções na Escola Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel – Secretaria Municipal de Educação, com ônus para este município, a partir de 01.04.2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 31 de março de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:3B0A31FF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 170/2017 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ROGIVALDO NASCIMENTO BORGES**, motorista de ambulância lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 29 de março de 2017.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 29 de março de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:9FD5EB6F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 172/2017 - GP**

PORTARIA N.º 172/2017 - GP

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, JOSEANE ALVES BATISTA, inscrita no CPF/MF 097.359.794-11, do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social – Casa das Famílias – nível CC-2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 31 de março de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:FEFF791E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 171/2017 - GP**

PORTARIA N.º 171/2017 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **JOÃO PAULO PEREIRA DA COSTA**, motorista de ambulância lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 30 de março de 2017.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 29 de março de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:12445662

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 173/2017 - GP**

PORTARIA N.º 173/2017 - GP

Dispõe sobre a cessão de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.65, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 106 da Lei Complementar Municipal nº 001/97 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Jardim de Piranhas (RN), Considerando os ofícios de cessão entre os municípios de Jardim de Piranhas e Caicó;

Considerando o interesse público e a conveniência administrativa;

Considerando a efetiva necessidade das unidades administrativas municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER, o servidor **KAIQUE MATHEUS MAIA COSTA SILVA**, Psicóloga, matrícula nº 2609, inscrito no CPF sob nº 700.759.154-05, com lotação originária na Secretaria Municipal de Educação do Município de Jardim de Piranhas (RN), com ônus para o município de Caicó/RN, para prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de Caicó, a partir de 1º de abril de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 31 de março de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:8BF1495C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 174/2017 - GP**

PORTARIA N.º 174/2017 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **EDMILSON FERNANDES DA SILVA**, motorista de ambulância lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, uma (01) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 31 de março de 2017.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 31 de março de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:A48D1DD7**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 182/2017 - GP****PORTARIA N.º 182/2017 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **EDNA MARIA DE ARAÚJO**, inscrita no CPF/MF 444.121.264-04, para o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor Cultural – FG-2.

Art. 2º - A supracitada servidora prestará seus serviços junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 03 de abril de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:52B3D5E1**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 180/2017 - GP****PORTARIA N.º 180/2017 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **ARIANNY LARISSA SOARES OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF 101.832.164-07, para o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social – Casa das Famílias – nível CC-2.

Art. 2º - A supracitada servidora prestará seus serviços junto a Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 03 de abril de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:07662100**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 179/2017 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ALCIMAR DA SILVA CÂNDIDO**, motorista de ambulância lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, uma (01) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 01 de abril de 2017.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 01 de abril de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:D5E47966**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 181/2017 - GP****PORTARIA N.º 181/2017 - GP**

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, e; Considerando o interesse público e a conveniência administrativa; Considerando a efetiva necessidade as unidades administrativas municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - **LOTAR e mandar servir**, a partir desta data, a servidora **EDNA MARIA DE ARAÚJO**, Técnica em Contabilidade, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 03 de abril de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:2A7B031B**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140/2017

Objeto: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 140/2017 – Processo n.º 679/2017.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 30 de março de 2017.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisama Alves Pereira

Código Identificador:6BF860EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 118, DE 29 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 7º, I, da Lei Municipal n.º 869/2011, resolve:

Art. 1º - Nomear o Senhor **SEBASTIÃO MÁRCIO BEZERRA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 146.297.634-49, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – CC-1 do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º – O Senhor Carlos Fernandes de Medeiros Filho, Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, deixa de responder interinamente pelo expediente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 29 de março de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ozires Borges Vilar Neto

Código Identificador:E95D62EA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 119, DE 31 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, resolve:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **OZIREZ BORGES VILAR NETO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 054.903.864-79, do cargo em comissão de Secretário Chefe de Gabinete – CC-1 da Secretaria do Gabinete do Prefeito do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 31 de março de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ozires Borges Vilar Neto

Código Identificador:8665174A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 120, DE 31 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 2º, parágrafo único, “a”, da Lei Municipal n.º 767/2006, resolve:

Art. 1º - Nomear o Senhor **OZIREZ BORGES VILAR NETO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 054.903.864-79, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Municipal da Cultura, Esportes e Turismo – CC-1 do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º – O Senhor Diógenes de Araújo Santiago, Secretário Municipal de Administração, deixa de responder interinamente pelo expediente da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 31 de março de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ozires Borges Vilar Neto

Código Identificador:D92879A1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 121, DE 31 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, I, “a”, da Lei Municipal n.º 742/2005, resolve:

Art. 1º - Nomear o Senhor **JARBSON ANDRESSON DOS SANTOS SANTANA DE JESUS**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 025.056.604-41, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Chefe de Gabinete – CC-1 da Secretaria do Gabinete do Prefeito do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 31 de março de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ozires Borges Vilar Neto

Código Identificador:9F82E1DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 115, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, c/c o art. 6º, inciso II, alínea “d”, da Lei Municipal nº 742, de 22 de abril de 2005, resolve:

Art. 1º. Nomear a senhora **RAYONARA MEDEIROS DA SILVA**, inscrita no CPF/MF n.º 105.401.494-97, para ocupar o cargo de Chefe de Serviço – CC4 da Secretaria Municipal de Administração do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 20 de março de 2017. 129º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozires Borges Vilar Neto
Código Identificador:D369DFBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 106-B, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

O SECRETÁRIO-CHEFE DE GABINETE, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 1º, 3º e 9º do Decreto nº 1.107, de 14 de março de 2014, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a **JOSÉ AMAZAN SILVA**, ocupante do cargo de Prefeito, 01 (uma) Diária Parcial na importância de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Caicó/RN, no dia 13 de Março de 2017 para tratar de assunto relacionado ao **Programa Cidade Inteligente e Humana de Jardim do Seridó/RN**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 13 de Março de 2017, 129º da República.

OZIREZ BORGES VILAR NETO
Secretário-Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:
Ozires Borges Vilar Neto
Código Identificador:F3BAADEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº184/2017- GP

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear o presidente e os demais membros do Conselho Municipal de Educação-CME, para o biênio 2017/2019, conforme discriminação abaixo:

Presidente: Janete Gomes da Silva - CPF: 289.008.474-49
Vice-presidente: Maria Marly Lima de Araújo - CPF: 042.186.104-52

I- Da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Joelma Maria Dionísio Gomes - CPF: 028.484.344-06
Suplente: Silvana Maria de França Varela - CPF: 365.702.574-04

II- Da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Ana Iris Moreira de Lima - CPF: 052.320.524-46
Suplente: George Samy Claudino da Silva - CPF: 044.796864-52

III- Da Secretaria Municipal de Esportes
Titula: Sineide da Silva Ferreira - CPF: 056.978.334-82
Suplente: Digillam Mádjer de Souza Moura - CPF: 017.516.904-48

IV- Dos Dirigentes das Escolas da rede Municipal de Ensino:
Titular: Maria Pinheiro Borges da Silva - CPF: 696.930.724-72
Suplente: Valquiria Pereira de Oliveira - CPF: 970.681.874-04

V- Dos Servidores Administrativos da rede Municipal de Ensino
Titular: Maria Evane da Fonseca Barbosa - CPF: 007.665.544-06
Suplente: Maria Lúcia de Florêncio de Andrade - CPF: 778.024.974-34

VI- Dos Professores da Rede Municipais de Ensino
Titular: Francisca Kênia de Assis - CPF: 027.680.764-22
Suplente: Maria das Graças da Costa Gomes - CPF: 028.335.254-00

VII- Representante do Conselho Escolar das Escolas Municipais
Titular: Janete Gomes da Silva - CPF: 289.008.474-49
Suplente: Maria Marly Lima de Araújo - CPF: 042.186.104-52

VIII- Do SINTE – Sindicato dos Trabalhadores da Educação
Titular: Francisco de Assis Ferreira da Silva - CPF-448.574.464-72
Suplente: Maria Egivânia dos Santos - CPF: 405.705.334-45

IX- Dos Pais de Alunos da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Lucineide Euzébio do Nascimento - CPF: 828.531.934-20
Suplente: Francisca Mônica do Nascimento - CPF: 058.940.814-32

X- Do Conselho Municipal de Acompanhamento do FUNDEB
Titular: Sônia Maria Oliveira e Souza - CPF: 565.759.474-68
Suplente: Edinalva Maria Câmara - CPF: 018.708.554-42

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio do Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 03 de Abril de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:43A65CE4

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 552/2017

Concede Reajustes aos Procuradores do Município de João Câmara, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados os vencimentos dos Procuradores do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte para o valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Art. 2º. No prazo máximo de 60 (sessenta) dias o Prefeito Municipal encaminhará o Projeto de Lei tratando da Organização e Carreira da Procuradoria Municipal, especificando funções e estruturando seu quadro.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio do Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 30 de março de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA

Prefeito Municipal

Publicado por:

George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:582CD696

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 034/2017- COOPE

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.

RESOLVE:

Art, 1º- Conceder ao servidor efetivo, Antonio Barbosa de Oliveira, matrícula 4200-1, Gari, 30 (trinta) dias consecutivos de férias a partir de 01 de Abril de 2017 á 30 de Abril de 2017. .

Art, 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 03 de Abril de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA

Prefeito Municipal

Publicado por:

George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:D9CACE9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 035/2017- COOPE

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.

RESOLVE:

Art, 1º- Conceder ao servidor efetivo, João Santana da Silva, matrícula 2879-1, Gari, 30 (trinta) dias consecutivos de férias a partir de 01 de Abril de 2017 á 30 de Abril de 2017. .

Art, 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 03 de Abril de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA

Prefeito Municipal

Publicado por:

George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:3D2A90FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 036/2017- COOPE

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.

RESOLVE:

Art, 1º- Conceder ao servidor efetivo, Nilton Guedes Bezerra, matrícula 1449-1, Gari, 30 (trinta) dias consecutivos de férias a partir de 01 de Abril de 2017 á 30 de Abril de 2017. .

Art, 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 03 de Abril de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA

Prefeito Municipal

Publicado por:

George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:B6A7A156

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 037/2017- COOPE

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.

RESOLVE:

Art, 1º- Conceder ao servidor efetivo, Elivanaldo Marques Paulino, matrícula 4219-1, Guia no Atendimento a Operação Pipa, 30 (trinta) dias consecutivos de férias a partir de 03 de Abril de 2017 á 03 de Maio de 2017. .

Art, 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 03 de Abril de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA

Prefeito Municipal

Publicado por:

George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:D216E485

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 038/2017- COOPE

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.

RESOLVE:

Art, 1º- Conceder ao servidor efetivo, João Viturino da Silva, matrícula 7307-1, Auxiliar de Serviços Gerais, 30 (trinta) dias consecutivos de férias a partir de 03 de Abril de 2017 á 03 de Maio de 2017. .

Art, 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 03 de Abril de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA

Prefeito Municipal

Publicado por:

George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:AB251710

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2017

Praça Baixa Verde, 169 – Centro
CNPJ:08.309.536/0001-03

Aos 31 dias de março do ano de 2017 no MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO

CÂMARA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde 169, Centro, CEP: 59550-000, JOÃO CÂMARA/RN, neste ato representado por seu Prefeito, MAURÍCIO CAETANO DAMACENA – CPF: 572.557.334/68, INSTITUI ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 007/2017, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, processada nos termos do Processo Administrativo competente, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, cujas especificações, preço (s), quantitativo (s) e fornecedor (es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de João Câmara, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras e contratação de serviços.

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações do serviço registrada, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via email ou telefone, para retirada da ordem de serviço;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação, quando não for possível o envio prioritário por email;

b) entregar o serviço solicitado no prazo máximo definido pela Administração, contado da data de recebimento da nota de empenho;

c) fornecer os serviços conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;

d) entregar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP, ou em local que esta lhe indicar, arcando o adquirente com a diferença à maior de custo, quando indicado local mais distante da sede do fornecedor;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao serviço entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 MESES, sendo prorrogável como determina a Lei, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações do materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

P M DE MELO – ME – CNPJ: 21.255.865/0001-79

Av. Piloto Pereira Tim nº. 673, Parque de Exposições

Parnamirim/RN – CEP: 59146-480

Paulo Manoel de Melo – Sócio Gerente

CPF: 202.819194-53 – Telefone: 84-3213-8324

GANHOU OS ITENS INFRAMENCIONADOS:

Item 01 – 24,00/hora

Item 04 – 49,00/hora

Item 06 – 48,00/hora

Item 07 – 38,00/hora

NASAUTO SERVIÇOS E LOCAÇÕES AUTOMOTIVAS – CNPJ:

09.110.560/0001-73

Av. dos Ipês nº. 205, Capim Macio

Natal/RN – Cep: 59080-105

Luiz Carlos Mendes Júnior – Sócio Administrador

CPF: 065.979.064-54 - Telefone: 84-3217-3800

GANHOU OS ITENS INFRAMENCIONADOS:

Item 02 – 36,00/hora

Item 03 – 47,00/hora

Item 05 – 51,00/hora

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

LOTE 01 - MOTOS					
ITEM	VEICULO	PLACA	COMBUSTIVEL	ANO	HORAS
01	MOTO SHINERAY XY1505	OJT 4733	GASOLINA	2012	100
02	MOTO SHINERAY XY1505	OJT 1163	GASOLINA	2012	100
03	MOTO WUYANG WY 125	NNV 9841	GASOLINA	2010	100
04	MOTO CG 125	MYH 7469	GASOLINA	2001	100
05	MOTO CG 125	MYH 7329	GASOLINA	2001	100
06	MOTO CG 150	MZF 7161	GASOLINA	2005	100
QUANTIDADE DE HORAS DO LOTE 01: 600 HORAS					
VALOR DA HORA A SER CONTRATADA (LOTE 01): R\$ 24,00					

LOTE 02 – CARROS DE PEQUENO PORTE					
ITEM	VEICULO	PLACA	COMBUSTIVEL	ANO	HORAS
01	PRISMA	NND 7860	GASOLINA	2010	100
02	FIAT PALIO	NNV 2525	GASOLINA	2009	100
03	FIAT DOBLO	NOC 6663	FLEX	2012	100
04	FIAT DOBLO	QGH 9787	FLEX	2016	100
05	FIAT DOBLO	QGH 9767	FLEX	2016	100
06	FIAT PALIO WEEKEND	OWD 4960	GASOLINA	2013	100
07	FIORINO	NYJ 8161	GASOLINA	2007	100
08	GOL	NNY 2525	GASOLINA	2010	100
09	GOL	QKG 7358	FLEX	2016	100
10	KOMBI	NNY 3759	GASOLINA	2010	100
11	KOMBI	NNX 5440	GASOLINA	2010	100
12	KOMBI	OJV 0639	GASOLINA	2013	100
13	KOMBI	OJX 5178	GASOLINA	2012	100
14	KOMBI	OJX 5177	GASOLINA	2013	100
QUANTIDADE DE HORAS DO LOTE 02: 1400 HORAS					
VALOR DA HORA A SER CONTRATADA (LOTE 02): R\$ 36,00					

LOTE 03 - CAMINHONETES					
ITEM	VEICULO	PLACA	COMBUSTIVEL	ANO	HORAS
01	RANGER	MYD 7042	DIESEL	1997	100

02	F 1000	MXJ 9567	DIESEL	1997	100
03	SAVERO	-	FLEX	2013	100
04	L 200	MMK 9869	DIESEL	2003	100
05	SAVERO	OJX 9529	FLEX	2012	100
06	SAVERO	OJX 9519	FLEX	2014	100
07	TRITON L200	OWF 4038	DIESEL	2014	100
08	TRITON L200	OWF4058	DIESEL	2014	100
QUANTIDADE DE HORAS DO LOTE 03: 900 HORAS					
VALOR DA HORA A SER CONTRATADA (LOTE 03): R\$ 47,00					

LOTE 04 – ÔNIBUS/MICROÔNIBUS					
ITEM	VEICULO	PLACA	COMBUSTIVEL	ANO	HORAS
01	VW/8150 NEO BUS THUNDERBOY	MYC 7521	DIESEL	2001	100
02	IVECO/CITY CLASS 70C 16	NOG 2748	DIESEL	2011	100
03	IVECO/CITY CLASS 70C 17	OWC 8763	DIESEL	2013	100
04	M. POLO VOLARE V8L 4X4 EO	QGH 8678	DIESEL	2014	100
05	VW/15190EODE. HD ORE	NOC 2025	DIESEL	2011	100
06	VW/15190EODE. HD ORE	NOC 2025	DIESEL	2011	100
07	VW/15190EODE. D ORE	NOC 2125	DIESEL	2011	100
08	VW/15190EODE. S ORE	NOC 2225	DIESEL	2011	100
09	VW/15190EODE. S ORE	OJV 1657	DIESEL	2012	100
10	VW/15190EODE. S ORE	OJV 1667	DIESEL	2012	100
11	VW/INDUSCAR.FOZVWOD	NOH 1478	DIESEL	2011	100
12	M. BENZ/OF 1315	NNJ 1414	DIESEL	2008	100
13	M. BENZ	KKH 0248	DIESEL	1992	100
14	M. BENZ	QGF 0240	DIESEL	2014	100
15	M. BENZ/OF 1315	KKP 0598	DIESEL	1992	100
16	ONIBUS VOLARE DW9	NOH 3028	DIESEL	2011	100
QUANTIDADE DE HORAS DO LOTE 04: 1600 HORAS					
VALOR DA HORA A SER CONTRATADA (LOTE 04): R\$ 49,00					

LOTE 05 - AMBULÂNCIAS					
ITEM	VEICULO	PLACA	COMBUSTIVEL	ANO	HORAS
01	FIAT/TECFORM CLASS	MYL 6676	DIESEL	2006	100
02	FIAT/TECFORM CLASS	MYL 6826	DIESEL	2006	100
QUANTIDADE DE HORAS DO LOTE 05: 200 HORAS					
VALOR DA HORA A SER CONTRATADA (LOTE 05): R\$ 51,00					

LOTE 06 - CAMINHÕES					
ITEM	VEICULO	PLACA	COMBUSTIVEL	ANO	HORAS
01	COLETOR LIXO DE	HTZ 6570	DIESEL	1968	100
02	CAMINHÃO PUMA	JTO 5445	DIESEL	1991	100
03	FORD/1200	MYH 9057	DIESEL	2001	100
QUANTIDADE DE HORAS DO LOTE 06: 300 HORAS					
VALOR DA HORA A SER CONTRATADA (LOTE 06): R\$ 48,00					

LOTE 07 - TRATORES					
ITEM	VEICULO	PLACA	COMBUSTIVEL	ANO	HORAS
01	TRATOR MASSEY FERGUSON	-	DIESEL	1996	100
02	TRATOR MASSEY FERGUSON	-	DIESEL	1995	100
03	TRATOR VALMET	-	DIESEL	1999	100
04	TRATOR VALMET	-	DIESEL	2000	100
05	TRATOR VALMET	-	DIESEL	2000	100
06	TRATOR VALMET	-	DIESEL	1999	100
QUANTIDADE DE HORAS DO LOTE 07: 600 HORAS					
VALOR DA HORA A SER CONTRATADA (LOTE 07): R\$ 38,00					

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no mural da Prefeitura Municipal.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo a PREFEITURA providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos serviços desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na requisição, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato, não podendo ser inferior que 48 (quarenta e oito) horas.

c) A entrega dos serviços deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de JOÃO CÂMARA/RN.

d) As despesas, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega dos serviços, correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão às seguintes condições:

12.01 – O recebimento dos serviços deverão ser efetuados pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos serviço e o fornecimento dos serviços e em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.3 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.
Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela Prefeitura, que comprovadamente venha a comprometer a perfeito fornecimento contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de João Câmara/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Prefeito Municipal de JOÃO CÂMARA/RN e pelo fornecedor vencedor.

João Câmara/RN, 31 de março de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA

Prefeito Municipal

Pelo órgão Gerenciador

P M de Melo –ME

CNPJ: 21.255.865/0001-79

HERRYSON BRUNO DANTAS VITAL

Procurador

CPF: 010.625.104-02

Pela Fornecedor

*ITENS: 01-04-06-07

Nasauto Serviços e Locações Automotivas

CNPJ: 09.110.560/0001-73

LUIZ CARLOS MENDES JÚNIOR

Sócio Administrador

CPF: 065.979.064-54

Pela Fornecedor

*ITENS: 02-03-05

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF: _____

2ª _____

CPF: _____

Publicado por:

Anderson Bruno T. Damasceno

Código Identificador:73736D20

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE REARAZAMENTO PREGÃO PRESENCIAL 011/2017 -

AVISO DE REAPRAZAMENTO

Pregão Presencial nº. 011/2017 – PP - SRP

Processo nº. 012/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (doze) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E EXPEDIENTE

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura de João Câmara torna público o REAPRAZAMENTO do certame supracitado para o dia 18/04/2017 às 09h00min. O REAPRAZAMENTO se deu para atendimento do prazo legal exarado no artigo 4º inciso V da lei 10.520/2002 oficial. Maiores informações pelo site www.licitacaojoacamara.com.br

João Câmara/RN, 03/11/2016.

FERNANDO NÓBREGA

Pregoeiro.

Publicado por:

Anderson Bruno T. Damasceno

Código Identificador:29F016AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 017/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 017/2017

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14:00 do dia 19/04/2017, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor preço**, tendo como objeto Registro de preços para futura aquisição de pneus para manutenção dos veículos do Município de José da Penha-RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

José da Penha/RN, 03/04/2017

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:4B009FC5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 015/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 015/2017

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14:00 do dia 18/04/2017, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor preço**, tendo como objeto Registro de preços para futura aquisição de material de expediente para manutenção das diversas secretarias do Município de José da Penha-RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

José da Penha/RN, 03/04/2017

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:E4ADF3B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO 014/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 014/2017

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14:00 do dia 17/04/2017, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor preço**, tendo como objeto Registro de preços para futura aquisição de material de limpeza para manutenção das diversas secretarias do Município de José da Penha-RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

José da Penha/RN, 03/04/2017

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:D3854BE6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 016/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 016/2017

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08:30 do dia 19/04/2017, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor preço**, tendo como objeto Registro de preços para futura aquisição de material odontológico para manutenção do Fundo Municipal de Saúde de José da Penha-RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

José da Penha/RN, 03/04/2017

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:465E39E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2017

PORTARIA nº 068/2017

José da Penha/RN, 03 de abril de 2017.

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de José da Penha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe for confiada,

CONSIDERANDO a necessidade do preenchimento de vagas para Cargo Público da Administração Municipal;

CONSIDERANDO o princípio constitucional do concurso público (art. 37, inc. II, CF);

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear os membros da **Comissão Especial de Concurso Público**, para acompanhamento, fiscalização e avaliação do Concurso Público da Prefeitura Municipal de José da Penha - RN, destinado ao preenchimento de vagas para Cargo Público.

Art. 2º - Compete a Comissão Especial de Concurso Público, acompanhar a realização, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Concurso Público.

Parágrafo Único - A Comissão Especial de Concurso Público, é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Concurso Público.

Art. 3º - A Comissão terá como integrantes os seguintes Servidores:

CARLOS VINÍCIUS CAMPOS FONTES

TARSO FABILO DE LIMA COSTA

ANATANIA MAIA BESSA

CARLOS AUGUSTO DIAS MORAES

JETRO XAVIER DA COSTA LOPES

Parágrafo Único - A Comissão terá como Presidente o Sr. **CARLOS VINÍCIUS CAMPOS FONTES**, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Concurso Público, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:FC8A8856

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 353/2017.**

Lei Municipal nº 353/2017.

EMENTA SUBSTITUTIVA QUE MODIFICA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º DA LEI Nº 323/2017, DE 18 DE JUNHO DE 2015, QUE, ALTERA DA DICÇÃO LEGAL A REDAÇÃO DO NOME DO MUSEU CULTURAL, QUE ATUALMENTE É DENOMINADO MUSEU CULTURAL DO SERTANEJO “CHICO BENTO”, PARA A DESIGNAÇÃO MUSEU CULTURAL DO SERTANEJO “CABOCLO”, E, ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **MESA** da Câmara Legislativa Municipal de José da Penha- RN, Vereadores infra-assinados com assento no Poder Legislativo Municipal, em observância ao que dispõe os artigos 11, Inciso IV, c/c art. 13 e 17 da Lei Orgânica Municipal e, art. 172, § 1º, alínea “b”, c/c o art. 189, Parágrafo Único, Inciso II do Regime Interno Revisado, **apresenta ao PLENÁRIO** desta casa Legislativa, para a discussão, votação e aprovação o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º. O artigo 1º, da Lei Municipal nº. 323/2015, de 18 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica criado o Museu Cultural do Sertanejo “caboclo”, que irá resgatar, proteger, restaurar, ordenar e divulgar a cultura do Município de José da Penha- RN.

Art. 2º. O artigo 2º, da Lei Municipal nº. 323/2015, de 18 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O Museu Cultural do Sertanejo “Caboclo”, servirá como centro de pesquisa, preservação Histórica do Município e fonte de produção científica, e valorização da diversidade construída pelo povo em diferentes épocas.

II – O Museu Cultural do Sertanejo “Caboclo” irá relevar através de suas peças expositivas a cultura produzida pelo homem sertanejo em diferentes épocas, desta forma, contribuindo para que a história não se perca na poeira do tempo.

Art. 3º. O artigo 3º, da Lei Municipal nº.323/2015, de 18 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. O Museu Cultural do Sertanejo “Caboclo”, funcionará na Rua Pedro Simplício nº. 15, de segunda-feira à sexta-feira, das 08hs:00min às 11hs:00min e, das 14hs:00min às 17hs:00min.

Art. 4º. O artigo 4º, da Lei Municipal nº. 323/2015, de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. O Museu do Sertanejo “Caboclo”, para seu funcionamento constará do Orçamento Anual do Município;

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 28 de junho de 2016.

Art. 6º. Revogam-se as contrárias disposições.

Ato Administrativo de Sanção.

Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do Município, sanciono a presente Lei Municipal nº 353/2017, de 03 de abril de 2017 que, “ementa substitutiva que modifica a redação dos artigos 1º, 2º, 3º e 4º da lei nº 323/2017, de 18 de junho de 2015, que, altera da dicção legal a redação do nome do museu cultural, que atualmente é denominado museu cultural do sertanejo “chico bento”, para a designação museu cultural do sertanejo “caboclo”, e, adota outras providências.”.

Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 03 de abril de 2017.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:8FCD8F30

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 354/2017.**

Autoriza a Contratação de Concurso Público, para reposição de vagas existentes no quadro de servidores permanentes do Município da Lei nº 142/99, alterada pela Lei nº 351/2017, estabelecendo os cargos, vagas e a respectiva remuneração.

O **Prefeito Municipal de José da Penha**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica este município autorizado a celebrar contrato para realização de Concurso Público com o objetivo de repor o quadro de vagas dos servidores permanentes deste Município, previstos na lei nº 142/99 alterada pela Lei 351/2017.

Art. 2º - Será destinado a contratação de Concurso Público para o preenchimento dos seguintes cargos e respectivas vagas:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Número de Vagas: 20 (vinte).

Remuneração: R\$ 937,00.

Carga Horária: 40 horas/semana.

Atribuições do Cargo: Lavar e limpar cômodos, pátios, pisos, terraços e demais dependências da sede da autarquia; polir objetos, peças e placas metálicas; preparar e servir café, chá, água, etc.; remover, transportar e arrumar móveis, máquinas e materiais diversos; guardar e arrumar objetos, bem como transportar pequenos objetos; transmitir recados; buscar e entregar documentos nas agências bancárias; executar serviços de vigilância e recepção em portaria, para assegurar a ordem no prédio e a segurança de seus ocupantes; zelar pela limpeza e organização da cozinha; receber do nutricionista e da direção da escola as instruções necessárias; receber os alimentos e demais materiais destinados à alimentação escolar; preparar as refeições destinadas ao aluno durante o período em que permanecer na escola, de acordo com a receita padronizada, de acordo com o cardápio do dia; distribuir as refeições, no horário indicado pela direção da escola; executar, enfim, outras tarefas do cargo sob a ordem do superior imediato.

COVEIRO

Número de Vagas: 02 (duas).

Remuneração: R\$ 937,00.

Carga Horária: 40 horas/semana.

Atribuições do Cargo: Auxiliam nos serviços funerários, constroem, preparam, limpam, abrem e fecham sepulturas; realizam sepultamento, exumam e cremam cadáveres, trasladam corpos e despojos; conservam cemitérios, máquinas e ferramentas de trabalho; conservar e organizar jardins internos; zelar pela segurança do cemitério; executar, enfim, outras tarefas do cargo sob a ordem do superior imediato.

AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

Número de Vagas: 01 (uma).

Remuneração: R\$ 937,00.

Carga Horária: 40 horas/semana.

Atribuições do Cargo: Visitar domicílios periodicamente; orientar a comunidade para promoção da saúde; assistir pacientes, dispensando-

lhês cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde; rastreiam focos de doenças específicas; realizar partos; promover educação sanitária e ambiental; participar de campanhas preventivas; incentivar atividades comunitárias; promover comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrito à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; Trabalhar com descrição de famílias em base geográfica definida, a micro área; Estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e à prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe; Cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados; orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco; acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002; executar, enfim, outras tarefas do cargo sob a ordem do superior imediato.

MOTORISTA

Número de Vagas: 07 (sete).
Remuneração: R\$ 937,00.
Carga Horária: 40 horas/semana.

Atribuições do Cargo: Conduzir veículos de pequeno, médio e grande porte, transportar pessoas e/ou materiais a locais determinados, para cumprir as ordens de circulação de veículos; vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, óleo, água, testar os freios e a parte elétrica; fazer pequenos reparos de emergência que não requeiram conhecimentos especiais; comunicar a chefia imediata, tão rapidamente quanto possível, qualquer enguiço de ocorrência extraordinária; alteração no funcionamento preventivamente e conhecimento técnico do mesmo; providenciar carga e descarga das mercadorias transportadas em veículos; receber e conferir cargas no veículo; examinar as ordens de serviço para saber o itinerário a ser seguido; recolher, periodicamente, o veículo a oficina para revisão e lubrificação; manter a boa aparência do veículo (interna e externa); recolher o veículo, após o serviço, deixando em local apropriado; substituir periodicamente disco de tacógrafo; quando instalado no veículo; ficar responsável pela condução correta do veículo, estacionar o veículo em local apropriado evitando multas; prestar atenção, cuidado e tratar com urbanidade os passageiros; manter a carteira de habilitação com validade em tempo de uso; conduzir veículos com documentação conferindo sua exatidão e validade; conduzir ambulâncias ou veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; dirigir veículos escolares; anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências; manter disciplina no transporte escolar; realizar serviços de transporte e entrega de documentos, materiais e volumes em expedientes externos junto a estabelecimentos e repartições diversas; substituir periodicamente o disco do tacógrafo; executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

OPERADOR DE MÁQUINAS

Número de Vagas: 02 (duas).
Remuneração: R\$ 937,00.
Carga Horária: 40 horas/semana.

Atribuições do Cargo: Operar e dirigir tratores, máquinas motoniveladoras, pás carregadeiras, retroescavadeiras e outros veículos assemelhados, realizando terraplanagem, aterros,

nivelamento, desmatamento; ter conhecimento de direção de máquinas pesadas; ter conhecimento das leis de trânsito, inclusive nas estradas vicinais e secundárias; operar máquinas na execução de patrulhamento de estradas de rodagem e escavações, movimentação de terras; dirigir outros veículos automotores quando necessário execução de tarefas solicitadas pela chefia imediata; pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes. limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de pneus, quando necessário, efetuar pequenos reparos, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, depois de executados, efetuar os testes necessários; anotar, seguindo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade; executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

AGENTE ADMINISTRATIVO

Número de Vagas: 04 (quatro).
Remuneração: R\$ 937,00.
Carga Horária: 40 horas/semana.

Atribuições do Cargo: Executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender os usuários do sistema público, fornecendo e recebendo informações referentes à administração; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; executar serviços gerais de escritório; operar máquinas eletrônicas do ambiente de trabalho; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

FISCAL

Número de Vagas: 01 (uma).
Remuneração: R\$ 937,00.
Carga Horária: 40 horas/semana.

Atribuições do Cargo: Fiscalizar, sob orientação, o cumprimento das leis e posturas municipais que regulam a construção de edificações, parcelamento sob solo, loteamentos, pavimentação e obras em geral; fiscalizar obras em geral, verificando sua regularidade documental e física de acordo com o código de obras do município e outras leis e posturas municipais, inclusive quanto às condições de segurança dos trabalhadores e de terceiros; providenciar diretamente a correção da condição ilegal ou indesejável, mediante advertência ao infrator do auto; realizar tarefas administrativas relativas à área tributária; comparar a construção em andamento com o projeto aprovado pela prefeitura; fiscalizar obras públicas do município, quando determinado; lavrar autos de infração, termos de fiscalização, intimações e outros instrumentos que garantam o cumprimento das leis e posturas municipais; controlar a arrecadação e promover a cobrança de tributos, aplicando penalidades; analisar e tomar decisões sobre processos administrativo-fiscais; controlar a circulação de bens, mercadorias e serviços; atender e orientar contribuintes; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO

Número de Vagas: 04 (quatro).
Remuneração: R\$ 937,00.
Carga Horária: 30 horas/semana.

Atribuições do Cargo: Atuar em atividades, programas e projetos educacionais, cooperando com o corpo docente, técnico e administrativo, em atividades relacionadas ao planejamento, execução e avaliação do processo ensino-aprendizagem, objetivando aprimorar

a qualidade do ensino, colaborando para o acesso e permanência do aluno na escola; assumir a docência, no impedimento legal do professor responsável pela turma e/ou disciplinas, independente de nível ou modalidade de ensino; participar e contribuir nos conselhos de classe, reuniões pedagógicas e administrativas, planejamentos, estudos e demais projetos que a unidade educativa promova; planejar atividades, de forma articulada com a proposta pedagógica da unidade educativa, objetivando a realização de seu trabalho; tomar conhecimento dos planejamentos desenvolvidos pelos professores; executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

TECNICO DE ENFERMAGEM

Número de Vagas: 08 (oito).

Remuneração: R\$ 937,00.

Carga Horária: 40 horas/semana.

Atribuições do Cargo: Participar das atividades de assistência básica, realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na Unidade de Saúde Familiar (USF) e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); Realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF; Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em hospitais, postos de saúde e domicílios; atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas; organizar ambiente de trabalho e dão continuidade aos plantões; trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; prestar atendimento à comunidade, na execução e avaliação dos programas de saúde pública, atuando nos atendimentos básicos a nível de prevenção e assistência; executar atividades de apoio, preparando os pacientes para consulta e organizando as chamadas ao consultório e o posicionamento adequado do mesmo; verificar os dados vitais, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão, a fim de registrar anomalias nos pacientes; realizar curativos, utilizando medicamentos específicos para cada caso, fornecendo esclarecimentos sobre os cuidados necessários, retorno, retirada de pontos de cortes já cicatrizados; atender crianças e pacientes de dependem de ajuda, auxiliando na alimentação e higiene dos mesmos, para proporcionar-lhes conforto e recuperação mais rápida; prestar atendimentos de primeiros socorros, conforme a necessidade de cada caso; prestar atendimentos básicos a nível domiciliar; participar em campanhas de educação em saúde e prevenção de doenças; preencher carteiras de consultas, vacinas, apazamento, formulários e relatórios; preparar e acondicionar materiais para a esterilização em autoclave e estufa; requisitar materiais necessários para o desempenho de suas funções; orientar o paciente no período pós consulta; administrar vacinas e medicações, conforme agendamentos e prescrições respectivamente; identificar os fatores que estão ocasionando, em determinado momento, epidemias e surtos de doenças infecto-contagiosas, para atuar de acordo com os recursos disponíveis, no bloqueio destas doenças notificadas; acompanhar junto com a equipe, o tratamento dos pacientes com doenças infectocontagiosas notificadas para o devido controle das mesmas; colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

Número de Vagas: 01 (uma).

Remuneração: R\$ 937,00.

Carga Horária: 40 horas/semana.

Atribuições do Cargo: planejar o trabalho técnico-odontológico em consultórios, clínicas, laboratórios de prótese e em órgãos públicos de saúde; participar do treinamento e capacitação do auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção a saúde; participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção

das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista; fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista; supervisionar, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal; realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; proceder a limpeza e a anti-sepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; remover suturas; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; realizar isolamento do campo operatório; exercer todas as competências no âmbito hospitalar, bem como instrumentar o cirurgião-dentista em ambientes clínicos e hospitalares; compor a equipe de saúde, desenvolver atividades auxiliares em odontologia e colaborar em pesquisas; executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

ASSISTENTE SOCIAL

Número de Vagas: 01 (uma).

Remuneração: R\$ 1.500,00.

Carga Horária: 30 horas/semana.

Atribuições do Cargo: Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto à órgãos da administração pública direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares; elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam de âmbito de atuação do serviço social com participação da sociedade civil; encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população; orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; planejar, organizar e administrar benefícios e serviços sociais; planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública direta, indireta; prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; planejamento, organização e administração de serviço social e de unidade de serviço social; realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública;

BIOQUÍMICO

Número de Vagas: 01 (uma).

Remuneração: R\$ 1.874,00.

Carga Horária: 40 horas/semana.

Atribuições do Cargo: Realizar análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos pacientes; trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; prestar atendimento à comunidade, na execução e avaliação dos programas de saúde pública, atuando nos atendimentos básicos a nível de prevenção e assistência; participar em campanhas de educação em saúde e prevenção de doenças; preencher formulários e relatórios; preparar e acondicionar materiais para a esterilização em autoclave e estufa; requisitar materiais necessários para o desempenho de suas funções; executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.

CIRURGIÃO DENTISTA

Número de Vagas: 02 (duas).

Remuneração: R\$ 1.874,00.

Carga Horária: 40 horas/semana.

Atribuições do Cargo: - Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adscrita; Realizar os

procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal; Encaminhar e orientar os usuários que apresentam problema complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade; Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; Executar as ações de assistência integral, aliado a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específicos, de acordo com planejamento local; Coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; Encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento; Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Contribuir e participar das atividades de educação permanente do THD, do ACD e do ESF; Realizar supervisão técnica do THD e do ACD; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF; executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.

EDUCADOR FISICO

Número de Vagas: 01 (uma).
Remuneração: R\$ 1.724,10.
Carga Horária: 40 horas/semana.

Atribuições do Cargo: Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; Veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; Articular ações, de forma integrada às Equipes PSF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; Capacitar os profissionais; Articular parcerias com outros setores da área junto com as Equipes PSF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; Promover eventos que estimulem ações que valorizem atividade física/práticas corporais e sua importância para a saúde da população; executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.

ENFERMEIRO

Número de Vagas: 03 (três).
Remuneração: R\$ 1.874,00.
Carga Horária: 40 horas/semana.

Atribuições do Cargo: Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos programas do ministério da saúde e as disposições legais da profissão; planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a USF; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto, e idoso; no nível de suas competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na USF e, quando necessário, no domicílio; realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na atenção básica, definidas na norma operacional da assistência à saúde - NOAS 2001; aliar a atuação

clínica à prática da saúde coletiva; organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; Conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações; Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS; Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos ACS e da equipe de enfermagem; Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Consultório Dentário (ACD) e Técnico em Higiene Dental (THD); Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF; executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Número de Vagas: 01 (uma).
Remuneração: R\$ 1.500,00.
Carga Horária: 30 horas/semana.

Atribuições do Cargo: Organização, direção e execução dos serviços técnicos municipais, concernentes às matérias e atividades seguintes: praticar ensino agrícola, em seus diferentes graus; experimentações racionais e científicas referentes à agricultura, e, em geral, quaisquer demonstrações práticas de agricultura aos munícipes como difusão de mecânica agrícola, de processos de adubação, de métodos aperfeiçoados de colheita e de beneficiamento dos produtos agrícolas, bem como de métodos de aproveitamento industrial da produção vegetal; realizar estudos econômicos relativos à agricultura, genética agrícola, produção de sementes, melhoramento das plantas cultivadas e fiscalização do comércio de sementes, plantas vivas e partes vivas de plantas; aplicação de medidas de defesa e de vigilância sanitária vegetal; reflorestamento, conservação, defesa, exploração e industrialização de matas; fiscalização de empresas, agrícolas ou de indústrias correlatas; orientar e fiscalizar irrigação e drenagem para fins agrícolas; realizar perícia e identificação, para desembaraço de instrumentos, utensílios e máquinas agrícolas, sementes, plantas ou partes vivas de plantas, adubos, inseticidas, fungicidas, maquinismos e acessórios e, bem assim, outros artigos utilizáveis na agricultura; avaliar o valor locativo e venal das propriedades rurais, na parte que se relacione com a sua profissão; avaliar propriedades rurais, suas instalações, rebanhos e colheitas pendentes, para fins administrativos; executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.

ENGENHEIRO CIVIL

Número de Vagas: 01 (uma).
Remuneração: R\$ 1.500,00.
Carga Horária: 30 horas/semana.

Atribuições do Cargo: Realizar vistorias técnicas em obras de edificações, loteamentos e faixas de drenagem, verificando quando à adequação dos mesmos aos projetos aprovados e à legislação vigente; realizar vistorias técnicas em terrenos, áreas e imóveis, visando conferir as características físicas, topográficas e a adequação para a execução de obras de construção civil e implantação de parques e praças; realizar vistorias técnicas e acompanhamentos em edificações, lotes e obras, verificando quando às condições de segurança, normas e procedimentos da legislação vigente; avaliar projetos e planos de gerenciamento de resíduos sólidos (segregação, coleta/transporte, tratamento, valorização e destinação final), bem como supervisionar sua implantação e fiscalizá-los; vistoriar e fiscalizar a implantação de aterros, verificando as condições de estabilidade, dimensão e limites da área; acompanhar e fiscalizar a execução de obras civis implantadas na área de meio ambiente, de acordo com projetos, especificações e normas técnicas, informando relatórios e procedendo

a medições dos serviços realizados; executar e supervisionar serviços prestados pela administração direta e contratada na execução de obras de construção, ampliação, reparação e manutenção nos próprios municipais; controlar, fiscalizar, medir e aceitar as obras e serviços de execução e manutenção pela contratada; desempenhar atividades de planejamento, supervisão e elaboração de projetos relacionados à gestão ambiental urbana em empreendimentos de construção civil; participar de comissões de licitação acompanhando processos licitatórios, com especificações técnicas, quantitativas e de custos, bem como realizar o cumprimento do cronograma estabelecido e orientar na execução das obras; organizar e promover as atividades relacionadas a projetos, construção, reconstrução, adaptação, reparos, ampliação, conservação, melhoria, manutenção e implantação do sistema viário do município; executar, controlar fiscalizar medir e aceitar serviços e obras de terraplenagem e abertura de novas vias, assim como execução de aterros; fiscalizar obras e serviços relacionados ao abastecimento público de água e de coleta, remoção, tratamento e destinação de efluentes sanitários; emitir parecer técnico quanto à viabilidade de custos de obras e serviços; prestar assessoria na área de engenharia, fazendo avaliações, executando projetos, orçamentos, plantas, croquis e planilhas para lançamento de tributos; fazer avaliações imobiliárias para lançamento do iptu, itbi, e concessão de acréscimo de potencial construtivo ("solo criado"); efetuar cálculo do termo de permissão do uso do solo; realizar levantamentos fotográficos de áreas para estudo; instruir tecnicamente processos administrativos e/ou expedientes externos relacionados a obras em geral, elaborando pareceres técnicos quando necessário e ou vistoria de conclusão de obras; emitir pareceres técnicos sobre a viabilidade de obras civis em geral; realizar treinamento e orientação dos fiscais de obra e estagiários, bem como a verificação dos serviços por eles executados; participar de comissões, grupos de trabalhos e delegações em áreas estratégicas de interesse do município; realizar vistorias, analisar, emitir pareceres, auto de embargos, notificações e demais procedimentos, aplicando a legislação vigente, nos aspectos referentes a sua formação profissional; desempenhar outras atividades correlatas ao seu cargo e a sua área de atuação.

FARMACÊUTICO

Número de Vagas: 01 (uma).
Remuneração: R\$ 1.500,00.
Carga Horária: 40 horas/semana.

Atribuições do Cargo: Gerir e organizar e catalogar a farmácia básica do Município; realizar atendimentos; realizar ações específicas de dispensação de produtos e serviços farmacêuticos; realizar ações de controle de qualidade de produtos e serviços farmacêuticos, gerenciando o armazenamento, distribuição e transporte desses produtos; desenvolver produtos e serviços farmacêuticos, coordenar políticas de assistência farmacêutica e atuar na regulação e fiscalização de estabelecimentos, produtos e serviços farmacêuticos; realizar análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos pacientes; executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.

FISIOTERAPEUTA

Número de Vagas: 01 (uma).
Remuneração: R\$ 1.500,00.
Carga Horária: 30 horas/semana.

Atribuições do Cargo: Prestar assistência fisioterapêutica (hospitalar, ambulatorial e em consultórios); elaborar o diagnóstico cinesiológico funcional, prescrever, planejar, ordenar, analisar, supervisionar e avaliar os projetos fisioterapêuticos, a sua eficácia, a sua resolutividade e as condições de alta do cliente submetido a estas práticas de saúde; avaliar o estado funcional do cliente, a partir da identidade da patologia clínica intercorrente, de exames laboratoriais e de imagens, da anamnese funcional e exame da cinesia, funcionalidade e sinergismo das estruturas anatômicas envolvidas; estabelecer rotinas para a assistência fisioterapêutica, fazendo sempre as adequações necessárias; solicitar exames complementares para

acompanhamento da evolução do quadro funcional do paciente, sempre que necessário e justificado; recorrer a outros profissionais de saúde e/ou solicitar pareceres técnicos especializados, quando necessário; reformular o programa terapêutico sempre que necessário; registrar no prontuário do paciente, as prescrições fisioterapêuticas, sua evolução, as intercorrências e as condições de alta da assistência fisioterapêutica; integrar a equipe multiprofissional de saúde, sempre que necessário, com participação plena na atenção prestada ao paciente; colaborar na formação e no aprimoramento de outros profissionais de saúde, orientando estágios e participando de programas de treinamento em serviço; efetuar controle periódico da qualidade e da resolutividade do seu trabalho; elaborar pareceres técnicos especializados sempre que solicitados; atuar na área de educação em saúde através de palestras, distribuição de materiais educativos e orientações para melhor qualidade de vida; desenvolver e implementar programas de prevenção em saúde geral e do trabalho; gerenciar serviços de saúde orientando e supervisionando recursos humanos; exercer atividades técnico-científicas através da realização de pesquisas e levantamento de dados de acordo com a conveniência da administração pública; executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.

FONOAUDIÓLOGO

Número de Vagas: 01 (uma).
Remuneração: R\$ 1.500,00.
Carga Horária: 30 horas/semana.

Atribuições do Cargo: Realizar tratamento fonoaudiológico para prevenção, habilitação e reabilitação de pacientes aplicando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; Realizar avaliações com os pacientes e proceder levantamento de dados; realizar diagnósticos de fonoaudiologia; executar terapia; orientar pacientes para realização de procedimentos necessários em sua enfermidade; atuar em programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; exercer atividades técnico-científicas através da realização de pesquisas, e estudo de natureza social de acordo com os programas desenvolvidos pelo município; administrar recursos humanos, financeiros e materiais; executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.

MÉDICO

Número de Vagas: 03 (três).
Remuneração: R\$ 6.000,00.
Carga Horária: 40 horas/semana.

Atribuições do Cargo: Realizar consultas médicas em clínica geral na ubi em que estiver lotado, conforme a demanda pré-determinada; prestar assistência médica à população em unidade de saúde (clínica geral), aplicando recursos da medicina preventiva e terapêutica; atender à demanda pré-estabelecida; efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com padrões normais, a fim de confirmar e/ou informar os diagnósticos; participar de atividades educacionais na promoção e prevenção da saúde pública, e, demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico; desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim; utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições; dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior; Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; Realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco-obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de

diagnósticos; encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF; executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.

MÉDICO VETERINÁRIO

Número de Vagas: 01 (uma).

Remuneração: R\$ 1.874,00.

Carga Horária: 40 horas/semana.

Atribuições do Cargo: Realizar prática da clínica em todas as suas modalidades em qualquer área do município; A assistência técnica e sanitária aos animais sob qualquer forma; planejar e executar a defesa sanitária animal; realizar inspeção e a fiscalização sob o ponto-de-vista sanitário, higiênico e tecnológico dos matadouros, frigoríficos, fábricas de conservas de carne e de pescado, fábricas de banha e gorduras em que se empregam produtos de origem animal, fábricas de laticínios, entrepostos de carne, leite, peixe, ovos, mel, cera e demais derivados da indústria pecuária e, de um modo geral, quando possível, de todos os produtos de origem animal nos locais de produção, manipulação, armazenagem e comercialização; realizar peritagem sobre animais, identificação, defeitos, vícios, doenças, acidentes, e exames técnicos em questões judiciais; O ensino, a direção, o controle e a orientação dos serviços de inseminação artificial; As pesquisas e trabalhos ligados à biologia geral, à zoologia, à zootécnica, bem como à bromatologia animal em especial; A organização da educação rural relativa à pecuária; executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.

NUTRICIONISTA

Número de Vagas: 01 (uma).

Remuneração: R\$ 1.500,00.

Carga Horária: 40 horas/semana.

Atribuições do Cargo: Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividade; planejar, organizar, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição, em todos os setores da administração municipal; realizar o planejamento, coordenação, supervisão e avaliação de estudos dietéticos; assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial de nutrição e dietética, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas para enfermos; efetuar controle higiênico-sanitário; participar de programas de educação nutricional; estruturar e gerenciar serviços de atendimento aos munícipes; atuar em conformidade ao manual de boas práticas; executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.

PEDAGOGO

Número de Vagas: 07 (sete).

Remuneração: R\$ 1.724,10.

Carga Horária: 30 horas/semana.

Atribuições do Cargo: Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem nas séries iniciais; implementar, avaliar, coordenar e planejar o desenvolvimento de projetos pedagógicos/instrucionais nas modalidades de ensino presencial, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem; ministrar aulas, caso necessário; atuar em cursos acadêmicos ou corporativos em todos os níveis de ensino para atender as necessidades dos alunos, acompanhando e avaliando os processos educacionais; viabilizar o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as associações a ela vinculadas; executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.

PSICÓLOGO

Número de Vagas: 01 (uma).

Remuneração: R\$ 1.874,00.

Carga Horária: 40 horas/semana.

Atribuições do Cargo: Pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais dos munícipes, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades de área e afins; executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.

PROFESSOR DE AEE

Número de Vagas: 01 (uma).

Remuneração: R\$ 1.724,10.

Carga Horária: 30 horas/semana.

Atribuições do Cargo: Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da educação especial; Elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncional; Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola; Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; Ensinar e usar recursos de Tecnologia Assistiva; Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares. Promover atividades e espaços de participação da família e a interface com os serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros.

PROFESSOR DE ESPANHOL

Número de Vagas: 01 (uma).

Remuneração: R\$ 1.724,10.

Carga Horária: 30 horas/semana.

Atribuições do Cargo: Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem do aluno dentro da sua área de atuação; participar do processo de planejamento das atividades da escola; cooperar na elaboração, execução e avaliação do plano políticopedagógico da unidade escolar; elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo a tecnologia educacional e às diretrizes do ensino; executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; participar dos processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da unidade escolar com vista ao melhor rendimento do processo de ensino-aprendizagem, planejando sempre; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos; estabelecer formas alternativas de recuperação, aos alunos que apresentarem menor rendimento; participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade de ensino; cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional; zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente; manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; constatar as necessidades dos alunos e encaminhá-las aos setores específicos de atendimento, mediante relatório escrito; participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; manter a pontualidade e assiduidade; comunicar

previamente à direção sempre que estiver impossibilitado de comparecer à unidade escolar; preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado; manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho; executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

Número de Vagas: 01 (uma).

Remuneração: R\$ 1.724,10.

Carga Horária: 30 horas/semana.

Atribuições do Cargo: Planejar, ministrar aulas teóricas e práticas, orientar a aprendizagem do aluno dentro da sua área de atuação; participar do processo de planejamento das atividades da escola; cooperar na elaboração, execução e avaliação do plano políticopedagógico da unidade escolar; elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo a tecnologia educacional e às diretrizes do ensino; executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; participar dos processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da unidade escolar com vista ao melhor rendimento do processo de ensino-aprendizagem, planejando sempre; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos; estabelecer formas alternativas de recuperação, aos alunos que apresentarem menor rendimento; participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade de ensino; cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional; zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente; manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; constatar as necessidades dos alunos e encaminhá-las aos setores específicos de atendimento, mediante relatório escrito; participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; manter a pontualidade e assiduidade; comunicar previamente à direção sempre que estiver impossibilitado de comparecer à unidade escolar; preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado; manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho; executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Número de Vagas: 01 (uma).

Remuneração: R\$ 1.724,10.

Carga Horária: 30 horas/semana.

Atribuições do Cargo: Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem do aluno dentro da sua área de atuação; participar do processo de planejamento das atividades da escola; cooperar na elaboração, execução e avaliação do plano políticopedagógico da unidade escolar; elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo a tecnologia educacional e às diretrizes do ensino; executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; participar dos processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da unidade escolar com vista ao melhor rendimento do processo de ensino-aprendizagem, planejando sempre; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos; estabelecer formas alternativas de recuperação, aos alunos que apresentarem menor rendimento; participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade de ensino; cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional; zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente; manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; constatar as necessidades dos alunos e encaminhá-las aos setores específicos de atendimento, mediante relatório escrito;

participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; manter a pontualidade e assiduidade; comunicar previamente à direção sempre que estiver impossibilitado de comparecer à unidade escolar; preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado; manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho; executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

PROFESSOR DE PORTUGUÊS

Número de Vagas: 01 (uma).

Remuneração: R\$ 1.724,00.

Carga Horária: 30 horas/semana.

Atribuições do Cargo: Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem do aluno dentro da sua área de atuação; participar do processo de planejamento das atividades da escola; cooperar na elaboração, execução e avaliação do plano políticopedagógico da unidade escolar; elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo a tecnologia educacional e às diretrizes do ensino; executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; participar dos processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da unidade escolar com vista ao melhor rendimento do processo de ensino-aprendizagem, planejando sempre; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos; estabelecer formas alternativas de recuperação, aos alunos que apresentarem menor rendimento; participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade de ensino; cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional; zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente; manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; constatar as necessidades dos alunos e encaminhá-las aos setores específicos de atendimento, mediante relatório escrito; participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; manter a pontualidade e assiduidade; comunicar previamente à direção sempre que estiver impossibilitado de comparecer à unidade escolar; preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado; manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho; executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Número de Vagas: 01 (uma).

Remuneração: R\$ 1.724,10.

Carga Horária: 30 horas/semana.

Atribuições do Cargo: Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem do aluno dentro da sua área de atuação; participar do processo de planejamento das atividades da escola; cooperar na elaboração, execução e avaliação do plano políticopedagógico da unidade escolar; elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo a tecnologia educacional e às diretrizes do ensino; executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; participar dos processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da unidade escolar com vista ao melhor rendimento do processo de ensino-aprendizagem, planejando sempre; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos; estabelecer formas alternativas de recuperação, aos alunos que apresentarem menor rendimento; participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade de ensino; cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional; zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente; manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior

competente; constatar as necessidades dos alunos e encaminhá-las aos setores específicos de atendimento, mediante relatório escrito; participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; manter a pontualidade e assiduidade; comunicar previamente à direção sempre que estiver impossibilitado de comparecer à unidade escolar; preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado; manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho; executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

Art. 3º - As remunerações dos cargos que tratam esta lei, dizem respeito ao salário base de cada profissional descrito, sem prejuízo de eventuais gratificações previstas em Lei.

Art. 4º - A carga horária semanal e os locais de execução de labor dos referidos cargos, dentro de suas competências, serão geridos de acordo com a necessidade da Administração Pública.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Ato Administrativo de Sanção.

Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do Município, sanciono a presente Lei Municipal nº 354/2017, de 03 de abril de 2017 que, “Autoriza a Contratação de Concurso Público, para reposição de vagas existentes no quadro de servidores permanentes do Município da Lei nº 142/99, alterada pela Lei nº 351/2017, estabelecendo os cargos, vagas e a respectiva remuneração”.

Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 03 de abril de 2017.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:D3C68EA0

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 355/2017.

Lei Municipal nº 355/2017.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS BÁSICOS DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN PARA O FIM ESPECÍFICO DE ADEQUAÇÃO AO PISO SALARIAL PROFICIONAL NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NOS TERMOS PRECEITUADOS PELA LEI Nº 11.738/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN, no uso de suas prerrogativas legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Em obediência ao artigo 5º da Lei Federal nº 11.728, de 16 de julho de 2008, ficam reajustados no percentual de 7,64% (sete vírgula sessenta e quatro por cento) os vencimentos básicos dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica, respeitadas as progressões asseguradas e formalizadas em função do Plano de Cargos e Salários do Magistério Público Municipal.

Art. 2º. As despesas para fazer face à execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Geral do Município.

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Ato Administrativo de Sanção.

Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do município, sanciono a presente Lei Municipal nº 355/2017, de 03 de abril de 2017 que, “dispõe sobre o reajuste dos vencimentos básicos dos servidores do magistério público municipal de José da Penha/RN para o fim específico de adequação ao piso salarial profissional nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, nos termos preceituados pela lei nº 11.738/2008 e dá outras providências”.

Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 03 de abril de 2017.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:EDD5FC1E

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 356/2017.

Lei Municipal nº 356/2017.

FIXA O VALOR PARA PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES DE PEQUENO VALOR – RPV NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN DECORRENTES DE DECISÕES JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO, EM CONFORMIDADE COM OS §§ 3º E 4º DO ART. 100 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN, no uso de suas prerrogativas legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam definidas como Obrigações de Pequeno Valor, para fins do disposto nos §§ 3º e 4º do Art. 100 da Constituição Federal de 1988, as fixadas nesta lei, cujos pagamentos serão realizados pela Fazenda Pública Municipal sem expedição de precatório.

§ 1º. São consideradas de pequeno valor as obrigações e pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judicial transitada em julgado, que tenham valor igual ou inferior ao maior benefício do Regime Geral da Previdência Social, cujo valor atual é de R\$ 5.531,31 (cinco mil, quinhentos e trinta e um reais e trinta e um centavos).

§ 2º. O montante definido no parágrafo anterior a título de Obrigação de Pequeno Valor não será superior ao valor do maior benefício do Regime Geral da Previdência Social, sendo este o critério utilizado para o reajuste anual da Obrigação de Pequeno Valor no âmbito do Município de José da Penha/RN.

§ 3º. É vedado o fracionamento, repartição ou quebra do valor da execução, de modo a possibilitar o pagamento, em parte, sob o regime previsto nesta Lei e, em parte, mediante a expedição de precatório.

§ 4º. É vedada a expedição de precatório complementar ou suplementar de valor pago na forma prevista nesta Lei.

Art. 2º. Os débitos e obrigações de pequeno valor contra a Fazenda Pública Municipal resultantes de execuções definitivas dispensarão a expedição de precatório.

Art. 3º. O pagamento ao titular da Obrigação de Pequeno Valor será realizado no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados do recebimento do ofício requisitório (Requisição de Pequeno Valor) e demonstração do trânsito em julgado do processo respectivo e da liquidez da obrigação.

Art. 4º. Se o valor da execução ultrapassar o estabelecido nesta Lei, o pagamento far-se-á, sempre, por meio de precatório, sendo facultado à

parte exequente a renúncia do crédito do valor excedente, para que possa optar pelo pagamento do saldo sem o precatório, mediante Requisição de Pequeno Valor, na forma prevista nos §§ 3º e 4º do Art. 100 da Constituição Federal de 1988.

Art. 5º. Para cumprimento do disposto na presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento do Município, utilizando como recursos os provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ato Administrativo de Sanção.

Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do município, sanciono a presente Lei Municipal nº 356/2017, de 03 de abril de 2017 que, “fixa o valor para pagamento de obrigações de pequeno valor – RPV no âmbito do município de José da Penha/RN decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, em conformidade com os §§ 3º e 4º do art. 100 da constituição federal de 1988 e dá outras providências”.

Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 03 de abril de 2017.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:27E3E011

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 357/2017.

Dispõe sobre a atualização e adequação da Lei nº 072/91, às resoluções nº 333/03 e 453/12 do Conselho Nacional de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de José da Penha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Capítulo I

Art. 1º - A Lei Municipal nº 072 de 23 de março de 1991, que instituiu o Conselho Municipal de Saúde no Município de José da Penha, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - O Conselho Municipal de Saúde/CMS de José da Penha/RN, instância de deliberação e fiscalização do Sistema Único de Saúde Municipal, trata-se de um órgão colegiado, em caráter permanente e de natureza paritária, que integra a estrutura básica da Secretaria Municipal de Saúde do Município;

Parágrafo único – O Conselho Municipal de Saúde/CMS, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído.

Capítulo II

Da Constituição, Composição e Organização do Conselho Municipal de Saúde/CMS.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Saúde/CMS, será constituído por 12 (doze) membros com a seguinte composição, obedecendo ao princípio da paridade de formação:

- I) 50% por representantes do segmento de usuários;
- II) 25% por representantes do segmento de trabalhadores em saúde;
- III) 25% por representantes do segmento do governo, prestadores de serviços privados ou sem fins lucrativos, conveniados com o SUS.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Saúde/CNM, terá o seguinte número de representantes por segmento:

- I) 6 (seis) representantes de entidades de usuários do Sistema Único de Saúde;
- II) 3 (três) representantes de trabalhadores de saúde do município;
- III) 3 (três) representantes do gestor/prestador do Sistema Único de Saúde municipal.

Parágrafo 1º - Os representantes de que trata o caput desse artigo, serão assim distribuídos:

I) Representantes do que trata o inciso I do artigo anterior:

- a) de instituições congregadas de sindicatos e associações comunitárias;
- b) de instituições religiosas;
- c) de instituições de ensino profissional e superior;
- d) de instituições representativas de classes;
- e) de movimentos sociais;
- f) da sociedade civil organizada.

II) Representantes de que trata o inciso II do artigo anterior:

- a) dos agentes comunitários de saúde e endemias;
- b) dos profissionais efetivos das Unidades Básicas de Saúde – UBS;
- c) dos profissionais efetivos do hospital e maternidade Mãe Frazza.

III) Representantes de que trata o inciso III ao artigo anterior:

- a) da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) do Hospital e maternidade Mãe Frazza;
- c) da secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo 2º - Os representantes referidos no § 1º desse artigo, respeitada a autonomia dos procedimentos de suas escolhas pelo movimento, entidades e organizações, terão suas indicações encaminhadas ao presidente do Conselho Municipal de Saúde/CMS, acompanhadas de ofício ou ata de reunião em que se processou a respectiva seleção.

Parágrafo 3º - A nomeação dos representantes indicados na forma do § 2, será efetuada no prazo de oito dias ininterruptos.

Art. 5º - O Conselho Municipal de Saúde/CMS terá um presidente e um vice-presidente eleitos entre os membros do conselho, em reunião plenária.

Parágrafo único - São atribuições do Presidente do Conselho:

- I) Representar o Conselho no âmbito do município e fora dele, em suas relações jurídicas;
- II) Convocar as reuniões plenárias, coordená-las e manter a ordem dos trabalhos;
- III) Votar nas deliberações do plenário exercendo o direito ao voto comum;
- IV) Praticar os demais atos administrativos compreendidos ao exercício de seu poder.

Art. 6º - A escolha dos membros do Conselho Municipal de Saúde/CMS, homologação dos escolhidos e perda do mandato, obedecerá ao disposto nesse artigo.

- I) O Conselheiro do segmento de usuários, não poderá ser um trabalhador em saúde, ou exercer cargo comissionado na administração direta ou indireta do município, ou ser gestor prestador.
- II) A vaga do profissional de saúde não poderá ser ocupada por gestor ou por pessoa por ele indicada, por prestador ou algum profissional que exerça cargo comissionado na administração direta ou indireta do município;
- III) A Secretaria Municipal de Saúde integrará o Conselho Municipal de Saúde/CMS na qualidade de membro nato;
- IV) Cada representante terá um suplente, que o substituirá em seus impedimentos e ausências ou sucedê-lo na vacância, até o término do respectivo mandato;
- V) Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde/CMS, serão homologados pelo representante do Poder

Executivo, mediante portaria, após a indicação de suas respectivas representações;

VI) Os membros do Conselho Municipal de Saúde poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade responsável pela sua indicação, mediante apresentação de ofício ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde;

V) Perde o mandato o conselheiro que sem motivo justificado, faltar a 03 (três) reuniões plenárias consecutivas, ou a 05 (cinco) intercaladas, no período de um ano.

Parágrafo 1º - A função de conselheiro é de relevância pública e, portanto, garante sua dispensa do trabalho sem prejuízo para o conselheiro, durante o período de reuniões, capacitações e ações específicas do Conselho Municipal de Saúde/CMS;

Parágrafo 2º - O conselheiro tem mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período, a critério das respectivas entidades responsáveis pela sua indicação.

Capítulo III

Da estrutura e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde/CMS

Art. 7º - O Conselho Municipal de Saúde/CMS, terá seu funcionamento regido pela seguinte estrutura organizacional:

I – Plenário;

II – Mesa diretora;

III – Comissões internas permanentes, Inter setoriais e temporária;

IV – Secretaria executiva.

Art. 8º - As reuniões plenárias ordinárias serão realizadas uma vez por mês e, extraordinariamente, quando necessário, convocadas pelo presidente ou por requerimento de 1/3 dos seus membros;

Art. 9º - Para realização de reuniões plenárias, será necessária a presença de 50% (cinquenta por cento) mais um dos seus membros, que delibera por maioria simples dos votos dos conselheiros;

Art. 10 - Cada membro terá direito a 01(um) voto, inclusive o presidente eleito (a);

Art. 11 - As decisões do Conselho Municipal de Saúde/CMS, serão consubstanciadas em resoluções, recomendações, moções e outros atos deliberativos, com ampla divulgação pública;

Art. 12 - O Conselho constituirá uma mesa diretora composta por 04 (quatro) membros, eleitos pelo plenário, respeitando a paridade de que trata o Art. 3º dessa Lei;

Art. 13 - A Secretaria Municipal de Saúde, garantirá autonomia para o pleno funcionamento do Conselho Municipal de Saúde/CMS, dotação orçamentária, secretaria executiva e estrutura administrativa;

Art. 14 - A Secretaria Executiva é subordinada ao plenário do Conselho. Atuará como secretário (a) executivo (a), um (a) servidor (a) público municipal;

Art. 15 - O Conselho Municipal de Saúde/CMS, instalará comissões Inter setoriais e comissões internas de caráter permanente ou temporário, sempre obedecendo em sua formação, a paridade de que trata o Art. 3º dessa Lei.

Art. 16 - Cada comissão será constituída por quatro membros que elegerão um deles como coordenador;

Art. 17 - O Conselho Municipal de Saúde/CMS, poderá convidar pessoas ou instituições para assessorá-lo em assuntos específicos;

Art. 18 - As reuniões plenárias ordinárias e extraordinárias do conselho deverão ter ampla divulgação e acesso ao público.

Capítulo IV

Das atribuições do Conselho Municipal de Saúde/CMS

Art. 19 - Sem prejuízo das funções do Poder Legislativo Municipal, compete ao Conselho Municipal de Saúde:

I) Implementar a mobilização e articulação contínuas da sociedade, na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o Sistema Único de Saúde – SUS, para o controle social de saúde;

II) Elaborar o regimento interno do conselho e outras normas de funcionamento aprovadas pelo pleno;

III) Discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização de diretrizes aprovadas pela conferência de saúde;

IV) Atuar na formulação e no controle da execução da Política Municipal de Saúde, incluindo seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para sua aplicação aos setores públicos e privados;

V) Definir diretrizes de elaboração do Plano Municipal de Saúde e sobre ele deliberar;

VI) Estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do Sistema Único de Saúde – SUS;

VII) Proceder a revisão periódica do Plano Municipal de Saúde;

VIII) Deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao poder legislativo;

IX) Estabelecer diretrizes e critérios operacionais relativos a localização e ao tipo de unidade prestadoras de serviços de saúde públicos e privados, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

X) Avaliar e deliberar sobre contratos e convênios conforme as diretrizes do Plano Municipal de Saúde;

XI) Aprovar a proposta orçamentária da saúde;

XII) Propor critérios para a programação e para a execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, acompanhado a movimentação e destinos dos recursos;

XIII) Fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da saúde, incluindo o Fundo Municipal de Saúde, os transferidos e os próprios do município;

XIV) Analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão com a apresentação de contas e informações financeiras;

XV) Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar os indícios de denúncias aos respectivos órgãos, conforme a legislação vigente;

XVI) Estabelecer critérios para a determinação de periodicidade das conferências de saúde, propor sua convocação, estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao pleno do Conselho Municipal de Saúde/CMS;

XVII) Estabelecer ações e informação, educação e comunicação em saúde e ainda, divulgar as funções e competências do Conselho Municipal de Saúde/CMS, seus trabalhos e decisões por todos os meios de comunicação, incluindo informações sobre agendas, datas e local de reunião;

XVIII) Apoiar e promover a educação para o controle social;

XIX) Aprovar, encaminhar e avaliar a política para o Recurso Humano para o Sistema Único de Saúde – SUS;

XX) Acompanhar a implementação das deliberações constantes do relatório das plenárias do Conselho Municipal de Saúde/CMS.

Art. 20 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Ato Administrativo de Sanção.

Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do município, sanciono a presente Lei Municipal nº 357/2017, de 03 de abril de 2017 que, “Dispõe sobre a atualização e adequação da Lei nº 072/91, às resoluções nº 333/03 e 453/12 do Conselho Nacional de Saúde e dá outras providências”.

Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 03 de abril de 2017.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:70FE6E69

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 358/2017.**

Cria a sala do empreendedor no Município de José da Penha e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de José da Penha**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a criação da sala do empreendedor no âmbito do Município de José da Penha/RN;

Art. 2º - A finalidade e o funcionamento da sala do empreendedor serão regulamentados por Decreto do Executivo, em no máximo 15 dias a contar da data da publicação dessa Lei.

Art. 3º - Essa Lei Entra em Vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Ato Administrativo de Sanção.

Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do município, sanciono a presente Lei Municipal nº 358/2017, de 03 de abril de 2017 que, “Cria a sala do empreendedor no Município de José da Penha e dá outras providências”.
Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 03 de abril de 2017.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:01A6116F

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 359/2017.

Concede pagamento de jeton, por reunião, para participantes em Órgãos Colegiados de Decisões e Assessoramento da Administração Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - São considerados Órgãos Colegiados de Decisão e Assessoramento:

A Comissão Permanente de Licitação;
A Comissão Especial de Licitação;
A Comissão Permanente de Inquérito.

Art. 2º - Os Órgãos de Deliberação Coletiva vinculam-se, nos usos do ato que os instituir, diretamente ao Gabinete do Prefeito, e as Secretarias Municipais;

Art. 3º - Os Órgãos Colegiados de Decisão e Assessoramento serão compostos por 03 (três) membros, exercendo um destes a função de Presidente;

Art. 4º - Cada Órgão Colegiado de Decisão e Assessoramento terá um secretário;

Art. 5º - Será remunerada a participação em reuniões de Órgãos de Decisão e Assessoramento na seguinte condição:

I) Quando o funcionamento do Órgão Colegiado for especialmente relevante para o funcionamento administrativo, com a exigência nos expedientes matutino e vespertino dos seus membros até a conclusão do processo, caso haja necessidade;

§ 1º - A remuneração pela participação em reuniões de Órgãos Colegiados de Decisão e Assessoramento, será através de expressa autorização do Prefeito Municipal, mediante autorização de abertura processual, devidamente fundamentado, cujos valores de concessão da

gratificação obedecerão a previsão constante na tabela anexa, integrante desta Lei;

§ 2º - Ocorrendo na mesma data mais de uma reunião de Órgão Colegiado de Decisão e Assessoramento, para a mesma finalidade, somente poderá ser remunerada uma única sessão nesse dia;

§ 3º - Somente poderão perceber a gratificação pela participação em Órgão de Deliberação Coletiva, os membros que participarem das reuniões e sessões a que compareçam;

§ 4º - A gratificação será liquidada após 10 (dez) dias da conclusão do processo;

Art. 6º - Fica autorizado o Secretário Municipal de Administração a expedir o pedido de concessão de gratificação indicando qual a finalidade da reunião, como o nome dos seus membros e respectivos valores;

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anexo I

Tabela de gratificação pela participação em Órgãos Colegiados de Decisões e Assessoramento da Administração Municipal

Cargo	Valor
Presidente	R\$ 100,00
Secretário	R\$ 80,00
Membro	R\$ 80,00

Ato Administrativo de Sanção.

Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do município, sanciono a presente Lei Municipal nº 359/2017, de 03 de abril de 2017 que, “Concede pagamento de jeton, por reunião, para participantes em Órgãos Colegiados de Decisões e Assessoramento da Administração Municipal e dá outras providências”.

Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 03 de abril de 2017.

Raimundo Nonato Fernandes
Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:D66610FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 24020004/2017

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 24020004/2017.

CONTRATANTE: Município de José da Penha.

CONTRATADA: HELLEN M MACIEL COSTA - ME

PROCESSO DE ORIGEM: 24020004/2017

OBJETO: Contratação de serviços de licenciamento de sistema de Tributação/Arrecadação e Certidão Negativa online destinado a Secretaria Municipal de Administração de José da Penha/RN.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO: 61 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 01/03/2017 à 01/10/2017.

DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2017.

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:A38EEE52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO:
24020004/2017

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 24020004/2017

Objeto: Contratação de serviços de licenciamento de sistema de Tributação/Arrecadação e Certidão Negativa online destinado a Secretaria Municipal de Administração de José da Penha/RN.

Contratado: HELLEN M MACIEL COSTA - ME (22.345.635/0001-63), com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 7.200,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 24/02/2017

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:A4B0278A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 050/2017 - DIÁRIA

Portaria nº. 050/2017 – Gabinete do Prefeito

Em, 03 de abril de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. **EDGAR SOARES LEITE**, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 80,00 (Oitenta reais), totalizando, portanto, R\$ 40,00 (Quarenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró – RN, no dia 03 de abril de 2017, a fim de transportar o paciente Francisco Ferreira de Moraes ao Instituto de Neuro Cardiologia Wilson Rosado para realização de tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:93EC7D7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 051/2017 - DIÁRIA

Portaria nº. 051/2017 – Gabinete do Prefeito

Em, 03 de abril de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. **JOÃO JÁCOME DE BRITO JUNIOR**, 02 diárias e ½ (meia) no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais), totalizando por tanto R\$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais), referente a despesas decorrentes de viagem e alimentação deste município para Brasília - DF, nos dias 04, 05 e 06 de abril de 2017,

afim de representar o Prefeito Municipal, na sala de reuniões do Senado Federal, em reunião sobre a **Transposição do Rio São Francisco, eixo APODI-MOSSORÓ**, sendo este município contemplado com a referida obra.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:44BAE543

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 052/2017 - AJUDA DE CUSTO

Portaria nº. 052/2017 – Gabinete do Prefeito

Em, 03 de abril de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. **JOÃO JÁCOME DE BRITO JUNIOR**, Ajuda de custo no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) referentes a despesa de traslado deste município para Juazeiro - CE, nos dias 04 e 06 de abril de 2017, para embarque e posterior desembarque, em voo com destino a Brasília – DF, afim de representar o Prefeito Municipal, na sala de reuniões do Senado Federal, em reunião sobre a **Transposição do Rio São Francisco, eixo APODI-MOSSORÓ**, sendo este município contemplado com a referida obra.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:05DADFB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01030039/2017

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº:01030039/2017

CONTRATANTE:Fundo Municipal de Saúde de José da Penha

CONTRATADO:IVO MATIAS NUNES FILHO
CPF/CNPJ:055.604.824-55

PROCESSO DE ORIGEM:Contrato Temporário com fulcro na Lei Municipal de nº **350/2017** que autoriza a contratação em caráter temporário.

OBJETO:Contratação de Profissional Enfermeiro destinado a Unidade Mista de Saúde Mãe Frazza, neste Município em caráter temporário e em Regime de Plantões, por um período de 06(seis) meses.

VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 9.473,76 (nove mil, quatrocentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos)

DOTAÇÃO:Unidade Gestora:3 – Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha,**Órgão Orçamentário:2000** – Poder Executivo,**Unidade Orçamentária:2008** -Secretaria Municipal de Saúde**Função:10** – Saúde,**Subfunção:301** – Atenção Básica,**Programa:10** – Saúde,**Ação:2.13** – FMS – Manutenção Fundo Municipal de Saúde,**Classificação da Despesa:3.1.90.04.00** – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:100** – Recursos Próprios – Saúde.

VIGÊNCIA:01/03/2017 à 31/08/2017.

DATA DA ASSINATURA:01 de Março de 2017

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:A4E65790

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 069/2017

PORTARIA nº 069/2017

José da Penha/RN, 03 de abril de 2017.

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA A Sra. **MARIA LUCILENE GOMES DE LIMA** NO CARGO DE **COORDENADORA DE ARRECADAÇÃO** NA PREFEITURA DE JOSE DA PENHA /RN.

O Prefeito Municipal de José da Penha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe for confiada,

RESOLVE:

Art. 1º -**NOMEAR** a Sra. **MARIA LUCILENE GOMES DE LIMA** ao cargo de **COORDENADORA DE ARRECADAÇÃO**, neste município de José da Penha/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:8A96D1D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 053/2017 - AJUDA DE CUSTO

Portaria nº. 053/2017 – Gabinete do Prefeito

Em, 03 de abril de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. **Carlos José Pinheiro Maia**, Ajuda de Custo no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), referentes a despesas com passagens de traslado deste município para Caraúbas - RN, no dia 04 do mês de abril de 2017, no auditório da UFERSA, a fim de participar da **CONFERÊNCIA REGIONAL PARA O PLANO MUNICIPAL DO SANEAMENTO BÁSICO** realizada pela FUNASA e UFRN, como representante municipal no referido encontro, que promove e estabelece metas para construção e desenvolvimento do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:7D2BDA12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 054/2017 - DIÁRIA

Portaria nº. 054/2017 – Gabinete do Prefeito

Em, 03 de abril de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. **Adriano Costa de Moraes**, 1/2 (meia) diária no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando, portanto, R\$ 50,00 (cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem e alimentação deste município para Caraúbas - RN, no dia 04 do mês de abril de 2017, no auditório da UFERSA, a fim de participar da **CONFERÊNCIA REGIONAL PARA O PLANO MUNICIPAL DO SANEAMENTO BÁSICO** realizada pela FUNASA e UFRN, como representante municipal no referido encontro, que promove e estabelece metas para construção e desenvolvimento do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:9A693190

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 055/2017 - DIÁRIA

Portaria nº. 055/2017 – Gabinete do Prefeito

Em, 03 de abril de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. **Carlos José Pinheiro Maia**, 1/2 (meia) diária no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando, portanto, R\$ 50,00 (cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem e alimentação deste município para Caraúbas - RN, no dia 04 do mês de abril de 2017, no auditório da UFERSA, a fim de participar da **CONFERÊNCIA REGIONAL PARA O PLANO MUNICIPAL DO SANEAMENTO BÁSICO** realizada pela FUNASA e UFRN, como representante municipal no referido encontro, que promove e estabelece metas para construção e desenvolvimento do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:43BBFD02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 057/2017 - DIÁRIA

Portaria nº. 057/2017 – Gabinete do Prefeito

Em, 03 de abril de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. **Manoel Lemos**, 1/2 (meia) diária no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando, portanto, R\$ 40,00 (quarenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem e alimentação deste município para Caraúbas - RN, no dia 04 do mês de abril de 2017, no auditório da UFERSA, a fim de participar da **CONFERÊNCIA REGIONAL PARA O PLANO MUNICIPAL DO SANEAMENTO BÁSICO** realizada pela FUNASA e UFRN, como representante municipal no referido encontro, que promove e estabelece metas para construção e desenvolvimento do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:CAA5DFC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 056/2017 - DIÁRIA

Portaria nº. 056/2017 – Gabinete do Prefeito

Em, 03 de abril de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. **Héllisson Amadeus da Silva Costa**, 1/2 (meia) diária no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando, portanto, R\$ 50,00 (cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem e alimentação deste município para Caraúbas - RN, no dia 04 do mês de abril de 2017, no auditório da UFERSA, a fim de participar da **CONFERÊNCIA REGIONAL PARA O PLANO MUNICIPAL DO SANEAMENTO BÁSICO** realizada pela FUNASA e UFRN, como representante municipal no referido encontro, que promove e estabelece metas para construção e desenvolvimento do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:51429B96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MEMORANDO Nº 002/2017

MEMORANDO nº 002/2017.

Em resposta ao memorando enviado a Secretaria Municipal de Administração a respeito de disponibilizar 01 (um) servidor do quadro funcional ou contratar um pessoa para, suprir com as necessidades da Secretaria de Educação ao que diz respeito a (07) Sete dias de atestado da Servidora Francisca Aldenora de Lima Maia, ocupante do cargo de ASG, comunico a ilustríssima Secretaria Municipal de Educação que a servidora Ana Rejane Moreira Rocha, ocupante do cargo de ASG, ira substituir e realizar as funções necessárias pelo período de 05 dias a contar dessa data, a servidora substituta irá receber uma gratificação em função pelo serviço prestado.

Certo de contar com sua atenção e compreensão.

Cordialmente,

José da Penha/RN, 03 de Abril de 2017.

CARLOS VINICIUS CAMPOS FONTES

Secretario Municipal de Administração, Planejamento e RH
Portaria 050/2017

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:EFD98B37

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 1703210024
TERMO DE DISPENSA Nº 034/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Compras.

Assunto: **Contratação direta de canoeiro para o transporte de alunos da rede municipal de ensino no leito do rio piranhas do distrito de Barra de Santana, Zona Rural de Jucurutu/RN.**

TERMO DE DISPENSA Nº 034/2017

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo ao senhor **JOSÉ ROBERTO DANTAS DA SILVA** (CPF: 029.013.254-16), perfazendo a importância global estimada de **R\$ 2.811,00** (dois mil oitocentos e onze reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação de canoeiro para o transporte de alunos da rede municipal de ensino no leito do rio piranhas do distrito de Barra de Santana, Zona Rural de Jucurutu/RN**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 31 de Março de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:0D8346C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 1703210024 –
DISPENSA Nº 034/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;
 CONTRATADO: JOSÉ ROBERTO DANTAS DA SILVA - CPF: 029.013.254-16; OBJETO: execução de serviços de canoeiro para o transporte de alunos da rede municipal de ensino no leito do rio piranhas do distrito de Barra de Santana, Zona Rural de Jucurutu/RN; VIGÊNCIA: 31 de março a 31 de junho de 2017; Dotação Orçamentária: 07.12.361.0042.2011.2011 – Manutenção das atividades do Ensino Básico; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;: 01001; VALOR GLOBAL: R\$ 2.811,00 (dois mil oitocentos e onze reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, II da Lei Nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 31 de março de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:DD0896CB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1703080006 – TOMADA
DE PREÇO Nº 004/2017

CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu- PREVI; CONTRATADO: ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA; OBJETO: Assessoria Administrativa para o Instituto de Previdência Própria dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI; VIGÊNCIA: 03 de Abril a 31 de dezembro de 2017; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.09.272.0082.0082.2060 – Gestão do Instituto de Previdência dos Servidores; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoas Jurídicas; Fonte: 01057; VALOR GLOBAL: R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 22, II da Lei Nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 03 de Abril de 2017.

GERALDO GUTENBERG PEREIRA

Presidente

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:6F75A786

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 06/2017

GABINETE DO PREFEITO

Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000

JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299

E-mail: gabinete@jucurutu.net

CNPJ – 08.095.283/0001-04

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2017

O Município de Jucurutu/RN, por seu representante legal, tendo em vista a homologação do resultado final do Concurso Público destinado ao provimento de cargos do quadro de pessoal efetivo do município, através do Decreto nº 1.107 de 30 de Dezembro de 2014, publicado na edição nº 1317 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 31/12/2014;

Resolve:

1- CONVOCAR o(s) candidato(s) relacionado(s) no ANEXO I deste Edital, para fins de nomeação, os quais, no prazo de 05 (cinco) dias

úteis, a contar do recebimento da convocação por correspondência, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, das 7h às 13h, munidos de documento de identidade original com foto, oportunidade em que apresentarão declaração, por escrito, se aceitam ou não tomar posse nos cargos para os quais concorreram, conforme item 12.4 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

2- O não pronunciamento do convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação por correspondência, permitirá à Prefeitura Municipal de Jucurutu convocar o próximo candidato habilitado, para fins de nomeação, nos termos do item 12.5 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

3- Os documentos que comprovem os requisitos básicos para investidura do cargo serão exigidos por ocasião do provimento das vagas, no ato da posse, conforme itens 12.7 e 12.8 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

4- A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, conforme item 12.9 do Edital do Concurso público nº 001/2014.

5- Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN convocar o próximo candidato aprovado, conforme item 12.9.1 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

Jucurutu/RN, 31 de Março de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014					
ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2017					
Cargo: 107 – Motorista – CNH – Categoria B					
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RESERVA DE VAGA	DE NOTA	DATA NASCIMENTO
100083595	João Batista Andrade Ramiro	16	Sim	7,43	26/12/1984
Total de convocado: 01 (um)					

Jucurutu/RN, 31 de Março de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:804B2970

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 187, DE 03 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Art. 27, § 3º da Lei municipal nº 533/2005 e o art. 3º da Lei Municipal nº 534/2005, que disciplina a função pública de conselheiro tutelar no município de Jucurutu-RN;

Considerando ainda que o conselheiro tutelar Josué João Alexandre da Silva irá gozar férias no período de 10 de Abril à 09 de Maio do ano corrente.

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEARFABIANA MEDEIROS DA SILVA,CPF nº 106.429.294-16, do cargo deCONSELHEIRA TUTELAR, no período de 10 de Abril à 09 de Maio de 2017.

Art. 2º -A presenteportaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 03 de Abril de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:B0D4D5DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 082/2017 - GP**

DE 31 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

1. Exonerar, **TANIA MARIA DIAS LIMA**, do cargo comissionado de Coordenadora da Atenção Básica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

2. Revogam-se as disposições em contrário e produza efeitos a partir de 31 de março de 2017.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:93725766

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL
007/2017**

O Pregoeiro Municipal de Lagoa de Velhos, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado final do Processo Licitatório Nº 0802210701/2017, tipo SRP Pregão Presencial nº 007/2017, cujo objeto trata do Registro de preços para aquisição futura de Gêneros Alimentícios, Produtos de Origem Vegetal e Produtos de Origem Animal, destinados a atender necessidades das Unidades Administrativas desta Municipalidade, conforme as especificações constantes do Adendo I do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

VENCEDOR(ES): F D COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 70.026.240/0001-40, referente aos LOTES 01 e 04; a empresa CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - EPP, CNPJ: 16.874.662/0001-20, referente ao lote 02; e a empresa COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA - EIRELI – ME, CNPJ: 20.236.902/0001-39, referente ao lote 03.

Lagoa de Velhos/RN, 23 de Março de 2017.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da CPL/PMLV

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:C72B76D2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL
011/2017**

O Pregoeiro Municipal de Lagoa de Velhos, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado final do Processo Licitatório Nº 1002201702/2017, tipo SRP Pregão Presencial nº 011/2017, cujo objeto trata do Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços contábeis, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

VENCEDOR: SERVAP – EMPRESA DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME, CNPJ: 09.525.449/0001-48.

Lagoa de Velhos/RN, 21 de Março de 2017.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da CPL/PMLV

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:DB14D97E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000040/2017**

*Republicado por Incorreção

PROCESSO: Nº 0000000040

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000040/2017

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 11.623.854/0001-40

CONTRATADO(A): VAREJISTA MARCELINO EIRELI EPP.

CNPJ: 04.878.694/0001-15

OBJETO: Aquisição de uma Lavadora de Roupas 11 kg para atender a Unidade de Saúde Genoveva Ferreira da Silva.

VALOR: R\$ 1.969,00 (Um mil Novecentos e Sessenta e Nove reais).

PERÍODO: 20 de Março de 2017 a 30 de Abril de 2017.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2017.

Atividade 10 302 0008 2.047 – Média Complexidade;

Classificação Econômica 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente; Fonte 01065 – Atenção de Média e Alta Compl. Amb. e Hosp.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 20 de Março de 2017.

JOSÉ ROCHA NETO

Secretário Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:D738B50B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000043/2017**

PROCESSO: Nº 0000000043

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000043/2017

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 11.623.854/0001-40

CONTRATADO(A): ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.

CNPJ: 26.094.819/0001-59

OBJETO: Aquisição de Material Hospitalar em virtude de atender a situação da Unidade de Saúde Genoveva Ferreira da Silva.

VALOR: R\$ 7.800,60 (Sete Mil Oitocentos Reais e Sessenta Centavos).

PERÍODO: 01 de Março de 2017 a 30 de Abril de 2017.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2017.
ATIVIDADES: 10 301 0008 2.036 – Manutenção da Secretaria de Saúde;

10 302 0008 2.045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
 10 302 0008 2.047 – Média Complexidade;

Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

FONTES: 01002 – Recursos de Impostos e de Transferências à Saúde; 01065 – Atenção de Média e Alta Complexidade;

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 01 de Março de 2017.

JOSÉ ROCHA NETO

Secretário Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:7DBBE361

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE ADJUDICAÇÃO SRP Nº 007/2017

PROCESSO Nº 0802210701/2017

SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

ASSUNTO: Registro de preços para aquisição futura de Gêneros Alimentícios, Produtos de Origem Vegetal e Produtos de Origem Animal, destinados a atender necessidades das Unidades Administrativas desta Municipalidade, conforme as especificações constantes do Adendo I do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Após cumpridas as demais fases do SRP Pregão Presencial 007/2017, e em virtude da inexistência de recurso, expressamente renunciado pelas concorrentes conforme a Ata do Certame, ADJUDICO os lotes 01 e 04 conforme sua constituição e proposta em favor da empresa F D COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 70.026.240/0001-40, com o valor total estimado de R\$ 202.250,00 (Duzentos e dois mil, duzentos e cinquenta reais); o lote 02 conforme sua constituição e proposta em favor da empresa CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - EPP, CNPJ: 16.874.662/0001-20, com o valor total estimado de R\$ 128.850,00 (Cento e vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta reais); e o lote 03 conforme sua constituição e proposta em favor da empresa COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA - EIRELI – ME, CNPJ: 20.236.902/0001-39, com o valor total estimado de R\$ 35.950,00 (Trinta e cinco mil novecentos e cinquenta reais). Para que produza os efeitos legais nos termos do Dec. 3.555/00 e da Lei Federal 10.520/02.

Lagoa de Velhos/RN, 24 de Março de 2017.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:01E2AEDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO SRP Nº 007/2017

PROCESSO Nº 0802210701/2017

SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

ASSUNTO: Registro de preços para aquisição futura de Gêneros Alimentícios, Produtos de Origem Vegetal e Produtos de Origem Animal, destinados a atender necessidades das Unidades Administrativas desta Municipalidade, conforme as especificações constantes do Adendo I do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Após cumpridas as exigências legais, analisado todos os atos e adjudicado os lotes referente ao SRP Pregão Presencial 007/2017,

HOMOLOGO o presente processo e autorizo a despesa às empresas vencedoras, determinando desde já que seja lavrado a Ata de Registro de Preços, bem como, o Respectivo Termo de Contrato, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como da Lei 10.520/02.

Lagoa de Velhos/RN, 24 de Março de 2017.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:F54A1425

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE ADJUDICAÇÃO SRP Nº 011/2017

PROCESSO Nº 1002201702/2017

SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

ASSUNTO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços contábeis, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Após cumpridas as demais fases do SRP Pregão Presencial 011/2017, e em virtude da inexistência de recurso, expressamente renunciado pelas concorrentes conforme a Ata do Certame, ADJUDICO o único item conforme sua constituição e proposta em favor da empresa SERVAP – EMPRESA DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME, CNPJ: 09.525.449/0001-48, com o valor total estimado de R\$ 101.160,00 (Cento e um mil cento e sessenta reais). Para que produza os efeitos legais nos termos do Dec. 3.555/00 e da Lei Federal 10.520/02.

Lagoa de Velhos/RN, 21 de Março de 2017.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:CB1C6A9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO SRP Nº 011/2017

PROCESSO Nº 1002201702/2017

SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

ASSUNTO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços contábeis, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Após cumpridas as exigências legais, analisado todos os atos e adjudicado o único item referente ao SRP Pregão Presencial 011/2017, **HOMOLOGO** o presente processo e autorizo a despesa à empresa vencedora, determinando desde já que seja lavrado a Ata de Registro de Preços, bem como, o Respectivo Termo de Contrato, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como da Lei 10.520/02.

Lagoa de Velhos/RN, 23 de Março de 2017.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:B13C8838

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 113/2017****Portaria nº 113/2017** Lagoa Nova/RN, 28 de Março de 2017.

Nomeia a Senhora Luciana Firmina da Silva Matos, ao cargo de Subcoordenadora do Centro de Referência de Assistência Social, do Município de Lagoa Nova/RN.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº173/98.

RESOLVE

Nomear a Senhora **Luciana Firmina da Silva Matos**, para exercer o Cargo Comissionado de **Subcoordenadora do Centro de Referência de Assistência Social**, simbologia CC-4, do Município de Lagoa Nova/RN. Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação retroagindo seus efeitos à data de 01 de março de 2017.

Cientifique-se,
Cumpra-se.

Lagoa Nova/RN, 28 de Março de 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS

CPF: 854.431.154-72

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:E5E8DE41**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 114/2017****Portaria nº 114/2017** Lagoa Nova/RN, 28 de Março de 2017.

Nomeia a Senhora Angélica Alves D'Almeida de Melo Lula, ao cargo de Coordenadora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, do Município de Lagoa Nova/RN.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº173/98.

RESOLVE

Nomear a Senhora **Angélica Alves D'Almeida de Melo Lula**, para exercer o Cargo Comissionado de **Coordenadora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**, simbologia CC-3, do Município de Lagoa Nova/RN. Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação retroagindo seus efeitos à data de 01 de março de 2017.

Cientifique-se,
Cumpra-se.

Lagoa Nova/RN, 28 de Março de 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS

CPF: 854.431.154-72

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:F2E61308**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117/2017****Portaria nº 117/2017** Lagoa Nova / RN, 29 de março de 2017.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, a **MARIA APARECIDA DE ALMEIDA SILVA**, aprovada em Concurso Público Municipal, realizado dia 08 de fevereiro de 2015, sob o edital nº 001/2014, para exercer a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO (PNE)** do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, conforme disposições funcionais vigentes, para cumprir a carga horária de **40 horas** semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Nova/RN, 29 de março de 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS

CPF: 854.431.154-72

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:ECE23386**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118/2017****Portaria nº 118/2017** Lagoa Nova / RN, 29 de março de 2017.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, a **MAYONARA FABÍOLA SILVA ARAÚJO**, aprovada em Concurso Público Municipal, realizado dia 08 de fevereiro de 2015, sob o edital nº 001/2014, para exercer a função de **ENFERMEIRA** do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, conforme disposições funcionais vigentes, para cumprir a carga horária de **40 horas** semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Nova/RN, 29 de março de 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS

CPF: 854.431.154-72

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:1CA10301**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119/2017****Portaria nº 119/2017** Lagoa Nova / RN, 29 de março de 2017.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, a **ELLEN BEATRIZ MEDEIROS MARTINS**, aprovada em Concurso Público Municipal,

realizado dia 08 de fevereiro de 2015, sob o edital nº 001/2014, para exercer a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, conforme disposições funcionais vigentes, para cumprir a carga horária de **40 horas** semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Nova/RN, 29 de março de 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS

CPF: 854.431.154-72

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:48CAB92D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 115/2017

Portaria nº 115/2017 Lagoa Nova / RN, 29 de março de 2017.

“Exonerar, a pedido, a senhora LUANA JAQUILEIDE DOS SANTOS ALVES, do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Senhora LUANA JAQUILEIDE DOS SANTOS ALVES, do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desportos de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

CPF: 854.431.154-72

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:80C79637

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 116/2017

Portaria nº 116/2017 Lagoa Nova / RN, 29 de março de 2017.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, a LUANA JAQUILEIDE DOS SANTOS ALVES, aprovada em Concurso Público Municipal, realizado dia 08 de fevereiro de 2015, sob o edital nº 001/2014, para exercer a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, conforme disposições funcionais vigentes, para cumprir a carga horária de **40 horas** semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Nova/RN, 29 de março de 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS

CPF: 854.431.154-72

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:BA557948

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 415/2017

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS COM OBJETIVO DE RETIRADA DO NOME DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, DO CAUC – CADASTRO ÚNICO DE CONVÊNIO, SERVIÇO AUXILIAR DE INFORMAÇÕES PARA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS E RECUPERAÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES.

CONTRATANTE: GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN - CNPJ 08.182.313/0001-10

CONTRATADO: THIAGO ARAÚJO SOARES ME - CNPJ: **06.144.461/0001-14**

ASSINATURA DO DISTRATO: 03 DE ABRIL DE 2017

LAGOA NOVA/RN, 03 DE ABRIL DE 2017

LUCIANO SILVA SANTOS

CPF: 854.431.154-72

Prefeito

Publicado por:

Aldrin Macedo de Medeiros

Código Identificador:9ED7A3B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000115/2017 - Nº 642/2017

Processo nº 642/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: **Aquisição de Plantas e Insumos.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN.

CONTRATADO: **SINAL VERDE PLANTAS E JARDINAGENS LTDA ME.**

OBJETO: Aquisição de plantas e insumos para manutenção dos jardins das unidades básicas de saúde do município de Lajes/RN.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

Valor: R\$ 7.796,50 (sete mil setecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

Publicado por:

Allan Kardeck da Silva Costa

Código Identificador:488CC838

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000116/2017 - Nº 1135/2017

Processo nº 1135/2017

Interessado: Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

Assunto: **Aquisição de Toners.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN.

CONTRATADO: **ISA CAVALCANTE DOS SANTOS - ME**

OBJETO: Aquisição de 10 (dez) Toners 4118E, modelo xerox, lotada no Gabinete do Prefeito de Lajes/RN.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

Valor: R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:A38D0CD7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 760/2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferida pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), na dotação constante do Anexo I, desta Lei.

Art. 2º - Os recursos para cobertura do presente crédito será anulação parcial constante na Dotação constante do Anexo II, desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 03 de Abril de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

ANEXO I

CRÉDITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
04.001.08.244.0008.2098	Índice de Gestão Desc. Bolsa Família.	3390-92	1.000,00
TOTAL			1.000,00

ANEXO II

DÉBITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
04.001.08.244.0008.2098	Índice de Gestão Desc. Bolsa Família.	3390-30	1.000,00
TOTAL			1.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 03 de Abril de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:5C1017FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 135/2017 – GP

Concede diária aos servidores que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015,

Resolve:

1 – Conceder Diárias Operacionais aos Servidores listados em anexo, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, pela prestação de serviços fora do horário de expediente.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

ANEXO

MAT.	NOME	CPF	DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
120	José Francisco de Lima	626.634.404-82	06	R\$ 50,00	R\$ 300,00
426	Jucelio Alves da Cruz	044.740.754-04	06	R\$ 50,00	R\$ 300,00
068	Francisco Altemar Neco	512.373.004-44	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
081	Francisco Gilmar de Souza	489.313.574-00	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
084	Francisco Marques	875.206.724-68	04	R\$ 50,00	R\$ 200,00
082	Francisco Ivan da Silva	651.295.474-20	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
338	João Viana de Souza Sobrinho	489.318.024-04	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
290	Francisco de Assis Fernandes	668.767.964-34	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
235	Sergio Benício da Silva	553.452.044-20	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
1491	Rosemildo Francisco da Silva	702.785.714-68	08	R\$ 50,00	R\$ 400,00
091	Geraldo Bizinho de Souza Júnior	241.689.984-87	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
1051	Francisco Canindé da Silva	322.499.504.15	07	R\$ 50,00	R\$ 350,00
289	Francisco das Chagas Raimundo	012.815.024-64	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
479	João Antônio de Lima	553.479.404-68	06	R\$ 50,00	R\$ 300,00
964	Marlos Alexandre P. de Oliveira	008.476.964-56	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
1486	Sebastião de Oliveira Silva	067.929.154-75	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
975	Nelson Ferreira Felipe	025.024.344-08	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
969	Lindomar Cardoso da Silva	020.976.594-11	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
1050	José Ednaldo de Souza	838.728.504-82	06	R\$ 50,00	R\$ 300,00
250	Vitoriano Batista da Silva	028.660.664-05	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
TOTAL			173	-	R\$ 8.650,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 03 de Abril de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:4F8BD6D8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000118/2017 - Nº 741/17

Processo nº 741/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Assunto: **Contratação dos Serviços de 02 (dois) Motoristas.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN.

CONTRATADOS: **JARES ADRIANO DE LIMA e FRANCISCO ELIEL DA SILVA BENTO.**

OBJETO: Contratação de Serviços de 02 (dois) motoristas para transporte de alunos regularmente matriculados, da zona rural para urbana das escolas municipais de Lajes/RN, no período de 03 (três) meses.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;

VALOR: R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:B9B20FD5

PREVLAJES
PORTARIA DE APOSENTADORIA Nº 000002/2017

Lajes/RN, em 01 de abril de 2017.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de

Contribuição em favor da servidora OZILA DE LIMA FERNANDES.

A DIRETORA EXECUTIVA DO PREVLAJES - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais e nos termos do art.45da Lei Municipal Nº558/2013, de 10 de outubro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuiçãoà servidora **OZILA DE LIMA FERNANDES**, portadora do RG nº 672679 SSP/RN, CPF nº 626.508.314-72, Efetiva, no cargo ASG, Matrícula Funcional nº 220, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Lajes, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005c/c art. 45 Lei Municipal 558/2013, conforme processo do PREVLAJES nº 000001/2017, a partir desta data até a posterior deliberação.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

NERLANI FERREIRA DE BRITO CABRAL
Diretora Executiva

De acordo:

GERALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Diretor de Gestão e Finanças

Publicado por:
Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:98F7F5C4

PREVLAJES
PORTARIA DE APOSENTADORIA Nº 000003/2017

Lajes/RN, em 01 de abril de 2017.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora MARIA GORETE DOS SANTOS.

A DIRETORA EXECUTIVA DO PREVLAJES - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais e nos termos do art.45da Lei Municipal Nº558/2013, de 10 de outubro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuiçãoà servidora **MARIA GORETE DOS SANTOS**, portadora do RG nº 1662479 SSP/RN, CPF nº 651.295.394-00, Efetiva, no cargo ASG, Matrícula Funcional nº 189, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS do Município de Lajes, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 c/c art. 45 Lei Municipal 558/2013, conforme processo do PREVLAJES nº 000002/2017, a partir desta data até a posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

NERLANI FERREIRA DE BRITO CABRAL
Diretora Executiva

De acordo:

GERALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Diretor de Gestão e Finanças

Publicado por:
Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:22B84FFC

PREVLAJES
PORTARIA DE APOSENTADORIA Nº 000004/2017

Lajes/RN, em 01 de abril de 2017.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora MARIA MARIANA MARQUES DA SILVA.

A DIRETORA EXECUTIVA DO PREVLAJES - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais e nos termos do art.45da Lei Municipal Nº558/2013, de 10 de outubro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuiçãoà servidora **MARIA MARIANA MARQUES DA SILVA**, portadora do RG nº 628553 SSP/RN, CPF nº 429.199.404-49, Efetiva, no cargo SECRETARIO ESCOLAR, Matrícula Funcional n.º 340, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Lajes, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 c/c art. 45 Lei Municipal 558/2013, conforme processo do PREVLAJES nº 000003/2017, a partir desta data até a posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

NERLANI FERREIRA DE BRITO CABRAL
Diretora Executiva

De acordo:

GERALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Diretor de Gestão e Finanças

Publicado por:
Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:CB447408

PREVLAJES
PORTARIA DE APOSENTADORIA Nº 000005/2017

Lajes/RN, em 01 de abril de 2017.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor do servidor JOSE LUIZ BARBALHO.

A DIRETORA EXECUTIVA DO PREVLAJES - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais e nos termos do art.29da Lei Municipal Nº558/2013, de 10 de outubro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade ao servidor **JOSE LUIZ BARBALHO**, portador do RG nº 24336 ITEP/RN, CPF nº 197.262.361-34, Efetivo, no cargo VIGILANTE, Matrícula Funcional n.º 491, lotado na SECRETARIA

MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS do Município de Lajes, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea b da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de Dezembro de 1998 c/c art. 29 Lei Municipal nº 558/2013, conforme processo do PREVLAJES nº 000011/2017, a partir desta data até a posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

NERLANI FERREIRA DE BRITO CABRAL
Diretora Executiva

De acordo:

GERALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Diretor de Gestão e Finanças

Publicado por:
Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:724E49BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO DOS PROFISSIONAIS APROVADOS NO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL Nº 001/2015**

CARGO: FISIOTERAPEUTA

CLASSIF.	NOME	CPF
3º LUGAR	GLAUKUIA MEYRELLE LEITE PACHECO	013.826.904-10

Lajes RN, em 28 de Março de 2017.

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:47BD3FF0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 13030002/17

NOME DO CREDOR: MIRANDA COMPUTAÇÃO E SERVIÇO LTDA

CNPJ: 11.982.113/000741

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DESKTOP PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO NO AFAM DE DAR OS SUBSÍDIOS PARA QUE MELHORE A QUALIDADE DOS SERVIÇOS, COM MAIOR AGILIDADE E SEGURANÇA NA EMISSÃO DE DOCUMENTOS E CONSEQUENTEMENTE NO ANDAMENTO DOS PROCESSOS INTERNOS.

VALOR TOTAL: R\$ 3.745,60

Lucrécia/RN 17 DE MARÇO DE 2017.

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DE VALORES

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:0F94E5E2

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
COMUNITÁRIO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 01030006/17

NOME DO CREDOR: ANNE ALINE COSTA REZENDE

CPF: 057.192.874-93

OBJETO: SERVIÇOS PRESTADOS COMO ASSISTENTE SOCIAL DURANTE O MES DE MARÇO NO CENTRO DE REFERENCIA AMARO BANDEIRA (CRAS) DANDO ASSISTENCIA AS FAMILIAS CADASTRADAS NO PROGRAMA.

VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00

Lucrécia/RN 03 DE ABRIL DE 2017.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:576A86FB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 01030003/17

NOME DO CREDOR: PEDRO CARDOSO SOBRINHO NETO

CPF: 155.530.604-78

OBJETO:SERVIÇOS PRESTADOS COMO CLINICO GERAL EM REGIME DE PLANTÕES DE 24 HORAS DURANTE OS FINAIS DE SEMANA DO MES DE MARÇO.

VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00

Lucrécia/RN 03 DE ABRIL DE 2017

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:19EEBD5D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 01030004/17

NOME DO CREDOR: TARSILA DA COSTA VIANA

CPF: 014.574.564-35

OBJETO:SERVIÇOS PRESTADOS COMO CLINICO GERAL EM REGIME DE PLANTÕES DURANTE OITO PLANTOES DE 24 HORAS E 1 UM PLANTÃO DE 12 HORAS NOS FINAIS DE SEMANA DO REFERIDO MES.

VALOR TOTAL: R\$ 17.500,00

Lucrécia/RN 03 DE ABRIL DE 2017.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:DBE56C4E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 01030005/17

NOME DO CREDOR: TARSILA DA COSTA VIANA

CPF: 014.574.564-35

OBJETO:SERVIÇOS PRESTADOS COMO CLINICO GERAL EM ATENDIMENTO ATENÇÃO BASICA DESTE MUNICIPIO DURANTE O MES DE MARÇO.

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00

Lucrécia/RN 03 DE ABRIL DE 2017.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:55785664

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**GABINETE DO PREFEITA
PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
2017.03.29.003**

PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.03.29.003

O Município de Luís Gomes - RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designado pela portaria nº 040/2017, torna público que às 9h00min do dia 18 de abril de 2017, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, Nº **2017.03.29.003**. Tipo Menor Preço por item. A presente licitação tem por objeto a escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de Material de Consumo – Pneus, Câmaras de ar e Baterias diversas, a fim de atender a demanda da administração municipal de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2017, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, 134, Luís Gomes/RN, a partir do dia 05 de abril de 2017, no horário de

expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.lgomes@gmail.com.

Luís Gomes/RN, 03 de abril de 2017.

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA
Pregoeiro - Portaria nº 040/2017

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:31763105

**GABINETE DO PREFEITA
PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
2017.03.30.004**

PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.03.30.004

O Município de Luís Gomes - RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designado pela portaria nº 040/2017, torna público que às 14h00min do dia 18 de abril de 2017, será realizada licitação na modalidade pregão presencial, nº 2017.03.30.004, tipo “menor preço” por item. A presente licitação tem por objeto a escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de “armação para óculos e lentes de uso oftalmológico”, com exame oftalmológico incluso para cada conjunto, a fim de atender demanda específica da administração municipal de Luís Gomes/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2017, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência. O qual será realizado na sala da comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente as Leis Federais nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua atual redação e nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, localizada a Prefeitura Francisco Fontes, nº 134, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 05 de abril de 2017, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.lgomes@gmail.com.

Luís Gomes/RN, 03 de abril de 2017

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA
Pregoeiro - Portaria nº 040/2017

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:D40B4F05

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 053/2017**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 53/2017-GP – MAXARANGUAPE, 07 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, E NA MELHOR FORMA DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO (ART. 57, III, VIII, XI E XV, C/C ART. 64, § 1º),

RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR PARA EXERCER OS SEGUINTE CARGOS EM COMISSÃO:

Tiago Marinho Marques – CPF – 105.273.834-65 – Secretário Adjunto de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
Mário Soares de Oliveira – CPF – 074.137.184-72 – Secretário Adjunto de Saúde;
Wendell David Rocha de Lima – CPF – 049.096.494-09 – Secretário Adjunto de Relações Institucionais;
Dilson Guedes de Sant Anna – CPF - 565.562.174-68 – Assessor Especial 2 – AE2

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique. Cumpra-se.

LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito

*Republicada por Incorreção

Publicado por:
Marcio Sá Dantas Luz
Código Identificador:5C78F8E5

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA MUNICIPAL Nº 054/2017**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 54/2017-GP
MAXARANGUAPE, 02 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, E NA MELHOR FORMA DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO (ART. 57, III, VIII, XI E XV, C/C ART. 64, § 1º),

RESOLVE:

Art.1º. EXONERAR À PEDIDO:

Sanclair Solon de Medeiros – Secretário Adjunto de Meio Ambiente e Sustentabilidade.
Caio Vitor Pereira Barbosa – Procurador Geral – CPF – 057.243.724-28
Renato Barreto de Araújo Lima – Sub Procurador – CPF – 090.213.264-42

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique. Cumpra-se.

LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito

*Republicada por Incorreção

Publicado por:
Marcio Sá Dantas Luz
Código Identificador:64E6BA67

GABINETE DO PREFEITO **DECRETO Nº 009/2017, DE 31 DE JANEIRO DE 2017**

DECRETO Nº 009, de 31 de janeiro de 2017.

Reconhece estado de emergência administrativa no Serviço Autônomo de Água e Esgotos – SAAE de Maxaranguape e adota medidas necessárias à continuidade dos serviços e apuração de irregularidades.

O Senhor **LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA**, Prefeito do Município de Maxaranguape, localizado no estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela art. 101, I, a, Lei Orgânica do Município e pelo art. 5º da Lei Municipal no 405, de 22 de janeiro de 2001,

CONSIDERANDO:

I – Que a atual administração herdou um cenário caótico, marcado pela por pendências de ordem administrativa e financeira como falta de orçamento, planejamento, prestação de contas, processos licitatórios e contratos no Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Maxaranguape – SAAE, o que motivou o ajuizamento de Ação de Busca e Apreensão n.º 0100968-15.2017.8.20.0162, bem como o encaminhamento de Notícia Crime ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte;

II – Que o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Maxaranguape é autarquia municipal que presta um serviço essencial à população, o qual não pode ser interrompido, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 7.783/89 cumulado com o artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor;

III – Que por emergência entende-se uma situação crítica, anômala, que se origina independente da vontade da administração e interfere negativamente no seu bom e regular funcionamento, exigindo pronta ação preventiva ou corretiva do ente público, que deve tomar as medidas mais ágeis para resolução desse desequilíbrio;

IV – Que os novos gestores necessitam tomar medidas para amenizar o quadro de vulnerabilidade, visto a inércia da gestão anterior em formatar atos administrativos respaldados nos princípios que regem a administração pública, causando, assim, impacto em todos os setores, sobretudo financeiro e de serviços, sem que incorra em desídia administrativa e visando prevenir responsabilidades, e a manutenção dos serviços essenciais;

V – Os termos do Parecer nº 06/2017 exarado pela Procuradoria Geral do Município no Processo Administrativo nº 17016.17.01.2017, o qual recomenda a formalização do reconhecimento da situação de calamidade administrativa no SAAE, a tomada de medidas para instauração de Tomada de Contas Especial na referida autarquia, bem como a instrumentalização do ente com assessoria contábil e jurídica apta a auxiliar no essencial processo de reorganização do SAAE;

VI – Que o art. 37, IX, da Constituição Federal autoriza a contratação de pessoal por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e o art. 5º da Lei Municipal n.º 405, de 22 de janeiro de 2001 confere ao Chefe do Poder Executivo a incumbência de regulamentar os critérios para essa contratação;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a Situação de Emergência Administrativa pelo período de 90 (noventa) dias, prorrogável – mediante justificativa – a critério da administração, visando a adequação das atividades administrativas do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Maxaranguape, e a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados por esta autarquia.

Art. 2º. Autoriza-se – nos termos dos art. 101, I, a, da Lei Orgânica do Município e do inciso IV cumulado com a alínea “d” do parágrafo 1º do artigo 1º da Lei Municipal no 405, de 22 de janeiro de 2001 – a contratação de pessoal por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para os cargos de Assessor Jurídico e Assessor Contábil no SAAE, para prestar assessoramento direto ao Diretor Geral com vistas à normalização das atividades, elaboração de orçamento, e apuração – em conjunto com demais órgãos de controle do Município – das irregularidades no SAAE mediante instauração de Tomada de Contas Especial.

I – O cargo de Assessor Jurídico deve ser ocupado por advogado, devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração equiparada à de Sub-Procurador do Município.

II – O cargo de Assessor Contábil deve ser ocupado por contador, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração equiparada à de Sub-Procurador do Município.

Parágrafo único: aplicam-se aos contratados de que trata este artigo todos os termos do DECRETO Nº 005, de 20 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Os atos administrativos praticados durante a vigência do presente decreto terão supervisão e acompanhamento dos órgãos de

controle e assessoramento jurídico do município e deverão ser pautados na legalidade, impessoalidade, moralidade, transparência e eficiência, com vistas ao atendimento do interesse público primário. Parágrafo único: sempre que possível, as contratações e compras serão precedidas de licitação ou realizadas mediante adesão a Atas de Registro de Preços.

Art. 4º. Este Decreto produz efeitos a partir de 31 de janeiro de 2017.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito e do Vice-prefeito, aos 31 dias do mês de janeiro de 2017.

LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito Municipal de Maxaranguape – RN

Publicado por:
Marcio Sá Dantas Luz
Código Identificador:5FC0C8BC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA MUNICIPAL Nº 055/2017

PORTARIA MUNICIPAL Nº 55/2017-GP
MAXARANGUAPE, 02 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, E NA MELHOR FORMA DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO (ART. 57, III, VIII, XI E XV, C/C ART. 64, § 1º),

RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR PARA EXERCER OS RESPECTIVOS CARGOS EM COMISSÃO :

Caio Vitor Pereira Barbosa – Sub Procurador – CPF – 057.243.724-28
Renato Barreto de Araújo Lima – Procurador Geral – CPF – 090.213.264-42

Thobias Bruno Gurgel Tavares – CPF – 011.715.654-02 – Assessor Jurídico do SAAE

Carolina Fagundes Barbosa – CPF – 002.018.100-00 – Assessor Especial 2 – AE2

Kenia Maria Maltz Ribeiro – CPF – 750.424.874-68 - Assessor Especial 2 - AE2

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3ºRevogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique. Cumpra-se.

LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Marcio Sá Dantas Luz
Código Identificador:D226EF5F

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 769/2017, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

LEI nº 769 de 13 de março de 2017.

Ementa: ACRESCENTA AOS ÓRGÃOS EXISTENTES NA ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL O SAAE – SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO PASSANDO O MESMO A FAZER PARTE DO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DO MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE, E SENDO A PARTIR DESTA DATA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Tabela I, em que consta a relação das receitas municipais, integrante do artigo 3º, da Lei nº 767/2017 - Lei Orçamentária Anual de Maxaranguape, passa a vigorar com o seguinte teor:

ESPECIFICAÇÕES	VALOR
1.0 - RECEITAS CORRENTES	33.566.612,34
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.669.210,40
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	101.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	228.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.231.178,71
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.287.601,94
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	228.800,00
2.0 - RECEITA DE CAPITAL	3.276.187,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	2.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	40.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.626.987,66
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	332.600,00
9.0 - DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	- 3.209.400,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	- 3.209.400,00
TOTAL	35.821.157,42

Art. 2º. O artigo 4º, e o seu inciso I, da Lei nº 767/2017 - Lei Orçamentária Anual de Maxaranguape, passa a seguinte redação:

“.....

Art. 4º. A despesa total orçamentária é fixada no valor de R\$ 34.201.978,71 (Trinta e Quatro Milhões, Duzentos e Um Mil e Novecentos e Setenta e Oito Reais e Setenta e Um Centavos).

I - No Orçamento Fiscal é fixada em R\$ 25.006.661,29 (Vinte e Cinco Milhões, Seis Mil e Seiscentos e Sessenta e Um Reais e Vinte e Nove Centavos).”

Art. 3º. A Tabela II, em que consta a discriminação das despesas por órgão, integrante do artigo 6º, da Lei nº 767/2017 - Lei Orçamentária Anual de Maxaranguape, passa a vigorar com o seguinte teor:

PODER/ÓRGÃO	VALOR
I - PODER LEGISLATIVO	1.543.000,00
CÂMARA MUNICIPAL	1.543.000,00
II - PODER EXECUTIVO	31.427.800,00
GABINETE DO PREFEITO	1.009.000,00
SEC. MUN. LOGÍSTICA, GESTÃO INTEG. MATERIAIS	2.463.773,00
SEC. MUN. FINAN. ORÇAM. E PLANEJAMENTO	834.821,20
SEC. MUN. TRABALHO, SERV. SOCIAL/HABITAÇÃO	1.972.773,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	7.659.544,42
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E MOB. URBANA	3.220.500,00
SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	12.231.828,54
SEC. MUN. DE AQUICULTURA E PESCA	63.000,00
SEC. MUN. DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS	113.000,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO	32.500,00
SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	355.700,00
SEC. MUN. DE GESTÃO TRIBUTÁRIA	199.359,84
SEC. MUN. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL/URBANOS	126.000,00
SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO	1.146.000,00
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE	1.289.178,71
SUB-TOTAL DA DESPESA	34.259.978,71
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	330.000,00
TOTAL DA DESPESA	34.589.978,71

Art. 4º. Acrescenta-se novo tópico ao anexo de metas e prioridades à Lei Orçamentária Anual de Maxaranguape, o qual passa a contar com os seguintes dados:

“.....

Órgão: 02 - Poder Executivo.

Função: 18 - Gestão Ambiental.

Programa: 0016 – Gestão Ambiental.

Unidade: 16 – SAAE - Serviço de Autônomo de Água e Esgotos.

Sub Função: 544 - Recursos Hídricos.

Projeto Atividade: 2075 – Recursos Arrecadados pelo o SAAE.

Fonte de Recursos: Recursos Ordinários.

Origem: Arrecadação das Tarifas Públicas do SAAE.

.....”

Art. 4º. O orçamento e o quadro de detalhamento das despesas do Serviço Autônomo de Água e Esgotos – SAAE poderá ser aprovado e publicado mediante expedição de Decreto pelo Prefeito.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Em Maxaranguape/RN, 13 de Março de 2017.

LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito Municipal

*sancionada em 13/03/2017

Publicado por:
Marcio Sá Dantas Luz
Código Identificador:7D1EB926

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00013/2017 – PMM/RN-
PUBLICAÇÃO DE SUSPENSÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00013/2017 – PMM/RN
PUBLICAÇÃO DE SUSPENSÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.354.383/0001-08, por meio da sua Portaria nº. 015/2017, de 02 de janeiro de 2017, torna público a suspensão do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2017**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA PROVER ACESSO DEDICADO E COMPARTILHADO À INTERNET**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, marcada para às **08:30HS** do dia **05 DE ABRIL DE 2017**, **FICA SUSPensa**. A nova data e hora da sessão será publicada no diário oficial do Município (FEMURN). Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3240-2210 e email licitacao@montanhas.rn.gov.br.

Jandaíra/RN, 03 de abril de 2017.

EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva Nóbrega
Código Identificador:06DCB383

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 310/2017 – GP/PMMA**

Monte Alegre/RN, 24 de março de 2017.

O Prefeito do Município de Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município e pelo Decreto do Executivo nº. 005/2013 de 17 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de 02 (Duas) diárias (s) a servidora **MARIA GORETTE GABRIEL SOARES**, da Secretária Municipal de Assistência Social, que tem o intuito de participar do XIX Encontro e a Efetivação do SUAS, no período de 18 e 19/04/2017, o mesmo será realizado no Espaço Cultural José Lins do Rego, na cidade de João Pessoa/PB. Este recurso será de extrema importância para que o servidor possa arcar com as despesas de hospedagem, alimentação e locomoção urbana.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:2D547D1E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 311/2017 – GP/PMMA**

Monte Alegre/RN, 24 de março de 2017.

O Prefeito do Município de Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município e pelo Decreto do Executivo nº. 005/2013 de 17 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de 02 (Duas) diárias (s) ao servidor **EDUARDO LINCOLN NEVES**, Secretário Municipal de Assistência Social, que tem o intuito de participar do XIX Encontro e a Efetivação do SUAS, no período de 18 e 19/04/2017, o mesmo será realizado no Espaço Cultural José Lins do Rego, na cidade de João Pessoa/PB. Este recurso será de extrema importância para que o servidor possa arcar com as despesas de hospedagem, alimentação e locomoção urbana.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:29F3BE4E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
00011/2017**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Justiniano da Costa, 118 - Centro - Monte das Gameleiras - RN, às 08:30 horas do dia 17 de abril de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARES PARA O MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN**. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 003/2013. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 36940006. Email: CPL.GAMELEIRAS@GMAIL.COM

Monte das Gameleiras - RN, 03 de Abril de 2017

FRANCISCO TOSCANO NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Toscano Neto
Código Identificador:0A336F7A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
00012/2017**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Justiniano da Costa, 118 - Centro - Monte

das Gameleiras - RN, às 10:30 horas do dia 17 de Abril de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de veículo 0KM para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Monte das Gameleiras-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 003/2013. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 36940006. Email: CPL.GAMELEIRAS@GMAIL.COM

Monte das Gameleiras - RN, 03 de Abril de 2017

FRANCISCO TOSCANO NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Toscano Neto
Código Identificador:6B18BF9F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
00013/2017

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Justiniano da Costa, 118 - Centro - Monte das Gameleiras - RN, às 14:00 horas do dia 17 de Abril de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente destinados a equipar o Posto de Saúde e as Unidades Básicas de Monte das Gameleiras-RN, conforme Convênio do Ministério da Saúde Proposta de Aquisição nº 11975.244000/1150-01. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 003/2013. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 36940006. Email: CPL.GAMELEIRAS@GMAIL.COM

Monte das Gameleiras - RN, 03 de abril de 2017

FRANCISCO TOSCANO NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Toscano Neto
Código Identificador:C5341F67

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004/2017-PRORROGA A SITUAÇÃO DE
CALAMIDADE ADMINISTRATIVA, CONTÁBIL E
FINANCEIRA

DECRETO Nº 004/2017, DE 03 DE ABRIL DE 2017.

“Prorroga a situação de calamidade administrativa, contábil e financeira do Município de Monte das Gameleiras-RN, declarada pelo Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2017 e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR JAILTON FELIX DE PONTES, M.D. PREFEITO CONSTITUCIONAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, do que dispõe a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º do Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO que permanece inalterada a situação de inexistência de documentos contábeis, administrativos e financeiros indevidamente retirados pelo ex-gestor da sede da municipalidade;

CONSIDERANDO que as medidas adotadas pelo atual governo, para promover regularidade financeiro-tributário e a contenção da despesa pública não surtiram, ainda, os efeitos necessários ao saneamento das contas públicas;

CONSIDERANDO que se mantêm inalteradas todas as demais circunstâncias que justificaram a declaração de calamidade financeira no Município

CONSIDERANDO, mais, a necessidade de continuar reduzindo os gastos públicos, bem como de buscar as melhores soluções para a população gameleirense, com o objetivo de recuperar a eficiência e a qualidade dos serviços públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada pelo prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 1º do Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2017, a situação de calamidade administrativa, contábil e financeira no Município de Monte das Gameleiras-RN

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeitos a 01 de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Monte das Gameleiras-RN, aos 03 dias de abril de 2017.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO, EM 03 DE ABRIL DE 2017, NO ÁTRIO DA PREFEITURA DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, EM MURAL PRÓPRIO PARA TAL, DEVENDO PERMANECER ATÉ 30-04-2017, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:8778BEA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO

AVISO - PPRP Nº05/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR
RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais adjudica e torna público o resultado da licitação acima mencionado. Logrando como vencedoras as Empresas: **CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 02.800.122/0001-98**, saiu vencedora nos itens: 26, 37, 50, 90, 92, 122, 124, 125, 128; **CRM COMERCIAL LTDA- CNPJ: 04.679.119/0001-93**, saiu vencedora nos itens: 3, 5, 29, 32, 42, 43, 44, 45, 77, 79, 118, 126, 127, 129, 130; **DEPOSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSPITALAR- CNPJ: 06.224.321/0001-56**, saiu vencedora nos itens: 1, 8, 9, 21, 22, 23, 25, 27, 28, 36, 40, 49, 53, 54, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 76, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 91, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 103, 110, 112, 114, 117, 119, 120, 121, 123, 131, 132, 133, 134, 135, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 163, 164, 166; **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA- CNPJ: 18.588.224/0001-21**, saiu vencedora nos itens: 4, 6, 7, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 24, 30, 31, 33, 34, 35, 38, 39, 41, 46, 47, 51, 52, 55, 57, 58, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 88, 89, 102, 105, 106, 107, 108, 109, 111, 113, 165; **PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75**, saiu vencedora nos itens: 48, 56, 78, 115, 116, 136, 162; **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA- CNPJ: 12.305.387/0001-73**, saiu vencedora nos itens: 2, 61, 80, 87, 104, conforme resultado do fornecedor anexo ao processo.

Sala das Licitações, 03/04/2017.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA,
Pregoeiro

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:F322AFDC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PPRP Nº05/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PPRP Nº05/2017

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pelo Pregoeiro do Município.

HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor das empresas a seguir descritas:

Licitante vencedores:

CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 02.800.122/0001-98, saiu vencedora nos itens: 26, 37, 50, 90, 92, 122, 124, 125, 128; **CRM COMERCIAL LTDA- CNPJ: 04.679.119/0001-93**, saiu vencedora nos itens: 3, 5, 29, 32, 42, 43, 44, 45, 77, 79, 118, 126, 127, 129, 130; **DEPOSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSPITALAR- CNPJ: 06.224.321/0001-56**, saiu vencedora nos itens: 1, 8, 9, 21, 22, 23, 25, 27, 28, 36, 40, 49, 53, 54, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 76, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 91, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 103, 110, 112, 114, 117, 119, 120, 121, 123, 131, 132, 133, 134, 135, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 163, 164, 166; **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA- CNPJ: 18.588.224/0001-21**, saiu vencedora nos itens: 4, 6, 7, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 24, 30, 31, 33, 34, 35, 38, 39, 41, 46, 47, 51, 52, 55, 57, 58, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 88, 89, 102, 105, 106, 107, 108, 109, 111, 113, 165; **PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75**, saiu vencedora nos itens: 48, 56, 78, 115, 116, 136, 162; **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA- CNPJ: 12.305.387/0001-73**, saiu vencedora nos itens: 2, 61, 80, 87, 104.

Nísia Floresta/RN, 03/04/2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:DECB224D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO/ ARP - PPRP Nº05/2017

CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN.
CONTRATADOS: **CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 02.800.122/0001-98;** **CRM COMERCIAL LTDA- CNPJ: 04.679.119/0001-93;** **DEPOSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSPITALAR- CNPJ: 06.224.321/0001-56;** **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA- CNPJ: 18.588.224/0001-21;** **PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75;** **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA- CNPJ: 12.305.387/0001-73** – recursos orçamentários 2017, Elemento de Despesa: 3.3.90.30, vigência: 12 (doze) meses. P/ Contratados: ÂNGELA MARIA DE ANDRADE, FRANCISCO GOMES DE PAIVA, EDICARLOS WANDERLEY DOS SANTOS, TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ, RODRIGO OTAVIO MENEZES FERREIRA, SILVANA CILENE DA SILVA respectivamente e Daniel Gurgel Marinho Fernandes – p/contratante.

Nísia Floresta, 03/04/2017.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:FCE27164

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 040301 - DI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS, A SEREM CONFECCIONADAS PARA A CAMPANHA "PLANTE UMA ÁRVORE 2017", PROMOVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE, DESTE MUNICÍPIO.

Contratado e Valor Total Julgado: ICARO LEONNARD ALVES FERREIRA 05086164419 - CNPJ: 14.364.601/0001-98, com o valor total de R\$ 2.000,00.

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Olho D'água do Borges/RN, 03 de abril de 2017.

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:F5637230

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da ICARO LEONNARD ALVES FERREIRA 05086164419 (14.364.601/0001-98), referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS, A SEREM CONFECCIONADAS PARA A CAMPANHA " PLANTE UMA ÁRVORE 2017", PROMOVIDA PELA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE, DESTE MUNICÍPIO.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho D'Água do Borges/RN, 03 de abril de 2017.

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:61A3B11B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017
– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 14 de Abril de 2017, às 09h00min, realizará licitação, objetivando o Registro de Preços para possível aquisição gradativa de acordo com as necessidades do município de materiais odontológicos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo Telefone: (0xx84) 3744-0053 e ainda pelo endereço eletrônico: www.ourobranco.mn.gov.br.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:E0011959

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017
– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 14 de Abril de 2017, às 14h00min, realizará licitação, objetivando o Registro de Preços para possível aquisição gradativa de acordo com as necessidades do município de materiais de construção, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo Telefone: (0xx84) 3744-0053 e ainda pelo endereço eletrônico: www.ourobranco.rn.gov.br.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
 Pregoeiro

Publicado por:
 Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:E3275FAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARAÚ
EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
140301/2017

EXTRATO DO CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 140301/2017

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 24, INCISOS II, DA LEI 8.666/93.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DAS EQUIPES A OPERACIONALIDADE DOS SISTEMAS SIGPBF, SICON, SAGI, CECAD E DO CRAS, QUANTO A IMPORTÂNCIA DO CADASTRO ÚNICO E OUTROS, NO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN. ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIAL SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.

CONTRATADA: FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS JUNIOR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNID. ADM: 0211 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PROJETO ATIVIDADE: 08.244.0010.2041.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

ELEMENTO DE DESPESA: 33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PF.

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REIAS)

VIGÊNCIA: A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO.

ANTÔNIA MARIA COSTA DANTAS

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
 Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:196972B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA CHAMADA PUBLICA 001/2017

CHAMADA PUBLICA Nº 001/2017.
RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN torna público para conhecimento dos interessados, o RESULTADO da

CHAMADA PUBLICA 001/2017, cujo objeto, é a Contratação de um escritório de advocacia (Pessoa Jurídica), visando à prestação de serviços de Assessoria jurídica, na recuperação de ISS não pagos pelo Bradesco ao município de Paraú/RN, pelos serviços prestados no referido município, e declara vencedora do certame a empresa: SOUZA & CAVALCANTE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ de nº 22.652.482/0001-05, sediada a Rua Potengi, 539 – Petrópolis, CEP: 59.020-030 – município de Natal/RN, com o valor percentual na sua proposta de 19 % (dezenove por cento), sobre o valor recuperado aos cofres do município.

Paraú/RN, 30 de Março de 2017.

IVO HAVELANGE DE MEDEIROS
 Pregoeiro.

Publicado por:
 Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:0E94A70F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 092703/2017- ADESÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN.

CONTRATADA: LUMINOZA COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E TELEF. LTDA, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 70.047.329/0001-93.

OBJETO: Aquisição de Material Elétrico para atender a demanda dos Órgãos Produtivos do Município de Parazinho/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 491.399,90 (Quatrocentos e noventa e um mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: “3.3.90.30 – Material de Consumo” constante no orçamento vigente.

RECURSOS FINANCEIROS: Provenientes do FPM, ICMS, Receita Tributária Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Educação.

DATA: 27 de março de 2017.

ASSINATURA: RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS/Prefeita Municipal.

Publicado por:
 Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:B44F9C18

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 015/2017 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 - PMP

O Município de Parelhas-PMP, por meio de sua pregoeira vem tornar pública a homologação do PROCESSO Nº 015/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – PMP, que tem como objeto: RECARGA DE TONNER E CARTUCHO, homologado em 31 de março de 2017, em favor da empresa: MARIA DAS NEVES GALDINO ME correspondente ao valor de R\$ 35.868,00 (Trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta e oito reais. Estando a empresa acima citada, convocada a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação.

Parelhas/RN, 31 de março de 2017.

JUCINEIDE DA SILVA ARAÚJO ALMEIDA
 Pregoeira

Publicado por:
 Jucineide da Silva Araújo Almeida
Código Identificador:695D66D1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 014/2017 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 - PMP**

O Município de Parelhas-PMP, por meio de sua pregoeira vem tornar pública a homologação do PROCESSO Nº 014/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 – PMP, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE TONNER, REFIL E CARTUCHO, homologado em 03 de abril de 2017, em favor da empresa: MARIA DAS NEVES GALDINO ME correspondente ao valor de R\$ 65.830,80 (Sessenta e cinco mil, oitocentos e trinta reais e oitenta centavos). Estando a empresa acima citada, convocada a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação.

Parelhas/RN, 03 de abril de 2017.

JUCINEIDE DA SILVA ARAÚJO ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Jucineide da Silva Araújo Almeida
Código Identificador:90DC2D24

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 031003**

**PROCESSO Nº 03101703-17/FMS
DISPENSA Nº 031003**

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA de licitação para Aquisição de Gêneros Alimentícios, junto ao fornecedor C. A. DE QUEIROZ, inscrito no CNPJ 16.490.519/0001-35, endereço Rua Manoel Norberto, nº 212, Bairro: Centro, Parelhas/RN, nos valor de R\$ 158,10 (Cento e Cinquenta e Oito Reais), destinado aos profissionais médicos e técnicos do atendimento do glaucoma, nos termos do “caput” do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações.

Parelhas/RN, 30 de Março de 2017.

ETEL ROGERE DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Sancleide Bezerra da Silva
Código Identificador:42ACFB11

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 040302**

**PROCESSO Nº 04031702-17/FMAS
INEXIGIBILIDADE Nº 040302**

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à INEXIGIBILIDADE nos termos do “caput” do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo.

OBJETO: Pagamento da Taxa de inscrição para participação da servidora, Francineide Maria Meira Teixeira assistente social, matricula 120545-5, no evento ENCONTRO REGIONAL DO CONGEMAS NORDESTE, no mini curso IV – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (Marcos conceituais, objetivos, trabalho social com famílias em situação de riscos, os serviços da PSE, atendimento à população de rua – Centro POP e acolhimento e a regionalização dos serviços da MC e AC) do Plano Decenal de Assistência Social: Compromisso na defesa dos direitos de efetivação SUAS. Local de realização: Espaço Cultura José Lins do Rêgo, João Pessoa/PB, dias 18 e 19 de abril de 2017.

FORNCEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social - COEGEMAS, CNPJ

23.481.145/0001-57, endereço Rua Lauro Torres, nº 110 Bairro: Tambauzinho – João Pessoa/PB CEP: 58.042-030.

VALOR: R\$ 200,00 (Duzentos Reais).

Parelhas/RN, 03 de Abril de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS DE LIMA DINIZ
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Habitação

Publicado por:
Sancleide Bezerra da Silva
Código Identificador:0BE58B89

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 040301**

**PROCESSO Nº 04031701-17/FMAS
INEXIGIBILIDADE Nº 040301**

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à INEXIGIBILIDADE nos termos do “caput” do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo.

OBJETO: Pagamento da Taxa de inscrição para participação da servidora, Maria Alane da Silva assistente social, matricula 120758-0, no evento ENCONTRO REGIONAL DO CONGEMAS NORDESTE, no mini curso II – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB (Marcos conceituais, objetivos, trabalho social com famílias em situação de vulnerabilidade, os serviços, programas e benefícios da PSB) do Plano Decenal de Assistência Social: Compromisso na defesa dos direitos de efetivação SUAS. Local de realização: Espaço Cultura José Lins do Rêgo, João Pessoa/PB, dias 18 e 19 de abril de 2017.

FORNCEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social - COEGEMAS, CNPJ 23.481.145/0001-57, endereço Rua Lauro Torres, nº 110 Bairro: Tambauzinho – João Pessoa/PB CEP: 58.042-030.

VALOR: R\$ 200,00 (Duzentos Reais).

Parelhas/RN, 03 de Abril de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS DE LIMA DINIZ
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Habitação

Publicado por:
Sancleide Bezerra da Silva
Código Identificador:19A5B613

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
TERMO DE DISPENSA Nº 031003**

**PROCESSO Nº 03101703-17/FMS
TERMO DE DISPENSA Nº 031003
PARECER TÉCNICO**

Reconhecemos a DISPENSA de licitação para Aquisição de Gêneros Alimentícios, junto ao fornecedor C. A. DE QUEIROZ, inscrito no CNPJ 16.490.519/0001-35, endereço Rua Manoel Norberto, nº 212, Bairro: Centro, Parelhas/RN, nos valor de R\$ 158,10 (Cento e Cinquenta e Oito Reais), destinado aos profissionais médicos e técnicos do atendimento do glaucoma.

A presente dispensa tem por fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 e legislação subsequente.

Parelhas/RN, 30 de Março de 2017.

SANCLEIDE BEZERRA DA SILVA
Presidente
Comissão Permanente de Licitação
Contratação Direta

FRANCISCA CLEONICE BORGES

Membro
Comissão Permanente de Licitação
Contratação Direta

Publicado por:
Sancleid Bezerra da Silva
Código Identificador:EC10D782

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 040302

PROCESSO Nº 04031702-17/FMAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 040302
PARECER TÉCNICO

Reconhecemos a INEXIGIBILIDADE de licitação conforme informações abaixo:

OBJETO: Pagamento da Taxa de inscrição para participação da servidora, Francineide Maria Meira Teixeira assistente social, matrícula 120545-5, no evento ENCONTRO REGIONAL DO CONGEMAS NORDESTE, no mini curso IV – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (Marcos conceituais, objetivos, trabalho social com famílias em situação de riscos, os serviços da PSE, atendimento à população de rua – Centro POP e acolhimento e a regionalização dos serviços da MC e AC) do Plano Decenal de Assistência Social: Compromisso na defesa dos direitos de efetivação SUAS. Local de realização: Espaço Cultura José Lins do Rêgo, João Pessoa/PB, dias 18 e 19 de abril de 2017.

FORNecedor/Prestador de Serviço: Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social - COEGEMAS, CNPJ 23.481.145/0001-57, endereço Rua Lauro Torres, nº 110 Bairro: Tambauzinho – João Pessoa/PB CEP: 58.042-030.

VALOR: R\$ 200,00 (Duzentos Reais)

BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e legislação subsequente. Artigo 25, caput.

Parelhas/RN, 03 de Abril de 2017.

SANCLEID BEZERRA DA SILVA

Presidente
Comissão Permanente de Licitação
Contratação Direta

FRANCISCA CLEONICE BORGES

Membro
Comissão Permanente de Licitação
Contratação Direta

Publicado por:
Sancleid Bezerra da Silva
Código Identificador:4B46DBBD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 040301

PROCESSO Nº 04031701-17/FMAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 040301
PARECER TÉCNICO

Reconhecemos a INEXIGIBILIDADE de licitação conforme informações abaixo:

OBJETO: Pagamento da Taxa de inscrição para participação da servidora, Maria Alane da Silva assistente social, matrícula 120758-0, no evento ENCONTRO REGIONAL DO CONGEMAS NORDESTE, no mini curso II – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB (Marcos conceituais, objetivos, trabalho social com famílias em situação de

vulnerabilidade, os serviços, programas e benefícios da PSB) do Plano Decenal de Assistência Social: Compromisso na defesa dos direitos de efetivação SUAS. Local de realização: Espaço Cultura José Lins do Rêgo, João Pessoa/PB, dias 18 e 19 de abril de 2017.

FORNecedor/Prestador de Serviço: Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social - COEGEMAS, CNPJ 23.481.145/0001-57, endereço Rua Lauro Torres, nº 110 Bairro: Tambauzinho – João Pessoa/PB CEP: 58.042-030.

VALOR: R\$ 200,00 (Duzentos Reais)

BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e legislação subsequente. Artigo 25, caput.

Parelhas/RN, 03 de Abril de 2017.

SANCLEID BEZERRA DA SILVA

Presidente
Comissão Permanente de Licitação
Contratação Direta

FRANCISCA CLEONICE BORGES

Membro
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Contratação Direta

Publicado por:
Sancleid Bezerra da Silva
Código Identificador:7306E65B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/2017**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 117/2017, que trata da concessão de férias anuais remuneradas para os membros do Conselho Tutelar de Patu; CONSIDERANDO que, de fato, os referidos Conselheiros Tutelares já completaram o período de aquisição ao direito a férias anuais remuneradas, vez que foram empossados em data de 10 de janeiro de 2016, completando-se o período aquisitivo das férias em 09 de janeiro de 2017; CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é órgão integrante da Administração Pública Municipal, nos termos do artigo 132 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990; CONSIDERANDO que o gozo de férias anuais remuneradas é um direito garantido a todos os trabalhadores, inclusive aos servidores públicos, por força do que dispõem os artigos 7º, inciso XVII, e 39, § 3º, da Constituição Federal; CONSIDERANDO que, quando da concessão de férias de um membro titular do Conselho Tutelar, o seu suplente imediato deve ser convocado para assumir a titularidade do cargo durante o gozo das férias pelo Conselheiro titular, pois o Conselho não pode funcionar sem o número de 05 (cinco) membros, nos termos do artigo 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado, para exercer a titularidade do cargo de Conselheiro Tutelar de Patu, durante o período de gozo de férias dos Conselheiros no período de 1º de abril a 31 de agosto de 2017 o primeiro suplente, **ISAAC DE MOURA MELO**, que deverá tomar posse no dia 1º de abril de 2017, para exercer as funções inerentes ao cargo de Conselheiro Tutelar na sua plenitude, observando-se os direitos, vencimentos e atribuições pertinentes ao cargo, até o final do gozo de férias dos Conselheiros, na forma estipulada na Portaria nº 117/2017.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças deverá proceder às anotações funcionais do Conselheiro Tutelar.

Art. 3º. Sem prejuízo da publicação no órgão oficial, deverá ser dada ciência pessoal da presente Portaria ao Conselheiro Tutelar.
Parágrafo único. Deve também ser dada ciência desta Portaria ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Patu-RN, 31 de março de 2017.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:6E6BB4C1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2017-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas no Artigo 32, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Senhor **JAILTON DE MEDEIROS** brasileiro, portador do CPF Nº 033.897.044-42, para o Cargo em Comissão – CC IV, **Diretor do Abatedouro Público Municipal**, do quadro de pessoal desta Prefeitura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 1º de março de 2017..

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRASE.**

Gabinete do Prefeito de Patu – RN, em 22 de março de 2017.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:AA851E21

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2017-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas no Artigo 32, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Senhor **ALEXANDRO CALIXTA GOMES** brasileiro, portador do CPF Nº 036.016.654-76, para o Cargo em Comissão – CC III, **Chefe do Departamento de Processamento de Dados**, do quadro de pessoal desta Prefeitura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito de Patu – RN, em 1º de março de 2017.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:E62D4ED2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2017-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas no Artigo 32, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora em 02 de março de 2017;

CONSIDERANDO a concordância Secretária Municipal de Educação e Cultura, onde a servidora é lotada;

CONSIDERANDO os termos do artigo 105, da Lei nº 111/2002;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a **Uzielma Cardoso da Silva Godeiro**, brasileira, portadora do CPF Nº 021.105.214-06, Carteira Profissional 052608, Série 00012/RN, Telefonista, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Quadro de Pessoal desta Prefeitura LICENÇA sem remuneração por 02(dois) anos, nos termos do artigo 105, da Lei Municipal nº 111/2002 a ser gozada no período de 03.03.2017 a 02.03.2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito de Patu – RN, em 03 de março de 2017.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:8E083772

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 034/2017**

Á vista das manifestações anteriores e com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 21 de março de 2017, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa HENRIQUE ADRIANO DA SILVA, CNPJ: 16.383.255/0001-10, que **CONSISTIRÁ** na **Contratação Empresa Especializada em Fornecer Material de Construção**. No importe de **R\$ 7.396,15 (Sete mil trezentos e noventa e seis reais e quinze centavos)**.

Pedro Avelino/RN, em, 22 de março de 2017.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Carlos Henrique do Vale Xavier

Código Identificador:029927F0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 036/2017**

À vista das manifestações anteriores e com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 30 de março de 2017, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa **PAULO ROBERTO BRAZ**, CPF: 806.863.974-87, que CONSISTIRÁ na **Contratação de Serviços de Arbitragem, para Condução de 20 (vinte) Partidas de Futebol de Salão da I COPA FUTSAL FEMININO de Pedro Avelino/RN**. No importe de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).

Pedro Avelino/RN, em, 31 de março de 2017.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:5522AEFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 012/2017**

PORTARIA Nº: 012/2017

TEREZA LÚCIA DE MELO DANTAS, Secretária Municipal de Finanças, Tributação e Planejamento, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... : Geneide Muniz

CPF..... : 297.503.854-20

Matrícula..... : 1341

Quantidade..... : 02

Destino..... : Escola do Governo do Rio Grande do Norte

Assunto..... : Justifico a concessão das diárias mencionadas neste documento ao servidor (a) supracitado (a), com o objetivo de participar do **XVI fórum Estadual Ordinário de Educação**.

Período..... : 05 e 06 de abril de 2017

Lotação..... : Secretaria Municipal de Educação

Função..... : Secretário Municipal de Educação

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Pedro Avelino (RN), 03 de abril de 2017.

TEREZA LÚCIA DE MELO DANTAS
Secretária de Finanças, Tributação e Planejamento.

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:801B0E08

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS RESULTADO
DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2017**

A Prefeitura Municipal de Pendências torna público o resultado do **Pregão presencial SRP nº 007/2017**, cujo objeto é Registro de preço objetivando a contratação de empresa especializada no ramo de pescado, que possa fornecer 7.000 (sete mil) kg de peixes, para

atender a população carente assistida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Pendências/RN; que teve como vencedora a empresa **INDÚSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA** – CNPJ: 09.015.680/0001-91, vencedor do único item, com o valor unitário de R\$ 13,30 (treze reais e trinta centavos), perfazendo o valor global de R\$ 93.100,00 (noventa e três mil e cem reais). Informamos que a Ata encontra-se na íntegra, contendo todos os Itens e valores unitários mais detalhados, encontra-se no Setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Pendências, na Av. Francisco Rodrigues, 205 – Centro – Pendências/RN.

Pendências, 03 de Abril de 2017.

LUCIANO RÉGIO DE SOUZA
Pregoeiro.

Publicado por:
Luciano Regio de Sousa
Código Identificador:4E803961

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN – CPL –
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 007/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN – CPL – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2017. Lei Nº 10.520/02 de 17/07/2002, c.c. o que estabelece a Lei Nº 8.666, de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08.06.94: **OBJETO** – Registro de preço objetivando a contratação de empresa especializada no ramo de pescado, que possa fornecer 7.000 (sete mil) kg de peixes, para atender a população carente assistida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Pendências/RN. **HOMOLOGO** e sob sequência **ADJUDICO** o processo sob-referência e o objeto respectivo ao licitante para o qual sagra-se vencedora a empresa: **INDÚSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA** – CNPJ: 09.015.680/0001-91, vencedor do único item, com o valor unitário de R\$ 13,30 (treze reais e trinta centavos), perfazendo o valor global de R\$ 93.100,00 (noventa e três mil e cem reais) Em, 03 de Abril de 2017 –

FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Regio de Sousa
Código Identificador:9441FFE8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2017**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Maria Delfina, 22 - Centro - Pilões - RN, às 08:30 horas do dia 19 de Abril de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços em apoio a programas e projetos da Atenção Básica de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Pilões/RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 3.555. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33840001.

Pilões - RN, 03 de Abril de 2017

GEORGE MATIAS DE FREITAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:5E1BA9A1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2017**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Maria Delfina, 22 - Centro - Pilões - RN, às 09:45 horas do dia 19 de Abril de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Fornecimento gradual de Água mineral potável em garrafão de 20 (vinte) litros de policarbonato, para suprir a demanda das diversas Secretarias Municipais de Pilões/RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 3.555. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33840001.

Pilões - RN, 03 de Abril de 2017

GEORGE MATIAS DE FREITAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:D97FBB96

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2017**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Maria Delfina, 22 - Centro - Pilões - RN, às 10:45 horas do dia 19 de Abril de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de Veículo para o Transporte de Estudantes do Sítio Duas Passagens par. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 3.555. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33840001.

Pilões - RN, 03 de Abril de 2017

GEORGE MATIAS DE FREITAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:044AA90E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO****GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

A Prefeitura Municipal de Poço Branco – RN, através do seu Pregoeiro Fábio Francisco Viana e sua equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 17 de ABRIL de 2017 as 11h:00min, a Licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº 008/2017**, cujo objeto é a “contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e/ou microempreendedor individual (MEI) especializada em prestação de serviços de assessoria técnica relativa ao acompanhamento e ultimção dos atos necessários à liberação de recursos financeiros junto ao governo do estado, governo federal, por intermédio da caixa econômica federal e demais órgão federais, bem como a elaboração de projetos/planos de trabalhos e prestações de contas finais de repasses financeiros liberados pela caixa econômica federal e demais órgão federais”, a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no horário de expediente desta Prefeitura.

Poço Branco – RN, 03/04/2017.

FÁBIO FRANCISCO VIANA
Pregoeiro

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:F216918D

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

ORIGEM: Dispensa nº 042/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN.

CONTRATADA: JOSUE DA SILVA PINHEIRO09940977433

CNPJ: 26.861.477/0001-55

OBJETO: contratação dos serviços de recuperação de 300 (trezentas) carteiras escolar (material por conta do contratado), tendo em vista o início das aulas, para atender as necessidades das escolas municipais da cidade de poço branco.

VALOR TOTAL: R\$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: ART 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 04.001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Ação: 2015 – Manutenção da Sec. de Educação e Cultura.

2042 – Manutenção do Ensino Médio;

2016 – Manutenção do Ensino Fundamental.

Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.

DATA: Poço Branco/RN, 10 de Março de 2017.

Assinaturas:

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito Municipal

JOSUE DA SILVA PINHEIRO

Contratado

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:5040999C

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Pelo presente termo, a Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN, através do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas de que trata o Processo Administrativo nº 167/2017 – Pregão Presencial SRP nº 005/2017-PMPB-RN, que teve como objetivo a Registro de Preços – Contratação de empresa especializada em locação de Trator de Pneus para aração de Terras (corte de Terra) - visando atender às necessidades dos pequenos agricultores da zona rural da cidade Poço Branco – RN, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos do certame. Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. E, tendo em vista que o resultado final do presente processo licitatório não foi contestado. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório Pregão Presencial SRP nº 005/2017-PMPB-RN e ADJUDICO ao proponente: PM ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA – CNPJ: 08.596.413/0001-92, no valor total de R\$ 146.000,00 (Cento e quarenta e seis mil reais). Estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Poço Branco – RN, 31 de Março de 2017.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:03791305

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2017**

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 002/2017

Pregão Presencial nº 005/2017

Processo: 167/2017-PMPB-RN; Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 005/2017; Objeto: Registro de Preços para contratação, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, de empresa ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MAQUINAS PARA CORTE DE TERRA, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO; CNPJ nº 08.311.904/0001-40; Detentor da Ata: PM ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ: 08.596.413/0001-92; Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de Abril de 2017; Data de Assinatura: 27/03/2017. Preços registrados: 1). Corte de terra com trator agrícola de pneus com potência de 75 cv, no mínimo com tração 4x2 equipado com grade niveladora hidráulica com 28 discos ou grade aradora de 12 discos – QUANTIDADE: 1.300 HORAS – VALOR ANUAL R\$ 91.000,00 – 2). Corte de terra com trator agrícola de pneus com potência de 122 cv, no mínimo com tração 4x2 equipado com grade aradora de arrasto com 32 discos ou grade aradora de 16 discos - QUANTIDADE: 550 HORAS – VALOR ANUAL R\$ 55.000,00.

Publicado por:

Gilmar Gilson Soppa

Código Identificador:F62CAC78

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1º B 2017 - ANEXO IX OPER. CREDITO E REC.
CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA
DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2017/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					R\$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	20.000,00	0,00			20.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.417.500,00	127.906,84	36.577,63	0,00	3.289.593,16
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.417.500,00	127.906,84	36.577,63	0,00	3.289.593,16
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-3.397.500,00 <(a-d)>	-36.577,63 <(b-e)>	-	-	-3.269.593,16 <(c-f)>
Notas:					
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>					
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:					
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;					
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.					

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:BEEA275C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194/2017

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 194/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Afrânio Gurgel de Lucena**, CPF:, nº **812.993.114-15** – SSP/RN, matrícula nº **244-1**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Educação e Desporto**, **1,5** (uma e meia) diária(s), ao valor unitário de **300,00 (trezentos reais)** perfazendo a quantia de **450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO, ESTADIA e DESLOCAMENTO na cidade de **Natal/RN**, nos dia(s) **05.04 a 06.04** do corrente ano, com objetivo de, **Participar do XVI Fórum Estadual Ordinário de Educação da União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte –UNDIME**, a ser realizado no período de **05 a 06 de abril de 2017 na Escola de Governo na cidade de Natal/RN** conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 03 de Abril de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:523DD0F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193/2017

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 193/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Senhora **Iraci Raposo de Lucena**, CPF:, nº **028.702.914-00** – SSP/RN, matrícula nº **328-1**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**, ocupante do cargo de **Professora – Técnica Administrativa Pedagógica**, **1,5** (uma e meia) diária(s), ao valor unitário de **120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **180,00 (cento e oitenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO, ESTADIA e DESLOCAMENTO na cidade de **Natal/RN**, nos dia(s) **05.04 a 06.04** do corrente ano, com objetivo de, **Participar do XVI Fórum Estadual Ordinário de Educação da União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte –UNDIME**, a ser realizado no período de **05 a 06 de abril de 2017 na Escola de Governo na cidade de Natal/RN** conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 03 de Abril de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:3B936A52**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192/2017****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 192/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Senhora **Maria Aurimar Fernandes Nobre**, CPF: nº **031.220.394-27** – SSP/RN, matrícula nº **237-1**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Desportos**, ocupante do cargo de **Supervisora Escolar/ETP SMDE/Coordenadora Local do PNAIC, 1,5** (uma e meia) diária(s), ao valor unitário de **120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **180,00 (cento e oitenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO, ESTADIA e DESLOCAMENTO** na cidade de **Natal/RN**, nos dia(s) **05.04 a 06.04** do corrente ano, com objetivo de, **Participar do XVI Fórum Estadual Ordinário de Educação da União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte –UNDIME, a ser realizado no período de 05 a 06 de abril de 2017 na Escola de Governo na cidade de Natal/RN** conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **03 de Abril de 2017.**

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:4F9BFEE9**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PMP - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 008-2017(2ª CHAMADA)**

RUA ANTONIO DE FREITAS, 34 – CENTRO	COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Portalegre/RN	FLS.
CNPJ: 08.358.053/0001-90	Rubrica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PMP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017(2ª CHAMADA) - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
RUA ANTONIO DE FREITAS, 34 – CENTRO - Portalegre/RN
CEP: 59810-000.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (COM CONDUTOR), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO PERÍMETRO RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE RN, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO (EDITAL) E SEUS ANEXOS - (2ª CHAMADA).

Proc. Licitatório n.º 000028/17

PREGÃO PRESENCIAL n.º 008/2017

Abertura: 14h:00min

Data da Abertura: 28 de março de 2017.

Aos 28 de março de 2017, A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA ANTONIO DE FREITAS, 34 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. MANOEL DE FREITAS NETO, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 72, 144 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 008/2017(2ª CHAMADA) – PMP, homologado em 30/03/2017 resolve registrar o preço oferecido pelo(s) proponente(s): MOSSORO TELECOMUNICAÇÃO & TRANSPORTE LTDA ME, com endereço na PRAÇA FELIPE GUERRA, 12, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 17.854.997/000140 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R\$ 34.920,00 (trinta e quatro mil, novecentos e vinte reais); José Neto Sá de Lucena, com endereço na Av. Hipólito Fialho, 370, PORTALEGRE/RN, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R\$ 22.860,00 (vinte e dois mil, oitocentos e sessenta reais), conforme os seguintes termos:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
	Código		Valor Unitário	Valor Total
1	012.002.12	ROTA 05 – DO TRAJETO/ ROTEIRO – 05M2017 – O CONTRATADO CARREGARÁ OS ESTUDANTES DO: TRAJETO 05 (IDA E VOLTA), DOS SÍTIOS ARROJADO, SANTA TEREZA E BELO MONTE COM DESTINO A ESCOLA MUNICIPAL ENÉAS BARBOSA, CONDUZINDO OS ALUNOS DESSA ESCOLA, PERFAZENDO UMA DISTÂNCIA DE APROXIMADAMENTE 20 (VINTE) KM POR DIA, SENDO ESTE CONTRATO DE LOCAÇÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15(QUINZE) ALUNOS, INCLUINDO MOTORISTA QUE CONCORDE EM PERMANECER NO COLEGIO ATÉ O FINAL DA AULA, DURANTE O TURNO MATUTINO, POR UM TOTAL DE 180(CENTO E OITENTA) DIAS LETIVOS DO CALENDÁRIO ESCOLAR 2017, GARANTIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE José Neto Sá de Lucena	VIAGE	180
	257		127,00	22.860,00
2	012.002.12	ROTA 1 - DO TRAJETO/ ROTEIRO – 1M2017 – O CONTRATADO CARREGARÁ OS ESTUDANTES DO: TRAJETO 01 (IDA E VOLTA) DOS SÍTIOS BAIXA GRANDE, PEDRA ROXA, COMUM, MATA, CHA DE VILA COM DESTINO A SEDE DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCELINO JOSE DO NASCIMENTO LOCALIZADA NO SÍTIO SOBRADO, CONDUZINDO OS ALUNOS DA REFERIDA ESCOLA, PERFAZENDO UMA DISTÂNCIA DE APROXIMADAMENTE 21,6 KM POR DIA, SENDO ESTE CONTRATO DE LOCAÇÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15(QUINZE) ALUNOS, INCLUINDO MOTORISTA QUE CONCORDE EM PERMANECER NO COLEGIO ATÉ O FINAL DA AULA, DURANTE O TURNO MATUTINO, POR UM TOTAL, 180 (CENTO E OITENTA) DIAS LETIVOS DO CALENDÁRIO ESCOLAR 2017, GARANTIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE MOSSORO TELECOMUNICAÇÃO & TRANSPORTE LTDA - ME	VIAGE	180
	1914		123,00	22.140,00
3	012.002.12	ROTA 4 - DO TRAJETO/ ROTEIRO – 4M2017 – O CONTRATADO CARREGARÁ OS ESTUDANTES DO: TRAJETO 04 (IDA E VOLTA) DO SÍTIO LAJES, COM DESTINO A SEDE DO CEMEI -CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLA MUNICIPAL FILOMENA SAMPAIO DE SOUZA E ESCOLA ESTADUAL 29 DE MARÇO, NA SEDE DO MUNICÍPIO, CONDUZINDO OS ALUNOS DAS REFERIDAS ESCOLAS, PERFAZENDO UMA DISTÂNCIA DE APROXIMADAMENTE 10 KM POR DIA, SENDO ESTE CONTRATO DE LOCAÇÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15(QUINZE) ALUNOS, INCLUINDO MOTORISTA QUE CONCORDE EM PERMANECER NO COLEGIO ATÉ O FINAL DA AULA, DURANTE O TURNO MATUTINO, POR UM TOTAL, 180 (CENTO E OITENTA) DIAS LETIVOS DO CALENDÁRIO ESCOLAR 2017, GARANTIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE MOSSORO TELECOMUNICAÇÃO & TRANSPORTE LTDA - ME	VIAGE	180
	1914		71,00	12.780,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (COM CONDUTOR), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO PERÍMETRO RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE RN, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA E

DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO (EDITAL) E SEUS ANEXOS - (2ª CHAMADA).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a CPL da Prefeitura Municipal De Portalegre poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a CPL da Prefeitura Municipal De Portalegre adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 008/2017 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 008/2017 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado em dia com expediente da Prefeitura Municipal de Portalegre, de segunda à sexta-feira, das 7 às 13 horas.

5.2 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.

5.3 – A Solicitação de fornecimento/ prestação dos serviços será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.

5.4 – As quantidades e o prazo de entrega/execução dos objetos/serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento/ Prestação de Serviços.

5.5 – Quando da entrega do objeto/prazo de execução contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do Pregão Presencial nº 008/2017 – PMP.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.

6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento entregue e recebido em definitivo pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da respectiva liquidação da despesa, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA compromete-se a:

a) Entregar/ Executar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.

b) Cumprir o prazo de entrega/execução e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento;

c) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.

d) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;

e) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à Previdência Social e ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.

g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às reclamações;

h) Levar imediatamente ao conhecimento da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE qualquer fato extraordinário ou

anormal que ocorra durante a vigência desta ARP, para adoção das medidas cabíveis;

i) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o fornecimento do objeto desta ARP;

j) Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;

k) Atender prontamente à o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

8.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 008/2017 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Portalegre RN, 31 de março de 2017.

ASSINAM

Ordenador de despesas:

MANOEL DE FREITAS NETO

Proponentes:

Representante: JOSÉ NETO SÁ DE LUCENA

Empresa: José Neto Sá de Lucena

Representante: ADRIANO FLAVIO CARDOSO NOGUEIRA

Empresa: MOSSORO TELECOMUNICAÇÃO & TRANSPORTE LTDA - ME

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:0140DAAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30030002/17

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Pureza, no uso das suas atribuições que lhe foram conferidas, e o que dispõe o Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações pela Lei nº 8.883/94, vem tornar público o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30030002/17, Contratação de empresa do ramo pertinente, detentora de direitos exclusivos de show artístico musical, para Apresentação Cultural, em praça pública, na Popular Festa de Emancipação Política do Município de Pureza, que será realizada no dia 08/04/2017.

Valor Global R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Contratante: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-0001-42.

Contratada: F Ivo de Macedo Produção de Eventos e Festas Eireli ME, CNPJ Nº 27.141.623/0001-30.

Origem dos Recursos:

Orçamento Geral do Município – Exercício/2017

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Unidade Orçamentária: 0601 - Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

133920001 2.087 - Promoção de Eventos Culturais.

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fundamento Legal: Art. 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

Pureza-RN, 30 de Março de 2017.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito

F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS EIRELI ME

CNPJ Nº 27.141.623/0001-30

Contratada

Publicado por:

Anderson Francisco Moraes do Nascimento

Código Identificador:61BE204B

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31030002/17

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): Maria das Neves Galdino ME - CNPJ. 06.007.909/0001-58.

Valor Global: R\$ 2.240,00 (Dois mil, duzentos e quarenta reais);

OBJETIVO: Contratação dos serviços de conserto e manutenção nas impressoras das escolas da rede municipal de ensino deste município (Jarbas Passarinho, Isabel Lucas de Brito, Maria do Livramento, Nova Descoberta, Olinto Paulino dos Santos, Francisco de Assis Amaral Rocha, Fonte do Saber, Manoel Ferreira de Brito e Geraldo Câmara)

ORIGEM DOS RECURSOS: Salário Educação.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 31 de Março de 2017.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

Contratante

MARIA DAS NEVES GALDINO ME

CNPJ. 06.007.909/0001-58.

Contratada

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

Código Identificador:D1FF0EFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 016/2017 – GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 016/2017 – Gabinete da Prefeita

Rafael Godeiro – RN, 03 de abril de 2017.

Concede diária(s) a servidor ou ocupante de cargos e/ou função pública e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001;

Considerando o que dispõe o art. 1º do Decreto Municipal nº. 064/2017, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 23 de janeiro de 2017, que

regulamenta a forma da concessão e valores de diárias para servidores da Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN;

Considerando o disposto no art. 22 da Resolução nº 011/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao **Secretário Municipal de Educação, Jedson Cortez de Paiva**, 02 (duas) diárias para a cidade de Natal/RN, para no exercício de sua função pública, participar do **16º Fórum Estadual de Educação do RN**, bem como outras atribuições.

Art. 2º - Os “*documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem*” que trata o inciso IV do § 6º do art. 16 da Resolução nº 004/2013-TCE/RN, será apensado aos autos do processo de despesa pelo beneficiário, conforme Termo de Responsabilidade que integra o Anexo I desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Rafael Godeiro/RN, 03 de abril de 2017.

LUDMILA CARLOS AMORIM A. ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

Código Identificador:B6BDFAFB

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 017/2017 – GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 017/2017 – Gabinete da Prefeita

Rafael Godeiro – RN, 03 de abril de 2017.

Concede diária(s) a servidor ou ocupante de cargos e/ou função pública e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001;

Considerando o que dispõe o art. 1º do Decreto Municipal nº. 064/2017, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 23 de janeiro de 2017, que regulamenta a forma da concessão e valores de diárias para servidores da Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN;

Considerando o disposto no art. 22 da Resolução nº 011/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora Pública Municipal, **Maria Luzilânia Maia Cortez, Coordenadora de Educação**, 02 (duas) diárias para a cidade de Natal/RN, para no exercício de sua função pública, participar do **16º Fórum Estadual de Educação do RN**, bem como outras atribuições.

Art. 2º - Os “*documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem*” que trata o inciso IV do § 6º do art. 16 da Resolução nº 004/2013-TCE/RN, será apensado aos autos do processo de despesa pelo beneficiário, conforme Termo de Responsabilidade que integra o Anexo I desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Rafael Godeiro/RN, 03 de abril de 2017.

LUDMILA CARLOS AMORIM A. ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:E8746492

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 018/2017 – SECRETARIA
MUNICIPAL DE FINANÇAS**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 018/2017 – Secretaria Municipal de Finanças

Rafael Godeiro – RN, 03 de abril de 2017.

Concede diária(s) a servidor ou ocupante de cargos e/ou função pública e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Finanças de Rafael Godeiro/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001;

Considerando o que dispõe o art. 1º do Decreto Municipal nº. 064/2017, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 23 de janeiro de 2017, que regulamenta a forma da concessão e valores de diárias para servidores da Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN;

Considerando o disposto no art. 22 da Resolução nº 011/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Exma. Sra. Prefeita Municipal, **Ludmila Carlos Amorim de Araújo Rosado**, 03 (três) diárias para a cidade de **Brasília/DF**, para no exercício de sua função pública, participar de audiência no Gabinete dos Exmo. Srs. Walter Alves (Deputado Federal), Garibaldi Alves Filho e José Agripino Maia (Senadores); reunião no FNDE (Fundo Nacional de Educação) e no Fundo Nacional de Saúde, afim de buscar recursos para a Educação, Saúde e Saneamento Básico deste Município, bem como outras atribuições.

Art. 2º - Os “documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem” que trata o inciso IV do § 6º do art. 16 da Resolução nº 004/2013-TCE/RN, será apensado aos autos do processo de despesa pelo beneficiário, conforme Termo de Responsabilidade que integra o Anexo I desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Rafael Godeiro/RN, 03 de abril de 2017.

JOSÉ ROBERTO VIEIRA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:430E6B2C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
019/2017 - PP**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 019/2017 - PP, o Pregoeiro, Sr FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA, ADJUDICA ao licitante vencedor do respectivo item, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E ASSESSORIA E INFORMÁTICA
Quantidade: 9,000 Unidade de fornecimento: MÊS
Situação: ADJUDICADO em 03/04/2017
Adjudicado para: CARLOS DARIO AMARAL E SILVA 04539083490, pelo menor lance de R\$ 1.660,00 (Um Mil, Seiscentos e Sessenta Reais).

Riacho da Cruz/RN, 03 de abril de 2017.

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:902AD635

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2017**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017 – PP

OBJETO:

Aos 03 (três) dias do mês de abril de 2017, o Pregoeiro, nomeado nos termos da Portaria 015/2017, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 017/2017 - PP, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVE registrar os preços para a confecção de prótese dentária, **objeto do pregão acima citado**, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

1) Do objeto

1.1) Registro de preços para confecção e colocação de próteses dentária do tipo total ou parcial removível para Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, conforme estabelecido no ANEXO I do presente Edital.

2) Da validade da Ata

2.1) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, contada a partir da assinatura da referida Ata.

2.2.) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3) Da utilização da Ata de Registro de Preços

3.1) O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no item 14.5.

3.2.) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

3.3) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

4) Da Classificação das Propostas

4.1) A relação dos itens com as respectivas empresas ofertantes do melhor lance, as quais terão preferência de contratação constitui o item 14.5.

5) Do local e prazo de entrega

5.1) Em cada fornecimento, o local e prazo de entrega do objeto desta licitação será aquele definido no edital do pregão presencial que originou esta Ata.

6) Do pagamento

6.1) Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por meio de depósito bancário na conta fornecida pela(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do melhor lance, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que os bens/prótese dentária foram aceitos, mediante a apresentação de Nota/Prestação de Serviço contendo a descrição dos bens/prótese dentária, quantidades, preços unitários, item(s) e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais.

7) Da entrega

7.1) A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na Nota/Prestação de Serviço correspondente pelo responsável do departamento solicitante.

7.2) O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3) As próteses dentária deverão ser entregues acompanhados da Nota/Prestação de Serviço.

8) Das penalidades

8.1) A Contratada ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:

I - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93, sendo que a multa será de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

II - Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor total do Contrato, aplicável por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo de entrega previsto neste Edital;

8.2) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

9) Do reajustamento de preços

9.1) Considerando o prazo de validade estabelecido no item 02 da presente Ata, e em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

9.2) Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10) Das condições de recebimento

10.1) As próteses dentária, objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93, do disposto no Edital e demais normas pertinentes.

11) Do cancelamento da Ata de Registro de Preços

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

a - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b - a detentora não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

d - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

e - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

g - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

h - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do RN na internet, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

12) Da autorização para confecção e emissão das ordens de fornecimento

12.1) A confecção das próteses dentária, objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura.

12.2) A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

12.3) Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, esta Prefeitura poderá ou não contratar o objeto deste Pregão;

12.4) À Contratante é assegurado o direito de solicitar a confecção que lhe convier, desde que previsto no edital de licitação, não sendo obrigada a confecção de todas as quantidades previstas, durante o prazo de vigência desta ata.

12.5) As obrigações decorrentes desta licitação **serão formalizadas através de Nota de Empenho**, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora, não sendo necessária a sua formalização por contrato.

12.6) As notas de empenho serão entregues ao adjudicatário depois da homologação pela autoridade competente e, somente dentro do prazo de validade da proposta, sendo emitida uma nota de empenho para cada ordem de compra.

13) Da Gestão e Fiscalização

A gestão e fiscalização deste Contrato será exercida por servidor designado, nomeado Secretária Municipal de Saúde do Município de Riacho da Cruz, ou quem venha a substituí-lo no referido cargo, que terá plenos poderes para:

a) recusar as próteses dentárias em desacordo com o objeto do edital;

b) requerer ao departamento jurídico as medidas que couberem para os casos amparados pelas cláusulas deste instrumento; e

c) estar responsável pelo pedido de rescisão ou renovação desta Ata, conforme conveniência da Administração.

14) Das disposições finais e do foro

14.1) Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 017/20174 - PP, seus anexo e as propostas das empresas abaixo relacionadas:

Empresa: WELLINGTON FERNANDES DAMIÃO - ME; CNPJ nº 17.147.913/0001-38, estabelecida à Rua Ana Nunes do Rêgo, 201, Centro, Portalegre RN, representada neste ato pelo Sr. WELLINGTON FERNANDES DAMIAO, CPF nº 654.083.494-20, RG nº 1.070.541 SSP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE
QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	PROTESE TOTAL MANDIBULAR	UNIDADE 300.00
150,000	45.000,00	
00002	PROTESE TOTAL MAXILAR	UNIDADE 200.00
150,000	30.000,00	
00003	PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL	UNIDADE 200.00
150,000	30.000,00	

VALOR TOTAL R\$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais).

14.2) Fica eleito o Foro da Cidade de Portalegre/RN para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

14.3) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.4) As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias devidamente previstas na Lei Orçamentária Vigente e descritas nas notas de empenhos e autorizações de fornecimento.

14.5) Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:

Riacho da Cruz/RN, 03 de abril de 2017.

FABIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA

Pregoeiro

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

WELLINGTON FERNANDES DAMIÃO - ME

CNPJ nº 17.147.913/0001-38

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

Código Identificador:E757F156

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 0/2017-00040

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa para execução de troca de óleo e filtro no veículo DUCATO MINIBUS - Placa QGN8503

Contratado.....: DICAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL.

RIACHO DA CRUZ - RN, 30 de Março de 2017

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

Código Identificador:D73D6B2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO 0/2017-00070

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) DICAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA, referente à Contratação de empresa para execução de troca de óleo e filtro no veículo DUCATO MINIBUS - Placa QGN8503.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIACHO DA CRUZ - RN, 30 de Março de 2017

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

Código Identificador:8CDF4219

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA 0/2017-00040

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DA CRUZ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0/2017-00070, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa para execução de troca de óleo e filtro no veículo DUCATO MINIBUS - Placa QGN8503, pelo valor de R\$ 440,06 (quatrocentos e quarenta reais e seis centavos).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ - RN, 30 de Março de 2017

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

Código Identificador:9179012E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 0/2017-00072

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Inscrição de participante no XVI Fórum da Gestão Municipal e Implementação das Políticas Educacionais

Contratado.....: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL.

RIACHO DA CRUZ - RN, 30 de Março de 2017

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

Código Identificador:2A8FAB17

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO 0/2017-00072

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN, referente à Inscrição de participante no XVI Fórum da Gestão Municipal e Implementação das Políticas Educacionais.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIACHO DA CRUZ - RN, 30 de Março de 2017

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

Código Identificador:577E6692

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA 0/2017-00072**

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0/2017-00072, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Inscrição de participante no XVI Fórum da Gestão Municipal e Implementação das Políticas Educacionais, pelo valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ - RN, 30 de Março de 2017

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

Código Identificador:E671D9F8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 7/2017-00040**

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Pagamento de taxa de licenciamento anual e seguro obrigatório do veículo CITROEN/AIRCROSS - Placa QGI6703

Contratado.....: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO-DETRAN/RN

Fundamento Legal...: art. 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL.

RIACHO DA CRUZ - RN, 14 de Março de 2017

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

Código Identificador:48325CA1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO 7/2017-00040**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO-DETRAN/RN, referente à Pagamento de taxa de licenciamento anual e seguro obrigatório do veículo CITROEN/AIRCROSS - Placa QGI6703.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIACHO DA CRUZ - RN, 14 de Março de 2017

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

Código Identificador:1FE0DB76

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA 7/2017-00040**

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através do(a) FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHO DA CRUZ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 7/2017-00040, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Pagamento de taxa de licenciamento anual e seguro obrigatório do veículo CITROEN/AIRCROSS - Placa QGI6703, pelo valor de R\$ 127,84 (cento e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ - RN, 14 de Março de 2017

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

Código Identificador:B0EAA8E5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 7/2017-00041**

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Pagamento de taxa de licenciamento anual e seguro obrigatório do veículo FIAT/DOBLO/MODIFICAR AB1 - Placa QGN5653

Contratado.....: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO-DETRAN/RN

Fundamento Legal...: art. 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL.

RIACHO DA CRUZ - RN, 14 de Março de 2017

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSAComissão de Licitação
Presidente**Publicado por:**
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:7C91605D**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**
TERMO DE RATIFICAÇÃO 7/2017-00041

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso VIII, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO-DETRAN/RN, referente à Pagamento de taxa de licenciamento anual e seguro obrigatório do veículo FIAT/DOBLO/MODIFICAR AB1 - Placa QGN5653.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIACHO DA CRUZ - RN, 14 de Março de 2017

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:9CE0C5F7**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**
DECLARAÇÃO DE DISPENSA 7/2017-00041

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DA CRUZ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 7/2014-00041, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Pagamento de taxa de licenciamento anual e seguro obrigatório do veículo FIAT/DOBLO/MODIFICAR AB1 - Placa QGN5653, pelo valor de R\$ 130,81 (cento e trinta reais e oitenta e um centavos).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ - RN, 14 de Março de 2017

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSAComissão de Licitação
Presidente**Publicado por:**
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:F7A914F1**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 7/2017-00042

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Pagamento de taxa de licenciamento anual e seguro obrigatório do veículo FIAT/DUCATO/MULTI - Placa MXI6944

Contratado.....: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO-DETRAN/RN

Fundamento Legal...: art. 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL.

RIACHO DA CRUZ - RN, 14 de Março de 2017

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSAComissão de Licitação
Presidente**Publicado por:**
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:73F26C41**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**
TERMO DE RATIFICAÇÃO 7/2017-00042

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso VIII, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO-DETRAN/RN, referente à Pagamento de taxa de licenciamento anual e seguro obrigatório do veículo FIAT/DUCATO/MULTI - Placa MXI6944.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIACHO DA CRUZ - RN, 14 de Março de 2017

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:8FD93272**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**
DECLARAÇÃO DE DISPENSA 7/2017-00042

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DA CRUZ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 7/2017-00042, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Pagamento de taxa de licenciamento anual e seguro obrigatório do veículo FIAT/DUCATO/MULTI - Placa MXI6944, pelo valor de R\$ 130,81 (cento e trinta reais e oitenta e um centavos).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ - RN, 14 de Março de 2017

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSAComissão de Licitação
Presidente**Publicado por:**
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:9A6B5184**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 7/2017-00043

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MARIA BERNADETE NUNES

REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Pagamento de taxa de licenciamento anual e seguro obrigatório do veículo MARCOPOLO/VOLARE VBL ESC - PLACA MZJ3384

Contratado.....: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO-DETRAN/RN

Fundamento Legal...: art. 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL.

RIACHO DA CRUZ - RN, 14 de Março de 2017

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:5D3AE87F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO 7/2017-00043**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO-DETRAN/RN, referente à Pagamento de taxa de licenciamento anual e seguro obrigatório do veículo MARCOPOLO/VOLARE VBL ESC - PLACA MZJ3384.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIACHO DA CRUZ - RN, 14 de Março de 2017

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:52F54656

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA 7/2017-00043**

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 7/2017-00043, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Pagamento de taxa de licenciamento anual e seguro obrigatório do veículo MARCOPOLO/VOLARE VBL ESC - PLACA MZJ3384, pelo valor de R\$ 216,82 (duzentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ - RN, 14 de Março de 2017

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:8C6A615F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 7/2017-00044**

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Pagamento de taxa de licenciamento anual e seguro obrigatório do veículo FIAT/DUCATO/MINIBUS - PLACA QGN8503

Contratado.....: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO-DETRAN/RN

Fundamento Legal...: art. 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL.

RIACHO DA CRUZ - RN, 14 de Março de 2017

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:621F3926

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO 7/2017-00044**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO-DETRAN/RN, referente à Pagamento de taxa de licenciamento anual e seguro obrigatório do veículo FIAT/DUCATO/MINIBUS - PLACA QGN8503.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIACHO DA CRUZ - RN, 14 de Março de 2017

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:EB22B7B0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA 7/2017-00044**

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DA CRUZ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 7/2017-00044, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso VIII,

da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Pagamento de taxa de licenciamento anual e seguro obrigatório do veículo FIAT/DUCATO/MINIBUS - PLACA QGN8503, pelo valor de R\$ 216,82 (duzentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ - RN, 14 de Março de 2017

FABIO MAXCIMIILIANO DIOGENES DE SOUSA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:4F6E66D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 087/2017 - APOSENTADORIA POR
INVALIDEZ, (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)**

A Prefeita do Município de Riachuelo, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 54 da Lei Municipal n.º 531, de 08 de abril de 2.013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Riachuelo e passou a reger o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Riachuelo - IPR, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 012/2017,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Invalidez, **com integralidade dos proventos e paridade no cargo**, em favor do servidor público municipal, Sr. Claudionor Felipe da Silva, portador da identidade n.º 122.188 SSPDS/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 043.804.364-20, titular do cargo efetivo de Motorista, Padrão A, Nível V, Referência V, matrícula n.º 0147, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento no art. n.º 40, § 1.º, I da CF/88 c/c art. 6º-A da EC 41/2003 (com redação dada pela EC n.º 70/2012). Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Riachuelo, 01 de abril de 2017.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:A61285E0

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE RIACHUELO
PORTARIA 05/2017**

PORTARIA Nº 05/2017

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A GERENTE ADMINISTRATIVA FINANCEIRA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DOS RIACHUELO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação e deslocamento urbano do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	Antonio Thiago Martins da Silva
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Diretor Presidente
MATRICULA:	002

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	Caruaru	04/04/2017 a 06/04/2017	300,00	600,00
(x) Diárias com Pernoite		TOTAL		600,00
() Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Viagem a Caruaru, no período de 04 a 06 de abril de 2017, com o objetivo de participar do SEMINÁRIO DE INVESTIMENTOS oferecido pela LEMA ECONOMIA E FINANÇAS.

Art. 2º. Determinar a Gerência Financeira do Instituto, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN, 03 de abril de 2017.

ANA PAULA MENDES DE S. FELIPE

Gerente Adm Financeiro
IPR

Publicado por:

Antonio Thiago Martins da Silva
Código Identificador:A167D4CA

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE RIACHUELO
PORTARIA 06/2017**

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DOS RIACHUELO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação e deslocamento urbano do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	Ana Paula Mendes de Souza Felipe
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Gerente Administrativo Financeiro
MATRICULA:	004

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	Caruaru	04/04/2017 a 06/04/2017	300,00	600,00
(x) Diárias com Pernoite		TOTAL		600,00
() Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Viagem a Caruaru, no período de 04 a 06 de abril de 2017, com o objetivo de participar do SEMINÁRIO DE INVESTIMENTOS oferecido pela LEMA ECONOMIA E FINANÇAS.

Art. 2º. Determinar a Gerência Financeira do Instituto, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN, 03 de abril de 2017.

ANTONIO THIAGO MARTINS DA SILVA

Diretor Presidente - IPR

Publicado por:
Antonio Thiago Martins da Silva
Código Identificador:965842AB

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE RIACHUELO
PORTARIA 07/2017**

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DOS RIACHUELO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação e deslocamento urbano do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	Renato Mario de Farias Barbosa
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Auxiliar Administrativo
MATRICULA:	004

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	Caruaru	04/04/2017 a 06/04/2017	150,00	300,00
(x) Diárias com Pernoite	TOTAL			300,00
() Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Viagem a Caruaru, no período de 04 a 06 de abril de 2017, com o objetivo de participar do SEMINÁRIO DE INVESTIMENTOS oferecido pela LEMA ECONOMIA E FINANÇAS.

Art. 2º. Determinar a Gerência Financeira do Instituto, a verificação de disponibilidade orçamentaria e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN, 03 de abril de 2017.

ANTONIO THIAGO MARTINS DA SILVA

Diretor Presidente
IPR

Publicado por:
Antonio Thiago Martins da Silva
Código Identificador:A63E6554

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2017 – GP**

CNPJ: 01.612.393/0001-57

Portaria nº 137/2017 – GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da lei Municipal de Nº 21/097 regulamentada pelo Decreto Nº 002/05 de 27 de maio de 2005 e lei Nº 163/2008 de 11/12/2008 e portaria Nº 019/2009- GP.

RESOLVE:

1 – Concede ao Senhor **Júnior Ferreira Gomes**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 481.825.754-00 e Registro Geral sob o Nº 0796303 SSP/RN, Secretário Municipal de Turismo deste município, 01 (uma) e ½ (meia) diária, ao preço unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), totalizando a importância de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), para o mesmo custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e Hospedagem durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, para participar da 3ª FEMPTURN e 8º Fórum de Turismo do RN, nos dias 07 e 08 de abril do corrente ano, no Centro de Convenções.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 03 de abril de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:4C7F54FA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2017 – GP**

CNPJ: 01.612.393/0001-57

Portaria nº 138/2017 – GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da lei Municipal de Nº 21/097 regulamentada pelo Decreto Nº 002/05 de 27 de maio de 2005 e lei Nº 163/2008 de 11/12/2008 e portaria Nº 019/2009- GP.

RESOLVE:

1 – Concede ao Senhor **Ivanielson dos Santos** inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 071.986.114-43 e Registro Geral sob o Nº 2.630.465 SSP/RN, Servidor Profissional (SP), Lotado na Secretaria Municipal de Turismo, 01 (uma) e ½ (meia) diária, ao preço unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), totalizando a importância de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), para o mesmo custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e Hospedagem durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, para participar da 3ª FEMPTURN e 8º Fórum de Turismo do RN, nos dias 07 e 08 de abril do corrente ano, no Centro de Convenções.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 03 de abril de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:1689EA2D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2017 – GP**

CNPJ: 01.612.393/0001-57**Portaria nº 139/2017 – GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da lei Municipal de Nº 21/097 regulamentada pelo Decreto Nº 002/05 de 27 de maio de 2005 e lei Nº 163/2008 de 11/12/2008 e portaria Nº 019/2009- GP.

RESOLVE:

1 – Concede a Senhora **Joária de Araújo Vieira**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 027.362.004-54 e Registro Geral sob o Nº 1693960 ITEP/RN, Secretaria Municipal de Educação deste município, 01 (uma) diária, ao preço de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), para a mesma custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e Hospedagem durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, para participar do XVI Fórum Estadual Ordinário de Educação, nos dias 05 e 06 de abril do corrente ano, na escola de Governo do Rio Grande do Norte.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 03 de abril de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:D369FE16

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2017 – GP**
CNPJ: 01.612.393/0001-57**Portaria nº 140/2017 – GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da lei Municipal de Nº 21/097 regulamentada pelo Decreto Nº 002/05 de 27 de maio de 2005 e lei Nº 163/2008 de 11/12/2008 e portaria Nº 019/2009- GP.

RESOLVE:

1 – Concede a Senhora **Eliude Gomes da Costa Silva**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 444.271.904-72 e Registro Geral sob o Nº 001.188.830 SSP/RN, Secretaria Adjunta de Educação deste município, 01 (uma) diária, ao preço de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), para a mesma custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e Hospedagem durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, para participar do XVI Fórum Estadual Ordinário de Educação, nos dias 05 e 06 de abril do corrente ano, na escola de Governo do Rio Grande do Norte.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 03 de abril de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:DF05590C
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**
CNPJ: 01.612.393/0001-57**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Venho através deste retificar a publicação do dia 09 de março de 2017, sob o código identificador N.º 6253207B, **Onde ler:** EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2017 DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2016 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016; **Leia-se:** EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2017 DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2016 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016.

DÁRIO XAVIER DA CRUZ

Presidente da CPL

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:E2C217C9

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2017 DA ADESÃO DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2017 DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 001/2017 PROVENIENTE DO MUNICÍPIO
DE TAIPU/RN**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2017 DA ADESÃO DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2017 DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 001/2017 PROVENIENTE DO MUNICÍPIO
DE TAIPU/RN**

A Prefeitura Município Rio do Fogo/RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57, torna público o **EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2017 DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**, proveniente do Município de Taipu/RN, nos termos da lei 8.666/93 em consonância com a lei 10.520/02 e decreto Federal 7.892/ 2013 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Presencial nº 001/2017**Ata de Registro de Preço nº 001/2017****Órgão gerenciador:** Prefeitura Municipal de Taipu/ RN;**CNPJ:** 08.114.753/0001- 30;**Órgão participante:** Prefeitura Município Rio do Fogo/RN;**CNPJ:** 01.612.393/0001-57;**Objeto:** Contratação de Assessoria técnica administrativa, para atuação junto a comissão permanente de licitação.**Empresa:** J. C. de Castro Assessoria e Consultoria – ME;**CNPJ:** 22.015.554/0001-03;**Item:** 01**Unidade:** mês**Valor mensal** R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais);**Valor Global do Contrato** R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais).**Vigência:** 03 de abril de 2017 á 31 de dezembro de 2017.**Assinaturas:****Pela contratante:** Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 02.831.484-48 (prefeito municipal);**Pela contratada:** Jairo Cavalcanti de Castro - CPF: 736.424.524-34;

Rio do Fogo- RN, 03 de abril de 2017.

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:CBDAACD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30030001/17-EXTRATO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: contratação de empresa especializada para fazer fornecimento de certificados digital e-CNPJ A1 e e-CPF A1 com validade de um ano, destinados a Prefeitura e gestor Municipal de Ruy Barbosa, para acesso aos sistemas de informações da Receita Federal, SICONFI e SIOPS, com identificação de pessoas, computadores e empresas no mundo digital.

Favorecido.....: CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE NATAL

Valor.....: R\$ 369,00 (trezentos e sessenta e nove reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 03 de Abril de 2017.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:961A1DF8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30030001/17-PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da PORT. 08/2017, de 02 de Janeiro de 2017, consoante autorização do(a) Sr(a). FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para contratação de empresa especializada para fazer fornecimento de certificados digital e-CNPJ A1 e e-CPF A1 com validade de um ano, destinados a Prefeitura e gestor Municipal de Ruy Barbosa, para acesso aos sistemas de informações da Receita Federal, SICONFI e SIOPS, com identificação de pessoas, computadores e empresas no mundo digital.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de RUY BARBOSA, atendendo à demanda da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica, que após constatado empate no item: CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ A1, entre as empresas Câmara de Dirigentes Lojistas de Natal e Serasa S.A, após realização de sorteio, a empresa vencedora foi a Câmara de Dirigentes Lojistas de Natal.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE NATAL, no valor de R\$ 369,00 (trezentos e sessenta e nove reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 03 de Abril de 2017

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:2CAC969A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 00010/2017**

DECRETO Nº 00010/17, de 31 de Março de 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, o crédito suplementar no valor de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei Nº 00466/16

D E C R E T A :

Art. 1º — Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º — Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I — R\$8.000,00 (Oito Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal Nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, em 31 de Março de 2017

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00010/17 de 31 de Março de 2017, autorizado pela LEI 00466/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
05 01	Sec. Municipal de Trabalho e Ação Social		
08 243 0081 2.011	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul. dotação	8.000,00
TOTAL Sec. Municipal de Trabalho e Ação Social			8.000,00
TOTAL GERAL			8.000,00

Ruy Barbosa, 31 de Março de 2017.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00010/17 de 31 de Março de 2017, autorizado pela LEI 00466/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
05 01.	Sec. Municipal de Trabalho e Ação Social		
08 243 0081 2.011	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		
3.1.90.92.00	Despesa de Exercícios Anteriores		
01000	Recursos Ordinários		7.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Distri. Gratuita		
01000	Recursos Ordinários		500,00
3.390.36.00	Outros Serv. De Terceiros Pessoa Física		
01000	Recursos Ordinários		500,00
TOTAL Sec. Municipal de Trabalho e Ação Social			8.000,00
TOTAL GERAL			8.000,00

Ruy Barbosa, 31 de Março de 2017.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:8D0BFEC9

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 00011/17

DECRETO Nº 00009/17, de 31 de Março de 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, o crédito suplementar no valor de R\$ 46.000,00(Quarenta e seis mil reais)para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei Nº 00466/16

D E C R E T A :

Art. 1o — Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o — Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I — R\$46.000,00(Quarenta e seis Mil Reais), através de ANULAÇÃO de do- tações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da

Lei Federal Nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, em 31 de Março de 2017

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00011/17 de 06 de Março de 2017, autorizado pela LEI 00466/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 01	Gabinete do Prefeito		
04 121 0009 2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul. dotação	46.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			46.000,00
TOTAL GERAL			46.000,00

Ruy Barbosa, 31 de Março de 2017.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00011/17 de 31 de Março de 2017, autorizado pela LEI 00466/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
99 99.	Reserva de Contingência		
99 999 9999 9.001	Reserva de Contingência		
9.9.99.99.00	Reserva de Contingência		
01000	Recursos Ordinários		
TOTAL Reserva de Contingência			46.000,00
TOTAL GERAL			46.000,00

Ruy Barbosa, 31 de Março de 2017.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:2DCFDEFC

GABINETE DO PREFEITO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30030001/17--TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) Empresa CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE NATAL, referente à contratação de empresa especializada para fazer fornecimento de certificados digital e-CNPJ A1 e e-CPF A1 com validade de um ano, destinados a Prefeitura e gestor Municipal de Ruy Barbosa, para acesso aos sistemas de informações da Receita Federal, SICONFI e SIOPS, com identificação de pessoas, computadores e empresas no mundo digital, pelo valor de R\$ 369,00 (trezentos e sessenta e nove reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). REGINEIDE MOREIRA BEZERRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 03 de Abril de 2017.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:C06F1809

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 407/2017 – GAB**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **JUMAR VENÂNCIO RODRIGUES JÚNIOR, Motorista**, matrícula nº **0072290-1**, lotado na **Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas**, licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares.

Parágrafo Único – A licença de que trata o art. 1º, não será remunerada, não haverá contagem de efetivo tempo de serviço, também não incidirá recolhimento dos encargos sociais (empregado e empregador), e ocorrerá durante o período de **03 de abril de 2017 até 03 de abril de 2019**.

Art. 2º - Dê-se ciência ao interessado, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 03 de abril de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA

Prefeita

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:58EC232F

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 408/2017 – GAB**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais)** à Servidora **KADMA CRIS CARVALHO E SILVA, Matrícula: 151707-4**, Conselheira Tutelar, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, para cobrir suas despesas durante o dia **01 de abril do corrente ano**, a fim de da cumprimento a Determinação Judicial, contida no Ofício nº 0100690-25.2017.8.20.0126, oriundo do Juízo da Vara Cível da Comarca de Santa Cruz/RN, conforme solicitação nº **201**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 03 de abril de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA

Prefeita

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:8D1118B1

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 409/2017 – GAB**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais)** à Servidora **LÚCIA RAMOS DA SILVA, Matrícula: 151809-7**, Conselheira Tutelar, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, para cobrir suas despesas durante o dia **01 de abril do corrente ano**, a fim de da cumprimento a Determinação Judicial, contida no Ofício nº 0100690-25.2017.8.20.0126, oriundo do Juízo da Vara Cível da Comarca de Santa Cruz/RN, conforme solicitação nº **202**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 03 de abril de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA

Prefeita

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:B80E0DE4

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 410/2017 – GAB**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais)** ao Servidor **JOSÉ ADEMAR DE ARAÚJO, Matrícula: 9040-9**, Encarregado, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, para cobrir suas despesas durante o dia **01 de abril do corrente ano**, a fim de da cumprimento a Determinação Judicial, contida no Ofício nº 0100690-25.2017.8.20.0126, oriundo do Juízo da Vara Cível da Comarca de Santa Cruz/RN, conforme solicitação nº **203**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 03 de abril de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA

Prefeita

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:B3DE251A

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 022/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 022/2017 com início 20 de março de 2017, realizada em 03 de abril de 2017 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **CLEDILSON TAVARES DA SILVA** - CPF: 033.178.724-54, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 19.680,00 (dezenove mil, seiscentos e oitenta reais).**

SANTA CRUZ/RN, 03 de abril de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes

Código Identificador:7525E555

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE NÃO INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

PREGÃO PRESENCIAL 021/2017

(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, torna público a quem interessar, que nesta data 03 de abril de 2017, decorreu o prazo para a interposição de recurso, referente ao Pregão Presencial nº 021/2017, sendo assim, fica marcado para o dia 05 de abril de 2017, às 16:00 horas, a continuidade do certame com a abertura da proposta da empresa credenciada e demais atos do evidenciado certame.

Santa Cruz/RN, em 03 de abril de 2017.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes

Código Identificador:4D2D7965

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO**

Pregão Presencial Nº 022/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o resultado do(a) **Pregão Presencial Nº 022/2017**, conforme descrito: objeto: Contratação dos serviços de locação de veículo, tipo ônibus, para o transporte dos alunos do Serviço Convivência e Fortalecimento de Vínculo (PETI e PROJÓVEM) do Conjunto Cônego Monte, Alegre, 3 a 1, DNER, Aluisio Bezerra, Maracujá, Centro, Paraíso para o Centro de Juventude João de Dula. Empresa(s) Vencedora(s): **CLEDILSON TAVARES DA SILVA** - CPF: 033.178.724-54, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 19.680,00 (dezenove mil, seiscentos e oitenta reais).**

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, em, 03 de abril de 2017.

O Pregoeiro.

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes

Código Identificador:095DB679

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 022/2017.

ADJUDICAMOS, os vencedores do(a) Pregão Presencial nº 022/2017, realizada em 03/04/2017, a saber: Objeto: **Contratação dos serviços de locação de veículo, tipo ônibus, para o transporte dos alunos do Serviço Convivência e Fortalecimento de Vínculo (PETI e PROJÓVEM) do Conjunto Cônego Monte, Alegre, 3 a 1, DNER, Aluisio Bezerra, Maracujá, Centro, Paraíso para o Centro de Juventude João de Dula. CLEDILSON TAVARES DA SILVA** - CPF: 033.178.724-54, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 19.680,00 (dezenove mil, seiscentos e oitenta reais).**

SANTA CRUZ/RN, em 03 de abril de 2017

CARLOS ANTÔNIO DE PONTES

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes

Código Identificador:F44A5616

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA
TOMADA DE PREÇO 001/2017.**

CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PESSOA FÍSICA, PARA ATUAR NA GESTÃO MUNICIPAL DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, FLUXO E GESTÃO DE PROCESSO, IMPLANTAÇÃO DE ROTINAS ADMINISTRATIVA, ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO, REGISTRO E CONTROLE DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Venho por meio deste, **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** o objeto da Licitação – Tomada de Preço Nº 001/2017, ao **JAILSON MORAIS DA SILVA** CPF 201.686.404 49, com o valor global de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), conforme especificações contidas nas suas propostas de preço, haja vista que foram as melhores apresentadas à Edilidade.

Santana do Matos/RN, em 31 de Março de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

André da Cunha Lobato

Código Identificador:177847C6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
003/2017.**

**REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS,
COMPREENDENDO GASOLINA, ÓLEO DIESEL**

Circunstanciado pelo parecer de julgamento apresentado pela Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, datado do dia 01 de abril de 2017, venho **ADJUDICAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial nº 003/2017, a Empresa **POSTO CAJARANA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES PARA VEICULOS CNPJ 07.32.826/0001-94**, com valor global de 1.714.950,00 (um milhão setecentos e quatorze mil e novecentos e cinquenta reais), conforme especificações contidas na sua proposta de preços, haja vista que foi a melhor apresentada à Edilidade.

Santana do Matos/RN, em 01 de abril de 2017.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO

Pregoeira

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:8F46D2FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
003/2017.

REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS,
COMPREENDENDO GASOLINA, ÓLEO DIESEL

Circunstanciado pelo parecer de julgamento apresentado pela Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, datado do dia 01 de abril de 2017, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial nº 003/2017, POSTO CAJARANA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES PARA VEICULOS CNPJ 07.32.826/0001-94, com valor global de 1.714.950,00 (um milhão setecentos e quatorze mil e novecentos e cinquenta reais), autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Santana do Matos/RN, em 01 de abril de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:97E94B1B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO

Interessado: Gabinete do Prefeito

Assunto: Manutenção e Revisão de Veículo

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN

CONTRATADO:REUNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO:MANUTENÇÃO DE VEÍCULO

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Valor global da contratação R\$ 1.627,32 (Mil seiscentos e vinte e sete reais e trinta e dois centavos).

Santana do Matos/RN, 21 de março de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:84A9CE88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO

Interessado: Sec. Mun. De Obras, e Sec. Mun. De Educação.

Assunto: Solicitação de Aquisição Material de Construção

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN

CONTRATADO:SOUZA E SILVA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Valor global da contratação R\$ 7.919,00 (Sete Mil, Novecentos e dezenove reais).

Santana do Matos/RN, 30 de março de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:FFBD0DEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 04/2017

“Dispensa, em caráter emergencial, a exigibilidade de Licitação para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar; peças para manutenção dos ônibus de transporte escolar e contratação de empresa para prestação de serviços no transporte de estudantes, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e especialmente, com relação a aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, peças para a manutenção dos ônibus do transporte escolar e contratação de empresa para prestação de serviços no transporte de estudantes;

CONSIDERANDO que as ações e serviços públicos são essenciais, notadamente o transporte escolar, especificamente com relação à manutenção dos veículos pertencentes ao município, e destinados ao transporte de alunos, que devem estar adequadamente com a sua manutenção regular e contratação de empresa para prestação de serviços no transporte de estudantes, sob pena de causar prejuízos irreparáveis aos alunos;

CONSIDERANDO que a realização do processo de licitação demanda tempo para o preparo, confecção e publicação de editais, abertura de propostas e julgamento, e abertura de prazos para eventuais recursos e homologação;

CONSIDERANDO o pedido dispensa de licitação em caráter emergencial, para compra de peças para a manutenção dos Ônibus do Transporte Escolar, em razão da urgência na realização da manutenção desses veículos, tendo em vista que o período letivo se iniciará em 01/03/2017, sendo assim, não haveria tempo para a realização da manutenção antes do início do período letivo, até a conclusão do processo licitatório, que tem que obedecer aos trâmites legais;

CONSIDERANDO o pedido dispensa de licitação em caráter emergencial, para contratação de empresa para prestação de serviços no transporte de estudantes, tendo em vista que as matrículas ainda estão sendo fechadas e que a imprecisão das rotas do transporte de estudantes utilizadas anteriormente, demanda um novo estudo para poder proceder um processo licitatório condizente com a realidade do município.

CONSIDERANDO o pedido dispensa de licitação em caráter emergencial, para aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, uma vez que a exiguidade de tempo inviabilizará o fornecimento de merenda escolar através de procedimento de licitação mais complexo, haja vista a data marcada para início do ano letivo;

CONSIDERANDO a precariedade da transição entre governos e a exiguidade de elementos para subsidiar os procedimentos licitatórios iniciais, ou então a feitura de aditivos contratuais para continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO é possível a contratação emergencial, desde que plenamente demonstradas e justificadas "de modo exaustivo e satisfatório as condições da contratação emergencial" e observadas às limitações legais, ou seja, somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial;

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso IV, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993;

CONSIDERANDO afinal a Urgência e a necessidade da aquisição de gêneros alimentícios destinado à merenda escolar, peças para a manutenção dos ônibus do transporte escolar e contratação de empresa

para prestação de serviços de transporte de estudantes, e o parecer da assessoria jurídica;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Emergência Administrativa, com base na qual, se dispensa a exigibilidade de licitação, nos moldes legalmente previstos, para a compra das peças necessárias a realização da manutenção dos ônibus do transporte escolar; a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e contratação de empresa para prestação de serviços no transporte de estudantes em virtude da impossibilidade atual da ulatimação dos processos licitatórios, sem que prejudique o início das aulas previstas para 01/03/2017.

Art. 2º. Fica autorizada a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, peças para a manutenção dos ônibus do transporte escolar e contratação de empresa para prestação de serviços no transporte de estudantes, dentro dos preços e as condições de mercado.

Art. 3º. Determino a deflagração imediata dos processos licitatórios correlatos aos objetos das dispensas de licitação, devendo as contratações decorrentes das presentes dispensas perdurarem até a ulatimação dos processos licitatórios.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, em 13 de fevereiro de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:EC51FE64

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 008 2017

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PP/SRP - N.º. 008/2017

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento e da adjudicação exarada pelo pregoeiro municipal da licitação na modalidade **Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 008/2017**, objetivando o registro de preços para contratação de empresa especializada em cursinho preparatório para o ENEM, IFRN, VESTIBULARES e CONCURSOS visando melhorar os conhecimentos dos moradores do Município de Santo Antônio/RN, realizado no dia 03 de abril de 2017, às 09:00 (nove) horas o valor global de **R\$ 72.280,00 (setenta e dois mil duzentos e oitenta reais)** a empresa licitante **Rafael Silva de Melo - 062.693.874-00 - CNPJ - 17.935.227/0001-21**.

Santo Antônio/RN, em 03 de abril de 2017

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:4D047176

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ATA DO PP 008 2017

EXTRATO DE ATA DO PP/SRP N.º 008/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN.
CNPJ: 08.144.800/0001-98.

FORNECEDOR:

Rafael Silva de Melo - 062.693.874-00.

CNPJ - 17.935.227/0001-21.

VALOR GLOBAL DA ARP:

R\$ 72.280,00 (setenta e dois mil duzentos e oitenta reais).

BASE LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

VIGÊNCIA: 03 de abril de 2017 a 03 de abril de 2018.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Santo Antônio/RN, em 03 de abril de 2017

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:55896078

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DO PREGÃO 008 2017

RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º. 008/2017

O Pregoeiro do Município de Santo Antônio/RN torna público que pregão **Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 008/2017**, objetivando o registro de preços para contratação de empresa especializada em cursinho preparatório para o ENEM, IFRN, VESTIBULARES e CONCURSOS visando melhorar os conhecimentos dos moradores do Município de Santo Antônio/RN, realizada no dia 03 de abril as 09:00 (nove) horas, teve como vencedor a empresa licitante **Rafael Silva de Melo - 062.693.874-00 - CNPJ - 17.935.227/0001-21**.

Santo Antônio/RN, em 03 de abril de 2017.

ANTÔNIO LOPES NETO

Pregoeiro.

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:E8E60F64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 008 2017

AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PP/SRP - N.º. 008/2017

O Pregoeiro Municipal de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 008/2017**, objetivando o registro de preços para contratação de empresa especializada em cursinho preparatório para o ENEM, IFRN, VESTIBULARES e CONCURSOS visando melhorar os conhecimentos dos moradores do Município de Santo Antônio/RN, realizado no dia 04 de abril de 2017, às 09:00 (nove) horas teve como vencedor a empresa licitante **Rafael Silva de Melo - 062.693.874-00 - CNPJ - 17.935.227/0001-21** com o valor final de **R\$ 70,00 (setenta reais)** a hora aula com valor mensal de **R\$ 6.440,00 (seis mil quatrocentos e quarenta reais)** perfazendo o valor global de **R\$ 72.280,00 (setenta e dois mil duzentos e oitenta reais)**. Santo Antônio/RN, em 03 de abril de 2017 -

ANTÔNIO LOPES NETO

Pregoeiro.

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:6E8DF190

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 021 2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2017

O Pregoeiro do Município de Santo Antonio/RN torna público o **Pregão Presencial N.º 021/2017**, objetivando a contratação de

empresa especializada para locação de Software de Tributação e Arrecadação, Emissão de NF-E, Gerenciamento Eletrônico de Documentos, Licenciamento e Direito de Uso de Software de Certidão Online para o município de Santo Antônio/RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I, a ser realizado no dia **21 de Abril de 2017 às 09:00 (nove horas)**. O Edital contendo maiores informações será disponibilizado na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Padre Cerveira - 505 - Centro - Santo Antonio/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 (oito horas) às 13:00 (treze horas).

Santo Antônio/RN, em 03 de abril de 2017

ANTONIO LOPES NETO

Pregoeiro.

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:957F199C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
310301/2017 PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 060304/2017**

PROMITENTE CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte;
PROMITENTE CONTRATADA: Carlos Henrique Nogueira do Nascimento EPP;
CNPJ: 16.874.662/0001-20
OBJETO: Fornecimento de peixes para doação as famílias carentes por ocasião da semana santa;
VALIDADE: 31 de março de 2017 a 30 de março de 2018;
VALOR GLOBAL: R\$ 18.720,00 (dezoito mil, setecentos e vinte reais);
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002;
SUBSCRITORES:
Cláudio Henrique Gomes Pereira – pelo Promitente Contratante e Carlos Henrique Nogueira do Nascimento – pela Promitente Contratada.

Para obtenção da Ata de Registro de Preços completa, os interessados devem enviar e-mail para licitacao.cpl.sbn@gmail.com.

São Bento do Norte, 31 de março de 2017.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Túlio Anderson Xavier Oliveira

Código Identificador:1108CC83

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
310302/2017 PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 060303/2017**

PROMITENTE CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte;
PROMITENTE CONTRATADA: Carlos Henrique Nogueira do Nascimento EPP;
CNPJ: 16.874.662/0001-20
OBJETO: Fornecimento de cestas básicas;
VALIDADE: 31 de março de 2017 a 30 de março de 2018;
VALOR GLOBAL: R\$ 95.580,00 (noventa e cinco mil, quinhentos e oitenta reais);
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002;
SUBSCRITORES:
Cláudio Henrique Gomes Pereira – pelo Promitente Contratante e Carlos Henrique Nogueira do Nascimento – pela Promitente Contratada.

Para obtenção da Ata de Registro de Preços completa, os interessados devem enviar e-mail para licitacao.cpl.sbn@gmail.com.

São Bento do Norte, 31 de março de 2017.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Túlio Anderson Xavier Oliveira

Código Identificador:FA9C70E9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
300301/2017 PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 060301/2017**

PROMITENTE CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte;
PROMITENTE CONTRATADA: Carlos Henrique Nogueira do Nascimento EPP;
CNPJ: 16.874.662/0001-20
OBJETO: Fornecimento de material de limpeza e cozinha;
VALIDADE: 30 de março de 2017 a 30 de março de 2018;
VALOR GLOBAL: R\$ 740.207,50 (setecentos e quarenta mil, duzentos e sete reais e cinquenta centavos);
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002;
SUBSCRITORES:
Cláudio Henrique Gomes Pereira – pelo Promitente Contratante e Carlos Henrique Nogueira do Nascimento – pela Promitente Contratada.

Para obtenção da Ata de Registro de Preços completa, os interessados devem enviar e-mail para licitacao.cpl.sbn@gmail.com.

São Bento do Norte, 29 de março de 2017.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Túlio Anderson Xavier Oliveira

Código Identificador:97806EA8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
300302/2017 PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 070301/2017**

PROMITENTE CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte;
PROMITENTE CONTRATADA: Pneu's Shop Ltda;
CNPJ: 09.524.685/0001-40
OBJETO: Fornecimento de pneus para a frota de veículos da Prefeitura;
VALIDADE: 30 de março de 2017 a 30 de março de 2018;
VALOR GLOBAL: R\$ 229.290,00 (duzentos e vinte e nove mil, duzentos e noventa reais);
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002;
SUBSCRITORES:
Cláudio Henrique Gomes Pereira – pelo Promitente Contratante e José Aurino Asevedo Lopes – pela Promitente Contratada.

Para obtenção da Ata de Registro de Preços completa, os interessados devem enviar e-mail para licitacao.cpl.sbn@gmail.com.

São Bento do Norte, 29 de março de 2017.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Túlio Anderson Xavier Oliveira

Código Identificador:35D5603B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
300303/2017 PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 060302/2017**

PROMITENTE CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte;
 PROMITENTE CONTRATADA: Carlos Henrique Nogueira do Nascimento EPP;
 CNPJ: 16.874.662/0001-20
 OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios para a Educação e Assistência Social;
 VALIDADE: 30 de março de 2017 a 30 de março de 2018;
 VALOR GLOBAL: R\$ 799.342,42 (setecentos e noventa e nove mil, trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos);
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002;
 SUBSCRITORES:
 Cláudio Henrique Gomes Pereira – pelo Promitente Contratante e
 Carlos Henrique Nogueira do Nascimento – pela Promitente Contratada.

Para obtenção da Ata de Registro de Preços completa, os interessados devem enviar e-mail para licitacao.cpl.sbn@gmail.com.

São Bento do Norte, 29 de março de 2017.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:28D25DDB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 006/2017 - SEPAD – DE 03 DE ABRIL DE 2017.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 451/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento da Ficha de Inscrições para a servidora **ROSA MAURÍCIO GOMES DE MENEZES**, Secretária Municipal de Educação, Mat. 00306-3, CPF: 553.161.584-15, ao preço de R\$: 50,00 (cinquenta reais), para participar do **XVI Fórum Estadual de Educação UNDIMERN 2017, com o Tema: Os desafios da Gestão Municipal e Implementação das Políticas Educacionais** a ser realizado na Cidade de Natal nos dias 05 e 06 de abril de 2017.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta da UNDIME: Ag: 0022-1 C/C: 107082-7 – Banco do Brasil e em seguida encaminhar o comprovante juntamente com a ficha de inscrições para o email: undime.rn@gmail.com.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Publique-se
 Cumpra-se

DIEGO PEREIRA DE SOUZA
 Secretário Municipal de Administração
 Portaria nº 010/2017

Publicado por:
 Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:321C67EA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 007/2017 - SEPAD – DE 03 DE ABRIL DE 2017.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 451/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento da Ficha de Inscrições para o servidor **JOSÉ WASHINGTON TORRES DA SILVA**, Professor do quadro de servidores efetivos, Mat. 00279-8, CPF: 026.911.364-93, ao preço de R\$: 50,00 (cinquenta reais), para participar do **XVI Fórum Estadual de Educação UNDIMERN 2017, com o Tema: Os desafios da Gestão Municipal e Implementação das Políticas**

Educacionais a ser realizado na Cidade de Natal nos dias 05 e 06 de abril de 2017.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta da UNDIME: Ag: 0022-1 C/C: 107082-7 – Banco do Brasil e em seguida encaminhar o comprovante juntamente com a ficha de inscrições para o email: undime.rn@gmail.com.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Publique-se
 Cumpra-se

DIEGO PEREIRA DE SOUZA
 Secretário Municipal de Administração
 Portaria nº 010/2017

Publicado por:
 Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:E1F853E9

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 008/2017 - SEPAD – DE 03 DE ABRIL DE 2017.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 451/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de 1 e ½ (um diária e meia) diária para a servidora **ROSA MAURÍCIO GOMES DE MENEZES**, Secretária Municipal de Educação, Mat. 00306-3, CPF: 553.161.584-15, ao preço de R\$: 100,00 (cem reais), perfazendo a quantia de R\$: 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento para a cidade de Natal/RN, nos dias 05 e 06 de abril do corrente ano, com objetivo de participar do **XVI Fórum Estadual de Educação UNDIMERN 2017, com o Tema: Os desafios da Gestão Municipal e Implementação das Políticas Educacionais**.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados do Cadastro Funcional.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Publique-se
 Cumpra-se

DIEGO PEREIRA DE SOUZA
 Secretário Municipal de Administração
 Portaria nº 010/2017

Publicado por:
 Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:998F6D7F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 009/2017 - SEPAD – DE 03 DE ABRIL DE 2017.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 451/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de 1 e ½ (um diária e meia) diária para o servidor **JOSÉ WASHINGTON TORRES DA SILVA**, Professor do quadro de servidores efetivos, Mat. 00279-8, CPF: 026.911.364-93, ao preço de R\$: 50,00 (cinquenta reais), perfazendo a quantia de R\$: 75,00 (setenta e cinco reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento para a cidade de Natal/RN, nos dias 05 e 06 de abril do corrente ano, com objetivo de participar do **XVI Fórum Estadual de Educação UNDIMERN 2017, com o Tema: Os desafios da Gestão Municipal e Implementação das Políticas Educacionais**.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados do Cadastro Funcional.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se

DIEGO PEREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 010/2017

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:A48E2A6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 035/2017

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 31 de março de 2017, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação do interessado: **JOSÉ EDMILSON DA ROCHA**, CPF: **050.398.294-69** que CONSISTIRÁ na **CONTRATAÇÃO DE INTERESSADO VISANDO APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO TEATRAL PARA CAMPANHA CONTRA A DENGUE NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN**, no importe de **R\$ R\$ 500,00** (quinhentos reais).

São Bento do Trairi/RN, em 03 de abril de 2017.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:86389D88

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO CONVITE N.º 002/2016

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: GENILDO LOPES DA SILVA - ME, CNPJ n.º 08.947.599/0001-87. OBJETO: Aditamento da vigência do Contrato Administrativo por mais trinta dias, a contar do dia 03 de Abril de 2017, com fulcro no art. 57, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, para assegurar a continuidade das atividades previstas no objeto do contrato administrativo retro. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 03 de abril de 2017. VIGÊNCIA: A partir de 03 de abril de 2017, indo até 03 de maio de 2017. SIGNATÁRIOS: Polion Medeiros Maia – pelo Contratante, e Genildo Lopes da Silva – pela Contratada.

São Fernando/RN, 03 de abril de 2017

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:5834DFEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 055-GPMSF/2017.

PORTARIA N.º 055- GPMSF/2017.

Dispõe sobre a nomeação de servidor para cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR A Srta ISABELLE ARAÚJO DE MEDEIROS, brasileira, potiguar, solteira, portadora da Cédula de Identidade n.º 2.706.301 – SSP/RN e do CPF nº 077.338.134-17, ao cargo de Coordenadora Municipal de Apoio às Ações de Saúde Pública, código CC-2, vinculado à Estrutura da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 03 de abril de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n.º 761.893.414-20

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:8676CD4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
03040001/2017

OBJETO: Contratação emergencial temporária de Orientador(a) Social do CRAS, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa MYLLENE MYRIAM GOMES DA SILVEIRA (110.903.554-32), objetivando o Contratação emergencial temporária de Orientador(a) Social do CRAS, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, com o valor total julgado de R\$ 3.748,00 (três mil e setecentos e quarenta e oito reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 03/04/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:8BA31545

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 03040001/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da MYLLENE MYRIAM GOMES DA SILVEIRA (110.903.554-32), referente à Contratação emergencial temporária de Orientador(a) Social do CRAS, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 03/04/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz

Código Identificador:BDF6AD1D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03040001/2017

Processo: 03040001/2017**Objeto:** Contratação emergencial temporária de Orientador(a) Social do CRAS, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.**Contratante:** Fundo Mun. de Assistência Social de São Francisco do Oeste**Contratado:** MYLLENE MYRIAM GOMES DA SILVEIRA (110.903.554-32)**Valor Total Julgado:** R\$ 3.748,00**Base legal:** artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93.

São Francisco do Oeste/RN, 03/04/2017

Publicado por:

Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz

Código Identificador:3F74C988

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 094/2017

CONTRATO Nº: 094/2017**ORIGEM:** Dispensa de Licitação Nº 03040001/2017**OBJETO:** Contratação emergencial temporária de Orientador(a) Social do CRAS, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMASO**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste**CONTRATADO (A):** MYLLENE MYRIAM GOMES DA SILVEIRA**VALOR GLOBAL:** R\$ R\$ 3.748,00 (três mil e setecentos e quarenta e oito reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 392 - 4 . 9001 . 8 . 241 . 3 . 3.10 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**VIGÊNCIA:** 3 de abril de 2017 a 31 de julho de 2017**DATA DA ASSINATURA:** 3 de abril de 2017

SÃO FRANCISCO DO OESTE - RN, 3 de abril de 2017

Publicado por:

Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz

Código Identificador:7187959C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08:00 horas, do dia 17 de abril de 2017, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 013/2017, do tipo “Menor Preço por item”, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao Centro de Saúde Francisca Emília Leite, para atender as necessidades da

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital, de acordo com o que determina a legislação vigente, a ser realizada na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos se encontram à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

São Francisco do Oeste/RN, 04 de abril de 2017.

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz

Código Identificador:EA8ADBDB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 15:00 horas, do dia 17 de abril de 2017, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 014/2017, do tipo “Menor Preço por item”, para o Sistema de Registro de Preços, para contratação futura de empresa no fornecimento de alimentação preparada (almoço ou jantar), do tipo marmitex ou self-servise sob encomenda, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital, de acordo com o que determina a legislação vigente, a ser realizada na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos se encontram à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

São Francisco do Oeste/RN, 04 de abril de 2017.

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz

Código Identificador:34A33ED8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08:00 horas, do dia 18 de abril de 2017, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 015/2017, do tipo “menor preço por item”, para o Sistema de Registro de Preços, visando futura aquisição de medicamentos, destinado a suprir as necessidades do Centro de Saúde Francisca Emília Leite, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, de acordo com o que determina as normas legais vigentes.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua São

Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, de 8:00 as 13:00 horas.

São Francisco do Oeste/RN, 04 de abril de 2017.

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz

Código Identificador:DB896DC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
I TERMO ADITIVO – REFERENTE AO PROCESSO MSJS/RN
Nº 005/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

CONTRATANTE: Município de São João do Sabugi/RN, CNPJ(MF) nº 08.095.960/0001-94. CONTRATADA: L. P. LATICÍNIOS EPP, CNPJ nº 11.696.607/0001-74, OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo com comunicação prévia. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São João do Sabugi/RN, 22 de fevereiro de 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Rosa Araújo de Medeiros

Código Identificador:628F4543

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 081/2017 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO
DOS REPRESENTANTES DO COMITÊ DE COORDENAÇÃO
DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, artigos 59, incisos VI e IX e Lei Municipal nº. 632/2012, de 22 de maio de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os representantes do COMITÊ DE COORDENAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

REPRESENTAÇÃO	TITULAR	SUPLENTE	FORMAÇÃO
Secretaria Mun. de Saúde	Washington Moraes de Araújo	Maria Rosa Araújo de Medeiros	Titular: Ensino Médio Suplente: Bal. Direito
Secretaria Mun. de Habitação e Assistência Social	Diego Andrade da Silva	Daniele Rodrigues Bezerra	Titular: Assistência Social Suplente: Ensino Médio
Secretaria Mun. de Infraestrutura e Serviços Urbanos	Júlia Isabel de Araújo Medeiros	Régis Araújo da Silva	Titular: Tec. Construção de Edifícios Suplente: Administração
Câmara de Vereadores	Marcelio de Medeiros Dantas	Quintino Liberalino de Araújo	Titular: Ensino Médio Suplente: Ensino Fundamental
Conselhos Municipais	Rogério Moraes de Figueiredo	José Fábio de Araújo	Titular: Engenheiro Civil Suplente: Militar
Movimentos Sociais	João Batista de Medeiros Moraes	Iran Moraes de Medeiros	Titular: Tec. Agrícola Suplente: Pedagogia
FUNASA	Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica	Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, em 10 de março de 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos

Código Identificador:CE17965A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 085/2017 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO
DE CARGO COMISSONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO
JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Sra. PATRICIA MARIZ DE MEDEIROS, CPF: 088.265.234-60 do cargo de Coordenador CC, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar nº 003/2016, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 31 de março de 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos

Código Identificador:23DF40BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 086/2017 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
CARGO COMISSONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. PATRICIA MARIZ DE MEDEIROS, CPF: 088.265.234-60 para exercer o cargo de Chefe de Setor CS, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar nº 003/2016, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 03 de abril de 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos

Código Identificador:49AF5B3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 087/2017 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
CARGO COMISSONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar Nº 001/2001, art. 44º, IV, e Parágrafo Único;

CONSIDERANDO, a Lei Ordinária Nº 454/2005, art. 3º, I e art. 4º, I e II;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. WASHINGTON MORAIS DE ARAÚJO, CPF: 025.645.044-77 para exercer o cargo de Coordenador CC, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar nº 003/2016, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Fica o servidor nomeado a exercer a função de Coordenador da Vigilância Sanitária.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 03 de abril de 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:593A69E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 088/2017 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO
DOS MEMBROS DA EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 18, inciso IV, alínea “b” da Lei Federal nº 8.080/90;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 710, de 21 de junho de 2016, que Institui o Código de Vigilância Sanitária do Município de São João do Sabugi/RN, e dá outras providências.

CONSIDERANDO, as atividades inerentes à fiscalização sanitária legalmente estabelecida,

RESOLVE:

NOME	CARGO	FUNÇÃO
WASHINGTON MORAIS DE ARAÚJO	COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	COORDENADOR
THEMISTOCLES DOS SANTOS ARAUJO	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	FISCAL
MÔNICA MORAIS FERNANDES	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FISCAL

Art. 1º – Nomear os MEMBROS DA EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, sendo Constituída da seguinte forma:

Art. 2º - As competências e atribuições da equipe de Vigilância Sanitária estão dispostas no Capítulo II, da Lei Municipal nº 710, de 21 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 03 de abril de 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:2FAFBB2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 089/2017 - CONCEDE A PERMUTA DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO
JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO SABUGI/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei, e conforme o termo de cooperação celebrado entre esta Municipalidade e a Prefeitura Municipal de Caicó.

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder, por meio de Permuta, a funcionária pública municipal **JOSICLEIDE FERREIRA DA SILVA**, Vigia, matrícula nº 7226, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercerem suas atividades junto à Prefeitura Municipal de Caicó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 03 de abril 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:5F56505B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 090/2017 - CONCEDE A PERMUTA DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO
JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO SABUGI/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei, e conforme o termo de cooperação celebrado entre esta Municipalidade e a Prefeitura Municipal de Caicó.

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder, por meio de Permuta, o funcionário Público Municipal **WILLAMY THIAGO FÉLIX**, Jardineiro, matrícula nº 7249, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio-Ambiente, para exercerem suas atividades junto à Prefeitura Municipal de Caicó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 03 de abril 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:F05EA5DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 091/2017 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO
DE CARGO COMISSONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO
JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o Sr. ALCIDES LUCENA NETO, CPF: 026.975.744-92 do cargo de Chefe de Setor CS, pertencente à Secretaria Municipal de Tributação, em conformidade com a Lei Complementar nº 003/2016, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 03 de abril de 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:379CD3E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 092/2017 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO
DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO
JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO
COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no
uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do
Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. ALCIDES LUCENA NETO, CPF:
026.975.744-92 para exercer o cargo de Secretário-Adjunto SAM,
pertencente à Secretaria Municipal de Tributação, em conformidade
com a Lei Complementar nº 003/2016, de 22 de dezembro de 2016.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 03 de abril de 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:D49ECFE9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 091/2017 - GP**

São José do Campestre/RN, 03 de abril de 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN,
no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica
do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARIA DE FÁTIMA SILVA DA PAZ**, inscrita
no CPF sob o nº 085.745.024-72, para exercer o Cargo em Comissão
de **COORDENADORA DE AÇÕES EDUCACIONAIS**, do quadro
deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José do Campestre/RN.

MARIA ALDA ROMÃO SOARES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:D975FA65

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 092/2017 - GP**

São José do Campestre/RN, 03 de abril de 2017.

A Prefeita do Município de São José do Campestre, Estado do Rio
Grande do Norte, usando das atribuições legais que lhe são conferidas
pela Lei Orgânica do Município, assim como pela Lei Municipal nº
433, de 10.03.1997 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de
03 (três) meses: de **01.04.2017** a **29.06.2017**, ao servidor **JOSE
ROBSON RODRIGUES DE MACEDO**, matrícula 0003751,
admitido em 01/07/1998, Cargo de Gari, lotado na Secretaria
Municipal de Obras, por ter exercido suas funções durante o
quinquênio correspondente a **01.07.2008** a **30.06.2013**,
ininterruptamente, e sem nenhuma penalidade disciplinar, conforme
determina a Lei Municipal nº 433, de 10.03.1997 (Regime Jurídico) e
o Processo Administrativo nº 19/2017.
Publique-se; Dê-se ciência; Cumpra-se.

MARIA ALDA ROMÃO SOARES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:026CA8F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 144 DE 29 DE MARÇO DE 2017
(RETIFICAÇÃO)**

(Retificação)

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO
RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES
TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;**

RESOLVE:

Art. 1. NOMEAR as pessoas adiante nominadas, representantes de
órgãos públicos e entidades da sociedade civil organizada, para
compor a qualidade de titulares e suplentes, a
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL -
COMDEC:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

- a) Titular: Miguel Ferreira de Aquino
- b) Suplente: Alan Campos Alves

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
RURAL E
MEIO AMBIENTE

- a) Titular: José Genilson Augusto Bobo (Coordenador)
- b) Suplente: Joaquim de Souza Rêgo

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM -ESTAR SOCIAL,
TRABALHO E HABITAÇÃO

- a) Titular: Deangela do Rêgo Carvalho
- b) Suplente: Lucélia Dias de Aquino Silva

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO

- a) Titular: Francisco Zumba da Silva
- b) Suplente: José Alves de Lira

Órgão: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

- a) Titular: Ideus Costa Nunes Junior
- b) Suplente: Maria da Paz e Silva

Órgão: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

- a) Titular: Antônio Ferreira de Souza

b) Suplente: Irene Lima Duarte de Freitas

Órgão: IGREJA CATÓLICA DE SÃO MIGUEL

a) Titular: Cristiana Chaves de Queiroz

b) Suplente: Maria Aparecida de Queiroz

Art. 2. Esta portaria nº 144/2017 entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de março de 2017**, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel/RN, 29 de março de 2017.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:95D75FF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO - PP SRP Nº
006/2017

O Pregoeiro da Prefeitura de São Miguel do Gostoso / RN, torna público que a Licitação em referência, que teve por objetivo a aquisição futura de: Bombas submersas e acessórios para poços artesanais, teve como vencedor: A CHELITA LTDA- CNPJ: 08.285.124/0001-72

SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, 03 de abril de 2017.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:E703394C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 004_2017

A Prefeitura municipal de São Miguel do Gostoso/RN torna público a adesão na sua totalidade da Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Presencial nº 006/2017

Ata de Registro de Preço nº 006/2017

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, inscrita no CNPJ nº: 08.143.026/0001-09.

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso, CNPJ nº: 01.612.396/0001-90.

Objeto: Contratação de empresa especializada para futura e gradativo fornecimento de material elétrico

Fornecedor registrado: LAD COMERCIO SERVIÇOS

CNPJ nº: 26.683.873/0001-30

Valor: O valor global estimado para aquisição futura e gradativa: R\$ 620.574,73

Vigência da Ata: 20/02/2017 à 20/02/2018

Vigência do Termo de Adesão: 30/03/2017 à 30/03/2018

São Miguel do Gostoso/RN, 31 de março de 2017.

Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN

Órgão Gerenciador

Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN

Órgão participante (Carona)

Fornecedor registrado: LAD COMERCIO SERVIÇOS

CNPJ nº: 26.683.873/0001-30

Publicado por:

Gercinaldo Farias dos Anjos

Código Identificador:7E1B99CD

GABINETE DO PREFEITO
LEI SMEC

SANCÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei n.º 002/2017 aonde, “DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC, suas finalidades e competências, fixa seu quadro de cargos, funções e dá outras providências” - em 20 de março de 2017 e ele SANCIONA como **Lei N.º 298/2017**.

São Miguel do Gostoso/RN, 22 de março de 2017.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

LEI Nº 298/2017.

DISPÕE sobre a estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC, suas finalidades e competências, fixa seu quadro de cargos, funções e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, com fundamento nas prerrogativas conferidas aos Municípios pelo Artigo 30, incisos I, II e VIII combinado com o artigo 225, §3º tudo da Constituição Federal e no uso das atribuições que me são conferidas pelos Artigos 46, caput e 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e como complemento à Lei Municipal Nº 281/2016, FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU e EU SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS FINALIDADES

Art. 1º A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA de São Miguel do Gostoso integra a Administração Direta do Poder Executivo para cumprimento das seguintes finalidades:

I – formular, executar, supervisionar, coordenar e avaliar a Política Municipal de Educação, em conformidade com o Plano Municipal de Educação, Lei do Sistema Municipal de Educação, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e a Constituição Federal;

II – planejar, coordenar, controlar e executar atividades para prover os recursos necessários, métodos e profissionais a fim de oferecer à sociedade serviços educacionais de elevado padrão de qualidade, adequados às diversas faixas etárias e níveis – educação infantil e ensino fundamental –, garantindo dignidade e qualidade de vida aos cidadãos do Município;

III - planejar, coordenar, controlar e executar a política de alimentação escolar e transporte escolar;

IV - formular, executar, supervisionar, coordenar e avaliar a Política Municipal de Cultura, em conformidade com a Lei do Sistema Municipal de Cultura, Sistema Nacional de Cultura e bem como outras bases legais sobre a matéria, tendo por objetivo promover o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais.

V – As atribuições estabelecidas nas Leis Municipais 282/2016, 286/2016, Leis e Normas que dispõem sobre Conselhos Municipais vinculados, Lei 296/2017, Plano Diretor Participativo, Lei Orgânica Municipal, e outras que vierem a ser criadas por Leis, Resoluções ou Decretos.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 2º Dirigida pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura, a SMEC tem a seguinte estrutura operacional:

I – ÓRGÃOS COLEGIADOS VINCULADOS:

- a) Conselho Municipal de Educação
- b) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB
- c) Conselho de Alimentação Escolar – CAE
- d) Conselho Municipal de Políticas Culturais
- e) Comissão de Licitação

II – SETORES DE ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA E ASSESSORAMENTO:

- a) Assessoria Técnica
- b) Coordenador Administrativo
- b) Coordenador de Planejamento
- c) Nutricionista (Alimentação Escolar)

III – SETOR DE ASSISTÊNCIA PEDAGÓGICA E SUPERVISÃO ESCOLAR:

- b) Inspeção Escolar
- c) Psicólogo
- d) Supervisão de Ensino;

IV – NÚCLEO DE EDUCAÇÃO DO CAMPO - NUC:

- a) Coordenação Pedagógica.
- b) Diretor
- c) Vice-diretor

V - SETOR DE MATRÍCULA, INFORMAÇÃO E ESTATÍSTICA:

- a) Agente Administrativo em Educação;
- d) Secretário Escolar.

VI – COORDENAÇÃO DE SETOR INTEGRADO:

- a) Coordenador de Cultura

**CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 3º - Sem prejuízo do que vier a ser fixado em Regimento, são atribuições comuns dos dirigentes das unidades que compõem a estrutura organizacional da SMEC:

- I – cumprir e fazer cumprir a Constituição, a Lei Orgânica do Município, Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais e as normas infraconstitucionais específicas;
- II – gerir as áreas operacionais sob sua responsabilidade;
- III – assegurar padrões satisfatórios de desempenho em suas áreas de atuação;
- IV – administrar os bens e materiais sob sua guarda, garantindo adequada manutenção, conservação, modernidade e funcionamento;
- V – promover permanente avaliação dos servidores que lhes são subordinados, com vistas à constante melhoria dos serviços a seu cargo;
- VI – zelar pela consecução dos objetivos e pelo alcance das metas estabelecidas para o setor;
- VII – executar outras atividades, em razão da natureza da unidade sob sua direção, sob a orientação do Secretário.

**CAPÍTULO IV
DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS E DOS CARGOS COMISSIONADOS**

Art. 4º - A Secretaria é administrada pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura, e ficam criados 02 (dois) cargos de provimento em comissão para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com o disposto na tabela:

Cargo	Simbologia	Quantidade
Coordenador Administrativo (Educação)	CC-III	1
Coordenador de Cultura	CC-III	1

Art. 5º - As funções gratificadas, de caráter técnico, são servidores do quadro permanente, com a percepção de gratificação de 30% (trinta

por cento) do salário base do profissional do Magistério pelo exercício da função, fixadas na tabela abaixo.

Função	Simbologia	Quantidade
Assessor Técnico		1
Coordenador de Planejamento	-	1
Coordenador Pedagógico	-	3
Coordenador Pedagógico (Bibliotecas)	-	1
Diretor Escolar (do NUC)	-	1
Inspeção Escolar	-	1
Supervisor de Ensino	-	1
Vice-diretor (do NUC)	-	1

Parágrafo primeiro - Igual percentual previsto no *caput* deste Artigo, no salário base do técnico administrativo em educação, poderá ser pago quando no exercício de funções técnicas de gestão, coordenação ou superusuário de programas e/ou similares na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo segundo – Excetua-se dos casos previstos no *caput* deste Artigo, a função de Diretor e Vice-diretor do Núcleo de Educação do Campo, cujas percepções são definidas nos Incisos V e IX, Art. 49, da Lei Municipal 282/2016.

Art. 6º - Para suprir os casos de não disponibilidade voluntária de profissionais da educação efetivo no processo de consulta pública, na forma da Lei 282/2016 que dispõe sobre a Gestão Democrática do Ensino Público, ficam criados 07 (sete) cargos de provimento em comissão de Diretor de Escola Municipal, e 07 (sete) cargos de provimento em comissão de Vice-Diretor de Escola Municipal, obedecida a graduação mínima com licenciatura, em conformidade com o disposto na tabela a seguir e retribuição salarial na forma do Anexo único desta Lei.

Cargo	Simbologia	Quantidade
Diretor de Escola Municipal	-	7
Vice-diretor de Escola Municipal	-	7

Art. 7º - O Secretário Municipal de Educação e Cultura poderá atribuir a servidores do quadro permanente as funções gratificadas pelo exercício de encargos de chefia, direção ou assessoramento, sem qualquer prejuízo mediante plano de cargos, carreira e remuneração dos profissionais e servidores da educação.

**CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 8º - Todos os cargos comissionados e funções gratificadas, classificados nesta Lei, são indicados pelo Poder Executivo Municipal, no mais, respeitado o que versa sobre os profissionais e servidores da educação regidos na Lei Municipal nº 286/2016.

Art. 9º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento do Poder Executivo.

Art. 10 – Os cargos de provimento em comissão, assim como todos os profissionais efetivos em função gratificadas na rede municipal de educação, previstos nesta Lei e na Lei 282/2016, tem exercício de 40 (quarenta) horas semanais de atividades.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de março de 2017, e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

São Miguel do Gostoso/RN, em 09 de março de 2017.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – PROJETO DE LEI Nº 002/2017.

Referência para retribuição salarial dos cargos de Diretor e Vice-diretor de Escola Municipal, conforme Porte das Escolas estabelecido no Art. 49 da Lei Municipal Nº 282/2016:

Cargo	Referência para remuneração
Diretor – Porte A	1.900,00
Diretor – Porte B	2.200,00
Diretor – Porte C	2.500,00
Vice-diretor – Porte A	1.300,00
Vice-diretor – Porte B	1.600,00
Vice-diretor – Porte C	1.900,00

Publicado por:
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:33D6C8EF

GABINETE DO PREFEITO LEI 297 DENOMINAÇÃO DAS RUAS

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
Gabinete do Prefeito
CNPJ: 01.612.396/0001-90
Rua dos Dourados 61 - Centro- CEP: 59585-000
TEL/FAX: (84) 3263-4181 e-mail: prefgostoso@ig.com.br

LEI Nº 297/2017

“Denomina as ruas localizadas no Conjunto Habitacional Santo Cristo II e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso -RN, **JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos arts. 46, caput, e 64, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel do Gostoso aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Denominada as 03 (três) Ruas, localizada no Conjunto Santo Cristo II, localizada no município de São Miguel do Gostoso/RN, com os seguintes nomes:

à Rua Praia do Tourinho
à Rua Praia da Salseira
à Rua Praia do Varamé

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Miguel do Gostoso/RN, 14 de março de 2017.

JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
Gabinete do Prefeito
CNPJ: 01.612.396/0001-90
Rua dos Dourados 61 - Centro- CEP: 59585-000
TEL/FAX: (84) 3263-4181 e-mail: prefgostoso@ig.com.br

SANCÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei n.º 003/2017 aonde, “Denomina as Ruas localizadas no Conjunto Habitacional Santo Cristo II e dá outras providências” - em 13 de março de 2017 e ele SANCIONA como **Lei N.º 297/2017**

São Miguel do Gostoso/RN, 14 de março de 2017.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:95454D42

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – **HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2017** A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, torna público a homologação da licitação acima epigrafada - OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Instrumentos Musicais, para a Unidade de Apoio e Produção Artística - Cultural – UAPA de São Paulo do Potengi – de acordo com o Termo de Compromisso nº 0401759-59/2012 / MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO / CAIXA. Declarada vencedora do certame a empresa: **PPR INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI - EPP**, os itens: 08, 09, 10 e 11, com proposta no valor de R\$ 11.602,00 (Onze mil seiscentos e dois reais). Ficando assim a presente Licitação **HOMOLOGADA**. A empresa vencedora fica convocada para assinar o contrato prazo de 03 (três) dias úteis. São Paulo do Potengi, 03 de abril de 2017 –

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:E32E4B78

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 242/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º CEDER a servidora LILIA DE FATIMA OLIVEIRA DA SILVA, Matrícula 723, lotada no quadro da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, para o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte através do Fórum da Comarca de São Paulo do Potengi/RN.

Art. 2º A cessão do servidor se dará com ônus ao Município, através da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 31 de março de 2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:A5321F42

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 243/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º CEDER a servidora MARIA APARECIDA DE BRITO, Matrícula 641, lotada no quadro da Secretaria Municipal da Saúde, para o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte através do Fórum da Comarca de São Paulo do Potengi/RN.

Art. 2º A cessão do servidor se dará com ônus ao Município, através da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 31 de março de 2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:70D05E54

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 244/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º CEDER o servidor EDUARDO SILVESTRE LOPES, Matrícula 774, lotado no quadro do Gabinete do Prefeito, para o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte através do Fórum da Comarca de São Paulo do Potengi/RN.

Art. 2º A cessão do servidor se dará com ônus ao Município, através da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 31 de março de 2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:795E3B35

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 245/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º CEDER a servidora IAPONIRA MICHELLE ANTUNES, Matrícula 714, lotada no quadro do Gabinete do Prefeito, para o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte através do Fórum da Comarca de São Paulo do Potengi/RN.

Art. 2º A cessão do servidor se dará com ônus ao Município, através da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 31 de março de 2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:FB38BCE1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 246/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º CEDER o servidor JOZAILTON DOUZA DE FARIAS, Matrícula 961, lotado no quadro da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, para o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte através do Fórum da Comarca de São Paulo do Potengi/RN.

Art. 2º A cessão do servidor se dará com ônus ao Município, através da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 31 de março de 2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:4532A29B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 247/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º CEDER a servidora MARIA GORETE DE CARVALHO, Matrícula 140, lotada no quadro da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, para o Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, em Manaus/AM.

Art. 2º A cessão do servidor se dará com ônus ao Município, através da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 31 de março de 2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:CB51E48C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017

A Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, em consonância com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS, por meio do presente, pretende locar um 01 (um) imóvel urbano, objetivando o funcionamento de Sede provisória do PELOTÃO DA POLÍCIA MILITAR - no Centro, deste município.

Considerando que não há local para esta finalidade de propriedade do Poder Executivo Municipal, ficamos na expectativa de manifestação quanto à existência de imóveis particulares de ofertas que atendam aos requisitos indispensáveis ao funcionamento das Áreas citadas, sobretudo que atenda ao interesse público comum, estando os valores adequados aos preços de mercado.

REQUISITOS:

1. Imóvel:

O imóvel urbano que servirá de Sede Provisória para o PELOTÃO DA POLÍCIA MILITAR, existente no Centro, desta cidade, deverá obter área construída, no mínimo, de 218,20m² (Duzentos e dezoito

vírgula vinte metros quadrados) c/ área do terreno, no mínimo de 495,65m² (Quatrocentos e noventa e cinco vírgula sessenta e cinco metros quadrados), constando, no mínimo de 02 (dois) quartos, 01(um) BWC/Social, 01 (um) Depósito, 01(um) Galpão, 01 (uma) Sala de Estar, e, 01(uma) garagem, devidamente desembaraçada e desimpedida de coisas e pessoas.

2. Localização:

O mencionado imóvel deverá estar localizados no centro da cidade, com as seguintes infra estruturas: REDE DE ABASTECIMENTO; ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COLETA DE LIXO, TELEFONE e LIMPEZA PÚBLICA.

3. Prazo:

O prazo para a manifestação de interessados que possuam imóveis com tais características são de 8 (oito) dias úteis, após publicação.

São Tomé/RN, em, 03 de abril de 2017.

TERESA CRISTINA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Recursos Humanos

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:02184490

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017

A Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, em consonância com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS, por meio do presente, pretende locar um 01 (um) terreno rural, objetivando o funcionamento do LIXÃO deste município.

Considerando que não há local para esta finalidade de propriedade do Poder Executivo Municipal, ficamos na expectativa de manifestação quanto à existência de imóveis particulares de ofertas que atendam aos requisitos indispensáveis ao funcionamento das Áreas citadas, sobretudo que atenda ao interesse público comum, estando os valores adequados aos preços de mercado.

REQUISITOS:

1. Imóvel:

O imóvel que servirá de depósito de LIXÃO deste município, na zona rural, deverá obter área no mínimo, de 20.000m² (Vinte mil metros quadrados), desde que esteja dentro dos limites territoriais deste município, com estrada carroçável, cerca de arame farpado, distante 1,2Km da margem do Rio Potengi.

2. Localização:

O mencionado imóvel deverá estar localizado na zona rural, desde que esteja dentro dos limites territoriais deste município, com estrada carroçável, cerca de arame farpado, distante 1,2Km da margem do Rio Potengi.

3. Prazo:

O prazo para a manifestação de interessados que possuam imóveis com tais características são de 8 (oito) dias úteis, após publicação.

São Tomé/RN, em, 03 de abril de 2017.

TERESA CRISTINA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Recursos Humanos

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:05D10A37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 69, DE 03 DE ABRIL DE 2017

“Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. TONY MIKERONNE NEVES SILVA, Coordenador/ Supervisor dos Agentes de Combate às Endemias do município de São Tomé, inscrito no CPF sob o nº 035.232.394-94, a quantia de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) referente a uma diária parcial para deslocamento a Santa Cruz, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 04 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 12/2013, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade junto a V URSAP – V UNIDADE REGIONAL DE SAÚDE PÚBLICA, ou seja, para participar de uma reunião, às 8 horas, onde serão tratadas as ações de combate às endemias a serem trabalhadas pelo município.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde Em, 03 de abril de 2017.

ELISA MARIA MACÊDO DE LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:E9467223

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017-SMS

A Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, em consonância com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do presente, pretende locar um 01 (um) imóvel urbano, objetivando o funcionamento de Sede provisória da UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – do Bairro - Bela Vista neste município.

Considerando que não há local para esta finalidade de propriedade do Poder Executivo Municipal, ficamos na expectativa de manifestação quanto à existência de imóveis particulares de ofertas que atendam aos requisitos indispensáveis ao funcionamento das Áreas citadas, sobretudo que atenda ao interesse público comum, estando os valores adequados aos preços de mercado.

REQUISITOS:

1. Imóvel:

O imóvel urbano que servirá de Sede Provisória para UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, existente no Bairro – Bela Vista neste município, deverá obter área construída, no mínimo, de 140,26m² (Cento e quarenta vírgula vinte e seis metros quadrados) c/ área do terreno, no mínimo de 259,13m² (Duzentos e cinquenta e nove vírgula treze metros quadrados), constando, no mínimo de 02 (dois) quartos, 01 (um) cozinha, 01(uma) área de serviço, 01(um) BWC/Social, 01(uma) varanda e 01(uma) Sala de Estar, devidamente desembaraçada e desimpedida de coisas e pessoas.

2. Localização:

O mencionado imóvel deverá estar localizado próximo a UNIDADE DE SAÚDE BELA VISTA – no Bairro Bela Vista, neste município, com as seguintes infra estruturas: REDE DE ABASTECIMENTO; ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COLETA DE LIXO, TELEFONE e LIMPEZA PÚBLICA.

3. Prazo:

O prazo para a manifestação de interessados que possuam imóveis com tais características são de 8 (oito) dias úteis, após publicação.

São Tomé/RN, em, 03 de abril de 2017.

ELISA MARIA MACEDO DE LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:FF9A0979

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017-SMS**

A Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, em consonância com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do presente, pretende locar um 01 (um) imóvel urbano, objetivando o funcionamento de Sede provisória da UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – MANOEL GUEDES, Centro, neste município.

Considerando que não há local para esta finalidade de propriedade do Poder Executivo Municipal, ficamos na expectativa de manifestação quanto à existência de imóveis particulares de ofertas que atendam aos requisitos indispensáveis ao funcionamento das Áreas citadas, sobretudo que atenda ao interesse público comum, estando os valores adequados aos preços de mercado.

REQUISITOS:

1. Imóvel:

O imóvel urbano que servirá de Sede Provisória para UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - MANOEL GUEDES, existente no Centro, neste município, deverá obter área construída, no mínimo, de 180.85m² (Cento e oitenta vírgula oitenta e cinco metros quadrados) c/ área do terreno, no mínimo de 267,46m² (Duzentos e sessenta e sete vírgula quarenta e seis metros quadrados), constando, no mínimo de 03 (três) quartos, 01 (uma) cozinha, 01(uma) área de serviço, 01(um) BWC/Social, 01 (um) Depósito, 01(um) BMC/Suíte, 01(uma) Sala de Estar, e, 01(uma) cisterna, devidamente desembaraçada e desimpedida de coisas e pessoas.

2. Localização:

O mencionado imóvel deverá estar localizado no Centro desta Cidade, próximo a UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – MANOEL GUEDES deste município, com as seguintes infra estruturas: REDE DE ABASTECIMENTO; ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COLETA DE LIXO, TELEFONE e LIMPEZA PÚBLICA.

3. Prazo:

O prazo para a manifestação de interessados que possuam imóveis com tais características são de 8 (oito) dias úteis, após publicação.

São Tomé/RN, em, 03 de abril de 2017.

ELISA MARIA MACEDO DE LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:0EBF19EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 012/2017**

Aos **03 (três) dias do mês de abril do ano de 2017**, na sede da Prefeitura Municipal, a partir das 12:00 horas, reuniu-se o Pregoeiro José Taliz da Silva juntamente com sua equipe de apoio composta por Maria Da Guia dos Santos Dantas e Maria Simara Soares de Santana para apreciar, analisar e julgar as propostas de preços e os documentos de habilitação relativos ao ato licitatório nº 012/2017, modalidade **Pregão Presencial – SRP** cujo objeto trata da **CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA, COM SUPORTE TÉCNICO, DISTRIBUÍDOS EM PONTOS DE ACESSO E CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL**. O pregoeiro, no dia e horário previsto, após 10 (dez) minutos de tolerância, ou seja, as **12h10min** iniciou os trabalhos verificando a presença das seguintes empresas: NEXUS FIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME (CNPJ: 11.661.215/0001-70), STAR CONECT TELECOM LTDA - ME (CNPJ: 10.475.182/0001-00). o Sr. Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, verificou a aptidão das empresas presentes para participação no certame. Continuando, foi aberto o envelope 01 referente à proposta de preços

das empresas credenciadas que foram analisadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, à luz do Edital, com a devida subscrição de todos os presentes na sessão. Nesse momento, o Sr. Pregoeiro decidiu **HABILITAR** as propostas das empresas pelo fato das mesmas terem preenchido os requisitos de aceitabilidade consignada no edital. Passando na sequência para a rodada de lances verbais, conforme demonstração no Registro das rodadas de lances constante nos autos. Ao término desta fase, chegou-se ao seguinte resultado: a empresa NEXUS FIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME (CNPJ: 11.661.215/0001-70) logrou êxito no item: 01 com uma proposta no valor mensal de **R\$ 1.695,00 (mil seiscentos e noventa e cinco reais)**. Nesse momento foi perguntado se havia interesse por parte das licitantes em interpor recursos contra a fase da análise das propostas de preços e fase de lances verbais. Os representantes das empresas responderam que não havia interesse de interpor recursos nessa fase. Em seguida foi solicitado o envelope com a documentação de habilitação da empresa NEXUS FIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME (CNPJ: 11.661.215/0001-70). Os documentos foram vistos e rubricados pelos licitantes, pelo Sr Pregoeiro e sua Equipe de Apoio. Após a análise da Documentação de habilitação o Sr. Pregoeiro decidiu **habilitar** a empresa NEXUS FIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME (CNPJ: 11.661.215/0001-70) por entender que a mesma apresentou toda documentação exigida no Edital Normativo. Colocada a palavra a disposição do participante quanto à fase de análise e julgamento da documentação de habilitação o representante legal da empresa STAR CONECT TELECOM LTDA - ME (CNPJ: 10.475.182/0001-00) o senhor Tiago Jovita Ubaldo (CPF: 058.286.134-99) teceu algumas informações a saber: "quanto a licença de operação da empresa NEXUS FIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME (CNPJ: 11.661.215/0001-70), argumentando que a empresa citada apenas apresentou uma Licença de para Funcionamento de Estação emitida no endereço eletrônico da ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), não apresentando o termo de autorização expedido pela Agência Reguladora". Diante de tais questionamentos o senhor pregoeiro suspendeu o certame para abertura de diligência a respeito do tocante da documentação apresentada. Cumpre ainda mencionar que a documentação referente à habilitação da empresa STAR CONECT TELECOM LTDA - ME (CNPJ: 10.475.182/0001-00), ficará de posse da equipe de licitação até dirimidas todas as questões referentes ao processo supramencionado. Assim, o Sr. Pregoeiro suspendeu o certamente pelo prazo suficiente para dirimir os litígios, alertando que todos os atos inerentes ao aludido processo, serão publicados na Imprensa Oficial do Município e que o processo físico encontra-se arquivado na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - CEP 59340-000 – SÃO VICENTE. Por fim, o Sr. pregoeiro deu por encerrado os trabalhos, por ora, os quais foram paralisados por tempo suficiente a lavratura da presente ata que, lida e achada de acordo, vai assinada por todos da Comissão, além dos licitantes participantes.

São Vicente (RN), 03 de abril de 2017.

JOSÉ TALIZ DA SILVA

Pregoeiro

MARIA DA GUIA DOS SANTOS DANTAS

Membro da Equipe de Apoio

MARIA SIMARA SOARES DE SANTANA

Membro da Equipe de Apoio

Participantes:

NEXUS FIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME

CNPJ: 11.661.215/0001-70

STAR CONECT TELECOM LTDA - ME

CNPJ: 10.475.182/0001-00

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:7D3B3DAA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017 - SMAS –
CONTRATO Nº 002/2017

CONTRATO Nº.....: 002/2017
 ORIGEM.....: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
 Nº 001/2017 - SMAS
 CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
 SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02)
 CONTRATADA (O).....: MARGARIDA MARIA DE SANTANA
 SILVA (CPF: 019.964.514-05)
 OBJETO.....: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE 01
 (UM) SOCIOEDUCADOR DE OFICINAS DE ARTES EM GERAL
 PARA ATUAR NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E
 FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV
 VALOR MENSAL.....: R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete
 reais).
 PROGRAMA DE TRABALHO.....: I – A despesa com a prestação
 do serviço de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do
 Município de São Vicente/RN, aprovado pela Lei 580/2016 de 27 de
 dezembro de 2016 e da dotação orçamentária: programa /atividade 08
 243 0110 2.046 – Manutenção do Serviço de Convivência e
 Fortalecimento de Vínculos. Classificação econômica: 3.1.90. 04.00 –
 Contratação por tempo determinado.

VIGÊNCIA.....: 03 de abril a 29 de dezembro de 2017.

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de abril de 2017

ASSINAM:

Pela contratante:

Maria Socorro de Lima – Gestora do Fundo Municipal de Assistência
 Social

Pelo contratado:

MARGARIDA MARIA DE SANTANA SILVA (CPF: 019.964.514-
 05)

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3880A4A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017
(REPUBLICAÇÃO)

Concede diária(s) a Adeilton Dantas de Macedo e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1/2 (meia) Diária ao servidor ADEILTON DANTAS DE MACEDO, Mat. 322, ocupante da função de Procurador Geral do Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, a fim de Comparecer ao escritório de assessoria técnica, localizado à Rua Dr. Múcio Galvão nº 426 – sala 02 – Barro Vermelho – Natal – RN, no dia 22 de fevereiro de 2017, para tratar de assunto relacionado a este Município, conforme Comprovante(s) em anexo, totalizando o valor de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN 21 de fevereiro de 2017

Publique-se

Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5CB8A6D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO
DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017-
SRP

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 010/2017-SRP, o Pregoeiro, Sr GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA, ADJUDICA ao licitantes vencedores dos respectivos lotes, conforme indicado abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Lote: 001 - LOTE 01 - MATERIAL HOSPITALAR

Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 03/04/2017 às 11:32:20

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 74.300,000 (Setenta e Quatro Mil, Trezentos Reais).

Lote: 002 - LOTE 02 - MATERIAL HOSPITALAR

Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 03/04/2017 às 11:39:01

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 73.000,000 (Setenta e Três Mil Reais).

Lote: 003 - LOTE 03 - MATERIAL HOSPITALAR

Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 03/04/2017 às 11:42:27

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 69.500,000 (Sessenta e Nove Mil, Quinhentos Reais).

Lote: 004 - LOTE 02 - MATERIAL HOSPITALAR

Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 03/04/2017 às 11:52:26

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 62.000,000 (Sessenta e Dois Mil Reais).

Lote: 005 - LOTE 04 - MATERIAL HOSPITALAR

Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 03/04/2017 às 12:03:38

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 32.996,150 (Trinta e Dois Mil, Novecentos e Noventa e Seis Reais e Quinze Centavos).

Lote: 006 - LOTE 06 - MATERIAL HOSPITALAR

Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 03/04/2017 às 12:19:15

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 31.500,000 (Trinta e Um Mil, Quinhentos Reais).

Lote: 007 - LOTE 07 - INSULINA
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 03/04/2017 às 12:20:40

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 68.095,000 (Sessenta e Oito Mil, Noventa e Cinco Reais).

GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:68804C56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - COMPRAS DE MATERIAL HIDRÁULICOS

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa FRANCISMAR S.M. DANTAS, referente à Compra de material de hidráulico para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura em atendimento a população deste Município. Portanto solicito a vossa autorização para efetuar a compra acima citado.. Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 23 de Março de 2017

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:F37A20EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- SERVIÇO DE OPERADOR DE MAQUINAS

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa JOSE CONSTANTINO DA SILVA JUNIOR, referente à Prestação de serviço de um profissional como operador para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras em atendimento a população deste município, durante o mês de março do corrente ano. Portanto solicito a vossa autorização para executar o serviço acima citado. Conforme parecer jurídico em anexos. . Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 07 de Março de 2017

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:19F27174

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - SERVIÇO DE OPERADOR DE MAQUINA

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL

DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa AILTON GARCIA DA SILVA FREIRE, referente à Prestação de serviço de um profissional como operador para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras em atendimento a população deste município, durante o mês de março do corrente ano. Portanto solicito a vossa autorização para executar o serviço acima citado. Conforme parecer jurídico em anexos. . Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 07 de Março de 2017

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:86C89512

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa ROBSON MEDEIROS DOS SANTOS, referente à Prestação de serviço de refrigeração com manutenção e limpeza de ar condicionado das unidades básica de saúde do PSB Programa Saúde Bucal, em atendimento a população junto ao Fundo Municipal de Saúde deste município. Portanto solicito a vossa autorização para executar o serviço acima citado. . Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 15 de Março de 2017

JULIANA DE SOUZA MACIEL
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:677FA701

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 093/2017(*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra.**ROZILDA MAURICIO DE SOUZA CÂMARA**,inscrito no CPF/MF número **024986964-07**, que exercer o cargo de provimento em comissão de **Coordenador de Secretaria (CC-22)**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 31 de Março de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

(*) OBS: REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:95181CC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
012/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, nos termos das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, bem como as alterações posteriores torna público que fica prorrogado a abertura do pregão acima mencionado para o dia 10 de abril de 2017 às 08:30, em virtude de ajuste no termo de referência do referido edital, que tem como objetivo a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, incluindo a troca de peças e acessórios, em veículos, utilitários, tratores e máquinas, de diversas marcas pertencentes à frota municipal.

Senador Elói de Souza/RN, em 03.04.2017.

GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:2278097D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 09030003/17 PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 010/2017

TIPO: Menor Preço por Lote

OBJETO: Aquisição futura e parcelada de Gás Liquefeito de Petróleo GLP (Gás de cozinha) para atender as necessidades do município de Serra Caiada/RN. **VALOR TOTAL: R\$ 34.680,00** (trinta e quatro mil seiscentos e oitenta reais).

FONTE DE RECURSO: Recursos próprios.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as melhores propostas, por atenderem as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a empresa seus respectivos lotes e valores: HUMBERTO A DA SILVA JUNIOR COM GÁSE ÁGUAMINERAL - CNPJ: 04.049.265/0001-35, saiu vencedor (a) no(s) lote (s): lotes 1- Com valor total de R\$ 34.680,00 (trinta e quatro mil seiscentos e oitenta reais). E decidiu adjudicar em favor do licitante acima citado os lotes do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/2002.

Serra Caiada/RN, em 27 de Março de 2017.

ADEMAR ARAÚJO DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:21473E6E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 09030002/17 PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 009/2017

TIPO: Menor Preço por Lote

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E MATERIAL HIDRÁULICO, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS

E FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN.

FONTE DE RECURSO: Recursos próprios.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as melhores propostas, por atenderem as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a empresa DIDIU COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 17.514.152/0001-05, com seus respectivos lotes e valores: Lote 01 com valor total de R\$ 29.050,00 (vinte e nove mil e cinquenta); Lote 02 com valor total de R\$ 33.395,10 (trinta e três mil trezentos e noventa e cinco reais e dez centavos); Lote 03 com valor total de R\$ 17.900,00 (dezessete mil e novecentos reais); Lote 04 com valor total de R\$ 15.031,50 (quinze mil trinta e um reais e cinquenta centavos); Lote 05 com valor total de R\$ 8.350,00 (oito mil trezentos e cinquenta reais); Lote 06 com valor total de R\$ 12.640,00 (doze mil seiscentos e quarenta reais); Lote 07 com valor total de R\$ 10.350,00 (dez mil trezentos e cinquenta reais); Lote 08 com valor total de R\$ 36.810,00 (trinta e seis mil oitocentos e dez reais); Lote 09 com valor total de R\$ 22.460,00 (vinte e dois mil quatrocentos e sessenta reais); Lote 10 com valor total de R\$ 13.170,00 (treze mil cento e setenta reais); Lote 11 com valor total de R\$ 88,00 (oitenta e oito reais); Lote 12 com valor total de R\$ 5.075,40 (cinco mil setenta e cinco reais e quarenta centavos); Lote 13 com valor total de R\$ 65.330,00 (sessenta e cinco mil trezentos e trinta reais); Lote 14 com valor total de R\$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais); E decidiu adjudicar em favor do licitante acima citado os lotes do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/2002.

Serra Caiada/RN, em 27 de Março de 2017.

ADEMAR ARAÚJO DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:74DB7F67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 09030002/17 PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 009/2017

TIPO: Menor Preço por Lote

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E MATERIAL HIDRÁULICO, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN.

FONTE DE RECURSO: Recursos próprios

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICITANTE VENCEDOR: DIDIU COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 17.514.152/0001-05 com seus respectivos lotes e valores: Lote 01 com valor total de R\$ 29.050,00 (vinte e nove mil e cinquenta); Lote 02 com valor total de R\$ 33.395,10 (trinta e três mil trezentos e noventa e cinco reais e dez centavos); Lote 03 com valor total de R\$ 17.900,00 (dezessete mil e novecentos reais); Lote 04 com valor total de R\$ 15.031,50 (quinze mil trinta e um reais e cinquenta centavos); Lote 05 com valor total de R\$ 8.350,00 (oito mil trezentos e cinquenta reais); Lote 06 com valor total de R\$ 12.640,00 (doze mil seiscentos e quarenta reais); Lote 07 com valor total de R\$ 10.350,00 (dez mil trezentos e cinquenta reais); Lote 08 com valor total de R\$ 36.810,00 (trinta e seis mil oitocentos e dez reais); Lote 09 com valor total de R\$ 22.460,00 (vinte e dois mil quatrocentos e sessenta reais); Lote 10 com valor total de R\$ 13.170,00 (treze mil cento e setenta reais); Lote 11 com valor total de R\$ 88,00 (oitenta e oito reais); Lote 12 com valor total de R\$ 5.075,40 (cinco mil setenta e cinco reais e quarenta centavos); Lote 13 com valor total de R\$ 65.330,00 (sessenta e cinco mil trezentos e trinta reais); Lote 14 com valor total de R\$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais).

HOMOLOGAÇÃO: Tendo sido o prazo recursal abdicado pelo licitante presente conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro, a Prefeitura Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira

Serra Caiada/RN, em 30 de março de 2017.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:75E145DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 09030003/17 PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 010/2017

TIPO: Menor Preço por Lote

OBJETO: Aquisição futura e parcelada de Gás Liquefeito de Petróleo GLP (Gás de cozinha) para atender as necessidades do município de Serra Caiada/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 34.680,00 (trinta e quatro mil seiscentos e oitenta reais).

FONTE DE RECURSO: Recursos próprios

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICITANTE VENCEDOR: HUMBERTO A DA SILVA JUNIOR COM GÁS E ÁGUA MINERAL - CNPJ: 04.049.265/0001-35

HOMOLOGAÇÃO: Tendo sido o prazo recursal abdicado pelo licitante presente conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro, a Prefeitura Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira

Serra Caiada/RN, em 30 de março de 2017.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:059EEC6F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
SERRA CAIADA - IPRESC
APOSENTADORIA POR IDADE - ATO/PORTARIA Nº
004/2017

Ato/Portaria nº 000004/2017

SERRA CAIADA/RIO GRANDE DO NORTE, em 03 de Abril de 2017

Dispoe sobre a concessao do beneficio de Aposentadoria Voluntaria por Idade em favor da servidora JOSEFA FERREIRA DOS SANTOS.

A DIRETORA DE BENEFÍCIOS DO IPRESC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do Artigo 70 da Lei Municipal 0906//2014, de 13 de novembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade a(o) servidor(a) JOSEFA FERREIRA DOS SANTOS, portadora do RG nº 669333, SSP/RN CPF nº 048.910.604-84, Efetiva, no cargo AUXILIAR SERVICOS GERAIS, Matrícula Funcional nº. 50200, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Serra Caiada, nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea b, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e Art. 17, da Lei Municipal 0906//2014, de 13 de novembro de 2014, conforme processo do IPRESC nº 000005/2017, a partir desta data até a posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCIANE PAULA DA SILVA TINÔCO
Diretora Executiva

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:E4558B36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EDITAL Nº 002/2017 - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO - ANEXOS

EDITAL Nº 002/2017 - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO

ANEXO I (Será fornecido pela Prefeitura no ato)

Ficha de Inscrição para o Processo Seletivo Simplificado

Dados Pessoais:

Nome do Candidato (a):		
Sexo: () M () F	Data de Nascimento:	
RG:	CPF:	NIS:
Estado Civil: () Solteiro(a) () Casado (a) () Viúvo(a) () Outros		
Endereço:		
Nº	Bairro:	Referência:
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone Residencial:	Celular:	
E-mail:		
Código da Área de Atuação a que concorre:		

CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO:

Cópia do Título de Eleitor e Comprovante de quitação das obrigações eleitorais: () Sim () Não

Cópia do Certificado de Reservista (sexo masculino): () Sim () Não

Cópia Legível da Identidade e CPF: () Sim () Não

Cópia Legível do comprovante de Residência atualizada: () Sim () Não

Comprovação de Experiência: () Declaração () Carteira Profissional

Currículo () Sim () Não

Cópia da Comprovação de Escolaridade: () Sim () Não

Comprovante de Pagamento: () Sim () Não

Informações Adicionais:

Candidato (a) é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo solicitado;

A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas;

Não serão aceitas inscrições condicionais: via fax, via correio eletrônico ou fora do prazo;

A inscrição deverá ser feita unicamente pelo próprio candidato (a).

Protocolo de Entrega:

Declaro conhecer, atender e aceitar todas as regras contidas no Edital de nº 002/2017.

Data da Inscrição : ____/____/____

Assinatura do Candidato (a): _____

Protocolo de Entrega (VIA DO CANDIDATO):

Nome: _____

Data: ____/____/____

Ass. Do Responsável pelo Recebimento
Matrícula. Nº _____

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

ANEXO II

EDITAL Nº 002/2017 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, inscrita no RG _____, CPF nº _____ declaro sob pena de responsabilidade, que **NÃO EXERÇO** cargo, emprego ou função atividade no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não recebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública. Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Serra Caiada/RN, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do declarante

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

EDITAL Nº 002/2017 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO III

CALENDÁRIO

DATA	ATIVIDADES
03/04/2017	Publicação do edital
06 e 07/04/2017	Período de inscrição e entrega da documentação probatória
12/04/2017	Resultado da 1ª fase (Ensino Médio e Elementar)
13/04/2017	Resultado Final do Nível Superior
17/04/2017	Realização de Entrevista Individual Nível Médio e Elementar
18/04/2017	Realização de Entrevista Individual Nível Médio e Elementar
20/04/2017	Resultado Final Nível Médio e Elementar
24/04/2017	Apresentação de recurso
25/04/2017	Homologação/Convocação

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:DF1E84BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL AVISO AOS LICITANTES

PROCESSO Nº06030001/17- PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, através do Pregoeiro Oficial do Município, designada através da Portaria nº.058/2017 de 31/03/2017 - Publicado no Diário da

FEMURN na edição nº 1487 de 03/04/2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, de forma PRESENCIAL, do tipo “ **MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO DE BOMBA DE COMBUSTÍVEL, E POR ÍTEM**” Registro de preço para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de lubrificantes e combustíveis : etanol, gasolina comum e óleo diesel para o abastecimento da frota da prefeitura M. de Serra de São Bento/RN. Com abertura marcada para o dia 14/04/2017, às 09:00 (nove horas), no auditório da Prefeitura, situado na Praça Salviano Gomes Crisanto, nº 186, Centro, Serra de São Bento/RN,. O Edital encontra-se à disposição dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra de São Bento/RN, no horário das 08hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supra citado. Maiores informação pelo Fone/Fax: 84 3289.0128, no horário de 8:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou através do correio eletrônico: cplpmssb@hotmail.com

Serra de São Bento/RN, 03 de Abril de 2017.

DOMINGOS GAMELEIRA DO REGO NETO

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:DA141618

CPL AVISO AOS LICITANTES

PROCESSO Nº15030002/17- PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, através do Pregoeiro Oficial do Município, designada através da Portaria nº.058/2017 de 31/03/2017 - Publicado no Diário da FEMURN na edição nº 1487 de 03/04/2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, de forma PRESENCIAL, do tipo “ MENOR PREÇO GLOBAL” objetivando o contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados em assessoria contábil pública municipal, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN. Com abertura marcada para o dia 14/04/2017, às 14:00 (Quatorze horas), no auditório da Prefeitura, situado na Praça Salviano Gomes Crisanto, nº 186, Centro, Serra de São Bento/RN,. O Edital encontra-se à disposição dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra de São Bento/RN, no horário das 08hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supra citado. Maiores informação pelo Fone/Fax: 84 3289.0128, no horário de 8:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou através do correio eletrônico: cplpmssb@hotmail.com

Serra de São Bento/RN, 03 de Abril de 2017.

DOMINGOS GAMELEIRA DO REGO NETO

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:3C5BD7A9

CPL AVISO AOS LICITANTES

PROCESSO Nº16030001/17- PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, através do Pregoeiro Oficial do Município, designada através da Portaria nº.058/2017 de 31/03/2017 - Publicado no Diário da FEMURN na edição nº 1487 de 03/04/2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, de forma PRESENCIAL, do tipo “ MENOR PREÇO POR ITEM” objetivando o Contratação de empresa para prestação de serviços de informática LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, COMPREENDENDO CONTABILIDADE, COMPRAS/LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO,

ALMOXARIFADO, TRIBUTAÇÃO/NFS-e, FOLHA DE PAGAMENTO/CONTRA-CHEQUE "online" E PUBLICAÇÃO/HOSPEDAGEM DE DADOS PARA ATENDER AS LEIS 12.527/2011 E 131/2009 (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E ACESSO A INFORMAÇÃO), visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN. Com abertura marcada para o dia 14/04/2017, às 11:00 (onze horas), no auditório da Prefeitura, situado na Praça Salviano Gomes Crisanto, nº 186, Centro, Serra de São Bento/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra de São Bento/RN, no horário das 08hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supra citado. Maiores informação pelo Fone/Fax: 84 3289.0128, no horário de 8:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou através do correio eletrônico: cplpmssb@hotmail.com

Serra de São Bento/RN, 03 de Abril de 2017.

DOMINGOS GAMELEIRA DO REGO NETO

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:7AC58E38

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 002/2017

“Prorroga a situação de calamidade administrativa, contábil e financeira do Município de Serra de São Bento-RN, declarada pelo Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2017 e dá outras providências.

A EXMA. SENHORA WANESSA GOMES DE MORAIS, M.D. PREFEITA CONSTITUCIONAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, do que dispõe a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º do Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO que permanece inalterada a situação de inexistência de documentos contábeis, administrativos e financeiros indevidamente retirados pelo ex-gestor da sede da municipalidade;

CONSIDERANDO que as medidas adotadas pelo atual governo, para promover regularidade financeiro-tributário e a contenção da despesa pública não surtiram, ainda, os efeitos necessários ao saneamento das contas públicas;

CONSIDERANDO que se mantêm inalteradas todas as demais circunstâncias que justificaram a declaração de calamidade financeira no Município

CONSIDERANDO, mais, a necessidade de continuar reduzindo os gastos públicos, bem como de buscar as melhores soluções para a população serrabentense, com o objetivo de recuperar a eficiência e a qualidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO, por fim, o que consta do processo judicial nº 0100029-62.8.20.0153, em trâmite perante a Comarca de São José do Campestre/RN,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada pelo prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 1º do Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2017, a situação de calamidade financeira no Município de Serra de São Bento-RN.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeitos a 01 de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Serra de São Bento-RN, aos 03 dias de abril de 2017.

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO, EM 03 DE ABRIL DE 2017, NO ÁTRIO DA PREFEITURA DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, EM MURAL PRÓPRIO PARA TAL, DEVENDO PERMANECER ATÉ 30-04-2017, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:9E4A3D2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 065/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) FRANCISCO LEIDIMAR DA SILVA, referente à aquisição de peças para manutenção de centrais de ar da unidade mista de saúde Dr. Silvio Romero de Lucena e secretária municipal de saúde.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL - RN, 10 de Março de 2017

THIAGO JOSÉ FELIZ

Secretário

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo

Código Identificador:CFC3889D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

CÓDIGO IDENTIFICADOR: 46C48DEF

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações, para a contratação da(o) FRANCINALDO MEDEIROS ME, referente à Aquisição de material de limpeza para suprir as necessidades da secretaria de assistência social.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 14 de Fevereiro de 2017.

AINDA RAQUEL SILVA ARAÚJO AZEVEDO

Secretária

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo

Código Identificador:B2CB43E2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 066/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) EMANUELE LUDIMILA DE SOUSA, referente à aquisição de empresa para a aplicação de películas G5 fumê para manutenção de secretária de saúde de Serra do Mel-RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL - RN, 13 de Março de 2017

THIAGO JOSÉ FELIZ

Secretário

Publicado por:Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:63A53083**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 067/2017**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) E. & E. HOSPITALAR LTDA - ME, referente à aquisição de peças para manutenção de equipamentos odontológicos e hospitalar da unidade mista de saúde Dr. Silvio Romero de Lucena.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL - RN, 09 de Março de 2017

THIAGO JOSÉ FELIZ

Secretário

Publicado por:Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:5ECB1C59**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 070/2017**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) FRANCISCO LEIDIMAR DA SILVA, referente à contratação de empresa para serviço de manutenção das centrais de ar da unidade mista de saúde Dr. Silvio Romero de Lucena.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL - RN, 14 de Março de 2017

THIAGO JOSÉ FELIZ

Secretário

Publicado por:Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:84CB1115**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 028/2017 DIÁRIA**

CONCEDE diária(s) a(o) servidor abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder meia diária para custear despesas de viagem da secretária adjunta ANACELIA FREITAS DO NASCIMENTO, inscrita no CPF/MF 022 784 754-79 matrícula 1375, aonde a mesma irá acompanhar a paciente MARIA CUSTODIA DE SOUZA para a realização da cintilografia de ossos de corpo inteiro, no CECAN localizado na Av. miguel castro 1385, nazaré, Natal-Rn com idá na data 03 de abril de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 30 de Março de 2017

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:EA179029**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DIÁRIA Nº 030, DE 31 DE MARÇO DE 2017.**

CONCEDE diária ao servidor abaixo designado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder duas diárias para a Técnica da Secretaria Municipal de Educação, Naire Lúcia da Silva Machado portadora do CPF: 008.421.554-22 para participar do XVI Fórum Estadual de Educação da União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME, nos dias 05 e 06 de abril na Escola de Governador do RN, localizada na Na. BR 101-Centro Administrativo – Bairro Lagoa Nova – Natal/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 31 de março de 2017.

HUDSON KENIO DE MOURA AZEVEDO

Secretario Interino de Administração e Planejamento

Publicado por:Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:A65F2190**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DIÁRIA Nº 031, DE 31 DE MARÇO DE 2017.**

CONCEDE diária ao servidor abaixo designado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder duas diárias para a Secretária Municipal de Educação, Milane Oliveira Azevedo portadora do CPF: 026.888.174-00 para participar do XVI Fórum Estadual de Educação da União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME, nos dias 05 e 06 de abril na Escola de Governador do RN, localizada na Na. BR 101-Centro Administrativo – Bairro Lagoa Nova – Natal/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 31 de março de 2017.

HUDSON KENIO DE MOURA AZEVEDO

Secretario Interino de Administração e Planejamento

Publicado por:Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:B0C5FECD**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E
CULTURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de ratificação de licitação fundamentada no art.24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e suas atualizações posteriores, para a contratação (o) UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, referente a solicitação de

pagamento da inscrição para a Secretária Municipal de Educação Milane de Oliveira Azevedo e a Técnica da Secretaria Naire Lígia da Silva Machado participar do XVI Fórum Estadual, com o tema: Os Desafios da Gestão Municipal e Implementação das Políticas Educacionais, Local: Escola de Governo do RN na Av. BR 101 – Centro Administrativo- Bairro Lagoa Nova – Natal/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art.26 do Estatuto das Licitações em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL-RN, 31 de Março de 2017

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Milane de Oliveira Azevedo
Código Identificador:03C535BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 068/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações, para a contratação da(o) FRANCINALDO MEDEIROS ME, referente à aquisição de material de expediente para a Secretaria de Saúde.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 14 de Fevereiro de 2017.

THIAGO JOSÉ FELIX
Secretário

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:DCC4037F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0136/2017

PORTARIA Nº: 136/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	ALAN GEORGE LUCENA DA ROCHA
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Natal	03 de abril de 2017	100,00	50,00
() Diárias com Pernoite		TOTAL		R\$ 50,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Natal, no(s) dia(s) 03 de abril de 2017, com o objetivo de conduzir os pacientes Joana Paula da Silva Bezerra para a tendimento na Hosped, Bruno Kaise dos Santos para atendimento no Hospital

Anita Garibalde em Macaíba e Fco Bernardo da Silva Neto para a tendimento na policlínica..

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 31 de março de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:D87B537E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0137/2017

PORTARIA Nº: 137/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	EPAMINONDAS BELO DOS SANTOS
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Currais Novos	03 de abril de 2017	60,00	30,00
() Diárias com Pernoite		TOTAL		R\$ 30,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Currais Novos, no(s) dia(s) 03 de abril de 2017, com o objetivo de conduzir a paciente Maria do Socorro Moraes para atendimento na Clínica UMANITARE com Dr. Flaubert Sena.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 31 de março de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:2146E0EF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0138/2017

PORTARIA Nº: 138/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANILO MONTE COSTA
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Caicó	02 de abril de 2017	60,00	30,00
() Diárias com Pernoite		TOTAL		R\$ 30,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a Caicó, no(s) dia(s) 02 de abril de 2017, com o objetivo de RESSACIMENTO por conduzir o paciente José Fortunato para atendimento no Hospital Regional do Seridó.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de abril de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Mariana Pinheiro Justino

Código Identificador:0218BDA3

GABINETE CIVIL

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 1703310020

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH/1703310020

PROCESSO SELETIVO 002/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: **JOÃO PEREIRA DE ARAÚJO** - CPF nº 051.045.914-50 -; OBJETO: **ELETRICISTA**; VIGÊNCIA: à partir de **03 de abril**, indo até o dia **31 de dezembro do corrente ano**; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos; VALOR: O valor global deste contrato importará em **R\$ 10.841,08** (dez mil duzentos e quarenta e um e oito centavos). O custo mensal pela execução dos serviços, objeto do presente contrato tem por base o Salário Mínimo Nacional atual, importando em **R\$ 1.218,10** (novecentos e trinta e sete reais) **Notadamente no mês de abril do corrente ano, o contratado receberá a importância de R\$ 1.096,28** (hum mil e noventa e seis reais e vinte e oito centavos) referente aos dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 666 de 14 de dezembro de 2016 aprovado para o exercício de 2017, notadamente no Elemento de Despesa nº 3190160000 – Outras despesas variáveis, Funções Programáticas nº 13.15.451.451.0022.0149.2026 –Fonte: 01000.

Serra Negra do Norte/ RN, 03 de abril de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:BAF11986

GABINETE CIVIL

CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH/1703310021

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH/1703310021

PROCESSO SELETIVO 002/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: **GILDETE MEDEIROS DE ARAÚJO** - CPF nº 100.002.644-23; OBJETO: **ENTREVISTADOR/DIGITADOR DO PBF**; VIGÊNCIA: à partir de **03 de abril**, indo até o dia **31 de dezembro do corrente ano**; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social; VALOR: O valor global deste contrato importará em **R\$ 8.339,29** (oito mil trezentos e trinta e nove reais e vinte e nove centavos). O custo mensal pela execução dos serviços, objeto do presente contrato tem por base o Salário Mínimo Nacional atual, importando em **R\$ 937,00** (novecentos e trinta e sete reais). **Notadamente no mês de abril do corrente ano, o contratado receberá a importância de R\$ 843,29** (oitocentos e quarenta e três reais e vinte e nove centavos) referente aos dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 666 de 14 de dezembro de 2016, aprovado para o exercício de 2017, notadamente no Elemento de Despesa nº 31.90.16 – Outras despesas variáveis, Funções Programáticas nº 10.10.301.0018.0101.2036, Fonte 01064.

Serra Negra do Norte/ RN, 03 de abril de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:64A6D611

GABINETE CIVIL

CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH/1703310015

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH/1703310015

PROCESSO SELETIVO 002/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: **GILBERLÂNIA DA SILVA FÉLIX** - CPF nº 105.403.404-48; OBJETO: **MONITORA DE BRINQUEDOTECA**; VIGÊNCIA: à partir de **03 de abril**, indo até o dia **31 de dezembro do corrente ano**; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social; VALOR: O valor global deste contrato importará em **R\$ 4.050,00** (quatro mil e cinquenta reais). O custo mensal pela execução dos serviços, objeto do presente contrato tem por base o Salário Mínimo Nacional atual, importando em **R\$ 450,00** (quatrocentos e cinquenta reais). Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 666 de 14 de dezembro de 2016, aprovado para o exercício de 2017, notadamente no Elemento de Despesa nº 31.90.16 – Outras despesas variáveis, Funções Programáticas nº 10.10.301.0018.0101.2036, Fonte 01064.

Serra Negra do Norte/ RN, 03 de abril de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:5DAD44F9

GABINETE CIVIL

CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH/1703310022

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH/1703310022

PROCESSO SELETIVO 002/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: **GABRIEL DANTAS FARIA** - CPF nº 061.319.334-21; OBJETO: **ENTREVISTADOR/DIGITADOR DO PBF**; VIGÊNCIA: à partir de **03 de abril**, indo até o dia **31 de dezembro do corrente ano**; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social; VALOR: O valor global deste contrato importará em **R\$ 8.339,29** (oito mil trezentos e trinta e nove reais e vinte e nove centavos). O custo mensal pela execução dos serviços, objeto do presente contrato tem por base o Salário Mínimo Nacional atual, importando em **R\$ 937,00** (novecentos e trinta e sete reais). **Notadamente no mês de abril do corrente ano, o contratado receberá a importância de R\$ 843,29** (oitocentos e quarenta e três reais e vinte e nove centavos) referente aos dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 666 de 14 de dezembro de 2016, aprovado para o exercício de 2017, notadamente no Elemento de Despesa nº 31.90.16 – Outras despesas variáveis, Funções Programáticas nº 10.10.301.0018.0101.2036, Fonte 01064.

Serra Negra do Norte/ RN, 03 de abril de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:A43EB417

GABINETE CIVIL
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH/1703310014

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH/1703310014
PROCESSO SELETIVO 002/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: **ANTONIO CUSTÓDIO JÚNIOR**, - CPF nº 029.792.593-81; OBJETO **FACILITADOR DE OFICINAS DE CAPOEIRA**; VIGÊNCIA: à partir de **03 de abril**, indo até o dia **31 de dezembro do corrente ano**; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social; VALOR: O valor global deste contrato importará em **R\$ 4.050,00** (quatro mil e cinquenta reais). O custo mensal pela execução dos serviços, objeto do presente contrato tem por base o Salário Mínimo Nacional atual, importando em **R\$ 450,00** (quatrocentos e cinquenta reais). Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 666 de 14 de dezembro de 2016, aprovado para o exercício de 2017, notadamente no Elemento de Despesa nº 31.90.16 – Outras despesas variáveis, Funções Programáticas nº 10.10.301.0018.0101.2036, Fonte 01064.

Serra Negra do Norte/ RN, 03 de abril de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:6490155D

GABINETE CIVIL
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH/1703310017

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH/1703310017

PROCESSO SELETIVO 002/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: **PAULO GRANGES E SILVA** - CPF nº 066.553.094-33; OBJETO: **FACILITADOR DE OFICINAS PARA IDOSOS**; VIGÊNCIA: à partir de **03 de abril**, indo até o dia **31 de dezembro do corrente ano**; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social; VALOR: O valor global deste contrato importará em **R\$ 5.400,00** (cinco mil e quatrocentos reais). O custo mensal pela execução dos serviços, objeto do presente contrato tem por base o Salário Mínimo Nacional atual, importando em **R\$ 600,00** (seiscentos reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 666 de 14 de dezembro de 2016, aprovado para o exercício de 2017, notadamente no Elemento de Despesa nº 31.90.16 – Outras despesas variáveis, Funções Programáticas nº 10.10.301.0018.0101.2036, Fonte 01064.

Serra Negra do Norte/ RN, 03 de abril de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:0A3EFDD9

GABINETE CIVIL
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH/1703310016

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH/1703310016
PROCESSO SELETIVO 002/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: **MAGNA CRISTINA DA SILVA NUNES** - CPF nº 068.647.054-04; OBJETO: **FACILITADOR DE OFICINAS DE ESPORTE E LAZER**; VIGÊNCIA: à partir de **03 de abril**, indo até o dia **31 de dezembro do corrente ano**; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social; VALOR: O valor global deste contrato importará em **R\$ 4.050,00** (quatro mil e cinquenta reais). O custo mensal pela execução dos serviços, objeto do presente contrato tem por base o Salário Mínimo Nacional atual, importando em **R\$ 450,00** (quatrocentos e cinquenta reais). Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 666 de 14 de dezembro de 2016, aprovado para o exercício de 2017, notadamente no Elemento de Despesa nº 31.90.16 – Outras despesas variáveis, Funções Programáticas nº 10.10.301.0018.0101.2036, Fonte 01064.

Serra Negra do Norte/ RN, 03 de abril de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:28858D20

GABINETE CIVIL
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH/1703310013

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH/1703310013
PROCESSO SELETIVO 002/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: **LUIZ CARLOS SOARES DA**

SILVA, - CPF nº 114.262.574-57; OBJETO FACILITADOR DE MÚSICA; VIGÊNCIA: à partir de 03 de abril, indo até o dia 31 de dezembro do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social; VALOR: O valor global deste contrato importará em R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais). O custo mensal pela execução dos serviços, objeto do presente contrato tem por base o Salário Mínimo Nacional atual, importando em R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 666 de 14 de dezembro de 2016, aprovado para o exercício de 2017, notadamente no Elemento de Despesa nº 31.90.16 – Outras despesas variáveis, Funções Programáticas nº 10.10.301.0018.0101.2036, Fonte 01064.

Serra Negra do Norte/ RN, 03 de abril de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:A3ADA72E

GABINETE CIVIL

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 1704030001 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993, ART. 25, CAPUT

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que, a partir do dia **04 de abril de 2017**, no site: www.serranegra.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital para o **Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de Marroeiro, pedreiro, pintor, marceneiro e serralheiro, e trabalhador braçal**. O envelope contendo a **DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO** será recebido a partir de **04 de abril de 2017, das 08:00 às 12:00 horas** (de segunda a sexta-feira, em dias úteis), na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/ RN, ficando o presente credenciamento aberto pelo período de um (01) ano para os possíveis interessados. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: cplserranegradonorte@outlook.com.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de abril de 2017.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO

Presidente

Publicado por:

Cayron Changllon Santos Sousa Araújo

Código Identificador:61A5BF58

GABINETE CIVIL

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO POR RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/ RN nº 1703220001 PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/ 2017 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN vem a público comunicar que no dia **04 de abril de 2017**, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível contratação gradativa de empresa especializada na Área da Engenharia e da Arquitetura, para prestação dos serviços de apoio, planejamento, gerenciamento, consultoria, assessoria técnica especializada, e fiscalização na execução de obras, compreendendo também a alimentação de sistemas de gestão de convênios, de contratos de repasses, e ou qualquer outro tipo de termo de cooperação**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **19 de abril de 2017, às 10:00 horas**, na sede da Prefeitura

Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: cplserranegradonorte@outlook.com.

Serra Negra do Norte/ RN, 03 de abril de 2017.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO

Presidente

Publicado por:

Cayron Changllon Santos Sousa Araújo

Código Identificador:AF68895E

GABINETE CIVIL

ATO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N.º PP 038/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, E TRASLADO AOS HOSPITAIS E CLÍNICAS NA CIDADE DE NATAL/ RN.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:

CASA DE APOIO KAKS MINHA CASA LTDA - ME ** CPF/CNPJ : 23113752000164 ** VENCEU OS ITENS **					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
2629	DIARIA COMPLETA POR PESSOA: CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTAR, REPOUSO DIURNO E NOTURNO E TRASLADO PARA AS CLÍNICAS E HOSPITAIS	UN	550	40.00	22,000.00
2630	MEIA DIARIA POR PESSOA: CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, REPOUSO DIURNO, E TRASLADO PARA AS CLÍNICAS E HOSPITAIS	UN	550	25.00	13,750.00
TOTAL DO FORNECEDOR CASA DE APOIO KAKS MINHA CASA LTDA - ME					35,750.00

Valor Total da Contratação **R\$ 35.750,00** (trinta e cinco mil setecentos e cinquenta reais);

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de abril de 2017.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO

Pregoeiro

Publicado por:

Cayron Changllon Santos Sousa Araújo

Código Identificador:622ADD44

GABINETE CIVIL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N.º PP 038/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, E TRASLADO AOS HOSPITAIS E CLÍNICAS NA CIDADE DE NATAL/ RN

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:

CASA DE APOIO KAKS MINHA CASA LTDA - ME ** CPF/CNPJ : 23113752000164 ** VENCEU OS ITENS **					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
2629	DIÁRIA COMPLETA POR PESSOA: CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTAR, REPOUSO DIURNO E NOTURNO E TRASLADO PARA AS CLÍNICAS E HOSPITAIS	UN	550	40.00	22,000.00
2630	MEIA DIÁRIA POR PESSOA: CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, REPOUSO DIURNO, E TRASLADO PARA AS CLÍNICAS E HOSPITAIS	UN	550	25.00	13,750.00
TOTAL DO FORNECEDOR CASA DE APOIO KAKS MINHA CASA LTDA - ME					35,750.00

Valor Total da Contratação **R\$ 35.750,00** (trinta e cinco mil setecentos e cinquenta reais);

CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de abril de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cayron Changllon Santos Sousa Araújo

Código Identificador:6A963DD3

GABINETE CIVIL

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017 – PROC. ADM. MSNN/RN
Nº 1703170001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: CASA DE APOIO KAKS MINHA CASA LTDA - ME; OBJETO: execução dos serviços de hospedagem, alimentação, e traslado aos hospitais e clínicas na cidade de Natal/ RN; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e final em doze (12) meses; Dotação Orçamentária: 10.10.301.0018.0180.2021 -MANUTENCAO DE SERVICOS DA SECRETARIA E FUNDO MUNICIPAL; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros (PJ); Fontes: 01002; VALOR GLOBAL: R\$ 35.750,00 (trinta e cinco mil setecentos e cinquenta reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Saulo Everton Silva Juvêncio - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de abril de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cayron Changllon Santos Sousa Araújo

Código Identificador:0AE7AD9E

GABINETE CIVIL

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017 – PROC. ADM. MSNN/RN
Nº 1703170002**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: SEMPRE CENTRAL DE VELÓRIOS E FUNERÁRIAS LTDA - EPP; OBJETO: execução de serviços funerários; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e final em 31 de dezembro de 2017; Dotação Orçamentária: 07.08.244.0009.0046.2012 - Programa de Benefícios Eventuais - LOAS (Lei 622/2014); Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros (PJ); 33.90.32.00 -Material de Distribuição Gratuita; Fontes: 01000; VALOR GLOBAL: R\$ 86.287,00 (oitenta e seis mil duzentos e oitenta e sete reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente

Contratante e Tales Pereira Ramalho Dias - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de abril de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cayron Changllon Santos Sousa Araújo

Código Identificador:EEACED9A

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0094/2017**

PORTARIA Nº 0094/2017

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, **LINDOMAR VIEIRA DE MEDEIROS JÚNIOR**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 038.986.804-36, portador da Cédula de Identidade/CI nº 2.056.628 - SSP/RN, do cargo em comissão de **GERENTE DE AÇÕES CULTURAIS, SIMBOLOGIA CC-1**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 31 de março de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:CE855153

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0095/2017**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **LINDOMAR VIEIRA DE MEDEIROS JÚNIOR**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 038.986.804-36, portador da Cédula de Identidade/CI nº 2.056.628 - SSP/RN, para exercer, junto ao Município de Serra Negra do Norte/RN, o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO ESCOLAR E CULTURAL, SIMBOLOGIA DAS-2**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de abril do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 31 de março de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:540FF3E3

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0096/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **WALLES FERNANDES DE SOUZA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 078.225.674-03, portador da Cédula de Identidade/CI nº 2.287.683 - SSP/RN, para exercer, junto ao Município de Serra Negra do Norte/RN, o cargo em comissão de **GERENTE DE AÇÕES CULTURAIS, SIMBOLOGIA CC-1**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos a partir de 1º de abril do corrente ano.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 03 de Abril de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:8E278D25

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0097/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

Art. 1º. Conceder FÉRIAS, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, a servidora municipal **MICHELINE MEDEIROS DE AZEVEDO AMARAL**, portadora do RG nº 2097.613 SSP/RN e do CPF nº 041.893.994-26, cargo de Psicóloga do CREAS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do período aquisitivo de 2015/2016, com gozo no período de 04 de abril a 03 de maio de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 03 de abril de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:CE5CE54E

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0098/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	PETRUCIO DE LIMA FERREIRA
Cargo/Função:	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CPF	051.005.114-60

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1e 1/2 (meia)	NATAL/RN	05 e 06/04/2017	200,00		300,00	
(x) Diárias com Pernoite	TOTAL	R\$ 300,00				
() Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no(s) período de 05 e 06 de abril de 2017 com o objetivo de: participar do 16º FÓRUM ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO RN, na Escola de Governo do RN – Centro Administrativo, localizado na Avenida Salgado Filho – BR 101 – Lagoa Nova – Natal/RN, conforme comprovação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de Abril de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:A49CA72A

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0099/2017

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE PORTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 037/2017 a qual designa a servidora efetiva **Leilany Gomes Silva**, inscrita no CPF/MF sob o nº 063.651.454-46, para exercer outras atribuições além das atribuições de seu cargo de Assistente Administrativo junto à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, a qual está lotada

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos a partir de 1º de abril de 2017.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 03 de Abril de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:5276E5B1

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0100/2017

**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE PORTARIA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 023/2017 a qual designa o servidor **LUIZ CARLOS RAMOS DOS SANTOS**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 065.112.194-96, portador da Cédula de Identidade/CI nº 2.295.096 - SSP/RN, ocupante do cargo de **COORDENADOR GERAL DE AÇÃO SOCIAL** para exercer **INTERINAMENTE**, junto ao Município de Serra Negra do Norte/RN, a função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos a partir de 1º de abril do corrente ano.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 03 de Abril de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:C9EAF3B9

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0101/2017**

PORTARIA Nº 0101/2017

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE
SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o servidor **LUIZ CARLOS RAMOS DOS SANTOS**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 065.112.194-96, portador da Cédula de Identidade/CI nº 2.295.096 - SSP/RN, do cargo de **COORDENADOR GERAL DE AÇÃO SOCIAL**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos a partir de 1º de abril do corrente ano.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 03 de Abril de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:1BD6478B

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0102/2017**

PORTARIA Nº 0102/2017

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **LUIZ CARLOS RAMOS DOS SANTOS**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 065.112.194-96, portador da Cédula de Identidade/CI nº 2.295.096 - SSP/RN, para exercer, junto ao Município de Serra Negra do Norte/RN, o cargo em comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL – SIMBOLOGIA DAS 1**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos a partir de 1º de abril do corrente ano.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 03 de Abril de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:1A9A7230

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0103/2017**

PORTARIA Nº 0103/2017

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO
EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **CARLOS ALBERTO DANTAS MARIZ**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 110.329.944-10, portador da Cédula de Identidade/CI nº 2.831.419- SSP/RN, do cargo em comissão de **COORDENADOR DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE**, **SIMBOLOGIA CC1**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos a partir de 1º de abril do corrente ano.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 03 de Abril de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:5C21833C

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0104/2017**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM
COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **CARLOS ALBERTO DANTAS MARIZ**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 110.329.944-10, portador da Cédula de Identidade/CI nº 2.831.419- SSP/RN, para exercer, junto ao Município de Serra Negra do Norte/RN, o cargo em comissão de **DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO FISCAL, SIMBOLOGIA DAS-2**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Tributação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos a partir de 1º de abril do corrente ano.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 03 de Abril de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:C5DC3ACE

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0105/2017**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **GERCIENE ALVES BATISTA**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 750.790.464-49, portadora da Cédula de Identidade/CI nº 1.171.922 - SSP/RN, para exercer, junto ao Município de Serra Negra do Norte/RN, o cargo em comissão de **COORDENADOR GERAL DE AÇÃO SOCIAL, SIMBOLOGIA CC-1**, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos a partir de 1º de abril do corrente ano.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 03 de Abril de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:8F6B8149

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0106/2017**

PORTARIA Nº 0106/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **FERNANDO LUIZ DE ARAUJO VICENTE**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 069.792.964-77, portador da Cédula de Identidade/CI nº 2597687- SSP/RN, para exercer, junto ao Município de Serra Negra do Norte/RN, o cargo em comissão de **MAESTRO, SIMBOLOGIA DAS-2**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos a partir de 1º de abril do corrente ano.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 03 de Abril de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:225BCDCC

**GABINETE CIVIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2017**

Edital de Convocação Nº 009/2017

O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR o(s) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo nº 001/2017, conforme relação constante do Anexo I, para comparecer ao Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no prazo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 08h00min às 12h00min, para contratação temporária no cargo do Quadro de Pessoal do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Art. 2º. Para contratação, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidos, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento, bem como as exigências dos Editais de Seleção supramencionados.

Art. 3º. A convocação para confecção dos termos contratuais e análise da documentação importará em imediato exercício das funções, tendo em vista a urgente necessidade da administração pública.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de abril de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTAGEM DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

Cargo	Nome	Processo Seletivo	C. H.
FARMACEUTICO/BIOQUIMICO	EVALDISIA DE CASTRO DANTAS	001/2017	40H

ANEXO II

DOCUMENTOS E HABILITAÇÕES EXIGIDAS

- Cópia legível, acompanhada do original:
 - Cédula de Identidade (RG);
 - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
 - Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa (CDI) (sexo masculino);
 - Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);
 - Comprovante de titulação (diploma ou certificado de conclusão), com a regularidade da inscrição do órgão de classe, previsto no edital do processo seletivo;
 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - PIS/PASEP;
 - 01 (uma) foto 3x4 colorida recente;
 - Comprovante de residência;
 - Certidões negativas expedidas pelos cartórios de distribuição dos ofícios criminais da Justiça Federal, Eleitoral e Estadual;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

- Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública.

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:9E7070B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria nº. 088/2017, de 03 de abril de 2017.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº 08/2009 de 20 de fevereiro de 2009,

Resolve:

1 - Conceder ao servidor (a) **RANGEL ESTEVAM DE FREITAS**, lotado a Secretaria Municipal de Educação ocupante do cargo de Coordenador Pedagógico Municipal, 1/2 (meia) diária (s) para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de Natal/RN, no dia 05 e 06 de abril de 2017, para de conformidade com solicitação do Exmo Srº. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, **PARTICIPAÇÃO NO XVI FÓRUM ESTADUAL DE EDUCAÇÃO UNDIME 2017..**

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Pague-se

ANA HELOYZE COSTA SILVA

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos.

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:ACFE1169

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria nº. 089/2017, de 03 de abril de 2017.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº 08/2009 de 20 de fevereiro de 2009,

Resolve:

1 - Conceder ao servidor (a) **IVANILDO SEVERINO DA SILVA**, lotado a Secretaria Municipal de Educação ocupante do cargo de Secretário Municipal, 1/2 (meia) diária (s) para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de Natal/RN, no dia 05 e 06 de abril de 2017, para de conformidade com solicitação do Exmo Srº. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, **PARTICIPAÇÃO NO XVI FÓRUM ESTADUAL DE EDUCAÇÃO INDIME 2017.**

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Pague-se

ANA HELOYZE COSTA SILVA

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos.

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:B666252B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇO,
DESENVOLVIMENTO RURAL
EXTRATO DE CONTRATO 37/2017

EXTRADO DO CONTRATO DE DISPENSA Nº 37/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha

CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: ANNA BEATRIZ DE ARAUJO 09337597462

Processo nº 438/2017 - Dispensa nº 61/2017 - CPL

Objeto: Fornecimento de água potável retirado direto da fonte e transportado em carro pipa, para abastecimentos das residências das famílias da zona rural.

VALOR ESTIMADO : R\$ 7.680,00 (sete mil, seiscentos e oitenta reais).

Unidade Orçamentária:13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURA

Ação: 2019 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE OBRAS, SERV., E

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 0014 -

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários

Região: 0001 - Serrinha

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

Contratante

ANNA BEATRIZ DE ARAUJO 09337597462

Contrata

Publicado por:
Iasmim Jamyli Marreiro da Silva
Código Identificador:468B459F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇO,
DESENVOLVIMENTO RURAL
TERMO DE DISPENSA 38

OPrefeito do Município de SERRINHA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **NIECTHIA ORRICO DE BRITO ME**, inscrito no CNPJ/CPF: **07.220.546/0001-05**, para a Aquisição de material (Ferramentas) para manutenção das atividades de limpeza urbana realizada pelos garis, no valor global de **R\$ 946,80,(novecentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos)**, ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. SERRINHA/RN, 15 de março de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito

Publicado por:
Iasmim Jamyli Marreiro da Silva
Código Identificador:7D9E647C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇO,
DESENVOLVIMENTO RURAL
TERMO DE DISPENSA Nº 37

O Prefeito Constitucional de SERRINHA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incommensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a ANNA BEATRIZ DE ARAUJO 09337597462 para a Fornecimento de agua potável retirado direto da fonte e transportado em carro pipa, para abastecimentos das residências das famílias da zona rural., no valor global de R\$ 7.680,00 (sete mil, seiscentos e oitenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

SERRINHA/RN, 14 de março de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iasmim Jamyli Marreiro da Silva
Código Identificador:BFB13B25

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) DANILO NIKSON DE OLIVEIRA PENHA, referente à Contratação de um Grupo de Animação com músicas voz e violão com equipamentos e transporte por conta do contratado, para prestação de serviços em comemoração ao Dia Internacional da Mulher para o ano de 2017, que acontecerá no dia 17 de Março, mantido pelo Fundo Municipal de Assistência Social do município de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 13 de Março de 2017

ANTONIA MORAIS DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:C5BEA475

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) ANTONIA MORAIS DE FREITAS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de um Grupo de Animação com músicas voz e violão com equipamentos e transporte por conta do contratado, para prestação de serviços em comemoração ao Dia Internacional da Mulher para o ano de 2017, que acontecerá no dia 17 de Março, mantido pelo Fundo Municipal de Assistência Social do município de Severiano Melo/RN.

Contratado.....: DANILO NIKSON DE OLIVEIRA PENHA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) ANTONIA MORAIS DE FREITAS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SEVERIANO MELO - RN, 13 de Março de 2017

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:49FC8750

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 2015050024 EDITAL/001/2015

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.358.046/0001-99, com endereço na Av. Benvenuto Holanda, 209 – Centro – Severiano Melo/RN, Representada por: **Dagoberto Bessa Cavalcante**, Prefeito Municipal, doravante denominado(a), e do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO/RN**, CNPJ: 14.231.159/0001-21

Rua: Castelo Branco, s/n – Centro – Severiano Melo/RN, **Representado por: MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS e CONTRATANTE, e ELISSON SAMUEL DA SILVA FREITAS**, CPF Nº 061.323.704-80- RG Nº 2.305.885 – ITEP/RN, Endereço: Rua Ademir Leão da Silveira, nº 109, Bicentenário, Apodi/RN - CEP: 59.700-000, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de abril de 2017, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2017;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SEVERIANO MELO - RN, 30 de março de 2017.

Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN
CNPJ: 08.358.046/0001-99
Representada Por:
DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Contratante

Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo/RN
CNPJ: 14.231.159/0001-21
Representado Por:
MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS
Contratante

ELISSON SAMUEL DA SILVA FREITAS,

CPF Nº 061.323.704-80

Contratado

1 - _____
Testemunha2 - _____
Testemunha**Publicado por:**
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:794B9095**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
TERMO DE ADITIVO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 2015040008

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.358.046/0001-99, com endereço na Av. Benvenuto Holanda, 209 – Centro – Severiano Melo/RN, Representada por: **Dagoberto Bessa Cavalcante**, Prefeito Municipal, doravante denominado(a), e do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO/RN**, CNPJ: 14.231.159/0001-21

Rua: Castelo Branco, s/n – Centro – Severiano Melo/RN, **Representado por: MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS e CONTRATANTE, e FRANCISCA RUCI KARIONÁRIA PAIVA SOUZA REGIS**, CPF Nº 068.170.004-16 - RG Nº 2.558.295 – SSP/RN, Endereço: Rua Batista Lima, nº 39, Centro, Severiano Melo/RN - CEP: 59.856-000, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de abril de 2017, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2017;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SEVERIANO MELO - RN, 30 de março de 2017.

Prefeitura Municipal de Severiano Melo/ RN
CNPJ: 08.358.046/0001-99

Representada Por:

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Contratante

Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo/RN
CNPJ: 14.231.159/0001-21

Representado Por:

MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS

Contratante

FRANCISCA RUCI KARIONÁRIA PAIVA SOUZA REGIS

CPF Nº 068.170.004-16

Contratado

1 - _____
Testemunha2 - _____
Testemunha**Publicado por:**
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:C5B733FD**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
TERMO DE ADITIVO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 2015040007 EDITAL/001/2015

inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.358.046/0001-99, com endereço na Av. Benvenuto Holanda, 209 – Centro – Severiano Melo/RN, Representada por: **Dagoberto Bessa Cavalcante**, Prefeito Municipal, doravante denominado(a), e do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO/RN**, CNPJ: 14.231.159/0001-21

Rua: Castelo Branco, s/n – Centro – Severiano Melo/RN, **Representado por: MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS e CONTRATANTE, e LIAN EPIFANIO DIAS**, CPF Nº 074.999.044-90 - RG Nº 2.710.097 – SSP/RN, Endereço: Rua Treze de Maio, nº 77, Centro, Severiano Melo/RN - CEP: 59.856-000, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de abril de 2017, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2017;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SEVERIANO MELO - RN, 30 de março de 2017.

Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN
CNPJ: 08.358.046/0001-99

Representada Por:

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Contratante

Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo/RN
CNPJ: 14.231.159/0001-21

Representado Por:

MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS

Contratante

LIAN EPIFANIO DIAS

CPF Nº 074.999.044-90

Contratado

1 - _____
Testemunha2 - _____
Testemunha

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:CB592F1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 2015050023 EDITAL/001/2015

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.358.046/0001-99, com endereço na Av. Benvenuto Holanda, 209 – Centro – Severiano Melo/RN, Representada por: **Dagoberto Bessa Cavalcante**, Prefeito Municipal, doravante denominado(a), e do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO/RN**, CNPJ: 14.231.159/0001-21

Rua: Castelo Branco, s/n – Centro – Severiano Melo/RN, **Representado por: MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS e CONTRATANTE, e LIGIA KAIONARA DE FREITAS SILVA**, CPF Nº 094.453.954-84 - RG Nº 2.868.453/RN, Endereço: Pov. de Ipueira, nº 3430, Zona Rural, Severiano Melo/RN - CEP: 59.856-000, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de abril de 2017, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2017;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SEVERIANO MELO - RN, 30 de março de 2017.

Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN
CNPJ: 08.358.046/0001-99
Representada Por:
DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Contratante

Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo/RN
CNPJ: 14.231.159/0001-21
Representado Por:
MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS
Contratante

LIGIA KAIONARA DE FREITAS SILVA
CPF Nº 094.453.954-84
Contratado

1 - _____
Testemunha

2 - _____
Testemunha

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:6555A13A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 2015040005 EDITAL/001/2015

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.358.046/0001-99, com endereço na Av. Benvenuto Holanda, 209 – Centro – Severiano Melo/RN, Representada por: **Dagoberto Bessa Cavalcante**, Prefeito Municipal, doravante denominado(a), e do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO/RN**, CNPJ: 14.231.159/0001-21

Rua: Castelo Branco, s/n – Centro – Severiano Melo/RN, **Representado por: MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS e CONTRATANTE, e LIGIA MARIA FERREIRA LUCENA**, CPF Nº 045.504.444-95- RG Nº 2.202.131 – SSP/RN, Endereço: Rua Joaquim Vicente de Melo, 159, Centro, Severiano Melo/RN - CEP: 59.856-000, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de abril de 2017, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2017;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SEVERIANO MELO - RN, 30 de março de 2017.

Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN
CNPJ: 08.358.046/0001-99
Representada Por:
DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
CONTRATANTE

Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo/RN
CNPJ: 14.231.159/0001-21
Representado Por:
MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS
Contratante

LIGIA MARIA FERREIRA LUCENA
CPF Nº 045.504.444-95
Contratado

1 - _____
Testemunha

2 - _____
Testemunha

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:6AAB1AF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 2015040016 EDITAL/001/2015

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.358.046/0001-99, com endereço na Av. Benvenuto Holanda, 209 – Centro – Severiano Melo/RN, Representada por: **Dagoberto Bessa Cavalcante**, Prefeito Municipal, doravante denominado(a), e do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO/RN**, CNPJ: 14.231.159/0001-21

Rua: Castelo Branco, s/n – Centro – Severiano Melo/RN, **Representado por: MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS e CONTRATANTE, e LUIZ BARBOZA DE LIMA FILHO**, CPF Nº 050.830.704-05- RG Nº 2.260.958 – SSP/RN, Endereço: Rua Santa Luzia, nº 40, Centro, Apodi/RN - CEP: 59.700-000, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de abril de 2017, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2017;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SEVERIANO MELO - RN, 30 de março de 2017.

Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Representada Por:

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Contratante

Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo/RN

CNPJ: 14.231.159/0001-21

Representado Por:

MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS

Contratante

LUIZ BARBOZA DE LIMA FILHO

CPF Nº 050.830.704-05

Contratado

1 - _____
Testemunha

2 - _____
Testemunha

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:6BA1E534

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADITIVO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2015040003 EDITAL/001/2015

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.358.046/0001-99, com endereço na Av. Benvenuto Holanda, 209 – Centro – Severiano Melo/RN, Representada por: **Dagoberto Bessa**

Cavalcante, Prefeito Municipal, doravante denominado(a), e do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO/RN**, CNPJ: 14.231.159/0001-21

Rua: Castelo Branco, s/n – Centro – Severiano Melo/RN, **Representado por: MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS e CONTRATANTE, e RONALLY DART OLIVEIRA**, CPF Nº 052.625.074-76- RG Nº 2.254.644 – SSP/RN, Endereço: Povoado de Ipueira, 3930, Zona Rural, Severiano Melo/RN - CEP: 59.856-000, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de abril de 2017, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2017;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SEVERIANO MELO - RN, 30 de março de 2017.

Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Representada Por:

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Contratante

Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo/RN

CNPJ: 14.231.159/0001-21

Representado Por:

MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS

Contratante

RONALLY DART OLIVEIRA

CPF Nº 052.625.074-76

Contratado

1 - _____
Testemunha

2 - _____
Testemunha

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:EAB5EBCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADITIVO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2015080001 EDITAL/001/2015

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.358.046/0001-99, com endereço na Av. Benvenuto Holanda, 209 – Centro – Severiano Melo/RN, Representada por: **Dagoberto Bessa Cavalcante**, Prefeito Municipal, doravante denominado(a), e do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO/RN**, CNPJ: 14.231.159/0001-21

Rua: Castelo Branco, s/n – Centro – Severiano Melo/RN, **Representado por: MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS e CONTRATANTE, e ANA CRISTINA LIMA MAIA DANTAS**, CPF Nº 088.521.724-16- RG Nº 2.717.887 – SSP/RN, Endereço: Rua 31 de Janeiro, nº 34, Centro, Severiano Melo/RN - CEP: 59.856-000, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de abril de 2017, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2017;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SEVERIANO MELO - RN, 30 de março de 2017.

Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN
CNPJ: 08.358.046/0001-99
Representada Por:
DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Contratante

Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo/RN
CNPJ: 14.231.159/0001-21
Representado Por:
MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS
Contratante

ANA CRISTINA LIMA MAIA DANTAS
CPF Nº 088.521.724-16
Contratado

1 - _____
Testemunha

2 - _____

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:7ACFFF31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADITIVO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2015040006

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.358.046/0001-99, com endereço na Av. Benvenuto Holanda, 209 – Centro – Severiano Melo/RN, Representada por: **Dagoberto Bessa Cavalcante**, Prefeito Municipal, doravante denominado(a), e do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO/RN**, CNPJ: 14.231.159/0001-21
Rua: Castelo Branco, s/n – Centro – Severiano Melo/RN, **Representado por: MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS e CONTRATANTE, e FRANCISCA EVILENE LEITE PAIVA**, CPF Nº 079.794.414-19- RG Nº 2.853.138 – SSP/RN,

Endereço: Rua João José, nº 33, Centro, Severiano Melo/RN - CEP: 59.856-000, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de abril de 2017, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2017;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SEVERIANO MELO - RN, 30 de março de 2017.

Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN
CNPJ: 08.358.046/0001-99
Representada por:
DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Contratante

Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo/RN
CNPJ: 14.231.159/0001-21
Representado por:
MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS
Contratante

FRANCISCA EVILENE LEITE PAIVA
CPF Nº 079.794.414-19
Contratado

1 - _____
Testemunha

2 - _____
Testemunha

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:98678353

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADITIVO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2015040002 EDITAL/001/2015

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.358.046/0001-99, com endereço na Av. Benvenuto Holanda, 209 – Centro – Severiano Melo/RN, Representada por: **Dagoberto Bessa Cavalcante**, Prefeito Municipal, doravante denominado(a), e do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO/RN**, CNPJ: 14.231.159/0001-21
Rua: Castelo Branco, s/n – Centro – Severiano Melo/RN, **Representado por: MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS e CONTRATANTE, e SIMARA SILVA MELO**, CPF Nº 094.123.664-18 - RG Nº 2.868.403 – SSP/RN, Endereço: Sítio Lagoa Tapada, nº 15, Zona Rural, Apodi/RN - CEP: 59.700-000, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de abril de 2017, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2017;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SEVERIANO MELO - RN, 30 de março de 2017.

Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Representada Por:

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Contratante

Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo/RN

CNPJ: 14.231.159/0001-21

Representado Por:

MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS

Contratante

SIMARA SILVA MELO

CPF Nº 094.123.664-18

Contratado

1 - _____
Testemunha

2 - _____
Testemunha

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:F9527F80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 211/2017

Severiano Melo/RN, 03 de Abril de 2017.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **FRANCISCO RODRIGUES DE MELO** - RG: 2.549.001 CPF: 082.533.394-61, para o cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIRAÇÃO – CC-4**, Secretaria Municipal de Saúde cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:A217517D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 212/2017

Severiano Melo/RN, 03 de Abril de 2017.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **FRANCISCO IRINEU FERNANDES** - RG: 001.217.885 CPF: 066.731.014-23, para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE PECUÁRIA – CC-3**, Secretaria Municipal de Agricultura cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:0D3B5A6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 213/2017

Severiano Melo/RN, 03 de Abril de 2017.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Srª. **YATAMILA ELBA KARLYA TORRES** - RG: 002.528.637 CPF: 063.531.274-30, para o cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIRAÇÃO – CC-4**, Secretaria Municipal de Esporte cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:C62D0FFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 214/2017

Severiano Melo/RN, 03 de Abril de 2017.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **EDIVALDO MORAIS DE LIMA**- RG: 732.605 CPF: 055.434.834-90, para o cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO – CC-4**, Secretaria Municipal de Obras cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:4B6B8AF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 215/2017

Severiano Melo/RN, 03 de Abril de 2017.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Srª. **MARIA DE LOURDES MARTINS** - RG: 002.406.388 CPF: 070.498.364-86, para o cargo de **ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO – CC-3**, Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:F024DD88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 216/2017

Severiano Melo/RN, 03 de Abril de 2017.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Srª. **ANA NÚBIA DE ALMEIDA** - RG: 002.673.243 CPF: 066.925.094-59, para o cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO – CC-4**, Secretaria Municipal de Educação, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:3C45FDEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 217/2017

Severiano Melo/RN, 03 de Abril de 2017.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Srª. **MARIA VELANIA DE AZEVEDO CHAVES** - RG: 001.122.184 CPF: 968.469.844-53, para o cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO – CC-4**, Secretaria Municipal de Educação, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:7C14A68C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 218/2017

Severiano Melo/RN, 03 de Abril de 2017.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Srª. **MARIA VERONICA AZEVEDO** - RG: 1.861.397 CPF: 031.429.324-88, para o cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO – CC-4**, Secretaria Municipal de Educação, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:9A40F22E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 219/2017

Severiano Melo/RN, 03 de Abril de 2017.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **CARLOS ANDRÉ DE SOUZA** - RG: 003.820.209 CPF: 511.143.133-00, para o cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO – CC-4**, Secretaria Municipal de Obras, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:2EF6B639

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 220/2017**

Severiano Melo/RN, 03 de Abril de 2017.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSÉ RICARDO DIAS** - RG: 2.048.592 CPF: 009.586.564-01, para o cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO – CC-4**, Secretaria Municipal de Agricultura, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:BDCDE02F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 221/2017**

Severiano Melo/RN, 03 de Abril de 2017.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Srª. **CEZAR MARIA FERREIRA NUNES** - RG: 1.749.500 CPF: 041.730.334-35, para o cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO – CC-4**, Secretaria Municipal de Educação, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:919C5FB1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 222/2017**

Severiano Melo/RN, 03 de Abril de 2017.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Srª. **TEREZINHA NETA DE MELO SILVA** - RG: 1.745.483 CPF: 813.238.914-04, para o cargo de **CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO – CC2**, Secretaria Municipal de Esporte, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:CD524005

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 223/2017**

Severiano Melo/RN, 03 de Abril de 2017.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Srª. **MARIA DEUCIRENE FERREIRA DE LIMA** - RG: 722.245 CPF: 061.321.144-83, para o cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO – CC4**, Secretaria Municipal de Obras, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:687F30E7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 224/2017**

Severiano Melo/RN, 03 de Abril de 2017.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **GENILDO ALVES DE CARVALHO** - RG: 1.995.300 CPF: 036.631.494-71, para o cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO – CC4**, Secretaria Municipal de Esportes,

cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:078E8ABE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 225/2017**

Severiano Melo/RN, 03 de Abril de 2017.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Srª. **MARIA CLEIDIANE DE FREITAS** - RG: 002.254.460 CPF: 050.882.504-01, para o cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO – CC4**, Secretaria Municipal de Educação, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:56078DA0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 226/2017**

Severiano Melo/RN, 03 de Abril de 2017.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **DARCI MUNIZ DE MELO** - RG: 836.146 CPF: 664.548.164-00, para o cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO – CC4**, Secretaria Municipal de Educação, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:39299757

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 227/2017**

Severiano Melo/RN, 03 de Abril de 2017.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Srª. **ELENEIDE ALEXANDRE NUNES MELO** - RG: 1.995.104 CPF: 047.488.654-90, para o cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO – CC4**, Secretaria Municipal de Obras, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:8F56A524

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO**

AVISO DE LICITAÇÃO DA TP Nº 01/2017

A CPL da PMSN/RN comunica que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços nº 01/2017, tipo menor preço global, no dia 19 de abril de 2017, às 10:00h, no prédio da Prefeitura, na Rua José Ferreira de Lima, nº 30, Sítio Novo/RN. Objeto: assessoria em contabilidade pública. Informações e edital pelo e-mail cpldesitionovo@hotmail.com ou no endereço acima.

Sítio Novo/RN, em 30 de março de 2017.

CPL da PMSN/RN

Publicado por:
Márcio Aguiar da Silva
Código Identificador:AFBDAAF2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

TERMO ADITIVO Nº 02 DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE TAIPU E A EMPRESA M & G CPMSTRUTORA LTDA ME.

O MUNICÍPIO DE TAIPU, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.114.753/0001-30, situada à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, Sebastião Ambrósio de Melo, portador do CPF: 025.682.844-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Serra Pelada, Zona Rural deste Município, a partir de agora chamado simplesmente **CONTRATANTE**, de um lado e de outro, a empresa **M & G CONSTRUTORA LTDA – ME**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 19.119.769/0001-51, com sede na rua Júlia Querina da Silva, 6768, Centro, Poço Branco/RN, deste Estado, aqui denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Responsável legal, **JOSÉ MAURICIO DE MENEZES NETO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº

056.513.754-90, **CONSIDERANDO** a necessidade de prorrogação de prazo, conforme justificativa da Secretaria de Esporte e Lazer, **CONSIDERANDO** também as determinações contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **CONSIDERANDO** ao final, determinação expressa da Auditoria Superior DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo nº 02 ao Contrato celebrado em 24 de agosto de 2016, inaugurado pelo Processo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA construção de uma quadra poliesportiva descoberta no Povoado de Morada Nova, Zona Rural deste Município, para prorrogação de prazo ajustado entre as mesmas partes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:

Fica prorrogado o presente contrato de empreitada dos serviços de CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA, situada no Povoado de Morada Nova, Zona Rural deste Município de Taipu/RN, por mais 90 (noventa) dias, conforme justificativa acostada aos autos do processo de Tomada de Preços nº 002/16, correspondendo do dia 23/02 a 23/05/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente aditivo está amparada legalmente no caput, do Artigo 57, da Lei 8.666/93, parágrafo 1º, incisos II, III e V do mesmo artigo e Lei que regula as licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

São mantidas as demais Cláusulas do contrato, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

E por estarem justo e acordados, assinam o presente Termo os representantes legais das partes contratantes, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo arroladas.

Taipu/RN, 22 de fevereiro de 2017.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

M & G Construtora LTDA ME

JOSÉ MAURÍCIO DE MENEZES NETO

Pela Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:EB9B7A31

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 170/2017 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 170/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 332/2017 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 02 (duas) Diárias SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, totalizando o Valor Global de R\$ 90,00 (Noventa Reais) ao servidor **JOEL VILA DA COSTA**

CPF: 503.702.194-49, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 01,03 de Abril de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de para realização e exames e consultas especializadas.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 31 de Março de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Lidia Maria Dantas

Código Identificador:FBCC600B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 171/2017 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 171/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 333/2017 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de 24 (vinte e quatro) Diárias SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, totalizando o Valor Global de R\$ 1.080,00 (Um mil e oitenta Reais) ao servidor **FLÁVIO DOS SANTOS BATISTA CPF: 072.387.534-05**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28 e 29 de Abril de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de para realização e exames e consultas especializadas.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 31 de Março de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Lidia Maria Dantas

Código Identificador:62E8FBA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 172/2017 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 172/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 334/2017 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de 24 (vinte e quatro) Diárias SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, totalizando o Valor Global de R\$ 720,00 (Setecentos e vinte Reais) ao servidor **SILVANO SOARES DA SILVA CPF: 010.110.984-90**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no (s) dia (s) 01,03,04,05,06,07,08,10,11,12,13,15,17,18,19,20,21,22,24,25,26,27,28 e 29 de Abril de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de para realização de Hemodiálise na clínica do RIM.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 31 de Março de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Lidia Maria Dantas

Código Identificador:A0B06F0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 173/2017 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 173/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 335/2017 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de 24 (vinte e quatro) Diárias SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, totalizando o Valor Global de R\$ 720,00 (Setecentos e vinte Reais) ao servidor **FRANCISCO LEONALDO DA SILVA** portador do CPF: 038.244.054-40, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no (s) dia (s) 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28 e 29 de Abril de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de para realização de Hemodiálise na clínica do RIM.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 31 de Março de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Lidia Maria Dantas

Código Identificador:71DFF22E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 174/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 338/2017 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, totalizando o Valor Global de R\$ R\$ 30,00 (trinta reais) a servidora **SERÁFIA ALDA DE MEDEIROS SOUZA** portadora do CPF: 021.063.544-44, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 03 de Abril de 2017, com o objetivo de participar da reunião preparatória que acontecerá no dia 03 de abril do corrente ano, às 08 horas e 30 minutos no auditório da IV URSAP.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 03 de Abril de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Lidia Maria Dantas

Código Identificador:B2438643

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 175/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 339/2017 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, totalizando o Valor Global de R\$ R\$ 30,00 (trinta reais) a servidora **JÉSSICA MEDEIROS LIMA** portadora do CPF: 093.281.374-70 ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 03 de Abril de 2017, com o objetivo de participar da reunião preparatória que acontecerá no dia 03 de abril do corrente ano, às 08 horas e 30 minutos no auditório da IV URSAP.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 03 de Abril de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:5B407CD6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU
TERMO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
1/2017

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, **RATIFICO** e reconheço a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº:1/2017.

DISPENSA Nº: 1/2017.

CONTRATANTE:Câmara Municipal de Tibau.

CONTRATADO:Francisco Vivaldo Jacome de Oliveira – EPP

CNPJ Nº: 11.608.118/0001-13.

OBJETO:Prestação de serviços com Assessoria e Consultoria Contábil e Orçamentária.

VIGÊNCIA:20 de janeiro de 2017 à 28 de fevereiro de 2017.

VALOR TOTAL:R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROJETO/ATIVIDADE: 0103100012001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

FUNÇÃO: 01- LEGISLATIVA

SUB-FUNÇÃO: 001 – AÇÃO LEGISLATIVA

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

BASE LEGAL:artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Tibau/RN, 20 de janeiro de 2017.

JUSCIELZO RODRIGUES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Jussara Rodrigues de Souza
Código Identificador:05159445

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1 - DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 1/2017

PROCESSO Nº:1/2017.

DISPENSA Nº: 1/2017.

CONTRATANTE:Câmara Municipal de Tibau.

CONTRATADO:Francisco Vivaldo Jacome de Oliveira – EPP.

CNPJ Nº: 11.608.118/0001-13.

OBJETO:Prestação de serviços com Assessoria e Consultoria Contábil e Orçamentária.

VIGÊNCIA:20 de janeiro de 2017 à 28 de fevereiro de 2017.

VALOR TOTAL:R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROJETO/ATIVIDADE: 0103100012001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

FUNÇÃO: 01- LEGISLATIVA

SUB-FUNÇÃO: 001 – AÇÃO LEGISLATIVA

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

BASE LEGAL:artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Tibau/RN, 20 de janeiro de 2017.

JUSCIELZO RODRIGUES REBOUÇAS
Pela contratante

FRANCISCO VIVALDO JACOME DE OLIVEIRA
Pela contratada

Publicado por:
Jussara Rodrigues de Souza
Código Identificador:7C2B8343

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU
TERMO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
2/2017

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, **RATIFICO** e reconheço a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº:2/2017.

DISPENSA Nº: 2/2017.

CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU.

CONTRATADO:IRISMAR LARYSSA RODRIGUES NOLASCO

CPF Nº: 013.982.144-93.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA PRESTAR SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, JUNTO AO GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

VIGÊNCIA:20 de janeiro de 2017 à 28 de fevereiro de 2017.

VALOR TOTAL:R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROJETO/ATIVIDADE: 0103100012001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

FUNÇÃO: 01- LEGISLATIVA

SUB-FUNÇÃO: 001 – AÇÃO LEGISLATIVA

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

BASE LEGAL:ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Tibau/RN, 20 de janeiro de 2017.

JUSCIELZO RODRIGUES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Jussara Rodrigues de Souza
Código Identificador:36A3B246

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2 - DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 2/2017

PROCESSO Nº:2/2017.

DISPENSA Nº: 2/2017.

CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU.

CONTRATADO:IRISMAR LARYSSA RODRIGUES NOLASCO

CPF Nº: 013.982.144-93.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA PRESTAR SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, JUNTO AO GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

VIGÊNCIA:20 de janeiro de 2017 à 28 de fevereiro de 2017.

VALOR TOTAL:R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROJETO/ATIVIDADE: 0103100012001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

FUNÇÃO: 01- LEGISLATIVA

SUB-FUNÇÃO: 001 – AÇÃO LEGISLATIVA

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

BASE LEGAL:artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Tibau/RN, 20 de janeiro de 2017.

JUSCIELZO RODRIGUES REBOUÇAS

Pela contratante

IRISMAR LARYSSA RODRIGUES NOLASCO

Pela contratada

Publicado por:

Jussara Rodrigues de Souza

Código Identificador:A3A01CD5

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU

TERMO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2017

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, **RATIFICO** e reconheço a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº:3/2017.

DISPENSA Nº: 3/2017.

CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU.

CONTRATADO:FRANCINETE FREIRE DA COSTA NOIA 03675449467.

CNPJ Nº: 15.368.992/000181.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE APOIO LOGÍSTICO ADMINISTRATIVO, QUE ENVOLVEM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FOLHAS DE PAGAMENTO, INSTRUÇÃO PROCESSUAL E FORMALIZAÇÃO DOS FEITOS NAS DIVERSAS MODALIDADES LICITATÓRIAS, INFORMAÇÃO DE DIRF, RAIS, GEFIP, CONECTIVIDADE SOCIAL E SIAI-DP.

VIGÊNCIA:20 de janeiro de 2017 à 28 de fevereiro de 2017.

VALOR TOTAL:R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROJETO/ATIVIDADE: 0103100012001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

FUNÇÃO: 01- LEGISLATIVA

SUB-FUNÇÃO: 001 – AÇÃO LEGISLATIVA

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

BASE LEGAL:ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Tibau/RN, 20 de janeiro de 2017.

JUSCIELZO RODRIGUES REBOUÇAS

Presidente

Publicado por:

Jussara Rodrigues de Souza

Código Identificador:CF5E5070

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2017

PROCESSO Nº:3/2017.

DISPENSA Nº: 3/2017.

CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU.

CONTRATADO:FRANCINETE FREIRE DA COSTA NOIA 03675449467.

CNPJ Nº: 15.368.992/000181.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE APOIO LOGÍSTICO ADMINISTRATIVO, QUE ENVOLVEM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FOLHAS DE PAGAMENTO, INSTRUÇÃO PROCESSUAL E FORMALIZAÇÃO DOS FEITOS NAS DIVERSAS MODALIDADES LICITATÓRIAS, INFORMAÇÃO DE DIRF, RAIS, GEFIP, CONECTIVIDADE SOCIAL E SIAI-DP.

VIGÊNCIA:20 de janeiro de 2017 à 28 de fevereiro de 2017.

VALOR TOTAL:R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROJETO/ATIVIDADE: 0103100012001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

FUNÇÃO: 01- LEGISLATIVA

SUB-FUNÇÃO: 001 – AÇÃO LEGISLATIVA

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

BASE LEGAL:ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Tibau/RN, 20 de janeiro de 2017.

JUSCIELZO RODRIGUES REBOUÇAS

Pela contratante

FRANCINETE FREIRE DA COSTA NOIA

Pela contratada

Publicado por:

Jussara Rodrigues de Souza

Código Identificador:21E76F61

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU

TERMO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2017

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, **RATIFICO** e reconheço a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº:4/2017.

DISPENSA Nº: 4/2017.

CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU.

CONTRATADO:JAQUELINE DE GOIS MOREIRA CARVALHO.

CNPJ Nº: 435.298.873-15.

OBJETO:LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO, ESPÉCIE/TIPO PASSAGEIRO AUTOMÓVEL, DE QUALQUER MARCA, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS INCLUINDO O MOTORISTA, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO GABINETE DO PRESIDENTE.

VIGÊNCIA:20 DE JANEIRO DE 2017 À 28 DE FEVEREIRO DE 2017.

VALOR TOTAL:R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROJETO/ATIVIDADE: 0103100012001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

FUNÇÃO: 01- LEGISLATIVA

SUB-FUNÇÃO: 001 – AÇÃO LEGISLATIVA

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

BASE LEGAL:ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Tibau/RN, 20 de janeiro de 2017.

JUSCIELZO RODRIGUES REBOUÇAS

Presidente

Publicado por:
Jussara Rodrigues de Souza
Código Identificador:9B666C26

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU
EXTRATO DE CONTRATO Nº 4 - DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 4/2017

PROCESSO Nº:4/2017.
DISPENSA Nº: 4/2017.
CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU.
CONTRATADO:Jaqueline de Gois Moreira Carvalho.
CNPJ Nº: 435.298.873-15.
OBJETO:LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO, ESPÉCIE/TIPO PASSAGEIRO AUTOMÓVEL, DE QUALQUER MARCA, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS INCLUINDO O MOTORISTA, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO GABINETE DO PRESIDENTE.
VIGÊNCIA:20 DE JANEIRO DE 2017 À 28 DE FEVEREIRO DE 2017.
VALOR TOTAL:R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PROJETO/ATIVIDADE: 0103100012001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO: 01- LEGISLATIVA
SUB-FUNÇÃO: 001 – AÇÃO LEGISLATIVA
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
BASE LEGAL:ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Tibau/RN, 20 de janeiro de 2017.

JUSCIELZO RODRIGUES REBOUÇAS
Presidente

JAQUELINE DE GOIS MOREIRA CARVALHO
Pela contratada

Publicado por:
Jussara Rodrigues de Souza
Código Identificador:D0119DF4

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU
TERMO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
5/2017

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, **RATIFICO** e reconheço a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº:5/2017.
DISPENSA Nº: 5/2017.
CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU.
CONTRATADO:D C DE ARAUJO JUNIOR.
CNPJ Nº: 08.175.043/0001-10.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE DESPESAS.
VIGÊNCIA:20 DE JANEIRO DE 2017 À 28 DE FEVEREIRO DE 2017.
VALOR TOTAL:R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PROJETO/ATIVIDADE: 0103100012001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO: 01- LEGISLATIVA
SUB-FUNÇÃO: 001 – AÇÃO LEGISLATIVA
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
BASE LEGAL:ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Tibau/RN, 20 de janeiro de 2017.

JUSCIELZO RODRIGUES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Jussara Rodrigues de Souza
Código Identificador:4CC55149

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU
EXTRATO DE CONTRATO Nº 5 - DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 5/2017

PROCESSO Nº:5/2017.
DISPENSA Nº: 5/2017.
CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU.
CONTRATADO:D C DE ARAUJO JUNIOR.
CNPJ Nº: 08.175.043/0001-10.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE DESPESAS.
VIGÊNCIA:20 DE JANEIRO DE 2017 À 28 DE FEVEREIRO DE 2017.
VALOR TOTAL:R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PROJETO/ATIVIDADE: 0103100012001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO: 01- LEGISLATIVA
SUB-FUNÇÃO: 001 – AÇÃO LEGISLATIVA
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
BASE LEGAL:ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Tibau/RN, 20 de janeiro de 2017.

JUSCIELZO RODRIGUES REBOUÇAS
Pela contratante

DAVI COSTA DE ARAUJO JUNIOR
Pela contratada

Publicado por:
Jussara Rodrigues de Souza
Código Identificador:ECA150B1

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU
TERMO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
6/2017

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, **RATIFICO** e reconheço a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 24, inc. XXII, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº:6/2017.
DISPENSA Nº: 6/2017.
CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU.
CONTRATADO:COSERN – COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE.
CNPJ Nº: 08.324.196/0001-81.
OBJETO:SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA.
VIGÊNCIA:12 (DOSE) MESES.
VALOR ESTIMADO:R\$ 8.400,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PROJETO/ATIVIDADE: 0103100012001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO: 01- LEGISLATIVA
SUB-FUNÇÃO: 001 – AÇÃO LEGISLATIVA
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

BASE LEGAL:ARTIGO 24, INCISO XXII, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Tibau/RN, 20 de janeiro de 2017.

JUSCIELZO RODRIGUES REBOUÇAS

Presidente

Publicado por:
Jussara Rodrigues de Souza
Código Identificador:4A7829F4

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU
TERMO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2017

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, **RATIFICO** e reconheço a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº:7/2017.

DISPENSA Nº: 7/2017.

CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU.

CONTRATADO:NARCELIO L DE SOUZA ME.

CNPJ Nº: 10.914.988/0001-58.

OBJETO:FORNECIMENTO DE SINAL DE INTERNET.

VIGÊNCIA:20 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

VALOR ESTIMADO:R\$ 7.800,00 (SETE MIL, OITOCENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROJETO/ATIVIDADE: 0103100012001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

FUNÇÃO: 01- LEGISLATIVA

SUB-FUNÇÃO: 001 – AÇÃO LEGISLATIVA

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

BASE LEGAL:ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Tibau/RN, 20 de janeiro de 2017.

JUSCIELZO RODRIGUES REBOUÇAS

Presidente

Publicado por:
Jussara Rodrigues de Souza
Código Identificador:C579B867

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU
EXTRATO DE CONTRATO Nº 6 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2017

PROCESSO Nº:7/2017.

DISPENSA Nº: 7/2017.

CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU.

CONTRATADO:NARCELIO L DE SOUZA ME.

CNPJ Nº: 10.914.988/0001-58.

OBJETO:FORNECIMENTO DE SINAL DE INTERNET.

VIGÊNCIA:20 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

VALOR ESTIMADO:R\$ 7.800,00 (SETE MIL, OITOCENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROJETO/ATIVIDADE: 0103100012001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

FUNÇÃO: 01- LEGISLATIVA

SUB-FUNÇÃO: 001 – AÇÃO LEGISLATIVA

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

BASE LEGAL:ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Tibau/RN, 20 de janeiro de 2017.

JUSCIELZO RODRIGUES REBOUÇAS

Presidente

NARCELIO LUIZ DE SOUZA

Pela contratada

Publicado por:
Jussara Rodrigues de Souza
Código Identificador:F1EFA325

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU
TERMO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2017

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, **RATIFICO** e reconheço a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº:10/2017.

DISPENSA Nº: 8/2017.

CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU.

CONTRATADO:MIRANDA COMPUTAÇÃO E COMERCIO LTDA.

CNPJ Nº: 11.982.113/0006-60.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA.

VIGÊNCIA:O contrato terá a duração até a entrega definitiva dos produtos.

VALOR ESTIMADO:R\$ 7.561,44 (sete mil, quinhentos e sessenta e um reais, quarenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROJETO/ATIVIDADE: 0103100012001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

FUNÇÃO: 01- LEGISLATIVA

SUB-FUNÇÃO: 001 – AÇÃO LEGISLATIVA

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

BASE LEGAL:ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Tibau/RN, 02 de fevereiro de 2017.

JUSCIELZO RODRIGUES REBOUÇAS

Presidente

Publicado por:
Jussara Rodrigues de Souza
Código Identificador:FAD76027

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU
TERMO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2017

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, **RATIFICO** e reconheço a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº:11/2017.

DISPENSA Nº: 9/2017.

CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU.

CONTRATADO:V e L Comercio e Serviços LTDA - ME.

CNPJ Nº: 24.682.381/0001-02.

OBJETO:SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACAS PARA BIRÔ E BRASÃO EM ACRÍLICO RESINADO.

VIGÊNCIA:O contrato terá a duração até a entrega definitiva dos serviços.

VALOR ESTIMADO:R\$ 630,00 (SEISCENTOS E TRINTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROJETO/ATIVIDADE: 0103100012001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

FUNÇÃO: 01- LEGISLATIVA
SUB-FUNÇÃO: 001 – AÇÃO LEGISLATIVA
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
BASE LEGAL:ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Tibau/RN, 10 de fevereiro de 2017.

JUSCIELZO RODRIGUES REBOUÇAS
 Presidente

Publicado por:
 Jussara Rodrigues de Souza
Código Identificador:7D1DFEF3

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2017

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 25, *caput*, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº:8/2017.
INEXIGIBILIDADE Nº: 1/2017.
CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU.
CONTRATADO:CAERN – COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE.
CNPJ Nº: 08.334.385/0001-35.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SERVIÇOS DE ESGOTO.
VIGÊNCIA:12 (DOSE) MESES.
VALOR ESTIMADO:R\$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PROJETO/ATIVIDADE: 0103100012001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO: 01- LEGISLATIVA
SUB-FUNÇÃO: 001 – AÇÃO LEGISLATIVA
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
BASE LEGAL:ARTIGO 25, *CAPUT*, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Tibau/RN, 20 de janeiro de 2017.

JUSCIELZO RODRIGUES REBOUÇAS
 Presidente

Publicado por:
 Jussara Rodrigues de Souza
Código Identificador:36C7FDC9

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2017

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 25, *caput*, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº:9/2017.
INEXIGIBILIDADE Nº: 2/2017.
CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU.
CONTRATADO:TELEMAR NORTE LESTE S/A.
CNPJ Nº: 33.000.118/0016-55.
OBJETO:SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA.
VIGÊNCIA:12 (DOSE) MESES.
VALOR ESTIMADO:R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROJETO/ATIVIDADE: 0103100012001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO: 01- LEGISLATIVA
SUB-FUNÇÃO: 001 – AÇÃO LEGISLATIVA
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
BASE LEGAL:ARTIGO 25, *CAPUT*, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Tibau/RN, 20 de janeiro de 2017.

JUSCIELZO RODRIGUES REBOUÇAS
 Presidente

Publicado por:
 Jussara Rodrigues de Souza
Código Identificador:C43356DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 063/2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2017 – GP/PMTS

Dispõe sobre a nomeação para Cargo de Provisão em Comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO, que Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, que trata sobre a organização administrativa, composição, competência e definição da estrutura dos órgãos da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, reestruturando a organização existente,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, o servidor:

JOSÉ DE OLIVEIRA MENDES NETO, inscrita no CPF/MF sob o nº 156.299.374-72, para o Cargo em Comissão de Subcoordenador do Programa de Endemias, lotado na Secretaria de Saúde do Município de Tibau do Sul/RN;

Art. 2º. Os efeitos desta portaria têm eficácia a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 03 de abril de 2017.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Valdecio Macêdo de Santana
Código Identificador:9A470186

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO DO
REPRESENTANTE DAS LICITANTES E RECEBIMENTO E
ABERTURA DE ENVELOPES E JULGAMENTO DE
HABILITAÇÃO

Aos três dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezessete, às oito horas, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**, para apuração da Licitação acima epigrafada, visando a **Contratação dos serviços de Instalação Elétrica da Quadra de Esportes Descoberta**. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, constatando-se a remessa dos envelopes e do Certificado de Registro Cadastral deste Município pela empresa licitante **CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP** e a presença do representante da empresa **FRANCISCO A CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**. Ato contínuo, foi efetuada a conferência dos CRCs e abertura dos envelopes de nº 01 – DOCUMENTAÇÃO, colhendo-se as rubricas necessárias, sendo suspensa a presente sessão para análise dos documentos constantes dos Envelopes nº 01 pelos membros da CPL, constatando-se que as empresas estão **HABILITADAS**, por atenderem a todos os requisitos editalícios. Desde já, os presentes estão intimados da decisão proferida pela CPL, sendo a mesma publicada na imprensa oficial do Município para o conhecimento dos demais interessados. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 03 de Abril de 2017.

ROMUALDO DOS SANTOS

Presidente

FRANCISCA BERNARDO DE SOUZA

Membro

GELSON CLEMENTE DE ARAÚJO

Membro

Licitante:

FRANCISCO A CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Publicado por:

Rivanilson Alves dos Santos

Código Identificador:F6FADB02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATO DE ADJUDICAÇÃO PP 020/2017

LICITAÇÃO N.º 020/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE AVISOS EM CARRO DE SOM

MODALIDADE: Pregão Presencial

ATO DE ADJUDICAÇÃO PP 020/2017

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

HELENO VENANCIO DA SILVA 25352972801 ** CPF/CNPJ : 15390865000189 ** VENCEU OS ITENS **					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
905726	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE AVISOS EM CARRO DE SOM	H	480	48.00	23,040.00

TOTAL DO FORNECEDOR HELENO VENANCIO DA SILVA 25352972801	23,040.00
--	-----------

Valor Total da Contratação R\$ 23,040.00(Vinte e Tres Mil e Quarenta Reais)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 31 de Março de 2017.

RIVANILSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:E39A2483

GABINETE DO PREFEITO ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/ 2017

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/ 2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 1703100003

OBJETO : Registro de Preços para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios.

PREÂMBULO

No dia 27 de março de 2017, às 13:00 horas, reuniram-se na sala de reunião do prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS RN**, sito na Rua Rui Barbosa, 48, centro, o Pregoeiro **Rivanilson Alves dos Santos**, e a equipe de apoio **Francisca Bernardo de Souza, Romualdo dos Santos e Gelson Clemente de Araújo**, designados pela **Portaria 039/2017**, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Conforme preconiza a Lei, foi dada publicidade do certame nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal, Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN (FEMURN) e site oficial do Município para conhecimento das empresas do ramo.

CREDENCIAMENTO

Aberta a sessão, foram recolhidos os envelopes e procedeu-se ao exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, sendo credenciados os representantes das empresas licitantes:

EMPRESAS	REPRESENTANTES
IDALVO VIANA DE MELO ME	Aurinete Bezerra Araújo Viana de Melo
MARIA DE LOURDES GUEDES SILVA	Francisco das Chagas Silva
GABRIEL MARCONDES PEREIRA DE ARAUJO - ME	Gabriel Marcondes Pereira de Araújo
R DE ARAUJO SILVA ME	Maria do Socorro Araújo Silva

O pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

COMPATIBILIDADE DO OBJETO SOCIAL COM O OBJETO LICITADO

Verificada a compatibilidade do objeto empresarial das empresas e o da licitação, constatou-se a sua compatibilidade, estando APTAS a participarem da presente licitação.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

Foram recolhidos os envelopes: DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das empresas licitantes aptas a participarem da presente licitação.

REGISTRO DO PREGÃO

Foram abertos os envelopes de nº 01 – Declarações Prévias, tendo as empresas licitantes apresentado a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do Edital e declaração de enquadramento na LC 123/2006.

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo CLASSIFICADO as propostas, passando-se para a Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal No 10.520, de 17/07/2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu conforme RELATÓRIO DE LANCES EM ANEXO.

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade: A RELAÇÃO DE VENCEDORES ENCONTRA-SE EM ANEXO.

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

HABILITAÇÃO

Abertos os 3º Envelopes das empresas Licitantes que apresentaram as melhores propostas e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital pelas empresas licitantes: IDALVO VIANA DE MELO ME, MARIA DE LOURDES GUEDES SILVA e R DE ARAÚJO SILVA ME, tendo a empresa GABRIEL MARCONDES PEREIRA DE ARAUJO – ME apresentado a Certidão Negativa de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, incluindo-se créditos previdenciários, com data de validade vencida. Por ser enquadrada na lei complementar nº 123/2006, foi concedido o prazo de cinco (05) dias úteis para a regularização e apresentação de nova certidão dentro do prazo de validade.

RESULTADO

À vista da habilitação, foram declaradas VENCEDORAS e HABILITADAS as empresas licitantes: IDALVO VIANA DE MELO ME, MARIA DE LOURDES GUEDES SILVA, R DE ARAÚJO SILVA ME, e GABRIEL MARCONDES PEREIRA DE ARAUJO – ME (habilitação com ressalva).

OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Não foi aplicado do critério de desempate, nem a manifestação do interesse de recorrer pelos representantes credenciados das empresas licitantes. Não houve ocorrências do pregão. O Pregoeiro efetuou a consulta da autenticidade das certidões negativas emitidas via internet.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

ASSINAM:

REPRESENTANTES DA(S) EMPRESA(S)

IDALVO VIANA DE MELO ME

MARIA DE LOURDES GUEDES SILVA

GABRIEL MARCONDES PEREIRA DE ARAUJO - ME

R DE ARAÚJO SILVA ME

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Rivanilson Alves dos Santos
Pregoeiro

Francisca Bernardo de Souza
Apoio

Gelson Clemente de Araújo
Apoio

Romualdo dos Santos
Apoio

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:93280569

GABINETE DO PREFEITO ATA DA SESSÃO PÚBLICA RECEBIMENTO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/ 2017

ATA DA SESSÃO PÚBLICA RECEBIMENTO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/ 2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 1703100003
OBJETO : Registro de Preços para possível aquisição gradativa de
gêneros alimentícios.

No dia 31 de março de 2017, às 11:00 horas, reuniram-se na sala das Licitações do prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAUBA DOS BATISTAS/RN, sito na Rua Rui Barbosa, 48, centro, o Pregoeiro **Rivanilson Alves dos Santos**, e a equipe de apoio **Francisca Bernardo de Souza**, **Romualdo dos Santos** e **Gelson Clemente de Araújo**, designados pela **Portaria 039/2017**, para dar continuidade à apuração da licitação acima identificada. Na sessão de licitação realizada no dia 27 de março de 2017, ÀS 13:00 h, restaram VENCEDORAS e HABILITADAS as empresas licitantes: **IDALVO VIANA DE MELO ME**, **MARIA DE LOURDES GUEDES SILVA** e **R DE ARAÚJO SILVA ME**, e HABILITADA, com ressalva, a empresa licitante **GABRIEL MARCONDES PEREIRA DE ARAUJO – ME** apresentado a Certidão Negativa de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, incluindo-se créditos previdenciários, com data de validade vencida. Conforme previsão editalícia do **item 8.22** - Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação, será assegurado prazo de cinco (05) dias úteis, prorrogável por igual período quando requerida pelo licitante e mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, o Pregoeiro concedeu o prazo de **cinco (05) dias úteis** para que a empresa licitante **GABRIEL MARCONDES PEREIRA DE ARAUJO – ME** sanasse a falha detectada. Hoje, dia 31 de março de 2017, a empresa licitante **GABRIEL MARCONDES PEREIRA DE ARAUJO – ME** apresentou Certidão **GABRIEL MARCONDES PEREIRA DE ARAUJO – ME** em vigência. Frente à regularização da situação da regularidade fiscal da empresa licitante vencedora **GABRIEL MARCONDES PEREIRA DE ARAUJO – ME**, o Pregoeiro declarou-a HABILITADA. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, foi encerrada a presente sessão que lida e achada conforme vai assinada por todos os presentes.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 31 de março de 2017.

RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

GELSON CLEMENTE DE ARAÚJO
Apoio

FRANCISCA BERNARDO DE SOUZA
Apoio

ROMUALDO DOS SANTOS
Apoio

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:D8F81F75

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 020/2017

LICITAÇÃO N.º 020/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE AVISOS EM CARRO DE SOM
MODALIDADE: Pregão Presencial

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 020/2017

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

HELENO VENANCIO DA SILVA 25352972801 ** CPF/CNPJ : 15390865000189 ** VENCEU OS ITENS **					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
905726	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE AVISOS EM CARRO DE SOM	H	480	48.00	23,040.00
TOTAL DO FORNECEDOR HELENO VENANCIO DA SILVA 25352972801					23,040.00

Valor Total da Contratação R\$ 23,040.00(Vinte e Tres Mil e Quarenta Reais)
CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Timbaúba dos Batistas/RN, 31 de Marco de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:428F9E5C

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE ADJUDICAÇÃO Nº 021/2017

LICITAÇÃO N.º 0212017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESCOLARES
MODALIDADE: Pregão Presencial

ATO DE ADJUDICAÇÃO Nº 021/2017

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

ADEILSON BEZERRA DE ARAUJO ** CPF/CNPJ : 39359344400 ** VENCEU OS ITENS **					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total

908973	SAINDO DA COMUNIDADE RURAL SALLADE, PASSANDO PELA COMUNIDADE ANGICOS, TUNGÃO, SERROTE, SARNA E RETORNANDO PARA A CIDADE DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, MATUTINO E VESPERTINO (IDA E VOLTA) CAPACIDADE MÍNIMA DO VEÍCULO- 15 ALUNOS	KM	200	243.00	48,600.00
TOTAL DO FORNECEDOR ADEILSON BEZERRA DE ARAUJO					48,600.00
JONH LENNON DOS SANTOS. ** CPF/CNPJ : 07924168486 ** VENCEU OS ITENS **					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
908972	SAINDO DA COMUNIDADE RURAL LAGOINHA PASSANDO PELA COMUNIDADE DINIZ, ALECRIM, RIACHO DA CACHOEIRA, SAUDADE DE BAIXO E RETORNANDO À CIDADE DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO (IDA E VOLTA). CAPACIDADE MÍNIMA DO VEÍCULO- 22 ALUNOS	KM	200	300.00	60,000.00
TOTAL DO FORNECEDOR JONH LENNON DOS SANTOS.					60,000.00

Valor Total da Contratação R\$ 108,600.00(Cento e Oito Mil e Seiscentos Reais)
Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Timbaúba dos Batistas/RN, 31 de Marco de 2017.

RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:75ED56D5

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 021/2017

LICITAÇÃO N.º 0212017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESCOLARES
MODALIDADE: Pregão Presencial

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 021/2017

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

ADEILSON BEZERRA DE ARAUJO ** CPF/CNPJ : 39359344400 ** VENCEU OS ITENS **					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
908973	SAINDO DA COMUNIDADE RURAL SALLADE, PASSANDO PELA COMUNIDADE ANGICOS, TUNGÃO, SERROTE, SARNA E RETORNANDO PARA A CIDADE DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, MATUTINO E VESPERTINO (IDA E VOLTA) CAPACIDADE MÍNIMA DO VEÍCULO- 15 ALUNOS	KM	200	243.00	48,600.00
TOTAL DO FORNECEDOR ADEILSON BEZERRA DE ARAUJO					48,600.00
JONH LENNON DOS SANTOS. ** CPF/CNPJ : 07924168486 ** VENCEU OS ITENS **					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
908972	SAINDO DA COMUNIDADE RURAL LAGOINHA PASSANDO PELA COMUNIDADE DINIZ, ALECRIM, RIACHO DA CACHOEIRA, SAUDADE DE BAIXO E RETORNANDO À CIDADE DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO (IDA E VOLTA). CAPACIDADE MÍNIMA DO VEÍCULO- 22 ALUNOS	KM	200	300.00	60,000.00
TOTAL DO FORNECEDOR JONH LENNON DOS SANTOS					60,000.00

Valor Total da Contratação R\$ 108,600.00(Cento e Oito Mil e Seiscentos Reais)
CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Timbaúba dos Batistas /RN, 31 de Março de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:28F753B4

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017 – PROC. ADMINIST. MTB/ RN Nº 1703170020

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017 – PROC. ADMINIST. MTB/ RN nº 1703170020

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: **ADEILSON BEZERRA DE ARAÚJO**; OBJETO: Registro de Preço para possível contratação gradativa dos serviços de transporte de escolares; VALIDADE DA ARP: 03 de Abril de 2017 a 03 de Abril de 2018; VALOR GLOBAL: R\$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Promitente Contratante e Adeilson Bezerra de Araújo – pela Promitente Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 31 de Março de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:36DE5DE7

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017 – PROC. ADMINIST. MTB/ RN Nº 1703170020

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017 – PROC. ADMINIST. MTB/ RN nº 1703170020

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: **JONH LENNON DOS SANTOS**; OBJETO: Registro de Preço para possível contratação gradativa dos serviços de transporte de escolares; VALIDADE DA ARP: 03 de Abril de 2017 a 03 de Abril de 2018; VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Promitente Contratante e Adeilson Bezerra de Araújo – pela Promitente Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 31 de Março de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:E3109889

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 126/2017 - GPMTB**

Decreto nº 126/2017 - GPMTB

Decreta Luto Oficial no Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o falecimento do senhor Francisco Batista de Araújo
DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial por 03 (três) dias neste Município de Timbaúba dos Batistas/RN, pelo falecimento do senhor **Francisco Batista de Araújo, funcionário público municipal**, ocorrido no dia 02 do mês de abril do corrente ano.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 03 de Abril de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:393A8C8F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233/2017 – GC**

Concede Diária Estadual à Professora do Município e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à senhora **MARIA ANTÔNIA TEIXEIRA DA COSTA**, Matrícula nº 9288, inscrita no CPF/MF sob nº 271.775.304-44, 2 (duas) diárias estaduais, ao valor unitário de R\$ 135,00 (centro e trinta e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites durante viagem à Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 05 e 06 de abril de 2017, com fins de participar do 16º Fórum Estadual de Educação do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 03 de abril de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:ACB4EB37

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234/2017 – GC**

Concede Diária Estadual à Servidor do Município e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à senhora **ENEIDA NASCIMENTO DA SILVA**, Matrícula nº 017, inscrita no CPF/MF sob nº 762.281.344-34, 2 (duas) diárias estaduais, ao valor unitário de R\$ 135,00 (centro e trinta e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites durante viagem à Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 05 e 06 de abril de 2017, com fins de participar do 16º Fórum Estadual de Educação do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 03 de abril de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:33C9357F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 235/2017 – GC

Concede Diária Estadual à Servidor do Município e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **MAÉCIO PEDRO DA SILVA**, Matrícula nº 059, inscrito no CPF/MF sob nº 025.156.654-46, 2 (duas) diárias estaduais, ao valor unitário de R\$ 135,00 (centro e trinta e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites durante viagem à Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 05 e 06 de abril de 2017, com fins de participar do 16º Fórum Estadual de Educação do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 03 de abril de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:D1904513

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 034/2017

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da Empresa **“ALYCE BEATRIZ BEZERRA DOS SANTOS 12481436474” - (CNPJ/MF 27.217.976/0001-77)**, para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTEMUNICÍPIO**, no valor global de **R\$ 7.997,45 (Sete mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos)**, mediante contratação direta.

Touros/RN, em 03 de Abril de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:5EAC624A

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 033/2017

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação/locação do imóvel de propriedade da **Sra. ANA KAREN DO NASCIMENTO SANTOS - (CPF Nº 118.940.544-07)**, para a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA PRAIA DE LAGOA DO SAL, S/N, CENTRO, TOUROS/RN, PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL GASPAR FRANÇA, A CONTAR DE 31 DE MARÇO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017**, no importe de **R\$ 17.100,00 (Dezessete mil e cem reais)**, mediante contratação direta.

Touros/RN, 31 de Março de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:579C9308

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 035/2017

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação/locação do imóvel de propriedade do **Sr. JOSÉ ALVES DE MEDEIROS - (CPF Nº 056.015.764-91)**, para a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA PRAIA DO REDUTO, S/N, CENTRO, TOUROS/RN, PARA FUNCIONAMENTO DO POSTO DE SAÚDE PONTA DO CALCANHAR, a contar de 31 de MARÇO de 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017**, no importe de **R\$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais)**, mediante contratação direta.

Touros/RN, 31 de Março de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:B671432F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2017

Contratante: O MUNICÍPIO DE TOUROS - RN.

Contratada: ALYCE BEATRIZ BEZERRA DOS SANTOS
12481436474 (CNPJ nº 27.217.976/0001-77).

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

Valor global: 7.997,45 (Sete mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos).

Dotação Orçamentária:

- **Unidade Orçamentária:** 13.901 – *Fundo Municipal de Saúde*
- *Ação:* 2073 – *Operacionalização do Piso de Atenção Básica – PAB FIXO.*

- *Natureza da Despesa:* 3.3.90.30 – *Material de Consumo*
- *Fonte de Recursos:* 10640 – *Atenção Básica.*

- **Unidade Orçamentária:** 12.100 – *Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto*
- *Ação:* 2024 – *Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental.*

- *Natureza da Despesa:* 3.3.90.30 – *Material de Consumo*
- *Fonte de Recursos:* 100 – *Receita de Impostos e Transferências.*

- **Unidade Orçamentária:** 16.100 – *Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos*
- *Ação:* 2042 – *Funcionamento da Secretaria Municipal de Obras e Serv. Urbanos.*

- *Natureza da Despesa:* 3.3.90.30 – *Material de Consumo*
- *Fonte de Recursos:* 100 – *Recursos Ordinários.*

Vigência: 03/04/2017 à 03/06/2017.

Licitação: Dispensa de Licitação Nº 034/2017

Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assinaturas:

Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal); HIGOR RODRIGO SILVA DE ANDRADE (Gestor do Fundo Municipal de Saúde) - Como Interveniente.

Pela Contratada, ALYCE BEATRIZ BEZERRA DOS SANTOS.

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:92C02705

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2017

Contratante: O MUNICÍPIO DE TOUROS - RN.

Contratada: ANA KAREN DO NASCIMENTO SANTOS - CPF Nº 118.940.544-07.

Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA PRAIA DE LAGOA DO SAL, S/N, CENTRO, TOUROS/RN, PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL GASPAR

FRANÇA, A CONTAR DE 31 DE MARÇO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

Valor Mensal do Contrato: R\$ 1.900,00 (Mil e novecentos reais).

Dotação Orçamentária:

- **Unidade Orçamentária:** 12.100 – *Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto*

- *Ação:* 2029 – *Administração da Secretaria de Educação*

- *Natureza da Despesa:* 3.3.90.36 – *Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física*

- *Fonte de Recursos:* 100 – *Receita de Impostos e Transferências.*

Vigência: 31/03/2017 à 31/12/2017.

Licitação: Dispensa de Licitação Nº 033/2017

Fundamentação Legal: Inciso X, do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, ANA KAREN DO NASCIMENTO SANTOS.

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:670CAF1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2017

Contratante: O MUNICÍPIO DE TOUROS - RN.

Contratada: JOSÉ ALVES DE MEDEIROS - CPF Nº 056.015.764-91.

Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA PRAIA DO REDUTO, S/N, CENTRO, TOUROS/RN, PARA FUNCIONAMENTO DO POSTO DE SAÚDE PONTA DO CALCANHAR, a contar de 31 de MARÇO de 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

Valor Mensal do Contrato: R\$ 1.400,00 (Mil e quatrocentos reais).

Dotação Orçamentária:

- **Unidade Orçamentária:** 11.901 - *Fundo Municipal de Saúde*

- *Ação:* 2016 – *Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;* 2014 – *Funcionamento das Atividades da Saúde da Família – SF.*

Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – *Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física*

- *Fonte de Recursos:* 1002 – *Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde;* 1064 – *Atenção Básica.*

Vigência: 31/03/2017 à 31/12/2017.

Licitação: Dispensa de Licitação Nº 035/2017

Fundamentação Legal: Inciso X, do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal); HIGOR RODRIGO SILVA DE ANDRADE (Gestor do Fundo Municipal de Saúde) - Como Interveniente.

Pela Contratada, JOSÉ ALVES DE MEDEIROS.

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:93FBB757

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial Nº 014/2017.

PROCESSO Nº 45/2017

Tipo: Menor Preço Por Item

Homologo pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Pregoeira, referente ao Pregão Presencial nº. 014/2017, tendo como objeto a “Aquisição de Medicamentos Psicotrópicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Atendimento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Upanema/RN”, em favor do licitante relacionado abaixo, por ter sido o mais vantajoso para esta Administração:

DROGAFONTE LTDA - CNPJ: 08.778.201/0001-26, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 8, 11, 12, 18, 20, 24, 25, 27, 29, 30, 32, 35, 36, 37, 38, 41, 49, 53; perfazendo o valor de **R\$ 64.355,00 (sessenta e quatro mil trezentos e cinquenta e cinco reais);**

PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 21, 22, 23, 26, 28, 31, 33, 34, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 52; perfazendo o valor de **R\$ 61.169,00 (sessenta e um mil cento e sessenta e nove reais);**

Upanema/RN, 03 de Abril de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:507289A4

PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial Nº 014/2017.

PROCESSO Nº 045/2017

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de Medicamentos Psicotrópicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Atendimento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Upanema/RN.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e não havendo a manifestação de interposição de recursos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, ao licitante conforme tabela abaixo, haja vista ter sido a licitante que apresentou proposta mais satisfatória para a Administração Pública Municipal.

Vencedor

DROGAFONTE LTDA - CNPJ: 08.778.201/0001-26, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 8, 11, 12, 18, 20, 24, 25, 27, 29, 30, 32, 35, 36, 37, 38, 41, 49, 53; perfazendo o valor de **R\$ 64.355,00 (sessenta e quatro mil trezentos e cinquenta e cinco reais);**

PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 21, 22, 23, 26, 28, 31, 33, 34, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 52; perfazendo o valor de **R\$ 61.169,00 (sessenta e um mil cento e sessenta e nove reais);**

Upanema/RN, 31 de março de 2017.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
 Pregoeira

Publicado por:
 Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:DB58B363

PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 0021/2017.
Processo n.º 060/2017.

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, por intermédio da Pregoeira, torna público que às 09h00min do dia 19 de Abril de 2017 (Quarta feira), fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para REGISTRO DE PREÇO, visando a “Contratação de prestação de serviço de natureza continuada, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), para a Prefeitura Municipal de Upanema.”, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOÃO FRANCISCO N.º 90, CENTRO, ou através do email pmu.licitacao@hotmail.com, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08h00min as 12h00min.

UPANEMA - RN, 03 de Abril de 2017.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
 Pregoeira

Publicado por:
 Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:B1E18557

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 015/2017

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL– Nº 015/2017

A Pregoeira Municipal de VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial N.º 015/2017**, em 07/03/2017, com o seguinte resultado: A licitante **RM LOPES ASSESSORIA, CNPJ (MF) 11.801.158/0001-87** no valor total de **R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil quinhentos reais).**VÁRZEA/RN. Em 07 de março de 2017. Ana Paula da Silva Lima-Pregoeira Municipal.

Publicado por:
 Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:A013E74D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 015/2017

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL– Nº 015/2017

A Pregoeira Municipal de VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial N.º 015/2017**, em 07/03/2017, com o seguinte resultado: A licitante **RM LOPES ASSESSORIA, CNPJ (MF) 11.801.158/0001-87** no valor total de **R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil quinhentos reais)**. VÁRZEA/RN. Em 07 de março de 2017. Ana Paula da Silva Lima-Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:EE9426F8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO
PRESENCIAL 015/2017**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – N.º 015/2017**

O Prefeito Municipal de VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento e da adjudicação exarada pela pregoeira municipal da licitação na modalidade **Pregão Presencial N.º 015/2017**, em 07/03/2017, com o seguinte resultado: A licitante **RM LOPES ASSESSORIA, CNPJ (MF) 11.801.158/0001-87** no valor total de **R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil quinhentos reais)**. VÁRZEA/RN. Em 10 de março de 2017.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal.

**EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN
CNPJ: 08.168.940/0001-04
CONTRATADA: RM LOPES ASSESSORIA
CNPJ – 11.801.158/0001-87
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO : R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil quinhentos reais).
BASE LEGAL: LEI nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 021/2010, Lei Complementar 123/06 e 147/14, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação.
VIGÊNCIA: 10 de março de 2017 a 31 de dezembro de 2017. VÁRZEA/RN. Em 10 de março de 2017.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:C7D5A478

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO PP 020/2017**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO PP 020/2017**

Encontra-se aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial N.º 020/2017, com **sessão** marcada para o dia 04 de abril de 2017, às 09:00 (nove horas), fica reaprazada para o dia 11 de abril de 2017 às 12:00 horas para alterações no edital. O Edital contendo maiores informações será disponibilizado na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, de segunda a sexta-feira no horário das 09:00 (nove horas) às 13:00 (treze horas) - Várzea/RN, em 29 de março de 2017 – Ana Paula da Silva Lima - Pregoeira.

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:A1974A0A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2017 - PMVV**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. Jose Celio Chaves de Lima (Prefeito Municipal), **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 003/2017, a empresa **F. C. Q. DE LIMA - ME**, inscrito no CNPJ N.º 05.109.014.0001-61 com um valor global de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais). Para ser adquirido no todo ou parcial, conforme as necessidades dos órgãos da Prefeitura de Venha-Ver/RN.

Desde já, publique-se.

Venha-Ver/RN, 30 de março de 2017.

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:744A5027

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 044/2017 - PMVV**

Contratante: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN;
Contratado: **F. C. Q. DE LIMA - ME**, inscrito no CNPJ N.º 05.109.014.0001-61.
Origem: pregão presencial 003/2017 – SRP-PMVV;
Objeto: **contratação de empresa especializada em serviços de serigrafia para prestar esse tipo de serviços as secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal do Venha-Ver/RN.**
Valor global: R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais). Para ser adquirido no todo ou parcial, conforme as necessidades dos órgãos da prefeitura de Venha-Ver/RN. VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até 31/12/2017

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:765E0875

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º
002/2017 - PMVV**

Pelo presente termo, o prefeito do Município de Venha-Ver/RN, torna público para o conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que se trata o processo licitatório Pregão Presencial nº. 002/2017, que teve como objetivo **locação de Caminhões, com motoristas, para uso da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN.** Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº 002/2017, aos licitantes **Francisco Cleiton Bezerra de Lima CPF: 024.262.894-06 e Miguel Dantas de Araújo Filho CPF: 078.956.954-01**, conforme a Ata da sessão de julgamento. Publique-se ao departamento competente para as providências de costume.

Venha-Ver/RN 27 de março de 2017.

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:E3FCA611

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 039/2017 - PMVV**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN CNPJ 01.612.380/0001-88

CONTRATADO: **Francisco Cleyton Bezerra de Lima** CPF: **024.262.894-06**

OBJETO: **locação de Caminhões, com motoristas, para uso da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN**

VALOR TOTAL: R\$ 4.860,00 (quatro mil e oitocentos e sessenta reais) por mês.

BASE LEGAL: Lei 10.520/2002 e 8.666/93 (Pregão Presencial nº. 002/2017 item 01).

VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2017.

Data do Contrato: 29 de março de 2017.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edivam Ferreira da Silva

Código Identificador:5000E7AE

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 040/2017 - PMVV

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN CNPJ 01.612.380/0001-88

CONTRATADO: **Miguel Dantas de Araújo Filho** CPF: **078.956.954-01**

OBJETO: **locação de Caminhões, com motoristas, para uso da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN**

VALOR TOTAL: R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) por mês.

BASE LEGAL: Lei 10.520/2002 e 8.666/93 (Pregão Presencial nº. 002/2017 item 02).

VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2017.

Data do Contrato: 29 de março de 2017.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edivam Ferreira da Silva

Código Identificador:A834FBCE

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2017 – SRP/PMVV

Pelo presente termo, o prefeito do Município de Venha-Ver, torna público para o conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que se trata o processo licitatório Pregão Presencial nº 005/2017 que teve como objetivo **Contratação de profissional mecânico geral para desempenhar reparos e concerto por substituição de peças em veículos de pequeno, médio e grande Porte**. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº 005/2017 – Pregão Presencial, ao senhor **Jose Rufino Rodrigues, inscrita no CPF 597.838.854-72**, vencedor desse certame nos termos da ata de sessão de julgamento, o seu objeto.

Publique-se ao departamento competente para as providências de costume.

Venha-Ver/RN, 23/03/2017.

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA,

Prefeito.

Publicado por:

Edivam Ferreira da Silva

Código Identificador:3797CE2F

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO 038/2017 - PMVV

ORIGEM.....: Pregão Presencial N.º 005/2017-SRP - PMVV
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER – RN

CONTRATADO.....: **Jose Rufino Rodrigues, inscrita no CPF 597.838.854-72**

OBJETO.....: **Contratação de profissional mecânico geral para desempenhar reparos e concerto por substituição de peças em veículos de pequeno, médio e grande Porte.**

VALOR TOTAL.....: **R\$ 4.900,00** (quatro mil e novecentos reais) por mês

VIGÊNCIA.....: 23 de março de 2017 a 31 de dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA: 23 de março de 2017

Publique-se no diário oficial competente

Publicado por:

Edivam Ferreira da Silva

Código Identificador:592985F7

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2017- PMVV

Pelo presente termo, o prefeito do Município de Venha-Ver/RN, através da Prefeitura Municipal, torna público para o conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que se trata o processo licitatório Pregão Presencial nº. 004/2017. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº 004/2017, as empresas: MARIA DAS GRAÇAS MORAIS DE AQUINO – ME CNPJ: 04.304.808/0001-13 vencedoras dos itens: 01, 05, 06, 07, 14, 18, 22, 25 e 32 com valor total de **R\$ 113.602,50** (cento e treze mil e seiscentos e dois reais e cinquenta centavos); **Jose Josimar Dantas Pessoa – ME CNPJ: 03.223.372/0001-75** vencedora dos itens: 02, 04, 10, 13, 16, 20, 23, 26, 27, 29 e 30 com o valor total de **R\$ 136.005,90** (cento e trinta e seis mil e cinco reais e noventa centavos); **Iraci Queiroz da Silva – ME CNPJ: 04.183.867/0001-80** vencedora dos itens 03, 08, 09, 11, 12, 15, 17, 21, 24, 28 e 31 com valor total de R\$ 109.478,20 (cento e nove mil e quatrocentos e setenta e oito reais e vinte centavos); E Antônio Francisco de Souza – MEI CNPJ: 27.272.883/0001-45 vencedora do item 19 com o Valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Publique-se ao departamento competente para as providências, de costume.

Venha-Ver/RN. 22 de março de 2017.

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA,

Prefeito.

Publicado por:

Edivam Ferreira da Silva

Código Identificador:323E26BE

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 034/2017 - PMVV

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN CNPJ 01.612.380/0001-88

CONTRATADO: MARIA DAS GRAÇAS MORAIS DE AQUINO – ME CNPJ: 04.304.808/0001-13

OBJETO: **Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos Programas de Merenda Escolar da Rede Pública de Educação do Município de Venha-Ver/RN: PRÉ –ESCOLA, CRECHE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA (ENSINO PARA JOVENS E ADULTOS) E MAIS EDUCAÇÃO. PERÍODO: Ano letivo de 2017**

VALOR TOTAL: **R\$ 113.602,50** (cento e treze mil e seiscentos e dois reais e cinquenta centavos)

BASE LEGAL: Lei 10.520/2002 e 8.666/93 (Pregão Presencial nº. 004/2017-PMVV itens: 01, 05, 06, 07, 14, 18, 22, 25 e 32).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será iniciado a partir da data de sua assinatura, estendendo seus efeitos até 31 de dezembro de 2017.

Data do Contrato: 23 de março de 2017.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edivam Ferreira da Silva

Código Identificador:734EEE19**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO N.º 035/2017 - PMVV**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN CNPJ 01.612.380/0001-88

CONTRATADO: **Iraci Queiroz da Silva – ME** CNPJ: 04.183.867/0001-80

OBJETO: **Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos Programas de Merenda Escolar da Rede Pública de Educação do Município de Venha-Ver/RN: PRÉ –ESCOLA, CRECHE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA (ENSINO PARA JOVENS E ADULTOS) E MAIS EDUCAÇÃO. PERÍODO: Ano letivo de 2017**

VALOR TOTAL: **R\$ 109.478,20** (cento e nove mil e quatrocentos e setenta e oito reais e vinte centavos)

BASE LEGAL: Lei 10.520/2002 e 8.666/93 (Pregão Presencial nº. 004/2017-PMVV itens 02, 04, 10, 13, 16, 20, 23, 26, 27, 29 e 30).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será iniciado a partir da data de sua assinatura, estendendo seus efeitos até 31 de dezembro de 2017.

Data do Contrato: 23 de março de 2017.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edivam Ferreira da Silva

Código Identificador:F6085B98**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO N.º 037/2017 - PMVV**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN CNPJ 01.612.380/0001-88

CONTRATADO: **Antonio Francisco de Souza – MEI** CNPJ: 27.272.883/0001-45

OBJETO: **Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos Programas de Merenda Escolar da Rede Pública de Educação do Município de Venha-Ver/RN: PRÉ –ESCOLA, CRECHE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA (ENSINO PARA JOVENS E ADULTOS) E MAIS EDUCAÇÃO. PERÍODO: Ano letivo de 2017**

VALOR TOTAL: **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais)

BASE LEGAL: Lei 10.520/2002 e 8.666/93 (Pregão Presencial nº. 004/2017-PMVV item 19).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será iniciado a partir da data de sua assinatura, estendendo seus efeitos até 31 de dezembro de 2017.

Data do Contrato: 23 de março de 2017.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edivam Ferreira da Silva

Código Identificador:40A82AA6**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO N.º 036/2017 - PMVV**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN CNPJ 01.612.380/0001-88

CONTRATADO: **Jose Josimar Dantas Pessoa – ME** CNPJ: **03.223.372/0001-75**

OBJETO: **Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos Programas de Merenda Escolar da Rede Pública de Educação do Município de Venha-Ver/RN: PRÉ –ESCOLA,**

CRECHE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA (ENSINO PARA JOVENS E ADULTOS) E MAIS EDUCAÇÃO. PERÍODO: Ano letivo de 2017

VALOR TOTAL: **R\$ 136.005,90** (cento e trinta e seis mil e cinco reais e noventa centavos)

BASE LEGAL: Lei 10.520/2002 e 8.666/93 (Pregão Presencial nº. 004/2017-PMVV itens 02, 04, 10, 13, 16, 20, 23, 26, 27, 29 e 30).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será iniciado a partir da data de sua assinatura, estendendo seus efeitos até 31 de dezembro de 2017.

Data do Contrato: 23 de março de 2017.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edivam Ferreira da Silva

Código Identificador:C47FD7BA**GABINETE DO PREFEITO****RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2017 - PMVV**

O Pregoeiro e Equipe de Apoio tornam público que a Licitação na modalidade Pregão Presencial 003/2017, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em serviços de serigrafia para prestar esse tipo de serviços as secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal do Venha-Ver/RN**, conforme especificações constantes no ANEXO I do Edital, teve como **vencedora e adjudicada** a empresa **F. C. Q. DE LIMA - ME**, inscrito no CNPJ Nº 05.109.014.0001-61. Com um valor total de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais).

Venha-Ver/RN, 30 de março de 2017.

EDIVAM FERREIRA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Edivam Ferreira da Silva

Código Identificador:BA51EBAB**GABINETE DO PREFEITO****RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017 - PMVV**

A Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, através de seu Pregoeiro, torna Público o resultado do Pregão Presencial n.º 002/2017 - PMVV, que tem por objeto a **locação de Caminhões, com motoristas, para uso da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN**, foi declarado o seguinte resultado: o licitante **Francisco Cleyton Bezerra de Lima CPF: 024.262.894-06** foi vencedor do item 01 com o valor mensal de R\$ 4.860,00 (quatro mil e oitocentos e sessenta reais) e o licitante **Miguel Dantas de Araújo Filho CPF: 078.956.954-01** foi vencedor do item 02 com o valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) por mês,

Venha-Ver/RN, 27 de março de 2017.

EDIVAM FERREIRA DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Edivam Ferreira da Silva

Código Identificador:AFE01444**GABINETE DO PREFEITO****RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2017 – SRP/PMVV**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Pregão Presencial nº 005/2017 que tem por objeto: **Contratação de profissional mecânico geral para desempenhar reparos e concerto por substituição de peças em veículos de**

pequeno, médio e grande Porte. Foi adjudicado o objeto desta licitação ao seguinte licitante **Jose Rufino Rodrigues, inscrita no CPF 597.838.854-72** com o valor de **R\$ 4.900,00** (quatro mil e novecentos reais) mensais. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço global.

EDIVAM FERREIRA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Edivam Ferreira da Silva

Código Identificador:5A67809A

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2017 -
PMVV**

A Prefeitura Municipal de Venha-Ver, através da sua equipe de Pregão, torna público o resultado do certame Pregão Presencial n.º 004/2017 do tipo menor preço, que tem como objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos Programas de Merenda Escolar da Rede Pública de Educação do Município de Venha-Ver/RN: PRÉ –ESCOLA, CRECHE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA (ENSINO PARA JOVENS E ADULTOS) E MAIS EDUCAÇÃO. PERÍODO: Ano letivo de 2017.** Com base na nata de apuração das propostas bem como a oferta de lances por parte dos licitantes presentes foi declarado, a empresa **MARIA DAS GRAÇAS MORAIS DE AQUINO – ME CNPJ: 04.304.808/0001-13** vencedoras dos itens: 01, 05, 06, 07, 14, 18, 22, 25 e 32 com valor total de **R\$ 113.602,50** (cento e treze mil e seiscentos e dois reais e cinquenta centavos); E a empresa **Jose Josimar Dantas Pessoa – ME CNPJ: 03.223.372/0001-75** vencedora dos itens: 02, 04, 10, 13, 16, 20, 23, 26, 27, 29 e 30 com o valor total de **R\$ 136.005,90** (cento e trinta e seis mil e cinco reais e noventa centavos); A empresa **Iraci Queiroz da Silva – ME CNPJ: 04.183.867/0001-80** vencedora dos itens 03, 08, 09, 11, 12, 15, 17, 21, 24, 28 e 31 com valor total de **R\$ 109.478,20** (cento e nove mil e quatrocentos e setenta e oito reais e vinte centavos); E a empresa **Antônio Francisco de Souza – MEI CNPJ: 27.272.883/0001-45** vencedora do item 19 com o Valor total de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais).

Venha-Ver/RN. 22 de março de 2017.

EDIVAM FERREIRA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Edivam Ferreira da Silva

Código Identificador:CD8C2AF8

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DES. COMUNITÁRIO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º. 002/2017 –
FMAS-MVV - SRP**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sra. *Maria Jorgiana Fernandes de Souza (Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Venha-Ver/RN)* o e senhor *Jose Celio Chaves de Lima (Prefeito Municipal,* **HOMOLOGAM** a adjudicação referente ao Pregão Presencial n.º 002/2017, com o valor final de **R\$ 45,00** (quarenta e cinco reais), por diária, a empresa **MKC POUSADA E TURISMO LTDA – ME CNPJ 04.838.985/0001-80**

Desde já, publique-se.

Venha-Ver/RN, 27 de março de 2017.

JORGIANA FERNANDES DE SOUZA

Secretaria de Assistência Social

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edivam Ferreira da Silva

Código Identificador:1D4493D3

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DES. COMUNITÁRIO
EXTRATO DE CONTRATO 043/2017 – FMAS-MVV**

Origem: Pregão Presencial n.º 002/2017 – FMAS-MVV

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Venha-Ver/RN.

Contratada: **MKC POUSADA E TURISMO LTDA – ME CNPJ 04.838.985/0001-80**

Objeto: **Contratação de pousada de apoio para pacientes do Município de Venha-Ver/RN em tratamentos médicos em Natal/RN**

Valor global **R\$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais) para 1000 diária. Podendo ser utilizado no todo ou parcial, conforme a demanda do município.

VIGÊNCIA: 29.03.2017 à 31.12.2017

Publique-se no diário oficial competente

JORGIANA FERNANDES DE SOUZA

Secretaria de Assistência Social

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edivam Ferreira da Silva

Código Identificador:D992E241

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DES. COMUNITÁRIO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º. 002/2017 –
FMAS-MVV - SRP**

O Pregoeiro da Prefeitura de Venha-Ver/RN e sua Equipe de Apoio, tornam público que a Licitação Pregão Presencial 002/2017, cujo objeto é a **contratação de pousada de apoio para pacientes do Município de Venha-Ver/RN em tratamentos médicos em Natal/RN**, teve como vencedora a empresa **MKC POUSADA E TURISMO LTDA – ME CNPJ 04.838.985/0001-80** com o valor de **R\$ 45,00** (quarenta e cinco reais) por diária.

Venha-Ver/RN, 27 de março de 2017.

EDIVAM FERREIRA DA SILVA,

Pregoeiro.

Publicado por:

Edivam Ferreira da Silva

Código Identificador:33F5E011

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 067 - NOMEA LUZIA LINO VICE DIRETORA**

PORTARIA N.º. 067/2017 DE 03 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

1. Nomear **Maria Luzia Lino**, para ocupar o cargo comissionado de Vice Diretora da Escola Municipal Cônego Antonio Barros, a partir da data deste instrumento ficando vinculado da referida função.

2. O agente político ora nomeado exercerá suas funções e terá a remuneração na conformidade da Lei n.º 421/2013 de 09 de setembro de 2013.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:C967291C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 065 - NOMEAR CMDF**

PORTARIA Nº. 065/2017 Vera Cruz/RN, em, 03 de Abril de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Nomear os membros para comporem o Conselho Municipal de Defesa Civil

Um representante da Secretaria Municipal de Administração;

- **Maria Francisca Lopes da Silva**

Um representante da Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social.

- **José Generoso da Silva**

Um representante da EMATER – Escritório Local;

- **Gilson Calos de Moura**

Um representante da Polícia Militar – Comando Local do momento;

- **Eduardo Roberto Câmara Vivianne**

Um Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

- **Jussie Ferreira do Nascimento**

Três representantes das Associações de Produtores Rurais do município.

- **Luciana Gomes de Moura**

- **Jose Edilson Pinheiro Borges**

- **Jaqueline Ferreira da Silva Querino**

Esta portaria entra em vigor na data de publicação revogando as disposições em contrário.

Vera Cruz, RN, 03 de Abril de 2017

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:8A780FA6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 066 - NOMEAR COMDEC**

PORTARIA Nº. 066/2017 Vera Cruz/RN, em, 03 de Abril de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Nomear os membros para compor a Coordenação Municipal de Defesa Civil – COMDEC:

I – Coordenador Municipal:

- Jussie Ferreira de Lima

II – Representante do Conselho Municipal de Defesa Civil:

- Jose Edilson Pinheiro Borges

III – Secretaria Municipal de Agricultura:

- Erivan Ribeiro de Oliveira

IV – Setor Técnico;

- Janildo Victor da Silva

V – Setor Operacional:

- Gilson Carlos de Moura

Esta portaria entra em vigor na data de publicação revogando as disposições em contrário.

Vera Cruz, 15 de Janeiro de 2016

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:E35F492E

**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICA PORTARIA 040 - COMITÊ EXECUTIVO DO
PMSB**

PORTARIA Nº. 040/2017 Vera Cruz/RN, 07 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os representantes abaixo relacionados para integrarem o Comitê de Coordenação, que deverá discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo, além de criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico:

José Edilson Pinheiro Borges – Chefe de Gabinete – 84 98786 6623 – E-mail borgesedilsonp@gmail.com;

Jussie Ferreira do Nascimento – Diretor do Hospital Municipal – 84 98717.8331 – E-mail jussiefn_2006@yahoo.com.br;

Marcelo de Paiva Tavares – Secretário Municipal de Educação e Desportos – 84 98805.0343 – E-mail tavaresmp@hotmail.com;

Eliene Cruz da Silva – Secretária Municipal de Habitação e Assistência Social – 84 98725 8835. E-mail elienecruzs@hotmail.com;

Francisco Sueudo Pereira Araújo – Vereador – 84 98812.2010 – E-mail chicosueudo@yhao.com.br;

Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica a ser definido pela Fundação Nacional de Saúde para caráter orientativo.

Parágrafo Único: Serão o primeiro e o segundo, respectivamente, Coordenador e Coordenador Suplente do respectivo Comitê.

Art. 2º - Designar os representantes abaixo para integrarem o Comitê Executivo que deverá executar todas as atividades previstas no TR, sob orientação e apoio técnico da equipe da Universidade Federal Rio Grande do Norte, apreciando as atividades de cada fase da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, submetendo cada produto à avaliação de Comitê de Coordenação, observando os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos:

Gleidson Roberto Soares – Assistente de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde – 84 98820 5092 – E-mail gleidson.r.s@hotmail.com

Verônica Pereira de Azevedo Nerino – Coordenadora Pedagógica – Secretaria Municipal de Educação e Desportos – 84 988377413 – E-mail: veronicanerino@hotmail.com;

Alex Queiroz Dias de Oliveira – Engenheiro Civil – 84 99957 3842 – E-mail:

Daniel Américo de Carvalho – Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente – 84 999811035 – E-mail: danielamerico@gmail.com;

Edmilson Ferreira de Lima – Secretário Municipal de Obras e Urbanismo – 84 988394169 – E-mail: edmilsonvereador40@hotmail.com

Erivan Ribeiro de Oliveira – Secretário Municipal de Agricultura – 84 98701 1635 – E-mail: erivanvirgilio@gmail.com;

Josemeiry Paiva de Oliveira – Técnico da Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social – 84 98801-2240 – E-mail: josemeiryvc@email.com;

Maria de Fátima Viegas Gomes – Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente – 84 98833 0565 – E-mail: fatimaviegasrn@hotmail.com;

Parágrafo Único: Serão o primeiro e o segundo, respectivamente, Coordenador e Coordenador Suplente do respectivo Comitê.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e cumpra-se

GP, Vera Cruz/RN, 07 de fevereiro de 2017

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:A3FA87E9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 064 - EXONERAÇÃO DE VIRGINIA

PORTARIA Nº. 064/2017 Vera Cruz/RN, em, 31 de Março de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **Virginia Pinheiro Borges**, ocupante da função comissionado de Vice Diretora da Escola Municipal Cônego Antônio Barros, ficando a mesma desvinculada do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:629360E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ANEXO 1 POLYCARD

Cláusula Quarta – DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS: ANEXO 01

DADOS COMERCIAIS				
Valor Total da Folha Bruta:	R\$:			
Limite Financeiro Solicitado:	Na forma do Decreto Municipal _____			
Quantidade Funcionários:				
Quantidade inicial de Cartões		Personalizados	Sim ()	Não(X)
Adiantamento Salarial:				
ITEM	VALOR	% do responsável pelo pagamento		
	CARTÃO ADIANTAMENTO	CÂMARA	USUÁRIO	
Confeção de Cartão				
Manutenção de Utilização do Cartão	3,00		x	
Benefício Farmácia	☐			
MedFone	☐			
Seguro	☐			
Convênio desconto saúde	☐			
Quita-Débito	☐			
Limite extra	☐ Autoriza			
Venda parcelada	☐ Autoriza			
Dia de abertura do Adiant. Salarial:	Fechamento:	Pagamento:		
Observações:				

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:08EF8CA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO TP 001/2017

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vera Cruz - RN, nomeada através da Portaria nº 012/2017, torna público aos interessados que fica estabelecido o dia **21/04/2017, às 09:00 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata a **Tomada de Preço nº 001/2017, com objetivo de Contratar empresa para efetuar serviço de Pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional da Av. João Barra e Rua Cicero Alves**, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações pessoalmente no endereço Rua Jeronimo de Albuquerque, 180 – Centro – Vera Cruz/RN.

Vera Cruz/RN, em 31 de Março de 2017.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR

Presidente da CPL

Publicado por:

Erivalter Ribeiro de Oliveira

Código Identificador:FC4343A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 219/2017

Lei Nº 219/2017

AUTORIZAR O EXECUTIVO A FAZER DOAÇÕES DOS ITENS QUE MENCIONA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, Antonio Gomes de Amorim, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizados dentro de suas competências, a doar as pessoas carentes do município os seguintes benefícios nas secretarias abaixo selecionadas.

SECRETARIA DE SAUDE;

- Deslocamento para realização de tratamento medico em outras cidades incluindo hospedagem, alimentação e traslado;
- Medicamentos em geral, consultas medicas exames especializados, quando inexistentes na Rede Publica ou em caso de urgência ou emergência devidamente justificadas.
- tratamentos médicos e dentários;
- Passagens;
- Óculos,

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL:

- Pagamento para aluguel residencial
- Água e Luz.
- pagamentos de cursos profissionalizaste , corte /costura, manicure , cabeleira etc.

SECRETARIA DE AGRICULTURA;

- Corte de Terras

SECRETARIAS DE OBRAS E URBANISMO;

- Cimentos, telhas, tijolos, madeiras, portas, janelas e britas

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

- Pagamento mensalidades universidades
- Pagamento em curso profissionalizante na Educação.
- Não ser beneficiário no âmbito municipal ou renda per capita superior a 2 salário mínimo;

Parágrafo Único - Para atendimento a estes artigos o beneficiários devera solicitar juntamente a Secretaria Municipal competente, tendo em vista o atendimento aos elementos que compõe a despesas publica, exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado e demais Órgãos de Controle Externo.

Art. 2º - As pessoas beneficiadas com as doações serão previamente avaliadas pelas Secretarias competentes, tendo como critérios a situação financeira dos beneficiários.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Parágrafo Único - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a baixar medidas necessárias a implantação da presente Lei.

Art.6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua aprovação, revogada as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 03 de abril de 2017.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:88C62DF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

Rua João Antônio de Oliveira Fagundes nº 34 - Centro, Vila Flor/RN
- Cep: 59.192-000

CNPJ nº 08.169.278/0001-07

Telefones: (84)

E-mail's: vilafior@vilafior.rn.gov.br

Portaria nº 75/2017-GAB, de 23 de março de 2017.

Dispõe sobre a nomeação da Servidora Pública JANAINA RANGEL MONTEIRO e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. - **NOMEAR** a partir desta data a senhora **JANAINA RANGEL MONTEIRO**, portadora do CPF: 977.609.434-15 e RG: 482A-OAB/RN, para o cargo/função de **ASSESSORA JURÍDICA** da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 23 de março de 2017.

IVANIA DA SILVA MARTINS
Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:463D3858

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2017 – PMF/SEMECD

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratada:MARIA DA VITÓRIA DE MEDEIROS RUFINO

Objeto: Contratação de 01 (uma) **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, em virtude da aposentadoria da servidora efetiva Cícera Pereira dos Santos Targino, Servente de Administração Pública, Mat. 023, conforme Lei Municipal Nº 845/2017, Art. 2º, Inciso VIII.

Valor:R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) mensal.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 27 de março de 2017 e término em 27 de junho de 2017.

Data da Assinatura: 27 de março de 2017

Florânia/RN, 27 de março de 2017.

RAIMUNDO FÁBIO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Port. 004/2017 – PMF/GAB

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:784F6E64

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 100/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a servidora preenche todos os requisitos exigidos pela Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO requerimento protocolado pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias à servidora pública municipal **JOANA DARC SILVA**, Professora, inscrita no Cadastro Funcional sob o Nº 085, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, contados a partir do dia 03/03/2017 com término em 03/06/2017, nos termos da Lei Municipal nº 609/2008 que institui o direito à Licença Prêmio por Assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém seus efeitos a 03 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 03 de abril de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:4DF0ADA1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 099/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a servidora preenche todos os requisitos exigidos pela Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO requerimento protocolado pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias à servidora pública municipal **MARIA DO SOCORRO SILVA JUVÊNCIO**, Auxiliar Administrativo, inscrita no Cadastro Funcional sob o Nº 304, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, contados a partir do dia 04/04/2017 com término em 04/07/2017, nos termos da Lei Municipal nº 609/2008 que institui o direito à Licença Prêmio por Assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 03 de abril de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudio Pinheiro Silva
Código Identificador:5F87337A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2017 – PMF/SMS**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado: LARISSA JALES DE MOTA PAIVA

Objeto: Contratação de 01 (uma) Médica Clínico Geral junto a Secretaria Municipal de Saúde para desempenhar suas atividades no Centro de Saúde Francisco Assis do Amaral para atuar junto ao Programa **ESF I** carga horária 40 (quarenta) horas semanais para realizar assistência integral (promoção e proteção da Saúde, prevenção de agravos, diagnósticos, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade.

Valor Mensal: R\$ 14.100,00 (Quatorze mil e cem reais) brutos.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 01 de março de 2017 a 30 de junho de 2017.

Data da Assinatura: 24 de fevereiro de 2017.

Florânia/RN, 24 de fevereiro de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:9DEDB5D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2017 – PMF/SMS**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado: CARLA JOSEFINA DE AZEVEDO COSTA

Objeto: Contratação de 01 (uma) Médica Clínico Geral junto a Secretaria Municipal de Saúde para desempenhar suas atividades junto ao Programa **ESF II** carga horária 40 (quarenta) horas semanais

para realizar assistência integral (promoção e proteção da Saúde, prevenção de agravos, diagnósticos, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade.

Valor Mensal: R\$ 14.100,00 (Quatorze mil e cem reais) brutos.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 01 de março de 2017 a 30 de junho de 2017.

Data da Assinatura: 24 de fevereiro de 2017.

Florânia/RN, 24 de fevereiro de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:7CCC5774

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2017 – PMF/SMS**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado: IURY HELDER SANTOS DANTAS

Objeto: Contratação de 01 (um) Médico Clínico Geral junto a Secretaria Municipal de Saúde desempenhando suas atividades no Centro de Saúde Francisco Assis do Amaral para atuar junto ao Programa **ESF III** carga horária 40 (quarenta) horas semanais para realizar assistência integral (promoção e proteção da Saúde, prevenção de agravos, diagnósticos, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade.

Valor Mensal: R\$ 14.100,00 (Quatorze mil e cem reais) brutos.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 01 de março de 2017 a 30 de junho de 2017.

Data da Assinatura: 24 de fevereiro de 2017.

Florânia/RN, 24 de fevereiro de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:7090AC7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2017 – PMF/SMS**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado: IURY HELDER SANTOS DANTAS

Objeto: Contratação de 01 (um) Médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida em Plantão extra de 12 horas no dia 17 e de 24 horas cada nos dias 18 e 19 de março de 2017, totalizando 60 horas, suprimindo a demanda desse tipo de procedimento por parte da população que buscam por esses serviços em nossas unidades de saúde.

Valor : R\$ 3.350,00 (três mil trezentos e cinquenta reais) brutos.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 17, 18 e 19 de março de 2017.

Data da Assinatura: 16 de março de 2017.

Florânia/RN, 16 de março de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:97B16D47

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2017 – PMF/SMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2017 – PMF/SMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado: IURY HELDER SANTOS DANTAS

Objeto: Contratação de 01 (um) Médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida em Plantão extra de 12 horas no dia 24 de e de 24 horas cada nos dias 25 e 26 de março de 2017, totalizando 60 horas, suprimindo a demanda desse tipo de procedimento por parte da população que buscam por esses serviços em nossas unidades de saúde.

Valor: R\$ 3.350,00 (três mil trezentos e cinquenta reais) brutos.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 24, 25 e 26 de março de 2017.

Data da Assinatura: 23 de março de 2017.

Florânia/RN, 23 de março de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:F114A866

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 324/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor contratado **CÍCERO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 30 de março de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03 de abril de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:3DD8A04D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 325/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 31 de março de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03 de abril de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:5907D056

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 326/2017 – SMS

Torna sem Efeito Portaria de Diária.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria de Diária Nº 292 de 24 de março de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03 de abril de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:DD9BCFB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 327/2017 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor contratado **CÍCERO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de MOSSORÓ/RN, no dia 01 de abril de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03 de abril de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:B89D07C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 328/2017 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 01 de abril de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03 de abril de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:4C6E7625

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 329/2017 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor contratado **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 01 de abril de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03 de abril de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:EB6FFD61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 330/2017 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 03 de abril de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03 de abril de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jozielde Dantas da Silva

Código Identificador:5A88A2B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 331/2017 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 03 de abril de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03 de abril de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jozielde Dantas da Silva

Código Identificador:F32DFF4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 332/2017 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor contratado **FRANCISCO**

SILVA, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 03 de abril de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03 de abril de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jozielde Dantas da Silva

Código Identificador:013C6784

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 333/2017 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 03 de abril de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03 de março de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jozielde Dantas da Silva

Código Identificador:B1C792E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00025/2017**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00025/2017

Aos 03 dias do mês de Abril de 2017, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de

2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002, Lei Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00025/2017 que objetiva o registro de preços para: Contratação de pessoa jurídica do ramo de revenda de peças para veículos automotores, para registro de preços para futuras aquisições, destinados a manutenção da frota de veículos do município, por um período de 12(doze) meses, a contar da data da assinatura da ata de registro de preço ; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA ME						
CNPJ: 04.013.221/0001-55						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Do item 1 até o item 74, são peças para os veículos PALIO/UNO/DOBLÔ - PASTILHA FREIO	FRAS-LE	JG	44	63,00	2.772,00
2	CILINDRO DE RODA TRASEIRO	CONTROIL	UND	16	52,00	832,00
3	CUBO RODA DIANTEIRO	IMA	UND	16	79,00	1.264,00
4	CUBO RODA TRASEIRO C/ ROLAMENTO	HIPERFREIO	UND	16	215,00	3.440,00
5	TAMBOR FREIO TRASEIRO	TRW	UND	22	57,00	1.254,00
6	SAPATA FREIO C/ LONA	FRAS-LE	JG	16	78,00	1.248,00
7	CILINDRO MESTRE	CONTROIL	UND	8	125,00	1.000,00
8	REPARO PINÇA COMPLETO	ATE	JG	11	112,00	1.232,00
9	DISCO FREIO DIANTEIRO VENTILADO	HIPERFREIO	UND	16	93,00	1.488,00
11	CABO FREIO ESQUERDO	CABOVEL	UND	11	95,00	1.045,00
12	REGULAGEM FREIO AUTOMATICO TRASEIRO	2MC	UND	22	150,00	3.300,00
13	MANGUEIRA DH	NORFLEX	UND	6	130,00	780,00
14	AMORTECEDOR DIANTEIRO DIREITO	COFAP	UND	11	420,00	4.620,00
15	AMORTECEDOR DIANTEIRO ESQUERDO	COFAP	UND	11	420,00	4.620,00
16	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UND	22	300,00	6.600,00
17	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO 1BAT 1COI	COFAP	KIT	22	60,00	1.320,00
18	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO 1BAT 1COI	COFAP	KIT	22	87,00	1.914,00
20	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	COFAP	UND	8	138,00	1.104,00
21	MOLA ESPIRAL TRASEIRA	COFAP	UND	8	165,00	1.320,00
22	BANDEJA DIANTEIRA DIREITA	COFAP	UND	4	292,00	1.168,00
23	BANDEJA DIANTEIRA ESQUERDA	COFAP	UND	4	292,00	1.168,00
24	PIVO INFERIOR	TRW	UND	22	50,00	1.100,00
25	TERMINAL DIRECAO DIREITO	VIEMAR	UND	11	60,00	660,00
26	TERMINAL DIRECAO ESQUERDO	VIEMAR	UND	11	60,00	660,00
27	BARRA DIRECAO LATERAL	TRW	UND	6	75,00	450,00
28	BASE MOTOR L DIF	MOBESANI	UND	11	130,00	1.430,00
29	BUCHA BASE MOTOR L DIF	MOBENSANI	UND	11	30,00	330,00
30	BASE CAIXA MACHA	GETOFLEX	UND	11	78,00	858,00
31	BASE MOTOR	GETOFLEX	UND	11	185,00	2.035,00
32	BASE CAIXA MACHA C/SUORTE	GETOFLEX	UND	6	130,00	780,00
33	PORTA ESCOVA	UNIFAP	UND	14	44,00	616,00
34	IMPULSOR	BOSCH	UND	10	72,00	720,00
35	CHAVE MAGNETICA	ZM	UND	10	143,00	1.430,00
37	BOMBA COMBUSTIVEL ELET COMPLETA	BOSCH	UND	14	275,00	3.850,00
38	SENSOR DE NIVEL	BOSCH	UND	11	90,00	990,00
39	ALTERNADOR	BOSCH	UND	2	1.080,00	2.160,00
41	BOBINA CAMPO	MARELLI	UND	11	250,00	2.750,00
42	ROTOR ALTERNADOR	INDUTEC	UND	11	240,00	2.640,00
43	ESTATOR ALTERNADOR	INDUTEC	UND	11	235,00	2.585,00
44	REGULADOR ALTERNADOR	IKRO	UND	11	215,00	2.365,00
45	FAROL DIANTEIRO DIREITO	MARELLI	UND	8	600,00	4.800,00
46	FAROL DIANTEIRO ESQUERDO	MARELLI	UND	8	600,00	4.800,00
47	LANTERNA TRASEIRA	COFRAN	UND	8	138,00	1.104,00
48	LAMPADA H7	OSRAM	UND	30	40,00	1.200,00
49	BOMBA OLEO	BROSOL	UND	4	375,00	1.500,00
50	BOMBA DAGUA	URBA	UND	12	360,00	4.320,00
51	JG JUNTA MOTOR COMPLETO	SABO	JG	6	240,00	1.440,00
52	JG BRONZE BIELA	MAHLE	JG	6	110,00	660,00
53	JG BRONZE CENTRAL	MAHLE	JG	6	175,00	1.050,00
55	JG PISTAO	MAHLE	JG	6	780,00	4.680,00
56	VELA	BOSCH	UND	88	16,00	1.408,00
57	CABOS DE VELA	BOSCH	JG	22	123,00	2.706,00
58	BALANCIM	APLIC	UND	40	155,00	6.200,00
59	KIT EMBREAGEM	SACHS	KIT	10	358,00	3.580,00
60	TANQUE COMBUSTIVEL	BEPO	UND	4	379,00	1.516,00
61	RADIADOR	VISCONDE	UND	10	319,00	3.190,00
62	MOTOR RADIADOR	VALEO	UND	6	460,00	2.760,00
63	MECANISMO VIDRO DIREITO	ZIGU	UND	5	87,00	435,00
64	MECANISMO VIDRO ESQUERDO	ZIGU	UND	5	87,00	435,00
65	RESERVATORIO RADIADOR	FLORIO	UND	10	98,00	980,00
67	CORREIA DENTADA	DAYCO	UND	22	50,00	1.100,00
68	ROLAMENTO TENSOR	SKF	UND	22	155,00	3.410,00
69	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	SKF	UND	22	108,00	2.376,00
70	BOBINA IGNICAO	BOSCH	UND	6	125,00	750,00
71	FILTRO OLEO	TECFIL	UND	50	18,00	900,00
72	FILTRO AR	TECFIL	UND	33	18,00	594,00
73	FILTRO COMBUSTIVEL	TECFIL	UND	33	15,00	495,00
74	FILTRO AR CONDICIONADO	TECFIL	UND	33	15,00	495,00
75	Do item 75 a 117, são peças para o veículo PRISMA - PASTILHA FREIO	FRAS-LE	JG	2	70,00	140,00
76	CILINDRO DE RODA TRASEIRO	CONTROIL	UND	2	50,00	100,00
77	CUBO RODA DIANTEIRO	NAKATA	UND	2	76,00	152,00
78	TAMBOR FREIO TRASEIRO C/CUBO	TRW	UND	2	84,00	168,00
79	SAPATA FREIO C/ LONA	FRAS-LE	JG	2	107,00	214,00
80	DISCO FREIO DIANTEIRO VENTILADO	HIPERFREIO	UND	2	60,00	120,00
81	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	4	290,00	1.160,00

82	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UND	2	174,00	348,00
83	BASE AMORTECEDOR DIANTEIRO C/ROL	AXIOS	UND	1	53,00	53,00
84	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	COFAP	UND	2	138,00	276,00
85	MOLA ESPIRAL TRASEIRA	COFAP	UND	2	165,00	330,00
86	BANDEJA DIANTEIRA DIREITA	COFAP	UND	1	117,00	117,00
87	BANDEJA DIANTEIRA ESQUERDA	COFAP	UND	1	117,00	117,00
88	PIVO INFERIOR	TRW	UND	2	103,00	206,00
89	TERMINAL DIRECAO DIREITO	TRW	UND	2	67,00	134,00
90	BARRA DIRECAO LATERAL	NAKATA	UND	2	65,00	130,00
91	BASE MOTOR DIANTEIRO	AXIOS	UND	2	137,00	274,00
93	SENSOR DE NIVEL	BOSCH	UND	1	90,00	90,00
94	ALTERNADOR	VALEO	UND	1	1.490,00	1.490,00
95	MOTOR PARTIDA	DELCO	UND	1	545,00	545,00
96	ESTATOR ALTERNADOR	VALEO	UND	1	210,00	210,00
98	FAROL DIANTEIRO DIREITO	ORGUS	UND	1	255,00	255,00
99	FAROL DIANTEIRO ESQUERDO	ORGUS	UND	1	255,00	255,00
100	BOMBA OLEO	SCHADEK	UND	1	255,00	255,00
101	BOMBA DAGUA	URBA	UND	1	147,00	147,00
102	VELA	BOSCH	UND	8	17,00	136,00
103	CABOS DE VELA	BOSCH	JG	2	124,00	248,00
104	KIT EMBREAGEM	SACHS	KIT	2	255,00	510,00
106	RESERVATORIO RADIADOR	GONEL	UND	1	60,00	60,00
108	JUNTA HOMOCINETICA	SPICER	UND	2	175,00	350,00
109	JUNTA DESLIZANTE	SPICER	UND	2	275,00	550,00
110	CORREIA DENTADA	DAYCO	UND	2	44,00	88,00
111	ROLAMENTO TENSOR	NYTRON	UND	2	110,00	220,00
112	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	SKF	UND	2	96,00	192,00
114	FILTRO OLEO	TECFIL	UND	4	16,50	66,00
115	FILTRO AR	TECFIL	UND	2	13,80	27,60
116	FILTRO COMBUSTIVEL	TECFIL	UND	2	16,50	33,00
117	FILTRO AR CONDICIONADO	TECFIL	UND	2	15,50	31,00
118	Do item 118 a 171, são peças para o veículo COURIERAO - VELAS DE IGNICAO	NGK	UND	8	24,00	192,00
119	KIT AMORTECEDOR COMPLETO	COFAP	KIT	2	138,00	276,00
121	PISTAO COM ANEIS STD	MAHLE	JG	1	1.560,00	1.560,00
122	JOGO BRONZE BIELA	MAHLE	JG	1	115,00	115,00
123	JOGO BRONZE CENTRAL	MAHLE	JG	1	158,00	158,00
125	BOMBA DE OLEO	NAKATA	UND	1	485,00	485,00
126	CORREIA DENTADA	DAYCO	UND	2	86,00	172,00
127	MANGOTE DO FILTRO AR	MG	UND	1	118,00	118,00
128	CAIXA DE DIRECAO	TRW	UND	1	890,00	890,00
129	TERMINAL DE DIRECAO	TRW	UND	2	112,00	224,00
130	CILINDRO MESTRE	CONTROIL	UND	1	188,00	188,00
131	DISCO FREIO	HIPERFREIO	UND	2	125,00	250,00
132	TAMBOR FREIO	HIPERFREIO	UND	2	225,00	450,00
133	JUNTA HOMOCINETICA	NAKATA	UND	2	255,00	510,00
135	TARUGO DE RODA	RODAFUSO	UND	16	12,00	192,00
136	CUBO DE RODA DIANTEIRA	IMA	UND	2	89,00	178,00
137	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	SKF	UND	2	80,00	160,00
138	CUBO RODA TRASEIRO C/ROLAMENTO	IMA	UND	2	235,00	470,00
139	SENSOR DE RE	3RHO	UND	1	70,00	70,00
140	SENSOR POSICAO BORBOLETA	M TE	UND	1	112,00	112,00
142	BOMBA DAGUA	URBA	UND	1	352,00	352,00
143	KIT DE EMBREAGEM C/ATUADOR	SACHS	KIT	1	685,00	685,00
144	VALVULA TERMOSTATICA	IGUACU	UND	1	128,00	128,00
145	RADIADOR	VISCONDE	UND	1	355,00	355,00
147	FAROL DIANTEIRO DIREITO	ORGUS	UND	1	365,00	365,00
148	FAROL DIANTEIRO ESQUERDO	ORGUS	UND	1	365,00	365,00
149	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA	NORFLEX	UND	1	28,00	28,00
150	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	NORFLEX	UND	1	40,00	40,00
151	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	2	305,00	610,00
152	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UND	2	228,00	456,00
153	CANO SAIDA DO MOTOR	MASTRA	UND	1	985,00	985,00
154	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	MASTRA	UND	1	153,00	153,00
156	CABO ACELERADOR	CABOVEL	UND	1	68,00	68,00
157	PONTEIRA PARACHOQUE DIREITA	KARINA	UND	1	118,00	118,00
158	PONTEIRA PARACHOQUE ESQUERDA	KARINA	UND	1	118,00	118,00
159	BANDEJA DIANTEIRA DIREITA	COFAP	UND	1	253,00	253,00
160	BANDEJA DIANTEIRA ESQUERDA	COFAP	UND	1	253,00	253,00
161	MECANISMO DO VIDRO DIREITO	ZIGU	UND	1	235,00	235,00
162	MECANISMO DO VIDRO ESQUERDO	ZIGU	UND	1	235,00	235,00
163	RETENTOR DIANTEIRO	SABO	UND	1	69,00	69,00
165	ROLAMENTO TENSOR	NYTRON	UND	1	110,00	110,00
166	BASE DO MOTOR DIANTEIRA	AXIOS	UND	1	160,00	160,00
167	BASE DO MOTOR TRASEIRA	IPAB	UND	1	110,00	110,00
168	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR	RB	UND	1	188,00	188,00
169	MOTOR DO VENTILADOR	VALEO	UND	1	1.030,00	1.030,00
171	JOGO CABOS VELA	BOSCH	JG	2	143,00	286,00
172	Do item 172 a 230, são peças para o veículo DUCATO - AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	2	680,00	1.360,00
173	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UND	2	415,00	830,00
175	BASE AMORTECEDOR DIANTEIRO DIREITO	MOBENSANI	UND	2	255,00	510,00
176	BASE AMORTECEDOR DIANTEIRO ESQUERDO	MOBENSANI	UND	2	255,00	510,00
177	BASE AMORTECEDOR SUPERIOR	MOBENSANI	UND	2	200,00	400,00
179	BASE MOTOR S/SUPORTE	AXIOS	UND	1	268,00	268,00
180	BOBINA CAMPO	BOBINAUTO	UND	1	158,00	158,00
182	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA PARTE TS	AXIOS	UND	1	118,00	118,00
183	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA PARTE DT	AXIOS	UND	1	265,00	265,00
184	CABO CAIXA MACHA 1020MM	CABOVEL	UND	1	385,00	385,00
185	CABO FREIO DIANTEIRO 1080MM	CABOVEL	UND	1	178,00	178,00
186	CHAVE SETA PISCA LUZ	MARILIA	UND	1	420,00	420,00

188	CILINDRO RODA TRASEIRO	CONTROIL	UND	2	168,00	336,00
189	CORREIA DENTADA 178 D	DAYCO	UND	2	278,00	556,00
190	CORREIA 7PK1070	DAYCO	UND	1	85,00	85,00
191	CUBO RODA DIANTEIRO	HIPERFREIO	UND	2	127,00	254,00
192	CUBO RODA TRASEIRO	HIPERFREIO	UND	2	115,00	230,00
193	DISCO FREIO DIANTEIRO	HIPERFREIO	UND	2	130,00	260,00
194	DISCO FREIO TRASEIRO	HIPERFREIO	UND	2	132,00	264,00
195	RETROVISOR DIREITO S/CONTROLE	COFRAN	UND	1	318,00	318,00
196	RETROVISOR ESQUERDO S/CONTROLE	COFRAN	UND	1	318,00	318,00
197	FILTRO AR	TECFIL	UND	2	60,00	120,00
198	FILTRO CABINE	TECFIL	UND	2	22,00	44,00
200	FILTRO OLEO	TECFIL	UND	4	42,00	168,00
201	IMPULSOR MOTOR DE PARTIDA	ZEN	UND	1	178,00	178,00
202	INTERRUPTOR FREIO	MARFLEX	UND	1	39,00	39,00
203	JUNTA HOMOCINETICA	NAKATA	UND	2	340,00	680,00
205	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO 2COX 2BAT	AXIOS	KIT	2	328,00	656,00
206	KIT EMBREAGEM	SACHS	KIT	1	2.280,00	2.280,00
207	MANGOTE INTERCOOLER INFERIOR	JAMAICA	UND	1	190,00	190,00
208	MANGOTE INTERCOOLER SUPERIOR	JAMAICA	UND	1	168,00	168,00
209	MANGOTE RADIADOR	JAMAICA	UND	1	55,00	55,00
210	MECANISMO VIDRO	ZIGU	UND	2	90,00	180,00
212	PARAFUSO RODA	RODAFUSO	UND	16	11,00	176,00
213	PASTILHA FREIO DIANTEIRA	FRAS-LE	UND	3	115,00	345,00
214	SAPATA C/LONA COLADA TRASEIRA	FRAS-LE	JG	2	142,00	284,00
215	PIVO INFERIOR DIANTEIRO	TRW	UND	2	180,00	360,00
216	PONTE RETIFICADOR	IKRO	UND	1	325,00	325,00
217	PORTA ESCOVA	UNIFAP	UND	1	58,00	58,00
219	RETENTOR TRASEIRO VOLANTE CAPELINHA	SABO	UND	1	108,00	108,00
220	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO	SKF	UND	2	275,00	550,00
221	ROLAMENTO TENSOR	SKF	UND	2	45,00	90,00
223	SENSOR ROTACAO	DS	UND	1	92,00	92,00
224	SENSOR TEMPERATURA	M TE	UND	1	56,00	56,00
225	TAMBOR FREIO TRASEIRO	HIPERFREIO	UND	2	155,00	310,00
226	TAMPA TANQUE	TANCLICK	UND	1	92,00	92,00
227	TERMINAL DIRECAO	VIEMAR	UND	2	108,00	216,00
228	TRIZETA	IMA	UND	1	185,00	185,00
229	TUBO REFRIGERACAO	VALCLEI	UND	1	195,00	195,00
231	Do item 132 a 263, são peças para o veículo D-20 - KIT EMBREAGEM	SACHS	KIT	1	1.510,00	1.510,00
232	COROA PINHAO	KL	KIT	1	1.125,00	1.125,00
234	BOMBA TRANSFERENCIA	NAKATA	UND	1	148,00	148,00
235	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	2	230,00	460,00
236	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UND	2	240,00	480,00
237	RADIADOR	VISCONDE	UND	1	1.970,00	1.970,00
238	FILTRO OLEO	TECFIL	UND	6	25,00	150,00
239	FILTRO AR PRIMARIO	TECFIL	UND	3	68,00	204,00
241	CRUZETA	SPICER	UND	1	88,00	88,00
242	CILINDRO MESTRE	CONTROIL	UND	1	178,00	178,00
243	CILINDRO DE RODA TRASEIRO	CONTROIL	UND	2	80,00	160,00
244	LONA FREIO TRASEIRA	FRAS-LE	JG	2	49,00	98,00
245	BANDEJA SUPERIOR	COFAP	UND	2	390,00	780,00
246	BANDEJA INFERIOR	COFAP	UND	2	715,00	1.430,00
249	MOLA MESTRE	TABULEIRO	UND	1	185,00	185,00
250	MOLA 2"	TABULEIRO	UND	1	168,00	168,00
252	BASE MOTOR	GETOFLEX	UND	2	82,00	164,00
253	BRACO SETOR CURVO	TRW	UND	1	235,00	235,00
254	CUBO RODA DIANTEIRA	HIPERFREIO	UND	2	148,00	296,00
255	ENGRENAGEM PLANETARIA	TIPH	UND	2	275,00	550,00
257	FAROL	ORGUS	UND	2	255,00	510,00
258	FECHADURA PORTA	UNIVERSAL	UND	2	78,00	156,00
259	IMPULSOR MOTOR PARTIDA	ZEN	UND	1	250,00	250,00
260	MANCAL MOTOR PARTIDA	ZEN	UND	1	41,00	41,00
261	SEMI EIXO	DUREX	UND	1	730,00	730,00
262	PIVO INFERIOR	TRW	UND	2	147,00	294,00
263	PIVO SUPERIOR	TRW	UND	2	128,00	256,00
265	BOMBA DE TRANSFERENCIA	CARTER	UND	1	275,00	275,00
266	FILTRO DE AR	TECFIL	UND	2	78,00	156,00
267	ROLAMENTO RODA TRASEIRO INTERNO	SKF	UND	2	190,00	380,00
268	LUVIA DE TRANSMISSAO	MECPAR	UND	1	254,00	254,00
269	SEMI EIXO	DUREX	UND	1	588,00	588,00
270	FILTRO DE LUBRIFICANTE	TECFIL	UND	4	21,00	84,00
271	MOLA TRASEIRA	TABULEIRO	UND	2	188,00	376,00
272	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNO	SKF	UND	2	88,00	176,00
274	LONA DE FREIO	LONAFLEX	JG	2	178,00	356,00
275	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	SKF	UND	2	65,00	130,00
277	PORCA DA CAPA	UDEX	UND	2	45,00	90,00
278	CORREIA ALTERNADOR	DAYCO	UND	2	28,00	56,00
279	COLUNA DO SEM FIM	TRW	UND	1	489,00	489,00
280	CILINDRO DE RODA DIANTEIRO	CONTROIL	UND	2	145,00	290,00
281	REPARO CILINDRO MESTRE	CONTROIL	UND	1	112,00	112,00
282	MANGUEIRA DE FREIO	NORFLEX	UND	1	16,50	16,50
285	FILTRO DE COMBUSTIVEL D-60 D-20	TECFIL	UND	8	14,50	116,00
287	BORRACHA DE PORTA	AUTOTRAVI	UND	1	53,00	53,00
288	RETENTOR DIANTEIRO INTERNO	SABO	UND	2	63,00	126,00
289	GARFO DO CARDAN	SPICER	UND	1	140,00	140,00
290	ROLAMENTO DE EMBREAGEM	SKF	UND	1	60,00	60,00
291	BASE DO MOTOR TRASEIRA	MOBENSANI	UND	1	62,00	62,00
292	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	2	268,00	536,00
293	CILINDRO DE RODA TRASEIRO	CONTROIL	UND	2	98,00	196,00
294	KIT EMBREAGEM	SACHS	KIT	1	1.490,00	1.490,00

295	RADIADOR	VISCONDE	UND	1	2.380,00	2.380,00
296	Do item 296 a 405, são peças para o veículo ÔNIBUS MERCEDES - ABRACADEIRA MOLA DIANTEIRA	AESA	UND	6	28,50	171,00
297	ABRACADEIRA MOLA TRASEIRA	AESA	UND	6	42,00	252,00
298	ALGEMA MOLA DIANTEIRA	GRAMOLA	UND	4	58,00	232,00
300	AMORTECEDOR CABINE	COFAP	UND	2	142,00	284,00
301	AMORTECEDOR DIRECAO	COFAP	UND	6	490,00	2.940,00
302	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	12	390,00	4.680,00
303	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UND	12	480,00	5.760,00
304	ANEL SINCRONIZADOR 1A 2A	EURORICA	UND	3	300,00	900,00
305	ANEL SINCRONIZADOR 3A 4A	EURORICA	UND	3	335,00	1.005,00
306	ANEL SINCRONIZADOR 5A 6A	EURORICA	UND	3	376,00	1.128,00
307	ANEL RODA 1000X20	BRASRODA	UND	8	590,00	4.720,00
308	ARANHA TRAVA CUBO	UDEX	UND	12	6,50	78,00
309	JG ARUELA DIFERENCIAL	TIPH	JG	3	195,00	585,00
310	AUTOMATICO MOTOR PARTIDA	ZM	UND	3	138,00	414,00
311	BARRA DIRE PEQUENA	TRW	UND	3	678,00	2.034,00
312	BARRA DIRECAO CENTRAL PNEU A PNEU	TRW	UND	3	1.145,00	3.435,00
313	BARRA DIRE LATERAL	NAKATA	UND	3	840,00	2.520,00
314	BARRA DIRECAO CURVA	NAKATA	UND	3	500,00	1.500,00
316	BASE CABINE DIANTEIRA COMPLETA	MOBENSANI	UND	6	125,00	750,00
317	BASE CABINE TRASEIRA COMPLETA	REI	UND	6	36,50	219,00
318	BASE CAIXA MACHA	MOBENSANI	UND	6	190,00	1.140,00
319	BASE MOTOR DIANTEIRA FURO	REI	UND	6	530,00	3.180,00
320	BASE MOTOR DIANTEIRA	AXIOS	UND	6	195,00	1.170,00
321	BASE MOTOR TRASEIRA	REI	UND	6	685,00	4.110,00
322	BATEDOR BALANCIM	GRAMOLA	UND	6	80,00	480,00
323	BOBINA CAMPO	UEDA	UND	3	245,00	735,00
324	BOIA TANQUE	INDEBRAS	UND	3	338,00	1.014,00
325	BOMBA COMBUSTIVEL	SCHADEK	UND	3	1.488,00	4.464,00
326	BOMBA DAGUA	NAKATA	UND	3	790,00	2.370,00
327	BOMBA AUXILIAR INJETORA	BOSCH	UND	3	68,00	204,00
328	BOMBA OLEO	BROSOL	UND	1	880,00	880,00
329	BORRACHA PORTA	AUTOTRAVI	UND	3	195,00	585,00
330	BRACO SETOR	ADACOPLAM	UND	6	175,00	1.050,00
331	BUCHA MOLA TRASEIRA	AXIOS	UND	6	81,00	486,00
332	CABO ACELERADOR 1040MM	CABOVEL	UND	3	330,00	990,00
333	CABO FREIO 1252MM	CABOVEL	UND	3	162,00	486,00
334	CABO VELCIMETRO 10400MM	EFRARI	UND	3	148,00	444,00
335	CANO INJ 1° 2° 3° 4° 5° 6° CILINDRO	BOSCH	UND	10	68,00	680,00
336	KIT EMBREAGEM	SACHS	KIT	3	3.890,00	11.670,00
337	COROA E PINHAO	KL	KIT	3	3.280,00	9.840,00
338	SEMI EIXO	DUREX	UND	3	950,00	2.850,00
340	TAMBOR RODA TRASEIRO	FRUM	UND	6	590,00	3.540,00
341	LONA DE FREIO DIANTEIRA	LONAFLEX	JG	6	155,00	930,00
342	LONA DE FREIO TRASEIRA	FRAS-LE	JG	6	228,00	1.368,00
343	CILINDRO RODA DIANTEIRO	CONTROIL	UND	6	138,00	828,00
344	CILINDRO RODA TRASEIRO	CONTROIL	UND	6	148,00	888,00
345	CILINDRO MESTRE	VARGA	UND	3	495,00	1.485,00
346	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO	TIMKEN	UND	6	214,00	1.284,00
347	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO EXTERNO	SKF	UND	6	174,00	1.044,00
348	ROLAMENTO RODA TRASEIRO INTERNO	SKF	UND	6	205,00	1.230,00
349	ROLAMENTO RODA TRASEIRO EXTERNO	TIMKEN	UND	6	245,00	1.470,00
350	CATRACA AUTOMATICA TRASEIRA DIREITA	ECKICIL	UND	3	395,00	1.185,00
351	CATRACA AUTOMATICA TRASEIRA ESQUERDA	ECKICIL	UND	3	395,00	1.185,00
352	CHAVE RODA 27X30	CESTARI	UND	2	158,00	316,00
353	CHAVE RODA 30X32	CESTARI	UND	2	160,00	320,00
354	CONJ PARAFUSO RODA DIANTEIRA	RODAFUSO	CONJ	48	29,00	1.392,00
355	CONJ PARAFUSO RODA TRASEIRA	RODAFUSO	CONJ	48	34,00	1.632,00
356	RADIADOR	VISCONDE	UND	2	3.600,00	7.200,00
357	ENGRENAGEM SATELITE	TIPH	UND	4	102,00	408,00
358	ENGRENAGEM PLANETARIA	TIPH	UND	4	690,00	2.760,00
359	CONJ ESPELHO RETROVISOR C/BRACO	BEPO	CONJ	4	395,00	1.580,00
360	CORREIA 13X1720	DAYCO	UND	3	48,00	144,00
361	CORREIA 8PK1780	DAYCO	UND	3	82,00	246,00
362	CORREIA 8PK1805	DAYCO	UND	3	68,00	204,00
363	CORREIA 13X1050	DAYCO	UND	3	32,00	96,00
364	CRUZETA	SPICER	UND	3	310,00	930,00
365	CUBO EMBREAGEM C/ROLAMENTO	TRIADÉ	UND	3	315,00	945,00
366	CUICA FREIO 30X30MM	KNORR	UND	3	268,00	804,00
367	EMBUCHAMENTO C/ROLAMENTO 0,10 0,20 0,3	BUTUEM	UND	3	338,00	1.014,00
368	ESTATOR ALTERNADOR	BOSCH	UND	3	300,00	900,00
369	FAROL DIREITO	NINO	UND	3	210,00	630,00
370	FAROL ESQUERDO	NINO	UND	3	210,00	630,00
371	FILTRO AR	TECFIL	UND	6	145,00	870,00
372	FILTRO DE COMBUSTIVEL	TECFIL	UND	6	25,00	150,00
373	FILTRO DE OLEO	TECFIL	UND	16	30,00	480,00
374	FILTRO SEDIMENTADOR	TECFIL	UND	6	106,00	636,00
375	FLANGE ACOPLA CENTRAL	SPICER	UND	3	285,00	855,00
376	GARFO CARDAN	SPICER	UND	3	382,00	1.146,00
377	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	BOSCH	UND	3	335,00	1.005,00
378	IMPULSOR MOTOR PARTIDA	ZEN	UND	3	295,00	885,00
379	INTERRUPOR FREIO	MARFLEX	UND	3	36,00	108,00
380	MOLA MESTRE DIANTEIRA	TABULEIRO	UND	4	286,00	1.144,00
381	MOLA MESTRE TRASEIRA	TABULEIRO	UND	4	392,00	1.568,00
382	2ª MOLA DIANTEIRA	TABULEIRO	UND	4	265,00	1.060,00
383	3ª MOLA DIANTEIRA	TABULEIRO	UND	4	206,00	824,00
384	2ª MOLA TRASEIRA	TABULEIRO	UND	4	402,00	1.608,00
385	JUNTA DIFERENCIAL	SPAAL	UND	3	40,00	120,00

386	LANTERNA TRASEIRA	PRADOLUX	UND	6	78,00	468,00
387	LUVÁ EIXO PILO	TRIADÉ	UND	3	266,00	798,00
388	LUVÁ TRANSMISSÃO	SPICER	UND	3	825,00	2.475,00
389	MANCAL ALTERNADOR	ZEN	UND	3	105,00	315,00
390	MANGUEIRA DH 350MM	NORFLEX	UND	3	45,00	135,00
391	CONTATO DE IGNICAO 3 SAIDAS	FACOBRA	UND	3	51,00	153,00
392	PINO MOLA DIANTEIRA	ENB	UND	3	17,50	52,50
393	PINO MOLA TRASEIRA	ENB	UND	3	24,00	72,00
394	VARETA TUCHO	APLIC	UND	4	112,00	448,00
395	VALVULA TERMOSTATICA	WAHLER	UND	3	98,00	294,00
396	VALVULA PROTETOR 4CIRC	KNORR	UND	2	1.360,00	2.720,00
397	VALVULA PEDAL	SCHULZ	UND	1	330,00	330,00
398	VALVULA FREIO DE MAO	SCHULZ	UND	1	265,00	265,00
399	TANQUE COMBUSTIVEL PLASTICO 210L	BEPO	UND	1	915,00	915,00
400	TAMPA ALAVANCA CAIXA MACHA FERRO	IRMA	UND	2	128,00	256,00
401	SUPORTE TRASEIRO MOLA	GRAMOLA	UND	3	105,00	315,00
402	SUPORTE DIANTEIRO MOLA	GRAMOLA	UND	3	72,00	216,00
403	SAPATA FREIO DIANTEIRA	LUSAR	JG	6	215,00	1.290,00
404	SAPATA FREIO TRASEIRA	LUSAR	JG	6	187,50	1.125,00
405	PORTA ESCOVA COMPLETO	UNIFAP	UND	3	77,00	231,00
418	BOBINA CAMPO	BOBINAUTO	UND	6	250,00	1.500,00
443	RETENTOR PINHAO	SABO	UND	6	47,00	282,00
448	SEMI EIXO	DUREX	UND	4	715,00	2.860,00
456	CONJ PARAFUSO RODA DIANTEIRA	RODAFUSO	CONJ	80	37,80	3.024,00
457	CONJ PARAFUSO RODA TRASEIRA	RODAFUSO	CONJ	80	28,50	2.280,00
458	RADIADOR	VISCONDE	UND	4	3.890,00	15.560,00
465	BATERIA 60AMP	ZETTA	UND	30	410,00	12.300,00
466	BATERIA 70AMP	ZETTA	UND	10	665,00	6.650,00
467	BATERIA 90AMP	ZETTA	UND	6	775,00	4.650,00
469	BATERIA 150AMP	ZETTA	UND	30	920,00	27.600,00
470	Do item 470 a 509, são peças para o veículo - MOTOS CG/125 - KIT CAMISA PISTAO E ANEIS K9170	MAHLE	KIT	4	180,00	720,00
471	KIT CAMISA PISTAO E ANEIS K9023	MAHLE	KIT	4	180,00	720,00
472	KIT CAMISA PISTAO E ANEIS K9171	MAHLE	KIT	4	207,00	828,00
473	AMORTECEDOR TS CR22540M	COFAP	UND	6	88,00	528,00
474	AMORTECEDOR TS CR22537M	COFAP	UND	6	88,00	528,00
475	VIRABREQUIM COMPLETO	AUDAX	UND	4	310,00	1.240,00
476	CUBO DE EMBREAGEM COMPLETO	TRILHA	UND	4	90,00	360,00
477	CARCACA EXTERNA DE EMBREAGEM	MHX	UND	8	155,00	1.240,00
478	CHAVE DE LUZ 8FIOS	TRILHA	UND	4	58,00	232,00
479	CHAVE DE LUZ 11FIOS	TRILHA	UND	4	70,00	280,00
480	CHAVE DE IGNICAO TITAN	DB	UND	4	34,00	136,00
481	CHAVE DE IGNICAO FAN	JUNKUN	UND	2	71,00	142,00
482	PATIM DE FREIO TRASEIRO FBK502	FABRECK	JG	10	19,00	190,00
483	PATIM DE FREIO DFH00127	DIAFRAG	JG	10	23,00	230,00
484	KIT TRANSMISSAO DA 125	DURAMAX	KIT	8	50,00	400,00
485	KIT TRANSMISSAO	WST	KIT	4	70,00	280,00
486	CABO DE EMBREAGEM CG CARGO	SCHERER	UND	2	18,00	36,00
487	CABO DE EMBREAGEM TITAN 125	SCHERER	UND	12	18,00	216,00
488	CABO DE VELOCIMETRO TITAN 150	WST	UND	8	18,00	144,00
489	CABO DE VELOCIMETRO FAN	TRILHA	UND	12	18,00	216,00
490	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA 6301	SKF	UND	10	16,50	165,00
491	ROLAMENTO RODA TRASEIRA 6203	SKF	UND	12	16,50	198,00
492	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA 6302	SKF	UND	12	16,50	198,00
493	ROLAMENTO RODA TRASEIRA 6004	SKF	UND	12	16,50	198,00
494	ROLAMENTO RODA TRASEIRA 6202	SKF	UND	12	16,50	198,00
495	VALVULA DE ESCAPE	METAL LEVE	UND	12	30,00	360,00
496	VALVULA DE ADMISSAO	METAL LEVE	UND	12	31,00	372,00
499	RETENTOR DA BENGALA	TRILHA	UND	20	11,00	220,00
500	RETENTOR DE VALVULA	TRILHA	UND	26	14,00	364,00
501	RETENTOR DEO EIXO DO PINHAO	TRILHA	UND	10	13,00	130,00
502	BOMBA DE COMBUSTIVEL	MHX	UND	2	235,00	470,00
503	ARO DE RODA	FABRECK	UND	8	72,00	576,00
504	RAIO DE RODA DIANTEIRA	TRILHA	JG	8	30,00	240,00
505	RAIO DE RODA TRASEIRA	TRILHA	JG	8	30,00	240,00
506	BATERIA 5AMP	GTI	UND	8	155,00	1.240,00
507	BATERIA 7AMP	KONDER	UND	8	135,00	1.080,00
508	BLOCO OPTICO	TRILHA	UND	10	36,00	360,00
509	LAMPADA H4	PHILIPS	UND	16	20,00	320,00
TOTAL						431.587,60

VENCEDOR: TOP PEÇAS LTDA ME						
CNPJ: 01.184.984/0001-70						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
10	CABO FREIO DIREIRO	CABLEX	UND	11	106,00	1.166,00
19	BASE AMORTECEDOR DIANTEIRO C/ROL	SAMPEL	UND	6	180,00	1.080,00
36	INDUZIDO	ARIELO	UND	14	255,00	3.570,00
40	MOTOR PARTIDA	ZM	UND	2	585,00	1.170,00
54	ANEL SEGMENTO	METAL LEVE	JG	6	277,00	1.662,00
66	JUNTA HOMOCINETICA	NAKATA	UND	22	250,00	5.500,00
92	BOMBA COMBUSTIVEL ELET COMPLETA	DPL	UND	2	600,00	1.200,00
97	REGULADOR VOLTAGEM	GAUSS	UND	1	87,00	87,00
105	RADIADOR	VISCONDE	UND	1	400,00	400,00
107	SILENCIOSO TRASEIRO	MASTRA	UND	1	176,00	176,00
113	BOBINA IGNICAO	MAGNETI MARELLI	UND	1	225,00	225,00
120	BOMBA COMBUSTIVEL ELETRICA	DPL	UND	2	255,00	510,00
124	JOGO DE JUNTA MOTOR COMPLETO	BASTO JUNTA	JG	1	152,00	152,00
134	TULIPA	NAKATA	UND	1	307,00	307,00

141	SENSOR DE TEMPERATURA	IGUACU	UND	1	60,00	60,00
146	RESERVATORIO DE AGUA	FLORIO	UND	1	66,00	66,00
155	SILENCIOSO TRASEIRO	MASTRA	UND	1	150,00	150,00
164	RETENTOR TRASEIRO DO VOLANTE	SPAAL	UND	1	224,00	224,00
170	SONDA LAMBDA	TEM	UND	1	330,00	330,00
174	BARRA DIRECAO LATERAL	SKF	UND	1	90,00	90,00
178	BASE CAIXA MACHA	SAMPEL	UND	1	331,00	331,00
181	BOMBA DAGUA	NAKATA	UND	1	700,00	700,00
187	CILINDRO MESTRE DUPLO	CONTROIL	UND	1	285,00	285,00
199	FILTRO COMBUSTIVEL	VOX	UND	2	71,00	142,00
204	JOGO JUNTA COMPLETO MOTOR	BASTO JUNTA	JG	1	379,00	379,00
211	MOTOR VENTILADOR VENTILADOR	ALPHA	UND	1	742,00	742,00
218	REGULADOR ALTERNADOR	GAUSS	UND	1	107,00	107,00
222	SENSOR PRESSAO MAP	DPL	UND	1	125,00	125,00
230	VALVULA RADIADOR	IGUACU	UND	1	115,00	115,00
233	BOMBA DAGUA	NAKATA	UND	1	500,00	500,00
240	FILTRO AR SECUNDARIO	VOX	UND	3	44,00	132,00
247	ROLAMENTO 501349/10	SKF	UND	1	52,00	52,00
248	ROLAMENTO 15103	SKF	UND	1	120,00	120,00
251	LUVA TRANSMISSAO	HDS	UND	1	262,00	262,00
256	ENGRENAGEM SATELITE	ENGRECON	UND	2	128,00	256,00
264	Do item 264 a 295, são peças para o veículo D-60 - BOMBA DAGUA	SKF	UND	1	612,00	612,00
273	SAPATA DE FREIO	LUSAR	JG	2	80,00	160,00
276	LUVA EIXO PILOTO	ENGRECON	UND	1	160,00	160,00
283	CRUZETA	ZM	UND	1	110,00	110,00
284	CONJUNTO EIXO SETOR	AMPRI	UND	1	638,00	638,00
286	PARAFUSO DE RODA TRASEIRO	RODAFUSO	UND	32	30,00	960,00
299	ALGEMA MOLA TRASEIRA	PATRAL	UND	4	90,00	360,00
315	BARRA ESTABILIZADORA	SPEED	UND	1	214,00	214,00
339	TAMBOR RODA DIANTEIRO	MARITOR	UND	6	704,00	4.224,00
406	Do item 406 a 464, são peças para o veículo VW/ÔNIBUS IVECO - ALTERNADOR	UNIFAP	UND	1	1.706,00	1.706,00
407	AMORTECEDOR CABINE	MONROE	UND	2	546,00	1.092,00
408	AMORTECEDOR DIANTEIRO	MONROE	UND	12	406,00	4.872,00
409	AMORTECEDOR TRASEIRO	MONROE	UND	12	420,00	5.040,00
410	ALGEMA MOLA DIANTEIRA	PATRAL	UND	4	64,00	256,00
411	JG ARRUELA DIFERENCIAL	ENGRECON	JG	4	106,00	424,00
412	BARRA DIRECAO 940MM	LUPORINI	UND	4	797,00	3.188,00
413	BARRA DIRECAO LATERAL DIANTEIRA	LONAFLEX	UND	4	1.402,00	5.608,00
414	BASE CABINE TRASEIRA	BORFLEX	UND	4	115,00	460,00
415	BASE MOTOR DIANTEIRA	BORFLEX	UND	6	103,00	618,00
416	BASE MOTOR TRASEIRA	BORFLEX	UND	6	85,00	510,00
417	BATEDOR BALANCIM	SUPORTE REI	UND	6	43,00	258,00
419	BOMBA DAGUA	VETOR	UND	6	356,00	2.136,00
420	BOMBA OLEO	ANROI	UND	2	563,00	1.126,00
421	CABO ACELERADOR 1930MM 4 SAIDA	CABLEX	UND	4	310,00	1.240,00
422	CAVALETE DAGUA	ROCHESTER	UND	4	330,00	1.320,00
423	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM 34MM	CONTROIL	UND	4	617,00	2.468,00
424	COROA E PINHAO	ENGRECON	KIT	3	1.615,00	4.845,00
425	CORREIA 8PK1620	DAYCO	UND	6	46,00	276,00
426	CRUZETA	ZM	UND	6	242,00	1.452,00
427	CRUZETA DO DIFERENCIAL	ZM	UND	6	279,00	1.674,00
428	FILTRO AR	VOX	UND	6	120,00	720,00
429	FILTRO COMBUSTIVEL	VOX	UND	6	72,00	432,00
430	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	VOX	UND	14	43,00	602,00
431	FILTRO SEDIMENTADOR	VOX	UND	6	75,00	450,00
432	GARFO CARDAN	ENGRECON	UND	2	245,00	490,00
433	GARFO EMBREAGEM	PATRAL	UND	2	122,00	244,00
434	HELICE MOTOR VENTILADOR	MODEFER	UND	2	195,00	390,00
435	IMPULSOR MOTOR PARTIDA	ZEM	UND	4	140,00	560,00
436	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	ARIELO	UND	4	345,00	1.380,00
437	KIT EMBREAGEM	VALEO	KIT	4	3.507,00	14.028,00
438	LONA FREIO	LONAFLEX	JG	6	290,00	1.740,00
439	LUVA EIXO PILOTO	ENGRECON	UND	3	235,00	705,00
440	LUVA TRANSMISSAO	ENGRECON	UND	4	440,00	1.760,00
441	PONTEIRA TRANSMISSAO	ENGRECON	UND	4	330,00	1.320,00
442	PORTA ESCOVA COMPLETO	ENGRECON	UND	6	58,00	348,00
444	RETENTOR RODA DIANTEIRA	ARCA	UND	6	40,00	240,00
445	REFICADOR ALTERNADOR	GAUSS	UND	4	159,00	636,00
446	ROLAMENTO CENTRO COMPLETO 45MM	SUPORTE REI	UND	6	535,00	3.210,00
447	ROLAMENTO PINHAO DIFERENCIAL DIANTEIRO	MARITOR	UND	6	222,00	1.332,00
449	SENSOR TEMPERATURA	IGUACU	UND	6	54,00	324,00
450	TAMBOR FREIO DIANTEIRO 10F	MARITOR	UND	6	840,00	5.040,00
451	TAMPA TANQUE COM CHAVE	TANCLIK	UND	1	49,00	49,00
452	TERMINAL DIRECAO DIREITO	ZUCOLLO	UND	6	187,00	1.122,00
453	TERMINAL DIRECAO ESQUERDO	ZUCOLLO	UND	6	187,00	1.122,00
454	VALVULA FREIO MAO	ROCHESTER	UND	2	930,00	1.860,00
455	VALVULA PROTECAO DE AR	ROCHESTER	UND	2	600,00	1.200,00
459	ESTATOR DO ALTERNADOR	ARIELO	UND	4	260,00	1.040,00
460	REGULADOR ALTERNADOR	GAUSS	UND	4	250,00	1.000,00
461	SAPATA FREIO DIANTEIRA	LUSAR	JG	6	70,00	420,00
462	SAPATA FREIO TRASEIRA	LUSAR	JG	6	108,00	648,00
463	SUPORTE MOLA DT PARTE DT	GRAMPOLA	UND	3	285,00	855,00
464	SUPORTE MOLA DT PARTE TS	GRAMPOLA	UND	3	130,00	390,00
468	BATERIA 100AMP	AJAX	UND	10	840,00	8.400,00
497	ESCAPE	F J PELOI	UND	8	90,00	720,00
498	FILTRO DE AR	VOX	UND	10	19,00	190,00
510	Do item 510 a 561, são peças para o veículo TRATOR NEW HOLLAND TL/ 75E ANO 2006 - Rolamento Cubo	INA	UND	6	161,00	966,00
511	Retentor Cubo Dianteiro TI	ARCA	UND	10	239,00	2.390,00

512	Retentor Interno Carraro	ARCA	UND	10	85,00	850,00
513	Vareta Nivel Motor Nhtl	NEVESCAR	UND	4	65,00	260,00
514	Retentor Comando Válvulas	ARCA	UND	10	115,00	1.150,00
515	Tampa Oleo Motor	FLORIO	UND	2	76,00	152,00
516	Junta Tampa Válvula	BASTO JUNTAS	UND	6	150,00	900,00
517	Junta Cabeçote	BASTO JUNTAS	UND	6	110,00	660,00
518	Reparo Cilindro Direção	FACOBRAS	UND	2	344,00	688,00
519	Reparo Caixa Direção	AGEL	UND	4	124,00	496,00
520	Filtro Combustível	VOX	UND	10	70,00	700,00
521	Filtro Separador Combustível	VOX	UND	10	119,00	1.190,00
522	Filtro Motor Completo Cacaça E Elemento	VOX	UND	10	1.124,00	11.240,00
523	Elemento Filtro Ar	VOX	UND	10	130,00	1.300,00
524	Filtro Hidráulico	VOX	UND	5	179,00	895,00
525	Correia Alternador	DAYCO	UND	5	121,00	605,00
526	Cabo Embreagem	CABLEX	UND	4	135,00	540,00
527	Tampa Radiador	FLORIO	UND	2	52,00	104,00
528	Terminal Barra Lateral	ZUCOLLO	UND	5	241,00	1.205,00
529	Mangueira 2 Tramas 1" 1/4	VIBRASIL	UND	5	132,00	660,00
530	Mangueira 2 Tramas 1"	VIBRASIL	UND	5	127,00	635,00
531	Mangueira 2 Tramas ½	VIBRASIL	UND	5	48,00	240,00
532	Mangueira 2 Tramas ¼	VIBRASIL	UND	5	52,50	262,50
533	Mangueira 2 Tramas 3/16	VIBRASIL	UND	5	35,00	175,00
534	Mangueira 2 Tramas ¾	VIBRASIL	UND	5	69,00	345,00
535	Mangueira 2 Tramas 3/8	VIBRASIL	UND	5	61,00	305,00
536	Mangueira 2 Tramas 5/8	VIBRASIL	UND	5	70,00	350,00
537	Mangueira 3/8 10Mm	VIBRASIL	UND	5	63,00	315,00
538	Disco Embreagem	SACHS	UND	2	888,00	1.776,00
539	Platô Embreagem	SACHS	UND	2	1.850,00	3.700,00
540	Rolamento Guia	ROLMIX	UND	2	349,00	698,00
541	Rolamento Embreagem	HCS	UND	2	597,00	1.194,00
542	Cabo Freio	CABLEX	UND	5	175,00	875,00
543	Válvula Solenóide	NORTUA	UND	2	971,00	1.942,00
544	Bucha Tração	BCR	UND	2	533,00	1.066,00
545	Parafuso Roda Dianteiro	RODAFUSO	UND	30	26,00	780,00
546	Calço Regulagem	BECAP	UND	10	14,00	140,00
547	Retentor Coquilho Arvore Manivela	ARCA	UND	4	82,00	328,00
548	Pino Porta Satélite	MERITOR	UND	2	169,00	338,00
549	Bomba Direção	AMPRI	UND	2	1.103,00	2.206,00
550	Bomba Hidráulica 50Lt/S12D	LACUM	UND	2	1.734,00	3.468,00
551	Farol Dianteira Redondo	NINO	UND	4	69,00	276,00
552	Lanterna Freio Pisca Nh Ld	JVC	UND	2	76,00	152,00
553	Lanterna Freio Pisca Nh Le	JVC	UND	2	75,00	150,00
554	Cilindro Freio Nh	CONTROIL	UND	6	332,00	1.992,00
555	Engrenagem Siconizador	PATRAL	UND	1	702,00	702,00
556	Parafuso Roda Traseira	RODAFUSO	UND	30	24,00	720,00
557	Elemento Filtro Ar Nh	VOX	UND	10	169,00	1.690,00
558	Elemento Filtro Ar Nh 6223619	VOX	UND	10	162,00	1.620,00
559	Tanque De Combustível	BEPO	UND	1	2.483,00	2.483,00
560	Bomba Dupla Do Hidraulico	AMPRI	UND	1	2.410,00	2.410,00
561	Elemento Filtro Ar Nh 73403398	VOX	UND	10	160,00	1.600,00
562	Do item 562 a 602, são peças para o veículo TRATOR MASSEY FERGUSON 275 ANO 1983 - Mangueira Filtro Ar	DC	UND	2	150,00	300,00
563	Silencioso	MASTRA	UND	1	149,00	149,00
564	Ceparador	VOX	UND	2	67,00	134,00
565	Elemento Filtro Ar	VOX	UND	10	61,00	610,00
566	Filtro Oleo Motor	VOX	UND	10	201,00	2.010,00
567	Filtro Combustível	VOX	UND	10	30,00	300,00
568	Filtro Hidráulico	VOX	UND	10	177,00	1.770,00
569	Correia Alternador	DAYCO	UND	10	57,00	570,00
570	Rolamento Roda	MERITOR	UND	10	196,00	1.960,00
571	Retentor Roda Mf	ARCA	UND	10	23,00	230,00
572	Pino Central Balança	MERITOR	UND	2	171,00	342,00
573	Bucha Pino Leque	MERITOR	UND	6	85,00	510,00
574	Filtro Separador	VOX	UND	10	286,00	2.860,00
575	Reparo Cilindro Direção	AGEL	UND	10	57,00	570,00
576	Terminal Direção	ZUCOLLO	UND	6	69,00	414,00
577	Barra Direção Curta	ZUCOLLO	UND	2	246,00	492,00
578	Barra Direção Longa	ZUCOLLO	UND	2	375,00	750,00
579	Tampa Cubo	ROCHESTER	UND	5	35,00	175,00
580	Rolamento Apoio	ROLMIX	UND	5	57,00	285,00
581	Farol Redondo (Dianteiro)	NINO	UND	6	67,00	402,00
582	Farol Milha	NINO	UND	4	97,00	388,00
583	Bomba Hidráulica Mf 296	AMPRI	UND	1	2.998,00	2.998,00
584	Disco Embreagem Estria Fina	SACHS	UND	2	613,00	1.226,00
585	Platô Embreagem	SACHS	UND	2	2.719,00	5.438,00
586	Rolamento 1851800	HCS	UND	2	132,00	264,00
587	Rolamento Embreagem	HCS	UND	2	245,00	490,00
588	Disco Freio Montado	HIPER	UND	6	83,00	498,00
589	Mangueira 2 Tramas 1" 1/4	VIBRASIL	UND	5	35,00	175,00
590	Mangueira 2 Tramas 1"	VIBRASIL	UND	5	53,00	265,00
591	Mangueira 2 Tramas ½	VIBRASIL	UND	5	126,00	630,00
592	Mangueira 2 Tramas ¼	VIBRASIL	UND	5	131,00	655,00
593	Mangueira 2 Tramas 3/16	VIBRASIL	UND	5	68,00	340,00
594	Mangueira 2 Tramas ¾	VIBRASIL	UND	5	46,00	230,00
595	Mangueira 2 Tramas 3/8	VIBRASIL	UND	5	59,00	295,00
596	Mangueira 2 Tramas 5/8	VIBRASIL	UND	5	69,00	345,00
597	Bomba De Alimentação	RUBEN	UND	5	927,00	4.635,00

598	Colar Embreagem	HCS	UND	5	432,00	2.160,00
599	Retentor Do Semi-Eixo	ARCA	UND	10	54,00	540,00
600	Retentor Eixo Traseiro 022517	ARCA	UND	10	34,00	340,00
601	Bomba De Combustível	RUBEN	UND	5	422,00	2.110,00
602	Mangueira 3/8 10Mm	VIBRASIL	UND	5	65,00	325,00
603	Do item 603 a 697, são peças para o veículo TRATOR WALMET 118/4 ANO 1085 - Aditivo Radiador.	DC	UND	5	22,00	110,00
604	Arruela Encosto 68/88	PATRAL	UND	5	48,00	240,00
605	Arruela Encosto Primário 16746689	PATRAL	UND	5	59,00	295,00
606	Arruela Encosto Vt 655198	PATRAL	UND	5	45,00	225,00
607	Balança Completa Valtra 4500410023	ROCHESTER	UND	1	7.556,00	7.556,00
608	Barra Direção Vt 6585 Direita	ZUCOLLO	UND	2	214,00	428,00
609	Barra Direção Vt 6585 Esquerda	ZUCOLLO	UND	2	255,00	510,00
610	Bomba Combustível Alimenta	RUBEN	UND	2	95,00	190,00
611	Bomba Direção L200 Moderna	AMPRI	UND	1	228,00	228,00
612	Bomba Hidráulica 50 Lt/S 12D	AMPRI	UND	1	1.126,00	1.126,00
613	Borracha Vedação	JAHU	UND	5	47,00	235,00
614	Bucha Balança 85	BCR	UND	5	60,00	300,00
615	Bucha Balança Tração Apl 345/350	BCR	UND	5	171,00	855,00
616	Bucha Balança Vt 6285	BCR	UND	5	20,00	100,00
617	Cabo Parada Vt 78 88	CABLEX	UND	5	66,00	330,00
618	Capa Alavanca Cambio Vt	ROCHESTER	UND	30	47,00	1.410,00
619	Cardam Montado Cc1056/1.	LNG	UND	2	507,00	1.014,00
620	Coifa Freio Vt	BCR	UND	10	16,00	160,00
621	Colmeia Radiador Vt 68/88	VISCONDE	UND	2	608,00	1.216,00
622	Comando De Freio 65857888.	ROCHESTER	UND	2	423,00	846,00
623	Comeia Do Radiador	VISCONDE	UND	2	627,00	1.254,00
624	Coroa Planetária Apl 345/3580	ENGRECON	UND	2	314,00	628,00
625	Cruzeta Do Semi-Eixo Completo	ZM	UND	4	190,00	760,00
626	Cubo Dianteiro Da Roda	LUPORINI	UND	4	609,00	2.436,00
627	Dente Escarificador	TRATORLINE	UND	20	37,00	740,00
628	Disco De Freio 657585.	HIPER	UND	4	191,00	764,00
629	Disco Embreagem Vt 880985	SACHS	UND	2	561,00	1.122,00
630	Elemento Filtro Ar As 801	VOX	UND	5	41,00	205,00
631	Elemento Filtro Ar Ssr5599	VOX	UND	2	56,00	112,00
632	Engrenagem Planetária	VOX	UND	2	228,00	456,00
633	Filtro Combustível Pc/2155	VOX	UND	5	18,00	90,00
634	Filtro Hid. Caixa 304108002	VOX	UND	2	85,00	170,00
635	Filtro Hidráulico Caixa 304108000	VOX	UND	2	172,00	344,00
636	Filtro Hidráulico Psh0012	VOX	UND	2	67,00	134,00
637	Filtro Motor Valtra	VOX	UND	4	37,00	148,00
638	Filtro Separador De Combustível	VOX	UND	10	247,00	2.470,00
639	Grafo Duplo	PATRAL	UND	1	389,00	389,00
640	Haste Freio 583430	PATRAL	UND	8	12,00	96,00
641	Horímetro Tds Vdo	VDO	UND	5	77,00	385,00
642	Lamina 13 Furos 3/4 Curva	TRATORLINE	UND	20	580,00	11.600,00
643	Lamina 13 Furos 3/4 Reta	TRATORLINE	UND	20	377,00	7.540,00
644	Lamina De Corte	TRATORLINE	UND	20	374,00	7.480,00
645	Lâmina Dianteira 8 Furos 2,40Mt	TRATORLINE	UND	5	561,00	2.805,00
646	Lâmina Sclap Madal 6F 0,80Mt	TRATORLINE	UND	2	377,00	754,00
647	Lâmina Sclap Tatu 0,89 Mt	TRATORLINE	UND	2	332,00	664,00
648	Lâmina Sclap Tatu 0,94 Mt	TRATORLINE	UND	2	423,00	846,00
649	Luva Estriada 1.1/4 12D	TRATORLINE	UND	5	56,00	280,00
650	Mangote Radiador	JAMAICA	UND	5	29,00	145,00
651	Mangote Y Sucção Vt	JAMAICA	UND	5	20,00	100,00
652	Mangotehid. Vt 6578	JAMAICA	UND	5	50,00	250,00
653	Manômetro Elétrico.	WILLTEC	UND	2	95,00	190,00
654	Motor Partida 12V3,2K	ZM	UND	1	1.403,00	1.403,00
655	Parafuso Aro Traseiro	RODAFUSO	UND	50	9,00	450,00
656	Parafuso Da Lamina 5/8-1 ½.	NEW PARTS	UND	100	3,50	350,00
657	Parafuso Da Lamina 5/8-2 ¾	NEW PARTS	UND	100	5,50	550,00
658	Parafuso Lamina C/Porca	NEW PARTS	UND	600	2,80	1.680,00
659	Pino Coquilho Apl345/350	ROCHESTER	UND	1	144,00	144,00
660	Platô Embreagem Duplo Vt 68/78/85/88	SACHS	UND	1	1.884,00	1.884,00
661	Platô Embreagem Vt 880885	SACHS	UND	1	2.115,00	2.115,00
662	Ponta Eixo Vt 85	PATRAL	UND	2	332,00	664,00
663	Ponta Escarificador	PATRAL	UND	20	80,00	1.600,00
664	Ponteira Estriada 1.1/4 12D	ROCHESTER	UND	5	56,00	280,00
665	Porca Eixo Piloto	PATRAL	UND	4	29,00	116,00
666	Reparo Cilindro Direção	JHF	UND	2	48,00	96,00
667	Reparo Cilindro Moderno 00320110	JHF	UND	3	56,00	168,00
668	Reparo Cilindro Tatu 0501031796	JHF	UND	3	47,00	141,00
669	Reservatorio Radiador	FLORIO	UND	2	819,00	1.638,00
670	Retentor Cubo Dianteiro	ARCA	UND	3	67,00	201,00
671	Retentor Grande	ARCA	UND	6	105,00	630,00
672	Retentor Roda Traseira	ARCA	UND	3	57,00	171,00
673	Retentor Roda Traseira Vt 00516	ARCA	UND	5	57,00	285,00
674	Retentor Roda Vt	ARCA	UND	10	16,00	160,00
675	Retentor Tração Diante. Apl 345/350	ARCA	UND	3	39,00	117,00
676	Retentor Tração Mf	ARCA	UND	10	16,00	160,00
677	Retentor Tração Zfapl 345/350	ARCA	UND	3	48,00	144,00
678	Rolamento 32208	ROLMAR	UND	5	48,00	240,00
679	Rolamento 530689/164481	ROLMAR	UND	2	76,00	152,00
680	Rolamento 5766040.	ROLMAR	UND	2	58,00	116,00
681	Rolamento 6304	ROLMAR	UND	10	30,00	300,00
682	Rolamento Centro	ROLMAR	UND	2	94,00	188,00
683	Rolamento Coquilho Jebhm89449	ROLMAR	UND	2	170,00	340,00
684	Rolamento Embreagem Ct 1310	ROLMAR	UND	2	170,00	340,00
685	Rolamento Roda Vt 68/785	ROLMAR	UND	5	77,00	385,00

686	Rolamento Rodavt 65/785	ROLMAR	UND	5	57,00	285,00
687	Rolamento Tração Apl 345/350	ROLMAR	UND	2	170,00	340,00
688	Semi - Eixo	GIMACCO	UND	1	598,00	598,00
689	Semi-Eixo Dianteiro Do Diferencial Lado Do Cubo	GIMACCO	UND	2	3.186,00	6.372,00
690	Suporte Planetária Vt118128	EUROTECNICA	UND	1	1.125,00	1.125,00
691	Tampa Cubo Vt	GRAMPOLA	UND	5	44,00	220,00
692	Tampa Do Radiador.	FLORIO	UND	5	25,00	125,00
693	Tarugo Cubo 5/8-2	RODAFUSO	UND	50	7,00	350,00
694	Terminal Direção Vt 626585 Le	CINAP	UND	4	192,00	768,00
695	Terminal Direção Vt 656585 Ld	CINAP	UND	4	192,00	768,00
696	Terminal Direção Vt 880	CINAP	UND	2	86,00	172,00
697	Válvula Termostática Vt 62 985	IGUACU	UND	3	114,00	342,00
698	Do item 698 a 716, são peças para o veículo RETROESCAVADEIRA CAT 416E ANO 2013 - Cabo Frejo Mão	CABOVEL	UND	5	195,00	975,00
699	Correia Do Alternador	DAYCO	UND	10	81,00	810,00
700	Dente Da Concha Dianteira	TRATORLINE	UND	100	84,00	8.400,00
701	Elemento Filtro Ar	VOX	UND	10	358,00	3.580,00
702	Filtro Combustível Separador	VOX	UND	10	172,00	1.720,00
703	Filtro De Combustível	VOX	UND	10	166,00	1.660,00
704	Filtro Hidraulico	VOX	UND	10	400,00	4.000,00
705	Filtro De Oleo Motor	VOX	UND	10	66,00	660,00
706	Filtro Transmissão	VOX	UND	10	214,00	2.140,00
707	Lamina Concha Dianteira	TRATORLINE	UND	20	1.209,00	24.180,00
708	Parafuso De Dente Dianteira	TRATORLINE	UND	200	3,80	760,00
709	Parafuso De Trava De Ponta	TRATORLINE	UND	100	11,00	1.100,00
710	Pino Trava	ROCHESTER	UND	100	20,50	2.050,00
711	Ponta Da Concha Traseira	TRATORLINE	UND	100	48,00	4.800,00
712	Reparo Cilindro	JHF	UND	10	338,00	3.380,00
713	Reparo Cilindro Lanca	JHF	UND	10	353,00	3.530,00
714	Retentor Interno	ARCA	UND	10	272,00	2.720,00
715	Retentor Interno Tração	ARCA	UND	10	272,00	2.720,00
716	Suporte Ponta	GRAMPOLA	UND	50	68,00	3.400,00
717	Do item 717 a 725, são peças para o veículo PÁ CARREGADEIRA LIEBHERR L 538 ANO 2013 - Correia Alternador	DAYCO	UND	2	276,00	552,00
718	Correia Transmissão	DAYCO	UND	2	267,00	534,00
719	Elemento Filtro	VOX	UND	5	277,00	1.385,00
720	Filtro Ar Do Motor	VOX	UND	5	362,00	1.810,00
721	Filtro Combustível	VOX	UND	10	200,00	2.000,00
722	Filtro Elemento Hid	VOX	UND	5	340,00	1.700,00
723	Filtro De Oleo Motor	VOX	UND	5	176,00	880,00
724	Dente Concha	TRATORLINE	UND	75	335,00	25.125,00
725	Parafuso, Dente Concha	TRATORLINE	UND	150	10,80	1.620,00
726	Do item 726 a 735, são peças para o veículo PATRO WEN HOLLAND GR 140B 2013 - Disco Recortado Grade 20"X4Mm	SACHS	UND	65	469,00	30.485,00
727	Separador Disco 18Cm	WELL	UND	35	68,00	2.380,00
728	Tampa Eixo Externo	GRAMPOLA	UND	20	62,00	1.240,00
729	Suporte Z Grade	GRAMPOLA	UND	10	92,00	920,00
730	Eixo Grade 1345Mm Simples	ROCHESTER	UND	10	123,00	1.230,00
731	Disco Recortado 20"X4Mm	WELL	UND	30	308,00	9.240,00
732	Separador Disco 18Cm	WELL	UND	20	67,00	1.340,00
733	Tampa Eixo Interna	GRAMPOLA	UND	10	72,00	720,00
734	Suporte Z Grade	FLAUSS	UND	5	93,00	465,00
735	Eixo Grade 01220MM	ROCHESTER	UND	5	374,00	1.870,00
TOTAL						475.896,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00025/2017, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00025/2017, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00025/2017 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA ME.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 37 - 38 - 39 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 93 - 94 - 95 - 96 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 106 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 121 - 122 - 123 - 125 - 126 - 127 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 133 - 135 - 136 - 137 - 138 - 139 - 140 - 142 - 143 - 144 - 145 - 147 - 148 - 149 - 150 - 151 - 152 - 153 - 154 - 156 - 157 - 158 - 159 - 160 - 161 - 162 - 163 - 165 - 166 - 167 - 168 - 169 - 171 - 172 - 173 - 175 - 176 - 177 - 179 - 180 - 182 - 183 - 184 - 185 - 186 - 188 - 189 - 190 - 191 - 192 - 193 - 194 - 195 -

196 - 197 - 198 - 200 - 201 - 202 - 203 - 205 - 206 - 207 - 208 - 209 - 210 - 212 - 213 - 214 - 215 - 216 - 217 - 219 - 220 - 221 - 223 - 224 - 225 - 226 - 227 - 228 - 229 - 231 - 232 - 234 - 235 - 236 - 237 - 238 - 239 - 241 - 242 - 243 - 244 - 245 - 246 - 249 - 250 - 252 - 253 - 254 - 255 - 257 - 258 - 259 - 260 - 261 - 262 - 263 - 265 - 266 - 267 - 268 - 269 - 270 - 271 - 272 - 274 - 275 - 277 - 278 - 279 - 280 - 281 - 282 - 285 - 287 - 288 - 289 - 290 - 291 - 292 - 293 - 294 - 295 - 296 - 297 - 298 - 300 - 301 - 302 - 303 - 304 - 305 - 306 - 307 - 308 - 309 - 310 - 311 - 312 - 313 - 314 - 316 - 317 - 318 - 319 - 320 - 321 - 322 - 323 - 324 - 325 - 326 - 327 - 328 - 329 - 330 - 331 - 332 - 333 - 334 - 335 - 336 - 337 - 338 - 340 - 341 - 342 - 343 - 344 - 345 - 346 - 347 - 348 - 349 - 350 - 351 - 352 - 353 - 354 - 355 - 356 - 357 - 358 - 359 - 360 - 361 - 362 - 363 - 364 - 365 - 366 - 367 - 368 - 369 - 370 - 371 - 372 - 373 - 374 - 375 - 376 - 377 - 378 - 379 - 380 - 381 - 382 - 383 - 384 - 385 - 386 - 387 - 388 - 389 - 390 - 391 - 392 - 393 - 394 - 395 - 396 - 397 - 398 - 399 - 400 - 401 - 402 - 403 - 404 - 405 - 418 - 443 - 448 - 456 - 457 - 458 - 465 - 466 - 467 - 469 - 470 - 471 - 472 - 473 - 474 - 475 - 476 - 477 - 478 - 479 - 480 - 481 - 482 - 483 - 484 - 485 - 486 - 487 - 488 - 489 - 490 - 491 - 492 - 493 - 494 - 495 - 496 - 499 - 500 - 501 - 502 - 503 - 504 - 505 - 506 - 507 - 508 - 509.

Valor: R\$ 431.587,60.

- TOP PEÇAS LTDA ME.

Item(s): 10 - 19 - 36 - 40 - 54 - 66 - 92 - 97 - 105 - 107 - 113 - 120 - 124 - 134 - 141 - 146 - 155 - 164 - 170 - 174 - 178 - 181 - 187 - 199 - 204 - 211 - 218 - 222 - 230 - 233 - 240 - 247 - 248 - 251 - 256 - 264 - 273 - 276 - 283 - 284 - 286 - 299 - 315 - 339 - 406 - 407 - 408 - 409 - 410 - 411 - 412 - 413 - 414 - 415 - 416 - 417 - 419 - 420 - 421 - 422 - 423 - 424 - 425 - 426 - 427 - 428 - 429 - 430 - 431 - 432 - 433 - 434 - 435 - 436 - 437 - 438 - 439 - 440 - 441 - 442 - 444 - 445 - 446 - 447 - 449 - 450 - 451 - 452 - 453 - 454 - 455 - 459 - 460 - 461 - 462 - 463 - 464 - 468 - 497 - 498 - 510 - 511 - 512 - 513 - 514 - 515 - 516 - 517 - 518 - 519 - 520 - 521 - 522 - 523 - 524 - 525 - 526 - 527 - 528 - 529 - 530 - 531 - 532 - 533 - 534 - 535 - 536 - 537 - 538 - 539 - 540 - 541 - 542 - 543 - 544 - 545 - 546 - 547 - 548 - 549 - 550 - 551 - 552 - 553 - 554 - 555 - 556 - 557 - 558 - 559 - 560 - 561 - 562 - 563 - 564 - 565 - 566 - 567 - 568 - 569 - 570 - 571 - 572 - 573 - 574 - 575 - 576 - 577 - 578 - 579 - 580 - 581 - 582 - 583 - 584 - 585 - 586 - 587 - 588 - 589 - 590 - 591 - 592 - 593 - 594 - 595 - 596 - 597 - 598 - 599 - 600 - 601 - 602 - 603 - 604 - 605 - 606 - 607 - 608 - 609 - 610 - 611 - 612 - 613 - 614 - 615 - 616 - 617 - 618 - 619 - 620 - 621 - 622 - 623 - 624 - 625 - 626 - 627 - 628 - 629 - 630 - 631 - 632 - 633 - 634 - 635 - 636 - 637 - 638 - 639 - 640 - 641 - 642 - 643 - 644 - 645 - 646 - 647 - 648 - 649 - 650 - 651 - 652 - 653 - 654 - 655 - 656 - 657 - 658 - 659 - 660 - 661 - 662 - 663 - 664 - 665 - 666 - 667 - 668 - 669 - 670 - 671 - 672 - 673 - 674 - 675 - 676 - 677 - 678 - 679 - 680 - 681 - 682 - 683 - 684 - 685 - 686 - 687 - 688 - 689 - 690 - 691 - 692 - 693 - 694 - 695 - 696 - 697 - 698 - 699 - 700 - 701 - 702 - 703 - 704 - 705 - 706 - 707 - 708 - 709 - 710 - 711 - 712 - 713 - 714 - 715 - 716 - 717 - 718 - 719 - 720 - 721 - 722 - 723 - 724 - 725 - 726 - 727 - 728 - 729 - 730 - 731 - 732 - 733 - 734 - 735.

Valor: R\$ 475.896,50.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA ME

TOP PEÇAS LTDA ME

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:26CE9C29

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DIA 03/04/2017, EDIÇÃO 1487

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DIA 03/04/2017, EDIÇÃO 1487

AVISO DE CONCESSÃO DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2017

A CPL concede credenciamento a empresa: S & R CENTRO CLINICO DO OESTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 10.949.281/0001-87, com endereço a Rua José Soares Filho, S/N – Sebastião Matez – Caraúbas/RN. Por preencher todos os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório do objeto de credenciamento para Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para realização de consultas especializadas, exames laboratoriais e outros procedimentos de saúde de acordo com a necessidade dos municípios constantes da tabela municipal aprovada pelo conselho municipal de saúde do Município, compreendendo procedimentos médicos em pacientes encaminhados pelo município de Alexandria/RN. Alexandria RN. 30 de Março de 2017. JORGE EDUARDO ANANIAS DE SOUSA OLIVEIRA – Ordenador de Despesas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA – PREFEITA CONSTITUCIONAL.

Relação dos procedimentos que a empresa se credenciou:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT MÊS	QUANT. ANO	HORAS	P. UNIT	P. TOTAL MÊS	P. TOTAL ANO
	Consulta especializada							
1	CIRURGIA GERAL	UND	20	240	07:00 A 11:00	90,00	1.800,00	21.600,00
2	GASTROENTEROLOGIA	UND	20	240	07:00 A 11:00	90,00	1.800,00	21.600,00
7	ENDOSCOPIA	UND	20	240	07:00 A 11:00	140,00	2.800,00	33.600,00

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:041D7EDA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 285, DE 03 DE ABRIL DE 2017.

PORTARIA Nº 285, DE 03 DE ABRIL DE 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal c/c o artigo 75 da Lei 819, de 1º de Julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder aos Servidores do Quadro Permanente do Município, de acordo com a data de admissão, **Adicional por Tempo de Serviço, sob a forma de Quinquênios.**

Art. 2º – No Anexo I desta Portaria, relação contendo Matrícula, Nome do Servidor, Cargo, Lotação e Quantidade de Adicionais Concedidos.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de abril de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 285, DE 03 DE ABRIL DE 2017. ANEXO I				
MATRIC	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	QUINQUÊNIO
8	MARIA IOLANDA BEZERRA DE FARIAS LIMA	TELEFONISTA	02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	1
13	ADELSON MANICOBA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	5
15	COSMA FERREIRA DE LIMA	GARI	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	5
17	DIOMAR ALVES RODRIGUES	GARI	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	3
22	FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES	VIGILANTE	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	2
23	FRANCISCO ELILANILDO DE SOUSA	GARI	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	3
27	IRENE ISaura DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	5
28	ISRAEL VIEIRA DE ALMEIDA	GARI	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	1
36	JUCIEL ALVES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	3
37	LAURI VICENTE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	3
39	MANOEL JOSE DA SILVA	GARI	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	3
40	MARCONDES LOBO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	3
43	MARIA DAS NEVES DE PAZ ALVES	GARI	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	5
44	MARIA DE LOURDES DA SILVA	GARI	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	5
46	MARIA HELENA ARAUJO DE SOUSA	GARI	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	3
49	MARIA RITA DA SILVA	GARI	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	5
51	RAIMUNDA RIBEIRO NETA	GARI	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	3
53	ANA LAURA GAMA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	5
55	ELIETE MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	3
93	ERANEIDE DE OLIVEIRA PAIVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	3
58	MARIA DA GUIA MANICOBA DE LIMA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	5
63	MARIA LUCIA FERNANDES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	3
445	MARIA LUCILENE DE OLIVEIRA SARMENTO	ASSISTENTE SOCIAL	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	1
442	TERESA RAQUEL RODRIGUES DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	1
64	BENEDITO ANTONIO DE LIMA	VIGILANTE	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	3
65	DAIRE FERNANDES NUNES	ODONTOLOGO	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	3
107	FERNANDA BEZERRA TRIGUEIRO	FONOAUDIOLOGO	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1
146	FRANCILENE GUEDES DE SOUSA SATURNO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1
67	FRANCINETE PIRES DE LIMA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	3
432	FRANCISCA DAS CHAGAS VIEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	5
113	FRANCISCA MARIA DA SILVA E LIMA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	5
97	FRANCISCA NEILMA BATISTA	TECNICO DE ENFERMAGEM	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1
68	FRANCISCA RITA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	3
71	ISABEL MARIA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1
72	JUSTINA ABRANTES DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	2
76	MARIA DA CONCEICAO DA SILVA FIGUEIREDO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	5
60	MARIA DE FATIMA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	3
105	MARIA DO NASCIMENTO DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1
73	MARIA DOS REMEDIOS SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1
106	MARIA KALIANE DA SILVA SILVESTRE	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1
110	MARIA ROBEVANIA DE SOUSA NOBREGA	TECNICO DE ENFERMAGEM	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1
77	MARILENE XAVIER DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	5
80	RITA RODRIGUES DE ARRUDA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	3
103	SAMARA CARLA PINHEIRO LUCENA	TECNICO DE ENFERMAGEM	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1
83	VERANEIDE RITA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	3
115	ALDA MARIA DA SILVA BATISTA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	1
277	ANA LUCIA ABRANTES FERREIRA	PROFESSOR (A)	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	5
119	ANITA FRANCISCA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	3
280	ANTONIA GRACIANA GAMA	PROFESSOR (A)	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	5
122	ANTONIO JOSE DA PENHA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	3
123	ARILENE DANTAS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	1

125	AUCILEIDE RITA GOMES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	3
127	BENEDITA DUARTE FIDELIS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	3
129	BERLANDIA GUEDES FERNANDES DE LIMA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	3
433	CARMEN LUCIA BATISTA FREIRE	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	5
291	CIDALIA MARIANO DE LIMA SOARES	PROFESSOR (A)	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	1
137	DALVA SOARES DE LEMOS SOUSA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	1
138	DALVACI GUEDES DE ANDRADE	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	5
430	DANUSYA MARIA DE LIMA MENDES	PROFESSOR (A)	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	1
141	ERISMAR ALVES CAVALCANTE TELES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	1
145	FILOMENA ELIETE DE ANDRADE VIEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	3
147	FRANCISCA ALINE DE SOUSA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	3
149	FRANCISCA BENEDITA BANDEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	3
153	FRANCISCA FELIX DE SOUSA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	3
155	FRANCISCA FRANCILENE TELES MESQUITA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	1
156	FRANCISCA ILZANETE DE OLIVEIRA BATISTA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	1
157	FRANCISCA INES DE LIMA E SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	3
158	FRANCISCA IRIS RODRIGUES DE LIMA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	3
159	FRANCISCA IVONE FERREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	3
164	FRANCISCO BATISTA RIBEIRO	VIGILANTE	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	3
165	FRANCISCO CESAR MARIZ DE SOUSA	VIGILANTE	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	1
321	FRANCISCO JOSE DA PENHA	PROFESSOR (A)	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	1
169	FRANCISCO SOARES DE ABRANTES FILHO	VIGILANTE	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	3
435	JADETE RODRIGUES DE LIMA	PROFESSOR (A)	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	1
33	JOSE MARCONDES SARMENTO	MOTORISTA	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	1
179	JOSEFA ELIZIANA ANTUNES MANICوبا	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	1
182	JOSIVAN MANICوبا DA SILVA	VIGILANTE	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	3
184	LENI NUNES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	3
185	LEONIZA GOMES DE SOUZA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	4
186	LIDIANE FERREIRA DE SOUSA LIMA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	1
188	LUCIFRAN AGRIPINO BENTO	VIGILANTE	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	1
189	LUIZ BERNARDINO FILHO	VIGILANTE	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	1
191	LUZIA FERREIRA PAIXAO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	5
436	MAGNOLIA AUGUSTA RODRIGUES MARTINS	PROFESSOR (A)	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	1
193	MARIA APARECIDA DE ANDRADE	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	3
194	MARIA ARLETE SOARES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	3
202	MARIA DAS GRACAS MARIANO	AUXILIAR DE SECRETARIA	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	3
203	MARIA DE FATIMA ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	1
205	MARIA DE FATIMA ARAUJO MARCOLINO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	1
207	MARIA DE FATIMA FEITOSA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	-3
208	MARIA DE FATIMA LIMA ARAUJO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	1
211	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA FIDELIS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	3
111	MARIA DE FATIMA PINHEIRO RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	3
359	MARIA DE JESUS MANICوبا PEREIRA	PROFESSOR (A)	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	1
215	MARIA DE LOURDES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	1
339	MARIA EDILMA DE LIMA MESQUITA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	3
364	MARIA EDMAR DA SILVA MESQUITA	PROFESSOR (A)	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	1
434	MARIA EDMAR DA SILVA MESQUITA	PROFESSOR (A)	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	1
224	MARIA ESCOLASTICA MOREIRA DE SOUSA SILVE	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	1
226	MARIA GILBERLANDIA ANTUNES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	1
227	MARIA HELENA GOMES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	3
229	MARIA IRACEMA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	3
230	MARIA JOSE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	3
232	MARIA LUCIENE RIBEIRO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	3
426	MARIA LUZIVAN DE LIMA E SILVA	PROFESSOR (A)	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	1
236	MARIA RITA ANISIA VIEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	1
395	MARIA VILANI TORRES MOREIRA PENHA	PROFESSOR (A)	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	1
240	MARINEIDE ROCHA DE LIMA E SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	3
241	MARTA KALIANE CARDOSO DE FARIAS SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	1

		GERAIS		
274	MATILDE OLIVEIRA DANTAS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	3
244	RAIMUNDA ANTONIA DA CONCEICAO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	3
249	RITA ALVES DA SILVA COSTA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	3
79	RITA MARIA GAMA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	1
253	RUTILENE RITA DE JESUS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	5
255	SELDA MARIA GUEDES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	1
256	SELMA MARIA FIDELIS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	3
261	UBERLANDIO FERNANDES DA SILVA	VIGILANTE	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	1
264	ZENAIDE MARIA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	1

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de abril de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:0778258C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2017 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NOS SERVIÇOS DE SAÚDE BÁSICA E ESPECIAL, EM REGIME DE TRABALHO TEMPORÁRIO.

CONDIÇÕES GERAIS

A Prefeitura Municipal de Apodi, através da Secretaria Municipal de Administração - SMA, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõem a Lei Municipal nº 446 de 16 de dezembro de 2005, Lei Municipal nº 576 de 24 de dezembro de 2008, Lei Federal Nº 10.216 de Abril de 2001, Portaria Nº154, de 24 de Janeiro de 2008, Portaria SNAS Nº 224 - 29 de janeiro de 1992, Portaria/SAS Nº 652 de Setembro de 2002, torna público as inscrições do Processo Seletivo, objetivando a contratação de profissionais para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, nos Serviços de Saúde (CAPS, NASF, PSF, Saúde Bucal, Centro de Saúde de Apodi, CEO-Centro de Especialidades Odontológicas, Farmácia Básica) sob regime de trabalho temporário, observadas as disposições constitucionais, e, em particular, as normas contidas neste Edital.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros para contratação dos profissionais provêm de co-financiamento da União, Estado e Município repassados para o Fundo Municipal de Saúde e Recursos Próprios de Município.

DO QUADRO DE VAGAS:

SERVIÇOS DE ATENÇÃO BASICA/ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA/ESTRATEGIA SAUDE BUCAL

Código	Denominação	Carga/Horária	Vagas	Remuneração (R\$)
AB- 01	Profissional Médico	40/semanais	07	9.000,00
AB-02	Profissional Enfermeiro	40/semanais	09	2.200,00
AB-03	Cirurgião Dentista	40/semanais	05	2.200,00
AB-04	Técnico de Saúde Bucal	40/semanais	06	937,00
AB-05	Técnico de Enfermagem	40/Semanais	06	937,00
AB-06	MOTORISTA COM HABILITAÇÃO TIPO B	40/Semanais	02	937,00
AB-07	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS / LIMPEZA DE PREDIOS PUBLICOS/ COPEIRA	40/Semanais	02	937,00

CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICO SOCIAL

Código	Denominação	Carga/Horária	Vagas	Remuneração (R\$)
CAPS-01	Profissional Médico Psiquiatra	40/semanais	01	9.000,00
CAPS-02	Profissional Psicólogo	40/semanais	01	2.200,00
CAPS-03	Profissional Psicólogo Infantil	40/semanais	01	2.200,00
CAPS-04	Educador Físico	30/semanais	01	1.800,00
CAPS-05	Farmacêutico	40/Semanais	01	2.200,00
CAPS -06	Psicopedagogo	30/semanais	01	1.500,00

NASF – NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA

Código	Denominação	Carga/Horária	Vagas	Remuneração (R\$)
NASF-01	Educador Físico	30/semanais	01	1.800,00
NASF-02	Fonoaudiólogo	30/semanais	01	1.800,00
NASF-03	Fisioterapeuta	30/semanais	01	2.200,00
NASF-04	Nutricionista	30/semanais	01	1.800,00
NASF-05	Farmacêutico	40/semanais	01	2.200,00
NASF-06	Terapeuta Ocupacional	30/ semanais	01	1.800,00

2.3 VIGILANCIA SANITARIA/ SEDE DA SECRETARIA/ ENDEMIAS

VISA - 01	Profissional de Nível superior em Gestão Ambiental	40/semanais	01	2.200,00
VISA - 02	NUTRICIONISTA	40/semanais	01	2.200,00
VISA - 03	Agente de Endemias	40/Semanais	01	937,00
VISA - 04	Biomédico - VISA	20/Semanais	01	1.100,00

FARMÁCIA BÁSICA

Código	Denominação	Carga/Horária	Vagas	Remuneração (R\$)
FB - 01	Profissional Farmacêutico	40/semanais	01	2.200,00

CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA

Código	Denominação	Carga/Horária	Vagas	Remuneração (R\$)
CEO - 01	Profissional Endodontista	30/semanais	01	2.000,00
CEO - 02	Profissional Periodontia	30/semanais	01	2.000,00
CEO - 03	Cirurgião-dentista para atendimento de portadores de necessidades especiais	30/ semanais	01	2.000,00
CEO - 04	Técnico de Saúde Bucal	40/semanais	01	937,00

SAMU

Código	Denominação	Carga/Horária	Vagas	Remuneração (R\$)
SAMU - 01	Condutor socorrista com habilitação CNH - tipo D	40/semanais em regime de plantão de 24 horas	01	1.200,00
SAMU - 02	Técnico de enfermagem Socorrista	40/semanais em regime de plantão de 24 horas	01	1.400,00

2.6 PACS

Código	Denominação	Carga/Horária	Vagas	Remuneração (R\$)
PACS 01	Profissional Enfermeiro	40/semanais	01	2.200,00
PACS - 02	AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - CAIC	40/Semanais	01	937,00
PACS - 03	AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - AREA DA CHAPADA - SOLEDADE	40/Semanais	01	937,00
PACS - 04	AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PSF GOES - SITIO DO GOES	40/Semanais	01	937,00
PACS - 05	AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - AREA URBANA - SÃO SEBASTIAO	40/Semanais	01	937,00
PACS - 06	AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - AREA VARZEA - BAMBURRAL	40/Semanais	01	937,00
PACS - 07	AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE -AREA DA AREIA - SITIO CORREGO	40/Semanais	01	937,00
PACS - 08	AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - AREA URBANA - CENTRO I	40/Semanais	01	937,00
PACS - 09	AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE -AREA URBANA - PACS	40/Semanais	01	937,00

Obs.: Os Agentes Comunitários de Saúde deverão comprovar residência na Área para o qual estão concorrendo vagas.

2.7 – ESPECIALISTA MEDICO/ PLANTONISTA HOSPITALAR / OUTROS

Código	Denominação	Carga/Horária	Vagas	Remuneração (R\$)
ESP - 01	MEDICO PLANTONISTA	ATE 12 PLANTOES DE 24 HORAS	02	VALOR DO PLANTAO DE 24 HORAS: 1.450,00
ESP - 02	ENFERMEIRO	40 HS SEMANAIS	01	2.200,00
ESP - 03	MOTORISTA DE AMBULANCIA COM HABILITAÇÃO TIPO D	40 HS SEMANAIS EM REGIME DE PLANTAO DE 24 HORAS	01	1.000,00
ESP - 04	MEDICO CARDIOLOGISTA	30 HS SEMANAIS	01	6.000,00
ESP - 05	MEDICO GINECOLOGISTA	40 HS SEMANAIS	01	6.000,00
ESP - 06	MEDICO PEDIATRA	30 HS SEMANAIS	01	6.000,00
ESP - 07	MEDICO ORTOPEDISTA	30 HS SEMANAIS	01	6.000,00
ESP - 08	MEDICO ULTRASSONOGRAFISTA	40 HS SEMANAIS	01	9.000,00
ESP - 09	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	40 HS SEMANAIS	01	2.200,00
ESP - 10	TECNICO DE LABORATORIO	40 HS SEMANAIS	01	1.000,00
ESP - 11	MEDICO CIRURGIAO GERAL	40 HS SEMANAIS	01	6.000,00

O preenchimento de vagas visa atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde de Apodi-RN. O presente processo seletivo destina-se também à constituição de reserva técnica, para futuras admissões de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, durante o prazo de validade do certame.

DOS REQUISITOS ESSENCIAIS PARA OS CARGOS:

Para todos os cargos, deste edital, será exigido as qualificações abaixo descritas:

MÉDICOS

Diploma de graduação em Medicina reconhecido pelo MEC e **registro no respectivo órgão de fiscalização do exercício profissional, com apresentação de CERTIFICADO DE REGULARIDADE JUNTO AO ORGAO FISCALIZADOR DO EXERCICIO PROFISSIONAL**. Executar atividades profissionais da área da Saúde correspondentes sua especialidade, tais como diagnósticos, prescrição de medicamentos, tratamentos clínicos preventivos ou profiláticos, Prestar assessoria e emitir parecer sobre assuntos, temas e/ou documentos técnico-científicos relacionados a aspectos médicos; executar atividades de vigilância em saúde; participar do planejamento, coordenação e execução dos programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde; participar do planejamento da assistência à saúde, articulando-se com as diversas instituições para a implementação das ações integradas; realizar atendimentos de primeiros socorros; participar do planejamento, elaboração e execução de programas

de treinamentos em serviço e de capacitação de recursos humanos; participar e realizar reuniões e práticas educativas; integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população.

ENFERMEIRO

Diploma de graduação em Enfermagem reconhecido pelo MEC e **registro no respectivo órgão de fiscalização do exercício profissional, com apresentação de CERTIFICADO DE REGULARIDADE JUNTO AO ORGAO FISCALIZADOR DO EXERCICIO PROFISSIONAL**. Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as Disposições legais da profissão; Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a Unidades de saúde; Executar e assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, mulher, adulto, e idoso; No nível de suas competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; Realizar ações de saúde em diferentes ambientes, quando necessário; Realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Monitores de Saúde e de técnicos de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções.

CIRURGIÃO DENTISTA / ENDODONTISTA E PERIODONTISTA

Diploma de graduação em Odontologia reconhecido pelo MEC e **registro no respectivo órgão de fiscalização do exercício profissional, com apresentação de CERTIFICADO DE REGULARIDADE JUNTO AO ORGAO FISCALIZADOR DO EXERCICIO PROFISSIONAL**. Executar atividades profissionais da área da Saúde correspondentes à sua especialidade, tais como tratamentos cirúrgicos e outros relativos às diversas especializações odontológicas, bem como as de profilaxia e de higiene bucal, observadas as normas de segurança e higiene do trabalho; executar atividades de vigilância à saúde; participar do planejamento, coordenação e execução dos programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde, articulando-se com as diversas instituições para a implementação das ações integradas; participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamento em serviço e de capacitação de recursos humanos; participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à população carcerária; integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população.

FARMACÊUTICO

Diploma de graduação em Farmácia reconhecido pelo MEC e **registro no respectivo órgão de fiscalização do exercício profissional, com apresentação de CERTIFICADO DE REGULARIDADE JUNTO AO ORGAO FISCALIZADOR DO EXERCICIO PROFISSIONAL**. Assessoramento à fiscalização sanitária e técnica de órgãos públicos, laboratórios, setores ou estabelecimentos, em que se pratiquem extração, purificação, controle de qualidade, inspeção de qualidade, análise prévia, análise de controle e análise fiscal de insumos farmacêuticos de origem vegetal, animal e mineral; assessoramento à fiscalização sanitária e técnica de estabelecimentos públicos, em que: a) preparem, fabriquem ou armazenem produtos biológicos, imunoterápicos, soros, vacinas, alérgicos, opoterápicos, para uso humano e veterinário, bem como derivados do sangue; b) executem processos e exames de análises clínicas ou de saúde; c) fabriquem ou armazenem insumos farmacêuticos para uso humano ou veterinário e insumos para produtos dietéticos, ou cosméticos com indicação terapêutica; d) fabriquem ou armazenem produtos saneantes, inseticidas, raticidas, anticépticos e desinfetantes; e) produzam ou armazenem radioisótopos ou radiofármacos para uso em diagnóstico ou terapêutica; f) produzam ou armazenem conjuntos de reativos ou reagentes destinados a diferentes análises de diagnóstico médico; Comparecer às reuniões técnico-científicas e administrativas, quando solicitado, executar outras tarefas correlatas ao cargo.

FISIOTERAPÊUTA

Diploma de graduação em Fisioterapia reconhecido pelo MEC e **registro no respectivo órgão de fiscalização do exercício profissional, com apresentação de CERTIFICADO DE REGULARIDADE JUNTO AO ORGAO FISCALIZADOR DO EXERCICIO PROFISSIONAL**. Descrição Sintética: prestar assistência fisioterápica em nível de prevenção, tratamento e recuperação de sequelas em ambulatórios ou órgãos afins; Descrição Analítica: executar atividades técnicas específicas de fisioterapia no tratamento de entorses, fraturas em vias de recuperação, paralisias, perturbações circulatórias e enfermidades nervosas por meios físicos, geralmente de acordo com as prescrições médicas; planejar e orientar as atividades fisioterápicas de cada paciente em função de seu quadro clínico; supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução das tarefas para possibilitar a realização correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos simples; fazer avaliações fisioterápicas com vistas à determinação da capacidade funcional; participar de atividades de caráter profissional, educativa ou recreativa organizadas sob controle médico e que tenham por objetivo a readaptação física ou mental dos incapacitados; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Diploma em Técnico de Enfermagem, reconhecido pelo MEC e **registro no respectivo órgão de fiscalização do exercício profissional, com apresentação de CERTIFICADO DE REGULARIDADE JUNTO AO ORGAO FISCALIZADOR DO EXERCICIO PROFISSIONAL**. Assistir ao Enfermeiro: a) No planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem; b) Na prestação de cuidados diretos de Enfermagem a pacientes em estado grave; c) Na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; d) Na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; e) Na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; f) Na execução dos programas referidos nas letras “i” e “o” do item II do Art. 8º. São eles: (i) Participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; (o) Participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho.

3.7. EDUCADOR FÍSICO

Diploma de graduação em Educação Física, reconhecido pelo MEC. e **registro no respectivo órgão de fiscalização do exercício profissional, com apresentação de CERTIFICADO DE REGULARIDADE JUNTO AO ORGAO FISCALIZADOR DO EXERCICIO PROFISSIONAL**. Identificar, em conjunto com as Equipes Saúde da Família e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas; Atuar de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelas ESF e de Internação Domiciliar, quando estas existirem, acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos; Acolher os usuários e humanizar a atenção; Desenvolver coletivamente, com vistas a intersectorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras; Promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões por meio de organização participativa com os Conselhos Locais e/ou Municipais de Saúde Elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pela ESF e o NASF do acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada. Desenvolvimento de atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade; veiculação de informações que visam à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; incentivo a criação de espaços de inclusão social, promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população.

3.8. TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

Diploma de curso auxiliar em saúde bucal, reconhecido pelo MEC e **registro no respectivo órgão de fiscalização do exercício profissional, com apresentação de CERTIFICADO DE REGULARIDADE JUNTO AO ORGAO FISCALIZADOR DO EXERCICIO PROFISSIONAL**. O Auxiliar em Saúde Bucal atua integradamente com o Cirurgião Dentista, colabora em programas educativos de Saúde Bucal e estudos epidemiológicos, identificando problemas e propondo soluções. Prioriza as medidas de prevenção e controle das doenças bucais. Atua no controle da doença cárie, problemas relacionados a dieta alimentar, higiene oral e profilaxia profissional.

3.9. NUTRICIONISTA

Diploma de Graduação em Nutrição, reconhecido pelo MEC e **registro no respectivo órgão de fiscalização do exercício profissional, com apresentação de CERTIFICADO DE REGULARIDADE JUNTO AO ORGAO FISCALIZADOR DO EXERCICIO PROFISSIONAL**. Planejar e elaborar cardápios, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de preparação dos mesmos. 2. Prestar assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial e em nível de consultório de nutrição e dietética, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas para enfermos. 3. Acompanhar o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição de refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição. 4. Zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas, observando e analisando o ambiente interno, orientando e supervisionando os funcionários e providenciando medidas adequadas para solucionar os problemas pertinentes, para oferecer alimentação sadia e o aproveitamento das sobras de alimento. 5. Realizar auditoria, consultoria, assessoria e palestras em nutrição e dietética. 6. Prescrever suplementos nutricionais necessários à complementação da dieta. 7. Atualizar diariamente as dietas de pacientes, mediante prescrição médica. 8. Preparar listas de compras de produtos utilizados, baseando-se nos cardápios e no número de refeições a serem servidas e no estoque existente; 9. Zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas. 10. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. 11. Participar de programa de treinamento, quando convocado. 12. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. 13. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. 14. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. 15. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

3.10. FONAUDIÓLOGO

Graduação completa em Fonoaudiologia com **registro no respectivo órgão de fiscalização do exercício profissional, com apresentação de CERTIFICADO DE REGULARIDADE JUNTO AO ORGAO FISCALIZADOR DO EXERCICIO PROFISSIONAL**. Identificar, em conjunto com as Equipes Saúde da Família e a comunidade as atividades, as ações e as práticas clínicas e de saúde coletiva a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas; Identificar, em conjunto com as ESF e a comunidade, o público prioritário a cada uma das ações; Atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades clínicas desenvolvidas pelas ESF nas Unidades de Saúde e na comunidades, acompanhando e atendendo à casos de acordo com os critérios previamente estabelecidos; Acolher os usuários e humanizar a atenção; Desenvolver coletivamente, com vistas a intersetorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras; Promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com os Conselhos Locais e/ou Municipais de Saúde; Elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades do NASF por meio de cartazes, jornais, informativos, e outros veículos de informação; Avaliar, em conjunto com as ESF e os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implantação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos; Elaborar e divulgar material educativo e informativo nas áreas de atenção do NASF.

3.11. MÉDICO PSIQUIATRA

Diploma de Graduação em Medicina, **registro no respectivo órgão de fiscalização do exercício profissional, com apresentação de CERTIFICADO DE REGULARIDADE JUNTO AO ORGAO FISCALIZADOR DO EXERCICIO PROFISSIONAL**. Residência e/ou Título de Especialista em Psiquiatria. O médico deve lidar com a prevenção, atendimento, diagnóstico, tratamento e reabilitação das várias formas de sofrimento mentais.

3.12. PSICÓLOGO

Diploma de graduação em PSICOLOGIA reconhecido pelo **registro no respectivo órgão de fiscalização do exercício profissional, com apresentação de CERTIFICADO DE REGULARIDADE JUNTO AO ORGAO FISCALIZADOR DO EXERCICIO PROFISSIONAL**. Executar procedimentos profissionais para escuta qualificada individual ou em grupo, identificando as vulnerabilidades de indivíduos ou famílias e as necessidades de ofertar orientações qualificadas, fundamentados em pressupostos teórico-metodológicos, éticos e legais; articular serviços e recursos para atendimento, encaminhamento e acompanhamento das famílias e indivíduos; desenvolver atividades socioeducativas de apoio, acolhida, reflexão e participação, que visem o fortalecimento familiar e a convivência comunitária; atendimento à família (acolhimento, entrevistas, orientação, visitas domiciliares) sempre com a perspectiva multidisciplinar e levando-se em consideração a missão e os objetivos do serviço.

3.13 NUTRICIONISTA

Diploma de graduação em Nutrição reconhecido pelo MEC **registro no respectivo órgão de fiscalização do exercício profissional, com apresentação de CERTIFICADO DE REGULARIDADE JUNTO AO ORGAO FISCALIZADOR DO EXERCICIO PROFISSIONAL**. Atuação na promoção da saúde e segurança alimentar, e à atenção dietética, em todas as áreas do conhecimento em que a alimentação e nutrição se apresentem fundamentais para a promoção, manutenção e recuperação da saúde e para a prevenção de doenças de indivíduos ou grupos populacionais. Atuação para a melhoria da qualidade de vida com realização de palestras, e deve ser pautada em princípios éticos, com reflexões sobre a realidade econômica, política, social e cultural do país.

3.14 TERAPEUTA OCUPACIONAL

Diploma de graduação em Terapia Ocupacional, reconhecido pelo MEC **registro no respectivo órgão de fiscalização do exercício profissional, com apresentação de CERTIFICADO DE REGULARIDADE JUNTO AO ORGAO FISCALIZADOR DO EXERCICIO PROFISSIONAL**. Atuação na busca do desenvolvimento, tratamento e reabilitação de pessoas de qualquer idade que tenham seu desempenho ou sua convivência afetados por problemas motores, cognitivos, emocionais e de inserção social. Utilização das diferentes propriedades presentes nas atividades humanas como recurso terapêutico para desenvolver, restaurar ou ampliar as capacidades funcionais das pessoas. Encontrar meios para que as pessoas alcancem sua autonomia, independência e utilizem ao máximo suas potencialidades.

3.16 GESTÃO AMBIENTAL

Diploma de graduação em Gestão Ambiental reconhecido pelo MEC **registro no respectivo órgão de fiscalização do exercício profissional, com apresentação de CERTIFICADO DE REGULARIDADE JUNTO AO ORGAO FISCALIZADOR DO EXERCICIO PROFISSIONAL.** Formação generalista, humanista crítica e reflexiva, para atuar na Vigilância Ambiental, capaz de conhecer e auxiliar na preservação dos recursos naturais, tendo a capacidade de abordar as características dos impactos ambientais dentro de um contexto socioeconômico relevante, abordando, assim, a gestão ambiental nos diversos processos sociais, com base no rigor intelectual no trato das questões científicas e tecnológicas, capacitado para planejar, organizar, coordenar, controlar e avaliar os processos gerenciais com qualidade, eficiência, eficácia, efetividade e relevância social, pautado em princípios éticos e na compreensão da realidade cultural, social e econômica do seu meio, dirigindo sua atuação para a transformação da realidade em benefício da organização e da sociedade onde está inserida.

3.17 – AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE / AREA –

Os Agentes Comunitários de Saúde deverão comprovar residência na Área para a qual estão concorrendo vagas.

Executar tarefas básicas de informações a indivíduos e grupos, visando a instrução da população em geral para a prevenção de doenças; -Orientar a população em geral sobre a importância da higiene e cuidados básicos e/ou primários para a prevenção de doenças; -Ministrar medicamentos específicos de acordo com os problemas de saúde básicos detectados, visando solucionar e/ou amenizar as causas dos mesmos; -Efetuar visitas domiciliares, conforme necessidades, seguindo instruções de seus superiores; -Preparar o paciente, verificando os sinais vitais, pesando, medindo pressão arterial e verificando a temperatura; -Prestar atendimentos em primeiros socorros e imunizações; -Realizar trabalhos relativos a vigilância epidemiológica, difundindo informações; - Atuar em campanhas de prevenção de doenças, aplicando testes e vacinas; -Auxiliar os médicos na distribuição de medicamentos, vacinas, bem como coleta de material para a realização de preventivos de câncer; -Elaborar relatórios de acordo com as atividades executadas, que permitam levantar dados estatísticos e para comparação do trabalho; -Inspeccionar estabelecimentos de ensino, verificando suas instalações e os comestíveis fornecidos aos alunos, para assegurar as medidas profiláticas necessárias; -Organizar o fichário, fazendo a distribuição e arquivamento de fichas, marcação de preventivos, agendamento de consultas e entrega de exames; -Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; -Realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

3.18 – AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS –

-Executar o plano de combate aos vetores: Dengue, leishmaniose; chagas esquistossomose, etc; Palestras, dedetização, limpeza e exames; -Realizar pesquisa de triatomíneos em domicílios em áreas endêmicas; -Realizar identificações e eliminações de focos e/ou criadouros de Aedes Aegypti e Aedes Albopictus em imóveis; -Implantar a vigilância entomológica em municípios não infestados pelo Aedes Aegypti; -Realizar levantamento, investigação e/ou monitoramento de flebotomíneos no município, conforme classificação epidemiológica para leishmaniose visceral; -Prover sorologia de material coletado em carnívoros e roedores para detecção de circulação de peste em áreas focais; -Realizar borrifação em domicílios para controle de triatomíneos em área endêmica; -Realizar tratamento de imóveis com focos de mosquito, visando o controle da dengue; -Realizar exames coprocópicos para controle de esquistossomose e outras helmintoses em áreas endêmicas; -Palestrar em escolar e outros seguimentos; -Dedetizar para combater ao Dengue e outros insetos.

3.19 – MOTORISTA COM HABILITAÇÃO CNH – TIPO B e C : Conduzir veículos automotores, destinados ao transporte de passageiros; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e da entrega de correspondência ou de pacotes, pequenas cargas que lhe forem confiadas; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como, a calibração dos pneus; auxiliar médicos e enfermeiros na assistência a pacientes, conduzindo caixas de medicamentos, tubos de oxigênio e macas; operar rádio transceptor; proceder ao mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipo de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada; auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento; tratar os passageiros com respeito e urbanidade; manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo; executar outras tarefas afins.

3.20- MOTORISTA CONDUTOR SOCORRISTA PARA O SAMU COM HABILITAÇÃO TIPO D - Profissional de nível básico, habilitado a conduzir veículos de urgência padronizados pelo código sanitário e pela portaria Ministerial MS 2048/GM de 5 de novembro de 2002, como ambulância, obedecendo aos padrões de capacitação e atuação previstos nesta Portaria. **Requisitos Gerais:** Maior de vinte e um anos; disposição pessoal para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; disponibilidade para a capacitação de 40 horas iniciais e duas horas semanais. **Requisitos específicos:** Ter segundo (2º) Grau completo Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito) tendo a Carteira Nacional de Habilitação Categoria “D” Obrigações do motorista-socorrista: 1 - Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; 2 - Conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; 3 - Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; 4 - Conhecer a malha viária local; 5 - Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; 6 - Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; 7 - Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; 8 - Realizar medidas reanimação cardiopulmonar básica; 9 - identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde; 10 - Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto; item a) a substituição do plantão deverá se fazer na base; em caso de um atendimento prolongado, que exija permanência por mais de uma hora além da escala, o motorista-socorrista poderá solicitar a substituição no local do atendimento; item b) as eventuais trocas de plantão da escala de serviço deverão ser realizadas mediante preenchimento e assinatura de um formulário próprio, por ambas as partes, e entregue ao Diretor Técnico ou seu substituto, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas; item c) no caso de não haver troca oficial de plantão por opção das duas partes, a responsabilidade é do profissional que estava escalado originalmente. 11 - cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência; 12 - tratar com respeito e coleguismo os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e motoristas, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo; 13 - utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso; 14 - manter-se atualizado, frequentando os cursos de educação continuada e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da Unidade Móvel; 15 - Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; 16 - Participar das reuniões convocadas pela direção; 17 - Participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela direção técnica; 18 - Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos; 19 - Acatar as deliberações da direção técnica; 20 - Participar da formação inicial e de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos cursos de educação continuada oferecidos, sendo que o não cumprimento acarretará em sanções sujeitas ao desligamento do profissional.

3.21 – TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA: Técnico de Enfermagem: Profissional com Ensino Médio completo e curso regular de Técnico de Enfermagem, titular do certificado ou diploma de Técnico de Enfermagem, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição. Exerce atividades auxiliares, de nível técnico, sendo habilitado para o atendimento Pré-Hospitalar Móvel, integrando sua equipe, conforme os termos deste Regulamento. Além da intervenção conservadora no atendimento do paciente, é habilitado a realizar procedimentos a ele delegados, sob supervisão do profissional Enfermeiro e, nos atendimentos, sob a orientação do Médico Regulador do SAMU, dentro do âmbito de sua qualificação profissional. Competências/Atribuições: assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão direta ou à distância do profissional enfermeiro e nos atendimentos de urgência sob a orientação do Médico Regulador do SAMU, dentro do âmbito de sua qualificação profissional; participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional especialmente em urgências/emergências; realizar manobras de extração manual de vítimas. **Requisitos Gerais:** disposição pessoal para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; disponibilidade para a capacitação de 40 horas iniciais e duas horas semanais. **Requisitos específicos:** Ter segundo (2º) Grau completo Experiência mínima comprovada de dois anos de trabalho como técnico de enfermagem Habilitação profissional técnico de enfermagem (curso regular completo) Inscrição no COREN-RN Obrigações do técnico de enfermagem: 1 – Manter a assepsia dos equipamentos e materiais assim como da cabine posterior da ambulância 2 - Conhecer integralmente o todos os equipamentos, materiais e medicamentos disponíveis na ambulância e realizar manutenção básica dos mesmos; 3 - Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; 4 - Conhecer a estrutura de saúde local; 5 - Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; 6 – Proceder os gestos básicos de suporte à vida; 7 - Proceder imobilizações e transporte de vítimas; 8 - Realizar medidas reanimação cardiorrespiratória básica 9 - Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade; 10 - Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto; item a) a substituição do plantão deverá se fazer na base; em caso de um atendimento prolongado, que exija permanência por mais de uma hora além da escala, o técnico de enfermagem poderá solicitar a substituição no local do atendimento; item b) as eventuais trocas de plantão da escala de serviço deverão ser realizadas mediante preenchimento e assinatura de um formulário próprio, por ambas as partes, e entregue ao coordenador de enfermagem ou seu substituto, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas; item c) no caso de não haver troca oficial de plantão por opção das duas partes, a responsabilidade é do profissional que estava escalado originalmente. 11 - cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência; 12 - tratar com respeito e coleguismo os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e motoristas, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo; 13 - utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso; 14 - manter-se atualizado, freqüentando os cursos de educação continuada e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da Unidade Móvel; 15 - Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; 16 - Participar das reuniões convocadas pela direção; 17 - Participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela direção técnica; 18 - Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos; 19 - Acatar as deliberações da direção técnica; 20 - Participar da formação inicial e de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos cursos de educação continuada oferecidos, sendo que o não cumprimento acarretará em sanções sujeitas ao desligamento do profissional.

– **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS / LIMPEZA DE PREDIO PUBLICO/COPEIRO/FAXINEIRO** – Varrer, lavar, encerar os Pisos, limpar paredes, janelas, portas, máquinas, móveis, equipamentos, executar serviços de limpeza em escadarias e pisos, arquibancadas, áreas e pátios; manter as instalações sanitárias limpas; limpar carpetes, lustres, lâmpadas, luminárias, fechaduras e olear móveis; trocar toalhas, colocar sabão e papel sanitário nos banheiros e lavatórios; remover lixo e detritos; desinfetar bens móveis e imóveis; arrumar dormitórios e enfermaria, preparar leitos e mudar roupa de cama; juntar, contar e transportar a roupa servida (de cama e vestuário), auxiliar, eventualmente em consertos de roupas; lavar manualmente, ou por meio de instrumentos mecânicos, lençóis, toalhas ou vestuários em geral; passar a ferro e engomar a roupa lavada, lavar frascos, recipientes e aparelhos de enfermaria, ambulatório e gabinetes dentários; receber e entregar roupas, registrando entrada e saída, dando balanço nas que estiverem em uso e em estoque, executar outras tarefas semelhantes.

– MÉDICOS ESPECIALISTAS

Diploma de graduação em Medicina reconhecido pelo MEC, Título de Especialista na Área que está concorrendo e **registro no respectivo órgão de fiscalização do exercício profissional, com apresentação de CERTIFICADO DE REGULARIDADE JUNTO AO ORGAO FISCALIZADOR DO EXERCICIO PROFISSIONAL.** Executar atividades profissionais da área da Saúde correspondentes sua especialidade, tais como diagnósticos, prescrição de medicamentos, tratamentos clínicos preventivos ou profiláticos, Prestar assessoria e emitir parecer sobre assuntos, temas e/ou documentos técnico-científicos relacionados a aspectos médicos; executar atividades de vigilância em saúde; participar do planejamento, coordenação e execução dos programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde; participar do planejamento da assistência à saúde, articulando-se com as diversas instituições para a implementação das ações integradas; realizar atendimentos de primeiros socorros; participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamentos em serviço e de capacitação de recursos humanos; participar e realizar reuniões e práticas educativas; integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população.

– FARMACEUTICO BIOQUIMICO

Supervisionar e coordenar análises físico-químicas nas áreas de microbiologia, parasitologia, imunológica, hematologia, uranálise e outras; Bem como provas de incompatibilidade e pesquisas parasitárias de interesse para saneamento do meio ambiente, realizando pesquisas científicas e levantamento epidemiológicos e auxiliando no controle de infecções, Atuar na fiscalização das Ações de Vigilância Sanitária a nível Municipal. Atividade de supervisão, coordenação, programação e execução de trabalhos e estudos relativos a métodos e técnicas de manipulação e análises clínicas e toxicológicas de medicamentos, bem como, controle e distribuição de drogas e tóxicos

- TECNICO DE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS-

Diploma de Curso Técnico em Laboratório de Patologia Clínica, ou Análises Clínicas reconhecido pelo MEC, e **registro no respectivo órgão de fiscalização do exercício profissional, com apresentação de CERTIFICADO DE REGULARIDADE JUNTO AO ORGAO FISCALIZADOR DO EXERCICIO PROFISSIONAL.** Desenvolver atividades gerais de laboratório de análises clínicas, coletar e preparar exames bacterioscópicos e químicos, reações sorológicas, dosagem e outros, bem como anatomia para fins clínicos.

BIOMEDICO -

Supervisionar e coordenar análises físico-químicas nas áreas de microbiologia, parasitologia, imunológica, hematologia, uranálise e outras; Bem como provas de incompatibilidade e pesquisas parasitárias de interesse para saneamento do meio ambiente, realizando pesquisas científicas e levantamento epidemiológicos e auxiliando no controle de infecções, Atuar na fiscalização das Ações de Vigilância Sanitária a nível Municipal.

PSICOPEDAGOGO

Diploma de Curso Superior Pedagogia com Especialização em Psicopedagogia reconhecido pelo MEC, e **registro no respectivo órgão de fiscalização do exercício profissional, com apresentação de CERTIFICADO DE REGULARIDADE JUNTO AO ORGAO FISCALIZADOR**

DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL .O profissional psicopedagogo, deve estar preparado para avaliar e propor estratégias de intervenção nas diferentes modalidades de ensino. É um profissional que cada vez mais amplia seu campo de atuação, e deve estar habilitado de conhecimento das técnicas que possibilitam auxiliar alunos de diversas condições a avançarem em seus processos de aprendizagem.

Deve saber analisar criteriosamente fatores que interferem na formação do indivíduo integralmente. Desta forma deve verificar acontecimentos e vivências envolvendo família, escola, convivência social, atuações e percepções individuais e grupais deste indivíduo, para compreender seu processo e suas dificuldades e a partir daí auxiliá-lo a desenvolver-se de maneira a atingir seus objetivos.

São diversos campos de atuação do psicopedagogo. Não somente na instituição escola porém onde exista a necessidade de aprendizagem aí está um campo de atuação para este profissional.

Empresas que necessitam de um treinamento específico, ou ainda melhorar sua performance em ensinar algo, necessitam da atuação do psicopedagogo que vai trabalhar no sentido de melhorar a aprendizagem e o treinamento oferecido ao grupo em questão.

Clinicamente o psicopedagogo atua na recuperação de alunos que não conseguem aprender desenvolvendo um tratamento terapêutico ou curativo. Seja diagnosticando as dificuldades de aprendizagem, orientando pais e professores ou ainda, consultando e estabelecendo vínculos com outros profissionais de áreas como psicologia, fonoaudióloga, terapeuta ocupacionais e outros que possam juntamente com este auxiliar e incentivar o desenvolvimento do aluno em questão.

A atuação hospitalar do psicopedagogo, vai desenvolver um trabalho motivacional no aluno com problemas de saúde, que pode devido a sua enfermidade estar afastado da escola e necessita de apoio escolar diferenciado, ou ainda compor equipes multidisciplinares na orientação de procedimentos orientações de paciente e suas famílias.

O psicopedagogo é assim por dizer um multiprofissional em constante formação, pois suas diversas experiências vão acrescentando ao seu conhecimento várias contribuições no seu modo de agir e pensar nas diferentes situações em que está envolvido.

DA DIVULGAÇÃO:

A divulgação oficial das etapas do processo seletivo dar-se-á através do quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Apodi e no Diário Oficial do Município – FEMURN : <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>.

DOS PROCEDIMENTOS DAS INSCRIÇÕES:

A inscrição da seleção implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste edital. Só serão admitidas as inscrições na modalidade presencial.

LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA AS INSCRIÇÕES:

Centro de Idoso, localizada na Rua Antonio Lopes Filho, Nº – Centro, Apodi-RN. – Por Trás do Centro de Detenção provisória.

Período: 05, 06 e 07 de abril de 2017

Horário: 08:00 horas às 12:00 horas

Valor da Inscrição: Nível apoio: R\$ 30,00

Nível médio/ Técnico: R\$ 50,00

Nível Superior: R\$ 80,00

Para pagamento deverá ser feito depósito (identificado) em conta: 30.615-0 Agência: 0892-3 – Banco do Brasil – S.A - 001 e a cópia do comprovante de pagamento deverá ser entregue juntamente com os demais documentos requisitados na inscrição.

DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional 19/98;

Ter, até o momento de sua inscrição a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

Estar em dia com as obrigações eleitorais;

Estar em dia com as obrigações militares, se, do sexo masculino;

Estar no gozo dos direitos políticos e civis;

Estar ciente de que, no ato da inscrição, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga, inclusive a comprovação do grau de instrução exigido para provimento, constantes do presente edital, sob a pena de perda do direito à vaga, podendo tal documentação ser reapreciada em qualquer etapa do processo;

Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de necessidades especiais incompatíveis com o exercício das funções atinentes a vaga a que concorre;

Para se inscrever, o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e preencher as condições previstas;

Preencher, assinar a Ficha de Inscrição, e se submeter a entrevista pessoal.

DOS IMPEDIMENTOS:

Não poderão participar da seleção aqueles que exercem outro cargo, empregos ou função na Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, de quaisquer dos Poderes, inclusive da Administração Pública Indireta, salvo os casos acumuláveis previstos na Constituição Federal de 1988, nos termos do artigo 37, inciso XVI;

Serão impedidos de participar do presente certame, aqueles que possuam vínculo efetivo com o Município de Apodi-RN;

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS NO ATO DA INSCRIÇÃO:

Cédula de identidade (cópia simples);

CPF (cópia simples);

Comprovante de residência (cópia simples);

Diploma ou Certificado de conclusão da escolaridade exigida (cópia simples);

Inscrição do Conselho Competente, quando o cargo exigir (cópia simples);

Declaração de comprovação de experiência;

Curriculum Vitae com as xerox dos títulos (em anexo).

Cópia do comprovante de depósito da taxa de inscrição.

Anexos I, II, III.

No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar todos os documentos, mediante recebimento do PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO;

Não será admitida mais de uma inscrição por candidato; Exceto para o cargo de Médico.

A declaração falsa ou inexata dos dados constantes da FICHA DE INSCRIÇÃO, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sujeitando-se o requerente à ação penal;

Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do cargo, seja qual for o motivo alegado;

As inscrições que não satisfizerem às exigências contidas neste Edital serão indeferidas por ato da Comissão Organizadora do Processo, constando o motivo do indeferimento;

Após a data e horário fixado, com término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras, sob qualquer condição ou pretexto;

7 DAS ETAPAS E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

O Processo Seletivo de que trata este Edital consistirá em:

Análise de Currículo e

Entrevistas Escrita

DA ANÁLISE DO CURRÍCULO

A análise curricular será realizada por comissão especial de seleção, designada pela Secretaria Municipal de Administração e a pontuação será atribuída da seguinte forma:

Títulos	Valor unitário (pontos)	Total Máximo (pontos)
Especialização na área pretendida, com diploma devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	1,0 ponto	1,0 pontos
Mestrado na área pretendida, com diploma devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	2,0 ponto	2,0 pontos
Doutorado na área pretendida, com diploma devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	3,0 ponto	3 pontos
Total	-	3, 0 pontos

Os títulos não serão acumuláveis. A apresentação de um título doutorado, invalidará a pontuação do título de Mestrado, assim como o título de Mestre invalidará o título de Especialista.

DA ENTREVISTA ESCRITA:

A entrevista dos candidatos (as) será escrita, para todos os cargos com cinco perguntas subjetivas voltado as ações a serem desenvolvidas na área de atuação do candidato, com pontuação variando de 0 (zero) a 10 (dez). O Embasamento Teórico encontra-se no Anexo VI deste edital.

LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ENTREVISTA

Local: Centro de Idoso, localizada na Rua Antonio Lopes Filho, Nº – Centro, Apodi-RN. – Por Trás do Centro de Detenção provisória.

Período: 11,12 e 13 de abril de 2017, conforme convocação em Diário Oficial: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

Horário: 08:00 horas às 12:00 horas e 14:00 as 18:00hs

CLASSIFICAÇÃO

São consideradas etapas do concurso de a análise do currículo e a entrevista, que serão pontuados de 0,0 a 10,0, sendo atribuído a pontuação ponderal abaixo:

NF – NOTTA FINAL

NE – NOTA ATRIBUIDA A ENTREVISTA ESCRITA

NC – NOTA ATRIBUIDA AO CURRICULUM

$NF = (NC \times 2) + (NE \times 8)$
10

Os candidatos classificados serão chamados obedecendo a ordem decrescente de pontos.

Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:

Maior idade;

Numero De Filhos

Serviço Eleitoral voluntario

Experiência de Trabalho;

Ter sido voluntario em trabalhos sociais;

VALIDADE

O Processo Seletivo anunciado neste Edital terá validade de 2 anos, podendo ser prorrogado por mais 2 anos.

FORMA DE CONTRATAÇÃO

Os contratos serão em Regime Especial de Direito Administrativo REDA, pelo período de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por 2 anos.

DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO:

A inexatidão das informações, irregularidades nos documentos ou não comprovação de atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas neste Edital mesmo que verificadas após homologação das inscrições e, em especial, por ocasião da admissão acarretará nulidade da inscrição e eliminação do candidato.

CLASSIFICAÇÃO FINAL

O resultado final será divulgado logo após a finalização e homologação do certame, site da Prefeitura Municipal de Apodi e no Diário Oficial do Município : <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>, e será afixado no Mural da Secretaria Municipal a que se encontra vinculado.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação através do Diário Oficial do Município.

Apodi-RN, 31 de março de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ESTADO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ: 08. 349. 011/0001-93

Palácio Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 / Telefax: (084) 3333-2123 ou 3333- 3610

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**ANEXO I****DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO**

Eu, _____, candidato (a) ao Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2014 da Secretaria de Saúde do Município de Apodi declaro para os devidos fins não possuir nenhum fato que possa me impossibilitar de cumprir integralmente o contrato de trabalho a ser firmado.

Apodi-RN, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato

ESTADO RIO GRANDE DO NORTE**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**

CNPJ: 08. 349. 011/0001-93

Palácio Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 / Telefax: (084) 3333-2123 ou 3333- 3610

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**ANEXO II****FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nº INSCRIÇÃO:

NOME COMPLETO (NÃO ABREVIAR):

ENDEREÇO:

CIDADE: UF:

E-MAIL: TELEFONE: ()

RG: ÓRGÃO EMISSOR: UF:

CPF:

CANDIDATO (A) AO CARGO DE:

DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL Nº. 0001/2017, QUE REFERE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI – RN.

DECLARO AINDA, SOB AS PENAS DA LEI, SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

DATA DA INSCRIÇÃO: ____ / ____ / ____

ASSINATURA DO CANDIDATO

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº DA INSCRIÇÃO: /2017

DATA:

NOME DO CANDIDATO:

DATA DE NASCIMENTO: //

CARGO A QUE DESEJA CONCORRER:

ASSINATURA DO
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO

ESTADO RIO GRANDE DO NORTE**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**

CNPJ: 08. 349. 011/0001-93

Palácio Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 / Telefax: (084) 3333-2123 ou 3333- 3610

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**ANEXO III****TÍTULOS ENTREGUES**

TÍTULO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA	APRESENTADO
Especialização na área pretendida, com diploma devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	1,0 ponto	1,0 pontos	
Mestrado na área pretendida, com diploma devidamente registrado, fornecido por	2,0 ponto	2,0 pontos	

instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.			
Doutorado na área pretendida, com diploma devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	3,0 ponto	3 ponto	
Total	-	3, 0 pontos	

ASSINATURA DO CANDIDATO

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

**ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Palácio Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 / Telefax: (084) 3333-2123 ou 3333- 3610

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

ANEXO IV

REFERENCIAS BIBLIOGRAFICAS:

CARGOS DE NIVEL ELEMENTAR: Entrevistas a respeito de atribuições, normas, rotinas de suas funções.

Normas e Rotinas de Auxiliar de Serviços Diversos

Boas Práticas de Manipulação de Alimentos

Equipamentos de Proteção Individual - EPI

CARGOS DE NIVEL MEDIO: Entrevistas a respeito de atribuições, normas, rotinas de suas funções dentro do Programa que esta inserido.

BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Série E. Legislação em Saúde)

Lei 8080 de 19/09/1990. Disponível em <http://www.saude.inf.br/legisl/lei8080.htm>.

Lei 8142 de 28/12/1990. Disponível em <http://www81.dataprev.gov.br/sislex/paginas/42/1990/8142.htm>.

Manual de Assistência Domiciliar na Atenção Primária à Saúde. Ministério da Saúde / Grupo Hospitalar Conceição. Disponível em http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/Manual_Cuidadores_Profissionais.pdf.

Pra-Saber: Informações de Interesse à Saúde. Disponível em http://lproweb.procempa.com.br/pmpa/prefpoa/sms/usu_doc/pranene-praviver.pdf

CARGOS DE NIVEL SUPERIOR:

BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Série E. Legislação em Saúde)

DUNCAN, Bruce B. et al. *Medicina Ambulatorial: Condutas Clínicas em Atenção Primária*. 3ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 2004.

STARFIELD, Bárbara. *Atenção Primária, equilíbrio entre necessidades de saúde, serviços e tecnologia*. Brasília: UNESCO, Ministério da Saúde, 2002. 726p. Disponível em <http://unesdoc.unesco.org/images/0013/001308/130805por.pdf>.

Lei 8080 de 19/09/1990. Disponível em <http://www.saude.inf.br/legisl/lei8080.htm>.

Lei 8142 de 28/12/1990. Disponível em <http://www81.dataprev.gov.br/sislex/paginas/42/1990/8142.htm>.

Manual de Assistência Domiciliar na Atenção Primária à Saúde. Ministério da Saúde / Grupo Hospitalar Conceição. Disponível em http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/Manual_Cuidadores_Profissionais.pdf.

Pra-Saber: Informações de Interesse à Saúde. Disponível em http://lproweb.procempa.com.br/pmpa/prefpoa/sms/usu_doc/pranene-praviver.pdf.

Lei 11.350 de 5 de outubro de 2006. Disponível em <http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/lei11350.pdf>.

Portaria 648 de 28 de março de 2006. Disponível em http://dtr2004.saude.gov.br/dab/legislacao/portaria_648_28_03_2006.pdf.

Portaria 649 de 28 de março de 2006. Disponível em http://dtr2004.saude.gov.br/dab/legislacao/portaria_649_28_03_2006.pdf.

Portaria 650 de 28 de março de 2006. Disponível em <http://www.in.gov.br/materias/xml/do/secao1/2069062.xml>.

SIAB: Manual do Sistema de Informação da Atenção Básica. Disponível em http://dtr2001.saude.gov.br/editora/produtos/livros/pdf/03_1543_M.pdf.

Sistema de Informação da Atenção Básica - Indicadores 2005. Disponível em <http://dtr2004.saude.gov.br/dab/caadab/documentos/siab2005.pdf>.

SIM e SINASC para profissionais do PSF. Disponível em http://dtr2004.saude.gov.br/dab/caadab/documentos/importancia_sim_sinasc.pdf

Publicado por:
Luana Kariny de Oliveira Tavares
Código Identificador:B114B947

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 0002/2017**

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, DA CASA DOS CONSELHOS, DO ACESSUAS, DO PADI – PROGRAMA DE ATENÇÃO DOMICILIAR DO IDOSO E DO PROGRAMA AABB COMUNIDADE. ESSE CONTRATO SE EFETIVARÁ EM REGIME DE TRABALHO TEMPORÁRIO.

A Prefeitura Municipal de Apodi, através da Secretaria Municipal de Administração - SMA, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõem a Lei Municipal nº 446/2005, 16 de dezembro de 2005, artigo 2, inciso V, Lei Federal nº 11.692 de 10 de junho de 2008, Decreto Federal nº 6.629, de 04 de novembro de 2008, Portaria MDS nº 440, de 23 de agosto de 2005, e Portaria MDS Nº 442, de 26 de agosto de 2005, bem como a Resolução nº 01, de 21 de fevereiro de 2013, do Ministério de Desenvolvimento Social e combate à Fome, torna público as inscrições do Processo Seletivo, objetivando a contratação de profissionais para atuarem na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SEMDAS, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV- e demais serviços vinculados a esta secretaria, sob regime de trabalho temporário, observadas as disposições constitucionais, e, em particular, as normas contidas neste Edital.

1 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros para contratação dos profissionais provêm do co-financiamento da União e do Município repassados para o Fundo Municipal de Assistência Social, através do Fundo Nacional de Assistência Social e de Recursos Próprios do Município.

2 - DO QUADRO DE VAGAS:

2.1 – DOS PROGRAMAS SOCIAIS:

Código	Denominação	Carga horária	Nº de vagas	Remuneração
PS - 01	Assistente Social	30h/semanais	07	R\$ 1.800,00
PS - 02	Psicólogo	30h/semanais	02	R\$ 1.800,00
PS - 03	Digitadores	40h/semanais	02	R\$ 937,00
PS - 04	Coordenador de Programas	40h/semanais	02	R\$ 1.000,00
PS - 05	Orientador de Arte e Cultura	40h/semanais	01	R\$ 937,00
PS - 06	Orientador Musical	40h/semanais	01	R\$ 937,00
PS - 07	Orientador de Capoeira	40h/semanais	01	R\$ 937,00
PS - 08	Orientador Pedagógico	40h/semanais	01	R\$ 937,00
PS - 09	Visitador para Criança Feliz	40h/semanais	01	R\$ 937,00
PS-10	Psicopedagogo CREAS	40h/semanais	01	R\$ 937,00
PS-11	Motoristas com Habilitação tipo B	40h/semanais	01	R\$ 937,00
PS-12	Auxiliar de serviços diversos / limpeza de prédios públicos/ copeira	40h/semanais	03	R\$ 937,00
PS-13	Educador Físico	40h/semanais	01	R\$ 937,00

2.3 – PADI – PROGRAMA DE ATENÇÃO DOMICILIAR AO IDOSO

Código	Denominação	Carga horária	Nº de vagas	Remuneração
PADI - 01	Médico	20h/semanais	01	R\$ 7.000,00
PADI - 02	Assistente Social	30h/semanais	01	R\$ 1.600,00
PADI - 03	Enfermeiro	30h/semanais	01	R\$ 1.600,00
PADI - 04	Tec. De Enfermagem	40h/semanais	01	R\$ 1.000,00
PADI - 05	Motorista	40h/semanais	01	R\$ 1.000,00

3 - DOS REQUISITOS ESSENCIAIS PARA OS CARGOS E DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 – DOS PROGRAMAS SOCIAIS

NÍVEL ELEMENTAR

AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS / LIMPEZA DE PREDIOS PUBLICOS/COPEIRO/FAXINEIRO – Varrer, lavar, encerar os Pisos, limpar paredes, janelas, portas, máquinas, móveis, equipamentos, executar serviços de limpeza em escadarias e pisos, arquibancadas, áreas e pátios; manter as instalações sanitárias limpas; limpar carpetes, lustres, lâmpadas, luminárias, fechaduras e olear móveis; trocar toalhas, colocar sabão e papel sanitário nos banheiros e lavatórios; remover lixo e detritos; desinfetar bens móveis e imóveis; arrumar dormitórios e enfermaria, preparar leitos e mudar roupa de cama; juntar, contar e transportar a roupa servida (de cama e vestuário), auxiliar, eventualmente em consertos de roupas; lavar manualmente, ou por meio de instrumentos mecânicos, lençóis, toalhas ou vestuários em geral; passar a ferro e engomar a roupa lavada, lavar frascos, recipientes e apetrechos de enfermaria, ambulatório e gabinetes dentários; receber e entregar roupas, registrando entrada e saída, dando balanço nas que estiverem em uso e em estoque, executar outras tarefas semelhantes.

NÍVEL MÉDIO:

MOTORISTA

Ensino fundamental completo. Possuir CNH categoria B ou superior, experiência como motorista e habilidade no trato com pessoas.

Dedicação exclusiva;

Disponibilidade para viagens interestadual;

Conhecimento de ruas e itinerários do município de Apodi área urbana e rural;

Ter ética e sigilo profissional.

DIGITADOR:

Organizar a rotina de serviços e realizar a entrada e transmissão de dados, pelos meios existentes no local de trabalho; operar teleimpressores, microcomputadores e outros periféricos; registrar e transcrever informações, operando equipamento de processamento de dados ou semelhantes, atendendo às necessidades dos clientes internos e externos. Receber sinal sonoro – mediante ponto eletrônico ou similar – e realizar as tarefas de registro e transmissão de dados a partir das informações recebidas.

ORIENTADOR DE ARTE E CULTURA

Ensino Médio completo e que possua habilidades para ensinar a produzir objetos artesanais com materiais reciclados, estimulando a criatividade; desenvolvendo atividades planejadas de artesanato; acolhendo, acompanhando, orientando, socializando as produções de materiais do público participante.

ORIENTADOR MUSICAL

Ensino Médio completo e que possua habilidades técnicas para ministrar aulas que despertem aos participantes a musicalidade, o ritmo e a coordenação motora, especificamente com a flauta, violão e percussão.

ORIENTADOR DE CAPOEIRA

Ensino Médio completo e que possua habilidades técnicas para ministrar aulas que desenvolva nos participantes maior flexibilidade, melhor condicionamento físico, postura, a autoconfiança e, sobretudo, capacidade de trabalhar em equipe.

VISITADOR PARA CRIANÇA FELIZ

Ensino Médio completo e que possua habilidades técnicas para Executar tarefas básicas de informações a indivíduos e grupos, visando a instrução da população em geral para a garantia de direitos na primeira infância.; -Orientar as famílias em geral a importância do convívio familiar; -Efetuar visitas domiciliares, conforme necessidades, seguindo instruções de seus superiores; -Atuar em campanhas de prevenção a violência contra a criança, abandono; -Elaborar relatórios de acordo com as atividades executadas, que permitam levantar dados estatísticos e para comparação do trabalho; -Organizar o fichário, fazendo a distribuição e arquivamento de fichas, -Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; -Realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Possuir o curso técnico de enfermagem.

DAS EXIGÊNCIAS DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Capacidade de trabalho em equipe;

Ter ética profissional;

Ter conhecimento do Estatuto do Idoso e da Política Nacional **LEI Nº 8.842, DE 4 DE JANEIRO DE 1994**.

NÍVEL SUPERIOR:**MÉDICOS**

Diploma de graduação em Medicina reconhecido pelo MEC e **registro no respectivo órgão de fiscalização do exercício profissional, com apresentação de CERTIFICADO DE REGULARIDADE JUNTO AO ORGAO FISCALIZADOR DO EXERCICIO PROFISSIONAL**. Executar atividades profissionais da área da Saúde correspondentes sua especialidade, tais como diagnósticos, prescrição de medicamentos, tratamentos clínicos preventivos ou profiláticos, Prestar assessoria e emitir parecer sobre assuntos, temas e/ou documentos técnico-científicos relacionados a aspectos médicos; executar atividades de vigilância em saúde; participar do planejamento, coordenação e execução dos programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde; participar do planejamento da assistência à saúde, articulando-se com as diversas instituições para a implementação das ações integradas; realizar atendimentos de primeiros socorros; participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamentos em serviço e de capacitação de recursos humanos; participar e realizar reuniões e práticas educativas; integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população.

ASSISTENTE SOCIAL

Ensino superior completo em Serviço Social com registro profissional válido no conselho de classe.

DAS EXIGÊNCIAS DO ASSISTENTE SOCIAL

Capacidade de trabalho em equipe;

Ter ética profissional;

Habilidade com informática, domínio operacional do word, excel, powerpoint e Internet;

Ter conhecimento do Estatuto do Idoso e da Política Nacional **LEI Nº 8.842, DE 4 DE JANEIRO DE 1994** que Dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências;

Ter domínio da **LEI Nº 12.594, DE 18 DE JANEIRO DE 2012** que Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE);

Ter conhecimento do Plano Nacional de Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária – PNCFC.

ENFERMEIRO

Ensino superior completo em Enfermagem com registro profissional válido no conselho de classe.

DAS EXIGÊNCIAS DO ENFERMEIRO

Capacidade de trabalho em equipe;

Habilidade com informática, domínio operacional do word, excel, powerpoint e Internet;

Ter ética profissional;

Ter conhecimento do Estatuto do Idoso e da Política Nacional **LEI Nº 8.842, DE 4 DE JANEIRO DE 1994**.

PSICÓLOGO

Ensino superior completo em Psicologia com registro profissional válido no conselho de classe.

DAS EXIGÊNCIAS DO PSICÓLOGO

Capacidade de trabalho em equipe;

Habilidade com informática, domínio operacional do word, excel, powerpoint e Internet;

Ter conhecimento do Estatuto do Idoso e da Política Nacional **LEI Nº 8.842, DE 4 DE JANEIRO DE 1994** que Dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências;

Ter domínio da **LEI Nº 12.594, DE 18 DE JANEIRO DE 2012** que Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE);

Ter conhecimento do Plano Nacional de Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária – PNCFC

Ter ética e sigilo profissional;

PSICOPEDAGOGO CREAS

Diploma de Curso Superior Pedagogia com Especialização em Psicopedagogia reconhecido pelo MEC, e **registro no respectivo órgão de fiscalização do exercício profissional, com apresentação de CERTIFICADO DE REGULARIDADE JUNTO AO ORGAO FISCALIZADOR DO EXERCICIO PROFISSIONAL**. O profissional psicopedagogo, deve estar preparado para avaliar e propor estratégias de intervenção nas diferentes modalidades de ensino. É um profissional que cada vez mais amplia seu campo de atuação, e deve estar habilitado de conhecimento das técnicas que possibilitam auxiliar alunos de diversas condições a avançarem em seus processos de aprendizagem.

Deve saber analisar criteriosamente fatores que interferem na formação do indivíduo integralmente. Desta forma deve verificar acontecimentos e vivências envolvendo família, escola, convivência social, atuações e percepções individuais e grupais deste indivíduo, para compreender seu processo e suas dificuldades e a partir daí auxiliá-lo a desenvolver-se de maneira a atingir seus objetivos.

São diversos campos de atuação do psicopedagogo. Não somente na instituição escola, porém onde exista a necessidade de aprendizagem aí está um campo de atuação para este profissional.

ORIENTADOR PEDAGÓGICO

Nível superior completo ou que esteja cursando PEDAGOGIA, que possua experiência interdisciplinar, habilidade para planejar, avaliar, orientar e acompanhar o desenvolvimento das atividades dos Serviços, bem como para realizar estudos de caso, atendimentos individuais e grupais, além de visitas institucionais e domiciliares.

EDUCADOR FÍSICO

Diploma de graduação em Educação Física, reconhecido pelo MEC, e **registro no respectivo órgão de fiscalização do exercício profissional, com apresentação de CERTIFICADO DE REGULARIDADE JUNTO AO ORGAO FISCALIZADOR DO EXERCICIO PROFISSIONAL**. Identificar, em conjunto com as Equipes da Assistência Social e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas; Atuar de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas.

COORDENADOR DE PROGRAMAS

Nível superior completo em PEDAGOGIA, AREAS CIENCIAS SOCIAIS E ECONOMICAS, que possua experiência interdisciplinar, habilidade para planejar, avaliar, orientar e acompanhar o desenvolvimento das atividades dos Serviços, bem como para realizar estudos de caso, atendimentos individuais e grupais, além de visitas institucionais e domiciliares.

DA DIVULGAÇÃO:

A divulgação oficial das etapas do processo seletivo dar-se-á através do quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Apodi e no Diário Oficial do Município – FEMURN : <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>.

DOS PROCEDIMENTOS DAS INSCRIÇÕES:

A inscrição da seleção implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste edital.

Só serão admitidas as inscrições na modalidade presencial.

LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA AS INSCRIÇÕES:

Centro de Idoso, localizada na Rua Antonio Lopes Filho, Nº – Centro, Apodi-RN. – Por Trás do Centro de Detenção provisória.

Período: 05, 06 E 07 de abril de 2017

Horário: 08:00 horas às 12:00 horas

Valor da Inscrição: Nível apoio: R\$ 30,00

Nível médio/ Técnico: R\$ 50,00

Nível Superior: R\$ 80,00

Para pagamento deverá ser feito depósito (identificado) em conta: 30615-0 Agência: 0892-3 – Banco do Brasil – S.A - 001 e a cópia do comprovante de pagamento deverá ser entregue juntamente com os demais documentos requisitados na inscrição.

DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional 19/98;

Ter, até o momento de sua inscrição a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

Estar em dia com as obrigações eleitorais;

Estar em dia com as obrigações militares, se, do sexo masculino;

Estar no gozo dos direitos políticos e civis;

Estar ciente de que, no ato da inscrição, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga, inclusive a comprovação do grau de instrução exigido para provimento, constantes do presente edital, sob a pena de perda do direito à vaga, podendo tal documentação ser reapreciada em qualquer etapa do processo;

Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de necessidades especiais incompatíveis com o exercício das funções atinentes a vaga a que concorre;

Para se inscrever, o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e preencher as condições previstas;

Preencher, assinar a Ficha de Inscrição, e se submeter a entrevista pessoal.

DOS IMPEDIMENTOS:

Não poderão participar da seleção aqueles que exercem outro cargo, empregos ou função na Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, de quaisquer dos Poderes, inclusive da Administração Pública Indireta, salvo os casos acumuláveis previstos na Constituição Federal de 1988, nos termos do artigo 37, inciso XVI;

Serão impedidos de participar do presente certame, aqueles que possuam vínculo efetivo com o Município de Apodi-RN;

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS NO ATO DA INSCRIÇÃO:

Cédula de identidade (cópia simples);

CPF (cópia simples);

Comprovante de residência (cópia simples);
Diploma ou Certificado de conclusão da escolaridade exigida (cópia simples);
Inscrição do Conselho Competente, quando o cargo exigir (cópia simples);
Declaração de comprovação de experiência;
Currículo Vitae com as xerox dos títulos (em anexo).
Cópia do comprovante de depósito da taxa de inscrição.

Anexos I, II, III

No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar todos os documentos, mediante recebimento do PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO;

Não será admitida mais de uma inscrição por candidato; Exceto para o cargo de Médico.

A declaração falsa ou inexata dos dados constantes da FICHA DE INSCRIÇÃO, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sujeitando-se o requerente à ação penal;

Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do cargo, seja qual for o motivo alegado;

As inscrições que não satisfizerem às exigências contidas neste Edital serão indeferidas por ato da Comissão Organizadora do Processo, constando o motivo do indeferimento;

Após a data e horário fixado, com término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras, sob qualquer condição ou pretexto;

DAS ETAPAS E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

O Processo Seletivo de que trata este Edital consistirá em:

Análise de Currículo e

Entrevistas Escrita

DA ANÁLISE DO CURRÍCULO

A análise curricular será realizada por comissão especial de seleção, designada pela Secretaria Municipal de Administração e a pontuação será atribuída da seguinte forma:

Títulos	Valor unitário (pontos)	Total Máximo (pontos)
Especialização na área pretendida, com diploma devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	1,0 ponto	1,0 pontos
Mestrado na área pretendida, com diploma devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	2,0 ponto	2,0 pontos
Doutorado na área pretendida, com diploma devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	3,0 ponto	3 pontos
Total	-	3, 0 pontos

Os títulos não serão acumuláveis. A apresentação de um título doutorado, invalidará a pontuação do título de Mestrado, assim como o título de Mestre invalidará o título de Especialista.

DA ENTREVISTA ESCRITA: A entrevista dos candidatos (as) será escrita, para todos os cargos com cinco perguntas subjetivas voltado as ações a serem desenvolvidas na área de atuação do candidato, com pontuação variando de 0 (zero) a 10 (dez). O Embasamento Teórico encontra-se no Anexo VI deste edital.

LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ENTREVISTA

Local: Centro de Idoso, localizada na Rua Antonio Lopes Filho, Nº – Centro, Apodi-RN. – Por Trás do Centro de Detenção provisória.

Período: 11,12 e 13 de abril de 2017, conforme convocação em Diário Oficial: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

Horário: 08:00 horas às 12:00 horas e 14:00 às 18:00hs

CLASSIFICAÇÃO

São consideradas etapas do concurso de a análise do currículo e a entrevista, que serão pontuados de 0,0 a 10,0, sendo atribuído a pontuação ponderal abaixo:

NF – NOTTA FINAL

NE – NOTA ATRIBUIDA A ENTREVISTA ESCRITA

NC – NOTA ATRIBUIDA AO CURRÍCULO

$NF = (NC \times 2) + (NE \times 8)$
10

Os candidatos classificados serão chamados obedecendo à ordem decrescente de pontos.

Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:

Maior idade;

Numero De Filhos

Serviço Eleitoral voluntario

Experiência de Trabalho;

Ter sido voluntario em trabalhos sociais;

VALIDADE

O Processo Seletivo anunciado neste Edital terá validade de 2 anos, podendo ser prorrogado por mais 2 anos.

FORMA DE CONTRATAÇÃO

Os contratos serão em Regime Especial de Direito Administrativo REDA, pelo período de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por 2 anos.

DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO:

A inexatidão das informações, irregularidades nos documentos ou não comprovação de atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas neste Edital mesmo que verificadas após homologação das inscrições e, em especial, por ocasião da admissão acarretará nulidade da inscrição e eliminação do candidato.

CLASSIFICAÇÃO FINAL

O resultado final será divulgado logo após a finalização e homologação do certame, site da Prefeitura Municipal de Apodi e no Diário Oficial do Município : <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>, e será afixado no Mural da Secretaria Municipal a que se encontra vinculado.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação através do Diário Oficial do Município.

Apodi-RN, 31 de março de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO JUNTO A
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI**

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Eu, _____, candidato (a) ao Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2014 da Secretaria de Saúde do Município de Apodi declaro para os devidos fins não possuir nenhum fato que possa me impossibilitar de cumprir integralmente o contrato de trabalho a ser firmado.

Apodi-RN, ____ de _____ de 2017

Assinatura do Candidato.

**ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**

CNPJ: 08. 349. 011/0001-93

Palácio Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 / Telefax: (084) 3333-2123 ou 3333- 3610

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Eu, _____, candidato (a) ao Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2014 da Secretaria de Saúde do Município de Apodi declaro para os devidos fins não possuir nenhum fato que possa me impossibilitar de cumprir integralmente o contrato de trabalho a ser firmado.

Apodi-RN, ____ de _____ de 2017

Assinatura do Candidato

**ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**

CNPJ: 08. 349. 011/0001-93

Palácio Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 / Telefax: (084) 3333-2123 ou 3333- 3610

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº INSCRIÇÃO:

NOME COMPLETO (NÃO ABREVIAR):

ENDEREÇO:

CIDADE: UF:

E-MAIL: TELEFONE: ()

RG: ÓRGÃO EMISSOR: UF:

CPF:

CANDIDATO (A) AO CARGO DE:

DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL Nº. 0001/2017, QUE REFERE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI – RN.

DECLARO AINDA, SOB AS PENAS DA LEI, SER VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

DATA DA INSCRIÇÃO: ____ / ____ / ____

ASSINATURA DO CANDIDATO

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº DA INSCRIÇÃO: /2017

DATA:

NOME DO CANDIDATO:

DATA DE NASCIMENTO: //

CARGO A QUE DESEJA CONCORRER:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO

ESTADO RIO GRANDE DO NORTE**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**

CNPJ: 08. 349. 011/0001-93

Palácio Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 / Telefax: (084) 3333-2123 ou 3333- 3610

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**ANEXO III****TÍTULOS ENTREGUES**

TÍTULO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA	APRESENTADO
Especialização na área pretendida, com diploma devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	1,0 ponto	1,0 pontos	
Mestrado na área pretendida, com diploma devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	2,0 ponto	2,0 pontos	
Doutorado na área pretendida, com diploma devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	3,0 ponto	3 pontos	
Total	-	3, 0 pontos	

ASSINATURA DO CANDIDATO

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

ESTADO RIO GRANDE DO NORTE**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**

CNPJ: 08. 349. 011/0001-93

Palácio Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 / Telefax: (084) 3333-2123 ou 3333- 3610

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**ANEXO IV****REFERENCIAS BIBLIOGRAFICAS:****CARGOS DE NÍVEL ELEMENTAR:** Entrevistas a respeito de atribuições, normas, rotinas de suas funções.**Normas e Rotinas de Auxiliar de Serviços Diversos****Boas Práticas de Manipulação de Alimentos****Equipamentos de Proteção Individual - EPI****CARGOS DE NÍVEL ELEMENTAR:** Normas e Rotinas de Auxiliar de Serviços Diversos Boas Práticas de Manipulação de Alimentos Equipamentos de Proteção Individual – EPI.**CARGOS DE NÍVEL MÉDIO:** Política Nacional de Assistência Social – PNAS; Tipificação Nacional de Serviços socioassistenciais; Lei Orgânica da Assistência Social, orientações técnicas dos centros de Referências da Assistência Social, orientações técnicas dos centros de referência especializado de assistência Social; Proteção e atendimento integral à família – PAIF; Proteção e atendimento especializado a famílias e indivíduos – PARFI.**CARGO DE NÍVEL SUPERIOR:** Política Nacional de Assistência Social – PNAS; Tipificação Nacional de Serviços socioassistenciais; Lei Orgânica da Assistência Social, orientações técnicas dos centros de Referências da Assistência Social, orientações técnicas dos centros de referência especializado de assistência Social; Proteção e atendimento integral à família – PAIF; Proteção e atendimento especializado a famílias e indivíduos – PARFI.**Publicado por:**

Luana Kariny de Oliveira Tavares

Código Identificador:3FEEF65E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 0004/2017**

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. ESSE CONTRATO SE EFETIVARÁ EM REGIME DE TRABALHO TEMPORÁRIO.

A Prefeitura Municipal de Apodi, através da Secretaria Municipal de Administração - SMA, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõem a Lei Municipal nº 446/2005, 16 de dezembro de 2005, artigo 2, inciso V, torna público as inscrições do Processo Seletivo, objetivando a contratação de profissionais para atuarem na Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação, Recursos Hídricos e Meio Ambiente e demais serviços vinculados a esta secretaria, sob regime de trabalho temporário, observadas as disposições constitucionais, e, em particular, as normas contidas neste Edital.

1 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros para contratação dos profissionais provêm dos Recursos Próprios do Município.

2 - DO QUADRO DE VAGAS:

2.1 – DA SECRETARIA DE EDUCACAO

EDU-01	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS / LIMPEZA DE PREDIO PUBLICO/COPEIRO/FAXINEIRO	40h/semanais	08	R\$ 937,00
EDU-02	Motorista CNH categoria D -	40h/semanais	01	R\$ 1.000,00

3 - DOS REQUISITOS ESSENCIAIS PARA OS CARGOS E DAS ATRIBUIÇÕES

AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS / LIMPEZA DE PREDIO PUBLICO/COPEIRO/FAXINEIRO – Ensino Fundamental. Varrer, lavar, encerrar os Pisos, limpar paredes, janelas, portas, máquinas, móveis, equipamentos, executar serviços de limpeza em escadarias e pisos, arquibancadas, áreas e pátios; manter as instalações sanitárias limpas; limpar carpetes, lustres, lâmpadas, luminárias, fechaduras e olear móveis; trocar toalhas, colocar sabão e papel sanitário nos banheiros e lavatórios; remover lixos e detritos; desinfetar bens móveis e imóveis; arrumar dormitórios e enfermaria, preparar leitos e mudar roupa de cama; juntar, contar e transportar a roupa servida (de cama e vestuário), auxiliar, eventualmente em consertos de roupas; lavar manualmente, ou por meio de instrumentos mecânicos, lençóis, toalhas ou vestuários em geral; passar a ferro e engomar a roupa lavada, lavar frascos, recipientes e apetrechos de enfermaria, ambulatório e gabinetes dentários; receber e entregar roupas, registrando entrada e saída, dando balanço nas que estiverem em uso e em estoque, executar outras tarefas semelhantes.

3.19 – MOTORISTA COM HABILITAÇÃO CNH – TIPO B e C : Ensino Fundamental, portador de CNH tipo B ou C. Conduzir veículos automotores, destinados ao transporte de passageiros; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e da entrega de correspondência ou de pacotes, pequenas cargas que lhe forem confiadas; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como, a calibração dos pneus; auxiliar médicos e enfermeiros na assistência a pacientes, conduzindo caixas de medicamentos, tubos de oxigênio e macas; operar rádio transceptor; proceder ao mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipo de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada; auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento; tratar os passageiros com respeito e urbanidade; manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo; executar outras tarefas afins.

DA DIVULGAÇÃO:

A divulgação oficial das etapas do processo seletivo dar-se-á através do quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Apodi e no Diário Oficial do Município – FEMURN : <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>.

DOS PROCEDIMENTOS DAS INSCRIÇÕES:

A inscrição da seleção implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste edital. Só serão admitidas as inscrições na modalidade presencial.

LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA AS INSCRIÇÕES:

Centro de Idoso, localizada na Rua Antonio Lopes Filho, Nº – Centro, Apodi-RN. – Por Trás do Centro de Detenção provisória.

Período: 05, 06 e 07 de abril de 2017

Horário: 08:00 horas às 12:00 horas

Valor da Inscrição: Nível apoio: R\$ 30,00

Para pagamento deverá ser feito depósito (identificado) em conta: 30.615-0 Agência: 0892-3 – Banco do Brasil – S.A - 001 e a cópia do comprovante de pagamento deverá ser entregue juntamente com os demais documentos requisitados na inscrição.

DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional 19/98;

Ter, até o momento de sua inscrição a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

Estar em dia com as obrigações eleitorais;

Estar em dia com as obrigações militares, se, do sexo masculino;

Estar no gozo dos direitos políticos e civis;

Estar ciente de que, no ato da inscrição, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga, inclusive a comprovação do grau de instrução exigido para provimento, constantes do presente edital, sob a pena de perda do direito à vaga, podendo tal documentação ser reapreciada em qualquer etapa do processo;

Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de necessidades especiais incompatíveis com o exercício das funções atinentes a vaga a que concorre;

Para se inscrever, o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e preencher as condições previstas;

Preencher, assinar a Ficha de Inscrição, e se submeter a entrevista escrita

DOS IMPEDIMENTOS:

Não poderão participar da seleção aqueles que exercem outro cargo, empregos ou função na Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, de quaisquer dos Poderes, inclusive da Administração Pública Indireta, salvo os casos acumuláveis previstos na Constituição Federal de 1988, nos termos do artigo 37, inciso XVI;

Serão impedidos de participar do presente certame, aqueles que possuam vínculo efetivo com o Município de Apodi-RN.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS NO ATO DA INSCRIÇÃO:

Cédula de identidade (cópia simples);

CPF (cópia simples);

Comprovante de residência (cópia simples);

Diploma ou Certificado de conclusão da escolaridade exigida (cópia simples);

Inscrição do Conselho Competente, quando o cargo exigir (cópia simples);

Declaração de comprovação de experiência;
Curriculum Vitae com as xerox dos títulos (em anexo);
Cópia do comprovante de depósito da taxa de inscrição;
Anexos I, II, III.

No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar todos os documentos, mediante recebimento do PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO;

Não será admitida mais de uma inscrição por candidato; Exceto para o cargo de Médico.

A declaração falsa ou inexata dos dados constantes da FICHA DE INSCRIÇÃO, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sujeitando-se o requerente à ação penal;

Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do cargo, seja qual for o motivo alegado;

As inscrições que não satisfizerem às exigências contidas neste Edital serão indeferidas por ato da Comissão Organizadora do Processo, constando o motivo do indeferimento;

Após a data e horário fixado, com término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras, sob qualquer condição ou pretexto;

DAS ETAPAS E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

O Processo Seletivo de que trata este Edital consistirá em:

Análise de Currículo e

Entrevistas Escrita

DA ANÁLISE DO CURRÍCULO

A análise curricular será realizada por comissão especial de seleção, designada pela Secretaria Municipal de Administração e a pontuação será atribuída da seguinte forma:

Títulos	Valor unitário (pontos)	Total Máximo (pontos)
Especialização na área pretendida, com diploma devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	1,0 ponto	1,0 pontos
Mestrado na área pretendida, com diploma devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	2,0 ponto	2,0 pontos
Doutorado na área pretendida, com diploma devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	3,0 ponto	3 pontos
Total	-	3, 0 pontos

Os títulos não serão acumuláveis. A apresentação de um título doutorado, invalidará a pontuação do título de Mestrado, assim como o título de Mestre invalidará o título de Especialista.

DA ENTREVISTA ESCRITA: A entrevista dos candidatos (as) será escrita, para todos os cargos com cinco perguntas subjetivas voltado as ações a serem desenvolvidas na área de atuação do candidato, com pontuação variando de 0 (zero) a 10 (dez). O Embasamento Teórico encontra-se no Anexo VI deste edital.

LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ENTREVISTA

Local: Centro de Idoso, localizada na Rua Antonio Lopes Filho, Nº – Centro, Apodi-RN. – Por Trás do Centro de Detenção provisória.

Período: 11,12 e 13 de abril de 2017, conforme convocação em Diário Oficial: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

Horário: 08:00 horas às 12:00 horas e 14:00 às 18:00hs

CLASSIFICAÇÃO

São consideradas etapas do concurso de a análise do currículo e a entrevista, que serão pontuados de 0,0 a 10,0, sendo atribuído a pontuação ponderal abaixo:

NF – NOTTA FINAL

NE – NOTA ATRIBUIDA A ENTREVISTA ESCRITA

NC – NOTA ATRIBUIDA AO CURRÍCULO

$NF = (NC \times 2) + (NE \times 8)$
10

Os candidatos classificados serão chamados obedecendo a ordem decrescente de pontos.

Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:

Maior idade;

Numero De Filhos

Serviço Eleitoral voluntario

Experiência de Trabalho;

Ter sido voluntario em trabalhos sociais;

VALIDADE

O Processo Seletivo anunciado neste Edital terá validade de 2 anos, podendo ser prorrogado por mais 2 anos.

FORMA DE CONTRATAÇÃO

Os contratos serão em Regime Especial de Direito Administrativo REDA, pelo período de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por 2 anos.

DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO:

A inexatidão das informações, irregularidades nos documentos ou não comprovação de atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas neste Edital mesmo que verificadas após homologação das inscrições e, em especial, por ocasião da admissão acarretará nulidade da inscrição e eliminação do candidato.

CLASSIFICAÇÃO FINAL

O resultado final será divulgado logo após a finalização e homologação do certame, site da Prefeitura Municipal de Apodi e no Diário Oficial do Município: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>, e será afixado no Mural da Secretaria Municipal a que se encontra vinculado.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação através do Diário Oficial do Município.

Apodi-RN, 31 de março de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

**ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**

CNPJ: 08. 349. 011/0001-93

Palácio Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 / Telefax: (084) 3333-2123 ou 3333- 3610

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Eu, _____, candidato (a) ao Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2014 da Secretaria de Saúde do Município de Apodi declaro para os devidos fins não possuir nenhum fato que possa me impossibilitar de cumprir integralmente o contrato de trabalho a ser firmado.

Apodi-RN, ____ de _____ de 2017

Assinatura do Candidato.

**ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**

CNPJ: 08. 349. 011/0001-93

Palácio Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 / Telefax: (084) 3333-2123 ou 3333- 3610

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº INSCRIÇÃO:

NOME COMPLETO (NÃO ABREVIAR):

ENDEREÇO:

CIDADE: UF:

E-MAIL: TELEFONE: ()

RG: ÓRGÃO EMISSOR: UF:

CPF:

CANDIDATO (A) AO CARGO DE:

DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL Nº. 0001/2017, QUE REFERE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI – RN.

DECLARO AINDA, SOB AS PENAS DA LEI, SER VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

DATA DA INSCRIÇÃO: ____ / ____ / ____

ASSINATURA DO CANDIDATO

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº DA INSCRIÇÃO: /2017

DATA:

NOME DO CANDIDATO:

DATA DE NASCIMENTO: //

CARGO A QUE DESEJA CONCORRER:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO

**ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**

CNPJ: 08. 349. 011/0001-93

Palácio Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 / Telefax: (084) 3333-2123 ou 3333- 3610

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

ANEXO III

TÍTULOS ENTREGUES

TÍTULO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA	APRESENTADO
Especialização na área pretendida, com diploma devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	1,0 ponto	1,0 pontos	
Mestrado na área pretendida, com diploma devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	2,0 ponto	2,0 pontos	
Doutorado na área pretendida, com diploma devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	3,0 ponto	3 pontos	
Total	-	3, 0 pontos	

ASSINATURA DO CANDIDATO

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

ESTADO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Palácio Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 / Telefax: (084) 3333-2123 ou 3333-3610

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

ANEXO IV

REFERENCIAS BIBLIOGRAFICAS:

Normas e Rotinas de Auxiliar de Serviços Diversos

Boas Práticas de Manipulação de Alimentos

Equipamentos de Proteção Individual - EPI

Publicado por:

Luana Kariny de Oliveira Tavares

Código Identificador:715BBE30

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 03 dias de abril do ano de 2017, o **MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES**, com Sede à Rua Tiradentes, 66, centro, BENTO FERNANDES/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.110.884/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR, portador do CPF/MF sob o nº 020.552.764-76 e RG nº 1.438.799 – ITEP/RN, brasileiro, solteiro, motorista, residente e domiciliado nesta cidade de Bento Fernandes/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 004/2017, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de BENTO FERNANDES, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;
- Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;

- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: T DE S C CARVALHO - ME	
CNPJ: 14.465.585/0001-20	TELEFONE: (84) 3331-1712
ENDEREÇO: Rua Vinte e Quatro de Junho, 1012 – Sala 05 – Centro – Assu/RN	

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Próteses total mandibular	90	Unid.	148,00	13.320,00
02	Prótese total maxilar	90	Unid.	148,00	13.320,00
03	Prótese parcial mandibular	90	Unid.	148,00	13.320,00
04	Próteses parcial maxilar	90	Unid.	148,00	13.320,00
05	Moldagem de dento gengival para construção de próteses	360	Unid.	29,00	10.440,00
06	Adaptação de prótese dentária	360	Unid.	29,00	10.440,00
07	Ajuste oclusal de prótese dentária	360	Unid.	29,00	10.440,00
08	Instalação de prótese dentária	360	Unid.	29,00	10.440,00
VALOR TOTAL					94.040,00

Valor total R\$: 94.040,00 – (Noventa e Quatro Mil e Quarenta Reais).

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de João Câmara/RN.

Nada mais havendo a tratar, eu Zenilda Falcão Monteiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

T de S C Carvalho - ME

CNPJ: 14.465.585/0001-20

THAZIA DE SOUZA CUNHA CARVALHO

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____

Publicado por:
Zenilda Falcao Monteiro
Código Identificador:D922BE63

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO RREO - FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2017/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											R\$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.090.000,00	24.090.000,00	4.898.411,26	4.898.411,26	100,00	19.191.588,74	1.250.800,85	1.250.800,85	100,00	22.839.199,15	0,00
Legislativa	757.900,00	757.900,00	0,00	0,00	0,00	757.900,00	0,00	0,00	0,00	757.900,00	0,00
Ação Legislativa	757.900,00	757.900,00	0,00	0,00	0,00	757.900,00	0,00	0,00	0,00	757.900,00	0,00

Administração	4.786.097,80	4.732.297,80	1.225.020,28	1.225.020,28	25,01	3.507.277,52	299.488,95	299.488,95	23,94	4.432.808,85	0,00
Ação Judiciária	275.000,00	275.000,00	150.000,00	150.000,00	3,06	125.000,00	21.968,07	21.968,07	1,76	253.031,93	0,00
Planejamento e Orçamento	545.600,00	545.600,00	203.260,00	203.260,00	4,15	342.340,00	32.228,07	32.228,07	2,58	513.371,93	0,00
Administração Geral	2.030.600,00	2.015.100,00	592.302,28	592.302,28	12,09	1.422.797,72	182.527,07	182.527,07	14,59	1.832.572,93	0,00
Administração Financeira	720.500,00	720.500,00	199.458,00	199.458,00	4,07	521.042,00	49.444,60	49.444,60	3,95	671.055,40	0,00
Controle Interno	198.000,00	198.000,00	0,00	0,00	0,00	198.000,00	0,00	0,00	0,00	198.000,00	0,00
Tecnologia da Informação	140.800,00	97.300,00	0,00	0,00	0,00	97.300,00	0,00	0,00	0,00	97.300,00	0,00
Defesa Civil	504.897,80	488.897,80	0,00	0,00	0,00	488.897,80	0,00	0,00	0,00	488.897,80	0,00
Turismo	370.700,00	391.900,00	80.000,00	80.000,00	1,63	311.900,00	13.321,14	13.321,14	1,07	378.578,86	0,00
Assistência Social	2.184.600,00	2.184.600,00	60.000,00	60.000,00	1,22	2.124.600,00	4.087,00	4.087,00	0,33	2.180.513,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	194.700,00	194.700,00	0,00	0,00	0,00	194.700,00	0,00	0,00	0,00	194.700,00	0,00
Assistência Comunitária	1.945.900,00	1.945.900,00	60.000,00	60.000,00	1,22	1.885.900,00	4.087,00	4.087,00	0,33	1.941.813,00	0,00
Previdência Social	385.000,00	460.000,00	359.608,44	359.608,44	7,34	100.391,56	147.246,93	147.246,93	11,77	312.753,07	0,00
Previdência Básica	385.000,00	460.000,00	359.608,44	359.608,44	7,34	100.391,56	147.246,93	147.246,93	11,77	312.753,07	0,00
Saúde	4.548.500,00	4.548.500,00	795.995,78	795.995,78	16,25	3.752.504,22	107.843,74	107.843,74	8,62	4.440.656,26	0,00
Atenção Básica	2.926.000,00	2.934.800,00	504.156,26	504.156,26	10,29	2.430.643,74	63.091,30	63.091,30	5,04	2.871.708,70	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.389.300,00	1.380.500,00	258.839,52	258.839,52	5,28	1.121.660,48	40.005,30	40.005,30	3,20	1.340.494,70	0,00
Vigilância Sanitária	57.200,00	57.200,00	0,00	0,00	0,00	57.200,00	0,00	0,00	0,00	57.200,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	176.000,00	176.000,00	33.000,00	33.000,00	0,67	143.000,00	4.747,14	4.747,14	0,38	171.252,86	0,00
Trabalho	35.200,00	35.200,00	0,00	0,00	0,00	35.200,00	0,00	0,00	0,00	35.200,00	0,00
Fomento ao Trabalho	35.200,00	35.200,00	0,00	0,00	0,00	35.200,00	0,00	0,00	0,00	35.200,00	0,00
Educação	6.259.000,00	6.259.000,00	2.066.479,96	2.066.479,96	42,19	4.192.520,04	587.376,82	587.376,82	46,96	5.671.623,18	0,00
Ensino Fundamental	5.438.400,00	5.438.400,00	2.066.479,96	2.066.479,96	42,19	3.371.920,04	587.376,82	587.376,82	46,96	4.851.023,18	0,00
Ensino Médio	49.500,00	49.500,00	0,00	0,00	0,00	49.500,00	0,00	0,00	0,00	49.500,00	0,00
Ensino Superior	52.800,00	52.800,00	0,00	0,00	0,00	52.800,00	0,00	0,00	0,00	52.800,00	0,00
Educação Infantil	544.500,00	544.500,00	0,00	0,00	0,00	544.500,00	0,00	0,00	0,00	544.500,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos	173.800,00	173.800,00	0,00	0,00	0,00	173.800,00	0,00	0,00	0,00	173.800,00	0,00
Cultura	452.100,00	452.100,00	42.000,00	42.000,00	0,86	410.100,00	7.668,07	7.668,07	0,61	444.431,93	0,00
Difusão Cultural	452.100,00	452.100,00	42.000,00	42.000,00	0,86	410.100,00	7.668,07	7.668,07	0,61	444.431,93	0,00
Urbanismo	1.899.700,00	1.899.700,00	243.737,60	243.737,60	4,98	1.655.962,40	82.204,14	82.204,14	6,57	1.817.495,86	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.430.000,00	1.370.000,00	178.369,60	178.369,60	3,64	1.191.630,40	49.520,14	49.520,14	3,96	1.320.479,86	0,00
Serviços Urbanos	469.700,00	529.700,00	65.368,00	65.368,00	1,33	464.332,00	32.684,00	32.684,00	2,61	497.016,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Habitação	611.600,00	611.600,00	0,00	0,00	0,00	611.600,00	0,00	0,00	0,00	611.600,00	0,00
Habitação Rural	386.100,00	386.100,00	0,00	0,00	0,00	386.100,00	0,00	0,00	0,00	386.100,00	0,00
Habitação Urbana	225.500,00	225.500,00	0,00	0,00	0,00	225.500,00	0,00	0,00	0,00	225.500,00	0,00
Saneamento	269.500,00	269.500,00	0,00	0,00	0,00	269.500,00	0,00	0,00	0,00	269.500,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	269.500,00	269.500,00	0,00	0,00	0,00	269.500,00	0,00	0,00	0,00	269.500,00	0,00
Gestão Ambiental	207.900,00	207.900,00	0,00	0,00	0,00	207.900,00	0,00	0,00	0,00	207.900,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	207.900,00	207.900,00	0,00	0,00	0,00	207.900,00	0,00	0,00	0,00	207.900,00	0,00
Agricultura	1.239.700,00	1.239.700,00	18.569,20	18.569,20	0,38	1.221.130,80	7.869,20	7.869,20	0,63	1.231.830,80	0,00
Abastecimento	254.100,00	254.100,00	0,00	0,00	0,00	254.100,00	0,00	0,00	0,00	254.100,00	0,00
Extensão Rural	796.400,00	796.400,00	18.569,20	18.569,20	0,38	777.830,80	7.869,20	7.869,20	0,63	788.530,80	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	189.200,00	189.200,00	0,00	0,00	0,00	189.200,00	0,00	0,00	0,00	189.200,00	0,00
Desporto e Lazer	453.202,20	432.002,20	87.000,00	87.000,00	1,78	345.002,20	7.016,00	7.016,00	0,56	424.986,20	0,00
Desporto Comunitário	453.202,20	432.002,20	87.000,00	87.000,00	1,78	345.002,20	7.016,00	7.016,00	0,56	424.986,20	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	24.090.000,00	24.090.000,00	4.898.411,26	4.898.411,26	100,00	19.191.588,74	1.250.800,85	1.250.800,85	100,00	22.839.199,15	0,00

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:DFF39C16

GABINETE DO PREFEITO
RREO - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2017 / BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)					RS 1
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)	
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	1.188.000,00	1.188.000,00	6.022,41	0,51	
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	110.000,00	110.000,00	400,00	0,36	
1.1.1 - IPTU	110.000,00	110.000,00	400,00	0,36	
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.5 - (-)Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	88.000,00	88.000,00	400,00	0,45	
1.2.1 - ITBI	88.000,00	88.000,00	400,00	0,45	
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	770.000,00	770.000,00	2.445,70	0,32	
1.3.1 - ISS	770.000,00	770.000,00	2.445,70	0,32	
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	

1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5 - (-) Deduções da Receita de ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	220.000,00	220.000,00	2.776,71	1,26
1.4.1 - IRRF	220.000,00	220.000,00	2.776,71	1,26
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.951.500,00	11.951.500,00	1.800.117,70	15,06
2.1 - Cota-Parte FPM	10.340.000,00	10.340.000,00	1.503.590,94	14,54
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	9.790.000,00	9.790.000,00	1.503.590,94	15,36
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	1.452.000,00	1.452.000,00	284.627,61	19,60
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	7.150,00	7.150,00	253,82	3,55
2.5 - Cota-Parte ITR	7.150,00	7.150,00	7.246,39	101,35
2.6 - Cota-Parte IPVA	145.200,00	145.200,00	4.398,94	3,03
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	13.139.500,00	13.139.500,00	1.806.140,11	13,75
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1 - Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.280.300,00	2.280.300,00	357.331,86	15,67
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.958.000,00	1.958.000,00	300.718,13	15,36
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	290.400,00	290.400,00	55.633,45	19,16
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	1.430,00	1.430,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	1.430,00	1.430,00	980,28	68,55
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	29.040,00	29.040,00	0,00	0,00
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.883.100,00	2.883.100,00	456.671,09	15,84
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	2.662.000,00	2.662.000,00	455.503,22	17,11
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	133.100,00	133.100,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	88.000,00	88.000,00	1.167,87	1,33
12. ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	381.700,00	381.700,00	98.171,36	25,72

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.597.200,00	1.485.000,00	1.391.400,00	93,70	405.617,49	27,31	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	1.597.200,00	1.485.000,00	1.391.400,00	93,70	405.617,49	27,31	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	1.064.800,00	1.129.800,00	494.799,96	43,80	152.442,93	13,49	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	1.064.800,00	1.129.800,00	494.799,96	43,80	152.442,93	13,49	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	2.662.000,00	2.614.800,00	1.886.199,96	72,14	558.060,42	21,34	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB							0,00
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)							0,00
INDICADORES DO FUNDEB							Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)							558.060,42
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério¹ ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)							88,82
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)							33,38
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%							-22,20
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE							Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017							0,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)			

22. IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)				3.284.875,00	3.284.875,00	451.535,03	13,75
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
23. EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24. ENSINO FUNDAMENTAL	4.695.900,00	4.708.700,00	2.066.479,96	43,89	587.376,82	12,47	0,00
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.662.000,00	2.614.800,00	1.886.199,96	72,14	558.060,42	21,34	0,00
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.033.900,00	2.093.900,00	180.280,00	8,61	29.316,40	1,40	0,00
25. ENSINO MÉDIO	49.500,00	49.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO SUPERIOR	52.800,00	52.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (23+24+25+26+27+28)	4.798.200,00	4.811.000,00	2.066.479,96	42,95	587.376,82	12,21	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							Valor
30. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							98.171,36
31. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
32. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)							1.167,87
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB							0,00
34. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00
35. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO²							0,00
36. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)							0,00
37. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)							99.339,23
38. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24)-37)							488.037,59
39. MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MDE³ ((38)/(3)x100)%							27,02
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	77.000,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.218.800,00	1.206.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO EN	1.295.800,00	1.295.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	6.094.000,00	6.094.000,00	2.066.479,96	33,91	587.376,82	9,64	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
46. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE						0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino						0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB						0,00	0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB							VALOR
47. SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016							0,00
48. (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE							455.503,22
49. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE							558.060,42
49.1 - Orçamento do Exercício							558.060,42
49.2 - Restos a Pagar							0,00
50. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE							0,00
51. (-) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL							-102.557,20
1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.							
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."							
3) Caput do artigo 212 da CF/1988							
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.							
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.							
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa							
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre							

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:4783E87D

GABINETE DO PREFEITO
RREO - PARCERIA PÚBLICO-PRIVADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro
2017/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R\$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2017		SALDO TOTAL(b)
		NO BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE(c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00

Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVO (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Previsões da PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestação Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:5C9A15E4

GABINETE DO PREFEITO RREO - RECEITA DE IMPOSTOS E DESPESAS PRÓPRIAS DA SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Janeiro - Fevereiro/2017

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R\$ 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Jan a Fev 2017 (b) (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)		1.188.000,00	1.188.000,00	6.022,41 0,51
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU		110.000,00	110.000,00	400,00 0,36
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI		88.000,00	88.000,00	400,00 0,45
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		770.000,00	770.000,00	2.445,70 0,32
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF		220.000,00	220.000,00	2.776,71 1,26
Imposto Territorial Rural - ITR		0,00	0,00	0,00 0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos		0,00	0,00	0,00 0,00
Dívida Ativa dos Impostos		0,00	0,00	0,00 0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa		0,00	0,00	0,00 0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)		11.408.650,00	11.408.650,00	1.800.514,92 15,78
Cota-Parte do FPM		9.790.000,00	9.790.000,00	1.503.590,94 15,36
Cota Parte do ITR		7.150,00	7.150,00	7.246,39 101,35
Cota-Parte do IPVA		145.200,00	145.200,00	4.398,94 3,03
Cota-Parte do ICMS		1.452.000,00	1.452.000,00	284.627,61 19,60
Cota-Parte IPI-Exportação		7.150,00	7.150,00	253,82 3,55
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais		7.150,00	7.150,00	397,22 5,56
Desoneração ICMS (LC 87/96)		7.150,00	7.150,00	397,22 5,56
Outras		0,00	0,00	0,00 0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II		12.596.650,00	12.596.650,00	1.806.537,33 14,34
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Jan a Fev 2017 (d) (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS		2.164.800,00	2.164.800,00	179.086,78 8,27
Provenientes da União		2.076.800,00	2.076.800,00	177.595,82 8,55
Provenientes dos Estados		0,00	0,00	0,00 0,00
Proveniente de Outros Municípios		0,00	0,00	0,00 0,00
Outras Receitas do SUS		88.000,00	88.000,00	1.490,96 1,69
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS		0,00	0,00	0,00 0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE		0,00	0,00	0,00 0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE		0,00	0,00	0,00 0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE		2.164.800,00	2.164.800,00	179.086,78 8,27

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Fev 2017 (f) (	% f/e) x 100	Jan a Fev 2017 (g) (	% g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	3.716.900,00	3.775.700,00	795.995,78	21,08	107.843,74	2,86	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	1.585.100,00	1.714.300,00	767.999,96	44,80	79.847,92	4,66	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.131.800,00	2.061.400,00	27.995,82	1,36	27.995,82	1,36	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	831.600,00	772.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	809.600,00	750.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.548.500,00	4.548.500,00	795.995,78	17,50	107.843,74	2,37	0,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Jan a Fev 2017 (h/IVf) x (h)	% 100	Jan a Fev 2017 (i/IVg) x (i)	% 100	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	4.548.500,00	4.548.500,00	795.995,78	100,00	107.843,74	100,00	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (Vi / IIib x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							5,97
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [Vi - (15 x IIib)/100]							-163.136,86
EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA			INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Total			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º					DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
					Saldo Inicial referência	Despesas custeadas no exercício de (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...					0,00	0,00	0,00
Total (VIII)					0,00	0,00	0,00
CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26					RECURSOS VINCULADOS A DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
					Saldo Inicial referência	Despesas custeadas no exercício de (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...					0,00	0,00	0,00
Total (IX)					0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Jan a Fev 2017 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Fev 2017 (m)	% (m/total) x 100	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Atenção Básica	2.926.000,00	2.934.800,00	504.156,26	63,34	63.091,30	58,50	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.389.300,00	1.380.500,00	258.839,52	32,52	40.005,30	37,10	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	57.200,00	57.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	176.000,00	176.000,00	33.000,00	4,15	4.747,14	4,40	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.548.500,00	4.548.500,00	795.995,78	100,00	107.843,74	100,00	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.							
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".							
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".							
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012							
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012							
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIib)/100].							
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre							

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:D21BE6AB

GABINETE DO PREFEITO
RREO - RECEITA E DESPESA RPP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2017/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					R\$ 1	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
					Jan a Fev 2017	Jan a Fev 2016
RECEITAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)			0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES			0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados			0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil			0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo			0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo			0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista			0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar			0,00	0,00	0,00	0,00

Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimo	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Fev/2017	Jan a Fev/2016	Jan a Fev/2017	Jan a Fev/2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III-VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR		APORTES REALIZADOS	
TOTAL DOS APORTES PARA O EPPS		0,00	
Plano Financeiro		0,00	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00	
Recursos para Formação de Reserva		0,00	
Outros Aportes para o RPPS		0,00	
Plano Previdenciário		0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial		0,00	
Outros Aportes para o RPPS		0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR		0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		Em 2017	Em 2016
CAIXA		0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO		0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00
OUTROS BENS E DIREITOS		0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2017	Jan a Fev 2016
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Fev/2017	Jan a Fev/2016	Jan a Fev/2017	Jan a Fev/2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:360101E1

GABINETE DO PREFEITO RREO - RESTOS A PAGAR

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2017/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												RS 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total(a-b)
	Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2016				Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2016					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:3E22CA7

GABINETE DO PREFEITO RREO - RESULTADO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2017/BIMESTRE
Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)											RS 1
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA						SALDO					
						Em 31 Dez 2016 (a)		Bim Anterior (b)		Em 28 Fev 2017 (c)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)						0,00		0,00		0,00	
DEDUÇÕES (II)						-		-		-	
Disponibilidade de Caixa Bruta						0,00		0,00		0,00	
Demais Haveres Financeiros						0,00		0,00		0,00	
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)						0,00		0,00		0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)						0,00		0,00		0,00	
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)						0,00		0,00		0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)						0,00		0,00		0,00	
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)						0,00		0,00		0,00	
RESULTADO NOMINAL								PERÍODO DE REFERÊNCIA			
								No Bimestre (c-b)		JAN A FEV 2017(c-a)	
RESULTADO NOMINAL								0,00		0,00	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL								VALOR CORRENTE			
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA								0,00			
REGIME PREVIDENCIÁRIO											
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIAÁRIA						SALDO					
						Em 31 Dez 2016		Bimestre Anterior		JAN A FEV 2017	
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)						0,00		0,00		0,00	
Passivo Atuarial						0,00		0,00		0,00	
Demais Dívidas						0,00		0,00		0,00	
DEDUÇÕES (VIII)						0,00		0,00		0,00	
Disponibilidade de Caixa Bruta						0,00		0,00		0,00	
Investimentos						0,00		0,00		0,00	
Demais Haveres Financeiros						0,00		0,00		0,00	
(-) Restos a Pagar Processados						0,00		0,00		0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX)=(VII-VIII)						0,00		0,00		0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)						0,00		0,00		0,00	
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI)=(IX-X)						0,00		0,00		0,00	

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:26907BC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS RREO 1º BIMESTRE ANEXO I

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2017/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	63.055.585,42	63.055.585,42	5.610.000,86	8,90	5.610.000,86	8,90	57.445.584,56
RECEITAS CORRENTES	58.483.352,07	58.483.352,07	5.610.000,86	9,59	5.610.000,86	9,59	52.873.351,21
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.336.731,26	3.336.731,26	17.796,09	0,53	17.796,09	0,53	3.318.935,17
Impostos	3.102.476,47	3.102.476,47	14.593,59	0,47	14.593,59	0,47	3.087.882,88
Taxas	226.134,36	226.134,36	3.202,50	1,42	3.202,50	1,42	222.931,86
Contribuição de Melhoria	8.120,43	8.120,43	0,00	0,00	0,00	0,00	8.120,43
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	832.267,26	832.267,26	49.741,63	5,98	49.741,63	5,98	782.525,63
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	832.267,26	832.267,26	49.741,63	5,98	49.741,63	5,98	782.525,63
RECEITA PATRIMONIAL	348.130,51	348.130,51	27.832,74	7,99	27.832,74	7,99	320.297,77
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	346.048,51	346.048,51	27.832,74	8,04	27.832,74	8,04	318.215,77
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	2.082,00	2.082,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.082,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	53.859.148,04	53.859.148,04	5.514.630,40	10,24	5.514.630,40	10,24	48.344.517,64
Transferências Intergovernamentais	52.534.282,04	52.534.282,04	5.480.661,88	10,43	5.480.661,88	10,43	47.053.620,16
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	1.324.866,00	1.324.866,00	33.968,52	2,56	33.968,52	2,56	1.290.897,48
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	107.075,00	107.075,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107.075,00
Multas e Juros de Mora	23.988,00	23.988,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.988,00
Indenizações e Restituições	2.175,00	2.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.175,00
Receita da Dívida Ativa	20.467,00	20.467,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.467,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	60.445,00	60.445,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.445,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.572.233,35	4.572.233,35	0,00	0,00	0,00	0,00	4.572.233,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	956.371,35	956.371,35	0,00	0,00	0,00	0,00	956.371,35
Alienação de Bens Móveis	464.217,00	464.217,00	0,00	0,00	0,00	0,00	464.217,00
Alienação de Bens Imóveis	492.154,35	492.154,35	0,00	0,00	0,00	0,00	492.154,35
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.615.862,00	3.615.862,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.615.862,00
Transferências Intergovernamentais	1.913.524,00	1.913.524,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.913.524,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	1.702.338,00	1.702.338,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.702.338,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	63.055.585,42	63.055.585,42	5.610.000,86	8,90	5.610.000,86	8,90	57.445.584,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	63.055.585,42	63.055.585,42	5.610.000,86	8,90	5.610.000,86	8,90	57.445.584,56
DÉFICIT (VI)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
TOTAL (VII) = (V + VI)	63.055.585,42	63.055.585,42	5.610.000,86	8,90	5.610.000,86	8,90	57.445.584,56
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

Reabertura de Créditos Adicionais

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	60.987.735,41	64.540.286,83	18.918.920,83	18.918.920,83	45.621.366,00	3.663.573,05	3.663.573,05	3.290.488,43	60.876.713,78
DESPESAS CORRENTES	46.460.958,98	50.283.510,40	17.588.920,83	17.588.920,83	32.694.589,57	3.425.665,93	3.425.665,93	3.052.581,31	46.857.844,47
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.053.245,40	29.701.226,82	16.580.535,93	16.580.535,93	13.120.690,89	2.856.401,49	2.856.401,49	2.732.730,59	26.844.825,33
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	61.600,00	61.600,00	0,00	0,00	61.600,00	0,00	0,00	0,00	61.600,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.346.113,58	20.520.683,58	1.008.384,90	1.008.384,90	19.512.298,68	569.264,44	569.264,44	319.850,72	19.951.419,14
DESPESAS DE CAPITAL	13.767.776,43	13.497.776,43	1.330.000,00	1.330.000,00	12.167.776,43	237.907,12	237.907,12	237.907,12	13.259.869,31
INVESTIMENTOS	11.566.083,23	11.296.083,23	0,00	0,00	11.296.083,23	0,00	0,00	0,00	11.296.083,23
INVERSÕES FINANCEIRAS	56.693,20	56.693,20	0,00	0,00	56.693,20	0,00	0,00	0,00	56.693,20
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.145.000,00	2.145.000,00	1.330.000,00	1.330.000,00	815.000,00	237.907,12	237.907,12	237.907,12	1.907.092,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	759.000,00	759.000,00	0,00	0,00	759.000,00	0,00	0,00	0,00	759.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	60.987.735,41	64.540.286,83	18.918.920,83	18.918.920,83	45.621.366,00	3.663.573,05	3.663.573,05	3.290.488,43	60.876.713,78
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	60.987.735,41	64.540.286,83	18.918.920,83	18.918.920,83	45.621.366,00	3.663.573,05	3.663.573,05	3.290.488,43	60.876.713,78
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	1.946.427,81	-----	-----
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	60.987.735,41	64.540.286,83	18.918.920,83	18.918.920,83	45.621.366,00	3.663.573,05	5.610.000,86	3.290.488,43	60.876.713,78
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1482-7953-937). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caraúbas. Data da emissão: 28/03/2017 e hora de emissão: 20:57.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

CPF: 791.638.744-15

BRUNA DAIANY PIMENTA ALVES

Controladora Geral

Port. Nº 005/2017 – GP

FRANCISCO MARINALDO DUARTE

Contador

CRC/RN Nº 006685/O-4

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:76EF2E90

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 1º BIM 2017 ANEXO 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2017/Bimestre Janeiro-Fevereiro										
REO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
ESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	60.987.735,41	64.540.286,83	18.918.920,83	18.918.920,83	100,00	45.621.366,00	3.663.573,05	3.663.573,05	100,00	60.876.713,78
ADMINISTRAÇÃO	4.115.170,00	4.906.815,26	3.378.686,35	3.378.686,35	17,86	1.528.128,91	416.524,26	416.524,26	11,37	4.490.291,00
Planejamento e Orçamento	106.850,00	106.850,00	45.200,00	45.200,00	0,24	61.650,00	3.948,52	3.948,52	0,11	102.901,48
Administração Geral	3.934.730,00	4.525.075,26	3.106.436,35	3.106.436,35	16,42	1.418.638,91	377.444,23	377.444,23	10,30	4.147.631,03
Controle Interno	73.590,00	274.890,00	227.050,00	227.050,00	1,20	47.840,00	35.131,51	35.131,51	0,96	239.758,49
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.458.345,76	4.550.108,64	169.215,09	169.215,09	0,89	4.380.893,55	68.248,41	68.248,41	1,86	4.481.860,23
Administração Geral	41.850,00	41.850,00	0,00	0,00	0,00	41.850,00	0,00	0,00	0,00	41.850,00
Assistência ao Portador de Deficiência	38.750,00	38.750,00	0,00	0,00	0,00	38.750,00	0,00	0,00	0,00	38.750,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.855.961,19	1.937.224,07	136.468,28	136.468,28	0,72	1.800.755,79	35.501,60	35.501,60	0,97	1.901.722,47
Assistência Comunitária	2.521.784,57	2.532.284,57	32.746,81	32.746,81	0,17	2.499.537,76	32.746,81	32.746,81	0,89	2.499.537,76
SAÚDE	17.687.681,26	18.759.676,23	4.551.839,00	4.551.839,00	24,06	14.207.837,23	678.087,99	678.087,99	18,51	18.081.588,24
Atenção Básica	13.293.492,76	14.110.050,50	3.904.240,17	3.904.240,17	20,64	10.205.810,33	591.334,93	591.334,93	16,14	13.518.715,57
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.874.091,50	4.099.528,73	392.697,23	392.697,23	2,08	3.706.831,50	50.768,23	50.768,23	1,39	4.048.760,50
Suporte Profilático e Terapêutico	97.100,00	97.100,00	0,00	0,00	0,00	97.100,00	0,00	0,00	0,00	97.100,00
Vigilância Sanitária	65.167,00	95.167,00	40.000,00	40.000,00	0,21	55.167,00	5.776,08	5.776,08	0,16	89.390,92
Vigilância Epidemiológica	357.830,00	357.830,00	214.901,60	214.901,60	1,14	142.928,40	30.208,75	30.208,75	0,82	327.621,25
EDUCAÇÃO	23.149.467,41	23.477.237,41	7.730.534,92	7.730.534,92	40,86	15.746.702,49	1.778.803,47	1.778.803,47	48,55	21.698.433,94
Administração Geral	2.214.962,68	2.306.932,68	527.695,54	527.695,54	2,79	1.779.237,14	101.445,65	101.445,65	2,77	2.205.487,03
Ensino Fundamental	15.226.321,71	15.179.821,71	5.491.287,18	5.491.287,18	29,03	9.688.534,53	1.115.612,22	1.115.612,22	30,45	14.064.209,49
Ensino Médio	0,00	90.000,00	8.999,10	8.999,10	0,05	81.000,90	8.999,10	8.999,10	0,25	81.000,90
Ensino Superior	35.200,00	215.200,00	12.865,00	12.865,00	0,07	202.335,00	12.782,00	12.782,00	0,35	202.418,00
Educação Infantil	5.472.173,02	5.484.473,02	1.689.688,10	1.689.688,10	8,93	3.794.784,92	539.964,50	539.964,50	14,74	4.944.508,52

Educação de Jovens e Adultos	140.620,00	140.620,00	0,00	0,00	0,00	140.620,00	0,00	0,00	0,00	140.620,00
Educação Especial	60.190,00	60.190,00	0,00	0,00	0,00	60.190,00	0,00	0,00	0,00	60.190,00
CULTURA	746.030,00	903.030,00	411.440,00	411.440,00	2,17	491.590,00	86.850,82	86.850,82	2,37	816.179,18
Administração Geral	190.300,00	190.300,00	0,00	0,00	0,00	190.300,00	0,00	0,00	0,00	190.300,00
Difusão Cultural	555.730,00	712.730,00	411.440,00	411.440,00	2,17	301.290,00	86.850,82	86.850,82	2,37	625.879,18
DIREITOS DA CIDADANIA	102.593,20	102.593,20	0,00	0,00	0,00	102.593,20	0,00	0,00	0,00	102.593,20
Assistência Comunitária	45.900,00	45.900,00	0,00	0,00	0,00	45.900,00	0,00	0,00	0,00	45.900,00
Infra-Estrutura Urbana	56.693,20	56.693,20	0,00	0,00	0,00	56.693,20	0,00	0,00	0,00	56.693,20
RBANISMO	5.464.202,78	6.354.581,09	979.207,29	979.207,29	5,18	5.375.373,80	304.686,54	304.686,54	8,32	6.049.894,55
Administração Geral	416.000,00	1.271.378,31	848.323,59	848.323,59	4,48	423.054,72	183.927,84	183.927,84	5,02	1.087.450,47
Infra-Estrutura Urbana	2.897.365,52	2.897.365,52	0,00	0,00	0,00	2.897.365,52	0,00	0,00	0,00	2.897.365,52
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o estre	%(b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
Serviços Urbanos	2.150.837,26	2.185.837,26	130.883,70	130.883,70	0,69	2.054.953,56	120.758,70	120.758,70	3,30	2.065.078,56
ABITAÇÃO	15.850,00	15.850,00	0,00	0,00	0,00	15.850,00	0,00	0,00	0,00	15.850,00
Infra-Estrutura Urbana	15.850,00	15.850,00	0,00	0,00	0,00	15.850,00	0,00	0,00	0,00	15.850,00
GRICULTURA	2.064.400,00	2.286.400,00	367.998,18	367.998,18	1,95	1.918.401,82	92.464,44	92.464,44	2,52	2.193.935,56
Administração Geral	677.690,00	899.690,00	367.998,18	367.998,18	1,95	531.691,82	92.464,44	92.464,44	2,52	807.225,56
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	6.590,00	6.590,00	0,00	0,00	0,00	6.590,00	0,00	0,00	0,00	6.590,00
Saneamento Básico Urbano	41.800,00	41.800,00	0,00	0,00	0,00	41.800,00	0,00	0,00	0,00	41.800,00
Abastecimento	824.560,00	824.560,00	0,00	0,00	0,00	824.560,00	0,00	0,00	0,00	824.560,00
Extensão Rural	214.760,00	214.760,00	0,00	0,00	0,00	214.760,00	0,00	0,00	0,00	214.760,00
Promoção da Produção Agropecuária	213.150,00	213.150,00	0,00	0,00	0,00	213.150,00	0,00	0,00	0,00	213.150,00
Defesa Agropecuária	85.850,00	85.850,00	0,00	0,00	0,00	85.850,00	0,00	0,00	0,00	85.850,00
ESPORTO E LAZER	218.395,00	218.395,00	0,00	0,00	0,00	218.395,00	0,00	0,00	0,00	218.395,00
Desporto Comunitário	218.395,00	218.395,00	0,00	0,00	0,00	218.395,00	0,00	0,00	0,00	218.395,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2.206.600,00	2.206.600,00	1.330.000,00	1.330.000,00	7,03	876.600,00	237.907,12	237.907,12	6,49	1.968.692,88
Serviço da Dívida Interna	2.206.600,00	2.206.600,00	1.330.000,00	1.330.000,00	7,03	876.600,00	237.907,12	237.907,12	6,49	1.968.692,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	759.000,00	759.000,00	0,00	0,00	0,00	759.000,00	0,00	0,00	0,00	759.000,00
Reserva de Contingência	759.000,00	759.000,00	0,00	0,00	0,00	759.000,00	0,00	0,00	0,00	759.000,00
ESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	60.987.735,41	64.540.286,83	18.918.920,83	18.918.920,83	100,00	45.621.366,00	3.663.573,05	3.663.573,05	100,00	60.876.713,78
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o BIMESTRE (B)	%(B/TOTAL B)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
ESPESAS (INTRA ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1824-6580-345). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caraiúbas. Data da emissão: 28/03/2017 e hora de emissão: 21:01.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal
CPF: 791.638.744-15

BRUNA DAIANY PIMENTA ALVES

Controladora Geral
Port. Nº 005/2017 - GP

FRANCISCO MARINALDO DUARTE

Contador
CRC/RN Nº 006685/O-4

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:25E08D26

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 1º BIM 2017 ANEXO 12

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2017/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)					RS 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	%(b/a)x100	
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	3.136.235,47	3.136.235,47	14.593,59	0,47	
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	197.784,84	197.784,84	0,00	0,00	
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	102.152,03	102.152,03	0,00	0,00	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.060.275,00	2.060.275,00	14.593,59	0,71	
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	742.264,60	742.264,60	0,00	0,00	
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	6.888,00	6.888,00	0,00	0,00	
Dívida Ativa dos Impostos	16.236,00	16.236,00	0,00	0,00	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	10.635,00	10.635,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	23.578.874,89	23.578.874,89	3.857.248,53	16,36	
Cota-parte FPM	17.942.750,89	17.942.750,89	3.007.181,86	16,76	
Cota-parte ITR	20.822,00	20.822,00	1.245,98	5,98	
Cota-parte IPVA	580.975,00	580.975,00	14.089,00	2,43	
Cota-parte ICMS	4.950.000,00	4.950.000,00	832.656,48	16,82	
Cota-parte do IPI - Exportação	20.821,00	20.821,00	917,09	4,40	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	63.506,00	63.506,00	1.158,12	1,82	

Desoneração ICMS (LC 87/96)	63.506,00	63.506,00	1.158,12	1,82
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	26.715.110,36	26.715.110,36	3.871.842,12	14,49
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL (c)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	%(d/c)x100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	16.228.107,22	16.228.107,22	519.736,77	3,20
Provenientes da União	11.047.485,22	11.047.485,22	181.258,24	1,64
Provenientes dos Estados	753.739,00	753.739,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	4.426.883,00	4.426.883,00	338.478,53	7,65
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	16.228.107,22	16.228.107,22	519.736,77	3,20

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR PROCENSÁDOOS7
			Até o Bimestre (f)	%(f/e)x100	Até o Bimestre (g)	%(g/e0)x10	
DESPESAS CORRENTES	15.782.677,97	16.854.672,94	4.551.839,00	27,01	678.087,99	4,02	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	6.952.927,46	7.951.022,43	4.341.343,00	54,60	560.149,99	7,05	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.829.750,51	8.903.650,51	210.496,00	2,36	117.938,00	1,32	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.905.003,29	1.905.003,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	1.905.003,29	1.905.003,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	17.687.681,26	18.759.676,23	4.551.839,00	24,26	678.087,99	3,61	0,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (h)	%(h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	%(i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	11.220,00	23.877,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	17.687.681,26	18.759.676,23	4.551.839,00	100,00	678.087,99	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	17.687.681,26	18.759.676,23	4.551.839,00	100,00	678.087,99	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	17.698.901,26	18.783.553,97	4.551.839,00	100,00	678.087,99	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	-11.220,00	-23.877,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)/6 - LIMITE CONSTITUCIONAL	0,00
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [Vli - (15 x IIIb)/100]/6	580.776,32

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores a 2013 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)		
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00		
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00		
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00		
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00		
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00		
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores a 2013 (Somatório)	0,00	0,00	0,00		
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00		
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final(Não Aplicado)		
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00		
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00		

Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores a 2012 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l)x100	Até o Bimestre (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	13.293.492,76	14.110.050,50	3.904.240,17	85,77	591.334,93	87,21	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.874.091,50	4.099.528,73	392.697,23	8,63	50.768,23	7,49	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	97.100,00	97.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	65.167,00	95.167,00	40.000,00	0,88	5.776,08	0,85	0,00
Vigilância Epidemiológica	357.830,00	357.830,00	214.901,60	4,72	30.208,75	4,45	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	17.687.681,26	18.759.676,23	4.551.839,00	100,00	678.087,99	100,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1081-7448-177). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caraúbas. Data da emissão: 28/03/2017 e hora de emissão: 21:07.							
1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.							
2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".							
3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".							
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº141/2012.							
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.							
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.							
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestreSaldo Final.							

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal
CPF: 791.638.744-15

BRUNA DAIANY PIMENTA ALVES

Controladora Geral
Port. Nº 005/2017 – GP

FRANCISCO MARINALDO DUARTE

Contador
CRC/RN Nº 006685/O-4

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:DAF77FA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
RREO - 1 BIMESTRE 2017

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Bimestre: 1/2017			Exercício: 2017	
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Até o Bimestre	
RECEITAS				
Previsão Inicial			18.610.078,00	
Previsão Atualizada			18.610.078,00	
Receitas Realizadas			2.219.693,59	
Déficit Orçamentário			0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			0,00	
DESPESAS				
Dotação Inicial			18.610.078,00	
Créditos Adicionais			0,00	
Dotação Atualizada			18.610.078,00	
Despesas Empenhadas			6.430.381,07	
Despesas Liquidadas			1.538.032,73	
Despesas Pagas			1.355.694,68	
Superávit Orçamentário			681.660,86	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO			Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas			6.430.381,07	
Despesas Liquidadas			1.538.032,73	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida			13.679.354,95	
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizada (IV)			0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)			0,00	
Resultado Previdenciário (VI) = (IV-V)			0,00	
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	0,00	0,00
Resultado Primário		0,00	717.343,89	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				Saldo a Pagar
Poder Executivo		427.010,13	0,00	21.768,00
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.697.323,01	0,00	2.498,75	1.694.824,26
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.124.333,14	0,00	24.266,75	2.100.066,39
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		0,00	25,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		100,00	60,00	29,15
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida		0,00	0,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				35º Exercício
Receitas Previdenciárias (IV)		0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)		0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com Recursos de impostos		332.719,18	15,00	18,24
DESPESAS COM CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PP		Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas / RCL (%)		0,00		

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:43568EFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 008/2017

Praça Baixa Verde, 169 – Centro CNPJ:08.309.536/0001-03

ATA DE REGISTRO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO Nº. 008/2017

Aos 31 dias de março do ano de 2017 no MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde 169, Centro, CEP: 59550-000, JOÃO CÂMARA/RN, neste ato representado por seu Prefeito, MAURÍCIO CAETANO DAMACENA – CPF: 572.557.334/68, INSTITUI ATA DE REGISTRO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 008/2017, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, PARA A FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO, processada nos termos do Processo Administrativo competente, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de maior percentual de desconto estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de maior percentual de desconto referentes REGISTRO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, PARA A FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO, cujas especificações, preço (s), quantitativo (s) e fornecedor (es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de João Câmara, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras e aquisição de produtos.

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, O percentual de desconto, os quantitativos disponíveis e as especificações do percentual de desconto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via email ou telefone, para retirada da ordem de compra;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do REGISTRO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO; e

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação, quando não for possível o envio prioritário por email;

b) entregar o produto solicitado no prazo máximo definido pela Administração, contado da data de recebimento da nota de empenho;

c) fornecer os produtos conforme especificação, marca e percentual de descontos registrados na presente ARP;

d) entregar o produto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP, ou em local que esta lhe indicar, arcando o adquirente com a diferença à maior de custo, quando indicado local mais distante da sede do fornecedor;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao produto entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de maior percentual de desconto vigorará por um período de 12 meses, sendo improrrogável como determina a Lei, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o percentual de desconto no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. Os percentuais de descontos, as quantidades, os fornecedores e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

P M DE MELO – ME – CNPJ: 21.255.865/0001-79

Av. Piloto Pereira Tim nº. 673, Parque de Exposições

Parnamirim/RN – CEP: 59146-480

Paulo Manoel de Melo – Sócio Gerente

CPF: 202.819194-53 – Telefone: 84-3213-8324

GANHOU OS ITENS INFRAMENCIONADOS:

Item 01 – 16% de desconto nas peças novas

Item 02 – 16% de desconto nas peças novas

Item 17 – 19% de desconto nas peças novas

Item 18 – 18% de desconto nas peças novas

Item 19 – 25% de desconto nas peças novas

Item 20 – 26% de desconto nas peças novas

Item 21 – 23% de desconto nas peças novas

Item 23 – 26% de desconto nas peças novas

Item 24 – 25% de desconto nas peças novas

Item 25 – 26% de desconto nas peças novas

Item 26 – 20% de desconto nas peças novas

Item 27 – 25% de desconto nas peças novas

NASAUTO SERVIÇOS E LOCAÇÕES AUTOMOTIVAS – CNPJ: 09.110.560/0001-73

Av. dos Ipês nº. 205, Capim Macio

Natal/RN – Cep: 59080-105

Luiz Carlos Mendes Júnior – Sócio Administrador

CPF: 065.979.064-54 - Telefone: 84-3217-3800

GANHOU OS ITENS INFRAMENCIONADOS:

Item 03 – 18% de desconto nas peças novas

Item 04 – 24% de desconto nas peças novas

Item 05 – 21% de desconto nas peças novas

Item 06 – 23% de desconto nas peças novas

Item 07 – 19% de desconto nas peças novas

Item 08 – 19% de desconto nas peças novas

Item 09 – 20% de desconto nas peças novas

Item 10 – 23% de desconto nas peças novas

Item 11 – 18% de desconto nas peças novas

Item 12 – 20% de desconto nas peças novas

Item 13 – 25% de desconto nas peças novas

Item 14 – 25% de desconto nas peças novas

Item 15 – 19% de desconto nas peças novas

Item 16 – 16% de desconto nas peças novas

Item 22 – 25% de desconto nas peças novas

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	VEICULO	PLACA	COMBUSTÍVEIS	ANO	PERCENTUAL DE DESCONTO FINAL EM QUALQUER PEÇA NOVA DO VEÍCULO(S) DA LINHA CORRESPONDENTE (%)
01	MOTO SHINERAY XY1505	OJT 4733	GASOLINA	2012	16%
	MOTO SHINERAY XY1505	OJT 1163	GASOLINA	2012	
02	MOTO WUYANG WY 125	NNV 9841	GASOLINA	2010	16%
03	MOTO CG 125	MYH 7469	GASOLINA	2001	18%
	MOTO CG 125	MYH 7329	GASOLINA	2001	
	MOTO CG 150	MZF 7161	GASOLINA	2005	
04	PRISMA	NND 7860	GASOLINA	2010	24%
05	FIAT PALIO	NNV 2525	GASOLINA	2009	21%
06	FIAT DOBLO	NOC 6663	FLEX	2012	23%
	FIAT DOBLO	QGH 9787	FLEX	2016	
	FIAT DOBLO	QGH 9767	FLEX	2016	
07	FIAT PALIO WEEKEND	OWD 4960	GASOLINA	2013	19%
08	FIORINO	NYJ 8161	GASOLINA	2007	19%
09	GOL	NNY 2525	GASOLINA	2010	20%
	GOL	QGK 7358	FLEX	2016	
10	KOMBI	NNY 3759	GASOLINA	2010	23%
	KOMBI	NNX 5440	GASOLINA	2010	
	KOMBI	OJV 0639	GASOLINA	2013	
	KOMBI	OJX 5178	GASOLINA	2012	
	KOMBI	OJX 5177	GASOLINA	2013	
11	RANGER	MYD 7042	DIESEL	1997	18%

12	F 1000	MXJ 9567	DIESEL	1997	20%
13	SAVERO	-	FLEX	2013	25%
14	SAVERO	OJX 9529	FLEX	2012	
	SAVERO	OJX 9519	FLEX	2014	25%
15	L 200	MMK 9869	DIESEL	2003	
	TRITON L200	OWF 4038	DIESEL	2014	19%
	TRITON L200	OWF4058	DIESEL	2014	
16	AMAROK	QGC 6478	DIESEL	2014	16%
17	VW/8150 NEO BUS THUNDERBOY	MYC 7521	DIESEL	2001	19%
18	IVECO/CITY CLASS 70C 16	NOG 2748	DIESEL	2011	
	IVECO/CITY CLASS 70C 17	OWC 8763	DIESEL	2013	18%
19	VW/15190EODE. HD ORE	NOC 2025	DIESEL	2011	
	VW/15190EODE. HD ORE	NOC 2025	DIESEL	2011	
	VW/15190EODE. D ORE	NOC 2125	DIESEL	2011	
	VW/15190EODE. S ORE	NOC 2225	DIESEL	2011	25%
	VW/15190EODE. S ORE	OJV 1657	DIESEL	2012	
	VW/15190EODE. S ORE	OJV 1667	DIESEL	2012	
	VW/INDUSCAR.FOZVWOD	NOH 1478	DIESEL	2011	
20	M. BENZ/OF 1315	NNJ 1414	DIESEL	2008	
	M. BENZ	KKH 0248	DIESEL	1992	26%
	M. BENZ	QGF 0240	DIESEL	2014	
	M. BENZ/OF 1315	KKP 0598	DIESEL	1992	
21	MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 EO	QGH 8678	DIESEL	2014	23%
	ONIBUS VOLARE DW9	NOH 3028	DIESEL	2011	
22	FIAT/TECFORM CLASS	MYL 6676	DIESEL	2006	25%
	FIAT/TECFORM CLASS	MYL 6826	DIESEL	2006	
23	COLETOR DE LIXO	HTZ 6570	DIESEL	1968	26%
24	CAMINHÃO PUMA	JTO 5445	DIESEL	1991	25%
25	FORD/1200	MYH 9057	DIESEL	2001	26%
26	TRATOR MASSEY FERGUSON		DIESEL	1996	20%
	TRATOR MASSEY FERGUSON		DIESEL	1995	
27	TRATOR VALMET		DIESEL	1999	
	TRATOR VALMET		DIESEL	2000	25%
	TRATOR VALMET		DIESEL	2000	
	TRATOR VALMET		DIESEL	1999	

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de maior percentual de desconto não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo percentual de desconto foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O percentual de desconto, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no mural da Prefeitura Municipal.

Art. 10. A qualquer tempo, O percentual de desconto registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo a PREFEITURA providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos produtos desta Ata de Registro de maior percentual de desconto obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na requisição, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato, não podendo ser superior a 48 (quarenta e oito) horas.
- A entrega dos produtos deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de JOÃO CÂMARA/RN.
- As despesas, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega dos produtos, correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 12.01 – O recebimento dos produtos deverão ser efetuados pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 12.02 – Não serão aceitos produto e o fornecimento dos produtos e em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- 12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - 1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - 2 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - 3 – o objeto esteja adequado para utilização.
- 12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- 12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
 d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de maior percentual de desconto;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do percentual de desconto registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de maior percentual de desconto, tendo em vista fato superveniente, aceito pela Prefeitura, que comprovadamente venha a comprometer a perfeito fornecimento contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de João Câmara/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de maior percentual de desconto que lida e achada conforme vai assinada pelo Prefeito Municipal de JOÃO CÂMARA/RN e pelo fornecedor vencedor.

João Câmara/RN, 31 de março de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA

Prefeito Municipal

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

P M DE MELO – ME – CNPJ: 21.255.865/0001-79

Paulo Manoel de Melo – Sócio Gerente

CPF: 202.819194-53

GANHOU OS ITENS INFRAMENCIONADOS:

01 – 02 – 17 – 18 – 19 – 20 – 21 – 23 – 24 – 25 – 26 – 27

NAS AUTO SERVIÇOS E LOCAÇÕES AUTOMOTIVAS – CNPJ: 09.110.560/0001-73

Luiz Carlos Mendes Júnior – Sócio Administrador

CPF: 065.979.064-54

GANHOU OS ITENS INFRAMENCIONADOS:

03 – 04 – 05 – 06 – 07 – 08 – 09 – 10 – 11 – 12 – 13 – 14 – 15 – 16 – 22

PELA FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF:

2ª _____
CPF:

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:5CF29955

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
CONTRATO 14030001**

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 14030001/2017

Pregão Presencial nº 009/2017

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de José da Penha/RN, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Sr. Raimundo Nonato Fernandes, portadora do RG Raimundo Nonato Fernandes, portadora do RG nº 115.383 e inscrito no CPF/MF sob nº. 074.327.554-34, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa F A NUNES GONDIM ME, CNPJ/MF nº 12.995.411/0001-43, com sede à Rua R DES HEMETERIO, 65, Centro, Cidade de Martins, Estado do Rio Grande do Norte, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Presencial Nº 009/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente Instrumento, a Registro de preços para futura aquisição de kits escolares destinados aos alunos do Município de José da Penha

1.2 Todos os itens deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial Nº 009/2017, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ R\$ 22.275,80 (vinte e dois mil e duzentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	42 - CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	CX	24	31,00	744,00
2	49 - LAPIS GRAFITE	UND	24	12,70	304,80
3	51 - APONTADOR.	CX	50	6,70	335,00
4	116 - RÉGUA PLÁSTICA	CX	24	32,00	768,00
5	128 - COLA BRANCA.	UND	24	36,00	864,00
6	282 - CADERNO FORMATO UNIVERSITÁRIO.	UND	1.200	10,00	12.000,00
7	579 - LAPIS DE COR REVESTIDO EM MADEIRA.	UND	1.200	3,80	4.560,00
8	158 - PASTA PLÁSTICA COM ABA	UND	1.200	1,70	2.040,00
9	262 - BORRACHA BICOLOR (AZUL/VERMELHA)	CX	30	22,00	660,00

2.2 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal, correndo a despesa nas dotações orçamentárias 295 - 2 . 2015 . 12 . 361 . 23 . 2.7 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

3.1.1 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.2 O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 007/2017, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

3.3 No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

3.3.1 de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24.

3.3.2 de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 3 dias após a emissão da ordem de serviços, aos cuidados da Comissão de Fiscalização e Gestão de contratos designados pela Portaria n.º 006/2017, comissão esta, que será responsável pelo recebimento deste objeto.

4.2 A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, situado à Rua Prefeito Francisco Fontes, Nº 22, Centro, José da Penha – RN, Centro, das 7h30min às 13h.

Maiores Informações pelo fone 84 3383 2205 / 2001.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:

5.1 O objeto licitado deverá ser entregue no horário e local especificados na Ordem de Fornecimento, aos cuidados do Gestor de contratos designado pela Portaria n.º 009/2017, gestor esse, que será responsável pelo recebimento do objeto.

A entrega deverá ser feita em até 3 dias após a emissão da ordem de serviços, devidamente agendada.

5.3 O recebimento do objeto deste pregão, dar-se-á em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8883/94, se dará da seguinte forma:

5.3.1 Provisoriamente, após efetuada a entrega e a realização de vistoria;

5.3.1.1 A vistoria consistirá em verificar a adequação do objeto contratado com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;

5.3.2 Definitivamente, após a verificação de qualidade, quantidade e especificações do objetos e consequente aceitação, mediante o respectivo atesto;

5.3.3 O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições

5.4 A Comissão responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.5 Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens 5.1 a 5.4, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.

5.6 Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa em até 3 (três) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Compete à Contratante:

6.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Compete à Contratada:

7.1.1 A Contratada se compromete a fornecer o objeto, observando as exigências da Secretaria, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no Anexo I do edital;

7.1.2 – O objeto deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.1.3 – Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

7.1.4 – A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;

7.1.5 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 – A Secretaria, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do objeto a ser entregue pelo fabricante ou fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta;

7.1.7 - A Secretaria através de servidor responsável técnico está autorizada a receber e fiscalizar o padrão de qualidade do objeto fornecido;

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.1.1 advertência;

8.1.2 multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

8.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

8.2 A aplicação da sanção prevista no item 8.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.1.2 e 8.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 A inexecução do contrato, de que trata o item 8.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

8.4 As sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4 8 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 8.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 8.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.6 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

8.7 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

9.2 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1 A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Luiz Gomes/RN, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

José da Penha/RN, 15/03/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

Prefeito Municipal

F A NUNES GONDIM ME

CNPJ 12.995.411/0001-43

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:FBF7CCF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS - CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS PÓS ENTREVISTA

PROCESSO DE SELEÇÃO

ESTAGIÁRIOS NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR PARA ATUAÇÃO NA SEMTHAS

CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS PÓS ENTREVISTA
(OFICINEIRO – NÍVEL MÉDIO)

Nº	CANDIDATO	CPF	NOTA
	DANIEL VINICIUS FAUSTINO DE LIMA	067.667.824-06	49,5
	JOÃO CARLOS DOS ANJOS GOMES	125.982.714-32	48,5
	DÉBORA RAYANE DE OLIVEIRA LIMA	110.689.774-93	47,5
	LUIZE DA COSTA SILVA	706.700.244-30	47,0
	ELIKA BEATRIZ VIANA FONSECA	098.729.124-67	46,5
	REGIANE DALILA DE MELO	113.419.364-57	46,0
	LAYSLA PALOMA FELIX DO NASCIMENTO	018.334.394-81	45,66
	MARCOS ANTÔNIO DE LIMA	120.213.754-71	44,33
	VINICIUS GABRIEL MARTINS DE LIMA	125.837.324-63	43,5
	MATHEUS KAMARGO DA SILVA BARBOSA	706.701.154-01	43,0
	PEDRO AUGUSTO SILVA DE LIMA	126.005.464-05	42,5
	FRANCISCO FELIPE GOMES DA SILVA	076.646.844-55	42,0
	HILANNA LAISSA DA SILVA LIMA	111.251.024-97	41,5
	LARISSA CRISTIELE DA SILVA GOMES	018.339.884-00	40,33
	JUCIARA RAFAELA DA SILVA	701.742.744-08	38,0
	LETICIA BEATRIZ ALVES DO NASCIMENTO	709.652.464-93	37,66
	ANDREIA MARIA DA SILVA COSTA	075.644.354-70	37,5
	ANDRÉ JACKARDE MELO DA SILVA SOUZA	125.814.754-80	37,0
	ARIANE DA SILVA LIMA	701.104.494-95	37,0
	BRUNA KAROL DA COSTA	706.695.954-03	35,0

PROCESSO DE SELEÇÃO

ESTAGIÁRIOS NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR PARA ATUAÇÃO NA SEMTHAS

CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS PÓS ENTREVISTA
(AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL MÉDIO)

Nº	CANDIDATO	CPF	NOTA
	ALICE ANGELINA DA SILVA	111.309.454-05	47,5
	VANESSA ELIAS MARQUES	705.702.194-44	45,5
	LUIZ EDUARDO MARTINS	016.728.834-23	45,0
	JENIFFER RAYANE PONTES GOMES	108.190.664-27	44,35
	MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DOS SANTOS	071.274.314-69	44,33
	LUANA TALITA RODRIGUES DE MELO	084.856.804-48	44,0
	EVERTOM GIANELLE GABRIEL	086.877.664-59	43,5
	KAIO VINICIUS MIRANDA FERREIRA	701.186.534-90	43,33
	WALYSSON VICTOR DA SILVA	111.848.614-55	42,5
	CYNTIA JASMEI DA SILVA FERNANDES	016.786.484-00	42,0
	PAULO ANDERSON FERNANDES DE LIMA	069.393.974-50	41,5
	ISAAC MATHEUS DE LIMA	102.012.304-45	41,5
	RONNY GEOVANO DE LIMA BERNARDINO	115.280.094-95	40,0
	JOÃO IGOR DA CRUZ LUIZ	077.762.864-35	39,0
	LUIZ QUINTILIANO PESSOA NETO	706.691.654-92	39,0
	PAULO RICARDO DA COSTA	120.211.464-48	38,5
	DÉBORA RUTH FERNANDES DE CARVALHO	125.985.544-93	38,5
	NATHALY COSME MARQUES	706.701.274-00	38,0
	WANDERSON GILBERTO SILVA DE SOUZA	125.109.664-64	37,5
	FRANCISCO DIEGO DA SILVA VIANA	125.812.494-71	37,0
	IRANI GERALDINO DA SILVA	056.736.694-45	36,0

	ANA ALÍCIA DA SILVA VIEIRA	124.668.634-13	35,5
	MARIA LUIZA ABREU MIRANDA	706.700.734-82	35,0
	MARAIZA INGRIDE BATISTA MEDEIROS DE FREITAS	125.914.194-26	34,66
	JULIA MARIA DA SILVA BEZERRA	706.702.534-64	33,0
	RONALDSON ANDRIER FERNANDES SILVA	129.262.634-81	32,0

PROCESSO DE SELEÇÃO

ESTAGIÁRIOS NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR PARA ATUAÇÃO NA SEMTHAS

**RELAÇÃO DE CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS
(NÍVEL MÉDIO)**

CANDIDATO	CPF	OBSERVAÇÃO
EMILLY VICTÓRIA DUARTE DA SILVA ALMEIDA	118.030.514-00	NÃO COMPARECEU A ENTREVISTA
ANA KARINA SILVA ALBUQUERQUE	084.320.424-98	NÃO COMPARECEU A ENTREVISTA
EMANUELE FELICIANO DE MELO	706.705.274-24	NÃO COMPARECEU A ENTREVISTA
MARIANA VICTÓRIA SOUZA PEIXOTO	115.133.344-17	NÃO COMPARECEU A ENTREVISTA
JOÃO BATISTA BRAZ	025.529.884-66	NÃO COMPARECEU A ENTREVISTA

Lajes/RN, 03 de abril de 2017.

Equipe Multiprofissional de Avaliação

VALÉRIA DE SOUZA PEGADO**JULIANE KELLY DE FIGUEIREDO FREITAS****JOSÉ EUDES DOS SANTOS**

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:DF65CED2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1º B 2017 - ANEXO VIII REC. DESP.MANUT. ENSINO

ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2017 / BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				R\$ 1
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	440.000,00	440.000,00	17.619,46	4,00
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	150.000,00	150.000,00	4.214,18	2,81
1.1.1 - IPTU	150.000,00	150.000,00	4.214,18	2,81
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5 - (-)Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	20.000,00	20.000,00	1.261,27	6,31
1.2.1 - ITBI	20.000,00	20.000,00	1.261,27	6,31
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	150.000,00	150.000,00	8.309,30	5,54
1.3.1 - ISS	150.000,00	150.000,00	8.309,30	5,54
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5 - (-) Deduções da Receita de ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	120.000,00	120.000,00	3.834,71	3,20
1.4.1 - IRRF	120.000,00	120.000,00	3.834,71	3,20
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	9.631.500,00	9.631.500,00	1.789.196,24	18,58

2.1 - Cota-Parte FPM	7.800.000,00	7.800.000,00	1.503.590,94	19,28
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	7.800.000,00	7.800.000,00	1.503.590,94	19,28
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	1.700.000,00	1.700.000,00	273.128,54	16,07
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	5.000,00	5.000,00	380,74	7,61
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	3.500,00	3.500,00	301,54	8,62
2.5 - Cota-Parte ITR	3.000,00	3.000,00	63,53	2,12
2.6 - Cota-Parte IPVA	120.000,00	120.000,00	11.730,95	9,78
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	10.071.500,00	10.071.500,00	1.806.815,70	17,94
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1 - Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.050.000,00	1.050.000,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	1.050.000,00	1.050.000,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.050.000,00	1.050.000,00	0,00	0,00
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.926.300,00	1.926.300,00	357.841,59	18,58
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.560.000,00	1.560.000,00	300.718,13	19,28
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	340.000,00	340.000,00	54.625,67	16,07
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	1.000,00	1.000,00	76,14	7,61
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	700,00	700,00	60,32	8,62
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	600,00	600,00	12,70	2,12
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	24.000,00	24.000,00	2.348,63	9,79
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.693.000,00	3.693.000,00	728.402,45	19,72
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	3.500.000,00	3.500.000,00	721.437,92	20,61
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	168.000,00	168.000,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	25.000,00	25.000,00	6.964,53	27,86
12. ACRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	1.573.700,00	1.573.700,00	363.596,33	23,10

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.550.000,00	2.555.800,00	2.195.885,05	85,92	387.146,38	15,15	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	575.000,00	575.000,00	398.862,09	69,37	68.130,97	11,85	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	1.975.000,00	1.980.800,00	1.797.022,96	90,72	319.015,41	16,11	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	990.000,00	985.000,00	864.260,69	87,74	164.586,02	16,71	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	126.000,00	121.000,00	94.000,00	77,69	15.085,70	12,47	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	864.000,00	864.000,00	770.260,69	89,15	149.500,32	17,30	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	3.540.000,00	3.540.800,00	3.060.145,74	86,43	551.732,40	15,58	0,00
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)							RS 1
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB							0,00
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)							0,00
INDICADORES DO FUNDEB							Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)							551.732,40
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério* ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)							53,15
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)							22,60
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%							24,25
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017							0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
					Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)	
22. IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)			2.517.875,00	2.517.875,00	451.703,92	17,94	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
23. EDUCAÇÃO INFANTIL	701.000,00	696.000,00	552.247,67	79,35	86.739,17	12,46	0,00
23.1 Creche	560.000,00	555.000,00	398.862,09	71,87	68.130,97	12,28	0,00
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	560.000,00	555.000,00	398.862,09	71,87	68.130,97	12,28	0,00
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 Pré-escola	141.000,00	141.000,00	153.385,58	108,78	18.608,20	13,20	0,00
23.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	141.000,00	141.000,00	94.000,00	66,67	15.085,70	10,70	0,00
23.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	59.385,58	0,00	3.522,50	0,00	0,00
24. ENSINO FUNDAMENTAL	2.889.000,00	2.889.800,00	2.750.033,73	95,16	525.945,00	18,20	0,00

24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.839.000,00	2.844.800,00	2.567.283,65	90,24	468.515,73	16,47	0,00
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	50.000,00	45.000,00	182.750,08	406,11	57.429,27	127,62	0,00
25. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO SUPERIOR	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (23+24+25+26+27+28)	3.730.000,00	3.725.800,00	3.302.281,40	88,63	612.684,17	16,44	0,00

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)							R\$ 1
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							Valor
30. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							363.596,33
31. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
32. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)							6.964,53
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB							0,00
34. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00
35. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ²							0,00
36. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)							0,00
37. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)							370.560,86
38. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24)-37)							242.123,31
39. MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MDE ³ ((38)/(3)x100)%							13,40

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VIN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	962.500,00	962.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.119.500,00	1.119.500,00	6.979,00	0,62	0,00	0,00	0,00
44. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO.040.041002+43)	2.082.000,00		6.979,00	0,34	0,00	0,00	0,00
45. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	5.812.000,00	5.807.800,00	3.309.260,40	56,98	612.684,17	10,55	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM <ANO>(g)
46. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE					111.461,01		0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino					110.581,01		0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB					880,00		0,00

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)							R\$ 1
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB							VALOR
47. SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016							839.583,90
48. (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE							721.987,25
49. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE							302.050,12
49.1 - Orçamento do Exercício							266.689,29
49.2 - Restos a Pagar							35.360,83
50. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE							6.964,53
51. (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL							1.266.485,56
1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.							
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: “Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”							
3) Caput do artigo 212 da CF/1988							
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.							
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.							
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa							
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre							

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:5052DC21

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1º B 2017 - ANEXO XI.PARCEIRIAS PUBLICAS E PRIV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCEIRIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro
2017/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R\$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2017		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVO (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00

Contrapartida para Ativos da SPE									0,00	0,00	0,00	0,00							
Previsões da PPP									0,00	0,00	0,00	0,00							
GARANTIAS DE PPP (II)									0,00	0,00	0,00	0,00							
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III)=(I-II)									0,00	0,00	0,00	0,00							
PASSIVOS CONTINGENTES									0,00	0,00	0,00	0,00							
Contraprestação Futuras									0,00	0,00	0,00	0,00							
Riscos Não Provisionados									0,00	0,00	0,00	0,00							
Outros Passivos Contingentes									0,00	0,00	0,00	0,00							
ATIVOS CONTINGENTES									0,00	0,00	0,00	0,00							
Serviços Futuros									0,00	0,00	0,00	0,00							
Outros Ativos Contingentes									0,00	0,00	0,00	0,00							
Investimenstos									0,00	0,00	0,00	0,00							
Inversões Financeiras									0,00	0,00	0,00	0,00							
Amortização da Dívida									0,00	0,00	0,00	0,00							
TOTAL (IV)									0,00	0,00	0,00	0,00							
ESPECIFICAÇÃO									2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Do Ente Federado									0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes									0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS									0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)									0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)									0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:33D0BD80

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1º B 2017 - ANEXO XII REC. LIQ IMP E DESP SERV SAUDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Janeiro - Fevereiro/2017

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				RS \$
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2017 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	440.000,00	440.000,00	17.619,46	4,00
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	150.000,00	150.000,00	4.214,18	2,81
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	20.000,00	20.000,00	1.261,27	6,31
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	150.000,00	150.000,00	8.309,30	5,54
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	120.000,00	120.000,00	3.834,71	3,20
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	9.631.500,00	9.631.500,00	1.789.196,24	18,58
Cota-Parte do FPM	7.800.000,00	7.800.000,00	1.503.590,94	19,28
Cota Parte do ITR	3.000,00	3.000,00	63,53	2,12
Cota-Parte do IPVA	120.000,00	120.000,00	11.730,95	9,78
Cota-Parte do ICMS	1.700.000,00	1.700.000,00	273.128,54	16,07
Cota-Parte IPI-Exportação	3.500,00	3.500,00	301,54	8,62
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	5.000,00	5.000,00	380,74	7,61
Desoneração ICMS (LC 87/96)	5.000,00	5.000,00	380,74	7,61
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	10.071.500,00	10.071.500,00	1.806.815,70	17,94
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2017 (d) (	% d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.460.000,00	2.460.000,00	237.963,78	9,67
Provenientes da União	2.250.000,00	2.250.000,00	221.144,20	9,83
Provenientes dos Estados	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	60.000,00	60.000,00	16.819,58	28,03
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.460.000,00	3.460.000,00	237.963,78	6,88

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Fev 2017 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Fev 2017 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	5.471.500,00	5.476.724,00	2.238.244,48	40,87	481.792,06	8,80	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	1.272.000,00	1.805.400,00	1.535.114,04	85,03	320.961,39	17,78	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.199.500,00	3.671.324,00	703.130,44	19,15	160.830,67	4,38	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	355.000,00	255.000,00	17.688,66	6,94	0,00	0,00	0,00
Investimentos	355.000,00	255.000,00	17.688,66	6,94	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.826.500,00	5.731.724,00	2.255.933,14	39,36	481.792,06	8,41	0,00

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)							R\$ 1
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Fev 2017 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Fev 2017 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	370.000,00	370.000,00	952.880,08	42,24	248.794,34	51,64	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	370.000,00	370.000,00	952.880,08	42,24	248.794,34	51,64	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	370.000,00	370.000,00	952.880,08	42,24	248.794,34	51,64	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	5.456.500,00	5.361.724,00	1.303.053,06	57,76	232.997,72	48,36	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						12,90
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]						-38.024,64
EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA		INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2015		1.357,00	0,00	0,00	1.357,00	0,00
Inscritos em 2016		137.110,80	222,18	26.694,41	110.194,21	0,00
Total		138.467,80	222,18	26.694,41	111.551,21	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00		0,00
Total (VIII)	0,00		0,00
CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00		0,00
Total (IX)	0,00		0,00

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)							R\$ 1
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Fev 2017 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Fev 2017 (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	4.550.000,00	4.394.224,00	1.967.468,06	87,21	458.440,36	95,15	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.131.000,00	1.171.000,00	221.981,98	9,84	13.011,70	2,70	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	76.000,00	76.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica e Ambiental	69.500,00	90.500,00	66.483,10	2,95	10.340,00	2,15	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.826.500,00	5.731.724,00	2.255.933,14	100,00	481.792,06	100,00	0,00

- 1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
- 2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
- 3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
- 4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
- 5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
- 6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
- 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:5E4E28FA

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1º B 2017 - ANEXO XIV RREO SIMPLIFICADO 2B2017

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2017/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14		R\$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS		Até o Bimestre
RECEITAS		-
Previsão Inicial da Receita		24.722.500,00
Previsão Atualizada da Receita		24.722.500,00
Receitas Realizadas		2.825.787,98
Deficit Orçamentário		0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS				Até o Bimestre
DESPESAS				
Dotação Inicial				24.722.500,00
Créditos Adicionais				0,00
Dotação Atualizada				24.722.500,00
Despesas Empenhadas				8.244.325,40
Despesas Liquidadas				1.628.633,01
Despesas Pagas				959.969,06
Superavit Orçamentário				1.197.154,97
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO				Até o Bimestre
Despesas Empenhadas				8.244.325,40
Despesas Liquidadas				1.628.633,01
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida				16.456.695,00
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social				-
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)				0,00
Resultado Previdenciário (III)=(I-II)				0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				-
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)				0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)				0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	0,00	0,00
Resultado Primário		0,00	1.170.378,65	0,00
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	830.464,29	-53,34	373.880,57	456.530,38
Poder Executivo	830.464,29	-53,34	373.880,57	456.530,38
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	948.843,89	-222,28	196.402,68	752.218,93
Poder Executivo	948.843,89	-222,28	196.402,68	752.218,93
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.779.308,18	-275,62	570.283,25	1.208.749,31
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE		242.123,31	25,00	13,40
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB, Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental		387.146,38	60,00	53,15
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito			0,00	20.000,00
Despesa de Capital Líquida			36.577,63	3.289.593,16
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		232.997,72	15,00	12,90
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL(%)				0,00

Publicado por:

Raihes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:0DA597CDESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017

CNPJ: 01.612.393/0001-57

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017

Aos 31 dias de março do ano de 2017, o **MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO**, com Sede à Avenida XVII de setembro, s/n, centro, Rio do Fogo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.393/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 1.200.065-SSP/RN e inscrito no CPF 022.831.484-48, residente e domiciliado na praia Barra do Punaú, s/n, Rio do Fogo/RN, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 012/2017, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TREINAMENTO E APOIO NA ADEQUAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS QUE ENVOLVAM OS SETORES DE CONTABILIDADE E FINANÇAS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**,

VISANDO A IMPLANTAÇÃO DA UNIFICAÇÃO DAS CONTAS PÚBLICAS E A CONVERGÊNCIA COM AS NORMAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TREINAMENTO E ASSESSORIA NA ADEQUAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS QUE ENVOLVAM OS SETORES DE CONTABILIDADE E FINANÇAS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DA UNIFICAÇÃO DAS CONTAS PÚBLICAS E A CONVERGÊNCIA COM AS NORMAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de Rio do Fogo, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;
- Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: SERVAP – Empresa de Serviços de Apoio Administrativo LTDA – ME		
CNPJ: 09.525.449/0001-48	TELEFONE: (84)3223-7251	E-MAIL: servap2017@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Professor Almeida Barreto, 432, Sala 03- Lagoa Nova – Natal/RN		

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Serviços de treinamento e Assessoria na adequação dos procedimentos Administrativos que envolvam os setores de contabilidade e finanças nas secretarias Municipais, visando a implantação da unificação das contas públicas e a convergência com as normas de contabilidade aplicadas ao setor público	12 meses	Mês	10.307,00	123.684,00

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”;
- b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de RIO DO FOGO/RN

Nada mais havendo a tratar, eu Jairo Cavalcanti de Castro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN

CNPJ: 01.612.393/0001-57

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

CPF: 022.831.484-48

Prefeito Municipal

SERVAP – Empresa de Serviços de Apoio Administrativo LTDA – ME

CNPJ: 09.525.449/0001-48

NATÁLIA FRANÇA DE ARAÚJO

CPF: 010.717.844-39

Sócia

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:B0AC27A0

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017

CNPJ: 01.612.393/0001-57

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017

Aos 31 dias de março do ano de 2017, o **MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO**, com Sede à Avenida XVII de setembro, s/n, centro, Rio do Fogo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.393/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 1.200.065-SSP/RN e inscrito no CPF 022.831.484-48, residente e domiciliado na praia Barra do Punaú, s/n, Rio do Fogo/RN, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 013/2017, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PESSOA FÍSICA), PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO E TOMBAMENTO DE BENS PÚBLICOS DESTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, a qual

constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PESSOA FÍSICA), PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO E TOMBAMENTO DE BENS PÚBLICOS DESTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de Rio do Fogo, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;
- c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: RODRIGO NERI DE MELO		
CPF: 058.510.474-37	TELEFONE: (84)9195-8366	E-MAIL: rodrimeri@gmail.com
ENDEREÇO: Rua das Arraías, 80- Centro – São Miguel do Gostoso/RN- CEP: 59.585-000		

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	Prestação de Serviços (pessoa física), para realizar os serviços de levantamento e tombamento de bens públicos deste Município de Rio do Fogo/RN.	Mês	12	2.800,00	33.600,00

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de RIO DO FOGO/RN

Nada mais havendo a tratar, eu Jairo Cavalcanti de Castro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN

CNPJ: 01.612.393/0001-57

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

CPF: 022.831.484-48

Prefeito Municipal

RODRIGO NERI DE MELO

CPF: 058.510.474-37

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:EA7CFD53

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2017**

PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2017

Processo Administrativo nº 102192/2017

OBJETO: Contratação dos serviços de locação de veículo, tipo ônibus, para o transporte dos alunos do Serviço Convivência e Fortalecimento de Vínculo (PETI e PROJÓVEM) do Conjunto Cônego Monte, Alegre, 3 a 1, DNER, Aluísio Bezerra, Maracujá, Centro, Paraíso para o Centro de Juventude João de Dula

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: CLEDILSON TAVARES DA SILVA		
CNPJ: 033.178.724-54	Telefone:	Email:
Endereço: RUA NOSSA SENHORA DO AMPARO, 64, CONJUNTO CONEGO MONTE, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000		
Representante: CLEDILSON TAVARES DA SILVA - CPF: 033.178.724-54		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0005117 - Transporte dos alunos e idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo do Conjunto Cônego Monte, Alegre, 3 a 1, DNER, Aluisio Bezerra, Maracujá, Centro, Paraíso para o Centro de Juventude João de Dula e Centro de Convivência de Idosos		Mês	12,00	1.640,00	19.680,00

Importa a presente em R\$ 19.680,00, (dezenove mil, seiscentos e oitenta reais). VIGÊNCIA: 02/04/2018. SANTA CRUZ/RN, 03 de abril de 2017. ASSINATURAS: **Fernanda Costa Bezerra. Prefeita Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e CLEDILSON TAVARES DA SILVA–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:1EE94EE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2017 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

Lei Complementar Nº 002/2017

Institui o Código Tributário Municipal de São Tomé/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, Anteomar Pereira da Silva, no uso das atribuições legais que me são conferidas; Faço saber que a Câmara Municipal de São Tomé aprovou e Eu sanciono a seguinte lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. A presente Lei estabelece o Sistema Tributário do Município de São Tomé/RN, as normas complementares de Direito Tributário a ele relativas e disciplina a atividade da Fazenda Municipal.

TÍTULO I

DAS NORMAS GERAIS

CAPÍTULO I

DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 2º. A expressão “Legislação Tributária” compreende as leis, decretos e normas complementares que versem, no todo ou em parte sobre tributos de competência do município e as relações jurídicas a eles pertinentes.

Art. 3º. Somente a Lei pode estabelecer:

- I - a instituição de tributos, ou a sua extinção;
- II - a majoração de tributos, ou a sua extinção;
- III - a definição do fato gerador, da obrigação tributária principal e de seu sujeito passivo;
- IV - a fixação da alíquota do tributo e da sua base de cálculo;
- V - a cominação de penalidades para as ações ou omissões contrárias a seus dispositivos, ou para outras infrações nela definidas;
- VI - as hipóteses de exclusão, suspensão e extinção de créditos tributários, ou de dispensa ou redução de penalidades.

§ 1º. Equipara-se à majoração do tributo a modificação de sua base de cálculo, que importe torná-lo mais oneroso.

§ 2º. Não constitui majoração de tributo, para os fins do dispositivo no inciso II deste artigo, a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo.

Art. 4º. A legislação tributária do município observará:

- I - as normas constitucionais vigentes e as Leis Complementares subsequentes;
- II - as normas gerais de Direito Tributário estabelecidas no Código Tributário Nacional;
- III – a Lei de Responsabilidade Fiscal;
- IV – as disposições desta Lei e das Leis a ela subsequentes.

Parágrafo Único. O conteúdo e o alcance de decretos, atos normativos, decisões e práticas observados pelas autoridades administrativas restringem-se aos das leis em função das quais sejam expedidos, não podendo, em especial:

- I - dispor sobre matéria não tratada em lei;
- II - criar tributos estabelecer ou alterar bases de cálculos ou alíquotas; nem fixar formas de suspensão, extinção e exclusão de créditos tributários;
- III - acrescentar ou ampliar disposições legais;
- IV - suprimir ou limitar disposições legais;
- V- interpretar a lei de modo a restringir ou ampliar o alcance dos seus dispositivos, ou ampliar as faculdades da Fazenda Municipal.

Art. 5º. A Legislação Tributária entra em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação, salvo se em seu texto constar outra data.

Parágrafo Único. Desde que respeitado o dispositivo no caput do presente artigo, entrará em vigor no primeiro dia do exercício seguinte aquele em que ocorra a sua publicação, o dispositivo de lei que:

- I - institua ou majore tributos;
- II - defina novas hipóteses de incidência;
- III - extinga ou reduza isenções, salvo se a lei dispuser de maneira mais favorável ao contribuinte.

Art. 6º. Na ausência de disposição expressa, a autoridade competente, para aplicar a Legislação Tributária utilizará, sucessivamente, na ordem indicada:

- I – a analogia;
- II – os princípios gerais de direito tributário;

III – os princípios gerais de direito público;

IV – equidade.

§ 1º. O emprego da analogia não poderá resultar na exigência de tributo não previsto em lei.

§ 2º. O emprego da equidade não poderá resultar na dispensa do pagamento de tributo devido.

CAPÍTULO II

DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 7º. Todas as funções referentes a cadastramento, lançamento, cobrança, recolhimento, restituição e fiscalização de tributos municipais, aplicação de sanções por infrações de disposições desta Lei, bem como as medidas de prevenção e repressão às fraudes, serão exercidas pela Fazenda Municipal e repartições a ela subordinadas, segundo as atribuições constantes da lei de organização dos serviços administrativos do Município e respectivos regimentos e regulamentos internos.

Art. 8º. Os órgãos e servidores incumbidos do lançamento, cobrança e fiscalização dos tributos, sem prejuízo do rigor e vigilância indispensável ao bom desempenho de suas atividades, darão assistência técnica aos contribuintes e responsáveis sobre a interpretação e fiel observância das leis fiscais do município.

Art. 9º. É facultado a qualquer interessado dirigir consulta às repartições competentes sobre assuntos relacionados com a interpretação da Legislação Tributária Municipal.

Parágrafo Único. A consulta deverá ser formulada com objetividade e clareza e somente poderá focalizar dúvidas ou circunstâncias atinentes à sua situação:

I – de contribuinte ou responsável;

II – de terceiro, sujeito, nos termos da Legislação Tributária, ao cumprimento da obrigação tributária.

Art. 10. A autoridade julgadora dará solução à consulta no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de sua apresentação.

§ 1º. A solução dada à consulta traduz unicamente a orientação do órgão, sendo que a resposta desfavorável ao contribuinte ou responsável obriga-o, desde logo, ao pagamento do tributo ou da penalidade pecuniária, se for o caso, independentemente do recurso que couber.

§ 2º. A formulação de consultas não terá efeito suspensivo na cobrança dos tributos e penalidades pecuniárias.

§ 3º. Ao contribuinte ou responsável que procedeu de conformidade com a solução dada à sua consulta, não poderão ser aplicadas penalidades que decorram de decisão divergente proferida por instância superior, mas ficará um ou outro obrigado a agir de acordo com essa decisão tão logo ela lhe seja comunicada.

CAPÍTULO III

DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA

SEÇÃO I

DAS MODALIDADES

Art. 11. A obrigação tributária é principal ou acessória.

§ 1º. A obrigação tributária principal surge com a ocorrência do fato gerador, tem por objeto o pagamento de tributos ou penalidades pecuniárias e extingue-se juntamente com o crédito dela decorrente.

§ 2º. A obrigação tributária acessória decorre da Legislação Tributária e tem por objeto a prática ou a abstenção de atos nela previstos, no interesse da Fazenda Municipal em arrecadar e fiscalizar os tributos.

§ 3º. A obrigação tributária acessória, pelo simples fato de sua inobservância, converte-se em obrigação principal, relativamente à penalidade pecuniária.

Art. 12. Os contribuintes ou quaisquer responsáveis por tributos são obrigados a cumprir as determinações desta Lei, das leis subsequentes de mesma natureza, bem como dos atos nela previstos, com o fim de facilitar o lançamento, fiscalização e cobrança dos tributos.

§ 1º. Sem prejuízo do que vier a ser estabelecido de maneira especial, os contribuintes e os responsáveis pelo pagamento dos tributos são obrigados a:

I – apresentar declaração e guias e a escriturar, em livros próprios, os fatos geradores da obrigação tributária segundo as normas desta Lei e dos respectivos regulamentos;

II – conservar e apresentar à Fazenda Municipal, quando solicitado, qualquer documento que, de algum modo, se refira a operações ou situações que constituam fato gerador de obrigações tributárias ou que sirva como comprovante da veracidade dos dados consignados em guias e documentos fiscais;

III – sempre que solicitados pelos órgãos competentes, prestar esclarecimentos e informações, que, a juízo da Fazenda Municipal, se refiram a fatos geradores de obrigações tributárias;

IV – de modo geral, facilitar, por todos os meios a seu alcance, as tarefas de cadastramento, lançamento, fiscalização e cobrança dos tributos devidos ao erário municipal.

§ 2º - Mesmo quando enquadrados em hipóteses de isenção, ficam os beneficiários sujeitos ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 13. A Fazenda Municipal poderá requisitar a terceiros, e estes ficam obrigados a fornecer-lhe todas as informações e dados referentes a fatos geradores de obrigação tributária para os quais tenham contribuído ou tenham conhecimento, salvo quando, por força de lei, devam guardar sigilo em relação a esses fatos.

Parágrafo Único. As informações obtidas por força deste artigo têm caráter sigiloso e só poderão ser utilizadas em defesa dos interesses fiscais do Município.

SEÇÃO II

DO FATO GERADOR

Art. 14. Fato gerador da obrigação principal é a situação definida nesta Lei como necessária e suficiente para justificar o lançamento e a cobrança de cada um dos tributos de competência do Município.

Art. 15. Fato gerador da obrigação acessória é qualquer situação que, na forma da Legislação Tributária do Município, impõe a prática ou a abstenção de ato que não configure obrigação principal.

Parágrafo Único. Salvo disposição de lei em contrário, considera-se ocorrido fato gerador e existente os seus efeitos:

I – tratando-se de situação de fato, desde o momento em que se verifiquem as circunstâncias materiais necessárias a que produza os efeitos que normalmente lhe são propostos;

II – tratando-se de situação jurídica, desde o momento em que esteja definitivamente constituída, nos termos de direito aplicável.

SEÇÃO III

DOS SUJEITOS DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 16. O Município de São Tomé, Estado do Rio Grande do Norte, sujeito ativo da obrigação tributária, é a pessoa jurídica de direito público, titular da competência para exigir o cumprimento desta Lei e das legislações a ela subsequentes.

§ 1º. A competência tributária é indelegável, salvo atribuição das funções de arrecadar ou fiscalizar tributos, de executar leis, serviços, atos ou decisões administrativas em matéria tributária, conferida por uma pessoa jurídica de direito público a outra.

§ 2º. Não constitui delegação de competência o cometimento, a pessoas de direito privado, do encargo ou da função de arrecadar tributos.

Art. 17. Sujeito passivo da obrigação principal é a pessoa física ou jurídica obrigada, nos termos desta Lei, ao pagamento dos tributos ou penalidades pecuniárias de competência do Município.

Parágrafo Único. O sujeito passivo da obrigação principal será considerado:

I – contribuinte, quando tiver relação pessoal direta com a situação que constitua o respectivo fato gerador;

II – responsável, quando, sem revestir a condição de contribuinte, sua obrigação decorra de disposição expressa em lei.

Art. 18. Sujeito passivo da obrigação acessória é a pessoa obrigada à prática ou abstenção de atos previstos na Legislação Tributária, que não configurem obrigação principal.

Parágrafo Único. Salvo disposições de lei em contrário, as convenções particulares, relativas à responsabilidade pelo pagamento de tributos, não podem ser opostas à Fazenda Municipal para modificar a definição legal do sujeito passivo das obrigações tributárias correspondentes.

SEÇÃO IV

DA CAPACIDADE TRIBUTÁRIA PASSIVA

Art. 19. A capacidade tributária passiva independe:

I – da capacidade civil das pessoas naturais;

II – de achar-se a pessoa natural sujeita a medidas que importem privação ou limitação do exercício de atividades civis, comerciais ou profissionais, ou da administração direta de seus bens ou negócios;

III – de estar a pessoa jurídica regularmente constituída, bastando que configure uma unidade econômica ou profissional.

SEÇÃO V

DA SOLIDARIEDADE

Art. 20. São solidariamente obrigadas:

I – as pessoas expressamente designadas por lei;

II – as pessoas que, ainda que não expressamente designadas por lei, tenham interesse comum na situação que constitua o fato gerador da obrigação principal.

Parágrafo Único. A solidariedade referida neste artigo não comporta benefício de ordem.

Art. 21. Salvo disposição de lei em contrário, são os seguintes efeitos da solidariedade:

I – o pagamento efetuado por um dos obrigados aproveitar aos demais;

II – a isenção ou remissão de crédito exonera todos os obrigados, salvo se outorgada pessoalmente a um deles, subsistindo, nesse caso, a solidariedade quanto aos demais pelo saldo;

III – a interrupção da prescrição, em favor ou contra um dos obrigados, favorece ou prejudica aos demais.

SEÇÃO VI

DO DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO

Art. 22. Ao contribuinte ou responsável é facultado escolher e indicar à Fazenda Municipal, na forma e nos prazos previstos em regulamentos, o seu domicílio tributário, assim entendido o lugar onde a pessoa física ou jurídica desenvolve a sua atividade e pratica os demais atos que constituam obrigações tributárias.

§ 1º - Na falta de eleição pelo contribuinte ou responsável de domicílio tributário, considera-se como tal:

I – quanto às pessoas naturais, a sua residência habitual, ou, sendo esta incerta ou desconhecida, o centro habitual de sua atividade ou negócio, observado o disposto nos §§ 3º, 4º e 5º deste artigo;

II – quanto às pessoas jurídicas de direito privado ou às firmas individuais, o lugar de sua sede, ou, em relação aos atos ou fatos que derem origem à obrigação, o de cada estabelecimento;

III – quanto às pessoas jurídicas de direito público, qualquer de suas repartições no território do Município.

§ 2º. Quando não couber a aplicação das regras previstas em quaisquer dos incisos do parágrafo anterior, considerar-se-á como domicílio tributário do contribuinte ou responsável o lugar da situação dos bens ou da ocorrência dos atos ou fatos que deram origem à obrigação tributária respectiva.

§ 3º. A Fazenda Municipal pode recusar o domicílio tributário, quando sua localização, acesso ou quaisquer outras características impossibilitem ou dificultem a arrecadação ou a fiscalização do tributo, aplicando-se, então, a regra do parágrafo anterior.

§ 4º. Para os efeitos do parágrafo anterior, será especialmente recusado o domicílio tributário da pessoa física ou jurídica:

I – localizado no interior de residências, exceto na hipótese de possuir acesso totalmente independente;

II – localizado no espaço destinado a outra pessoa física ou jurídica, exceto na hipótese em que seja possível promover sua delimitação física.

§ 5º. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses tratadas nos incisos do parágrafo anterior, o domicílio tributário somente será aceito pela Fazenda Municipal depois de efetuadas as necessárias alterações no cadastro imobiliário.

§ 6º. As alterações no cadastro imobiliário tratadas no parágrafo anterior somente poderão ser efetuadas a requerimento do proprietário do imóvel, ou do responsável pelo recolhimento dos tributos imobiliários sobre ele incidentes.

Art. 23. O domicílio tributário será obrigatoriamente consignado nas petições, requerimentos, reclamações, guias, consultas e quaisquer outros documentos dirigidos ou apresentados à Fazenda Municipal.

Art. 24. Considera-se domicílio tributário da prestação de serviços:

I – o do estabelecimento prestador ou, na falta de estabelecimento, o do domicílio prestador;

II – no caso de construção civil, o local onde se efetuar a prestação de serviço.

SEÇÃO VII

DA RESPONSABILIDADE DOS SUCESSORES

Art. 25. Os créditos tributários relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano, ao Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis, às taxas pela utilização de serviços que gravem os bens imóveis e às Contribuições de Melhoria sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação.

Parágrafo Único. No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço.

Art. 26. São pessoalmente responsáveis:

I – o adquirente ou remetente, pelos tributos relativos aos bens adquiridos ou remidos, sem que tenha havido prova de sua quitação;

II – o sucessor a qualquer título e o cônjuge meeiro, pelos tributos devidos pelo de cujus, até a data da planilha ou adjudicação, limitada esta responsabilidade ao montante do quinhão, do legado ou da meação;

III – o espólio, pelos tributos devidos pelo de cujus, até a data da abertura da sucessão.

Art. 27. A pessoa jurídica de direito privado que resultar de fusão, transformação ou incorporação de outra ou em outra é responsável pelos tributos devidos pelas pessoas jurídicas de direito privado fusionadas, transformadas ou incorporadas, até a data do respectivo ato.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo aplica-se aos casos de extinção de pessoas jurídicas de direito privado, quando a exploração da respectiva atividade seja continuada por qualquer sócio remanescente, ou seu espólio, sob a mesma ou outra razão social, ou sob firma individual.

Art. 28. A pessoa natural ou jurídica de direito privado que adquirir de outra, a qualquer título, fundo de comércio ou estabelecimento comercial, industrial ou profissional, e continuar a respectiva exploração, sob a mesma ou outra razão social ou sob firma ou nome individual, responde pelos tributos relativos ao fundo ou estabelecimento adquirido, devidos até a data do ato:

I – integralmente, se o alienante cessar a exploração do comércio, indústria ou atividade;

II – subsidiariamente com o alienante, se este prosseguir na exploração ou iniciar dentro de 6 (seis) meses, a contar da data da alienação, nova atividade no mesmo ou em outro ramo de comércio, indústria ou profissional.

§ 1º. O disposto no caput deste artigo não se aplica na hipótese de alienação judicial:

I – em processo de falência;

II – de final ou unidade produtiva isolada, em processo de recuperação judicial.

§ 2º. Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo quando o adquirente for:

I – sócio da sociedade falida ou em recuperação judicial, ou sociedade controlada pelo devedor falido ou em recuperação judicial;

II – parente, em linha reta ou colateral até o 4º. (quarto) grau, consanguíneo ou afim, do devedor falido ou em recuperação judicial ou de qualquer de seus sócios;

III – identificado como agente do falido ou do devedor em recuperação judicial com o objetivo de fraudar a sucessão tributária.

§ 3º. Em processo da falência, o produto da alienação judicial de empresa, filial ou unidade produtiva isolada permanecerá em conta de depósito à disposição do juízo de falência pelo prazo de 1 (ano), contado da data de alienação, somente podendo ser utilizado para o pagamento de créditos extraconcursais ou de créditos que preferem ao tributário.

SEÇÃO VIII

DA RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS

Art. 29. Nos casos de impossibilidade de exigência do cumprimento da obrigação principal pelo contribuinte, respondem solidariamente com este nos atos em que intervierem ou pelas omissões de que for seus forem responsáveis:

I – os pais, pelos tributos devidos por seus filhos menores;

II – os tutores e curadores, pelos tributos devidos por seus tutelados ou curatelados;

III – os administradores de bens de terceiros, pelos tributos devidos por estes;

IV – o inventariante, pelos tributos devidos pelo espólio;

V – o síndico e o comissário, pelos tributos devidos pela massa falida ou pelo concordatário;

VI – os tabeliões, escrivães e demais serventuários de ofício, pelos tributos devidos sobre os atos praticados por eles, ou perante eles, em razão de seu ofício;

VII – os sócios, no caso de liquidação de sociedade de pessoas.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo só se aplica, em matéria de penalidades, de caráter moratório.

Art. 30. São pessoalmente responsáveis pelos créditos correspondentes a obrigações tributárias resultantes de atos praticados com excesso de poderes ou infração de lei, contrato social ou estatutos:

I – as pessoas referidas no artigo anterior;

II – os mandatários, prepostos e empregados;

III – os diretores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado.

CAPÍTULO IV

DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31. O crédito tributário decorre da obrigação principal e tem a mesma natureza desta.

Art. 32. As circunstâncias que modificam o crédito tributário, sua extensão ou seus efeitos, ou garantias ou os privilégios a ele atribuídos, ou que excluam sua exigibilidade, não afetam a obrigação tributária que lhe deu origem.

Art. 33. O crédito tributário regularmente constituído somente se modifica ou extingue, ou tem sua exigibilidade suspensa ou excluída, nos casos previstos nesta Lei, fora dos quais não podem ser dispensadas, sob pena de responsabilidade funcional na forma da lei, a sua efetivação ou as responsabilidades garantidas.

Parágrafo Único. Aplicam-se a esta Lei as preferências do crédito tributário previstas na Lei nº 5.172 de 25/10/1966.

SEÇÃO II

DA CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

SUBSEÇÃO I

DO LANÇAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 34. Compete privativamente à Fazenda Municipal constituir o crédito tributário pelo lançamento, assim entendido o procedimento administrativo tendente a verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente, determinar a matéria tributável, calcular o montante do tributo devido, identificar o sujeito passivo e, sendo o caso, propor a aplicação da penalidade cabível.

Parágrafo Único. O ato de lançamento é vinculado e obrigatório, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 35. O lançamento reporta-se à data da ocorrência do fato gerador da obrigação tributária e rege-se pela lei então vigente, ainda que posteriormente modificada ou revogada.

§ 1º. Aplica-se ao lançamento a legislação que, posteriormente à ocorrência do fator gerador da obrigação tributária, tenha instituído novos critérios de apuração ou processos de fiscalização, ampliados os poderes de investigação das autoridades administrativas, ou outorgado ao crédito maiores garantias ou privilégios, exceto, neste último caso, para efeito de atribuir responsabilidade tributária a terceiros.

§ 2º. O disposto neste artigo não se aplica aos impostos lançados por períodos certos de tempo, desde que a lei respectiva fixe expressamente a data em que o fato gerador deva ser considerado para o efeito de lançamento.

Art. 36. Os atos formais relativos ao lançamento dos tributos ficarão a cargo da Fazenda Municipal.

Parágrafo Único. A omissão ou erro de lançamento não isenta o contribuinte do cumprimento da obrigação fiscal, nem de qualquer modo lhe aproveita.

Art. 37. A Fazenda Municipal efetuará o lançamento dos tributos municipais, através de qualquer uma das seguintes modalidades:

I – de ofício, quando for efetuado com base nos dados do Cadastro Fiscal, ou apurado diretamente junto ao contribuinte ou responsável, ou a terceiros que disponha desses dados;

II – por homologação, quando a legislação atribuir ao sujeito passivo o dever de antecipar o lançamento para que a referida autoridade, tomando conhecimento da atividade assim exercida pelo obrigado, expressamente o homologue;

III- lançamento por declaração, quando for efetuado com base na declaração do sujeito passivo ou de terceiro, quando um ou outro na forma da legislação tributária, presta à autoridade fazendária informações sobre matéria de fato, indispensáveis à sua efetivação.

§ 1º. O pagamento antecipado pelo obrigado nos termos do inciso II deste artigo, extingue o crédito, sob condição resolutória de ulterior homologação de lançamento.

§ 2º. É de 5 (cinco) anos, a contar da ocorrência do fato gerador, o prazo para homologação do lançamento a que se refere o inciso II deste artigo, sendo que, expirado esse prazo, sem que a Fazenda Municipal se tenha pronunciado, considera-se homologado o lançamento e definitivamente extinto o crédito, salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação.

Art. 38. Será objeto de lançamento:

I – de ofício ou direto:

- a) o imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana;
- b) o imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (inter vivos), a qualquer título, por ato oneroso;
- c) as taxas de serviços urbanos;
- d) as taxas de licença;
- e) a contribuição de melhoria.

II – por homologação, o imposto sobre serviços, devido pelos contribuintes obrigados à emissão de notas fiscais e escrituração de livros fiscais;

III – por declaração, quando convier à Fazenda Municipal, em relação ao tributo previsto no inciso anterior.

Art. 39. As declarações deverão conter os elementos e dados necessários ao conhecimento do fato gerador das obrigações tributárias e à verificação do montante do crédito tributário correspondente.

§ 1º. A Fazenda Municipal examinará a declarações para verificar a exatidão dos dados nelas consignados.

§ 2º. Na hipótese de retificação da declaração por iniciativa do próprio declarante quando vise a reduzir ou a excluir tributo, só será admissível mediante comprovação do erro em que se funde e antes de notificado o lançamento.

§ 3º. Os erros contidos na declaração, apurados quando do seu exame, serão retificados de ofício pela autoridade administrativa à qual competir a revisão.

Art. 40. As alterações e substituições dos lançamentos originais serão feitas através de novos lançamentos, a saber:

I – lançamento de ofício, quando o lançamento original for efetuado ou revisto de ofício pela autoridade administrativa, nos seguintes casos:

- a) quando não for prestada declaração, por quem de direito, na forma e nos prazos legais;
- b) quando a pessoa legalmente obrigada, embora tenha prestado declaração, nos termos da alínea anterior, deixar de atender, no prazo e na forma da Legislação Tributária, a pedido de esclarecimento formulado pela autoridade administrativa, recuse-se a prestá-lo ou não o preste satisfatoriamente, a juízo daquela autoridade;
- c) quando se comprovar falsidade, erro ou omissão quanto a qualquer elemento defendido na Legislação Tributária como sendo de declaração obrigatória;
- d) quando se comprove ação ou omissão do sujeito passivo ou de terceiros legalmente obrigados que dê lugar à aplicação de penalidade pecuniária;
- e) quando se comprove que o sujeito passivo ou terceiro em benefício daquele, que agiu com dolo, fraude ou simulação;
- f) quando deva ser apreciado fato não conhecido ou não provado por ocasião de lançamento anterior;
- g) quando se comprove que, no lançamento anterior, ocorreu fraude ou falta funcional da autoridade que o efetuou, ou omissão, pela mesma autoridade, de ato ou formalidade essencial;

II – lançamento aditivo: quando o lançamento original consignar diferença a menor contra a Fazenda Municipal, em decorrência de erro de fato em qualquer das suas fases de execução;

III – lançamento substitutivo: quando, em decorrência de erro de fato, houver necessidade de anulação do lançamento original, cujos defeitos o invalidam para todos os fins de direito.

Art. 41. Com o fim de obter elementos que lhe permitam verificar a exatidão das declarações apresentadas pelos contribuintes e responsáveis e determinar com precisão a natureza e o montante dos respectivos créditos tributários, a Fazenda Municipal poderá:

I – exigir a qualquer tempo a exibição de livros fiscais e comprovantes dos atos e operações que possam constituir fatos geradores de obrigações tributárias;

II – fazer inspeções nos locais e estabelecimentos onde se exercem as atividades sujeitas a obrigações tributárias ou nos bens ou serviços que constituam matéria imponible;

III – exigir informações ou comunicações escritas ou verbais;

IV – notificar para comparecer às repartições da Fazenda Municipal o contribuinte ou responsáveis;

V – requisitar o auxílio da força pública, ou solicitar ordem de autoridade judicial para levar a efeito as inspeções ou o registro dos locais e estabelecimentos, assim como de objetos ou livros dos contribuintes ou responsáveis, quando estes se opuserem ou criarem obstáculos à realização da diligência.

§ 1

º. O Termo de Início de Ação Fiscal será o instrumento necessário para que a Fazenda Municipal cumpra o disposto neste artigo.

§ 2º. A utilização do Termo de Início de Ação Fiscal será definida em decreto.

§ 3º. O Termo de Início de Ação Fiscal conterà, a critério da Fazenda Municipal, o prazo que o sujeito passivo disporá para cumprir as exigências nele dispostas, observando-se que:

- a) na hipótese do inciso I deste artigo, o prazo para exibição de livros fiscais e comprovantes dos atos e operações que possam constituir fatos geradores de obrigações tributárias não será inferior a 5 (cinco) dias e nem superior a 15 (quinze) dias, podendo, a requerimento do sujeito passivo e a critério da Fazenda Municipal, esse prazo ser prorrogado em no máximo 15 (quinze) dias;
- b) na hipótese do inciso II deste artigo, a inspeção nos locais e estabelecimentos onde se exercem as atividades sujeitas a obrigações tributárias ou nos bens ou serviços que constituam matéria imponible deverá ser permitida imediatamente após a apresentação do Termo de Início da Ação Fiscal;
- c) na hipótese do inciso III deste artigo, o prazo para apresentação das informações ou comunicações não será inferior a 3 (três) dias e nem superior a 15 (quinze) dias, podendo, a requerimento do sujeito passivo e a critério da Fazenda Municipal, esse prazo pode ser prorrogado em no máximo 10 (dez) dias;
- d) na hipótese do inciso IV deste artigo, o prazo para comparecimento às repartições da Fazenda Municipal não será inferior a 5 (cinco) dias e nem superior a 10 (dez) dias;

§ 4º. Nos casos a que se refere o inciso V, os funcionários lavrarão auto de diligência, do qual constarão especificamente os elementos examinados.

Art. 42. O lançamento e suas alterações serão comunicados ao contribuinte ou responsáveis por qualquer uma das seguintes formas:

I – através de notificação direta, feita como aviso, para servir como guia de recolhimento;

II – através de edital afixado na prefeitura;

III – se entregará à pessoa sujeita à fiscalização cópia autenticada pela autoridade que proceder ou presidir à diligência.

Art. 43. A recusa do contribuinte em receber a comunicação do lançamento ou a impossibilidade de localizá-lo pessoalmente, ou através da via postal, não implicam em dilatação do prazo concedido para o pagamento dos tributos ou para a apresentação de reclamação ou interposição de recursos.

Art. 44. É facultado à Fazenda Municipal o arbitramento de bases tributárias, quando o montante do tributo não for conhecido exatamente.

§ 1º. O arbitramento determinará, justificadamente, a base tributária presumida.

§ 2º. O arbitramento a que se refere este artigo não prejudica a liquidez do crédito tributário.

SUBSEÇÃO II

FISCALIZAÇÃO

Art. 45. Com a finalidade de obter elementos que lhe permitam verificar a exatidão das declarações apresentadas, pelos contribuintes e responsáveis e determinar, com precisão, a natureza e o montante dos créditos tributários a Fazenda Municipal poderá:

I - exigir, a qualquer tempo, a exibição dos livros e comprovantes dos atos e operações que possam constituir fato gerador de obrigação tributária;

II - fazer inspeções, vistorias, levantamentos e avaliações nos locais e estabelecimentos onde se exerçam atividades passíveis de tributação, ou nos bens que constituam matéria tributária;

III - exigir informações escritas ou verbais;

IV - notificar o contribuinte ou responsável para comparecer à repartição fazendária;

V - requisitar o auxílio da força pública ou requerer ordem judicial, quando indispensável à realização de diligências, inclusive inspeções necessárias ao registro dos locais e estabelecimentos, assim como dos bens e documentação dos contribuintes e responsáveis.

§ 1º. O disposto neste artigo aplica-se, inclusive, às pessoas naturais ou jurídicas que gozem de imunidade ou sejam beneficiadas por isenções ou quaisquer outras formas de suspensão ou exclusão do crédito tributário.

§ 2º. Para os efeitos da legislação tributária do Município, não tem aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativos do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis e feitos comerciais ou fiscais dos comerciantes, industriais ou produtores e prestadores de serviços, ou da obrigação destes de exibi-los.

Art. 46. Mediante intimação escrita, são obrigados a prestar à Fazenda Municipal todas as informações de que dispunham, com relação aos bens, negócios ou atividades de terceiros:

I - os tabeliães, escrivães e demais serventuários do ofício;

II - os bancos, casas bancárias, Caixa Econômica e demais instituições financeiras;

III - as empresas de administração de bens;

IV - os corretores, leiloeiros e despachantes oficiais;

V - os inventariantes;

VI - os síndicos, comissários e liquidatários;

VII - os inquilinos e os titulares do direito de usufruto, uso ou habitação;

VIII - os síndicos ou qualquer dos condôminos, nos casos de propriedade em condomínio;

IX - os responsáveis por repartições do Governo Federal, Estadual ou Municipal, da administração direta ou indireta;

X - os responsáveis por cooperativas, associações desportivas e entidades de classes;

XI - quaisquer outras entidades ou pessoas que, em razão de seu cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão detenham em seu poder, a qualquer título e de qualquer forma informações sobre bens, negócios ou atividades de terceiros.

Art. 47. A obrigação prevista no artigo anterior não abrange a prestação de informações quando a fatos sobre os quais o informante esteja legalmente obrigado a observar segredo em razão do cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão.

Art. 48. Sem prejuízo do disposto na legislação criminal é vedada a divulgação, por qualquer meio e para qualquer fim, por parte da Fazenda Pública ou de seus servidores, de informação obtida em razão do ofício, sobre a situação econômica ou financeira do sujeito passivo ou de terceiro e sobre a natureza e o estado dos seus negócios ou atividades.

§ 1º. Excetuam-se do disposto neste artigo, além dos casos previstos no § 4º, os seguintes:

I - requisição de autoridade judiciária no interesse da justiça;

II - solicitações de autoridade administrativa no interesse da Administração Pública, desde que seja comprovada a instauração regular de processo administrativo, no órgão ou na entidade respectiva, com o objetivo de investigar o sujeito passivo a que se refere a informação, por prática de infração administrativa;

§ 2º. O intercâmbio de informação sigilosa, no âmbito da Administração Pública, será realizado mediante processo regularmente instaurado, e a entrega será feita pessoalmente à autoridade solicitante, mediante recibo, que formalize a transferência e assegure a preservação do sigilo.

§ 3º. Não é vedada a divulgação de informações relativas a:

I - representações fiscais para fins penais;

II - inscrições na Dívida Ativa da Fazenda Pública;

III - parcelamento ou moratória.

§ 4º. A Fazenda Pública da União e as dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios prestar-se-ão mutuamente assistência para a fiscalização dos tributos respectivos e permuta de informações, na forma estabelecida, em caráter geral ou específico, por lei ou convênio.

SUBSEÇÃO II

DA DECADÊNCIA

Art. 49. O direito de a Fazenda Municipal constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:

I – do primeiro dia do exercício seguinte aquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

II – da data em que se tornar definitiva a decisão que houver anulado, por vício formal, o lançamento anteriormente efetuado.

§ 1º - O direito a que se refere este artigo extingue-se definitivamente com o decurso de prazo nele previsto, contado da data em que tenha sido iniciada a constituição do crédito tributário, pela notificação ao sujeito passivo de qualquer medida preparatória indispensável ao lançamento.

§ 2º - Ocorrendo a decadência abrir-se-á inquérito administrativo, na forma da legislação aplicável, para apuração de responsabilidade.

§ 3º - O servidor fazendário responderá civil e administrativamente pela decadência de constituição de créditos tributários sob sua responsabilidade, cabendo-lhe indenizar o Município pelos créditos tributários que deixaram de ser constituídos.

SEÇÃO III

DA COBRANÇA E DO RECOLHIMENTO DOS TRIBUTOS

SUBSEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50. A cobrança dos tributos e das penalidades pecuniárias far-se-á na forma e nos prazos estabelecidos no calendário fiscal do Município, aprovado por decreto baixado pelo Executivo Municipal.

Parágrafo Único – Excetua-se do disposto neste artigo a cobrança de contribuição de melhoria cujas condições serão especificadas na notificação do lançamento respectivo.

Art. 51. O calendário a que se refere o artigo anterior poderá prever a concessão de descontos por antecipação de pagamento dos tributos de lançamento direto.

§ 1º. Os descontos previstos neste artigo não se aplicam a tributos de responsabilidade de contribuintes pessoas físicas ou jurídicas que possuam débitos relativos ao imposto sobre serviços ou às taxas em razão do exercício do poder de política.

§ 2º. A concessão dos descontos previstos neste artigo somente se aplica aos casos em que for efetuado o pagamento integral do valor lançado.

§ 3º. Os descontos previstos neste artigo não serão superiores a 20,00% (vinte por cento).

Art. 52. Nenhum recolhimento de tributo ou penalidade pecuniária será efetuado sem que se expeça a competente guia de recolhimento, na forma estabelecida em decreto baixado pelo Executivo Municipal.

Art. 53. Na cobrança a menor do tributo ou penalidade pecuniária respondem solidariamente tanto o servidor responsável pelo erro quanto o contribuinte.

Art. 54. A cobrança dos tributos e das penalidades pecuniárias far-se-á:

I – para pagamento mediante expedição de guia de recolhimento;

II – por procedimento amigável;

III – mediante ação executiva.

Art. 55. Após o término do prazo para pagamento tratado no inciso I do artigo anterior proceder-se-á à cobrança amigável antes de inscrito o débito como dividida ativa, desde que dentro do exercício.

Art. 56. O executivo contará com estabelecimentos de crédito com sede, agência ou escritório no Município, visando ao recebimento de tributos e penalidades pecuniárias vedadas a atribuição de qualquer parcela de arrecadação a título de remuneração, bem como o recebimento de juros desses depósitos.

Art. 57. Nos casos de expedição fraudulenta de guia de recolhimento, responderá administrativa e criminalmente o servidor que a houver expedido.

Art. 58. Não se procederá contra servidor ou contribuinte que tenha exigido ou pago tributo ou penalidade pecuniária de acordo com a decisão administrativa ou judicial passada em julgado, mesmo que, posteriormente, venha a ser modificada a jurisprudência.

Art. 59. O pagamento será efetuado em moeda corrente do país.

Art. 60. O pagamento não implica quitação do crédito tributário, valendo o recibo como prova da importância nele referida e continuando o contribuinte obrigado a satisfazer qualquer diferença que venha a ser apurada.

Art. 61. O crédito tributário não pago na data do vencimento será corrigido mensalmente, conforme o disposto no artigo 63 desta Lei.

Art. 62. A partir do 1º (primeiro) dia após a data do vencimento, o crédito tributário não pago ficará sujeito a:

I – juros de mora à razão de 1,00% (um por cento) ao mês ou fração;

II – multa moratória, conforme disposto no artigo 91 desta Lei.

§ 1º. Os juros de mora e a multa moratória tratados neste artigo incidirão sobre o valor do crédito atualizado monetariamente, conforme disposto no artigo 63 desta Lei.

§ 2º. Os juros e a multa incidirão sobre o valor total do crédito tributário quando não houver sido efetuado o pagamento e sobre a diferença apurada, quando efetuado o pagamento de valor menor do que o efetivamente devido.

Art. 63. O crédito tributário que não for efetivamente liquidado até a data do seu vencimento terá seu valor atualizado monetariamente segundo a variação mensal do IGPM – Índice de Preços do Mercado, apurado pela Fundação Getúlio Vargas.

§ 1º. A atualização monetária:

I – será aplicada sobre o valor total do crédito, quando não houver sido efetuado o pagamento e sobre a diferença apurada, quando efetuado o pagamento de valor menor do que o efetivamente devido;

II – aplicar-se-á, inclusive, aos débitos cuja cobrança seja suspensa por medida administrativa ou judicial, salvo se o contribuinte ou responsável houver depositado em moeda a importância questionada.

§ 2º. No caso de extinção do índice tratado neste artigo prevalecerá o disposto no § 3º do artigo 190 desta Lei.

§ 3º. No caso de alteração da moeda nacional prevalecerá o disposto no artigo 191 desta Lei.

SUBSEÇÃO II

DA PRESCRIÇÃO

Art. 64. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em 5 (cinco) anos, contados da data de sua constituição definitiva.

§ 1º. A prescrição se interrompe:

I – pelo despacho do juiz que ordenar a citação em execução fiscal;

II – pelo protesto judicial;

III – por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;

IV – por qualquer ato inequívoco ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor.

§ 2º. Ocorrendo a prescrição e não tendo sido ela interrompida na forma do parágrafo anterior, abrir-se-á inquérito administrativo para apurar as responsabilidades, na forma da legislação aplicável.

§ 3º. O servidor fazendário responderá civil e administrativamente pela prescrição de créditos tributários sob sua responsabilidade, cabendo-lhe indenizar o Município pelos créditos tributários que deixarem de ser recolhidos.

SUBSEÇÃO III

DA CONCESSÃO DE PARCELAMENTO

Art. 65. O Executivo Municipal poderá, a requerimento do sujeito passivo, conceder novo prazo, após o vencimento do anteriormente assinalado, para pagamento parcelado do crédito tributário, não inscrito em Dívida Ativa, observando-se as seguintes condições:

I – o saldo devedor será corrigido mensalmente conforme o disposto no artigo 63 desta Lei;

II – sobre o valor da prestação corrigido, conforme disposto no inciso anterior, incidirão juros de 1,00% (um por cento) ao mês, ou fração, aplicados linearmente;

III – o não pagamento de 02 (duas) prestações, consecutivas ou não, implicará no cancelamento automático do parcelamento, independente de prévio aviso ou notificação, promovendo-se, de imediato, a inscrição do saldo devedor em Dívida Ativa.

§ 1º. O parcelamento não será concedido caso o requerente, além dos débitos objeto do parcelamento, possua outros débitos para com a Fazenda Pública Municipal.

§ 2º. O vencimento das parcelas será mensal e consecutivo.

§ 3º. O número de parcelas não poderá ser maior do que o previsto no lançamento original do tributo.

Art. 66. A concessão do parcelamento não gera direito adquirido e será revogada de ofício sempre que se apure que o beneficiado não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições, ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do favor:

I – com imposição da penalidade cabível, nos casos de dolo, fraude ou simulação do beneficiado ou de terceiros em benefício daquele;

II – sem imposição de penalidade, nos demais casos.

Parágrafo Único. Na revogação de ofício do parcelamento, em consequência de dolo, fraude ou simulação do benefício daquele, não se computará, para efeito de prescrição do direito à cobrança do crédito, o tempo decorrido entre sua concessão e a sua revogação.

SUBSEÇÃO IV

DA RESTITUIÇÃO

Art. 67. O sujeito passivo tem direito, independentemente de prévio protesto, à restituição total ou parcial do crédito tributário, seja qual for a modalidade de seu pagamento, nos seguintes casos:

I – cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido ou maior que o devido em face da legislação tributária aplicável, ou da natureza ou circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido;

II – erro na identificação do sujeito passivo, na determinação da alíquota aplicável, no cálculo do montante do débito ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento;

III – reforma anulação, revogação ou rescisão de decisão condenatória.

Art. 68. A restituição de tributos que comporte, por sua natureza, transferência do respectivo encargo financeiro, somente poderá ser feita a quem prove haver assumido o referido encargo, ou, no caso de tê-lo transferido a terceiro, estar por este expressamente autorizado a recebê-la.

Art. 69. A restituição total ou parcial do crédito tributário dá lugar à restituição, na proporção, dos juros de mora e das penalidades pecuniárias, salvo as referentes a infrações de caráter formal não prejudicada pela causa da restituição.

Parágrafo Único. A restituição vence juros não capitalizáveis, a partir do trânsito em julgado da decisão definitiva que a determinar.

Art. 70. O direito de pleitear a restituição extingue-se com decurso de prazo de 5 (cinco) anos, contados:

I – na hipótese dos incisos I e II do artigo 67 desta lei, da data da extinção do crédito tributário;

II – na hipótese do inciso II do artigo 67 desta lei, da data em que se torna definitiva a decisão administrativa ou passar em julgado a decisão judicial que tenha reformado, anulado, revogado ou rescindido a ação condenatória.

Art. 71. Prescreve em 02 (dois) anos a ação anulatória da decisão administrativa que denegar a restituição.

Parágrafo Único. O prazo de prescrição é interrompido pelo início da ação judicial, recomeçando o seu curso, por metade, a partir da data da intimação validamente feita ao representante da Fazenda Municipal.

Art. 72. Quando se trata de tributos e multas indevidamente arrecadados, por motivos de erro cometido pela Fazenda Municipal ou pelo contribuinte e apurado, pela autoridade competente, a restituição será de ofício mediante despacho do titular da Fazenda Municipal, em representação formulada pelo titular do Setor de Arrecadação, e devidamente processada.

Art. 73. O pedido de restituição será indeferido na hipótese de o requerente criar qualquer obstáculo ao exame de sua escrita ou documentos, quando isso se torne necessário à verificação da procedência da medida, a juízo da Fazenda Municipal.

Art. 74. Os processos de restituição, antes de receberem despacho definitivo da Fazenda Municipal, serão obrigatoriamente submetidos à apreciação da Procuradoria Municipal, que deliberará favoravelmente ou não à sua concessão.

SEÇÃO IV

DA DÍVIDA ATIVA

Art. 75. Constitui Dívida Ativa Tributária do Município a proveniente de impostos, taxas, contribuições e multas decorrentes de infrações tributárias, que se encontrem devidamente inscritos na Fazenda Municipal, depois de esgotado o prazo fixado por lei para pagamento ou do prazo determinado em decisão final proferida em processo regular.

§ 1º - A fluência de juros de mora não exclui, para os efeitos deste artigo, a liquidez do crédito.

§ 2º - A inscrição far-se-á, após o exercício, quando se trata de tributos lançados por exercício e, nos demais casos, a inscrição será feita após o vencimento dos prazos para pagamento previstos em lei ou em decreto baixado pelo Executivo Municipal;

§ 3º - Para os efeitos dos acréscimos legais, tornar-se-á por base a data na qual a dívida deveria ser paga.

§ 4º - Nos débitos parcelados, considera-se como data de vencimento, para efeito de inscrição em dívida ativa, aquela da primeira parcela não paga;

§ 5º - A inscrição do débito não poderá ser feita em dívida Ativa, enquanto não forem decididos definitivamente a reclamação, o recurso ou o pedido de reconsideração.

§ 6º - Ao contribuinte não poderá ser negada certidão de débito ou quitação, deste que garantido o débito fiscal questionado, através de caução do seu valor, em espécie.

Art. 76. As multas por infrações de leis e regulamentos municipais, bem como os critérios relativos a tarifas e outras rendas relativas contratos comerciais do Município, serão considerados como dívida ativa não tributária e imediatamente inscrita, assim que se findar o prazo para interposição de recurso, ou quando interposto, não obtiver provimento.

Art. 77. A dívida ativa regularmente inscrita goza de presunção de certeza e liquidez e tem o efeito de prova pré-constituída.

Parágrafo Único. A presunção a que se refere este artigo é relativa e pode ser lida por prova inequívoca, a cargo do sujeito passivo ou terceiro que aproveite.

Art. 78. O termo de inscrição da dívida ativa, autenticado pela autoridade competente, deverá conter obrigatoriamente:

I – o nome do devedor e, sendo o caso, o dos corresponsáveis, bem como, sempre possível, o domicílio ou residência de um e de outros;

II – o valor originário da dívida, bem como o termo inicial e a forma de calcular os juros de mora e demais encargos previstos em lei ou contrato;

III – a origem e a natureza do crédito e o seu fundamento legal ou contratual;

IV – o exercício ou período a que se referir;

V – a indicação se for o caso, de estar a dívida sujeita à atualização monetária, bem como o respectivo fundamento legal e o termo inicial para o cálculo;

VI – a data em que foi inscrita e o número da inscrição;

VII – o número do processo administrativo ou do auto de infração se neles estiver apurado o valor da dívida.

§ 1º - A certidão de dívida ativa conterá, além dos elementos previstos neste artigo, a indicação do livro e da folha de inscrição.

§ 2º - As dívidas relativas ao mesmo devedor, quando oriundas de vários tributos, poderão ser englobadas numa única certidão.

§ 3º - Na hipótese do parágrafo anterior, a ocorrência de qualquer forma de suspensão, extinção ou exclusão de crédito tributário não invalida a certidão, nem prejudica os demais créditos objetos da cobrança.

§ 4º - O tempo de inscrição e a certidão de dívida ativa poderão ser preparados, a critério da Fazenda Municipal, por processo manual, mecânico ou eletrônico, desde que atendam aos requisitos estabelecidos neste artigo.

§ 5º - A certidão de dívida ativa além de conter os mesmos elementos do Termo de Inscrição, será autenticada pela autoridade competente.

§ 6º - Até a decisão de primeira instância, a certidão de dívida ativa poderá ser remendada ou substituída, assegurada ao executado a devolução do prazo para embargos.

Art. 79. Serão cancelados, mediante despacho do prefeito, os débitos:

I – legalmente prescritos;

II – de contribuintes que hajam falecido ou desaparecido sem deixar bens que expressem valor;

III – que originarem de erro ou ignorância escusáveis do sujeito passivo quanto à matéria de fato;

IV – que originaram de erro de servidor fazendário, ou, por qualquer motivo, sejam oriundos de lançamentos indevidos.

Parágrafo Único. O cancelamento será determinado de ofício ou a requerimento da pessoa interessada, desde que, para os casos que se aplique, fiquem provadas a morte ou ausência do devedor e a inexistência de bens, ouvidos a Fazenda Municipal e a assessoria jurídica do Município.

Art. 80. A cobrança da dívida ativa tributária do Município será procedida:

I – por via amigável, pela Fazenda Municipal;

II – por via judicial, segundo as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 6.830, de 22/09/1980 e legislação subsequente.

§ 1º - Enquanto não houver o ajuizamento, o órgão da cobrança promoverá pelos meios ao seu alcance, a cobrança amigável da Dívida Ativa.

§ 2º - O Executivo regulamentará através de Decreto a cobrança de honorários advocatícios sucumbenciais nas ações judiciais de execução fiscal promovida pelos advogados pertencentes ao quadro de servidores do Município, nos moldes da Lei Federal nº 8.906, de 04/07/1994 e do Código de Processo Civil.

Art. 81. Salvo os casos autorizados em lei é absolutamente vedada a concessão de desconto, abatimento ou perdão de qualquer, parcela da dívida ativa ainda que não se tenha realizado a inscrição.

Parágrafo Único. Incurrirá em responsabilidade funcional e na obrigação de responder pelo pagamento, aquele que autorizar ou fizer concessão proibida no presente artigo, sem prejuízo do procedimento criminal cabível.

Art. 82. Os débitos regularmente inscritos em dívida ativa poderão ser parcelados, requerimento do responsável sujeitos a deferimento pela autoridade fazendária, observando-se o disposto neste artigo.

§ 1º. O requerimento de parcelamento da dívida ativa tributária, no caso de tributos incidentes sobre imóveis, poderá contemplar mais de um imóvel, desde que todos os imóveis constantes do requerimento estejam sob a responsabilidade fiscal de um mesmo contribuinte.

§ 2º. O requerimento de parcelamento da dívida ativa tributária, no caso de tributos incidentes sobre imóveis, poderá contemplar débitos de exercícios fiscais diferentes, no caso de contemplar apenas um imóvel.

§ 3

º. O requerimento de parcelamento da dívida ativa tributária que não contemple todos os débitos não prescritos sob a responsabilidade de determinado contribuinte, deverá obrigatoriamente contemplar os débitos mais antigos.

§ 4º. O parcelamento de débitos da dívida ativa somente será concedido caso o requerente, devidamente identificado, preencha o formulário de confissão de débito, conforme modelo disposto em decreto.

§ 5º. O parcelamento de débitos da dívida ativa observará o seguinte:

I – o montante a ser parcelado será corrigido na data do requerimento, conforme o disposto no artigo 63 desta Lei;

II – sobre o valor corrigido de cada prestação, conforme disposto no inciso anterior, incidirão juros de 1,00% (um por cento) ao mês, ou fração de mês, aplicados linearmente, a partir da segunda parcela;

III – o não pagamento de 2 (duas) prestações, consecutivas ou não, implicará no cancelamento automático do parcelamento, independente de prévio aviso ou notificação, promovendo-se imediata cobrança de executiva.

§ 6º. O vencimento das parcelas será mensal e consecutivo, sendo que o número máximo de parcelas observará a seguinte tabela:

VALOR DO DÉBITO (R\$)				NÚMERO MÁXIMO DE PARCELAS
DE	0,01	ATÉ	20,00	2
DE	20,01	ATÉ	60,00	3
DE	60,01	ATÉ	120,00	4
DE	120,01	ATÉ	200,00	5
DE	200,01	ATÉ	300,00	6
DE	300,01	ATÉ	420,00	7
DE	420,01	ATÉ	560,00	8
DE	560,01	ATÉ	720,00	9
DE	720,01	ATÉ	900,00	10
DE	900,01	ATÉ	1100,00	11
ACIMA DE			1100,00	12

§ 7º. Respeitados os limites da tabela do parágrafo anterior, poderá o requerente optar pelo número de parcelas de seu parcelamento.

§ 8º. Para os efeitos da tabela tratada no § 6º deste artigo, será considerado o valor originário do débito, antes da incidência de atualização monetária, juros e multas.

§ 9º. Em nenhuma hipótese poderão ser novamente parcelados os débitos tributários que tiverem sido objeto de parcelamento não quitado integralmente.

Art. 83. Presume-se fraudulenta a alienação ou oneração de bens ou rendas, ou seu começo por sujeito passivo em débito para com a Fazenda Pública, por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica na hipótese de terem sido reservados, pelo devedor, bens ou rendas suficientes ao total pagamento da dívida inscrita.

Art. 84. Na hipótese de o devedor tributário, devidamente citado, não pagar nem apresentar bens à penhora no prazo legal e não forem encontrados bens penhoráveis, será observado o disposto na Lei Federal 6.830, de 22 de setembro de 1980, que dispõe sobre a cobrança judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública.

SEÇÃO V

DAS CERTIDÕES NEGATIVAS

Art. 85. A prova de quitação de débito de origem tributária será feita por certidão negativa, expedida à vista de requerimento do interessado que contenha todas as informações exigidas pela Fazenda Municipal.

§ 1º - A certidão será fornecida dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de entrada do requerimento na Fazenda Municipal, sob pena de responsabilidade funcional.

§ 2º - Havendo débito vencido, a certidão será indeferida e o pedido arquivado, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de entrada do requerimento na Fazenda Municipal.

§ 3º - A certidão terá validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua expedição.

§ 4º - A validade a que se refere o parágrafo anterior deverá constar da certidão fornecida.

§ 5º - Na hipótese de contribuinte pessoa jurídica esta estabelecida no Município de São Tomé sujeito à tributação pelo ICMS, o fornecimento da certidão negativa fica condicionado à apresentação de cópia do protocolo de entrega da declaração do Valor Adicionado Fiscal referente ao exercício anterior, ou cópia de documento emitido e admitido pela Receita Estadual para os efeitos da declaração em questão, caso essa não tenha sido apresentada à Fazenda Municipal anteriormente.

§ 6º - A Certidão Negativa será substituída pela Certidão Positiva com Efeitos de Negativa quando, relativamente ao interessado existam débitos, parcelados ou não que:

I – ainda não se encontrem vencidos;

II – encontrem-se vencidos, mas cuja exigibilidade esteja suspensa por determinação legal.

Art. 86. A expedição da certidão negativa não impede a cobrança de débito anterior, posteriormente apurado.

Art. 87. A certidão negativa expedida com dolo, fraude ou simulação, que contenha erro contra a Fazenda Municipal, responsabiliza pessoalmente o servidor que a expedir pelo crédito tributário e pelos demais acréscimos legais.

Parágrafo Único – O disposto neste artigo não exclui a responsabilidade criminal e funcional que couber e é extensivo a quanto colaborarem, por ação ou omissão, no erro contra a Fazenda Municipal.

Art. 88. A venda, cessão ou transferência de qualquer espécie de estabelecimento comercial, industrial, produtor ou de prestação de serviços de qualquer natureza não poderá efetivar-se sem a apresentação da certidão negativa dos tributos a que estiverem sujeitos esses estabelecimentos, sem prejuízo da responsabilidade solidária do adquirente, cessionário ou de quem quer que os tenha recebido em transferência.

Art. 89. Sem prova, por certidão negativa ou por declaração de isenção ou de reconhecimento de imunidade com relação aos tributos ou quaisquer outros ônus relativos ao imóvel até o ano da operação, inclusive, os escriturais, tabeliães e oficiais de registro não poderão lavrar ou registrar quaisquer atos relativos a imóveis, inclusive escrituras de enfiteuse, anticrese, hipoteca, arrendamento ou locação.

Parágrafo Único. A certidão será obrigatoriamente referida nos atos de que trata este artigo.

SEÇÃO VI

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

SUBSEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 90. Constitui infração, a ação ou omissão, voluntária ou não, que importe a inobservância, por parte do sujeito passivo ou de terceiros, das normas estabelecidas pela Legislação Tributária do Município, sujeitando-se os infratores às seguintes penalidades:

I – multas;

II - sistema especial de fiscalização;

III – proibição de transacionar com os órgãos integrantes da administração direta e indireta do Município.

Parágrafo Único – A imposição de penalidade:

I – não exclui;

a) o pagamento do tributo;

b) a fluência de juros de mora;

c) a atualização monetária do débito.

II – não exime o infrator:

a) do cumprimento de obrigação acessória;

b) de outras sanções civis, administrativas ou penais que couberem.

SUBSEÇÃO II

DAS MULTAS

Art. 91. As multas serão aplicadas e calculadas de acordo com os critérios indicados e em razão das seguintes infrações:

I – Não cumprimento, por contribuintes ou responsáveis, de obrigação tributária principal, que resulte no atraso de pagamento de tributos de lançamento direto: 0,33% (zero vírgula trinta por cento) ao dia sobre o valor de tributo corrigido, limitada a 10,00% (dez por cento);

II – Não cumprimento, por contribuintes ou responsáveis, de obrigação tributária principal, que resulte no atraso de pagamento ou recolhimento a menor de tributos de lançamento por homologação: 0,33% (zero vírgula trinta por cento) ao dia sobre o valor do tributo corrigido, limitada a 20,00% (vinte por cento);

III – Tratando-se de simples atraso no pagamento, estando corretamente escriturada a operação e apurada a infração mediante ação fiscal: 50,00% (cinquenta por cento) sobre o valor do tributo corrigido;

IV – Sonegação fiscal e independentemente da ação criminal que couber: de 100,00% (cem por cento) do valor do tributo sonegado;

§ 1º - Aplicam-se em relação ao ISS devido pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, inscritas no Simples Nacional, as normas relativas aos juros e multa de mora e de ofício previstas pela Receita Federal do Brasil para o imposto de Renda.

§ 2º - Para os efeitos do inciso IV deste artigo, entende-se como sonegação fiscal a prática, pelo sujeito passivo ou terceiro em benefício daquele, de quaisquer dos atos definidos na Lei Federal nº 4.729 de 14/07/1965, como crimes de sonegação fiscal, a saber:

a) prestar declaração falsa ou omitir, total ou parcialmente, informação que deva ser fornecida a agentes da Fazenda Municipal, com a intenção de eximir-se, total ou parcialmente de apagamento de tributos e quaisquer adicionais devidos por lei;

b) inserir elementos inexatos ou omitir rendimentos ou operações de qualquer natureza em documentos ou livros exigidos pela Legislação Tributária, com a intenção de exonerar-se do pagamento de tributos devidos à Fazenda Municipal;

c) alterar faturas e quaisquer documentos relativos a operações mercantis, com propósito de fraudar a Fazenda Municipal;

d) fornecer ou emitir documentos gratuitos ou alterar despesas, majorando-as, com o objetivo de obter dedução de tributos devidos a Fazenda Municipal, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

§ 3º - Para toda ação ou omissão que, diretamente ou indiretamente, prejudique a Fazenda Municipal, será aplicada multa de igual valor à imposta ao contribuinte infrator, podendo ser exigida de qualquer uma das seguintes pessoas físicas ou jurídicas:

a) o síndico, leiloeiro, corretor, despachante ou quem quer que facilite, proporcione ou auxilie de qualquer forma a sonegação de tributo no todo ou em parte;

b) o árbitro que prejudicar a Fazenda Municipal, por negligência ou má-fé nas avaliações;

c) as tipografias e estabelecimentos congêneres que aceitarem encomendas para confecção de livros e documentos fiscais a que se refere esta Lei, sem a competente autorização da Fazenda Municipal;

d) as autoridades, funcionários administrativo e quaisquer outras pessoas que embaraçarem ou dificultarem a ação da Fazenda Municipal;

§ 4º - Aplicada a multa por crime de sonegação fiscal, a autoridade fazendária ingressará com ação penal, invocando o artigo 1º da Lei Federal nº 4.729 de 14/07/1965.

§ 5º - O disposto no parágrafo anterior somente se aplica na hipótese de infração devidamente apurada mediante processo administrativo fiscal, em decisão definitiva.

Art. 92. As multas cujos montantes não estiverem expressamente fixados nesta Lei serão graduadas pela autoridade fazendária competente, observadas as disposições e os limites fixados nesta Lei.

§ 1º - Na imposição e graduação da multa, levar-se-á em conta:

I – a menor ou maior gravidade da infração;

II – as circunstâncias atenuantes ou agravantes;

III – os antecedentes do infrator com relação às disposições da Legislação Tributária.

§ 2º - Considera-se atenuante, para efeito da imposição e graduação de penalidade, o fato de o sujeito passivo procurar espontaneamente a Fazenda Municipal para sanar infração à Legislação Tributária, antes do início de qualquer procedimento fiscal.

Art. 93. As multas serão cumulativas, quando ocorrer, concomitantemente, o não cumprimento de obrigações tributárias acessórias e principal.

§ 1º - Apurando-se, no mesmo processo, o não cumprimento de mais de uma obrigação tributária acessória pelo mesmo sujeito passivo a pena será multiplicada pelo número de infrações cometidas.

§ 2º - Quando o sujeito passivo, no período de dois anos, infringirem um mesmo dispositivo da Legislação Tributária será considerado reincidente e a multa, a cada reincidência, será aplicada acrescida de 50,00% (cinquenta por cento), não excluindo a obrigação de pagamento de tributo, no todo ou em parte.

Art. 94. As multas cujos valores são variáveis serão fixadas no limite mínimo se o infrator efetuar o pagamento de crédito apurado no Auto de Infração ou de Apreensão, dentro do prazo estabelecido para apresentar defesa, desde que não se trate de reincidência específica.

Art. 95. O valor da multa será reduzido em 20,00% (vinte por cento) e o respectivo processo arquivado se o infrator, no prazo previsto para interposição do recurso voluntário, efetuar o pagamento do débito exigido na decisão de primeira instância.

Art. 96. As multas não pagas no prazo assinalado serão inscritas em dívida ativa, para cobrança executiva, sem prejuízo da incidência e da fluência de juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês ou fração e da aplicação da atualização monetária.

Art. 97. As multas proporcionais e não proporcionais aos tributos e os juros previstos na Legislação Tributária serão calculados em função do tributo atualizado monetariamente.

SUBSEÇÃO III

DAS DEMAIS PENALIDADES

Art. 98. O sistema especial da fiscalização será aplicado, a critério da autoridade fazendária:

I – quando o sujeito passivo reincidir em infração à Legislação Tributária, da qual resulte falta de pagamento de tributo, no todo ou em parte;

II – quando houver dúvidas sobre a veracidade ou a autenticidade dos registros referentes às operações realizadas e aos tributos devidos.

Parágrafo Único – O sistema especial a que se refere este artigo poderá consistir, inclusive, no acompanhamento temporário das operações sujeitas aos tributos, por agentes da Fazenda Municipal.

Art. 99. Os contribuintes que estiverem em débito com o Município, em relação a tributos e multas, não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com a prefeitura, participar de concorrência, tomada de preços, convite, concurso, leilão ou pregão, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza, ou transacionar a qualquer título com a administração do Município.

§ 1º - A proibição a que se refere este artigo não se aplicará quando sobre débito ou multa, houver recurso administrativo ainda não decidido definitivamente.

§ 2º - Será obrigatória, para a prática dos atos previstos no caput deste artigo, a apresentação da certidão negativa, expedida pela Fazenda Municipal, na qual esteja expressa a finalidade a que se destina.

SUBSEÇÃO IV

DA RESPONSABILIDADE POR INFRAÇÕES

Art. 100. Exceto nos casos expressamente ressalvados em lei, a responsabilidade por infrações à Legislação Tributária do Município independente da intenção do agente ou do responsável, bem como da efetividade, natureza e da extensão dos efeitos do ato.

Art. 101. A responsabilidade é pessoal ao agente:

I – quanto às infrações conceituadas por lei como crimes ou contravenções, salvo quando praticadas no exercício regular de administração, mandato, função, cargo ou emprego, ou no cumprimento de ordem expressa emitida por quem de direito;

II – quanto às infrações em cuja definição o dolo específico do agente seja elementar;

III – quanto às infrações que decorram direta e exclusivamente de dolo específico:

a) Das pessoas referidas no artigo 29, contra aquelas por quem respondem;

b) Dos mandatários, prepostos ou empregados, contra seus mandantes, preponentes ou empregados;

c) Dos diretores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado, contra estas.

Art. 102. A responsabilidade é excluída, pela denúncia espontânea da infração, acompanhada, se for o caso, do pagamento do valor atualizado do tributo devido e dos juros de mora, ou do depósito da importância arbitrada pela autoridade administrativa, quando o montante do tributo dependa da apuração.

Parágrafo Único – Não se considera espontânea a denúncia apresentada após o início de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização, relacionados com a infração.

SUBSEÇÃO V

DO AUTO DE INFRAÇÃO

Art. 130. O servidor fazendário competente, ao constatar infração de dispositivo da Legislação Tributária, lavrará o auto de infração, com precisão e clareza, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, que deverá conter:

I – o local, dia e hora da lavratura;

II – o nome, a qualificação e o endereço do infrator e das testemunhas, se houver;

III – o fato que constitui infração e as circunstâncias pertinentes;

IV – o dispositivo da Legislação Tributária violada, a referência ao termo de fiscalização em que se consignou a infração, quando for o caso;

V – a intimação ao infrator para pagar os tributos e multas devidos ou apresentar defesa e provas nos prazos previstos;

VI – a assinatura do atuante, a indicação de seu cargo ou função e sua matrícula.

§ 1º - Aos omissões ou incorreções do auto de infração não acarretam nulidade, quando do processo constar elementos suficientes para a determinação da infração e do infrator.

§ 2º - A aposição da assinatura do infrator não constitui formalidade essencial à validade do auto de infração, não implica confissão e nem sua recusa agravará a pena.

§ 3º - Se o infrator, ou quem o represente, não puder ou não quiser assinar o auto de infração, far-se-á menção expressa dessa circunstância.

Art. 104. O auto de infração poderá ser lavrado cumulativamente com o auto de apreensão, e então conterá também os elementos deste.

Art. 105. Da lavratura do auto de infração será notificado o infrator:

I – pessoalmente, sempre que possível, mediante entrega de cópia do auto de infração ao autuado, ou o seu representante ou ao preposto, contra recibo datado no original;

II – por carta, acompanhada de cópia do auto da infração, com Aviso de Recebimento datado e firmado pelo destinatário ou por alguém do seu domicílio;

III – por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, se desconhecido o domicílio tributário do infrator.

Art. 106. A notificação presume-se feita:

I – quando pessoal, na data do recebido;

II – quando por carta, na data do recebido de volta e, se for esta emitida, 15 (quinze) dias após a entrega da carta ao Correio;

III – quando por edital, no término do prazo, contado este da data de afixação ou publicação em órgão oficial do Estado ou do Município de São Tomé, ou em qualquer outro jornal de circulação local ou regional.

Art. 107. As notificações subsequentes à inicial far-se-ão pessoalmente, caso em que serão certificadas no processo, e por carta ou edital, conforme as circunstâncias, observado o disposto nos artigos 105 e 106.

Subseção VI

Da Apreensão de Bens e Documentos

Art. 108. Poderão ser apreendidas as coisas móveis, inclusive mercadorias e documentos, que constituam prova material de infração à Legislação Tributária.

Art. 109. Da apreensão administrativa lavrar-se-á auto com os elementos do auto de infração, observando-se no que couber, o procedimento disposto no artigo 103.

Parágrafo Único – O auto de apreensão conterá a descrição das coisas ou documentos apreendidos, a indicação do lugar onde ficarão depositadas e a assinatura do depositário, o qual será designado pelo autuante, podendo a designação recair no próprio detentor, se for idôneo, a juízo do autuante.

Art. 110. Os documentos apreendidos poderão, a requerimento do autuado, ser-lhes devolvidos, ficando no processo cópia do inteiro teor ou da parte que deva fazer prova, caso o original não seja indispensável a esse fim.

Art. 111. As coisas apreendidas serão restituídas, a requerimento, mediante depósito das quantias exigíveis, cuja importância será arbitrada pela autoridade competente, ficando retidos, até decisão final, os espécimes necessários à prova.

Art. 112. Se o autuado não provar o preenchimento da exigência legal para liberação dos bens apreendidos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da apreensão, serão os bens levados a hasta pública.

§ 1º - Apurando-se, na hasta pública, importância superior ao tributo e multa devidos, será o autuado notificado, no prazo de 15 (quinze) dias, para receber o excedente, se já não houver comparecido para fazê-lo.

§ 2º - Decorrido o prazo de prescrição previsto no Código Civil, o saldo excedente será convertido em renda.

§ 3º - Quando a apreensão recair sobre bens de passíveis de deterioração, esses serão destinados;

I – a órgãos de assistência social, a critério da Fazenda Pública, desde que não expirada a data de validade, ou que, não existindo data de validade expressa, sejam considerados próprios para consumo pela autoridade municipal competente;

II – ao lixo, caso a sua data de validade se encontre expirada, ou que, não existindo data de validade expressa, sejam considerados impróprios para consumo pela autoridade municipal competente.

Art. 113. Nos casos de apreensão de semoventes, mercadorias, veículos e materiais, por motivo de infração de posturas, serão observados, também, no que couberem, as normas estabelecidas no Código de Posturas.

Subseção VII

Da Representação

Art. 114. Quando incompetente para notificar ou autuar, o agente da Fazenda Municipal deve, e qualquer pessoa pode, representar contra toda ação ou omissão contrária às disposições desta Lei ou de outras leis e regulamentos tributários do Município.

Art. 115. A representação far-se-á em petição assinada e mencionará em letra legível o nome, a documentação de identidade, a profissão e o endereço de seu autor; será acompanhada de provas ou indicará os elementos destas e mencionará os meios ou as circunstâncias em razão das quais se tornou conhecida a infração.

Parágrafo Único – Não se admitirá representação feita por quem haja sido sócio, diretor, preposto ou empregado do contribuinte, quando relativa a fatos anteriores à data em que tenham perdido essa qualidade.

Art. 116. Recebida a representação, a autoridade fazendária providenciará imediatamente as diligências para verificar a respectiva veracidade e, conforme couber, notificar o infrator, autuá-lo ou arquivar a representação.

CAPÍTULO V

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL

SEÇÃO I

DOS ATOS INICIAIS

Art. 117. O processo administrativo fiscal terá início com os atos praticados pelos agentes fazendários, especialmente através de:

I – notificação de lançamento;

II – lavratura do auto de infração ou de apreensão de mercadorias, livros ou documentos fiscais;

III – representações.

SEÇÃO II

DA RECLAMAÇÃO E DA DEFESA

Art. 118. Ao sujeito passivo é facultado o direito de apresentar reclamação ou defesa contra a exigência fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias, se não constar da intimação ou da notificação outro prazo.

Art. 119. Na reclamação ou defesa, apresentada por petição ao titular do Setor de Arrecadação mediante protocolo, o sujeito passivo alegará toda a matéria que entender útil, indicará e requererá provas que pretenda produzir, juntará logo as que possuírem e, sendo o caso, arrolará testemunhas, até o máximo de 3 (três) dias.

Art. 120. Apresentada a reclamação ou a defesa, os funcionários que praticaram os atos, ou outros especialmente designados no processo, terão o prazo de 15 (quinze) dias para impugná-la, na forma do artigo anterior.

Art. 121. A apresentação da reclamação ou da defesa instaura a fase litigiosa do processo administrativo fiscal.

SEÇÃO III

DAS PROVAS

Art. 122. Findos os prazos a que se referem os artigos desta Lei, o titular do órgão responsável pela fiscalização e tributação deferirá, no prazo de 15 (quinze) dias, a produção de provas que não sejam manifestamente inúteis ou protelatórias, ordenará a produção de outras que entender necessárias e fixará o prazo, não superior a 30 (trinta) dias, em que uma e outra devam ser produzidas.

Art. 123. As revisões deferidas competirão ao revisor designado pela autoridade competente, na forma do artigo anterior, quando requeridas pelo autuante ou, nas reclamações, contra o lançamento, pelo funcionário da fazenda ou, ainda quando ordenadas de ofício, poderão ser atribuídas a agentes do fisco.

Art. 124. A servidor fazendário e ao sujeito passivo será permitido, sucessivamente, reinquirir as testemunhas.

Art. 125. O sujeito passivo poderá participar das diligências, pessoalmente ou através de seus prepostos ou representantes legais, e as alegações que tiverem serão juntadas ao processo ou constarão do termo de diligência, para serem apreciadas no julgamento.

Art. 126. Não se admitirá prova fundada em depoimento pessoal de funcionários municipais ou representantes da Fazenda Municipal.

Parágrafo Único. O exame de livros ou arquivos das repartições municipais só poderá ser feito dentro da unidade administrativa a que pertencerem e por perito designado pelo Prefeito.

SEÇÃO IV

DA DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA

Art. 127. Findo o prazo para a produção das provas, ou perempto o direito de apresentar a defesa, o processo será apresentado à autoridade julgadora, o titular do Setor de Arrecadação, que proferirá decisão fundamentada, no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 1º - Se entender necessário, a autoridade poderá, no prazo deste artigo, a requerimento da parte ou de ofício, dar vista, sucessivamente, ao servidor fazendário e ao sujeito passivo, por 3 (três) dias a cada um, para as alegações finais.

§ 2º - Verificada a hipótese do parágrafo anterior, a autoridade terá novo prazo de 15 (quinze) dias para proferir a decisão.

§ 3º - A autoridade não fica restrita às alegações das partes, devendo julgar de acordo com sua convicção, em face das provas produzidas no processo.

§ 4º - Caso não se considere habilitada a decidir, a autoridade poderá converter o julgamento em diligência e determinar a produção de novas provas, observado o disposto na seção anterior e prosseguindo-se na forma desta seção na parte aplicável.

Art. 128. A decisão, redigida com simplicidade e clareza, concluirá pela procedência ou improcedência do auto de infração ou da reclamação contra lançamento, definindo expressamente os seus efeitos num e noutro caso.

Art. 129. Não sendo proferida decisão, no prazo legal, nem convertido o julgamento em diligência, poderá a parte interpor recurso voluntário, cessando, com a interposição do recurso, a jurisdição da autoridade de primeira instância.

SEÇÃO V

DO RECURSO VOLUNTÁRIO

Art. 130. Da decisão de primeira instância caberá recurso voluntário à Secretaria de Fazenda, interposto no prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência da decisão, pelo sujeito passivo.

Art. 131. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma decisão, ainda que versem sobre o mesmo assunto e alcancem o mesmo contribuinte, salvo quando proferidas em um único processo fiscal.

SEÇÃO VI

DA GARANTIA DE INSTÂNCIA

Art. 132. Nenhum recurso voluntário será encaminhado à Secretaria da Fazenda sem o prévio depósito das quantias exigidas, perecendo o direito do recorrente que não efetuar o depósito do equivalente a 30,00% (trinta por cento) de seu valor no prazo previsto nesta seção.

§ 1º - Quando a importância total em litígio exceder a R\$ 1.000,00 (mil reais), permitir-se-á prestação de fiança.

§ 2º - A fiança prestar-se-á no valor por termo, mediante indicação de fiador idôneo, a juízo do titular do Setor de Arrecadação, ou pela caução de títulos da dívida pública da União.

§ 3º - A caução far-se-á no valor dos tributos e multas exigidos pela cotação dos títulos no mercado, devendo o recorrente declarar no requerimento que se obriga a efetuar o pagamento do remanescente da dívida no prazo de 8(oito) dias contados da notificação, se o produto da venda do título não for suficiente para liquidação do débito.

Art. 133. No requerimento que indicar fiador deverá este manifestar sua expressa aquiescência, observado o disposto no Código Civil.

§ 1º - Se a autoridade julgadora de primeira instância aceitar o fiador marchar-lhe-á prazo não superior a 10 (dez) dias para assinar o respectivo termo.

§ 2º - Se o fiador não comparecer no prazo marcado ou for julgado inidôneo, poderão recorrentes depois de intimado e dentro de prazo igual ao que restava quando protocolado o requerimento de prestação de fiança, oferecer outro fiador, indicando os elementos que comprovem a idoneidade do mesmo.

§ 3º - Não se admitirá como fiador sócio solidário da firma concorrente, nem qualquer pessoa em débito com a Fazenda Municipal, pelo que, ao termo de fiança, deverá ser juntada negativa do fiador.

Art. 134. Recusados os 2(dois) fiadores, serão recorrente intimado a efetuar o depósito, dentro de 5(cinco) dias, ou em prazo igual ao que lhe restava quando protocolado o segundo requerimento da prestação de fiança, se este prazo for maior.

Art. 135. Não ocorrendo à hipótese de prestação de fiança, o depósito deverá ser feito no prazo de 10(dez) dias, a contar da data em que o recurso der entrada no protocolo.

§ 1º - Após protocolado, o recurso será encaminhado à autoridade julgadora de primeira instância, que aguardará o depósito da quantia exigida ou a apresentação do fiador, conforme o caso.

§ 2º - Efetuado o depósito ou prestada a fiança, conforme o caso, a autoridade julgadora de primeira instância verificará se foram trazidos ao recurso fatos ou elementos novos não constantes da defesa ou da reclamação que lhe deu origem.

§ 3º - Os fatos novos, por ventura trazidos ao recurso, serão examinados pela autoridade julgadora de primeira instância, antes do encaminhamento do processo à Secretaria da Fazenda, sendo que, em hipótese alguma, poderá aquela autoridade modificar o julgamento feito, mas, em face dos novos elementos do processo poderá justificar o seu procedimento anterior.

§ 4º - O recurso deverá ser remetido à Secretaria da Fazenda no prazo máximo de 10(dez) dias, a contar da data do depósito ou da prestação de fiança, conforme o caso, independente da apresentação ou não de fatos ou elementos que levem a autoridade julgadora de primeira instância a proceder na forma do parágrafo anterior.

SEÇÃO VIII

DA EXECUÇÃO DAS DECISÕES FINAIS

Art. 136. Das decisões de primeira instância contrárias, no todo ou em parte, à Fazenda Municipal, inclusive por desclassificação da infração, será interposto recurso de ofício, com efeito suspensivo, sempre que a importância em litígio exceder R\$ 1.000,00 (mil reais).

Parágrafo Único. Caso a autoridade julgadora deixar de recorrer de ofício, no caso previsto neste artigo, cumpre ao servidor do processo, ou a qualquer outro que do fato tomar conhecimento, interpor recurso, em petição encaminhada por intermédio daquela autoridade.

Art. 137. Subindo o processo em grau de recurso voluntário, e, sendo também caso de ofício não interposto, agirá a Secretaria de Fazenda como se tratasse de recurso de ofício.

SEÇÃO VIII

DA EXECUÇÃO DAS DECISÕES FINAIS

Art. 138. As decisões definitivas serão cumpridas:

I – pela notificação do sujeito passivo e, quando for o caso, também do seu fiador, para, no prazo de 10(dez) dias, satisfazer ao pagamento do valor da condenação;

II – pela notificação do sujeito passivo para vir receber importância indevidamente paga como tributo ou multa;

III – pela notificação do sujeito passivo para vir receber ou, quando for o caso, pagar, no prazo de 10(dez) dias, a diferença entre o valor da condenação e a importância depositada em garantia da instância;

IV – pela notificação do sujeito passivo para vir receber ou, quando for o caso, pagar no prazo de 10 (dez) dias, a diferença entre o valor da condenação e o produto da venda dos títulos caucionados, quando não satisfeito o pagamento no prazo legal;

V – pela liberação das coisas e documentos apreendidos e depositados, ou pela restituição de produto da venda, se houver ocorrido alienação, ou do seu valor de mercado, se houver ocorrido doação, com fundamento no artigo 112 e seus §§;

VI – pela imediata inscrição como dívida ativa e remessa da certidão para cobrança executiva dos débitos a que se referem os incisos I, III E IV, se não no satisfeitos no prazo estabelecido.

Art. 139. A venda de títulos da dívida pública da União aceitos em caução não se realizará abaixo da cotação; deduzidas as despesas legais de venda, inclusive taxa oficial de corretagem, proceder-se-á, em tudo o que couber, na forma do inciso V do artigo anterior e do § 3º do artigo 132.

CAPÍTULO VI

DA SUSPENSÃO, EXTINÇÃO E EXCLUSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 140. O crédito tributário regularmente constituído somente se modifica ou se extingue, ou tem a sua exigibilidade suspensa ou excluída, nos casos expressamente previstos nesta lei.

Parágrafo Único. Fora dos casos previstos nesta Lei, o crédito tributário regularmente constituído não pode ter dispensado, sob pena de responsabilidade funcional na forma da lei, a sua efetivação ou as respectivas garantias.

SEÇÃO II

DA SUSPENSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

SUBSEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 141. Suspendem a exigibilidade do crédito tributário:

- I – a moratória;
- II – o depósito de seu montante integral;
- III – as reclamações e os recursos nos termos definidos na parte desta Lei que trata do Processo Administrativo Fiscal;
- IV – a concessão de medida liminar em mandado de segurança;
- V – a concessão de medida liminar ou de tutela antecipada, em outras espécies de ações judiciais;
- VI – o parcelamento.

Parágrafo Único. A suspensão do crédito tributário não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal.

SUBSEÇÃO II

DA MORATÓRIA

Art. 142. Constitui moratória a concessão de novo prazo ao sujeito passivo, após o vencimento do prazo originalmente assinalado para o pagamento de crédito tributário.

§ 1º - A moratória somente abrange os créditos definitivamente constituídos à datada lei ou do despacho que a conceder, ou cujo lançamento já tenha sido iniciado aquela data por ato regularmente notificado ao sujeito passivo.

§ 2º - A moratória não aproveita os casos de dolo, fraude ou simulação do sujeito passivo ou de terceiros em benefício daquele.

Art. 143. A moratória somente poderá ser concedida:

- I – em caráter geral: por lei, que pode circunscrever expressamente a sua aplicabilidade a determinada região do território do Município ou a determinada classe ou categoria de sujeitos passivos;
- II – em caráter individual: por despacho da autoridade administrativa, a requerimento do sujeito passivo, desde que autorizado por lei.

Art. 144. A lei que conceder moratória em caráter geral ou o despacho que a conceder em caráter individual obedecerão aos seguintes requisitos:

I – na concessão em caráter geral, a lei especificará o prazo de duração do favor e, sendo o caso:

- a) os tributos a que se aplica;
- b) o número de prestações e os seus vencimentos.
- II – na concessão de caráter individual, o decreto baixado pelo Executivo Municipal especificará as formas e as garantias para a concessão do favor;
- III – a concessão do parcelamento observará o disposto no artigo 65 desta lei.

Art. 145. A concessão de moratória em caráter individual não gera direito adquirida e será revogada de ofício, sempre que se apure que o beneficiado não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumprira ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do favor, cobrando-se o crédito acrescido de juros de mora:

I – com imposição da penalidade cabível, nos casos de dolo, fraude ou simulação do beneficiado, ou de terceiros em benefício daquele;

II – sem imposição de penalidades, nos demais casos;

§ 1º - No caso do inciso I deste artigo, o tempo decorrido entre a concessão de moratória e sua revogação não se computa para efeito de prescrição do direito à cobrança do crédito.

§ 2º - No caso do inciso II deste artigo, a revogação só pode ocorrer antes de prescrito o referido direito.

SUBSEÇÃO III

DO DEPÓSITO

Art. 146. O sujeito passivo poderá efetuar o depósito do montante integral da obrigação tributária:

- I – quando preferir o depósito à consignação judicial prevista nesta Lei;
- II – para atribuir efeito suspensivo:
 - a) à consulta formulada na forma dos artigos 9º e 10 desta Lei;
 - b) à reclamação e a impugnação referentes à contribuição de melhorias;
 - c) a qualquer outro ato por ele impetrado, administrativa ou judicialmente, visando à modificação, extinção ou exclusão, total ou parcial, da obrigação tributária.

Art. 147. A Legislação Tributária poderá estabelecer hipótese de obrigatoriedade de depósito prévio:

- I – como garantia de instância, na forma prevista nesta Lei;
- II – como garantia a ser oferecida pelo sujeito passivo, nos casos de compensação;
- III – como concessão por parte do sujeito passivo, nos casos de transação;
- IV – em quaisquer outras circunstâncias nas quais se fizer necessário resguardar os interesses da Fazenda Municipal.

Art. 148. A importância a ser depositada corresponderá ao valor integral do crédito tributário, apurado:

- I – pela Fazenda Municipal, nos casos de:
 - a) lançamento direto;
 - b) lançamento por declaração;
 - c) alteração ou substituição do lançamento original, qualquer que tenha sido a sua modalidade;
 - d) aplicação de penalidades pecuniárias.
- II – pelo próprio sujeito passivo, nos casos de:
 - a) lançamento por homologação;
 - b) retificação da declaração, nos casos de lançamentos por declaração, por iniciativa do próprio declarante;
 - c) confissão espontânea da obrigação, antes do início de qualquer procedimento fiscal.
- III – na decisão administrativa desfavorável, no todo ou em parte, ao sujeito passivo;
- IV – mediante estimativa ou arbitramento procedido pela Fazenda Municipal, sempre que não puder ser determinado o montante integral do crédito tributário.

Art. 149. Considerar-se-á suspensa a exigibilidade do crédito tributário a partir da data da efetivação do depósito na Tesouraria da Prefeitura, observado o disposto no artigo seguinte.

Art. 150. O depósito será efetuado em moeda corrente no país.

Art. 151. Cabe ao sujeito passivo, por ocasião da efetivação do depósito, especificar qual o crédito tributário ou parcela do crédito tributário, quando se for exigido em prestações, abrangido pelo depósito.

Parágrafo Único. A efetivação do depósito não importa em suspensão da exigibilidade do crédito tributário:

- I – quando parcial, das prestações vincendas em que tenha sido decomposto;
 II – quando total, de outros créditos referentes ao mesmo ou a outros tributos ou penalidades pecuniárias.

SUBSEÇÃO IV

DA CESSAÇÃO DO EFEITO SUSPENSIVO

Art. 152. Cessam os efeitos suspensivos relativos com a exigibilidade do crédito tributário.

- I – pela extinção do crédito tributário, por qualquer das formas previstas no artigo 153;
 II – pela exclusão do crédito tributário, por qualquer das formas previstas no artigo 167;
 III – pela decisão administrativa desfavorável, no todo ou em parte, ao sujeito passivo;
 IV – pela cassação da medida liminar concedida em mandado de segurança.

SEÇÃO III

DA EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

SUBSEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 153. Extinguem o crédito tributário:

- I – O pagamento;
 II – a compensação;
 III – a transação;
 IV – a remissão;
 V – a prescrição e a decadência;
 VI – a conversão do depósito em renda;
 VII – o pagamento antecipado e a homologação do lançamento, na forma indicada nesta Lei;
 VIII – a consignação em pagamento, quando julgada procedente;
 IX – a decisão administrativa irreformável, assim entendida a definitiva na órbita nesta Lei;
 X – a decisão judicial passada em julgado;
 XI – a dação em pagamento em bens imóveis, na forma e condições estabelecidas em lei.

SUBSEÇÃO II

DO PAGAMENTO

Art. 154. As formas e os prazos para pagamentos de tributos de competência do Município e das penalidades pecuniárias aplicadas por infração à sua Legislação Tributária serão fixados por decreto.

Art. 155. O crédito não integralmente pago no vencimento será acrescido de juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês ou fração, seja qual for o motivo determinante da falta, sem prejuízo:

- I – da imposição das penalidades cabíveis;
 II – da atualização monetária do débito, na forma estabelecida nesta Lei;
 III – da aplicação de quaisquer medidas de garantias previstas na Legislação Tributária do Município.

Art. 156. O pagamento será efetuado em moeda corrente no país.

Art. 157. O pagamento de um crédito tributário não importa em presunção de pagamento:

- I – quando parcial, das prestações em que se decompõem;
 II – quando total, de outros créditos referentes ao mesmo ou a outros tributos ou penalidades pecuniárias.

SUBSEÇÃO III

DA COMPENSAÇÃO

Art. 158. Fica o Poder Executivo autorizado, sempre que o interesse do Município exigir, a compensar créditos tributários com créditos líquidos e certos, vencidos ou vivenciados, do sujeito passivo contra a Fazenda Municipal.

§ 1º - Sendo vincendo o crédito do sujeito passivo, o seu montante será apurado com redução correspondente aos juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês ou fração, pelo tempo que decorrer entre a data da compensação e a do vencimento.

§ 2º - É vedada a compensação mediante o aproveitamento de tributo, objeto de contestação judicial pelo sujeito passivo, antes do trânsito em julgado da respectiva decisão judicial.

SUBSEÇÃO IV

DA TRANSAÇÃO

Art. 159. Fica o poder Executivo autorizado a celebrar com o sujeito passivo da obrigação tributária transação que, mediante concessões mútuas, importe em prevenir ou terminar litígio e, consequentemente, em extinguir o crédito tributário a ele referente.

Parágrafo Único. As condições e as garantias sob as quais se dará a transação serão estipuladas em decreto.

SUBSEÇÃO V

DA REMISSÃO

Art. 160. Fica o poder Executivo autorizado a conceder por despacho fundamentado remissão total ou parcial de crédito tributário atendendo:

- I – à situação econômica do sujeito passivo;
 II – ao erro ou ignorância escusáveis do sujeito passivo, quanto à matéria de fato;
 III – à diminuta importância do crédito tributário;
 IV – as considerações de equidade, em relação às características pessoais ou materiais do caso;
 V – as condições peculiares da determinada região do território do Município.
 § 1º - O despacho referido neste artigo não gera direito adquirido, aplicando-se quando cabível, o disposto no artigo 145.
 § 2º - Compete exclusivamente ao órgão municipal que trata da assistência social efetuar o despacho referido neste artigo.
 § 3º - O Executivo Municipal, através de decreto, regulamentará a aplicação dos dispositivos deste artigo.

SUBSEÇÃO VI

DA PRESCRIÇÃO

Art. 161. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em 5 (cinco) anos, contados da data de sua constituição definitiva, na forma do artigo 64 desta Lei.

SUBSEÇÃO VII

DA DECADÊNCIA

Art. 162. O direito da Fazenda Municipal constituir o crédito tributário extingue-se em 5 (cinco) anos, na forma do artigo 49 e respectivos incisos e §§.

SUBSEÇÃO VIII

DA CONVERSÃO DO DEPÓSITO EM RENDA

Art. 163. Extingue-se o crédito tributário a conversão em renda de depósito em dinheiro previamente efetuado pelo sujeito passivo:

- I – para garantia de instância;

II – em decorrência de qualquer outra exigência da Legislação Tributária;

§ 1º - Convertido o depósito em renda, o saldo por ventura apurado contra ou a favor da Fazenda Municipal será exigido ou restituído da seguinte forma:

I – a diferença contra a Fazenda Municipal será exigida através de notificação direta, publicada ou entregue pessoalmente ao sujeito passivo, na forma e nos prazos estabelecidos nesta lei;

II – o saldo a favor do contribuinte será restituído de ofício independente de prévio protesto, na forma estabelecida para as restituições totais ou parciais de crédito tributário.

§ 2º - Aplicam-se à conversão do depósito em renda as regras de imputação de pagamento estabelecidas nesta Lei.

SUBSEÇÃO IX

DA HOMOLOGAÇÃO DO LANÇAMENTO

Art. 164. Extingue-se o crédito tributário a homologação do lançamento na forma do § 2º do artigo 37.

SUBSEÇÃO X

DA CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Art. 165. A o sujeito passivo é facultado consignar judicialmente a importância do crédito tributário, nos casos:

I – de recusa de reconhecimento, ou subordinação deste ao pagamento de outro tributo ou penalidade pecuniária, ou ao cumprimento de obrigação acessória;

II – de subordinação do recebimento ao cumprimento de exigência administrativa sem fundamento legal;

III – de exigência, por mais de uma pessoa de direito público de tributo idêntico sobre o mesmo fato gerador.

§ 1º - A consignação só pode versar sobre o crédito que o consignante se propõe a pagar.

§ 2º - Julgada procedente a consignação, o pagamento se reputa efetuado e a importância consignada é convertida em renda; julgada improcedente a consignação, no todo ou em parte, cobrar-se-á o crédito acrescido de juros de mora de 1,00 (um por cento) ao mês ou fração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

§ 3º - Na conversão da importância consignada em renda, aplicam-se as normas dos §§ 1º e 2º do artigo 163.

SUBSEÇÃO XI

DAS DEMAIS MODALIDADES DE EXTINÇÃO

Art. 166. Extingue-se o crédito tributário a decisão administrativa ou judicial que expressamente:

I – declare a irregularidade de sua constituição;

II – reconheça a sua inexistência da obrigação que lhe deu origem;

III – exonere o sujeito passivo do cumprimento da obrigação;

IV – declare a incompetência do sujeito ativo para exigir o cumprimento da obrigação.

Parágrafo Único. Somente extingue-se o crédito tributário a decisão administrativa irreformável, assim entendida a definitiva na órbita administrativa, que não mais possa ser objeto de ação anulatória, bem como a decisão judicial passada em julgado.

SEÇÃO IV

DA EXCLUSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

SUBSEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.167. Excluem o Crédito Tributário:

I – a isenção;

II – a anistia.

Parágrafo Único. A exclusão do crédito tributário não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias, dependentes da obrigação principal cujo crédito seja excluído, ou dela consequente.

SUBSEÇÃO II

DA ISENÇÃO

Art. 168. A isenção é a dispensa do pagamento de tributo, em virtude de disposição expressa nesta Lei ou em lei municipal subsequente.

§ 1º - As leis que dispuserem sobre isenções de tributos deverão conter:

I – as condições e requisitos exigidos para sua concessão;

II – os tributos a que se aplica;

III – se for o caso, o prazo de duração.

§ 2º - As isenções não são extensivas.

I – às taxas e contribuições, exceto na hipótese prevista no parágrafo seguinte;

II – aos tributos instituídos posteriormente à sua concessão.

§ 3º - A vedação no inciso I do parágrafo anterior não se aplica ao Micro empreendedor Individual, assim definido pela Lei complementar 123, alterada pela Lei Complementar 127 e Lei Complementar 128, relativamente à taxa de licenciamento inicial.

§ 4º - As isenções, salvo quando concedidas por prazo certo em função de determinadas condições, poderão ser revogadas ou modificadas por lei, a qualquer tempo, observado o disposto no inciso III, do parágrafo único, do artigo 5º.

Art. 169. A isenção será efetivada:

I – em caráter geral, quando a lei que a conceder não impuser condição aos beneficiários;

II – em caráter individual, por despacho do prefeito, em requerimento no qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos em lei para a sua concessão.

§ 1º - O requerimento referido no inciso II deste artigo deverá ser prestado:

a) no caso do imposto predial e territorial urbano e do imposto sobre serviço devido por profissional autônomo ou sociedade de profissionais, até o dia trinta e um de janeiro do exercício no qual se der o lançamento do tributo;

b) no caso do imposto sobre transmissão onerosa, antes da ocorrência do fato gerador;

c) no caso do imposto sobre serviços lançado por homologação, até o vencimento do prazo final fixado para o primeiro pagamento, no ano.

§ 2º - A falta do requerimento fará cessar os efeitos da isenção e sujeita o crédito tributário respectivo às formas de extinção previstas nesta Lei.

§ 3º - No despacho que efetivar a isenção poderá ser determinada a suspensão ao requerimento para períodos subsequentes, enquanto forem satisfeitas as condições exigidas para que seja efetivada a isenção.

§ 4º - O despacho a que se refere este artigo não gera direitos adquiridos, sendo a isenção revogada de ofício sempre que se apure que o beneficiado não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para a sua concessão, cobrando-se o crédito atualizado monetariamente, acrescido de juros de mora.

a) com imposição de penalidade cabível, nos casos de dolo, fraude ou simulação de beneficiado, ou de terceiros em benefício daquele;

b) sem imposição de penalidades, nos demais casos.

Art. 170. O lapso de tempo entre a efetivação e a revogação da isenção não é computado para efeito de prescrição do direito de cobrança do crédito.

Art. 171. A concessão de isenções apoiar-se-á, sempre, em razões de interesse do Município, ou de ordem social e dependerá de lei aprovada pela maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal e não poderá ter caráter pessoal.

Art. 172. A anistia, assim entendido o perdão das infrações cometidas e a consequente dispensa do pagamento das penalidades pecuniárias a elas relativas, abrangem exclusivamente as infrações cometidas anteriormente à vigência da lei que a conceder, não se aplicando:

I – aos atos praticados com dolo, fraude ou simulação, pelo sujeito passivo ou por terceiro em benefício daquele;

II – aos atos qualificados como crime de sonegação fiscal, nos termos da Lei Federal nº 4.729 de 14/07/1965 e legislação subsequente;

III – às infrações resultantes de concluiu entre duas ou mais pessoas naturais ou jurídicas.

Art. 173. A lei que conceder anistia poderá fazê-lo:

I – em caráter geral;

II – limitadamente:

a) às infrações da legislação relativa a determinado tributo;

b) às infrações punidas com penalidades pecuniárias até determinado montante, conjugadas ou não com penalidades de outra natureza;

c) sob condições de pagamento do tributo no prazo fixado pela lei que a conceder, ou cuja fixação seja atribuída pela mesma lei à autoridade administrativa.

§ 1º - A anistia, quando não concedida em caráter geral, é efetivada, em cada caso, por despacho do titular da Divisão de Fiscalização e Tributação, em requerimento no qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos em lei para a sua concessão.

§ 2º - O despacho referido neste artigo não gera direito adquirido, aplicando-se, quando cabível, a regra do disposto no artigo 145 e seu §§.

Art. 174. A concessão da anistia dá a infração por não cometida e, por conseguinte, a infração anistiada não constitui antecedente para efeito de imposição ou graduação de penalidades por outras infrações de qualquer natureza a ela subsequentes cometidas pelo sujeito passivo beneficiado por anistia anterior.

CAPÍTULO VII

DA IMUNIDADE

Art. 175. São imunes ao pagamento de impostos:

a) patrimônio, rendas ou serviços da União, do Estado do Rio Grande do Norte e do Município de São Tomé;

b) templos de qualquer culto;

c) patrimônio, rendas ou serviços de partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, observados os requisitos previstos nesta lei;

d) livros, jornais, periódicos e o papel destinado a sua impressão.

§ 1º - A imunidade tributária prevista na alínea deste artigo é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços vinculados a suas finalidades essenciais.

§ 2º - A imunidade tributária prevista na alínea deste artigo e no parágrafo anterior não se aplica ao patrimônio, à renda e aos serviços relacionados com exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exonera o promitente comprador da obrigação de pagar o imposto relativamente ao bem imóvel.

§ 3º

- A imunidade tributária prevista nas alíneas deste artigo compreendem somente o patrimônio, a renda e os serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.

§ 4º - O disposto na alínea deste artigo é subordinado à observância dos seguintes requisitos pelas entidades nele referidas:

I – não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título;

II – aplicam integralmente, no país, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;

III – manterem escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

CAPÍTULO VIII

DOS PRAZOS

Art. 176. Os prazos fixados na Legislação Tributária do Município serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia de início e incluindo-se o de vencimento.

Parágrafo Único. A Legislação Tributária poderá fixar o prazo em dias ou a data certa para pagamento das obrigações tributárias.

Art. 177. Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal do órgão em que corra o processo ou deva ser praticado o ato.

Parágrafo Único. Não ocorrendo a hipótese prevista neste artigo, o início ou o fim do prazo será transferido ou prorrogado para o primeiro dia de expediente normal imediatamente seguinte ao anterior fixado.

CAPÍTULO IX

DO CADASTRO FISCAL

Art. 178. Caberá à Fazenda Municipal organizar e manter completo e atualizado o Cadastro Fiscal do Município.

Art. 179. O Cadastro Fiscal tratado no artigo anterior compreenderá:

I – o cadastro imobiliário;

II – o cadastro dos prestadores de serviços de qualquer natureza;

III – o cadastro de atividades econômicas.

Art. 180. Decreto do Executivo disporá sobre a constituição e manutenção dos cadastros tratados no artigo anterior.

Art. 181. O cadastro imobiliário será constituído por todos os imóveis situados no território do Município, sujeitos ao Imposto Predial e Territorial Urbano, ao imposto sobre Transmissões de Bens Imóveis, ao Imposto Territorial Rural, se for o caso, e à Taxa de Serviços Urbanos, compreendendo:

a) os terrenos vagos existentes nas áreas urbanas e suburbanas do Município e os que vierem a resultar de desmembramento ou remembramento dos atuais e de novas áreas urbanizadas, inclusive nas sedes dos distritos;

b) os prédios existentes, os prédios em construção e os que vierem a ser construídos nas áreas urbanas e urbanizáveis, inclusive nas sedes dos distritos;

c) as propriedades rurais, exploradas ou não existentes no Município.

Art. 182. O cadastro dos prestadores de serviços de qualquer natureza será constituído por todas as pessoas, físicas ou jurídicas, com ou sem estabelecimento fixo, que exerçam, habitual ou temporariamente individualmente e ou em sociedade, qualquer das atividades sujeitas ao imposto sobre serviços.

Art. 183. O cadastro de atividades econômicas, como composto pelos produtores, indústrias, comerciantes e prestadores de serviços, conterá todas as pessoas, físicas ou jurídicas, com ou sem estabelecimento fixo, cujo exercício da atividade permanente, intermitente ou temporária dependa de licença prévia da Administração Municipal.

Art. 184. Estão sujeitos à inscrição obrigatória no Cadastro Fiscal da Prefeitura:

I – Todos os proprietários ou possuidores, a qualquer título, de imóveis mencionados no artigo 181 desta Lei;

II – Aqueles que, no território municipal, exercerem atividades econômicas mencionadas nos artigos 182 e 183 desta Lei, de forma individual ou sob razão social de qualquer espécie.

§ 1º - A obrigatoriedade da inscrição estende-se às pessoas físicas ou jurídicas imunes ou isentas ao pagamento de tributos.

§ 2º - A inscrição no Cadastro Fiscal, sua retificação, alteração ou baixa serão efetivadas com base em declarações prestadas pelos contribuintes, responsáveis ou terceiros, ou em levantamentos efetuados pela fiscalização.

Art. 185. As declarações para inscrição nos cadastros a que se referem os artigos 182 e 183 deverão ser prestadas antes do início das respectivas atividades.

Art. 186. As declarações para inscrição no cadastro a que se refere o artigo 181, assim como para retificação, alteração ou baixa de qualquer um dos cadastros fiscais serão prestadas até 30 (trinta) dias contados da prática do ato ou da ocorrência do fato que lhes deu origem.

Art. 187. As declarações para inscrição, retificação, alteração ou baixa nos cadastros fiscais prestadas pelo contribuinte, ou responsável, não aplicam na aceitação pela Fazenda Municipal, que poderá revê-la a qualquer época, independente de prévia ressalva ou comunicação.

§ 1º - Na hipótese dos cadastros tratados nos artigos 182 e 183, as declarações previstas no caput serão prestadas preferencialmente pelo responsável pela escrituração contábil do contribuinte, observado o disposto na Lei Civil, em seu artigo 1.177.

§ 2º - Relativamente ao contribuinte pessoa jurídica dos cadastros tratados nos artigos 182 e 183, a baixa de inscrição no Cadastro Fiscal somente será efetivada depois de comprovada a baixa de sua inscrição no Cadastro Nacional da pessoa jurídica e no cadastro de contribuintes do ICMS, se for o caso.

§ 3º - Em qualquer hipótese, para os contribuintes dos cadastros tratados nos artigos 181, 182 e 183, a baixa de inscrição somente será efetivada depois de quitados todos os débitos, tributários ou não, que eventualmente se encontrem registrados junto à Fazenda Municipal, ou relativos a penalidades pecuniárias decorrentes de infração à legislação municipal.

Art. 188. Sem prejuízos dos cadastros fiscais tratados nos artigos 182 e 183, a Fiscalização Municipal criará, organizará e divulgará o Cadastro Especial de Fiscalização – CEF, observado o disposto neste artigo.

§ 1º - A CEF contemplará o contribuinte:

I – sujeito ao regime de estimativa do ISS;

II – sujeito ao regime de arbitramento do ISS;

III – submetido ao regime especial de fiscalização;

IV – obrigado à retenção do ISS de terceiros;

V – para o qual existia ação fiscal em aberto;

VI – para o qual existia auto de infração em aberto;

VII – que tenha formulado consulta relativa a obrigação tributária principal ou acessória.

§ 2º - A consulta ao CEF será obrigatória antes de qualquer ato da Fazenda Municipal que importe em concessão de licença, expedição de certidão, alteração ou baixa de inscrição ou qualquer outro que preveja a regularidade fiscal do contribuinte.

§ 3º - Decreto do executivo regulamentará a CEF, em especial no que se refere à sua estruturação, competência para atualização de seus dados, requisitos para acesso e divulgação, prazo e formalidades.

CAPÍTULO XI

DA UNIDADE MONETÁRIA

Art. 189. Todos os valores do presente código estão expressos em Reais.

Art. 190. No dia primeiro de janeiro de cada exercício todos os valores expressos em Reais constantes desta Lei serão atualizados de acordo com a variação anual do IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado, apurado pela Fundação Getúlio Vargas.

§ 1º - A atualização monetária dos valores das bases de cálculo do IPTU e do ITBI ocorrerá na hipótese de o Executivo Municipal não enviar ao Legislativo Municipal proposta de planta genérica de valores, elaborada pela Comissão de Valores Imobiliários, conforme disposto no artigo 211, em relação ao IPTU, e no artigo 230, § 3º, em relação ao ITBI.

§ 2º - A aplicação da atualização monetária prevista neste artigo será disciplinada em conformidade com o disposto em decreto baixado pelo Executivo Municipal.

§ 3º - No caso da extinção do índice tratado neste artigo, o Executivo Municipal promoverá a sua substituição através de lei específica.

Art. 191. Na hipótese de alteração da moeda nacional, os valores monetários constantes desta Lei serão automaticamente convertidos segundo as normas baixadas pelo Governo Federal.

TÍTULO II

DO SISTEMA TRIBUTÁRIO

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA

Art. 192. Conforme a competência outorgada pela Constituição Federal, o Sistema Tributário do Município é composto por:

I – Imposto;

II - Taxas;

III – Contribuições.

Art. 193. Ficam instituídos os seguintes tributos:

a) sobre a propriedade predial e territorial urbana;

b) sobre a transmissão Inter vivos e de bens imóveis;

c) sobre serviços de qualquer natureza;

II – Taxas em razão do exercício do poder de polícia:

a) de Licença para Localização e Funcionamento;

b) de Licença para Fiscalização do Funcionamento;

c) de Licença para Exercício de Atividade Eventual ou Ambulante;

d) de Licença para Funcionamento em Horário Especial;

e) de Licença para Execução de Obras;

f) de Licença para Execução de Loteamentos, Desmembramentos e Remembramentos;

g) de Licença para Ocupação de Vias e Logradouros Públicos;

g) de Licença para Publicidade;

i) de Vigilância Sanitária;

III – Taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis.

IV – Taxas de Serviços Administrativos.

V – Contribuições:

de Melhoria, decorrente de obras públicas.

CAPÍTULO II

DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU

SEÇÃO I**DO GERADOR**

Art. 194. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, tem como fato gerador da respectiva obrigação tributária a propriedade, o domínio útil ou a posse de qualquer bem imóvel, por natureza ou por acessão física, como definido na Lei Civil, localizado na zona urbana do Município de São Tomé nas sedes dos distritos.

§ 1º - Para os efeitos do disposto no caput, considera-se bem imóvel:

I – por natureza, o solo, com a sua superfície, os seus acessórios e adjacências naturais, compreendendo as árvores e frutos pendentes, o espaço aéreo e o subsolo;

II – por acessão física, tudo que o homem incorporar ao solo de forma permanente, como a semente lançada à terra, os edifícios e construções, de modo que não se possa retirar sem destruição, modificação, fratura ou dano.

§ 2º - O fato gerador do imposto ocorre, anualmente, no dia primeiro de janeiro.

Art. 195. Para os efeitos deste imposto, o imóvel será considerado como terreno ou prédio.

§ 1º - Considera-se terreno o imóvel:

I – sem edificação;

II – em que houver somente construção em andamento ou paralisada;

III- em que houver somente edificação interdita, condenada, em ruínas ou em demolição;

IV – em que houver somente construção de natureza temporária ou provisória.

§ 2º - Considera-se prédio o imóvel no qual exista edificação utilizável para habitação ou para o exercício de qualquer atividade, seja qual for a sua denominação, forma ou destino, desde que não compreendida nas situações do parágrafo anterior.

§ 3º - Para efeitos deste artigo, decreto regulamentará:

I – a metodologia de cadastramento dos imóveis;

II – a especificação e a definição dos elementos que comporão seu registro junto ao cadastro imobiliário;

III – a definição da forma de cadastramento de edificações compostas, entendidas aqui aquelas que possuam partes com características construtivas significativamente diferentes.

Art. 196. Para os fins de tributação do IPTU, será considerada área urbana, a que, localizada dentro do perímetro urbano, contenha, pelo menos, dois dos seguintes melhoramentos, construídos ou mantidos pelo poder público:

I – meio-fio ou calçamentos, com canalização de águas pluviais;

II – abastecimento de água;

III- sistema de esgoto sanitário;

IV – escola de primeiro grau ou posto de saúde a uma distância máxima de 3(três) quilômetros do imóvel considerado.

Parágrafo Único. Para os efeitos do imposto também são consideradas urbanas as áreas constantes de loteamentos aprovados pela prefeitura, ou quaisquer outras áreas utilizadas como habitação, comodidade ou recreação, indústria, comércio ou prestação de serviços, mesmo que localizadas fora do perímetro urbano definido em lei, ainda que não contenham quaisquer dos melhoramentos urbanos referidos neste artigo.

SEÇÃO II**DO CONTRIBUINTE**

Art. 197. Considera-se contribuinte o proprietário do imóvel.

§ 1º - Não sendo conhecido o legítimo proprietário do imóvel, considera-se contribuinte o titular do seu domínio útil, ou, não sendo esse conhecido, o seu possuidor a qualquer título.

§ 2º - Responde solidariamente pelo pagamento do imposto o justo possuidor, o titular do direito de usufruto, ou uso habilitação, os promitentes compradores imitados na posse, os cessionários, os posseiros, os comodatários e os ocupantes a qualquer título do imóvel, ainda que pertencente a qualquer pessoa, física ou jurídica, de direito público ou privado, isenta do imposto, ou a ele imune.

Art. 198. O imposto de que se trata este capítulo constitui ônus real e acompanha o imóvel em todas as suas mutações de domínio.

Parágrafo Único. O imposto é anual e, na forma da lei, se transmite aos adquirentes.

SEÇÃO III**DO CADASTRO IMOBILIÁRIO**

Art. 199. Caberá à Fazenda Municipal organizar e manter completo e atualizado o Cadastro Imobiliário do Município, observados os dispositivos da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, as diretrizes do plano diretor e demais legislações subseqüentes que tratem da matéria.

§ 1º - O cadastro imobiliário compreende os terrenos vagos e os prédios, como também as propriedades rurais, exploradas ou não, existentes no Município.

§ 2º - Os imóveis enquadrados como terrenos, conforme disposto no inciso I, § 1º, do artigo 195, mesmo que contíguos e de propriedade de um mesmo contribuinte, terão inscrições distintas.

§ 3º - As construções paralisadas ou em andamento, mesmo que localizadas em lotes já edificados, a critério da Fazenda Municipal, poderão possuir inscrições distintas para cada uma delas, desde que não sejam acréscimos em edificações existentes.

§ 4º - As edificações interditas, condenadas, em ruínas ou em demolição, mesmo que localizadas em lotes já edificados, a critério da Fazenda Municipal, poderão possuir inscrições distintas para cada uma delas, desde que não se constituam em parte de edificações existentes.

§ 5º - As construções de natureza temporária ou provisória, mesmo que localizada sem lotes já edificados, a critério da Fazenda Municipal, poderão possuir inscrições distintas para cada uma delas, desde que não sejam partes de edificações existentes.

Art. 200. A inscrição no Cadastro Imobiliário é obrigatória e será promovida:

I – pelo proprietário ou seu representante legal, ou pelo respectivo possuidor a qualquer título;

II – por qualquer dos condôminos;

III – pelo promitente comprador;

IV – pelo inventariante, síndico ou liquidante, quando se trata de imóveis pertencentes a espólio, massa falida ou sociedade em liquidação;

V – de ofício, pela Fazenda Municipal, com base nos dados que dispuser.

Parágrafo Único. Os imóveis de propriedade de contribuintes que gozem de isenção ou imunidade serão obrigatoriamente inscritos no cadastro imobiliário.

Art. 201. Por ocasião da transmissão “inter vivos”, “causa-mortis”, doação do imóvel, permuta ou quaisquer outras formas de mutação de domínio, o funcionário responsável promoverá a inscrição ou a atualização do registro no Cadastro Imobiliário.

Parágrafo Único. Incorrerá em responsabilidade funcional aquele que não observar o disposto neste artigo.

Art. 202. Será promovida a inscrição do imóvel inclusive na hipótese de não ser possível identificar seu proprietário ou possuidor a qualquer título.

Art. 203. Concedido o “habite-se” a prédio novo ou aceitas as obras de prédio reconstruído ou reformado, o responsável pela concessão remeterá o processo à Fazenda Municipal, a fim de ser atualizada a respectiva inscrição no cadastro imobiliário.

Parágrafo Único. Incorrerá em responsabilidade funcional aquele que não observar o disposto neste artigo.

Art. 204. Os imóveis enquadrados no disposto no artigo 195, § 1º, incisos I, II, III e IV, que possuírem testadas para mais de um logradouro deverão ser inscritos pelo mais importante no sistema viário; não sendo possível a distinção, far-se-á a inscrição pelo logradouro onde se localizar a menor testada.

Parágrafo Único. No caso de terreno que possua inscrição na Fazenda Municipal, mesmo que enquadrado no disposto no artigo 195, § 1º, incisos I, II, III e IV, prevalecerá o endereçamento existente, em detrimento do disposto no caput deste artigo.

Art. 205. Para efeito de caracterização da unidade imobiliária, será considerada a situação de fato do bem móvel, abstraindo-se a descrição no respectivo título de propriedade.

Parágrafo Único. Em caso de litígio sobre o domínio do imóvel, a ficha de inscrição mencionará tal circunstância, bem como os nomes dos litigantes, dos possuidores do imóvel, a natureza do feito, o juízo e o cartório por onde correr a ação.

Art. 206. O cadastro imobiliário, sem prejuízo de outros elementos obtidos pela fiscalização, será formado pelos dados da inscrição e respectivas alterações.

§ 1º - O contribuinte promoverá a inscrição sempre que se formar uma unidade imobiliária, nos termos do artigo anterior, e alteração quando ocorrer modificação nos dados contidos no cadastro original.

§ 2º - A inscrição será efetuada em formulário próprio, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da:

I – da obtenção da escritura definitiva;

II – da assinatura do contrato de compra e venda;

III – da assinatura do contrato de cessão;

IV – da posse exercida a qualquer título.

§ 3º - A alteração será efetuada em formulário próprio, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da ocorrência da modificação, inclusive nos casos de:

I – conclusão da construção, no todo ou em parte, em condições de uso ou habitação;

II – aquisição de propriedade, domínio útil ou posse de bem imóvel.

§ 4º - No caso das hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º deste artigo, a inscrição ou atualização cadastral, dentre outras informações, deverá obrigatoriamente conter:

I – nome e número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) do proprietário do imóvel, ou razão social e número de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica), conforme o caso;

II – número da inscrição anterior no cadastro imobiliário, caso exista;

III – número de inscrição no Registro de Imóveis, caso exista;

IV – croquis com a localização do imóvel, contendo o endereço completo e se for o caso, quadra e lote de loteamento, conforme disposto em decreto;

V – área do terreno e suas dimensões;

VI – área edificada e dimensões da edificação, caso exista;

VII – uso a que se destina o imóvel;

VIII – tipo de edificação, caso exista;

IX – estado de conservação da edificação, caso exista;

X – natureza do título de aquisição ou domínio;

XI – endereço para entrega de avisos.

Art. 207. A Fazenda Municipal poderá promover de ofício inscrição e atualização cadastral para o imóvel.

§ 1º - A inscrição ou atualização cadastral será promovida de ofício, caso:

I – não tenha sido efetuado pelo contribuinte;

II – se efetuada pelo contribuinte, apresentar erro, omissão ou falsidade.

§ 2º - Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nas hipóteses previstas no parágrafo anterior e na impossibilidade de se obter os dados necessários para inscrição ou atualização cadastral por:

I – estimativa, na hipótese do imóvel encontrar-se fechado;

II – arbitramento, na hipótese de o acesso ao imóvel não ser permitido.

§ 3º - A forma de aplicação das hipóteses previstas nos incisos I e II do parágrafo anterior será definida em decreto.

Art. 208. Será objeto de uma única inscrição a gleba de terra desprovida de melhoramentos, cujo aproveitamento dependa da realização de obra de arrumamento ou urbanização, desde que nessa não exista loteamento aprovado.

Art. 209. A retificação da inscrição ou de seus dados por iniciativa do contribuinte, quando vise a reduzir ou excluir tributo lançado, somente será admissível mediante comprovação inequívoca do erro em que se fundamente.

SEÇÃO IV

DA BASE DE CÁLCULO

Art. 210. A base de cálculo do IPTU é o valor venal do bem imóvel, o qual será obtido em conformidade com o disposto neste artigo e nos artigos 211 e 212 desta lei.

§ 1º - No caso de terreno, conforme disposto no § 1º, do artigo 195, o valor venal do imóvel será igual ao valor da terra nua;

§ 2º - No caso de imóvel enquadrado como prédio, conforme disposto no § 2º, do artigo 195 desta lei, o valor venal do imóvel será igual ao valor da terra nua e da edificação considerados em conjunto.

§ 3º - A Fazenda Municipal determinará o valor venal do bem imóvel através do seguinte critério:

I – Fórmula para apuração do valor venal do imóvel

$VVI = VVT + VVE$

Onde:

VVI= Valor Venal do Imóvel

VVT= Valor Venal do Terreno

VVE= Valor Venal da Edificação

§ 4º - Quando num mesmo terreno mais de uma unidade autônoma edificada, a fração ideal de terreno será calculada pela seguinte fórmula:

$FI = ACU/ATC$

Onde:

FI=Fração Ideal

ACU= Área Construída da Unidade

ATC= Área Total Construída no Terreno

§ 5º - Os critérios para apuração do valor venal do imóvel previstos nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º deste artigo deixarão de prevalecer no caso de existência de prova documental inequívoca em contrário, entendendo-se como tal a avaliação elaborada:

I – por perito nomeado pela justiça;

II – por profissional regularmente inscrito no CREA, que faça provas de ser habilitado em avaliação imobiliária, desde que observadas as normas específicas da ABNT;

III – por órgão oficial do Sistema Financeiro de Habitação.

6º - Na impossibilidade de se obter os elementos necessários para aplicação da fórmula de apuração do valor venal do imóvel em conformidade com os §§ 1º, 2º, 3º e 4º deste artigo, o valor venal do imóvel será apurado por quaisquer meios que a Fazenda Municipal dispuser.

Art. 211. Os valores unitários de metro quadrado de terrenos e edificações a serem utilizados para cálculo do imposto no exercício seguinte serão atualizados anualmente antes do término do exercício anterior ao do lançamento do imposto, com base em trabalho a ser realizado pela Comissão de Valores Imobiliários, nomeada pelo Executivo Municipal e constituída para esse fim específico.

§ 1º - O trabalho da Comissão de Valores Imobiliários deverá considerar para sua avaliação as alterações nas características dos imóveis, nos equipamentos urbanos e nas melhorias decorrentes de obras públicas, bem como os preços correntes no mercado imobiliário local.

§ 2º - Do trabalho da Comissão de Valores Imobiliários resultarão a planta genérica de valores de metro quadrado de terrenos e a tabela de valores de metro quadrado por tipo de edificação, as quais deverão ser aprovadas por lei.

§ 3º - O valor de metro quadrado de terreno a ser utilizado para cálculo do valor venal do terreno será aquele definido na planta genérica de valores de metroquadrado de terrenos, observando-se o seguinte:

I – Na hipótese do imóvel possuir apenas uma testada, o valor de metro quadrado de terreno a ser utilizado será aquele definido para a face de quadra onde a testada se localize.

II – Na hipótese do imóvel situar-se em esquina, ou possuir duas ou mais testadas, e existirem valores de metro quadrados distintos para essas, será utilizado o maior valor de metro quadrado existente dentre os atribuídos às testadas do imóvel.

§ 4º - A planta genérica de valores de metro quadrado de terrenos, depois de aprovada passará a ser parte integrante desta Lei e constituirá o seu Anexo.

Art. 212. Quando não for objeto da atualização prevista no artigo anterior, os valores unitários de metro quadrado de terrenos e edificações serão atualizados por decreto, no mês de janeiro do exercício em que ocorrer o lançamento do IPTU, com base na variação anual do IGPM- Índice Geral de Preços do Mercado, apurado pela Fundação Getúlio Vargas.

SEÇÃO V

DAS ALÍQUOTAS

Art. 213. O Valor do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana- IPTU será obtido através da aplicação das seguintes alíquotas sobre o valor venal do imóvel calculado em conformidade com o disposto nesta Lei.

I – 1,00%(um por cento), quando se tratar de imóvel enquadrado como terreno, conforme o disposto no § 1º do artigo 195;

II – 0,60% (sessenta centésimos por cento), quando se tratar enquadrado prédio conforme disposto no § 2º do artigo 195.

Parágrafo Único. As alíquotas tratadas no caput serão majoradas em:

a) 0,50%(cinquenta centésimos por cento), quando se tratar de imóvel localizado em terreno sem muro e com passeio;

b) 1,00%(um por cento), quando se tratar de imóvel localizado em terreno sem passeio e com muro;

c) 1,50(um inteiro e cinquenta centésimos por cento), quando se tratar de imóvel localizado em terreno sem muro e sem passeio;

d) 1,00(um por cento), quando se tratar de imóvel localizado em terreno no qual exista construção condenada ou em ruínas, sem prejuízo no disposto nas alíneas “a”, “b” ou “c”.

Art. 214. Lei específica tratará da progressividade da alíquota incidente sobre imóvel tratado no inciso I do artigo anterior, observando-se o seguinte:

I – o imóvel deverá estar situado em área definida no Plano Diretor para incidência da progressividade;

II – o valor da alíquota a ser aplicado a cada ano não excederá a duas vezes o valor referente ao ano anterior;

III – a alíquota máxima não excederá 15%(quinze por cento).

§ 1º - Caso a obrigação prevista no Plano Diretor de parcelar, edificar ou utilizar não seja atendida em 5(cinco) anos, será mantida a cobrança do imposto pela alíquota máxima, até que se cumpra a referida obrigação, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei.

§ 2º - Aplicada a progressividade e sendo constatados que o proprietário iniciou ou retomou o parcelamento ou a edificação do imóvel, incidirá, para os efeitos do IPTU, a última alíquota fixada, até que se verifique o término das obras do empreendimento.

§ 3º - Fica vedada a concessão de isenções ou de anistia relativas à tributação progressiva de que trata este artigo.

SEÇÃO VI

DO LANÇAMENTO E DA ARRECADAÇÃO

Art. 215. O lançamento do IPTU será feito à vista dos elementos constantes do Cadastro Imobiliário, quer declarados pelo contribuinte, quer apurados pela Fazenda Municipal.

§ 1º - O lançamento se fará no nome do responsável pelo imóvel que constar do Cadastro Imobiliário e não importará em reconhecimento, por parte da Fazenda Municipal, para quaisquer fins de legitimidade, da propriedade, do domínio útil ou da posse do bem imóvel construído ou não.

§ 2º - Não sendo conhecido o proprietário, o lançamento será feito em nome de quem esteja na posse do imóvel.

§ 3º - Na hipótese de condomínio indivisível, o lançamento será único e feito em nome de um ou de todos os condôminos, ou o lançamento será desdobrado em nome de cada um dos condôminos, conforme melhor convier à Fazenda Municipal.

§ 4º - Os lançamentos serão distintos para cada unidade imobiliária constante do Cadastro Imobiliário, mesmo que contíguas.

§ 5º - Para os efeitos do parágrafo anterior, serão consideradas unidades imobiliárias distintas aquelas que, mesmo localizadas numa mesma edificação, se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

I – possuírem os serviços de água, ou de esgoto, ou de energia, ou de telefonia independentes;

II – possuírem utilizações distintas, independente de partilharem os serviços de água, ou de esgoto ou de energia, ou de telefonia;

III – possuírem números de endereçamento distintos, mesmo que a distinção se verifique somente no complemento do endereço;

IV – possuírem acessos independentes ao logradouro;

V – serem habitadas por diferentes famílias.

§ 6º - Os apartamentos e dependências com economia distinta serão lançados um a um, em nome de seus proprietários.

§ 7º - Os imóveis pertencentes a espólio serão lançados em seu nome, enquanto não houver adjudicação ou partilha.

§ 8º - O lançamento do IPTU não implica no reconhecimento da regularidade do bem imóvel relativamente aos dispostos legais que tratam da ocupação do solo, das edificações e das obras.

Art. 216. O lançamento do imposto será feito anualmente.

§ 1º - O pagamento será em cota única ou em até 6(seis) parcelas mensais e consecutivas.

§ 2º - O vencimento das parcelas somente ocorrerá em dia de expediente bancário.

§ 3º - O desconto para pagamento antecipado incidirá somente na hipótese de pagamento da cota única, até seu vencimento, observado o disposto no parágrafo 3º do artigo 51.

§ 4º - Decreto do Executivo poderá prever um desconto adicional para pagamento antecipado do imposto em cota única, limitado a 20%(vinte por cento), na hipótese de imóvel que, até a data do lançamento do IPTU, não possua débitos tributários relativos a exercícios anteriores, inscritos ou em Dívida Ativa.

Art. 217. A arrecadação do imposto será feita através de guia específica para esse fim.

§ 1º - A guia de arrecadação deverá ser paga na rede bancária.

§ 2º - Da guia de arrecadação do imposto constarão todos os elementos necessários ao perfeito entendimento, por parte do contribuinte, do tributo lançado, devendo obrigatoriamente conter:

I – a inscrição cadastral do imóvel;

II - endereço de localização do imóvel;

III – o nome do responsável pelo pagamento do imposto, caso este conste do cadastro imobiliário;

IV – o endereço para correspondência do responsável pelo pagamento do imposto, caso esse conste do cadastro imobiliário;

V – a área do terreno;

VI – o valor de metro quadrado de terreno utilizado no cálculo do valor venal;

VII – os fatores corretivos utilizados no cálculo do valor venal do terreno;

VIII – o valor venal do terreno

IX – a área da edificação, caso exista;

X – a utilização da edificação, caso exista;

XI – o valor de metro quadrado de edificação utilizado no cálculo do valor venal se for o caso;

XII – os fatores corretivos utilizados no cálculo do valor venal da edificação;

XII – o valor venal da edificação;

XIII – o valor venal do imóvel;

XIV – a alíquota do imposto;

XV – o nome do imposto;

XV – o valor do imposto.

§ 3º - Na guia de arrecadação do imposto contarão todos os elementos necessários ao perfeito entendimento, por parte do contribuinte, das opções e prazos para pagamento dos tributos, devendo obrigatoriamente conter:

I – a data do vencimento;

II – a indicação do exercício fiscal a que se refere;

III – informações sobre as opções e datas para pagamento integral ou parcelado;

IV – a indicação dos locais de pagamento;

V – na hipótese de pagamento integral, a forma de aplicação do desconto, caso exista;

VI – na hipótese de atraso de pagamento:

a) a forma de aplicação da atualização monetária, caso exista;

b) a forma de aplicação de juros, caso existam;

c) a forma de aplicação de multa moratória, caso exista.

Art. 218. A qualquer tempo poderão ser efetuados lançamentos omitidos por quaisquer circunstâncias nas épocas próprias, promovidos lançamentos aditivos retificados as falhas dos lançamentos existentes, bem como feitos lançamentos substitutivos.

Parágrafo Único. Na hipótese de se proceder aos lançamentos a que se refere este artigo, sendo observados os dispositivos do artigo anterior.

SEÇÃO VII

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 219. Constitui infração a ação ou omissão, voluntária ou não, que importe na inobservância por parte do contribuinte ou responsável, de normas estabelecidas neste capítulo e nos seus regulamentos ou atos administrativos de caráter normativo.

Parágrafo Único – Pelo descumprimento das obrigações acessórias relativas ao imposto sujeitam-se os infratores às seguintes multas:

I – 100%(cem por cento) do valor do tributo sonegado, por deixar de inscrever a unidade imobiliária no Cadastro Imobiliário;

II – 75%(setenta e cinco por cento) do valor do tributo sonegado, por deixar de comunicar alterações ocorrida na unidade imobiliária, que importe em alteração para maior de seu valor venal;

III – R\$ 100,00(cem reais), por deixar de atender a notificação da Fazenda Municipal para declarar dados necessários ao lançamento do imposto ou fornecê-los incompletos;

IV – R\$ 200,00(duzentos reais), por deixar a pessoa física ou jurídica que goze de imunidade ou isenção de apresentar à Fazenda Municipal o documento relativo à venda de imóvel de sua propriedade;

V – R\$ 300,00(trezentos reais), por fornecer dados falsos à Fazenda Municipal;

VI – R\$ 400,00(quatrocentos), por impedir ou dificultar o acesso de agente da Fazenda Municipal devidamente credenciado a dependência de imóvel para vistoria fiscal.

SEÇÃO VIII

DAS ISENÇÕES

Art. 220. É isento do imposto o imóvel:

I – cedido gratuitamente para uso do serviço público federal, estadual ou municipal;

II – cedido gratuitamente para uso de instituição de caridade reconhecida como de utilidade pública pelo Município;

III – cedido gratuitamente para uso de instituição de ensino sem fins lucrativos reconhecidos como utilidade pública pelo Município;

IV – cedido gratuitamente para uso de instituição ou sociedade sem fins lucrativos, que se destine a congregar classe de trabalhadores, visando promover a união dos associados sua representação e defesa, elevação de seu nível intelectual ou físico, a assistência à saúde gratuita ou recreação;

V – pertencente a agremiação desportiva licenciada e filiada à respectiva federação a nível estadual, quando utilizado efetiva e habitualmente para o exercício de sua atividade fim;

VI – declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, a partir da data da imissão ou efetiva ocupação definitiva pelo poder público;

VII – residencial, cuja área construída não ultrapasse 50 m² (cinquenta metros quadrados), encravados em 100 m² (cem metros quadrados) de terreno;

VII –residencial, tombado em razão do seu valor histórico ou cultural.

§ 1º - A isenção prevista no inciso VII do caput somente será concedida caso o contribuinte não possua outro imóvel, urbano ou rural, edificado ou não.

§ 2º - O imóvel beneficiado pela isenção prevista no inciso VII do caput fica isento do pagamento da Taxa de Coleta de Lixo e da Taxa.

§ 3º - A isenção prevista no inciso VII do caput se aplica somente a imóveis cujos proprietários não possuam débitos de qualquer natureza para com o Município.

§ 4º - A isenção deverá ser requerida pelo proprietário a qualquer título do imóvel em requerimento no qual faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos em lei ou regulamento.

§ 5º - O deferimento da isenção está condicionado à verificação pelos órgãos competentes da veracidade das prova e do preenchimento dos requisitos previstos em lei ou regulamento.

§ 6º - O requerimento referido no § 4º deste artigo deverá ser apresentado a cada exercício, até o dia 1º de março do exercício em que se der o lançamento do imposto.

§ 7º - O não cumprimento do disposto no parágrafo anterior sujeita o respectivo crédito tributário às reformas de extinção previstas nesta Lei.

CAPÍTULO III

DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS – ITBI

SEÇÃO I

DO FATO GERADOR E DOS CONTRIBUINTE

Art. 221. O Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, tem como fato gerador a transmissão Inter vivos por ato oneroso, de bens imóveis situados no território do Município.

Art. 222. A incidência do Imposto alcança:

I – A transmissão onerosa, a qualquer título, da propriedade ou do domínio útil de bens imóveis, por natureza ou por acessão física, conforme definido na Lei Civil;

II – A transmissão onerosa, a qualquer título, de direitos reais sobre imóveis exceto os direitos reais de garantia;

III – A cessão onerosa de direitos relativos às aquisições referidas nos incisos anteriores.

Art. 223. A incidência do imposto alcança as seguintes mutações patrimoniais:

I – compra e venda pura ou condicional e atos equivalentes;

II- doação em pagamento;

III – permuta de bens imóveis e de direitos a eles relativos;

IV – arrematação ou adjudicação em leilão, hasta pública ou praça;

V – incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica, ressalvados os casos previstos nos incisos III e IV do artigo 233;

VI – transferência do patrimônio de pessoa jurídica para qualquer um de seus sócios, acionistas ou respectivos sucessores;

VII – tomas ou reposições que ocorram:

a) nas partilhas efetuadas em virtude de dissolução da sociedade conjugal, quando qualquer interessado receber, dos imóveis situados no Município, quota parte cujo valor seja maior do que a da parcela que lhe caberia na totalidade desses imóveis, incidindo sobre a diferença;

b) nas divisões para extinção de condomínio de imóvel, quando for recebida por qualquer condômino quota- parte material cujo valor seja maior do que o de sua quota- parte ideal, incidindo sobre a diferença.

VII – mandato em causa própria e seus substabelecimentos, quando estes configurem transação e o instrumento contenha os requisitos essenciais à compra e venda;

IX- instituição de fideicomisso;

X – enfiteuse e aforamento e subenfiteuse;

XI- rendas expressamente constituídas sobre imóvel;

XII – concessão real de uso;

XIII – cessão de direitos de usufruto convencional sobre imóvel;

XIV- cessão de direitos à usucapião ou sentença declaratória;

XV – cessão de direitos do arrematante ou adjudicante, depois de assinado o auto de arrematação ou adjudicação;

XVI – cessão de promessa de venda e cessão de promessa de cessão;

XVII - cessão de direitos sobre permuta de bens imóveis;

XIX – qualquer ato judicial ou extrajudicial inter vivos não especificado neste artigo que importe ou se resolve em transmissão, a título oneroso, de bens imóveis por natureza ou acessão física, ou de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia;

XX- cessão de direitos relativos aos atos mencionados no inciso anterior.

§ 1º - Será devido novo imposto:

a) quando o vendedor exercer o direito de prelação;

b) no pacto de melhor comprador;

c) na retrocessão;

d) na retro venda.

§ 2º - Equipara-se ao contrato de compra e venda, para efeitos fiscais:

a) permuta de bens imóveis por bens e direitos de outra natureza;

b) a permuta de bens imóveis por outros quaisquer bens situados fora do território do Município;

c) a transação em que seja reconhecido direito que implique transmissão de imóvel ou de direitos a ele relativos.

Art. 224. O imposto é devido pelo adquirente ou cessionário do bem imóvel ou do direito a ele relativo.

Art. 225. Nas transmissões que se efetuarem sem o pagamento do imposto devido, ficam solidariamente responsáveis, por esse pagamento, o transmite e o cedente, conforme o caso.

SEÇÃO II

DO CADASTRO IMOBILIÁRIO

Art. 226. A Fazenda Municipal organizará e manterá completo e atualizado o Cadastro Imobiliário do Município nos termos desta Lei.

SEÇÃO III

DA BASE DE CÁLCULO

Art. 227. A base de cálculo do imposto é o valor do bem imóvel no momento da transmissão, ou cessão dos direitos a ele relativo.

§ 1º - Para os efeitos do caput, a base de cálculo do imposto será determinada pela Fazenda Municipal. Podendo ser:

I – o valor pactuado no negócio jurídico, desde que esse seja maior do que os valores obtidos com a utilização dos critérios tratados nos incisos II e III deste parágrafo;

II – a estimativa fiscal, aceita pelo contribuinte, desde que esse seja maior do os valores obtidos com a utilização dos critérios tratados nos incisos II e III deste parágrafo;

III – o valor venal atribuído ao imóvel ou ao direito transmitido periodicamente atualizado pelo Município, desde que seja maior do que os valores obtidos com a utilização dos critérios tratados nos incisos I e II deste parágrafo;

§ 2º - Na determinação da base de cálculo serão considerados:

I – o solo, sua superfície, seus acessórios e adjacências naturais, compreendendo as árvores e frutos pendentes, o espaço aéreo e o subsolo;

II – tudo quanto o homem incorporou permanentemente ao solo, de modo que não possa retirar sem destruição, modificação, fratura ou dano.

§ 3º - Não concordando com o valor estimado, poderá o contribuinte requerer a avaliação administrativa, instruindo o pedido com documentação que fundamente sua discordância.

§ 4º - O valor estabelecido na forma deste artigo prevalecerá pelo prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual, sem o pagamento do imposto, ficará sem efeito o lançamento ou a avaliação.

Art. 228. Nos casos especificados a seguir, a base de cálculo será:

I – na arrematação ou leilão e na adjudicação de bens imóveis, o valor pago, se este for maior;

II – nas tornas ou reposições, o valor da fração ideal;

III- na instituição de fideicomisso, o valor do negócio jurídico ou 70% (setenta por cento) do valor venal do bem imóvel ou do direito transmitido, se maior;

IV- nas rendas expressamente constituídas sobre imóveis, o valor do negócio ou 30% (trinta por cento) do valor venal do bem imóvel, se maior;

V – na concessão real de uso, o valor do negócio jurídico ou 40% (quarenta por cento) do valor venal do bem imóvel se maior;

VI – no caso de cessão de direito de usufruto, o valor do negócio jurídico ou 70% (setenta por cento) do valor venal do bem imóvel, se maior;

VII – no caso de acessão física, o valor da indenização ou o valor venal da fração ou acréscimo transmitido, se maior;

Parágrafo Único. Quando a fixação do valor venal do bem imóvel ou direito transmitido tiver por base o valor da terra nua estabelecido pelo órgão federal competente, poderá o Município atualizá-lo monetariamente.

Art. 229. A impugnação do valor fixado como base de cálculo do imposto será endereçada à repartição municipal que efetuar o cálculo, acompanhada de laudo técnico de avaliação do imóvel ou direito transmitido.

SEÇÃO IV

DO VALOR VENAL

Art. 230. O lançamento é efetuado com base na declaração do sujeito passivo ou de terceiro, quando um ou outro, na reforma da legislação tributária, presta à autoridade administrativa informações sobre matéria de fato, indispensáveis à sua efetivação.

§ 1º - A retificação da declaração por iniciativa do próprio declarante, quando vise a reduzir ou a excluir tributo, só é admissível mediante comprovação do erro em que se funde, e antes de notificado o lançamento.

§ 2º - Os erros contidos na declaração e apuráveis pelo seu exame serão retificados de ofício pela autoridade administrativa a que competir a revisão daquela.

Art. 231. Quando o cálculo do tributo tenha por base, ou torne em consideração, o valor ou o preço de bens, direitos, serviços ou atos jurídicos, a autoridade lançadora, mediante processo regular, arbitrará aquele valor ou preço, sempre que sejam omissos ou não mereçam fé as declarações ou os esclarecimentos prestados, ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado, ressalvada em caso de contestação, avaliação contraditória, administrativa ou judicial.

Art. 232. O lançamento é efetuado e revisto de ofício pela autoridade administrativa nos seguintes casos:

I – quando a lei assim o determine;

II – quando a declaração não seja prestada, por quem de direito, no prazo e na forma da legislação tributária;

III – quando a pessoa legalmente obrigada, embora tenha prestado declaração nos termos do inciso anterior, deixe de atender, prazo e na forma da legislação tributária, a pedido de esclarecimento formulado pela autoridade administrativa, recuse-se a prestá-lo ou não o preste satisfatoriamente, a juízo daquela autoridade;

IV – quando se comprove falsidade, erro ou omissão quanto a qualquer elemento definido na legislação tributária como sendo de declaração obrigatória;

V – quando se comprove omissão ou inexatidão, por parte da pessoa legalmente obrigada, no exercício da atividade a que se refere o artigo seguinte;

VI – quando se comprove ação ou omissão do sujeito passivo, ou de terceiro legalmente obrigado, que dê lugar à aplicação de penalidade pecuniária;

VII – quando se comprove que o sujeito passivo, ou terceiro em benefício daquele, agiu com dolo, fraude ou simulação;

VIII – quando deva ser apreciado fato não conhecido ou não provado por ocasião do lançamento anterior;

IX – quando se comprove que, no lançamento anterior, ocorreu fraude ou falta funcional da autoridade que o efetuou, ou omissão, pela mesma autoridade, de ato ou formalidade especial.

Parágrafo Único. A revisão do lançamento só pode ser iniciada enquanto não extinto o direito da Fazenda Pública.

Art. 233. Sem prejuízo no disposto no artigo 227, a Fazenda Municipal poderá determinar o valor venal do bem imóvel ou direito transmitido, na hipótese de imóvel:

I – urbano, através da avaliação com base nos elementos constantes do cadastro imobiliário ou o valor declarado pelo sujeito passivo, se este for maior;

II – rural, com base nos elementos constantes do cadastro rural fornecido pelo INCRA, conjugados com a avaliação efetuada em conformidade com o Anexo XV que integra a presente Lei, ou o valor declarado pelo sujeito passivo, se este for maior.

§ 1º - Na avaliação serão considerados, dentre outros, os seguintes elementos do imóvel:

I – saneamento urbano;

II – características da região;

III – características do terreno;

IV – características da construção;

V – valores obtidos por meio de pesquisas junto ao mercado imobiliário;

VI – outros dados informativos tecnicamente reconhecidos.

§ 2º - O sujeito passivo fica obrigado a apresentar à Fazenda Municipal declaração acerca dos bens ou direitos transmitidos ou cedidos, na forma e prazo regulamentares.

§ 3º - A atualização dos valores constantes do anexo tratado no inciso II do caput será anual e pro meio de uma das seguintes hipóteses:

I – projeto de lei, com base nos trabalhos da Comissão de Valores Imobiliários;

II – atualização monetária, em conformidade com o que dispõe esta Lei.

SEÇÃO V

DA ALÍQUOTA

Art. 234. O imposto será calculado aplicando-se sobre o valor estabelecido como base de cálculo a alíquota de 2,0% (dois por cento).

SEÇÃO VI

DAS ISENÇÕES

Art. 235. Está isenta do imposto a aquisição de bens imóveis:

I – a qualquer título, promovida pela Companhia de Habitação do Rio Grande do Norte – COHAB-RN, ou se sua sucessora legal;

II – quando vinculada a programas habitacionais de promoção social ou desenvolvimento comunitário de âmbito federal, estadual ou municipal, destinados às pessoas de baixa renda, com a participação de entidades ou órgãos criados pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal;

III – feita por entidade social sem fins lucrativos, reconhecida como de utilidade pública pela Prefeitura.

Parágrafo Único. A isenção tratada no inciso III deste artigo está limitada a 50% (cinquenta por cento).

SEÇÃO VII

DA NÃO INCIDÊNCIA

Art. 236. O imposto não incide sobre a transmissão de bens imóveis ou direitos a eles relativos quando:

I – o adquirente for a União, o Estado do Rio Grande do Norte e o Município de São Tomé e suas respectivas autarquias e fundações;

II – o adquirente for partido político, entidades sindicais, templo de qualquer culto, instituição de educação e assistência social, para atendimento de suas finalidades essenciais ou delas decorrentes;

III – efetuada para sua incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital;

IV – decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica.

§ 1º - O disposto nos incisos III e IV deste artigo não se aplica quando a pessoa jurídica adquirente tenha como atividade preponderante a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil.

§ 2º - Considera-se caracterizada a atividade preponderante referida no parágrafo anterior quando mais de 50% (cinquenta por cento) da receita operacional da pessoa jurídica adquirente, nos dois anos seguintes à aquisição, decorrer de vendas, administração ou cessão de direitos à aquisição de imóveis.

§ 3º - Quando da atividade preponderante referida no § 1º deste artigo estiver evidenciada no instrumento constitutivo da pessoa jurídica adquirente, o imposto será exigido no ato da aquisição, sem prejuízo do direito à restituição que vier a ser legitimado com a aplicação do imposto no § 2º.

§ 4º - Verificada a preponderância a que se referem os parágrafos anteriores, tornar-se-á devido o imposto nos termos da lei vigente à data da sua aquisição e sobre o valor atualizado do imóvel ou dos direitos sobre eles.

§ 5º - As instituições de educação e assistência social deverão observar os seguintes requisitos:

I – não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou participação no resultado;

II – aplicarem integralmente no país os seus recursos na manutenção e no desenvolvimento dos seus objetivos sociais;

III – escriturar suas respectivas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar perfeita exatidão.

SEÇÃO VII

DO PAGAMENTO

Art. 237. O imposto será pago até a data do fato translativo, exceto nos seguintes casos:

I – na transferência de imóveis à pessoa jurídica, ou desta para seus sócios ou acionistas ou respectivos sucessores, dentro de 30 (trinta) dias contados da data da assembleia ou da escritura em que tiverem lugar aqueles atos;

II – na arrematação ou na adjudicação em praça ou leilão, dentro de 30 (trinta) dias contados da data em que tiver sido assinado o auto ou deferidos a adjudicação, ainda que exista recurso pendente.

III – na acessão física, até a data do pagamento da indenização;

IV – nas tornas ou reposições e nos demais atos judiciais, dentro de 30 (trinta) dias contados da data da sentença que reconhecer o direito, ainda que exista recurso pendente.

Art. 238. Nas promessas ou compromissos de compra e venda é facultado efetuar-se o pagamento do imposto a qualquer tempo desde que dentro do prazo fixado para o pagamento do preço do imóvel.

§ 1º - Optando-se pela antecipação a que se refere este artigo, tornar-se-á por base o valor do imóvel na data em que for efetuada a antecipação, ficando o contribuinte exonerado do pagamento do imposto sobre o acréscimo do valor, verificando no momento da escritura definitiva.

§ 2º - Verificada a redução do valor, não se restituirá a diferença do imposto correspondente.

Art. 239. Não se restituirá o imposto pago:

I – quando houver subsequente cessão da promessa ou compromisso, ou quando qualquer das partes exercerem o direito de arrependimento, não sendo, em consequência, lavrada a escritura;

II- aquela que venha a perder o imóvel em virtude de pacto de retro venda.

Art. 240. O imposto, uma vez pago, será restituído nos casos de:

I – anulação de transmissão decretada pela autoridade judiciária, em decisão definitiva;

II – nulidade de ato jurídico;

III – rescisão de contrato e desfazimento da arrematação com fundamento na Lei Civil.

Art. 241. A arrecadação do imposto será feita através de guia específica emitida pelo órgão municipal competente, conforme dispuser o decreto baixado pelo Executivo Municipal.

§ 1º - A guia de arrecadação deverá ser paga na rede bancária.

§ 2º - Da guia de arrecadação do imposto constarão todos os elementos necessários ao perfeito entendimento, por parte do contribuinte, do valor lançado para o tributo e das respectivas bases de cálculo e alíquota, devendo obrigatoriamente conter:

I – a inscrição do imóvel no Cadastro Imobiliário Municipal, quando se trata de imóvel urbano ou o NIRF (Número do Imóvel na Receita Federal), quando se tratar de imóvel rural;

II- o endereço de localização do imóvel;

III – o nome do responsável pelo pagamento do imposto;

IV – o endereço para correspondência do responsável pelo pagamento do imposto;

V- a área do terreno;

VI – a área da edificação, caso exista;

VII – o valor venal do terreno;

VIII – o valor venal da edificação;

IX – o valor venal do imóvel;

X – a alíquota do imposto;

XI – o nome do imposto;

XII – o valor do imposto;

XIII – o nome ou razão social do contribuinte.

§ 3º - Na guia de arrecadação do imposto constarão todos os elementos necessários ao perfeito entendimento, por parte do contribuinte, das opções e prazos para pagamento dos tributos, devendo obrigatoriamente conter:

I – a indicação do exercício fiscal a que se refere;

II – a data para pagamento;

III- a indicação dos locais de pagamento;

SEÇÃO IX

DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

Art. 242. O sujeito passivo é obrigado a apresentar à Fazenda Municipal os documentos e informações necessárias ao lançamento do imposto, conforme estabelecido em decreto.

Art. 243. Os tabeliães e escrivães não poderão lavrar instrumentos, escrituras ou termos judiciais sem que o imposto tenha sido pago.

Art. 244. Os tabeliães e escrivães transcreverão a guia de recolhimento do imposto nos instrumentos, escrituras ou termos judiciais que lavrarem.

Art. 245. Todos aqueles que adquirirem bens ou direitos cuja transmissão constitua ou possa constituir fato gerador do imposto, são obrigados a apresentar seu título à Fazenda Municipal dentro do prazo de 90 (noventa) dias a contar da data em que for lavrado o contrato, carta de adjudicação ou de arrematação, ou qualquer outro título representativo da transferência do bem ou direito.

SEÇÃO X

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 246. Pelo descumprimento das obrigações acessórias relativas ao imposto, sujeitam-se os infratores às seguintes multas:

I – R\$ 200,00 (duzentos reais), pelo descumprimento do disposto no artigo 239 desta Lei.

II – R\$ 300,00 (trezentos reais), pelo descumprimento do disposto no artigo 240 desta Lei.

III- R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), pelo descumprimento do disposto no artigo 241 desta Lei.

IV –R\$ 100,00 (cem reais), pelo descumprimento do disposto no artigo 242 desta Lei.

Art. 247. A omissão ou inexistência fraudulenta de declaração relativa a elementos que possam influir no cálculo dos impostos sujeitará o contribuinte ao disposto no inciso IV do artigo 91 desta Lei.

Art. 248. A pessoa física ou jurídica que intervenha no negócio jurídico ou declaração e seja conivente ou auxiliar na inexistência ou omissão praticada ficará sujeita ao disposto no artigo anterior.

CAPÍTULO IV

DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISS

SEÇÃO I

DO FATOR GERADOR E DA INCIDÊNCIA

Art. 249. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes do Anexo III, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador, seja esse empresa ou profissional autônomo.

§ 1º - O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do país ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do país

§ 2º - Ressalvadas as exceções expressas no Anexo III, os serviços nela mencionados não ficam sujeitos ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.

§ 3º - O imposto de trata este artigo complementar incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.

§ 4º - A incidência do imposto não depende:

I – da denominação dada ao serviço prestado;

II – da existência de estabelecimento fixo no Município de São Tomé, quando o serviço em seu território for prestado, mesmo que o prestador seja domiciliado ou tenha sede em outro município, observado o disposto no artigo 248 desta Lei;

III – do resultado financeiro do exercício da atividade;

IV – do cumprimento de qualquer exigência legal ou regulamentar, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

V – do pagamento ou não, do preço do serviço no mesmo mês ou exercício.

Art. 250 – O imposto não incide sobre:

I – as exportações de serviços para o exterior do país;

II – a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedade e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;

III – o valor intermediado no mercado de títulos e valores imobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.

Parágrafo Único. Não se enquadram no disposto no inciso I os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.

Art. 251. O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XX, quando o imposto será devido no local:

I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1º do artigo 246 desta Lei Complementar;

II – da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 do anexo III;

III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 do Anexo III;

IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 do Anexo III;

V – das edificações em geral, estradas, pontes, e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 do Anexo III;

VI – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final do lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 do Anexo III;

VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 do Anexo III;

VIII – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 do Anexo III;

IX – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 do Anexo III;

X – do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 do Anexo III;

XI – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no dos serviços descritos no subitem 7.17 do Anexo III;

XII – da limpeza e drenagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 do Anexo III;

XIII – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no Caso dos serviços descritos no subitem 11.01 do Anexo III;

XIV – dos bens ou do domicílio das pessoas vigiados, seguros ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 do Anexo III;

XV – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 do Anexo III;

XVI – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, do Anexo III;

XVII – do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos no subitem 16.01 da lista anexa;

XVIII – do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 do Anexo III;

XIX – da feira, exposição, congresso ou congêneres a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 do Anexo III;

XX – do porto, aeroporto, terminal rodoviário, ou, no caso dos serviços descritos pelo item 20 do Anexo III.

§ 1º - No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 do Anexo III, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto ao Município em relação à extensão, no seu território, da ferrovia, rodovia, postes, cabos dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

§ 2º - No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 do Anexo III, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto ao Município em relação à extensão, no seu território, de rodovia explorada.

Art. 252. Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agências, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

SEÇÃO II

DO CONTRIBUINTE

Art. 253. Contribuinte do imposto é o prestador do serviço, assim entendida a pessoa física ou jurídica, com ou sem estabelecimento fixo, que exerça habitual ou temporariamente, individualmente ou em sociedade, qualquer das atividades relacionadas na lista do Anexo deste Código.

§ 1º - Par os efeitos do imposto, considera-se:

I – profissional autônomo, aquele que fornecer o próprio trabalho intelectual, sem vínculo empregatício e que não tenha a seu serviço empregado da mesma qualificação profissional;

II – empresa:

a) toda e qualquer pessoa jurídica, de direito ou de fato, que exercer atividade de prestadora de serviços;

b) o empreendimento instituído para prestar serviços com interesse econômico;

c) o condomínio que prestar serviços a terceiros;

d) a pessoa física que, para o exercício da sua atividade, utilizar-se dos serviços de profissional que possua habilitação idêntica ou complementar à sua.

III – sociedade de profissionais, aquela cujos componentes são pessoas físicas, habilitadas para o exercício da mesma atividade profissional e que explorem mais de uma atividade de prestação de serviços.

SEÇÃO III

DO REGIME DE RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA

Art. 254. Será responsável pelo crédito tributário a terceira pessoa, vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação, excluindo a responsabilidade do contribuinte ou atribuindo-a a este caráter supletivo do cumprimento total ou parcial da referida obrigação, inclusive no que se refere à multa e aos acréscimos legais.

§ 1º - Os responsáveis a que se refere o caput estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.

§ 2º - As pessoas físicas ou jurídicas são solidariamente responsáveis pelo pagamento do imposto relativo aos serviços a eles prestados quando:

I – o prestador de serviço não comprovar sua inscrição no cadastro mobiliário;

II – o prestador do serviço, obrigado à emissão de Nota Fiscal de Serviço, deixar de fazê-lo;

III – a execução de serviço de construção civil for efetuada por prestador não estabelecido no Município.

§ 3º - Sem prejuízo do imposto no caput e nos parágrafos anteriores, são responsáveis:

I – o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do país ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do país;

II – a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos seguintes serviços tratados no Anexo III:

a) 3.05;

b) 7.02;

c) 7.04;

d) 7.05;

e) 7.09;

f) 7.10;

g) 7.12;

h) 7.16;

i) 7.17;

j) 7.19;

k) 11.02;

l) 17.05;

m) 17.10;

III - os bancos e demais pessoas jurídicas, pelo imposto devido sobre serviços das empresas de guarda e vigilância, de conservação e limpeza;

IV – as empresas imobiliárias, incorporadoras, construtoras e condomínios pelo imposto devido sobre as comissões pagas às empresas corretoras de imóveis;

V - as empresas que explorem serviços médicos, hospitalares e odontológicos, mediante pagamento prévio de planos de assistência, pelo imposto devido sobre as comissões pagas às empresas que agenciem, intermediem ou façam a corretagem desses planos junto ao público;

VI – as empresas seguradoras e de capitalização, pelo imposto devido sobre as comissões das corretoras de seguros, de capitalização e sobre o pagamento às oficinas mecânicas, relativo ao concerto de veículos sinistrados;

VII – as empresas e entidades que explorem loterias e outros jogos permitidos, inclusive apostas, pelo imposto sobre as comissões pagas aos seus agentes, revendedores ou concessionários;

VIII – as operadoras turísticas, pelo imposto devido sobre as comissões pago a seus agentes intermediários;

IX – as agências de propaganda, pelo imposto devido pelos prestadores de serviço classificados como produção externa;

X – as empresas proprietárias de aparelhos, máquinas e equipamentos instalados em estabelecimentos de terceiros sob contrato de co-exploração, pelo imposto devido sobre a parcela de receita bruta auferida pelo co-explorador;

XI – as empresas de construção civil, pelo imposto devido pelos respectivos empreiteiros;

XII - as empresas empreiteiras, pelo imposto devido pelos respectivos subempreiteiros ou fornecedores de mão-de-obra;

XIII - a prefeitura, os órgãos da administração pública, direta ou indireta, autárquicos ou fundações, das esferas federal, estadual e municipal, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as concessionárias, permissionárias e delegadas de serviços públicos, pelo imposto devido pelos respectivos prestadores;

XIV – o promotor ou o patrocinador de espetáculos esportivos e de diversões públicas em geral e às instituições responsáveis por ginásios, estádios, teatros, salões e congêneres, em relação aos eventos realizados.

§ 1º - Para os efeitos do parágrafo anterior, considera-se:

I – produção externa, os serviços gráficos, de composição gráfica, de fotolito, de fotografia, de produção de filmes publicitários por qualquer processo de gravação sonora, elaboração de cenários, painéis e efeitos decorativos, desenhos, textos e outros materiais publicitários;

II – subempreiteiros e fornecedores de mão-de-obra para serviços de conservação, limpeza, guarda e vigilância de bens móveis e imóveis.

§ 5º - A retenção do imposto prevista neste artigo não se aplica aos pagamentos a pessoas jurídicas estabelecidas fora do município.

§ 6º - As empresas enquadradas no Regime de Responsabilidade Tributária ao efetuarem pagamento às pessoas físicas ou jurídicas relacionadas, reterão o imposto correspondente ao preço dos respectivos serviços.

SEÇÃO IV

DA BASE DE CÁLCULO

Art. 255. A base de cálculo do imposto é o preço do serviço, como tal considerada a receita bruta a ele correspondente, vedadas qualquer deduções, exceto as expressamente autorizadas em lei.

§ 1º - Para os efeitos do imposto, considera-se preço tudo o que for cobrado em virtude da prestação do serviço, em dinheiro, bens, serviços ou direitos, seja em depósito bancário ou não, inclusive a título de reembolso, reajustamento ou dispêndio de qualquer natureza, sem prejuízo do disposto neste capítulo.

§ 2º - Inclusive na base de cálculo as vantagens financeiras decorrentes da prestação de serviços, inclusive as relacionadas com a retenção periódica dos valores recebidos.

§ 3º - Os descontos ou abatimentos concedidos sob condição integram o preço do serviço.

§ 4º - A prestação de serviços a crédito, sob qualquer modalidade, implica inclusão na base de cálculo, dos ônus relativos à obtenção do financiamento, ainda que cobrados em separado.

§ 5º - Nos serviços contratados em moeda estrangeira, o preço será o valor resultante da sua conversão em moeda nacional, ao câmbio do dia da ocorrência do fato gerador.

§ 6º - O valor do imposto incidente sobre o serviço, quando cobrado em separado integrará a base de cálculo.

§ 7º - Na falta deste preço, ou não sendo ele desde logo conhecido, será adotado corrente na praça.

§ 8º - Na hipótese de cálculo efetuado na forma do parágrafo anterior, qualquer diferença de preço a favor da Fazenda Municipal que venha a ser efetivamente apurada acarretará a exigibilidade do imposto sobre o respectivo montante.

§ 9º - Inexistindo preço corrente na praça, será ele fixado:

I – pela repartição fiscal, mediante estimativa dos elementos conhecidos ou apurados;

II – pela aplicação do preço indireto, estimado em função do proveito, utilização ou colocação do objeto da prestação do serviço.

§ 10 – Quando se tratar dos serviços descritos no subitem 3.04 do Anexo III a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes no Município de São Tomé.

§ 11 – Nos serviços descritos nos subitens 4.22 e 4.23 do Anexo III a base de cálculo será a diferença entre os valores cobrados dos usuários e os valores pagos, em decorrência desses planos, a hospitais, clínicas, sanatórios, laboratórios de análises, de patologia e assemelhados, ambulatórios, pronto-socorro, manicômios, casas de saúde, de repouso e de recuperação, bancos de sangue, de pele, de olhos, de sêmen e de congêneres, desde que tais pagamentos sejam efetuados a fornecedores sujeitos à tributação do imposto com base em seu movimento econômico.

§ 12 – O imposto relativamente aos serviços descritos no subitem 21.01 do Anexo III prestado pelos tabeliães e escrivães no âmbito de suas respectivas competências, será calculado sobre o preço do serviço, entendido este como o total da receita do estabelecimento, excluída a Taxa de Fiscalização Judiciária e a Compensação dos Atos Gratuitos, devendo-se destacar na respectiva nota de emolumentos dos serviços prestados, o valor relativo ao imposto, calculado sobre o total de emolumentos e acrescido destes.

§ 13 – A base de cálculo compreende os honorários, os dispêndios com mão-de-obra e encargos sociais, as despesas gerais de administração e outras, realizadas direta ou indiretamente pelo prestador, nos serviços contratados por administração.

§ 14 – Quando se tratar de demolição será incluído no preço dos serviços o montante dos recebimentos em dinheiro ou em dinheiro ou em materiais provenientes do desmonte.

§ 15 – Nos contratos de construção regulados pela Lei 4.591, de 16 de dezembro de 1974, firmados antes do “habita-se” entre incorporador que acumule essa qualidade com a de construtor e os adquirentes de frações ideais de terreno, a base de cálculo será o preço das cotas de construção, deduzido, proporcionalmente, do valor dos materiais e das subempreitadas, conforme disposto em decreto.

§ 16 – Quando se tratar de organização de viagens ou excursões, as agências poderão deduzir do preço contratado os valores relativos às passagens aéreas, terrestres e bem como a hospedagem dos viajantes ou excursionistas.

§ 17 – Os hospitais, sanatórios, ambulatórios, prontos socorros, casas de saúde e de repouso, clínicas, policlínicas, maternidades e congêneres terão o imposto calculado sobre a receita bruta ou movimento econômico resultante da prestação desses serviços, inclusive o valor da alimentação e de medicamentos, sendo considerados serviços correlatos os curativos e as aplicações de injeções efetuados no estabelecimento prestador do serviço ou em domicílio.

§ 18 – Quando se tratar de serviços de propaganda e publicidade a base de cálculo compreenderá:

I – o preço dos serviços próprios de concepção, redação, produção, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários e sua divulgação por qualquer meio;

II – o valor das comissões ou dos honorários relativos à veiculação em geral, realizada por ordem e conta do cliente;

III – o valor das comissões ou dos honorários cobrados sobre o preço dos serviços relacionados no inciso I deste artigo, quando executados por terceiros, por ordem e conta do cliente;

IV – o valor das comissões ou dos honorários cobrados sobre a aquisição de bens ou contratação de serviços por ordem e conta do cliente;

V – o preço dos serviços próprios de pesquisa de mercado, promoção de vendas, relações públicas e outros ligados às suas atividades;

VI – o valor das comissões ou dos honorários cobrados sobre reembolsos de despesas decorrentes de pesquisas de mercado, promoção de vendas, relações públicas, viagens, estadas, representação e outros dispêndios feitos por ordem e conta do cliente.

§ 19 – Para os efeitos do parágrafo anterior, a aquisição de bens e os serviços de terceiros serão individualizados e inequivocamente demonstrados ao cliente por ordem e conta de quem foram efetuadas despesas, mediante documentação hábil e idônea, sob pena de integrar-se à base de cálculo.

§ 20 – Nas incorporações imobiliárias:

I – Quando o construtor cumular a sua qualidade com a de proprietário, promitente comprador, cessionário ou promitente cessionário do terreno ou de suas frações ideais, a base de cálculo será o preço contratado com os adquirentes de unidades autônomas, relativo às cotas de construção;

II – Serão também consideradas compromissadas as frações ideais vinculadas às unidades autônomas contratadas para entrega futura, em pagamento de bens, serviços ou direitos adquiridos, inclusive terrenos;

III – Quando não forem especificados nos contratos os preços das frações ideais de terreno e das cotas de construção, o preço do serviço será a diferença entre o valor total do contrato e o valor resultante da multiplicação do preço de aquisição do terreno pela fração ideal vinculada à unidade contratada;

IV – Os financiamentos obtidos junto aos agentes financeiros compõem a apuração da base de cálculo, salvo nos casos em que todos os contratantes dos serviços ou adquirentes sejam financiados diretamente pelo incorporador.

SEÇÃO V

DAS ALÍQUOTAS

Art. 256. As alíquotas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza são as constantes da lista do Anexo III.

SEÇÃO VI

DO LANÇAMENTO

Art. 257. Quando o serviço for prestado por profissional autônomo, conforme definido nesta Lei, o imposto será lançado em valores fixos, não se tomando por base de cálculo o preço do serviço.

§ 1º - Nas condições deste artigo, o valor do imposto será fixado conforme disposto no Anexo II.

§ 2º - O lançamento do imposto, nos casos descritos neste artigo será anual e efetuado de ofício, com base nos elementos constantes do Cadastro Fiscal, além de outros elementos obtidos pela fiscalização.

§ 3º - O profissional autônomo que exercer mais de uma atividade tributável estará sujeito ao pagamento do imposto sobre cada uma das atividades exercidas.

§ 4º - O contribuinte do imposto referido neste artigo fica desobrigado da emissão, escrituração de documentos fiscais referentes ao ISS.

Art. 258. Quando os serviços forem prestados por sociedades de profissionais, o valor do imposto será anual, calculado conforme o disposto no Anexo IV, em função do número de profissionais habilitados na prestação dos seguintes serviços descritos no Anexo IV:

I – 4.01, 4.02, 4.06, 4.08, 4.09, 4.10, 4.11, 4.12, 4.13, 4.14, 4.15 e 4.16;

II – 5.01;

III- 7.01;

IV – 17.14, 17.19 e 17.20;

V - 30 .

§ 1º - O imposto somente será lançado nas condições tratadas no caput caso a sociedade de profissionais, na prestação de seus serviços, não exerça atividades que extrapolem a abrangência do trabalho intelectual de seus componentes.

§ 2º - Entende-se como extrapolação da abrangência do trabalho intelectual toda e qualquer atividade ou procedimento que, para sua execução, utilize-se de máquinas ou equipamentos que, por suas características e funcionalidades, forneçam produtos ou serviços que não seriam realizados somente com o emprego das habilidades e dos conhecimentos de profissionais, da sociedade ou não.

§ 3º - As condições tratadas no caput não se aplicam à sociedade de profissionais que se enquadrem em mais de um subitem da lista do Anexo IV.

Art. 259. Será tributada na forma deste artigo a pessoa jurídica enquadrada na hipótese prevista no inciso XIV, do parágrafo 5º-B, do artigo 18, em conformidade com o disposto no parágrafo 22-A do mesmo artigo, da Lei Complementar 128, que trata do recolhimento de tributos na forma do Simples Nacional.

Parágrafo Único. O valor do ISS anual devido pelos escritórios de serviços contábeis será o constante do Anexo II deste Código.

Art. 260. Excetuando-se as hipóteses previstas nos artigos 254, 255 e 256 desta Lei, os contribuintes que prestem serviços previstos na lista do Anexo II serão tributados sobre o preço dos serviços.

§ 1º - O contribuinte que exercer mais de uma das atividades relacionadas na lista do Anexo II, ficará sujeito à incidência do imposto sobre cada uma delas, aplicadas as respectivas alíquotas.

§ 2º - Desde que comprovado por documentos revestidos das formalidades legais, o imposto será calculado sobre o preço do serviço, deduzidos os valores correspondentes ao fornecimento de:

I – mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS, quando se tratar dos serviços descritos nos subitens 7.02 e 7.05 do Anexo II.

II – peças e partes empregadas, que fica sujeito ao ICMS, quando se tratar dos serviços descritos nos subitens 14.01 e 14.03 do Anexo II.

III – alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS, quando se tratar dos serviços descritos no subitem 17.11 do Anexo II.

§ 3º - Os sinais e adiantamentos recebidos pelo contribuinte, durante a prestação de serviço, integram o preço deste, no mês em que forem recebidos.

§ 4º - Quando a prestação do serviço for subdividida em partes, considera-se devido ISS no mês em que for concluída qualquer etapa contratual a que estiver vinculada a exigibilidade do preço do serviço.

§ 5º - As diferenças resultantes de reajustamento do preço dos serviços integrarão a recita tributável do mês em que sua fixação se tornar definitiva.

§ 6º - O montante do imposto é considerado parte integrante e indissociável do preço referido neste artigo, constituindo o respectivo destaque em documentos fiscais mera indicação de controle.

§ 7º - A aplicação das regras relativas à conclusão, total ou parcial, da prestação do serviço, independe do efetivo pagamento do preço do serviço ou do cumprimento de qualquer obrigação contratual assumida por um contratante em relação ao outro.

Art. 261. O lançamento do imposto:

I – de estabelecimentos bancários e demais instituições financeiras será feito com base nos dados constantes dos balanços analíticos, a nível de subtítulo interno, padronizados quanto à nomenclatura e destinação das contas, conforme normas instituídas pelo Banco Central, que será apurado mensalmente pelo responsável local da instalação em sua escrita fiscal, ficando sujeito à posterior homologação pela autoridade municipal competente, após o respectivo recolhimento mensal;

II – dos demais prestadores de serviço se dará por meio eletrônico, conforme disposto em decreto.

§ 1º - O lançamento a que se refere este artigo será efetuado eletronicamente, por meio da Declaração Eletrônica de Serviços, desde que o Município disponha da tecnologia necessária.

§ 2º - Decreto regulamentará o lançamento a que se refere o parágrafo anterior e disporá sobre a declaração de serviços na hipótese da não utilização do meio eletrônico.

SEÇÃO VII

DO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 262. As empresas estabelecidas no município, cuja natureza do serviço implique operações subsequentes por parte dos seus contratantes, desde que pessoas jurídicas igualmente estabelecidas no Município, ficam sujeitas ao Regime de Substituição Tributária.

§ 1º - Para os efeitos desta Lei, o enquadramento da empresa como responsável pelo pagamento do imposto devido por outras não elimina a responsabilidade destas últimas, que subsistirá em caráter supletivo.

§ 2º - Os tomadores de serviços, diretos ou intermediários, responsáveis pela retenção e recolhimento dos impostos enquadrados no regime de substituição tributária serão nomeados através de decreto específico.

§ 3º - O valor do imposto cobrado constituirá crédito daquele que sofrer cobrança, dedutível do imposto a ser pago no período.

§ 4º - Os contribuintes alcançados pela substituição tributária, de forma ativa ou passiva, manterão controle em separados das operações sujeitas a esse regime para exame periódico de fiscalização municipal, na forma disposta em decreto.

§ 5º - A retenção do imposto por parte da fonte pagadora será consignada no documento fiscal emitido pelo prestador do serviço e comprovado mediante a posição de carimbo ou declaração do contratante em uma das vias pertencentes ao prestador, admitida, em substituição, a declaração em separado do contratante.

§ 6º - Ao efetuar o pagamento dos valores constantes da fatura na qual haja a cobrança do imposto, a empresa destinará do documento tornar-se-á credora de idêntica quantia, a ser considerada na apuração de débito sobre o total de suas receitas sujeitas ao mesmo tributo.

§ 7º - O imposto recebido de terceiros será repassado ao Município pela empresa qualificada como contribuinte substituto.

§ 8º - Sem prejuízo de outras comunicações legais, ficam as empresas sediadas neste Município, obrigadas a exigir documentos de registro auxiliar de nota fiscal de serviços, sempre que contratarem serviços de prestadores sediados em outro Município da Federação, e que cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município.

§ 9º - Os tomadores dos serviços prestados pelos contribuintes referidos nos artigos 254, 255 e 256 deverão exigir dos respectivos prestadores, recibo onde conste, relativamente a esses, o número de suas inscrições no Cadastro de Prestadores de Serviços de Qualidade Natureza da Prefeitura Municipal.

Art. 263. Fica atribuída às empresas tomadoras de serviços a responsabilidade pela retenção e recolhimento do ISS, na forma e condições previstas em decreto, quando:

I – o prestador do serviço não comprovar sua inscrição no Cadastro de Prestadores de Serviço de Qualquer Natureza;

II – a execução de serviço de construção civil for efetuada por prestador não estabelecido no Município.

III – o prestador de serviço obrigado à emissão da nota fiscal de serviço, deixar de fazê-lo;

§ 1º - Para os efeitos da retenção prevista neste artigo, serão consideradas as alíquotas previstas nesta Lei.

§ 2º - Ao responsável pela retenção do imposto caberá a obrigação de fornecer ao Fisco Municipal até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços o relatório de retenção do imposto, em conformidade com o modelo estabelecido em decreto.

§ 3º - Também será responsável pela retenção do imposto:

I – o promotor ou patrocinador de espetáculo desportivo ou de diversão pública, em relação ao evento por ele promovido ou patrocinado;

II – o responsável pelo parque de exposição, estádio, ginásio, teatro, salão, auditórios e congêneres, em relação ao evento por ele promovido ou patrocinado;

III – a empresa ou clube de seguro e de capitalização, bem como seu representante, em relação aos serviços a ela prestados por empresa corretora ou agenciadora de seguro e de capitalização no Município de São Tomé;

IV – a empresa ou entidade que administre ou explore loteria, aposta, sorteio ou similares, em relação a comissões e demais valores pagos a qualquer título a seus agentes, revendedores ou comissionados, inclusive quando sob a forma de desconto sobre o valor de face do produto;

V – a empresa de plano de saúde, em relação às comissões e demais valores pagos a seus agentes e representantes no Município de São Tomé;

VI – a empresa concessionária de serviço público de telecomunicações, de fornecimento e distribuição de energia e de água, em relação à prestação de serviços de cobrança ou recebimento de suas faturas por agente no Município de São Tomé;

VII – a instituição financeira ou equiparada, em relação aos serviços a ela prestados por agente não financeiro estabelecido no Município de São Tomé, que desempenhe função de correspondente;

VIII – o órgão ou entidade da administração direta e indireta do Município de São Tomé, bem como suas empresas públicas, na qualidade de fonte pagadora, relativamente aos serviços tomados, exceto quando:

a) o prestador dos serviços comprovar sua regular condição de imunidade ou isenção ao imposto, ou de contribuinte sob regime de estimativa;

b) o prestador comprovar sua condição de sociedade de profissionais liberais e apresentar a guia de recolhimento do imposto contemplando todos os sócios referente ao exercício fiscal em que se der a prestação dos serviços;

IX – o órgão e entidade da administração direta e indireta do Estado ou da União, na qualidade de tomador do serviço;

X – a companhia rodoviária ou seus representantes, em relação às comissões pagas às agências de viagens e às operadoras turísticas pela venda de passagens aéreas no Município de São Tomé;

XI – a empresa de telecomunicação, relativamente às comissões pagas os seus agentes ou revendedores, ainda que sob a forma de desconto sobre o valor de face do produto ou serviço distribuído ou agenciado;

§ 4º - O não cumprimento do disposto no caput deste artigo obrigará o responsável ao recolhimento integral do tributo, acrescido de multa, juros e correção monetária, conforme disposto em decreto.

§ 5º - O disposto no caput deste artigo não exclui a responsabilidade supletiva do contribuinte, no caso de descumprimento, total ou parcial, da obrigação pelo responsável.

SEÇÃO VIII

DO ARBITRAMENTO DO PREÇO DO SERVIÇO

Art. 264. Quando, por ação ou omissão do contribuinte, voluntária ou não puder ser conhecido o preço do serviço, ou ainda quando os registros contábeis relativos à operação estiverem em desacordo com as normas da Legislação Tributária e não merecerem fé, o imposto será calculado sobre o preço do serviço arbitrado pela Fazenda Municipal.

Parágrafo Único. A Fazenda Municipal, para elaboração de arbitramento, levará em conta o movimento do contribuinte, a localização e possibilidades do estabelecimento, a comparação com outros contribuintes da mesma categoria e demais fatores de aferição do provável fornecimento do serviço.

Art. 265. O preço do serviço ou a receita bruta dele resultante não poderá ser inferior à soma das parcelas abaixo:

I – Valor das matérias-primas, combustíveis e outros materiais consumidos ou aplicados no período;

II – Salários, adicionados dos honorários ou retiradas do proprietário, sócio ou gerente, bem como das respectivas obrigações trabalhistas e sociais;

III – 1% (um por cento) do valor do imóvel, ou da parte ocupada, e dos equipamentos empregados pela empresa ou profissional na prestação do serviço, computado ao mês ou fração;

IV – Despesas relativas ao fornecimento de água, energia, telefone e demais encargos mensais obrigatórios do contribuinte.

Parágrafo Único. A forma de arbitramento estabelecida neste artigo será efetuada proporcionalmente quando se tratar de apuração mensal do imposto.

Art. 266. Caso não seja possível apurar os dados enumerados no artigo anterior, mesmo por estimativa ou comparação, a Fazenda Municipal efetuará pesquisa, investigação e estudos necessários à apuração do preço do serviço, que servirá de base para o cálculo do imposto.

Parágrafo Único. O arbitramento de preço dos serviços não exonera o contribuinte da imposição de penalidades cabíveis, quando for o caso.

Art. 267. Cessarão os efeitos do arbitramento, quando o contribuinte, de forma satisfatória, a critério da Fazenda Municipal, sanar as irregularidades que deram causa.

SEÇÃO IX

DO CÁLCULO POR ESTIMATIVA

Art. 268. A Fazenda Municipal poderá submeter os contribuintes de pequeno e médio porte, bem como as atividades de prestação de serviços exercidas em caráter provisório, ao regime de pagamento do imposto por estimativa.

§ 1º - As condições de classificação dos contribuintes de pequeno e médio portes terão por base os seguintes fatores, tomados isoladamente ou não:

I – natureza da atividade;

II – instalação e equipamentos utilizados;

III – quantidade e qualificação profissional do pessoal empregado;

IV – receita operacional;

V – nível organizacional.

§ 2º - Serão consideradas de caráter provisório as atividades cujo exercício seja de natureza temporária e esteja vinculada a fatores ou acontecimentos ocasionais ou excepcionais.

Art. 269. O regime de estimativa valerá pelo período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Único. A juízo da Fazenda Municipal, o regime de estimativa poderá:

I – ser renovado no final do período;

II – ser cancelado a qualquer tempo.

Art. 270. A Fazenda Municipal poderá adotar o critério de arbitramento do preço do serviço estabelecido no artigo 262, para cálculo dos valores estimados.

§ 1º - O regime de estimativa será concretizado a requerimento do contribuinte ou de ofício, tendo em vista o disposto no artigo anterior.

§ 2º - Os valores estimados serão revistos e atualizados até 31 de dezembro de cada ano, para entrarem em vigor em janeiro do ano seguinte.

§ 3º - O Contribuinte submetido ao regime de estimativa poderá, a contar da ciência do respectivo despacho, apresentar reclamação, por escrito e fundamentada, contra o valor estimado.

§ 4º - A reclamação prevista no parágrafo anterior, ainda que oferecida em prazo legal, não suspenderá o regime de estimativa, ficando o contribuinte sujeito à fiscalização no próprio local de atividade, nos termos da legislação em vigor.

§ 5º - O contribuinte submetido ao regime de estimativa anual, poderá a requerimento, parcelar o tributo em prestações mensais, até o limite de 6(seis), observado o seguinte:

I – em uma única parcela, para valor do imposto até R\$ 50,00 (cinquenta reais);

II – em prestações mensais e consecutivas, sendo:

a) 2 (duas), para valor do imposto de R\$ 100,01 (cem reais e um centavo) até R\$ 200,00 (duzentos reais);

b) 3 (três), para valor do imposto de R\$ 200,01 (duzentos reais e um centavo) até R\$ 400,00 reais;

c) 4 (quatro), para o valor do imposto de R\$ 400,01 (quatro centos e um centavo) até R\$ 600,00 (seiscentos reais);

d) 5 (cinco), para o valor do imposto de R\$ 600,01 (seiscentos reais e um centavo) até R\$ 800,00 (oitocentos reais);

e) 6 (seis), para o valor do imposto de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Art. 271. O contribuinte submetido ao regime de estimativa ficará dispensado do uso de livros e documentos fiscais previstos nesta Lei.

Parágrafo Único. Para fins de dispensa de que trata este artigo, o contribuinte deverá, quando da ciência do deferimento do pedido, apresentar, para cancelamento, as anotações devidas, os livros e talonários de nota fiscal.

SEÇÃO X

DA ARRECADAÇÃO

Art. 272. A arrecadação do imposto será feita através de guia específica para esse fim.

§ 1º - A guia de arrecadação deverá ser paga na rede bancária.

§ 2º - Da guia de arrecadação do imposto contarão todos os elementos necessários à perfeita identificação do valor lançado para o tributo e das respectivas bases de cálculo e alíquotas, devendo obrigatoriamente conter:

I – a inscrição no Cadastro de Prestadores de Serviço de Qualquer Natureza;

II – o endereço do estabelecimento ou o domicílio tributário, conforme o caso;

III – o nome ou razão social do contribuinte;

IV – o endereço para correspondência se for o caso;

V – o faturamento discriminado para cada atividade exercida;

VI – a alíquota do imposto para cada atividade exercida;

VII – o nome do imposto;

VIII – o valor do imposto.

§ 3º - Na guia de arrecadação do imposto constarão todos os elementos necessários à perfeita identificação das opções e prazos para pagamento dos tributos, devendo obrigatoriamente conter:

I – a data de vencimento;

II – a indicação do exercício fiscal a que se refere;

III – informações sobre as opções e datas para pagamento integral ou parcelado;

IV – a indicação dos locais de pagamento;

V – na hipótese de pagamento integral, a forma de aplicação do desconto, caso exista;

VI – na hipótese de atraso de pagamento;

a) a forma de aplicação da atualização monetária, caso exista;

b) a forma de aplicação de juros, caso existam;

c) a forma de aplicação de multa moratória, caso exista.

Art. 273. A qualquer tempo poderão ser efetuados lançamentos omitidos por quaisquer circunstâncias nas épocas próprias, promovidos lançamentos aditivos, retificadas as falhas dos lançamentos existentes, bem como feitos lançamentos substitutivos.

Parágrafo Único. Na hipótese de se proceder aos lançamentos a que se refere o caput, serão observados os dispositivos dos §§ 1º, 2º e 3º do artigo anterior.

Art. 274. O imposto será pago da seguinte forma:

I – de uma única vez, no dia 31 de março do exercício a que corresponder o imposto, quando se tratar de contribuinte que preste de serviço sob a forma de trabalho pessoal;

II – de uma única vez, no dia 31 de março do exercício a que corresponder o imposto, quando se tratar de contribuinte que preste de serviço sob a forma de sociedade de profissionais;

III – de uma única vez, no dia 31 de março do exercício a que corresponder o imposto, quando se tratar de contribuinte pessoa jurídica enquadrada na hipótese prevista no inciso XIV, do parágrafo 5º -B, do artigo 18, em conformidade com o disposto no parágrafo 22- A do mesmo artigo, da Lei Complementar 123, alterada pela Lei Complementar 127 e Lei Complementar 128;

IV – mensalmente, até o dia 20 do mês subsequente ao da emissão do documento fiscal, quando se tratar de contribuinte que preste serviço sob a forma empresa;

V – mensalmente, até o dia 20 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, quando se tratar de retenção do imposto;

VI – na data determinada pelo Fisco Municipal, quando se tratar de imposto arbitrado ou fixado por estimativa;

§ 7º - O Executivo Municipal, mediante decreto, definirá a aplicação dos dispositivos deste artigo.

SEÇÃO XI

DAS ISENÇÕES

Art. 275. São isentos do imposto as prestações de serviços efetuadas por peças teatrais, concertos e recitais de música e erudita, espetáculos folclóricos e populares, realizados em caráter temporário, por grupos locais ou promovidos por fundações criadas por lei e aquelas com fins beneficentes, culturais ou de desenvolvimento comunitário.

Parágrafo Único. A isenção concedida não implica dispensa das obrigações acessórias a que está sujeito o contribuinte.

SEÇÃO XII

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 276. O descumprimento de obrigações tributárias principais e acessórias sujeitará o infrator às penalidades previstas neste artigo.

§ 1º - Sem prejuízo da exigência do pagamento do imposto devido, o contribuinte está sujeito às seguintes penalidades:

I – multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), pela:

a) falta de inscrição do estabelecimento junto à Fazenda Pública ou não informação de alteração de dados cadastrais,

b) inscrição do estabelecimento ou informação de alteração de dados cadastrais fora do prazo;

II – multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), pela:

a) falta de livros fiscais;

b) falta de escrituração do imposto devido,

c) falta de registro de serviços prestados nos prazos e forma descritos na legislação,

d) existência de dados incorretos na escrita fiscal ou documentos fiscais,

e) falta de dados obrigatórios na documentação fiscal,

f) falta do número de cadastro de atividade em documentos fiscais,

g) falta de registro de documentos serviços tomados nos prazos e forma descritos na legislação, por documento,

h) recepção por parte do tomador de serviços, de documentos em desacordo com a legislação tributária municipal, por documento;

III – multa no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), pela:

a) falta de declaração de dados,

b) erro, omissão ou falsidade na declaração de dados;

IV – multa no valor R\$ 600,00 (seiscentos reais), pela:

a) não emissão de nota fiscal ou outro documento admitido pela administração, por nota fiscal ou documento,

b) não devolução no prazo regulamentar de via ou documento fiscal destinado ao fisco, por nota fiscal ou documento,

c) emissão de Nota Fiscal de Serviço com prazo de validade vencido, por nota fiscal,

d) Emissão de Nota Fiscal de Serviço fora da ordem sequencial de numeração, por bloco quando de emissão manual ou por conjunto de 100 (cem) notas fiscais quando por emissão por outro sistema,

e) falta ou recusa de exibição de livros ou documentos fiscais,

f) retirada do estabelecimento ou do domicílio do prestador, de livros ou documentos fiscais, sem prévia autorização da Administração,

g) sonegação de documentos para apuração do preço dos serviços ou da fixação da estimativa,

h) não comunicação de ausência de movimento tributável, na forma e no prazo regulamentar,

i) inobservância do prazo regulamentar de conversão do Recibo Provisório de serviço em Nota Fiscal Eletrônica, se for o caso, por documento,

j) embarço ou impedimento à fiscalização;

V – multa de R\$ 600,00 (seiscentos reais), na hipótese de o contribuinte deixar de promover a baixa de inscrição referente ao encerramento de atividade no prazo, não cabendo denúncia espontânea;

VI – multa de R\$ 600,00 (seiscentos reais), quando o contribuinte deixar de atender qualquer notificação feita pela autoridade tributária, no prazo estabelecido.

VII – multa de R\$ 1.000,00 (mil reais), pela não declaração de serviços tomados e dos valores retidos ou exigência de emissão, pelo prestador de serviços tomados e dos valores retidos ou exigência de emissão, pelo prestador de serviço sediado fora do Município, do documento de Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço, nos prazos e forma regulamentar, por mês ou documento.

VII – multa de R\$ 1.000,00 (mil reais), por:

a) utilizar sistema de processamento de dados, equipamentos registradores ou qualquer outro sistema ou equipamento destinados a emissão de documento fiscal e ou escrituração de livros fiscais, bem como em suas alterações, sem a prévia alteração da Fazenda Municipal,

b) confeccionar, para si ou para terceiros, documentos fiscais sem prévia autorização do fisco, por bloco quando destinado a emissão manual ou por conjunto de 100 (cem) documentos quando para emissão por qualquer outro sistema,

c) utilizar em equipamento de processamento de dados programas para emissão de documento fiscal ou escrituração de livro fiscal com vício, fraude ou simulação.

§ 2º - Sem prejuízo da atualização monetária e da aplicação de juros e multa moratória, o contribuinte está sujeito às seguintes penalidades:

I – multa no valor de 50,00% (cinquenta por cento) sobre a diferença entre o valor recolhido e o valor efetivamente devido do imposto;

II – multa de 100,00% (cem por cento) sobre o valor do imposto, no caso de não retenção do imposto devido;

III – multa de 200,00% (duzentos por cento) sobre o valor do imposto, no caso da falta de recolhimento do imposto retido na fonte.

SEÇÃO XIII

DO CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

Art. 277. O cadastro de Prestadores de Serviço de Qualquer Natureza compreende os contribuintes, pessoa física ou jurídica, com ou sem estabelecimento fixo, que prestem os serviços previstos no Anexo II, ainda que a prestação dos serviços não se constitua como atividade preponderante do prestador.

§ 1º - A inscrição no Cadastro de Prestadores de Serviço de Qualquer Natureza é obrigatória e será promovida:

I – através de requerimento, pelo responsável, empresa ou profissional autônomo, ou seu representante legal;

II – de ofício, pela Fazenda Municipal, com base nos dados que dispuser.

§ 2º - A inscrição no Cadastro de Prestadores de Serviço de Qualquer Natureza será efetuada para cada estabelecimento fixo, ou local onde desenvolva atividade de prestação de serviços.

§ 3º - os contribuintes que gozem de isenção ou imunidade serão obrigatoriamente inscritos no Cadastro de Prestadores de Serviços de Qualquer Natureza.

§ 4º - A inscrição no Cadastro de prestadores de Serviço de Qualquer Natureza será efetuada preferencialmente por meio eletrônico, ou em formulário próprio, observando os seguintes prazos:

I – para a pessoa jurídica no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da constituição da mesma;

II – para a pessoa física, com ou sem estabelecimento fixo, no prazo de 20 (vinte) dias contados da data do efetivo início do exercício da atividade.

§ 5º - Os contribuintes inscritos no Cadastro de Prestadores de Serviço de Qualquer Natureza ficam obrigados a comunicar à Fazenda Municipal quaisquer alterações contratuais, mudança de endereço, ampliação, alteração ou redução de atividades exercidas, observando os seguintes prazos:

I – para a pessoa jurídica, com ou sem estabelecimento fixo, no prazo de 20 (vinte) dias contados da data da alteração;

II – para a pessoa física, com ou sem estabelecimento fixo, no prazo de 10 (dez) dias contados da data da alteração.

§ 6º - Os contribuintes inscritos no Cadastro de Prestadores de Serviço de Qualquer Natureza ficam obrigados a comunicar à Fazenda Municipal a venda ou transferência de estabelecimento e o encerramento de atividades, observando os seguintes prazos:

I – para a pessoa jurídica, com ou sem estabelecimento fixo, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da venda ou transferência de estabelecimento ou do encerramento das atividades;

II – para a pessoa física, com ou sem estabelecimento fixo, no prazo de 10 (dez) dias contados do encerramento das atividades;

§ 7º - A inscrição ou atualização cadastral, dentre outras informações, deverá obrigatoriamente:

I – Número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal) do responsável legal pela pessoa jurídica;

II – Número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal) do contribuinte da pessoa física;

III – Número de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal) se for o caso;

IV – Número da inscrição anterior no Cadastro de Prestadores de Serviço de Qualquer Natureza, caso exista;

V – Número da inscrição na junta comercial, caso exista;

VI – Número da Inscrição Estadual, caso a atividade também esteja sujeita ao ICMS;

VII – Número de inscrição no respectivo conselho regional ou órgão de classe se for o caso;

VIII – Nome ou razão social do contribuinte;

IX – Relação contendo nomes e números de inscrição no CPF dos sócios da pessoa jurídica;

X – Nome fantasia, caso exista;

XI – Endereço completo;

XII – Atividades desenvolvidas, e respectivos códigos, em conformidade com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas- CNAE;

XIII – Área utilizada para o exercício das atividades;

XIV – Inscrição do estabelecimento no Cadastro Imobiliário, se for o caso;

XV – Endereço para entrega de avisos.

§ 8º - A Fazenda Municipal, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, poderá promover de ofício inscrição e atualização cadastral dos contribuintes do Cadastro de Prestadores de Serviço de Qualquer Natureza:

I – caso não tenha sido efetuada pelo contribuinte,

II – caso efetuada pelo contribuinte apresente erro, omissão ou falsidade.

§ 9º - Sem prejuízo dos tributos já lançados, a Fazenda Municipal poderá promover de ofício o cancelamento da inscrição no cadastro de contribuintes do imposto sobre serviço da pessoa física não estabelecida:

I – quando sua inscrição tenha sido efetuada indevidamente;

II – quando se constate que o contribuinte não exerce mais sua atividade;

III – quando convocado por qualquer meio não compareça junta à Fazenda Municipal para regularizar sua situação fiscal.

§ 10 – É facultativo à Fazenda Municipal promover, periodicamente, a atualização dos dados cadastrais, mediante convocação dos contribuintes.

§ 11 – A retificação da inscrição ou de seus dados por iniciativa do contribuinte, quando vise reduzir ou excluir tributo lançado, somente será admissível mediante comprovação inequívoca do erro em que se fundamente.

SEÇÃO XIV

DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL

Art. 278. O contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, sujeito ao regime de lançamento por homologação, está obrigado, além de outras exigências estabelecidas em lei, à emissão e à escrituração das notas e livros fiscais.

§ 1º - O contribuinte deverá repassar ao Fisco Municipal as vias das notas fiscais destinadas à fiscalização até o dia 10 do mês subsequente ao da emissão dos documentos fiscais.

§ 2º - Na hipótese de não haver faturamento, o contribuinte deverá protocolar junto ao Fisco Municipal declaração neste sentido até o dia 10 do mês subsequente ao da emissão dos documentos fiscais.

§ 3º - Nos casos em que a prestação de serviços esteja desonerada do pagamento do imposto em decorrência de imunidade, isenção ou não incidência, ou em que tenham sido atribuídas as outras pessoas a responsabilidade do pagamento do imposto, a circunstância deve ser mencionada no documento fiscal, indicando-se o dispositivo da legislação que autorizou a desoneração.

§ 4º - A escrituração dos documentos e livros fiscais e comerciais, assim como das declarações de movimento tributável será obrigatória e efetuada por meio eletrônico, desde que a Prefeitura Municipal disponha de tecnologia para tal e conforme disposto em decreto.

§ 5º - OS documentos tratados no parágrafo anterior deverão ser conservados e armazenados pelo contribuinte no prazo prescricional, conforme disposto em decreto.

§ 6º - Os contribuintes que tiverem os seus documentos fiscais extraviados deverão comunicar à administração pública, conforme disposto em decreto.

§ 7º - A utilização de livros e demais documentos fiscais dependerá de prévia autenticação do Fisco Municipal.

Art. 279. Decreto baixado pelo Executivo Municipal estabelecerá os modelos de livros fiscais, a forma e os prazos para sua escrituração, podendo dispor sobre a dispensa ou a obrigatoriedade de manutenção de determinados livros, tendo em vista a natureza dos serviços ou o ramo de atividade dos estabelecimentos.

§ 1º - O decreto a que se refere este artigo poderá:

I – prever hipóteses de substituição dos documentos fiscais para atender a situações peculiares, desde que resguardados os interesses da Fazenda Municipal;

II – estabelecer a obrigatoriedade de emissão de documentos fiscais por meio eletrônico, conforme disposto em decreto, desde que a Fazenda Municipal disponha de tecnologia para tal.

§ 2º - Somente será admitida a utilização de nota fiscal de serviços, eletrônica ou não, no caso de prestação de serviços previstos na lista de serviços do Anexo II deste Código.

Art. 280. O decreto tratado no artigo anterior, dentre outros necessários à fiscalização do imposto, regulamentará:

I – a emissão da Nota Fiscal Avulsa para recolhimento do ISS, destinada à prestação de serviço realizada no Município de São Tomé, abrangendo somente:

a) a pessoa jurídica não inscrita no Cadastro Fiscal do Município de São Tomé, que preste serviço em caráter eventual,

b) a pessoa jurídica inscrita no Cadastro Fiscal do Município de São Tomé, cujas atividades previstas no contrato social não sejam tributáveis no âmbito municipal e que eventualmente preste serviço sujeito à tributação pelo ISS,

c) pessoa jurídica em fase de constituição, pelo prazo de 60(sessenta) dias, a contar de sua inscrição no órgão competente de registro civil das pessoas jurídicas,

d) pessoa jurídica que não disponha de Nota Fiscal de Serviços em virtude de extravio, furto ou sinistro, pelo prazo de 30(trinta) dias, a contar da data da comunicação à Fazenda Municipal,

e) pessoa física ou jurídica que eventualmente preste serviço no Município de São Tomé que nos termos da lei civil, seja domiciliada em outro município,

f) pessoa física, domiciliada em São Tomé, que preste serviços cujo tomador seja a Prefeitura Municipal de São Tomé;

II – a emissão da nota fiscal de serviços, que poderá ser em papel ou por meio eletrônico e que, quando em papel, o bloco terá validade máxima de um ano, sendo vedada a sua revalidação;

III – a documentação para registro dos serviços prestados;

IV – a declaração mensal de serviços prestados.

§ 1º - O decreto tratado no parágrafo anterior, dentre outros, disporá sobre os limites monetários para emissão da Nota Fiscal Avulsa, da definição de prestação eventual de serviços e da documentação necessária para comprovação das situações previstas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do inciso I do caput deste artigo.

§ 2º - O fornecimento da Nota Fiscal Avulsa está condicionado ao recolhimento do ISS devido, que será calculado por meio da aplicação da respectiva alíquota sobre o preço total do serviço.

§ 3º - A empresa que realize impressão de notas fiscais está obrigada a manter livro para registro das impressões realizadas.

§ 4º - As notas fiscais de serviços deverão conter a razão social da empresa que as confeccionou, bem como seu endereço, inscrição municipal, data de impressão e de validade, número da autorização expedida pela Fazenda Municipal e a quantidade impressa.

Art. 281. Constituem instrumentos auxiliares da escrita fiscal os livros de contabilidade geral do contribuinte, tanto os de uso obrigatório, quanto os auxiliares, os documentos fiscais, as guias de pagamento do imposto e demais documentos, ainda que pertencentes ao arquivo de terceiros, que se relacionem, direta ou indiretamente, com os lançamentos efetuados na escrita fiscal ou comercial do contribuinte ou responsável.

Art. 282. Cada estabelecimento, seja matriz, filial, depósito, sucursal, agência ou representação, terá escrituração tributária própria, vedada a sua centralização na matriz ou estabelecimento principal.

Art. 283. Os contribuintes do imposto ficam obrigados a apresentar a declaração anual de dados, conforme disposto em decreto baixado pelo Executivo Municipal.

SEÇÃO VX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 284. O sujeito passivo, contribuinte do imposto, e sujeito ao regime de escrituração fiscal, apurará, mensalmente, em sua escrita fiscal o imposto devido, ficando sujeito a posterior homologação pela autoridade competente, após o respectivo recolhimento mensal.

§ 1º - No caso de encerramento de atividades, o contribuinte de que trata este artigo apresentará as guias de recolhimento do imposto devidamente quitadas pertinentes aos 6(seis) últimos meses nos quais exerceu a atividade, bem como os livros e talonários fiscais,

§ 2º - O preço do serviço prestado compõe o movimento econômico do mês em que for concluída sua prestação.

Art. 285. As pessoas físicas e as empresas lançadas em regime de estimativa ficarão sujeitas a um único lançamento anual, aplicando-se às empresas em regime de estimativa o disposto no artigo 267, § 5º, desde que requerido em tempo hábil antes do vencimento.

Art. 286. Fica o secretário Municipal de Fazenda, com base em parecer fundamentado da Procuradoria, autorizado a cancelar administrativamente, de ofício os débitos:

I – prescritos;

II – de contribuintes que hajam falecidos, deixando bens que, por força de lei, sejam insusceptíveis de execução;

III – que por seu ínfimo valor, tornem a cobrança ou execução notoriamente antieconômica.

CAPÍTULO V

DAS TAXAS

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 287. Pelo exercício do poder de polícia, ou em razão de utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição pela Prefeitura, serão cobradas pelo Município as seguintes taxas:

I – Taxas de licença;

II – Taxas de Serviços Urbanos.

Art. 288. Os serviços públicos consideram-se:

I – utilizados pelo contribuinte:

a) efetivamente, quando for por ele usufruídos a qualquer título;

b) potencialmente, quando, sendo de utilização compulsória, sejam postos à sua disposição mediante atividade administrativa em efetivo funcionamento.

II – específicos, quando possam ser destacados em unidades autônomas de intervenção, de utilidade ou de necessidade pública;

III – divisíveis, quando suscetíveis de utilização, separadamente, por parte de cada um dos seus usuários.

Art. 289. A taxa não pode ter base de cálculo ou fato gerador idênticos aos que correspondam a imposto, nem ser calculada em função do capital das empresas.

SEÇÃO II

DO FATO GERADOR E DOS CONTRIBUINTES

Art. 290. A taxa de licença tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia do Município na outorga de permissão para o exercício de atividades ou prática de atos dependentes, por sua natureza, de prévia autorização pela administração municipal.

Parágrafo único. No exercício da ação reguladora a que se refere este artigo, as autoridades municipais, visando conciliar a atividade pretendida com o planejamento físico e o desenvolvimento socioeconômico do Município, levarão em conta, entre outros fatores:

o ramo de atividades a ser exercida;

a localização do estabelecimento, se for o caso;

as repercussões da prática do ato ou da abstenção do fato para com a comunidade e seu meio ambiente;

o interesse público concernente à segurança, à higiene, à saúde, à ordem e aos costumes;

a disciplina das construções e do desenvolvimento urbanístico e estético da cidade;

a tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais e coletivos.

Art. 291. As taxas de licença são exigidas para:

I – localização e funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais, produtores ou de prestação de serviços;

II – exercício, na jurisdição do Município, de atividade eventual ou ambulante;

III – funcionamento de estabelecimentos comerciais em horário especial;

IV – execução de obras particulares;

V – execução de loteamento, desmembramentos ou remembramentos em terrenos particulares;

VI – ocupação de áreas em vias e logradouros públicos;

VII – promoção e publicidade.

Art. 292. Qualquer pessoa física ou jurídica de direito privado, no território do Município de São Tomé, em estabelecimentos fixos ou não, depende de licença prévia da Administração Municipal, para, de forma permanente, intermitente ou temporária:

I – exercer quaisquer atividades comerciais, industriais, produtoras ou de prestação de serviços;

II – exercer quaisquer atividades enquadradas como eventual ou ambulante;

III – funcionar estabelecimentos comerciais ou de prestação de serviços em horário especial;

IV – executar obras particulares;

V – promover loteamentos, desmembramentos ou remembramentos;

VI – ocupar áreas em vias e logradouros públicos;

VII – promover publicidade mediante a utilização:

de painéis, cartazes ou anúncios, inclusive letreiros e semelhantes;

de pessoas, veículos, animais, alto-falantes e qualquer outro aparelho sonoro ou de projeção fotográfica.

§ 1º - A licença a que se referem os incisos I e II, quando se tratar de atividade permanente em estabelecimento fixo ou não, é válida somente para o exercício em que for concedida.

§ 2º - Quaisquer alterações ou modificações nas características da atividade ou de estabelecimento licenciado somente podem ser efetuadas após a concessão de nova licença.

§ 3º - Decreto do Executivo trará da licença provisória de funcionamento, para atendimento ao disposto na Lei Complementar 123 e suas alterações.

Art. 293. Contribuinte da taxa de licença é qualquer pessoa, física ou jurídica, que se habilite à licença prévia a que se refere o artigo anterior.

SEÇÃO III

DA NÃO INCIDÊNCIA

Art. 294. Ficam excluídos da incidência da taxa de licença os seguintes atos e atividades:

I – execução de obras em imóveis de propriedade da União, do Estado e do Município de, quando executadas diretamente por seus órgãos;

II – a ocupação da área em vias e logradouros públicos por:

a) feira de livros, exposições, concertos, retretas, palestras, conferências e demais atividades de caráter notoriamente cultural ou científico;

b) exposições, palestras, conferências, pregações e demais atividades de cunho notoriamente religioso;

c) candidatos e representantes de partidos políticos, durante a fase da campanha, observada a legislação eleitoral em vigor.

III – publicidade de caráter patriótico, concernente à segurança nacional, política, sindical, religiosa, de interesse da administração pública e referente a campanhas eleitorais, observada a legislação própria;

IV – o evento promovido por entidade beneficente, cuja renda seja destinada aos seus objetivos sociais, atendidos os requisitos em lei.

SEÇÃO IV

DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 295. O fato gerador da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento é o exercício do poder de polícia administrativa, objetivando a fiscalização do cumprimento da legislação municipal, no que concerne à localização e funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, inclusive entidades, sociedades ou associações civis, desportivas e religiosas no território do Município.

Art. 296. Para localização e funcionamento de estabelecimentos a que se refere o artigo anterior a inscrição junto ao Cadastro Fiscal do Município é obrigatória, inclusive para contribuintes que gozem de isenção ou imunidade, e será promovida:

I – através de requerimento pelo responsável, empresa ou profissional autônomo, ou seu representante legal;

II – de ofício, pela Fazenda Municipal, com base nos dados que dispuser.

§ 1º - A inscrição no Cadastro Fiscal do Município será efetuada para cada estabelecimento fixo, ou local onde desenvolva a atividade do contribuinte.

§ 2º - A inscrição no Cadastro Fiscal do Município será efetuada em formulário próprio, obedecidos aos seguintes prazos:

I – para a pessoa jurídica no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da constituição da mesma;

II – para a pessoa física, no prazo de 20 (vinte) dias contados da data do efetivo início do exercício da atividade.

§ 3º - Os contribuintes inscritos no Cadastro Fiscal do Município ficam obrigados a comunicar à Fazenda Municipal quaisquer alterações contratuais, mudança de endereço, ampliação, alteração ou redução de atividades exercidas no prazo de 10 (dez) dias contados da data da alteração.

§ 4º - Os contribuintes inscritos no Cadastro Fiscal do Município ficam obrigados a comunicar à Fazenda Municipal a venda ou transferência de estabelecimento e o encerramento de atividades, obedecidos aos seguintes prazos:

I – para a pessoa jurídica, no prazo de 5 (cinco) dias contados a data da venda ou transferência de estabelecimento ou do encerramento das atividades;

II – para a pessoa física, no prazo de 10 (dez) dias contados do encerramento das atividades.

§ 5º - A inscrição ou atualização cadastral junto ao Cadastro Fiscal do Município, dentre outras informações, deverá obrigatoriamente conter:

- I – número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal) do responsável legal pela pessoa jurídica;
- II - número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal) do contribuinte pessoa física;
- III - número de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal) se for o caso;
- IV – número da inscrição anterior junto à Fazenda Municipal, caso exista;
- V – número da inscrição na Junta Comercial, caso exista;
- VI – número da Inscrição Estadual, caso a atividade também esteja sujeita ao ICMS;
- VII – número da inscrição no respectivo conselho regional ou órgão de classe se for o caso;
- VIII – nome ou razão social do contribuinte;
- IX – relação contendo nomes e números de inscrição no CPF dos sócios da pessoa jurídica;
- X – nome fantasia, caso exista;
- XI – endereço completo;
- XII – atividades exercidas e respectivos códigos em conformidade com Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE;
- XIII – área utilizada para o exercício das atividades;
- XIV – inscrição do estabelecimento no Cadastro Imobiliário se for o caso;
- XV – endereço para entrega de avisos;
- XVI – cópia do contrato firmado entre o contribuinte e o responsável pela prestação de serviços de contabilidade da pessoa jurídica, ou, na hipótese de contabilidade própria, o nome, o CPF, o número de registro do contrato de trabalho e o número de inscrição no respectivo conselho regional do funcionário responsável;
- XVII – na hipótese de contribuinte pessoa jurídica estabelecida no Município de São Tomé sujeito à tributação pelo ICMS, cópia do protocolo de entrega da declaração do Valor Adicionado Fiscal referente ao exercício anterior, ou cópia de documento emitido e admitido pela Receita Estadual para os efeitos da declaração em questão.

§ 6º - Relativamente ao parágrafo anterior, deverá:

- I – estar em situação regular junto à Receita Federal o CPF informado no inciso I;
- II – estar em situação regular junto à Receita Federal o CPF informado no inciso II;
- III – estar em situação regular junto à Receita Federal o CNPJ informado no inciso III;
- IV – estar em situação regular junto à Fazenda Estadual a inscrição estadual informada no inciso VI;
- V - estar em situação regular junto à Receita Federal cada um dos CPF informado no inciso IX;
- VI – constar do endereço tratado no inciso XI o respectivo CEP, em conformidade com os Correios;
- VII – o código CNAE informado no inciso XII ser compatível com a atividade requerida;
- VIII – a área informada no inciso XIII ser compatível com a respectiva área constante do cadastro imobiliário;
- IX – a inscrição mobiliária se encontrar devidamente registrada no cadastro imobiliário, quando se tratar de atividade a ser desenvolvida em imóvel localizado na área urbana;
- X – constar do endereço tratado no inciso XV o respectivo CEP, em conformidade com os Correios.

§ 7º - A documentação necessária para inscrição ou atualização cadastral do Micro empreendedor Individual, assim definido na Lei Complementar 123 e suas alterações, será simplificada, conforme dispuser decreto baixado pelo Executivo.

§ 8º - A Fazenda Municipal poderá promover de ofício inscrição e atualização cadastral dos contribuintes:

- I – caso não tenha sido efetuada pelo contribuinte;
- II – caso efetuado pelo contribuinte, apresentar erro, omissão ou falsidade.

§ 9º - Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nas hipóteses previstas no parágrafo anterior e na impossibilidade de se obter os dados necessários para inscrição ou atualização cadastral, em razão do acesso ao estabelecimento não ser permitido ou no caso do mesmo encontra-se fechado, a Fazenda Municipal promoverá a inscrição ou atualização cadastral estimado os dados necessários ao lançamento de tributo.

§ 10. É facultativo à Fazenda Municipal promover, periodicamente, a atualização dos dados cadastrais, mediante convocação dos contribuintes.

§ 11. A retificação da inscrição ou de seus dados por iniciativa do contribuinte, quando vise a reduzir ou excluir tributo lançado, somente será admissível mediante comprovação inequívoca do erro em que se fundamente.

Art. 297. É irrelevante para a caracterização da incidência e pagamento da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento:

I – o cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas;

II – a licença, autorização, permissão ou concessão outorgada pela União, Estado ou Município;

III – a finalidade ou resultado econômico da atividade ou exploração dos locais;

IV – caráter permanente, eventual ou transitório da atividade;

V – o pagamento de preços, emolumentos, e quaisquer importâncias eventualmente exigidas, inclusive para expedição de alvará ou vistorias;

IV – do efetivo funcionamento da atividade ou da efetiva ocupação dos locais.

Art. 298. Consideram-se como estabelecimentos distintos, pra efeito de incidência da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento:

I – os que, embora no mesmo local, com idênticos ramos de atividades, ou não, pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas, sem prejuízo do disposto no §§ 2º e 3º;

II – os que, embora com idêntico ramo de atividade e sob a mesma responsabilidade, estejam situados em prédios distintos ou em locais diversos, ainda que no mesmo imóvel;

§ 1º - O lançamento ou pagamento da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento não importa em reconhecimento da regularidade da atividade.

§ 2º - Mesmo que instalados num mesmo local, cada estabelecimento deverá possuir sua área física devidamente delimitada e a respectiva inscrição no Cadastro Imobiliário.

§ 3º - Cada estabelecimento deverá possuir endereço próprio, sendo vedado que o acesso ao seu interior se dê através de outro estabelecimento.

Art. 299. A taxa de Licença para Localização e Funcionamento será devida uma única vez, por ocasião do licenciamento inicial do estabelecimento, em conformidade com a tabela do Anexo V desta Lei.

§ 1º - Para os efeitos da cobrança da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento, nos estabelecimentos que possuírem mais de uma atividade tributável, todas serão tributadas integralmente.

§ 2º - A Taxa de Licença para Localização e Funcionamento será devida proporcionalmente ao número de meses ou fração, contados a partir da data de início do exercício da atividade.

§ 3º - Para os efeitos da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento será considerada a área efetivamente utilizada para o exercício da atividade, sendo que serão utilizadas no cálculo:

- a) no caso de indústria, somente as áreas edificadas;
- b) para demais casos, as áreas edificadas ou não.

§ 4º - Para os estabelecimentos que exerçam atividades sujeitas à fiscalização da vigilância sanitária e, consequentemente, obrigados a possuir o respectivo alvará, a Taxa de Licença para Localização e Funcionamento será calculada com um acréscimo de 50,00% (cinquenta por cento).

§ 5º - Decreto do Executivo determinará as atividades sujeitas à tributação diferenciada tratada no parágrafo anterior, com base em estudos elaborados pelas autoridades municipais de vigilância sanitária.

§ 6º - A concessão do Alvará da Vigilância Sanitária estará condicionada ao pagamento da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento.

Art. 300. A arrecadação da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento será feita através de guia específica para esse fim.

§ 1º - A guia de arrecadação deverá ser paga na rede bancária.

§ 2º - Da guia de arrecadação da taxa constarão todos os elementos necessários à perfeita identificação do tributo lançado e do valor lançado, devendo obrigatoriamente conter:

- I – a inscrição no Cadastro Fiscal do Município;
- II – o endereço do estabelecimento ou o domínio tributário, conforme o caso;
- III – o nome ou razão social do contribuinte;
- IV – o endereço para correspondência, se for o caso;
- V – o nome da taxa;
- VI – o valor da taxa.

§ 3º - Da guia de arrecadação da taxa constarão todos os elementos necessários à perfeita identificação das opções e prazos para pagamento dos tributos, devendo obrigatoriamente conter;

- I – a data de vencimento;
- II – a indicação do exercício fiscal a que se refere;
- III – informações sobre as opções e datas para pagamento integral ou parcelado;
- IV – a indicação dos locais de pagamento;
- V – na hipótese de pagamento integral, a forma de aplicação do desconto, caso exista;
- VI – na hipótese de atraso de pagamento:
 - a) a forma de aplicação da atualização monetária, caso exista;
 - b) a forma de aplicação de juros, caso existam;
 - c) a forma de aplicação de multa monetária, caso exista.

§ 4º - O Executivo Municipal, mediante decreto, regulamentará a aplicação dos dispositivos relativos à Taxa de Licença para Localização e Funcionamento, especialmente quanto à forma de lançamento e arrecadação e à documentação fiscal.

Art. 301. Ficam isentos do pagamento da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento:

- I – órgãos dos poderes federal e estadual;
- II – entidades religiosas;
- III – partidos políticos, inclusive suas fundações;
- IV – entidades sindicais dos trabalhadores;
- V – instituições de educação e assistência social sem fins lucrativos.

Parágrafo único. Por determinação da Lei Complementar 123, alterada pela Lei Complementar 127 e pela Lei Complementar 128, o Micro empreendedor Individual, assim definido em Lei, não está sujeito ao pagamento da taxa.

Art. 302. O alvará de licença para localização e funcionamento para abertura ou instalação do estabelecimento de produção, comércio, indústria ou prestação de serviços, inclusive entidades, sociedades ou associações civis, desportivas ou religiosas, inclusive imunes ou isentos, somente será fornecido caso:

- I – o contribuinte, pessoa física ou jurídica, comprove não se encontrar inadimplente em relação a quaisquer tributos municipais;
- II – os sócios do contribuinte pessoa jurídica comprovem não se encontrarem inadimplentes em relação a quaisquer tributos municipais;
- III – existindo procedimento fiscal em aberto relativo a descumprimento, por parte do contribuinte, de obrigação tributária principal, depois de proferida a decisão definitiva e efetuado o pagamento, se for o caso;
- IV – existindo procedimento fiscal em aberto relativo a descumprimento, por parte o contribuinte, de obrigação tributária acessória, depois que essa seja cumprida;
- V – em relação ao estabelecimento no qual se pretende licenciar a atividade, não existam débitos para com a Fazenda Municipal;
- VI – exista parecer favorável do órgão municipal responsável pela fiscalização de obras;
- VII – exista parecer favorável do órgão municipal responsável pela fiscalização de posturas;
- VIII – exista parecer favorável do órgão municipal responsável pela vigilância sanitária;
- IX – exista parecer favorável do órgão municipal de meio ambiente;
- X – seja apresentado o comprovante de pagamento da taxa, se devida, e da respectiva tarifa de expediente, se for o caso;
- XI – não exista licença para localização e funcionamento concedida para o exercício de atividade econômica de outra pessoa física ou jurídica no mesmo endereço.

§ 1º - Decreto do Executivo tratará da não obrigatoriedade de satisfação das condições previstas no *caput* e seus incisos, relativamente aos contribuintes abrangidos pelo Simples Nacional, conforme o disposto no artigo 9º da Lei Complementar 123 e suas alterações.

§ 2º - É obrigatória a afixação do alvará de licença de localização e funcionamento no interior do estabelecimento licenciado, em local visível e acessível à fiscalização.

§ 3º - Do alvará de licença para localização e funcionamento deverão constar as restrições relativas ao exercício da atividade, em especial quanto ao horário de funcionamento.

Art. 303. O descumprimento de obrigações desta Seção sujeitará o infrator, sem prejuízo do pagamento do tributo e das demais comunicações legais, às seguintes penalidades:

- I – multa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), pela:
 - a) falta de inscrição do estabelecimento junto à Fazenda Pública ou não informação de alteração de dados cadastrais;
 - b) inscrição do estabelecimento ou informação de alteração de dados cadastrais fora do prazo;
- II – multa de R\$ 300,00 (trezentos reais), na hipótese de o contribuinte deixar de promover a baixa de inscrição referente ao encerramento de atividade fora do prazo, não cabendo denúncia espontânea;
- III – multa de R\$ 300,00 (trezentos reais), por não manter em local visível o respectivo alvará de licença para localização e funcionamento;
- IV – multa de R\$ 200,00 (duzentos reais), quando o contribuinte deixar de atender qualquer notificação feita pela autoridade tributária, no prazo estabelecido.

V – multa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais):

- a) por embarçar ou impedir a ação da Fazenda Municipal;
- b) por fornecer ou apresentar à Fazenda Municipal informações inexatas ou inverídicas.

SEÇÃO V

DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO

Art. 304. O fato gerador da Taxa de Fiscalização do Funcionamento é o exercício do poder de polícia administrativa, objetivando a fiscalização do cumprimento da legislação municipal que disciplina o funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, inclusive entidades, sociedades ou associações civis, desportivas e religiosas, os quais foram objeto de licenciamento para início de suas atividades no território do Município.

Art. 305. A Taxa de Fiscalização do Funcionamento será lançada e cobrada anualmente em relação a todos os estabelecimentos regularmente licenciados e em atividade no Município.

§ 1º - Para o lançamento da Taxa de Fiscalização do Funcionamento será observado o seguinte:

I – para os estabelecimentos que não apresentarem alterações cadastrais em relação aos dados que originou o licenciamento inicial, a Taxa de Fiscalização do Funcionamento será cobrada à razão de 80% (oitenta por cento) do valor vigente Taxa de Licença para Localização e Funcionamento prevista para cada atividade.

II – para os estabelecimentos que apresentarem alterações cadastrais em relação aos dados que originou o licenciamento inicial, a Taxa de Fiscalização do Funcionamento será cobrada em 100% (cem por cento) do valor vigente da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento prevista para cada atividade, sem prejuízo do disposto no artigo 303 desta Lei.

§ 2º - Para os efeitos do inciso II do parágrafo anterior, entendem-se como alterações cadastrais:

I – alterações contratuais e estatutárias;

II – alteração no ramo de atividade ou inclusão de atividade diversa à prevista no licenciamento inicial, independentemente de tal fato constar do contrato social ou estatuto;

III – alterações nas características físicas do estabelecimento, ou na forma organizacional do contribuinte, que, segundo o órgão competente, importem em novo enquadramento tributário ou mesmo reavaliação da satisfação das condições para funcionamento.

§ 3º - A mudança de endereço ou de domicílio fiscal implica em novo licenciamento, aplicando-se nesse caso as disposições do artigo 296 desta Lei.

Art. 306. A Taxa de fiscalização do Funcionamento será lançada em cada exercício para pagamento até o dia 31 de março e arrecadada através de guia específica para esse fim.

§ 1º - A guia de arrecadação deverá ser paga na rede bancária.

§ 2º - Da guia de arrecadação da taxa constarão todos os elementos necessários à perfeita identificação do tributo lançado e do valor lançado, devendo obrigatoriamente conter:

I – a inscrição no Cadastro Fiscal do Município;

II – o endereço do estabelecimento ou o domicílio tributário, conforme o caso;

III – o nome ou razão social do contribuinte;

IV – o endereço para correspondência, se for o caso;

V – o nome da taxa;

VI – o valor da taxa.

§ 3º - Da guia de arrecadação da taxa constarão todos os elementos necessários à perfeita identificação das opções e prazos para pagamento dos tributos, devendo obrigatoriamente conter:

I – a data de vencimento;

II – a indicação do exercício fiscal a que se refere;

III – informações sobre as opções e datas para pagamento integral ou parcelado;

IV – a indicação dos locais de pagamento;

V – na hipótese de pagamento integral, a forma de aplicação do desconto, caso exista;

VI – na hipótese de atraso de pagamento:

a) a forma de aplicação da atualização monetária, caso exista;

b) a forma de aplicação de juros, caso existam;

c) a forma de aplicação de multa monetária, caso exista.

§ 4º - O Executivo Municipal, mediante decreto, regulamentará a aplicação dos dispositivos relativos à Taxa de Fiscalização do Funcionamento, especialmente quanto à forma de lançamento e arrecadação e à documentação fiscal.

Art. 307. A incidência da Taxa de Fiscalização do Funcionamento exclui a incidência da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento.

§ 1º - O lançamento ou pagamento da Taxa de Fiscalização do Funcionamento não importa em reconhecimento da regularidade da atividade.

§ 2º - O alvará de fiscalização do funcionamento para estabelecimento de produção, comércio, indústria ou prestação de serviços, inclusive entidades, sociedades ou associações civis, desportivas ou religiosas, inclusive imunes ou isentos, será fornecido, mediante comprovação do pagamento da taxa, se devida, e da respectiva tarifa de expediente, se for o caso, desde que mantidos todos os requisitos que determinaram o licenciamento inicial.

§ 3º - É obrigatória a afixação do alvará de fiscalização do funcionamento no interior do estabelecimento licenciado, em local visível e acessível à fiscalização.

§ 4º - Do alvará de fiscalização do funcionamento deverão constar as restrições relativas ao exercício da atividade, em especial quanto ao horário de funcionamento.

§ 5º - O descumprimento de obrigações desta Seção sujeitará o infrator, sem prejuízo das demais cominações legais, às penalidades previstas no artigo 300 desta Lei.

Art. 308. A Fazenda Municipal poderá, de ofício, bloquear ou cancelar a licença de funcionamento de estabelecimento, observado o disposto neste artigo.

§ 1º - O bloqueio da licença de funcionamento se dará na hipótese do estabelecimento se encontrar com suas atividades efetivamente interrompidas por um período superior a 12 (doze) meses, desde que essa condição conste de relatório da Fiscalização, que deverá estar acompanhado das provas que se façam necessárias.

§ 2º - Com base nos dados constantes do relatório tratado no parágrafo anterior, a Fazenda Municipal, por meio de edital, convocará os contribuintes a comparecer nas suas dependências para prestar declarações acerca de duas atividades.

§ 3º - O não atendimento à convocação tratada no parágrafo anterior determinará o bloqueio da licença do contribuinte, que será notificado dessa situação por meio de edital.

§ 4º - O bloqueio da licença de funcionamento não gera inexigibilidade dos tributos devidos até a data de sua efetivação e nem dos tributos devidos desde a data da suspensão, até a data de reinício da atividade licenciada ou da efetivação de sua baixa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

§ 5º - O reinício da atividade deverá ser requerido pelo contribuinte à Fazenda Municipal, que somente suspenderá o bloqueio depois de efetuado o pagamento de todos os valores relativos a tributos, tarifas e eventuais penalidades.

§ 6º - O cancelamento da licença de funcionamento se dará na hipótese do estabelecimento permanecer com suas atividades efetivamente interrompidas por um período superior a 90 (noventa) dias contados da data da notificação de suspensão da atividade, conformidade com o disposto nos §1º, §2º e §3º deste artigo.

§ 7º - O contribuinte será notificado pessoalmente, ou por meio de edital, acerca da condição de cancelamento de sua licença.

§ 8º - O cancelamento da licença de funcionamento não gera inexigibilidade dos tributos devidos a partir da data da suspensão da licença até a data de sua efetivação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

§ 9º - Efetuado o cancelamento, os valores relativos aos créditos, tributários ou não, e às penalidades, caso existam, serão inscritos em Dívida Ativa, para imediata cobrança judicial.

SEÇÃO VI

DA TAXA DE LICENÇA PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADE EVENTUAL OU AMBULANTE

Art. 309. O fato gerador da Taxa de Licença para Exercício de Atividade Eventual ou Ambulante é o exercício do poder de polícia administrativa, objetivando a fiscalização do cumprimento da legislação municipal, visando disciplinar a atividade eventual e a atuação de ambulantes no território do Município.

§ 1º - Executam da obrigatoriedade do pagamento da taxa as hipóteses previstas nos incisos II e IV do artigo 291 desta Lei.

§ 2º - Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I – Atividade eventual aquela exercida em determinadas épocas do ano, especialmente por ocasião de festejos ou comemorações, locais autorizados pela Prefeitura, bem como aquela exercida em instalações removíveis, colocadas nas vias ou logradouros públicos, como barracões, barracas, mesas, tabuleiros e semelhantes.

II – Atividade ambulante aquela exercida de maneira itinerante nas vias e logradouros públicos.

Art. 310. Como contribuinte da Taxa de Licença para Exercício de Atividade Eventual ou Ambulante, entende-se qualquer pessoa, física ou jurídica, que, no território do Município, exerça as atividades previstas no artigo anterior.

Art. 311. Não se exercerá atividade eventual ou ambulante no território do Município sem a inscrição no Cadastro Fiscal do Município e a emissão do respectivo alvará, conforme modelo definido em decreto pelo Executivo Municipal.

§ 1º - A inscrição será feita a requerimento do responsável pelo exercício da atividade eventual ou ambulante no território do Município.

§ 2º - Quando se tratar de pessoa jurídica que explore o comércio ambulante, essa deverá requerer individualmente a inscrição de seus vendedores no Cadastro Fiscal do Município.

§ 3º - A inscrição no Cadastro Fiscal do Município será efetuada em formulário próprio até no mínimo 15 (quinze) dias antes do início do exercício da atividade.

§ 4º - A inscrição ou atualização cadastral junto ao Cadastro Fiscal do Município, dentre outras informações, deverá obrigatoriamente conter:

I – número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal) do responsável legal pela pessoa jurídica, se for o caso;

II - número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal) do ambulante;

III - número de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal), se for o caso;

IV – número da inscrição anterior junto à Fazenda Municipal, caso exista;

V – número da inscrição Estadual, caso exista;

VI – nome ou razão social do contribuinte;

VII – endereço completo do ambulante, se for o caso;

VIII – nome fantasia, caso exista;

IX – local onde a atividade será exercida;

X – período no qual a atividade será exercida;

XI – horário no qual a atividade será exercida;

XII – atividade a ser desenvolvida;

XIII – área utilizada para o exercício das atividades;

XIV – equipamentos e utensílios usados para o exercício da atividade.

§ 5º - A inscrição ou atualização cadastral tratada no parágrafo anterior deverá ainda conter a previsão do número máximo de pessoas por dia de evento, nas seguintes hipóteses:

I – espetáculos teatrais;

II – exibições cinematográficas;

III – espetáculos circenses;

IV – programas de auditório;

V – parques de diversões, centros de lazer e congêneres;

VI – boates, taxi-dancing e congêneres;

VII – shows, balé, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres;

VIII – feiras, exposições, congressos e congêneres;

IX – bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não;

X – corridas e competições de animais;

XI – competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador;

XII – execução de música;

XIII – produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, balé, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres;

XIV – fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo;

XV – desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres;

XVI – exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres;

XVII – recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.

Art. 312. O lançamento ou pagamento da Taxa de Licença para Exercício de Atividade Eventual ou Ambulante não importa em reconhecimento da regularidade da atividade.

§ 1º - Os contribuintes da Taxa de Licença para Exercício de Atividade Eventual ou Ambulante são obrigados a portarem o alvará de licença para exercício da atividade eventual ou ambulante, sob pena de sujeitarem-se às penalidades previstas na legislação municipal aplicável.

§ 2º - Do alvará de Licença para Exercício de Atividade Eventual ou Ambulante deverão constar as restrições relativas ao exercício da atividade, em especial quanto aos locais, datas e horários licenciados pela Prefeitura Municipal.

§ 3º - O pagamento da Taxa de Licença para Exercício de Atividade Eventual ou Ambulante nas vias e logradouros públicos, não dispensa a cobrança da Taxa de Ocupação de Vias e Logradouros Públicos.

Art. 313. A Taxa de Licença para Exercício de Atividade Eventual ou Ambulante será lançada em conformidade com o Anexo VI desta Lei.

§ 1º - A Taxa de Licença para Exercício de Atividade Eventual ou Ambulante deverá ser lançada anteriormente ao exercício da atividade e arrecadada através de guia específica para esse fim.

§ 2º - A guia de arrecadação deverá ser paga na rede bancária e conterá:

- I – a inscrição no Cadastro Fiscal do Município;
- II – o domicílio tributário;
- III – o nome ou razão social do contribuinte;
- IV – o endereço para correspondência, se for o caso;
- V – o nome da taxa;
- VI – o valor da taxa;
- VII – a indicação do exercício fiscal a que se refere;
- VIII – a indicação dos locais de pagamento;
- IX – a data de vencimento.

Art. 314. O alvará de licença para atividade eventual ou ambulante somente será fornecido caso:

- I – o contribuinte comprove não se encontrar inadimplente em relação a quaisquer tributos municipais;
- II – exista parecer favorável do órgão municipal responsável pela fiscalização de obras;
- III – exista parecer favorável do órgão municipal responsável pela fiscalização de posturas;
- IV – seja apresentado o comprovante do pagamento da taxa, se devida, e da respectiva tarifa de expediente, se for o caso.

Art. 315. Está isento do pagamento da Taxa de Licença para Exercício de Atividade Eventual ou Ambulante:

- I – o vendedor ambulante de jornais e revistas;
- II – o engraxate;
- III – o vendedor ambulante de artesanato doméstico e arte popular, desde que de fabricação própria sem auxílio de empregados;
- IV – a atividade ambulante exercida por cegos, mutilados e permanentemente incapazes;
- V – o evento de responsabilidade das associações religiosas, das associações de classe, dos clubes esportivos, dos asilos, dos orfanatos e das escolas primárias sem fins lucrativos, observados os requisitos da Lei;
- VI – o espetáculo circense com entrada gratuita;
- VII – o parque de diversão com entrada gratuita.

Parágrafo único. O Executivo Municipal, mediante decreto, regulamentará a aplicação dos dispositivos relativos à Taxa de Licença para Exercício de Atividade Eventual ou Ambulante.

SEÇÃO VII

DA TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL

Art. 316. O fato gerador da Taxa de Licença para Funcionamento em Horário Especial é o exercício do poder de polícia administrativa, objetivando a fiscalização do cumprimento da legislação municipal que disciplina o horário de funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, inclusive entidades, sociedades ou associações civis, desportivas e religiosas no território do Município.

Art. 317. Como contribuinte da Taxa de Licença para Funcionamento em Horário Especial entende-se a pessoa física ou jurídica devidamente inscrita como contribuinte da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento ou da Taxa de Fiscalização do Funcionamento, conforme o caso, e que obtenha, junto à Prefeitura, licença para funcionar em horário diverso do previsto na legislação municipal aplicável.

§ 1º - A licença para funcionamento em horário especial deverá ser requerida pelo responsável pela pessoa física ou jurídica.

§ 2º - O requerimento de licença para funcionamento em horário especial será efetuado em formulário próprio até no mínimo 10 (dez) dias antes do início do exercício da atividade.

§ 3º - O requerimento para funcionamento em horário especial, dentre outras informações, deverá obrigatoriamente conter:

I – número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal) do responsável legal pela pessoa jurídica;

II – número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal) do contribuinte pessoa física;

III – número de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal), se for o caso;

IV – número da inscrição anterior junto à Fazenda Municipal;

V – nome ou razão social do contribuinte;

VI – nome fantasia, caso exista;

VII – endereço completo;

VIII – atividades exercidas;

X – período no qual as atividades serão exercidas em horários especiais;

XI – horário no qual as atividades serão exercidas em horários especiais.

Art. 318. Não se exercerá atividade comercial, industrial ou de prestação de serviços fora do horário previsto na legislação municipal aplicável sem a emissão do respectivo alvará.

Parágrafo único: É obrigatória a fixação, em local visível e acessível a fiscalização, junto ao alvará de licença para localização e funcionamento ou alvará de fiscalização do funcionamento, conforme o caso, do alvará de licença para o funcionamento em horário especial.

Art. 319. A Taxa de Licença para o Funcionamento em Horário Especial será arrecadada antecipadamente a concessão do respectivo alvará, de acordo com o Anexo VII desta Lei é arrecadada através de guia específica para esse fim.

§ 1º - A guia de arrecadação deverá ser paga na rede bancária.

§ 2º - Da guia de arrecadação da taxa constarão:

I – a inscrição no Cadastro Fiscal do Município;

II – o domicílio tributário;

III – o nome ou razão social do contribuinte;

IV – o endereço para correspondência, se for o caso;

V – o nome da taxa;

VI – o valor da taxa.

§ 3º - Da guia de arrecadação da taxa constarão:

I – a indicação do exercício fiscal a que se refere;

II – a indicação dos locais de pagamento;

III – a data de vencimento.

Art. 320. O alvará de licença para o funcionamento em horário especial somente será fornecido caso:

I – o contribuinte comprove não se encontrar inadimplente em relação a quaisquer tributos municipais;

II – em relação ao estabelecimento no qual se pretende licenciar o exercício da atividade em horário especial, não exista débitos para com a Fazenda Municipal;

III – exista parecer favorável do órgão municipal responsável pela fiscalização de obras;

IV – exista parecer favorável do órgão municipal responsável pela fiscalização de posturas;

V – seja apresentado o comprovante do pagamento da taxa, se devida, e da respectiva tarifa de expediente, se for o caso.

Art. 321. Está isento do pagamento da Taxa de Licença para Funcionamento em Horário Especial:

I – a farmácia que trabalha sob regime de escala de plantões;

II – o evento de responsabilidade das associações religiosas, das associações de classe, dos clubes esportivos, dos asilos, dos orfanatos e das escolas primárias sem fins lucrativos, observados os requisitos da Lei;

III – o espetáculo circense com entrada gratuita;

IV – o parque de diversão com entrada gratuita;

V – o Micro empreendedor Individual, assim definido pela Lei Complementar 123 e suas alterações.

Parágrafo Único. A isenção prevista neste artigo não desobriga o contribuinte de requerer a licença para o funcionamento em horário especial.

Art. 322. Decreto baixado pelo Executivo Municipal disporá sobre a concessão da licença para o funcionamento em horário especial.

SEÇÃO VIII

DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS

Art. 323. O fato gerador da Taxa de Licença para Execução de Obras é o exercício do poder de polícia administrativa, objetivando a fiscalização do cumprimento da legislação municipal, no que concerne construção, reconstrução, reforma ou demolição de prédios ou qualquer outra obra, dentro das áreas urbanas do Município.

Parágrafo Único. Excetua-se das obrigatoriedades do pagamento da taxa:

I – a construção de muros e grades, muros de arrimo ou de contenção, quando no alinhamento predial;

II – a colocação de portões;

III – a limpeza, a pintura e a aplicação de qualquer tipo de revestimento das edificações;

IV – a construção provisória destinada à guarda de materiais, máquinas e equipamentos, quando no local da obra devidamente licenciada;

V – a hipótese prevista no inciso I do artigo 291 desta Lei.

Art. 324. Nenhuma construção, reconstrução, reforma, demolição ou obra de qualquer natureza poderá ser iniciada sem prévio pedido de licença a Prefeitura, pagamento da Taxa de Licença para Execução de Obras e emissão do respectivo alvará.

§ 1º - A licença para execução de obras deverá ser requerida pelo responsável pelo imóvel, ou seu representante legal.

§ 2º - O requerimento de licença para execução de obras será efetuado em formulário próprio anteriormente ao início das obras.

§ 3º - O requerimento para execução de obras, independentemente das obrigações previstas na lei municipal que trate da execução de obras, deverá obrigatoriamente conter:

I – nome e número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal) do proprietário do imóvel;

II – número da inscrição anterior no cadastro imobiliário, caso exista;

III – número da inscrição no Registro de Imóveis, caso exista;

IV – croquis com a localização do imóvel, contendo o endereço completo e, se for o caso, quadra e lote de loteamento;

V – área do terreno e suas dimensões;

VI – área edificada e dimensões da edificação, caso exista;

VII – uso a que se destina o imóvel;

VIII – tipo de edificação, caso exista;

IX – tipo de obras;

X – duração da obra;

XI – endereço para entrega de avisos;

XII – na hipótese de contribuinte, pessoa jurídica estabelecida no Município de São Tomé, sujeito à tributação pelo ICMS, cópia do protocolo de entrega da declaração do Valor Adicionado Fiscal referente ao exercício anterior, ou cópia de documento emitido e admitido pela Receita Estadual para os efeitos da declaração em questão.

§ 4º - A licença somente será concedida mediante prévio exame e aprovação das plantas ou projetos das obras, na forma da legislação aplicável.

§ 5º - A licença terá período de validade fixado de acordo com a natureza, extensão e complexidade da obra, e será cancelada se a sua execução não for iniciada dentro do prazo estabelecido no alvará.

§ 6º - A licença poderá ser prolongada, mediante pagamento de nova taxa.

Art. 325. A Taxa de Licença para Execução de Obras será lançada em conformidade com o disposto no Anexo VIII desta Lei e arrecadada através de guia específica para esse fim.

§ 1º - A guia de arrecadação deverá ser paga na rede bancária.

§ 2º - Da guia de arrecadação da taxa constarão:

- I – a inscrição no Cadastro Imobiliário;
- II – o domicílio tributário;
- III – o nome ou razão social do contribuinte;
- IV – o endereço para correspondência, se for o caso;
- V – o nome da taxa;
- VI – o valor da taxa.

§ 3º - Da guia de arrecadação da taxa constarão:

- I – a indicação do exercício fiscal a que se refere;
- II – a indicação dos locais de pagamento;
- III – a data de vencimento;
- IV – o período de validade da licença.

Art. 326. O alvará de licença para execução de obras somente será fornecido caso:

- I – o contribuinte comprove não se encontrar inadimplente em relação a quaisquer tributos municipais;
- II – em relação ao estabelecimento no qual se pretende licenciar a obra, não exista débitos para com a Fazenda Municipal;
- III – exista parecer favorável do órgão municipal responsável pela fiscalização de obras;
- IV – exista parecer favorável do órgão municipal responsável pela fiscalização de posturas;
- V – seja apresentado o comprovante do pagamento da taxa, se devida, e da respectiva tarifa de expediente, se for o caso.

Parágrafo Único. Decreto baixado pelo Executivo Municipal regulamentará a concessão da licença para execução de obras.

SEÇÃO IX

DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE LOTEAMENTOS, DESMEMBRAMENTOS E REMEMBRAMENTOS

Art. 327. O fato gerador da Taxa de Licença para Execução de Loteamentos, Desmembramentos e Remembramentos é o exercício do poder de polícia administrativa, objetivando a fiscalização do cumprimento da legislação municipal, no que concerne a aprovação de planos ou projetos, para arruamento, loteamento, parcelamento ou fusão de terrenos particulares.

Parágrafo Único. A Taxa de Licença para Execução de Loteamentos, Desmembramentos e Remembramentos é exigível pela permissão outorgada pela Prefeitura, na forma da lei, mediante prévia aprovação dos respectivos planos ou projetos, para arruamento, loteamento, parcelamento ou fusão de terrenos particulares, segundo a legislação vigente no Município.

Art. 328. Nenhum plano ou projeto de arruamento, loteamento, desmembramento ou remembramento poderá ser executado sem o prévio pedido de licença à Prefeitura, pagamento da Taxa de Licença para Execução de Loteamentos, Desmembramentos e Remembramentos e emissão do respectivo alvará.

§ 1º - A licença para execução loteamentos, desmembramentos e remembramentos deverá ser requerida pelo responsável pelo imóvel, ou seu representante legal.

§ 2º - O requerimento de licença para execução de loteamentos, desmembramentos e remembramentos será efetuado um formulário próprio anteriormente ao início das obras.

§ 3º - O requerimento para execução de loteamentos, desmembramentos e remembramentos, independentemente das obrigações previstas na lei municipal, estadual ou federal que trata da matéria, deverá obrigatoriamente conter:

- I – nome e número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal) do proprietário do imóvel;
- II – número da inscrição anterior no cadastro imobiliário, caso exista;

III – número da inscrição no Registro de Imóveis, caso exista;

IV – croquis com a localização do imóvel, contendo o endereço completo e, se for o caso, quadra e lote de loteamento;

V – área do terreno e suas dimensões;

VI – área edificada e dimensões da edificação, caso exista;

VII – tipo de parcelamento ou remembramento;

VIII – endereço para entrega de avisos;

IX – na hipótese de contribuinte pessoa jurídica estabelecido no Município de São Tomé sujeito à tributação pelo ICMS, cópia do protocolo de entrega da declaração do Valor Adicionado Fiscal referente ao exercício anterior, ou cópia de documento emitido e admitido pela Receita Estadual para os efeitos da declaração em questão.

§ 4º - A licença somente será concedida mediante prévio exame e aprovação das plantas ou projetos para arruamento, loteamento, parcelamento ou fusão de terrenos particulares, na forma da legislação aplicável.

§ 5º - A licença terá período de validade fixada de acordo com a natureza e extensão e complexidade do projeto, do arruamento, loteamento, parcelamento ou fusão de terrenos, na forma da legislação aplicável, e será cancelada caso a execução não for iniciada dentro do prazo estabelecido no alvará.

§ 6º - A licença poderá ser prolongada, mediante pagamento de nova taxa.

§ 7º - A licença concedida constará de alvará no qual se mencionarão as obrigações do loteador ou arruador com referência a obras de terraplenagem, urbanização e infra-estrutura básica, conforme disposto na legislação municipal aplicável.

§ 8º - O alvará de licença para execução de loteamentos, desmembramentos e remembramentos somente será oferecido caso:

I – contribuinte comprove não se encontrar inadimplente em relação a quaisquer tributos municipais;

II – em relação ao terreno no qual se pretende licenciar o loteamento, desmembramento ou remembramento, não exista débitos para com a Fazenda Municipal;

III – exista parecer favorável do órgão municipal responsável pela fiscalização de obras;

IV – exista parecer favorável do órgão municipal responsável pela fiscalização de posturas;

V – seja apresentado o comprovante do pagamento da taxa, se devida, e da respectiva tarifa de expediente, se for o caso.

§ 9º - Decreto baixado pelo Executivo Municipal regulamentará a concessão da licença para execução de loteamentos, desmembramentos e remembramentos.

Art. 329. A Taxa de Licença para Execução de Loteamentos, Desmembramentos e Remembramentos será lançada em conformidade com o disposto no Anexo IX desta Lei e arrecadada através de guia específica para esse fim.

§ 1º - A guia de arrecadação deverá ser paga na rede bancária.

§ 2º - Da guia de arrecadação da taxa constarão:

I – a inscrição no Cadastro Imobiliário;

II – o domicílio tributário;

III – o nome ou razão social do contribuinte;

IV – o endereço para correspondência, se for o caso;

V – o nome da taxa;

VI – o valor da taxa.

§ 3º - Da guia de arrecadação da taxa constarão:

I – a indicação do exercício fiscal a que se refere;

II – a indicação dos locais de pagamento;

III – a data de vencimento;

IV – o período de validade da licença.

SEÇÃO X

DA TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Art. 330. O fato gerador da Taxa de Licença para Ocupação de Vias e Logradouros Públicos é o exercício do poder de polícia administrativa, objetivando a fiscalização do cumprimento da legislação municipal, visando disciplinar a ocupação de vias e logradouros públicos.

§ 1º - Entende-se por ocupação de vias e logradouros públicos, a instalação provisória ou permanente de balcão, banca, “trailer”, barraca, mesa, cadeira, tabuleiro, quiosque, aparelho, veículo e qualquer outro móvel ou utensílio, depósitos de materiais para fins comerciais ou de prestação de serviços, em locais públicos permitidos, conforme disposto na legislação municipal aplicável.

§ 2º - O lançamento ou pagamento da Taxa de Licença para Ocupação de Vias e Logradouros Públicos não importa em reconhecimento da regularidade da atividade.

§ 3º - Excetua da obrigatoriedade do pagamento da taxa as hipóteses previstas no inciso III do artigo 291 desta Lei.

Art. 331. Não se ocupará via ou logradouro público sem a inscrição no Cadastro Fiscal do Município e a emissão do respectivo alvará, conforme decreto baixado pelo Executivo Municipal.

§ 1º - A inscrição será feita a requerimento do responsável pelo exercício da atividade que ocupe via ou logradouro público no território do Município.

§ 2º - A inscrição no Cadastro Fiscal do Município será efetuada em formulário próprio até no mínimo 5 (cinco) dias antes do início do exercício da atividade.

§ 3º - A inscrição cadastral junto ao Cadastro Fiscal do Município, dentre outras informações, deverá obrigatoriamente conter:

I – nome do requerente e seu número de inscrição do CPF (Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal);

II – número da inscrição anterior junto à Fazenda Municipal, caso exista;

III – endereço completo do requerente;

IV – local, período e horário onde a atividade será exercida;

V – atividade a ser desenvolvida;

VI – área utilizada para o exercício das atividades;

VII – equipamentos, utensílios ou veículos usados para o exercício da atividade.

§ 4º - O lançamento ou pagamento da Taxa de Licença para ocupação de Vias e Logradouros Públicos não importa em reconhecimento da regularidade da atividade.

§ 5º - Sem prejuízo do pagamento da taxa tratada nesta seção, a Prefeitura apreenderá e removerá para os seus depósitos quaisquer mercadorias ou objetos deixados em locais não permitidos, ou colocados em vias e logradouros públicos, sem o pagamento da Taxa de Licença para Ocupação de Vias e Logradouros Públicos, prevalecendo, no que couber, a aplicação de multas e demais sanções previstas em lei.

§ 6º - Os contribuintes da Taxa de Licença para Ocupação de Vias e Logradouros Públicos são obrigados a portarem o alvará de licença para ocupação de vias e logradouros públicos, sob pena de sujeitarem-se às penalidades previstas na legislação municipal aplicável.

§ 7º - Do alvará de licença para ocupação de vias e logradouros públicos deverão constar as restrições relativas ao exercício da atividade, em especial quando à forma de ocupação, locais, datas e horários licenciados pela Prefeitura Municipal.

§ 8º - Pagamento da Taxa de Licença para Ocupação de Vias e Logradouros Públicos não dispensa a cobrança da Taxa de Licença para o Exercício de Atividade Eventual ou Ambulante, no caso que couber a incidência dos dois tributos.

§ 9º - O Executivo Municipal, mediante decreto, regulamentará a aplicação dos dispositivos relativos à Taxa de Licença para Ocupação de Vias e Logradouros Públicos.

Art. 332. A Taxa de Licença para Ocupação de Vias e Logradouros Públicos deverá ser lançada anteriormente ao exercício da atividade e arrecadada através de guia específica para esse fim, em conformidade com o disposto Anexo X desta Lei.

§ 1º - A guia de arrecadação deverá ser paga na rede bancária.

§ 2º - Da guia de arrecadação da taxa constarão:

I – a inscrição do Cadastro Fiscal do Município;

II – o domicílio tributário;

III – o nome ou razão social do contribuinte;

IV – o endereço para correspondência, se for o caso;

V – o nome da taxa;

VI – o valor da taxa.

§ 3º - Da guia de arrecadação da taxa constarão:

I – a indicação do exercício fiscal a que se refere;

II – a indicação dos locais de pagamento;

III – a data de vencimento;

IV – o período de validade da licença.

Art. 333. O alvará de licença para ocupação de vias e logradouros públicos somente será fornecido caso:

I – o contribuinte comprove não se encontrar inadimplente em relação a quaisquer tributos municipais;

II – exista parecer favorável do órgão municipal responsável pela fiscalização de obras;

III – exista parecer favorável do órgão municipal responsável pela fiscalização de posturas;

IV – seja apresentado o comprovante de pagamento da taxa, se devida, e da respectiva tarifa de expediente, se for o caso.

SEÇÃO XI

DA TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE

Art. 334. O fato gerador da Taxa de Licença para Publicidade decorre do exercício do poder de polícia administrativa, objetivando a fiscalização do cumprimento da legislação municipal, visando disciplinar a exploração ou utilização de meios de publicidade nas vias e logradouros públicos do Município, bem como nos lugares de acesso ao público.

Parágrafo Único. A exploração ou utilização de meios de publicidade nas vias e logradouros públicos do Município, bem como nos lugares de acesso ao público fica sujeita à prévia licença da Prefeitura e ao pagamento da Taxa de Licença para Publicidade.

Art. 335. Incluem-se na obrigatoriedade do parágrafo único do artigo anterior:

I – os anúncios, letreiros, painéis, tabuletas, emblemas, placas, avisos e congêneres, independentes de suas naturezas e finalidades;

II – quaisquer engenhos e elementos suspensos, instalados nos locais autorizados;

III – os anúncios pintados ou afixados em paredes, muros, tapumes ou veículos;

IV – os anúncios e letreiros colocados no interior de terrenos de domicílio privado e que forem visíveis dos logradouros públicos;

V – a distribuição de anúncios, cartazes e quaisquer outros meios de publicidade e propaganda escrita;

VI – a divulgação por meio sonoro;

VII – a ação de propagandistas, mesmo que mudos;

VIII – a veiculação por meio de projeção cinematográfica ou congêneres, fora da sala destinada à exibição e visível do logradouro público.

Parágrafo único. Compreendem-se neste artigo os anúncios colocados em lugares de acesso ao público, ainda que mediante cobrança de ingresso, assim como os que forem de qualquer forma visíveis da via pública.

Art. 336. Respondem pela observância das disposições desta Seção todas as pessoas físicas ou jurídicas, às quais, direta ou indiretamente, a publicidade venha a beneficiar, uma vez que a tenham autorizado.

Art. 337. Não há incidência da Taxa de Licença para Publicidade quando se tratar:

I – da hipótese prevista no inciso III do artigo 291 desta Lei;

II – de tabuletas indicativas de sítios, granjas ou fazendas, bem como as de rumo ou direção de estradas;

III – de dísticos ou denominações de estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços apostos nas paredes e vitrines internas;

IV – de decorações de fachadas ou vitrines de estabelecimentos comerciais por ocasião de comemorações cívicas e festividades tradicionais, desde que não constem nas mesmas quaisquer referências comerciais, exceto a denominação do estabelecimento;

V – simples colocação de pequenos cartazes em estabelecimento comercial, junto ou sobre cada artigo, indicando o preço deste;

VI – de programa de diversões de empresas teatrais, cinematográficas ou outros estabelecimentos e entidades de divertimentos públicos;

VII – de distribuição de publicidade ou propaganda escrita, dentro de teatros, cinemas e demais locais destinados ao divertimento público, mesmo que referente a assunto alheio às referidas diversões;

VIII – de exibição de cartazes com finalidades patrióticas ou educativas, bem como de propaganda política de partidos ou candidatos regularmente inscritos no Tribunal Eleitoral, desde que respeitados as prescrições legais e que não contenham referências a autoridades públicas, nem desenhos e legendas com propósitos comerciais;

IX – de anúncio indicativo do uso, capacidade, lotação ou qualquer circunstância elucidativa do emprego ou finalidades da coisa, bem como que recomende cautela ou indique perigo;

X – de publicidade em placas indicativas de nomes de logradouros, bairros, indicação de destinos ou locais de interesses, desde que o custo de implantação e manutenção dessas corra por conta do anunciante;

XI – de anúncio em veículo comercial, contendo a inscrição de simples dizeres referentes à empresa ou ao proprietário do veículo, ramo e sede do negócio, bem como ao nome de produtos principais do comércio ou indústria;

XII – de veiculação sonora de campanhas eleitorais, de utilidade pública e os avisos fúnebres.

Art. 338. Para veiculação da publicidade no território do Município será necessário que o requerente seja inscrito no Cadastro Fiscal do Município.

§ 1º - A inscrição no Cadastro Fiscal do Município será efetuada em formulário próprio anteriormente à veiculação da publicidade.

§ 2º - A inscrição junto ao Cadastro Fiscal do Município, sem prejuízo das disposições da lei municipal concernente à matéria, dentre outras informações, deverá obrigatoriamente conter:

I – nome do requerente e seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal);

II – número da inscrição junto à Fazenda Municipal, caso exista;

III – endereço completo do requerente;

IV – local, período e horário onde a publicação será veiculada;

V – tipo de publicidade;

VI – dimensões do material publicitário, se for o caso;

VII – quantidade de material publicitário, se for o caso;

VIII – objetivo da publicidade;

IX – na hipótese de contribuinte pessoa jurídica estabelecido no Município de São Tomé sujeito à tributação pelo ICMS, cópia do protocolo de entrega da declaração do Valor Adicionado Fiscal referente ao exercício anterior, ou cópia de documento emitido e admitido pela Receita Estadual para os efeitos da declaração em questão.

Art. 339. Ficam os anunciantes obrigados a colocar, nos painéis e anúncios sujeitos à taxa, o número fornecido pela Prefeitura para identificação da licença.

Art. 340. A Taxa de Licença para Publicidade deverá ser lançada anteriormente à outorga da licença e arrecadada através de guia específica para esse fim, em conformidade com o disposto no Anexo XI desta Lei.

§ 1º - A guia de arrecadação deverá ser paga na rede bancária.

§ 2º - Da guia de arrecadação da taxa constarão:

I – a inscrição no Cadastro Fiscal do Município;

II – o domicílio tributário;

III – o nome ou razão social do contribuinte;

IV – o endereço para correspondência, se for o caso;

V – o nome da taxa;

VI – o valor da taxa;

VII – o tipo de publicidade e o local licenciado.

§ 3º - Da guia de arrecadação da taxa constarão:

I – a indicação do exercício fiscal a que se refere;

II – a indicação dos locais de pagamento;

III – a data de vencimento;

IV – o período de validade da licença.

§ 4º - A licença será concedida para cada publicidade autorizada a ser veiculada pelo órgão que trata das posturas municipais, entendendo-se para os efeitos desta Lei que quaisquer alterações na forma, na dimensão, no conteúdo ou local de veiculação implicam em novo licenciamento e pagamento de nova taxa.

Art. 341. O alvará de licença para publicidade somente será fornecido caso:

I – o contribuinte comprove não se encontrar inadimplente em relação a quaisquer tributos municipais;

II – exista parecer favorável do órgão municipal responsável pela fiscalização de obras;

III – exista parecer favorável do órgão municipal responsável pela fiscalização de posturas;

IV – seja apresentado o comprovante do pagamento da taxa, se devida, e da respectiva tarifa de expediente, se for o caso;

V – em relação ao estabelecimento ou ao veículo no qual se pretende licenciar a publicidade, não existam débitos para com a Fazenda Municipal.

Parágrafo único. O Executivo Municipal, mediante decreto, regulamentará a aplicação dos dispositivos relativos à Taxa de Licença para publicidade.

CAPÍTULO VI

DAS TAXAS DE SERVIÇOS URBANOS

SEÇÃO I

DO FATO GERADOR E DOS CONTRIBUINTES

Art. 342. As taxas de Serviços Urbanos têm como fato gerador a utilização dos serviços públicos municipais, específicos e divisíveis, efetivamente utilizados pelo contribuinte ou postos à sua disposição, relativos à coleta de lixo.

Parágrafo único. As Taxas de Serviços Urbanos incidirão sobre cada uma das unidades imobiliárias autônomas que se enquadrem no disposto no artigo anterior.

Art. 343. São contribuintes das Taxas de Serviços Urbanos os proprietários, titulares do domínio útil ou os possuidores, a qualquer título, de imóveis localizados no território do Município que efetivamente se utilizam ou tenham à sua disposição quaisquer dos serviços públicos geradores das taxas, isolada ou cumulativamente.

Parágrafo único. Respondem solidariamente pelo pagamento das Taxas de Serviços Urbanos o justo possuidor, o titular do direito de usufruto, uso ou habilitação, os promitentes compradores imitados na posse, os cessionários, os posseiros, os comodatários e os ocupantes a qualquer título do imóvel, ainda que pertencentes a qualquer pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, isenta da taxa.

Seção II

Do Lançamento e da Arrecadação

Art. 344. As Taxas de Serviços Urbanos poderão ser lançadas e cobradas juntamente com o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU.

§ 1º - Conforme disposto no artigo 168, em seu §3º, inciso II, para os imóveis objeto de isenção do IPTU, não haverá lançamento das Taxas de Serviços Urbanos.

§ 2º - Prevalendo o disposto no *caput*, os lançamentos das taxas observarão os mesmos descontos e parcelamentos aplicáveis ao IPTU.

§ 3º - Não prevalecendo o disposto no *caput*, o lançamento das taxas:

I – será anual, para pagamento em cota única ou em até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas;

II – poderá ser efetuado diretamente pela Fazenda Municipal, ou por meio de terceiros, mediante convênio firmado para tal fim;

III – terá vencimento das parcelas somente em dia de expediente bancário;

IV – gerará direito ao desconto para pagamento antecipado somente na hipótese de pagamento da cota única, até seu vencimento.

§ 4º - A guia de arrecadação deverá ser paga na rede bancária.

§ 5º - Além dos dados de identificação do imóvel, da guia de arrecadação da taxa constarão:

I – o fator de cálculo;

II – a quantidade na determinação da base de cálculo;

III – a base de cálculo para o cálculo da taxa;

IV – o nome da taxa;

V – o valor da taxa;

VI – o nome ou razão social do contribuinte.

§ 6º - Da guia de arrecadação da taxa constarão:

I – a data de vencimento;

II – a indicação do exercício fiscal a que se refere;

III – informações sobre as opções e datas para pagamento integral ou parcelado;

IV – a indicação dos locais de pagamento;

V – na hipótese de pagamento integral, a forma de aplicação do desconto, caso exista;

VI – na hipótese de atraso de pagamento:

a) a forma de aplicação da atualização monetária, caso exista;

b) a forma de aplicação de juros, caso existam;

c) a forma de aplicação de multa moratória, caso exista.

SEÇÃO III

DA TAXA DE COLETA DE LIXO

Art. 345. A hipótese de incidência da Taxa de Coleta de Lixo é a prestação dos serviços de coleta, transporte e destinação final adequada aos resíduos sólidos domiciliares gerados em imóvel edificado, independentemente de sua efetiva utilização.

§ 1º - O serviço regular de coleta de lixo não contempla os serviços de coleta e destinação final de resíduos de serviços de saúde, resíduos industriais, resíduos com características especiais, como os resultantes de podas e limpeza de terreno e a coleta de resíduos domiciliares em quantidades e horários especiais.

§ 2º - A coleta e destinação do lixo enquadrado nas situações tratadas no parágrafo anterior poderão ser executadas, a critério da Administração Municipal, por solicitação do interessado, e estarão sujeitas ao pagamento de preço público fixado por decreto do Executivo Municipal.

§ 3º - A Taxa de Coleta de Lixo tem como fato gerador a utilização efetiva ou potencial dos serviços prestados pelo Município, diretamente ou através de concessionárias, descritos no *caput* deste artigo.

§ 4º - Para os efeitos da Taxa de Coleta de Lixo, a utilização do imóvel é classificada como segue:

- I – serviço público;
- II – religiosa;
- III – residencial;
- IV – comercial;
- V – industrial;
- VI – serviços.

§ 5º - A base de cálculo da taxa é o custo dos serviços utilizados pelo contribuinte, ou colocados à sua disposição, calculando anualmente, em função da faixa de área e da utilização da edificação, com base nos dados constantes do cadastro imobiliário.

§ 6º - A taxa incidirá sobre cada unidade imobiliária autônoma constante do cadastro imobiliário.

§ 7º - A Taxa de Coleta de Lixo não incide sobre os imóveis de propriedade da Prefeitura de São Tomé, bem como de suas autarquias.

Art. 346. A Taxa de Coleta de Lixo é anual e será lançada de acordo com as disposições do Anexo XII desta Lei, prevalecendo o disposto no artigo 341 desta Lei.

CAPÍTULO VIII

DAS TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SEÇÃO I

DO FATO GERADOR

Art. 347. As Taxas de Serviços Públicos têm como fato gerador a cobertura dos custos administrativos e operacionais decorrentes d utilização efetiva dos serviços públicos municipais constantes do Anexo XIII.

§ 1º - A Taxa de Serviços Públicos incidirá sobre cada ato praticado, serviço prestado, guia de recolhimento expedida ou documento fornecido.

§ 2º - Não se praticará o ato, não se fornecerá documento e não se prestará o serviço sem a comprovação do pagamento da Taxa de Serviços Públicos.

SEÇÃO II

DA INCIDÊNCIA

Art. 348. A hipótese de incidência da Taxa de Serviços Públicos é configurada no ato do requerimento de prestação dos serviços constantes do Anexo XIII.

Parágrafo único. Quando a Taxa de Serviços Públicos estiver relacionada à expedição de guia de recolhimento, a hipótese de incidência se dará no ato de sua expedição.

SEÇÃO III

DO CONTRIBUINTE

Art. 349. Contribuinte da Taxa de Serviços Públicos é o:

- I – requerente, quando se tratar de serviço prestado a requerimento;
- II – contribuinte inscrito no cadastro imobiliário, quando a taxa estiver vinculada ao respectivo imóvel;
- III – contribuinte inscrito no cadastro mobiliário, quando a taxa estiver vinculada à atividade da pessoa física ou jurídica;
- IV – contribuinte adquirente de imóvel, no caso da taxa estar vinculada à sua respectiva transmissão.

SEÇÃO IV

DO LANÇAMENTO E DA ARRECADAÇÃO

Art. 350. A Taxa de Serviços Públicos será lançada das seguintes formas:

- I – juntamente com a guia de recolhimento de tributos;
- II – no ato do acolhimento do requerimento.

§ 1º - Sobre a Taxa de Serviços Públicos não incidirão descontos.

§ 2º - A guia de arrecadação deverá ser paga na rede bancária.

§ 3º - Além dos dados de identificação do contribuinte, da guia de arrecadação da taxa constarão:

I – o fator de cálculo;

II – a quantidade na determinação da base de cálculo;

III – o nome da taxa;

IV – o valor da taxa;

V – a inscrição no cadastro imobiliário ou imobiliário, se for o caso;

VI – a indicação do exercício fiscal a que se refere;

VII – a data de vencimento.

§ 4º - O valor da Taxa de Serviços Públicos se encontra previsto e discriminado no Anexo XIII.

§ 5º - Decreto do Executivo regulamentará a cobrança da Taxa de Serviços Públicos.

CAPÍTULO IX

DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

SEÇÃO I

DO FATO GERADOR E DOS CONTRIBUINTES

Art. 351. A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador a realização de obra pública da qual resultem beneficiados os imóveis localizados na sua zona de influência.

Parágrafo único. A Contribuição de Melhoria terá como limite total a despesa realizada, na qual serão incluídas as parcelas relativas a estudos, projetos, fiscalização, desapropriações, administração, execução e financiamento, inclusive os encargos respectivos, e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

Art. 352. A Contribuição de Melhoria será devida em decorrência de obras públicas realizadas pela Administração direta ou indireta municipal, inclusive quando resultante de convênio com a União e o Estado ou com entidade federal ou estadual.

Parágrafo único. A lei relativa à contribuição de melhoria observará os seguintes requisitos mínimos:

I – publicação prévia dos seguintes elementos:

a) memorial descritivo do projeto;

b) orçamento do custo da obra;

c) determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição;

d) delimitação da zona beneficiada;

e) determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nelas contidas.

II – regulamentação do processo administrativo de instrução e julgamento da impugnação a que se refere o inciso anterior, sem prejuízo da sua apreciação judicial.

Art. 353. Contribuinte da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domicílio útil ou possuidor, a qualquer título, de imóvel situado a zona de influência da obra.

§ 1º - Os bens indivisos serão lançados em nome de qualquer um dos titulares, a quem caberá o direito de exigir dos demais as parcelas que lhes couberem.

§ 2º - Os demais imóveis serão lançados em nome de seus titulares respectivos.

Art. 354. A Contribuição de Melhoria constitui ônus real, acompanhando o imóvel ainda após a transmissão, transmitindo-se a responsabilidade aos adquirentes, ou sucessores a qualquer título.

SEÇÃO II

DO CÁLCULO E DO LANÇAMENTO

Art. 355. Concluída a obra ou etapa (e ouvida previamente comissão municipal para tal fim nomeada), o Executivo publicará edital contendo:

I – relação dos imóveis beneficiados pela obra;

II – parcela da despesa total a ser custeada pelo tributo, levando-se em conta os imóveis do Município e suas Autarquias;

III – forma e prazos de pagamento.

Art. 356. O lançamento será efetuado após a conclusão da obra ou etapa.

Art. 357. A parcela da despesa total da obra a ser custeada pelo tributo será rateada entre os imóveis beneficiados, na proporção de suas testadas beneficiadas.

Art. 358. Os proprietários de imóveis situados nas zonas beneficiadas pelas obras públicas têm prazo de 30 (trinta) dias, a começar da data da publicação do edital referido no artigo 353, para a impugnação de qualquer dos elementos dele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

Parágrafo único. A impugnação deverá ser dirigida à Fazenda Municipal através de petição fundamentada, que servirá para o início do processo administrativo fiscal e não terá efeito suspensivo na cobrança da Contribuição de Melhoria.

Art. 359. A Fazenda Municipal deverá escriturar em registro próprio o débito da Contribuição de Melhoria correspondente a cada imóvel, notificando o proprietário do:

- I – valor da Contribuição de Melhoria lançada;
- II – prazo para o seu pagamento, suas prestações e vencimentos;
- III – prazo para impugnação;
- IV – local de pagamento.

Parágrafo único. Dentro do prazo que lhe for concedido na notificação, o contribuinte poderá apresentar reclamação por escrito à Fazenda Municipal contra erros na identificação do imóvel, no valor da Contribuição de Melhoria ou no número de prestações.

Art. 361. Os requerimentos de impugnação, de reclamação e quaisquer recursos administrativos não suspendem o início ou o prosseguimento das obras, nem terão efeito de obstar a Prefeitura Municipal na prática de atos necessários ao lançamento e à cobrança de Contribuição de Melhoria.

SEÇÃO III

DO PAGAMENTO

Art. 362. A Contribuição de Melhoria poderá ser paga de uma só vez ou em prestações, de acordo com os seguintes critérios:

I – o pagamento de uma só vez gozará do desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor da Contribuição de Melhoria, se efetuado nos primeiros 30 (trinta) dias a contar da notificação do lançamento;

II – o pagamento em prestações vencerá a juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração e as parcelas vincendas terão seus valores vinculados aos índices de atualização, nos termos do artigo 63 desta Lei.

§ 1º - A Contribuição de Melhoria será paga de uma só vez quando de valor igual ou menor que R\$ 50,00 (cinquenta reais) ou, quando superior, em prestações mensais nunca inferiores R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) e em número de prestações ajustado com a Administração Municipal, não podendo o número de prestações exceder a 12 (doze).

§ 2º - A guia de arrecadação deverá ser paga na rede bancária.

§ 3º - Além dos dados de identificação do imóvel, da guia de arrecadação constarão:

- I – o fator de cálculo;
- II – a quantidade na determinação da base de cálculo;
- III – a base de cálculo para o cálculo da contribuição;
- IV – o nome da contribuição;
- V – o valor da contribuição;
- VI – o nome ou razão social do contribuinte.

§ 4º - Da guia de arrecadação constarão:

- I – a data de vencimento;
- II – a indicação do exercício fiscal a que se refere;
- III – informações sobre as opções e datas para pagamento integral ou parcelado;
- IV – a indicação dos locais de pagamento;
- V – na hipótese de pagamento integral, a forma de aplicação do desconto, caso exista;
- VI – na hipótese de atraso de pagamento:

- a) a forma de aplicação da atualização monetária, caso exista;
- b) a forma de aplicação de juros, caso existam;
- c) a forma de aplicação de multa moratória, caso exista.

Art. 363. O atraso de 3 (três) prestações mensais e consecutivas acarretará a perda deste benefício e permitirá à Prefeitura cobrar o restante das parcelas vincendas de uma só vez, com o montante de débito atualizado monetariamente, acrescido de juros de mora e multa sobre o valor corrigido da Contribuição de Melhoria, sob pena de inscrição na dívida ativa do Município.

SEÇÃO IV

DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Art. 364. Ficam excluídos da incidência da Constituição de Melhoria os imóveis de propriedade do Poder Público, exceto os prometidos à venda e os submetidos a regime de enfiteuse, aforamento ou concessão de uso.

Art. 365. O Município poderá firmar convênio com a União e o Estado para efetuar o lançamento e a arrecadação da Contribuição de Melhoria devida por obra pública federal ou estadual, cabendo ao Município percentagem na receita arrecadada.

CAPÍTULO X**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 366. Fica revogada e como tal insubsistente, para todos os efeitos, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2015, toda e qualquer isenção, exoneração ou redução de tributos municipais, não previstos na presente lei, exceto as concedidas por prazo determinado e em função de determinadas condições.

Art. 367. Fica o Executivo Municipal autorizado a editar decreto regulamentado, no que couber, prazos, bem como procedimentos e documentação, relativos a fiscalização, lançamento e arrecadação de taxas, contribuições e impostos previstos nesta Lei, bem como quaisquer medidas que se fizerem necessárias à eficácia da administração tributária.

Art. 368. Lei específica disporá sobre a extinção das unidades fiscais utilizadas em todos os regulamentos e leis municipais.

Parágrafo Único. A lei tratada no *caput* determinará que todos os valores serão convertidos para o Real e instituirá o índice a ser utilizado para atualização monetária, bem como a forma e prazos para sua aplicação.

Art. 369. Exclusivamente para os efeitos do lançamento do IPTU, no primeiro e no segundo exercícios de vigência desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a adotar, mediante decreto, redutor linear para os valores de metro quadrado de terrenos e edificações constantes da planta genérica de valores, observando-se que o redutor poderá:

I – ser de até 50% (cinquenta por cento) do valor constante da planta genérica de valores;

II – incidir sobre os valores de metro quadrado de terrenos e edificações em conjunto ou separadamente;

III – ser diferenciado para os valores de metro quadrado de terrenos e edificações;

IV – ser diferenciado em função da utilização do imóvel.

Art. 370. Lei específica disporá sobre medidas de desoneração tributária, em consonância com os objetivos tratados na Lei Federal 11.977, de 7 de julho de 2009, que instituiu o Programa Minha Casa Minha Vida.

Art. 371. Aos casos omissos ou contraditórios serão aplicadas as disposições de Lei Federal atinente à espécie.

Art. 372. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito tributário na forma da lei vigente, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 353, de 30 de dezembro de 1975.

São Tomé/RN, 28 de março de 2017.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL
ANEXO I
TABELA DE VALORES DE M² POR TIPO DE EDIFICAÇÃO

CÓD	TIPO DE EDIFICAÇÃO	VALOR DO m² (R\$)
1	CASA	45
2	BARRACÃO	15
3	APARTAMENTO	60
4	SALA COMERCIAL	80
5	LOJA	70
6	GALPÃO	10
7	FÁBRICA	100
8	ESPECIAL	90
9	TELHEIRO	15

CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL
ANEXO II
TABELA PARA COBRANÇA DO ISS – PESSOA FÍSICA

Autônomos – valores em Reais

DESCRIÇÃO	R\$/ano
1) Profissionais de nível superior	***
1.1) Médico	600,00
1.2) Odontólogo	600,00
1.3) Psicólogo	600,00
1.4) Psicanalista	600,00
1.5) Engenheiro	600,00
1.6) Agrônomo ou agrimensor	600,00
1.7) Arquiteto	600,00
1.8) Geólogo	600,00
1.9) Advogado	600,00
1.10) Demais profissionais	600,00
2) Profissionais de nível médio	***
2.1) Técnico contábil	300,00

2.2) Técnico agrícola	300,00
2.3) Técnico eletrônico	300,00
2.4) Técnico em edificações e estradas	300,00
3) Demais profissionais	***
Profissionais não enquadrados nos itens 1 e 2, estabelecidos	300,00
Profissionais não enquadrados nos itens 1 e 2, não estabelecidos	300,00

CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

ANEXO III

TABELA P/ COBRANÇA DO ISS – PESSOA JURÍDICA

Percentual sobre o preço do serviço

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ALÍQUOTA
1	Serviços de informática congêneres.	****
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas.	5%
1.02	Programação.	5%
1.03	Processamento de dados e congêneres.	5%
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.	5%
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	5%
1.06	Assessoria e consultoria em informática.	5%
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e banco de dados.	5%
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	5%
2	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	****
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	5%
3	Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.	****
3.01	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	5%
3.02	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	5%
3.03	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	5%
3.04	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	5%
4	Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.	****
4.01	Medicina e biomedicina.	5%
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	5%
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	5%
4.04	Instrumentação cirúrgica.	5%
4.05	Acupuntura.	5%
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	5%
4.07	Serviços farmacêuticos.	5%
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	5%
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	5%
4.10	Nutrição.	5%
4.11	Obstetrícia.	5%
4.12	Odontologia.	5%
4.13	Ortopédica.	5%
4.14	Próteses sob encomenda.	5%
4.15	Psicanálise.	5%
4.16	Psicologia.	5%
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	5%
4.18	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	5%
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	5%
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	5%
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou atendimento móvel e congêneres.	5%
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	5%
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratos, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	5%
5	Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.	****
5.01	Medicina veterinária e zootecnia.	5%
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	5%
5.03	Laboratórios de análises na área veterinária.	5%
5.04	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	5%
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres	5%
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	5%
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou atendimento móvel e congêneres.	5%
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	5%
5.09	Planos de atendimento e assistência médico veterinária.	5%
6	Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.	****
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	5%
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	5%
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	5%
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	5%
6.05	Centros de emagrecimento, SPA e congêneres.	5%
7	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.	***
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	5%
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5%
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia, elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	5%
7.04	Demolição.	5%
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5%
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	5%
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	5%
7.08	Calafetação.	5%
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	5%
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	5%
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	5%

7.12	Controle e tratamento de afluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	5%
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	5%
7.14	Florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação e congêneres.	5%
7.15	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	5%
7.16	Limpeza e dragagem de rios, canais, lagoas, represas, açudes e congêneres.	5%
7.17	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	5%
7.18	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	5%
7.19	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	5%
7.20	Nucleação e bombardeamento de nuvens congêneres.	5%
8	Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.	****
8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	5%
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	5%
9	Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.	****
9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite-service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres, ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito o Imposto Sobre Serviço).	5%
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	5%
9.03	Guias de turismo.	5%
10	Serviços de intermediação e congêneres.	****
10.1	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	5%
10.2	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	5%
10.3	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	5%
10.4	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	5%
10.5	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no hábito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	5%
10.6	Agenciamento marítimo.	5%
10.7	Agenciamento de notícias.	5%
10.8	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meio.	5%
10.9	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	5%
10.10	Distribuição de bens de terceiros.	5%
11	Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.	****
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres e automotores, de aeronaves e de embarcações.	5%
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.	5%
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.	5%
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	5%
12	Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.	****
12.01	Espetáculos teatrais.	5%
12.02	Exibições cinematográficas.	5%
12.03	Espetáculos circenses.	5%
12.04	Programas de auditório.	5%
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	5%
12.06	Boates, taxi-dancing e congêneres.	5%
12.07	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5%
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres.	5%
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	5%
12.10	Corridas e competições de animais.	5%
12.11	Competições esportivas ou destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	5%
12.12	Execução de música.	5%
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5%
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	5%
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	5%
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, destreza intelectual ou congêneres.	5%
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	5%
13	Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.	****
13.01	Fonografia ou gravação de sons, inclusive truçagem, dublagem, mixagem e congêneres.	5%
13.02	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, truçagem e congêneres.	5%
13.03	Reprografia, microfilmagem e digitalização.	5%
13.04	Composição gráfica, fotocomposição, clichéria, zincografia, litografia, fotolitografia.	5%
14	Serviços relativos a bens de terceiros.	****
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	5%
14.02	Assistência técnica.	5%
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	5%
14.04	Recaputagem ou regeneração de pneus.	5%
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.	5%
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	5%
14.07	Colocação de molduras e congêneres.	5%
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	5%
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	5%
14.10	Tinturaria e lavanderia.	5%
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	5%
14.12	Funilaria e lanternagem.	5%
14.13	Carpintaria e Serralheria.	5%
15	Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.	****
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	5%
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta corrente, conta de investimentos e aplicação de caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5%
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5%
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5%
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos - CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5%
15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral, abono de firmas, coleta de entrega de documentos, bens e valores, comunicação com outra agência ou com a administração central, licenciamento eletrônico de veículos, transferências de veículos, agenciamento fiduciário ou depositário, devolução de bens em custódia.	5%
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive 24 horas, acesso a outro banco e a rede compartilhada, fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5%

15.08	Emissão, reemissão, alteração, sessão, substituição, cancelamento de registro de contrato de crédito, estudo, análise e avaliação de operações de crédito, emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres, serviços relativos a abertura de crédito para quaisquer fins.	5%
15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive sessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	5%
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento, fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento, emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5%
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5%
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5%
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5%
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5%
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5%
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5%
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5%
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5%
16	Serviços de transporte de natureza municipal.	****
16.01	Serviços de transporte de natureza municipal.	5%
17	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.	****
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	5%
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.	5%
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	5%
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	5%
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores avulsos ou temporários, contratados pelo prestador do serviço.	5%
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	5%
17.07	Franquia (franchising).	5%
17.08	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	5%
17.09	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	5%
17.10	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação, de bebidas que fica sujeito ao ICMS).	5%
17.11	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	5%
17.12	Leilão e congêneres.	5%
17.13	Advocacia.	5%
17.14	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	5%
17.15	Auditoria.	5%
17.16	Análise de organização e métodos.	5%
17.17	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	5%
17.18	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	5%
17.19	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	5%
17.20	Estatística.	5%
17.21	Cobrança em geral.	5%
17.22	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	5%
17.23	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	5%
18	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de risco seguráveis e congêneres.	****
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de risco seguráveis e congêneres.	5%
19	Serviços de distribuição de vendas e bilhetes e demais produtos de loterias, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	****
19.01	Serviços de distribuição de vendas e bilhetes e demais produtos de loterias, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	5%
20	Terminais e rodoviários e metroviários.	****
20.01	Serviços de movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atração, desatração, serviços de praticagens, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de armadores, estivas, conferência, logística e congêneres.	5%
20.02	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	5%
21	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	****
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	5%
22	Serviços de exploração de rodovia.	****
22.01	Serviços de exploração de rodovia.	5%
23	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	****
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	5%
24	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banner, adesivos e congêneres.	****
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banner, adesivos e congêneres.	5%
25	Serviços funerários.	****
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véel, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	5%
25.02	Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	5%
25.03	Planos ou convênios funerários.	5%
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	5%
26	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.	****
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.	5%
27	Serviços de Assistência Social.	****
27.01	Serviços de Assistência Social.	5%
28	Serviços de Avaliação de bens e Serviços de qualquer natureza	****
28.01	Serviços de Avaliação de bens e Serviços de qualquer natureza	5%
29	Serviços de biblioteconomia.	****
29.01	Serviços de biblioteconomia.	5%
30	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	****
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	5%
31	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	****
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	5%
32	Serviços de desenhos técnicos.	****
32.01	Serviços de desenhos técnicos.	5%
33	Serviços de desembaraços aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	****

33.01	Serviços de desembaraços aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	5%
34	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	****
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	5%
35	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	****
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	5%
36	Serviços de meteorologia.	****
36.01	Serviços de meteorologia.	5%
37	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	****
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	5%
38	Serviços de museologia.	****
38.01	Serviços de museologia.	5%
39	Serviços de ourivesaria e lapidação.	****
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação.	5%
40	Serviços relativos a obras de artes sob encomendas.	****
40.01	Serviços relativos a obras de artes sob encomendas.	5%

CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL**ANEXO IV****TABELA P/ COBRANÇA DO ISS – SOCIEDADE CIVIL**

Autônomos – valores Reais

SUBITEM	DESCRIÇÃO	RS POR PROFISSIONAL/ANO
04.01	Medicina e biomedicina.	600,00
04.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	600,00
04.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares	600,00
04.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia	600,00
04.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental	600,00
04.10	Nutrição	600,00
04.11	Obstetrícia	600,00
04.12	Odontologia	600,00
04.13	Ortótica	600,00
04.14	Próteses sob encomenda	600,00
04.15	Psicanálise	600,00
04.16	Psicologia	600,00
05.01	Medicina veterinária e zootecnia	600,00
07.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres	600,00
17.14	Advocacia	600,00
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares	600,00
17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira	600,00
30.00	Serviços de biologia, biotecnologia e química	600,00

Conforme disposto no parágrafo único do artigo 256. O valor do ISS anual devido pelos escritórios de serviços contábeis será de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL**ANEXO V****TABELA P/ COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA P/ LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

A taxa será calculada pela seguinte fórmula

$$V_t = V_b + (Inc * A_u), \text{ onde:}$$

V_t = Valor da Taxa

V_b = Valor da base

Inc = Incremento

A_u = Área utilizada (em m²)

Para cada tipo de utilização descrito nas tabelas deste anexo, a Taxa será ilimitada a um valor – V_m .

Para os efeitos da fórmula de cálculo tratada neste anexo, serão considerados os valores de V_b , Inc e V_m constantes das seguintes tabelas.

UTILIZAÇÃO	Vb (R\$)	Inc (R\$)	Vm (R\$)
INDÚSTRIA	100,00	1,50	
COMÉRCIO	20,00	0,80	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	15,00	1,00	
ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS	450,00	10,00	
CASA LOTÉRICA	100,00	3,00	
POSTOS DE COMBUSTÍVEL	100,00	1,00	
EXTRAÇÃO MINERAL	2.000,00	1,00	
SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO	100,00	5,00	
ESTAÇÃO DE ENERGIA EÓLICA	5.000,00	120,00	

CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL**ANEXO VI****TABELA P/ COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA P/ ATIVIDADE EVENTUAL OU AMBULANTE**

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	RS/dia	RS/mês	RS/ano
AMBULANTE	5,00	40,00	100,00
EVENTO PARA ATÉ 100 PESSOAS	50,00	...	...
EVENTO PARA ATÉ 500 PESSOAS	150,00	...	...
EVENTO PARA ATÉ 1.000 PESSOAS	300,00	...	...
EVENTO ACIMA DE 1.000 PESSOAS	450,00	...	...

CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL ANEXO VII

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL

PRORROGAÇÃO DE HORÁRIO – Por hora	RS/hora
DIAS ÚTEIS	10,00
SÁBADOS	7,50
DOMINGOS	12,50
FERIADOS	12,25

ANTECIPAÇÃO DE HORÁRIO – Por hora	RS/hora
DIAS ÚTEIS	7,00
SÁBADOS	5,25
DOMINGOS	8,75
FERIADOS	8,50

CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL ANEXO VIII

TABELA P/ COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA P/ EXECUÇÃO DE OBRAS

CONSTRUÇÃO – área a ser construída multiplicada pelo valor em RS/ m²	
ESPECIFICAÇÃO	RS/ m²
Até 70,00 m²	0,60
De 70,01 m² a 150 m²	0,60
Acima de 150,00 m²	0,60
OUTRA CONSTRUÇÃO	100,00 de Engenharia geral

DEMOLIÇÃO – área a ser demolida multiplicada pelo valor em RS/ m²	
Até 70,00 m²	0,30
De 70,01 m² a 150 m²	0,60
Acima de 150,00 m²	0,75

AMPLIAÇÃO – área a ser acrescida multiplicada pelo valor em RS/ m²	
Até 70,00 m²	0,20
De 70,01 m² a 150 m²	0,40
Acima de 150,00 m²	0,50

ALTERAÇÃO EM PROJETO APROVADO – área total do projeto multiplicada pelo valor em RS/ m²	
Até 70,00 m²	0,40
De 70,01 m² a 150 m²	0,80
Acima de 150,00 m²	1,00

CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL ANEXO IX

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE LOTEAMENTOS, DESMEMBRAMENTOS E REMEMBRAMENTOS

A análise do projeto de loteamento estará sujeita a cobrança de Preço Público, conforme disposto no parágrafo único do artigo 193. Para efeitos do tributo, quando se tratar de loteamento, não serão consideradas as áreas destinadas a logradouros públicos, bem como as áreas institucionais e non aedificandi.

TIPO	VALOR
Loteamento (pela área total da gleba a ser loteada)	R\$ 0.05/ m²
Desmembramento que resulte em até dois lotes	R\$ 0.05/ m²
Desmembramento que resulte em até cinco lotes	R\$ 0.05/ m²
Desmembramento que resulte em mais de cinco lotes	R\$ 0.05/ m²
Remembramento	R\$ 0.05/ m²

CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL ANEXO X

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE

TIPO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	RS/dia	RS/mês	RS/ano
Outdoor	Dentro do perímetro urbano	Por outdoor	10,00	30,00	300,00
Outdoor	Fora do perímetro urbano	Por outdoor	5,00	15,00	120,00
Escrita	Na parte externa do estabelecimento	Por publicidade	...	5,00	50,00
Escrita	Em local diverso do estabelecimento	Por publicidade	...	5,00	50,00
Escrita	Em veículo não destinado a publicidade	Por veículo	...	10,00	100,00
Escrita	Em veículo destinado a publicidade	Por veículo	...	5,00	50,00
Luminosa	No próprio estabelecimento	Por peça	...	5,00	50,00
Luminosa	Fora do estabelecimento	Por peça	...	5,00	50,00
Projeção	Filme ou congênere, visível de logradouro	Por projeção	20,00	...	...
Sonora	No próprio estabelecimento	Por estabelecimento	5,00	...	...
Sonora	Fora do estabelecimento	Por estabelecimento	10,00	...	...
Sonora	Móvel	Por veículo	20,00	...	...
Panfletagem	Centro	Por autorização	10,00	...	...
Panfletagem	Bairros	Por autorização	5,00	...	...

CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL ANEXO XI

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE COLETA DE LIXO

A taxa será calculada pela seguinte fórmula

$V_t = V_b + (Inc * A_u)$, onde:

V_t = Valor da Taxa

V_b = Valor da base

Inc = Incremento

A_c = Área construída (em m²)

Para cada tipo de utilização descrito nas tabelas deste anexo, a Taxa será ilimitada a um valor – V_m .

Para os efeitos da fórmula de cálculo tratada neste anexo, serão considerados os valores de V_b , Inc e V_m constantes das seguintes tabelas.

UTILIZAÇÃO	V_b (R\$)	Inc (R\$)	V_m (R\$)
INDÚSTRIA	20,00	0,20	180,00
COMÉRCIO	5,00	0,15	50,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	5,00	0,15	50,00
RELIGIOSA	0,00	0,00	0,00
RESIDENCIAL	2,00	0,10	30,00

CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL ANEXO XII

TABELA DE VALORES DE M² DE TERRENOS

CÓD BAIRRO	BAIRRO	$V_m^2 T$
1	Centro	66,00
2	Alto do São Sebastião	12,00
3	Potengi	12,00
4	Bela Vista	10,00

CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL ANEXO XIII

TABELA DAS TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
1	Alinhamento de imóvel, por metro linear de testada	2,00
2	Nivelamento de imóvel, por metro linear de testada	2,00
3	Demarcação de terreno urbano	60,00
4	Numeração de imóvel, não incluído o custo da placa	5,00
5	Habite-se, por m ² de área edificada	0,50
6	Ligação à rede de esgoto (material não fornecido pela Prefeitura)	
6.1	Residencial	25,00
6.2	Não residencial	50,00
7	Cemitério	...
7.1	Inumação	20,00
7.2	Exumação	30,00
7.3	Limpeza de túmulo	10,00
7.4	Aquisição de perpetuidade de jazigo, com pagamento em cota única	200,00
8	Corte de árvores, por unidade	10,00
9	Apreensão e depósito	...
9.1	Apreensão e depósito de animal, por animal e por dia	10,00
9.2	Apreensão e depósito de veículo, por veículo	20,00
9.3	Apreensão e depósito de mercadoria, por quilograma	2,00
10	Construção de tapume em via pública, por metro linear	10,00
11	Extinção de insetos nocivos, por atendimento e por dia/homem	25,00
12	Remoção especial de lixo (depositado do lado de fora do imóvel)	...
12.1	Lixo tóxico, por m ³	100,00
12.2	Lixo industrial, por m ³	60,00
12.3	Entulho, resíduo de poda e demais não enquadrados nos anteriores, por m ³	5,00
12	Atestado de qualquer natureza	2,00
13	Baixa de qualquer natureza, em lançamento ou registro	5,00
14	Averbação	2,00
15	Abate de animais	...
15.1	Animal bovino	10,00
15.2	Animal caprino	3,00
15.3	Animal ovino	3,00
15.4	Animal suíno	8,00
16	Guia de recolhimento	2,00
16.1	Carregamento de barros ou derivados para Cerâmicas por carrada	10,00

CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL ANEXO XIV

TABELA PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL

DISCRIMINAÇÃO	LOCALIZAÇÃO	R\$ por hectare
Campo 1ª categoria	Além de 20 km do perímetro urbano	350,00
Campo 2ª categoria	Até 20 km do perímetro urbano	300,00

Para os efeitos do tributo será considerado a 2ª categoria, o terreno que possuir pelo menos três das seguintes características:

Baixa fertilidade;

Afloração de pedras ou cascalhos;

Declives acentuados;

Vegetação natural esparsa;

Impróprio cultivo, tendo uso indicado para reserva permanente.

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:A21D2D07

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO DE ADJUDICAÇÃO PP Nº 019/2017

LICITAÇÃO N.º 0192017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GERENOS ALIMENTÍCIOS

MODALIDADE: Pregão Presencial

ATO DE ADJUDICAÇÃO PP Nº 019/2017

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

IDALVO VIANA DE MELO ME					
** CPF/CNPJ : 05916324000198					
** VENCEU OS ITENS **					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
907598	ÁGUA PURIFICADA COM SAIS COM 20 LITROS	BOTIJ	4000	3.98	15,920.00
907641	AMEIXA EM CALDA 200G	UNID	300	3.98	1,194.00
907544	ARROZ POLIDO TIPO 2 - 1 KG	KG	2000	2.93	5,860.00
907659	ATUM SÓLIDO 120G	UNID	50	4.19	209.50
907549	BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO 1 LITRO	LITRO	5200	3.15	16,380.00
907551	BOLACHA COMUM DE PADARIA 300G	PCT	2800	0.99	2,772.00
907552	BOLACHA DE LEITE PADARIA(BROA) EMB. 10 UNIDADES	PCT	2500	2.45	6,125.00
907553	BOLO COCOROTE , UNIDADE COM 40G	PCT	2300	2.75	6,325.00
907615	BOLO DIET	UNID	1000	6.00	6,000.00
907602	CEREAL INFANTIL DE ARROZ ENRIQUECIDO COM NUTRIENTES ESSENCIAIS COM ZINCO VITAMINAS A E C E FERRO COM 400G	PCT	700	4.50	3,150.00
907637	CHOCOLATE EM BARRA 200G	UNID	700	6.14	4,298.00
907558	COLORIFICO, PACOTE 100 G	PCT	900	0.63	567.00
907652	CREME DE CEBOLA 68G	UNID	100	4.03	403.00
907581	CREME DE LEITE	CX	3000	1.86	5,580.00
907563	FÉCULA DE MANDIOCA (GOMA)	KG	3500	4.82	16,870.00
907619	HAMBÚRGER BOVINO COM 54G	UNID	2000	0.67	1,340.00
907648	LEITE COCO 500ML	UNID	500	3.98	1,990.00
907626	LEITE CONDENSADO CAIXA 395G	UNID	1200	4.17	5,004.00
907569	LEITE PAST. TIPO C, COM 01 L	LITRO	5600	3.25	18,200.00
907606	MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM COM 200G E VALIDADE	UNID	2500	1.65	4,125.00
907592	PAO FRANCES DE 50G	KG	1400	4.99	6,986.00
907584	PÃO SEDA DE 25G, PRODUZIDO NO MESMO DIA	KG	1400	6.75	9,450.00
907593	PÃO SEDA DE 50G	KG	1400	4.99	6,986.00
907589	SAL IODADO 1KG	KG	300	0.49	147.00
907613	TORRADINHAS, DE PÃO 125G EMBALAGEM COM VALIDADE	PCT	1400	2.68	3,752.00
907623	VINAGRE DE ALCOOL 500 ML	UNID	1000	1.55	1,550.00
TOTAL DO FORNECEDOR IDALVO VIANA DE MELO ME					151,183.50
MARIA DE LOURDES GUEDES SILVA					
** CPF/CNPJ : 08293840000100					
** VENCEU OS ITENS **					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
907628	CAFÉ GRANULADO 50G	UNID	300	2.97	891.00
907611	ABACAXI REGIONAL	UNID	2000	2.50	5,000.00
907540	ACEROLA	KG	3200	3.67	11,744.00
907657	AÇÚCAR MASCADO PCT 500G	PCT	100	3.90	390.00
907662	AMEIXA SECA 200G	UNID	100	4.15	415.00
907543	ARROZ TIPO 1, PARBOLIZADO 1 KG	KG	2900	2.97	8,613.00
907650	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM	UNID	200	13.98	2,796.00
907654	AZEITONA VERDE 500G	UNID	200	6.69	1,338.00
907548	BATATA INGLESA REGIONAL	KG	3500	2.97	10,395.00
907631	BOMBOM RECHEADO COM CHOCOLATE EMBALAGEM DE 1KG	KG	400	23.99	9,596.00
907555	CEBOLA REGIONAL	KG	1500	2.49	3,735.00
907608	COSTELA BOVINA SALGADA SERRADA	KG	1000	12.00	12,000.00

907646	COXA DE FRANGO BANDEJA COM 1KG	BD	300	8.79	2,637.00
907596	FARINHA DE TRIGO 1KG	KG	1500	2.89	4,335.00
907562	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, 1 KG	KG	1500	4.48	6,720.00
907568	JERIMUM CABOCLO	KG	1200	3.30	3,960.00
907621	KATCHUP 900G	UNID	300	5.19	1,557.00
907600	LEITE INTEGRAL EM PÓ, EMBALAGEM COM 200 GRAMAS E VALIDADE	PCT	2000	5.19	10,380.00
907639	MACARRÃO LASANHA 500G	UNID	500	3.29	1,645.00
907571	MANTEIGA DO SERTÃO COM 500G	UNID	500	6.50	3,250.00
907604	MELANCIA	KG	4500	1.24	5,580.00
907574	MELÃO REGIONAL	KG	2100	2.29	4,809.00
907643	MILHO PARA PIPOCA 500G	PCT	500	1.98	990.00
907578	MÚSCULO BOVINO MOIDO SEM SAL (IN NATURA)	KG	3300	15.98	52,734.00
907634	NESQUIK PÓ 380G	UNID	150	10.12	1,518.00
907583	OVO DE GALINHA COMERCIAL BANDEJA COM 15 UNIDADES	UNID	2300	6.49	14,927.00
907565	PEITO DE FRANGO CONGELADO	KG	3500	8.27	28,945.00
907586	PROTEÍNA TEXTUR. DE SOJA 500G	PCT	1000	3.72	3,720.00
907591	QUEIJO DE MANTEIGA	KG	1100	19.90	21,890.00
907617	SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE, EMBALAGEM COM 125G COM VALIDADE	UNID	1100	3.00	3,300.00
TOTAL DO FORNECEDOR MARIA DE LOURDES GUEDES SILVA					239,810.00
GABRIEL MARCONDES PEREIRA DE ARAUJO - ME					
** CPF/CNPJ : 08708127000171					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
907539	AÇÚCAR COMUM 1 KG	KG	2000	2.83	5,660.00
907595	ADOÇANTE ARTIFICIAL, COM 100 ML	UNID	300	2.19	657.00
907616	ALFACE	PE	1000	1.98	1,980.00
907542	ALHO, CABEÇA COM 40G EMBALADO	UNID	3000	1.78	5,340.00
907627	AMIDO DE MILHO CAIXA 250G	UNID	1000	2.58	2,580.00
907545	ARROZ VERMELHO 1 KG	KG	1500	3.67	5,505.00
907624	AVEIA EM FLOCOS CAIXA COM 250G	UNID	1000	2.48	2,480.00
907642	BALA SORTIDA PCT 700G	PCT	800	4.90	3,920.00
907547	BANANA PACOVAN OU PRATA	UNID	50000	0.38	19,000.00
907656	BETERRABA	KG	100	3.89	389.00
907559	BISCOITO INTEGRAL, EMB. COM 400 G E VALIDADE	PCT	1500	3.69	5,535.00
907550	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER 400 G	PCT	3500	3.27	11,445.00
907660	BOLACHA MARIA 500G	PCT	500	3.42	1,710.00
907554	BOLACHA TIPO ÁGUA E SAL, EMB. COM 400 G E VALIDADE	PCT	2000	3.28	6,560.00
907649	COCO RALADO 100 G	PCT	600	3.64	2,184.00
907599	DOCE SABOR GOIABA/BANANA EM EMBALAGEM PETI - 600 G	UNID	1000	3.49	3,490.00
907653	EXTRATO DE ALHO 500ML	UNID	150	2.19	328.50
907564	FEIJÃO PRETO TIPO 1, 1 KG	KG	500	4.68	2,340.00
907630	GELEIA DE MOCOTÓ POTE 180 G	UNID	500	4.15	2,075.00
907567	GOIABA	KG	1500	3.98	5,970.00
907607	IOGURTE COM POLPA DE FRUTA, MORANGO OU AMEIXA, EMBAL COM 01 L E VALIDADE	LITRO	3400	3.09	10,506.00
907645	LINQUIÇA DE FRANGO	KG	400	11.95	4,780.00
907603	MAÇÃ NACIONAL	UNID	3000	0.79	2,370.00
907570	MACARRÃO COMUM, 500 G	PCT	4000	1.79	7,160.00
907638	MACARRÃO NINHO 500G	UNID	500	3.19	1,595.00
907577	MARACUJÁ	KG	3000	4.27	12,810.00
907573	MARGARINA VEGETAL POTE COM 500G	KG	1300	2.94	3,822.00
907580	MOELA DE FRANGO CONGELADA 1KG	KG	600	7.49	4,494.00
907582	ÓLEO VEGETAL LATA 900 ML	UNID	900	4.79	4,311.00
907585	PIMENTÃO	UNID	1500	0.49	735.00
907620	QUEIJO DE MUSSARELA	KG	800	21.95	17,560.00
907633	SUSTAGEN PÓ 380G	UNID	100	35.90	3,590.00
907590	TABLETE PARA CALDO DE CARNE, CX COM 20 MG OU 19 MG	UNID	1500	0.44	660.00
907610	UVA VERDE	KG	1000	6.59	6,590.00
TOTAL DO FORNECEDOR GABRIEL MARCONDES PEREIRA DE ARAUJO - ME					170,131.50
R DE ARAUJO SILVA ME					
** CPF/CNPJ : 18000049000100					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
907541	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 G	UNID	1500	3.99	5,985.00
907546	BATATA DOCE	KG	2000	2.93	5,860.00
907640	BOLACHA AMANTEIGADA 500G	PCT	600	2.69	1,614.00
907661	BOLACHA MAIZENA	PCT	500	3.46	1,730.00
907597	CAFÉ 250 G	PCT	1200	4.90	5,880.00
907556	CENOURA REGIONAL	KG	1800	3.28	5,904.00
907605	CHÁS (BOLDO, ERVA DOCE, CAMOMILA, PRETO), CAIXA 10G E VALIDADE	UNID	1000	1.19	1,190.00
907557	CHEIRO VERDE, MOLHO COM 40 G	MOLHO	5000	0.48	2,400.00
907647	COSTELINHA TEMPERADA DE PORCO	KG	200	14.90	2,980.00
907651	CREME DE QUEIJO 70G	UNID	100	3.29	329.00
907632	EMPANADO DE FRANCO 100 G	UNID	1000	1.20	1,200.00
907618	ERVILHAS VERDE EM LATA 280G EMBALAGEM COM VALIDADE	UNID	2000	1.60	3,200.00
907560	FARINHA DE MANDIOCA FINA, 1 KG	KG	2500	4.99	12,475.00
907561	FARINHA DE MILHO PRÉ-FLOCADO 500G	UNID	5000	1.22	6,100.00
907625	FARINHA LACTEA PACOTE COM 400G	UNID	500	4.89	2,445.00
907566	FEIJÃO MACAÇA TIPO 1, 1KG	KG	800	7.20	5,760.00
907612	LARANJA REGIONAL	KG	3000	3.00	9,000.00
907635	LEITE ZERO LACTOSE 1000 ML	UNID	180	4.00	720.00
907644	LINQUIÇA TOSCANA	KG	300	13.00	3,900.00
907622	MAIONESE 900G	UNID	350	5.95	2,082.50
907575	MAMÃO REGIONAL	KG	2200	1.81	3,982.00
907572	MANGA ESPADA	KG	2500	1.30	3,250.00
907576	MILHO PARA MUNGUNZA COM 500G	PCT	1000	1.73	1,730.00
907579	MÚSCULO BOVINO SALGADO(CARNE DE CHARQUE)	UNID	2500	17.50	43,750.00
907655	PIPINO	KG	100	3.74	374.00
907614	PRESUNTO DE FRANGO	KG	1200	10.19	12,228.00
907658	QUEIJO COALHO REGIONAL	KG	200	19.49	3,898.00

907587	RAPADURA	UNID	1000	2.49	2,490.00
907588	REPOLHO BRANCO	KG	1000	3.50	3,500.00
907609	SALSICHA	KG	2300	6.58	15,134.00
907601	TEMPERO COMPLETO, EMBALAGEM COM 500 ML E VALIDADE	UNID	500	1.58	790.00
907629	TEMPERO PARA CARNES, AVES, PEIXE, ARROZ, MASSAS E MOLHOS EMBALAGEM COM 12 UNIDADES DE COM 60G	PCT	300	2.25	675.00
907594	TOMATE REGIONAL	KG	2000	3.97	7,940.00
TOTAL DO FORNECEDOR R DE ARAÚJO SILVA ME					180,495.50

Valor Total da Contratação R\$ 741.620,50 (Setecentos e Quarenta e Um Mil e Seiscentos e Vinte Reais e Cinquenta Centavos)
Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Timbaúba dos Batistas/RN, 31 de Marco de 2017.

RIVANILSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:C167F529

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 019/2017

LICITAÇÃO N.º 0192017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GERENOS ALIMENTÍCIOS

MODALIDADE: Pregão Presencial

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 019/2017

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

IDALVO VIANA DE MELO ME					
** CPF/CNPJ : 05916324000198					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
907598	ÁGUA PURIFICADA COM SAIS COM 20 LITROS	BOTIJ	4000	3.98	15,920.00
907641	AMEIXA EM CALDA 200G	UNID	300	3.98	1,194.00
907544	ARROZ POLIDO TIPO 2 - 1 KG	KG	2000	2.93	5,860.00
907659	ATUM SOLIDO 120G	UNID	50	4.19	209.50
907549	BEBIDA LACTEA SABOR MORANGO 1 LITRO	LITRO	5200	3.15	16,380.00
907551	BOLACHA COMUM DE PADARIA 300G	PCT	2800	0.99	2,772.00
907552	BOLACHA DE LEITE PADARIA(BROA) EMB. 10 UNIDADES	PCT	2500	2.45	6,125.00
907553	BOLO COCOROTE , UNIDADE COM 40G	PCT	2300	2.75	6,325.00
907615	BOLO DIET	UNID	1000	6.00	6,000.00
907602	CEREAL INFANTIL DE ARROZ ENRIQUECIDO COM NUTRIENTES ESSENCIAIS COM ZINCO VITAMINAS A E C E FERRO COM 400G	PCT	700	4.50	3,150.00
907637	CHOCOLATE EM BARRA 200G	UNID	700	6.14	4,298.00
907558	COLORIFICO, PACOTE 100 G	PCT	900	0.63	567.00
907652	CREME DE CEBOLA 68G	UNID	100	4.03	403.00
907581	CREME DE LEITE	CX	3000	1.86	5,580.00
907563	FÉCULA DE MANDIOCA (GOMA)	KG	3500	4.82	16,870.00
907619	HAMBÚRGER BOVINO COM 54G	UNID	2000	0.67	1,340.00
907648	LEITE COCO 500ML	UNID	500	3.98	1,990.00
907626	LEITE CONDENSADO CAIXA 395G	UNID	1200	4.17	5,004.00
907569	LEITE PAST. TIPO C, COM 01 L	LITRO	5600	3.25	18,200.00
907606	MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM COM 200G E VALIDADE	UNID	2500	1.65	4,125.00
907592	PÃO FRANCES DE 50G	KG	1400	4.99	6,986.00
907584	PÃO SEDA DE 25G, PRODUZIDO NO MESMO DIA	KG	1400	6.75	9,450.00
907593	PÃO SEDA DE 50G	KG	1400	4.99	6,986.00
907589	SAL IODADO 1KG	KG	300	0.49	147.00
907613	TORRADINHAS, DE PÃO 125G EMBALAGEM COM VALIDADE	PCT	1400	2.68	3,752.00
907623	VINAGRE DE ALCOOL 500 ML	UNID	1000	1.55	1,550.00
TOTAL DO FORNECEDOR IDALVO VIANA DE MELO ME					151,183.50
MARIA DE LOURDES GUEDES SILVA					
** CPF/CNPJ : 08293840000100					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
907628	CAFÉ GRANULADO 50G	UNID	300	2.97	891.00
907611	ABACAXI REGIONAL	UNID	2000	2.50	5,000.00
907540	ACEROLA	KG	3200	3.67	11,744.00
907657	AÇUCAR MASCAVO PCT 500G	PCT	100	3.90	390.00
907662	AMEIXA SECA 200G	UNID	100	4.15	415.00
907543	ARROZ TIPO 1, PARBOLIZADO 1 KG	KG	2900	2.97	8,613.00
907650	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM	UNID	200	13.98	2,796.00
907654	AZEITONA VERDE 500G	UNID	200	6.69	1,338.00
907548	BATATA INGLESA REGIONAL	KG	3500	2.97	10,395.00
907631	BOMBOM RECHEADO COM CHOCOLATE EMBALAGEM DE 1KG	KG	400	23.99	9,596.00
907555	CEBOLA REGIONAL	KG	1500	2.49	3,735.00

907608	COSTELA BOVINA SALGADA SERRADA	KG	1000	12.00	12,000.00
907646	COXA DE FRANGO BANDEJA COM 1KG	BD	300	8.79	2,637.00
907596	FARINHA DE TRIGO 1KG	KG	1500	2.89	4,335.00
907562	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, 1 KG	KG	1500	4.48	6,720.00
907568	JERIMUM CABOCLO	KG	1200	3.30	3,960.00
907621	KATCHUP 900G	UNID	300	5.19	1,557.00
907600	LEITE INTEGRAL EM PÓ, EMBALAGEM COM 200 GRAMAS E VALIDADE	PCT	2000	5.19	10,380.00
907639	MACARRÃO LASANHA 500G	UNID	500	3.29	1,645.00
907571	MANTEIGA DO SERTÃO COM 500G	UNID	500	6.50	3,250.00
907604	MELANCIA	KG	4500	1.24	5,580.00
907574	MELÃO REGIONAL	KG	2100	2.29	4,809.00
907643	MILHO PARA PIPOCA 500G	PCT	500	1.98	990.00
907578	MÚSCULO BOVINO MOÍDO SEM SAL (IN NATURA)	KG	3300	15.98	52,734.00
907634	NESQUIK PÓ 380G	UNID	150	10.12	1,518.00
907583	OVO DE GALINHA COMERCIAL BANDEJA COM 15 UNIDADES	UNID	2300	6.49	14,927.00
907565	PEITO DE FRANGO CONGELADO	KG	3500	8.27	28,945.00
907586	PROTEÍNA TEXTUR. DE SOJA 500G	PCT	1000	3.72	3,720.00
907591	QUEIJO DE MANTEIGA	KG	1100	19.90	21,890.00
907617	SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE, EMBALAGEM COM 125G COM VALIDADE	UNID	1100	3.00	3,300.00
TOTAL DO FORNECEDOR MARIA DE LOURDES GUEDES SILVA					239,810.00
GABRIEL MARCONDES PEREIRA DE ARAUJO - ME					
** CPF/CNPJ : 08708127000171					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
907539	AÇÚCAR COMUM 1 KG	KG	2000	2.83	5,660.00
907595	ADOÇANTE ARTIFICIAL, COM 100 ML	UNID	300	2.19	657.00
907616	ALFACE	PE	1000	1.98	1,980.00
907542	ALHO, CABEÇA COM 40G EMBALADO	UNID	3000	1.78	5,340.00
907627	AMIDO DE MILHO CAIXA 250G	UNID	1000	2.58	2,580.00
907545	ARROZ VERMELHO 1 KG	KG	1500	3.67	5,505.00
907624	AVEIA EM FLOCOS CAIXA COM 250G	UNID	1000	2.48	2,480.00
907642	BALA SORTIDA PCT 700G	PCT	800	4.90	3,920.00
907547	BANANA PACOVAN OU PRATA	UNID	50000	0.38	19,000.00
907656	BETERRABA	KG	100	3.89	389.00
907559	BISCOITO INTEGRAL, EMB. COM 400 G E VALIDADE	PCT	1500	3.69	5,535.00
907550	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER 400 G	PCT	3500	3.27	11,445.00
907660	BOLACHA MARIA 500G	PCT	500	3.42	1,710.00
907554	BOLACHA TIPO ÁGUA E SAL, EMB. COM 400 G E VALIDADE	PCT	2000	3.28	6,560.00
907649	COCO RALADO 100 G	PCT	600	3.64	2,184.00
907599	DOCE SABOR GOIABA/BANANA EM EMBALAGEM PETI - 600 G	UNID	1000	3.49	3,490.00
907653	EXTRATO DE ALHO 500ML	UNID	150	2.19	328.50
907564	FEIJÃO PRETO TIPO 1, 1 KG	KG	500	4.68	2,340.00
907630	GELÉIA DE MOCOTÓ POTE 180 G	UNID	500	4.15	2,075.00
907567	GOIABA	KG	1500	3.98	5,970.00
907607	IOGURTE COM POLPA DE FRUTA, MORANGO OU AMEIXA, EMBAL. COM 01 L E VALIDADE	LITRO	3400	3.09	10,506.00
907645	LINQUIÇA DE FRANGO	KG	400	11.95	4,780.00
907603	MAÇÃ NACIONAL	UNID	3000	0.79	2,370.00
907570	MACARRÃO COMUM, 500 G	PCT	4000	1.79	7,160.00
907638	MACARRÃO NINHO 500G	UNID	500	3.19	1,595.00
907577	MARACUJÁ	KG	3000	4.27	12,810.00
907573	MARGARINA VEGETAL POTE COM 500G	KG	1300	2.94	3,822.00
907580	MOELA DE FRANGO CONGELADA 1KG	KG	600	7.49	4,494.00
907582	ÓLEO VEGETAL LATA 900 ML	UNID	900	4.79	4,311.00
907585	PIMENTÃO	UNID	1500	0.49	735.00
907620	QUEIJO DE MUSSARELA	KG	800	21.95	17,560.00
907633	SUSTAGEN PÓ 380G	UNID	100	35.90	3,590.00
907590	TABLETE PARA CALDO DE CARNE, CX COM 20 MG OU 19 MG	UNID	1500	0.44	660.00
907610	UVA VERDE	KG	1000	6.59	6,590.00
TOTAL DO FORNECEDOR GABRIEL MARCONDES PEREIRA DE ARAUJO - ME					170,131.50
R DE ARAUJO SILVA ME					
** CPF/CNPJ : 18000049000100					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
907541	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 G	UNID	1500	3.99	5,985.00
907546	BATATA DOCE	KG	2000	2.93	5,860.00
907640	BOLACHA AMANTEIGADA 500G	PCT	600	2.69	1,614.00
907661	BOLACHA MAIZENA	PCT	500	3.46	1,730.00
907597	CAFÉ 250 G	PCT	1200	4.90	5,880.00
907556	CENOURA REGIONAL	KG	1800	3.28	5,904.00
907605	CHAS (BOLD, ERVA DOCE, CAMOMILA, PRETO), CAIXA 10G E VALIDADE	UNID	1000	1.19	1,190.00
907557	CHEIRO VERDE, MOLHO COM 40 G	MOLHO	5000	0.48	2,400.00
907647	COSTELINHA TEMPERADA DE PORCO	KG	200	14.90	2,980.00
907651	CREME DE QUEIJO 70G	UNID	100	3.29	329.00
907632	EMPANADO DE FRANCO 100 G	UNID	1000	1.20	1,200.00
907618	ERVILHAS VERDE EM LATA 280G EMBALAGEM COM VALIDADE	UNID	2000	1.60	3,200.00
907560	FARINHA DE MANDIOCA FINA, 1 KG	KG	2500	4.99	12,475.00
907561	FARINHA DE MILHO PRÉ-FLOCADO 500G	UNID	5000	1.22	6,100.00
907625	FARINHA LACTEA PACOTE COM 400G	UNID	500	4.89	2,445.00
907566	FEIJÃO MACAÇA TIPO 1, 1KG	KG	800	7.20	5,760.00
907612	LARANJA REGIONAL	KG	3000	3.00	9,000.00
907635	LEITE ZERO LACTOSE 1000 ML	UNID	180	4.00	720.00
907644	LINQUIÇA TOSCANA	KG	300	13.00	3,900.00
907622	MAIONESE 900G	UNID	350	5.95	2,082.50
907575	MAMÃO REGIONAL	KG	2200	1.81	3,982.00
907572	MANGA ESPADA	KG	2500	1.30	3,250.00
907576	MILHO PARA MUNGUNZA COM 500G	PCT	1000	1.73	1,730.00
907579	MÚSCULO BOVINO SALGADO(CARNE DE CHARQUE)	UNID	2500	17.50	43,750.00
907655	PIPINO	KG	100	3.74	374.00
907614	PRESUNTO DE FRANGO	KG	1200	10.19	12,228.00

907658	QUEIJO COALHO REGIONAL	KG	200	19.49	3,898.00
907587	RAPADURA	UNID	1000	2.49	2,490.00
907588	REPOLHO BRANCO	KG	1000	3.50	3,500.00
907609	SALSICHA	KG	2300	6.58	15,134.00
907601	TEMPERO COMPLETO, EMBALAGEM COM 500 ML E VALIDADE	UNID	500	1.58	790.00
907629	TEMPERO PARA CARNES, AVES, PEIXE, ARROZ, MASSAS E MOLHOS EMBALAGEM COM 12 UNIDADES DE COM 60G	PCT	300	2.25	675.00
907594	TOMATE REGIONAL	KG	2000	3.97	7,940.00
TOTAL DO FORNECEDOR R DE ARAÚJO SILVA ME					180,495.50

Valor Total da Contratação R\$ 741.620,50 (Setecentos e Quarenta e Um Mil e Seiscentos e Vinte Reais e Cinquenta Centavos)

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Timbaúba dos Batistas/RN, 31 de Marco de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:FDC8A0B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 100/2016**

Aos 19 dias do mês de dezembro do ano de 2016, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 057/2016, Registro de Preços nº 90/2016**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 16/12/2016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, por demanda (Gasolina, Diesel comum e Diesel S-10), para uso exclusivo dos veículos pertencentes e/ou locados ao município, a serem fornecidos mediante abastecimento diretamente nas bombas localizadas no Município de Natal/RN”, conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 057/2016.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: JOSE MENDES DA SILVA POSTO DE GASOLINA		
CNPJ: 03.315.118/0005-20	Telefone:	Email:
Endereço: AV. MARIA LACERDA MONTENEGRO, 1732, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN, CEP: 56152-600		
Representante: - CPF:		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0008703 - GASOLINA GOMUM		Litro	20000,00	3,89	77.800,00
2	0013359 - DIESEL S-10		Litro	15000,00	3,51	52.650,00
3	0008702 - DIESEL COMUM		Litro	10000,00	3,41	34.100,00

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 057/2016 e seus anexos;
- Proposta(s) da(s) Licitante(s) JOSE MENDES DA SILVA POSTO DE GASOLINA - CNPJ: 03.315.118/0005-20

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues de forma imediata, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do(s) produto(s) solicitado(s) no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Desporto
FUNÇÃO	04	Educação
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2103	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Funcionamento do Programa de Transporte Escolar – Ensino Fundamental- PNAT/PETERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do Programa Salário Educação-QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do Programa de Transporte Escolar – Ensino Médio- PNAT/PETERN
SUBFUNÇÃO	365	Ensino Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2036	Funcionamento do Programa de Transporte Escolar – Ensino Infantil- PNAT/PETERN
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DOS RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DOS RECURSOS	130	Recursos do Salário Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.003	Gabinete do Prefeito
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2004	Funcionamento das Atividades do Gabinete do Prefeito
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0101	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2096	Funcionamento da Estratégia Saúde na Família
AÇÃO	2097	Funcionamento do Programa Saúde Bucal
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Fundo de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2007	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0114	Fortalecimento Do Sistema Único De Assistência Social (Suas)
AÇÃO	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV
AÇÃO	2127	Funionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
AÇÃO	2122	Funcionamento Do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD- SUAS
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	140	Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 19 de dezembro de 2016.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

JOSE MENDES DA SILVA POSTO DE GASOLINA
CNPJ: 03.315.118/0005-20

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:8F592065

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2017/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R\$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV 2017 (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.200.000,00	24.200.000,00	2.135.758,85	8,83	2.135.758,85	8,83	22.064.241,15
RECEITAS CORRENTES	22.000.000,00	22.000.000,00	2.132.336,05	9,69	2.132.336,05	9,69	19.867.663,95
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.496.000,00	1.496.000,00	7.132,41	0,48	7.132,41	0,48	1.488.867,59
Impostos	1.188.000,00	1.188.000,00	6.022,41	0,51	6.022,41	0,51	1.181.977,59
Taxas	220.000,00	220.000,00	1.110,00	0,50	1.110,00	0,50	218.890,00
Contribuição de Melhoria	88.000,00	88.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	528.000,00	528.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	528.000,00
Contribuições Sociais	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	88.000,00	88.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.000,00
Contribuição de Iluminação Pública	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.144.000,00	1.144.000,00	9.745,28	0,85	9.745,28	0,85	1.134.254,72
Receitas Imobiliárias	528.000,00	528.000,00	640,00	0,12	640,00	0,12	527.360,00
Receitas de Valores Mobiliários	440.000,00	440.000,00	9.105,28	2,07	9.105,28	2,07	430.894,72
Receitas de Concessões e Permissões	88.000,00	88.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.000,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	88.000,00	88.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	462.000,00	462.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	462.000,00
Receita de Serviços	462.000,00	462.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	462.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.762.712,00	17.762.712,00	2.115.458,36	11,91	2.115.458,36	11,91	15.647.253,64
Transferências Intergovernamentais	17.762.712,00	17.762.712,00	2.115.458,36	11,91	2.115.458,36	11,91	15.647.253,64
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	607.288,00	607.288,00	0,00	0,00	0,00	0,00	607.288,00
Multas e Juros de Mora	88.000,00	88.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.000,00
Indenizações e Restituições	176.000,00	176.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	176.000,00
Receita da Dívida Ativa	176.000,00	176.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	176.000,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	167.288,00	167.288,00	0,00	0,00	0,00	0,00	167.288,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.200.000,00	2.200.000,00	3.422,80	0,16	3.422,80	0,16	2.196.577,20

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Operações de Crédito Internas	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	198.000,00	198.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	198.000,00
Alienação de Bens Móveis	99.000,00	99.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.000,00
Alienação de Bens Imóveis	99.000,00	99.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.000,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.892.000,00	1.892.000,00	3.422,80	0,18	3.422,80	0,18	1.888.577,20
Transferências Intergovernamentais	1.892.000,00	1.892.000,00	3.422,80	0,18	3.422,80	0,18	1.888.577,20
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	24.200.000,00	24.200.000,00	2.135.758,85	8,83	2.135.758,85	8,83	22.064.241,15
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV 2017 (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	24.200.000,00	24.200.000,00	2.135.758,85	8,83	2.135.758,85	8,83	22.064.241,15
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V+VI)	24.200.000,00	24.200.000,00	2.135.758,85	8,83	2.135.758,85	8,83	22.064.241,15
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00			0,00		
Superávit Financeiro		0,00			0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV 2017 (f)		BIMESTRE	JAN A FEV 2017 (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	24.200.000,00	24.200.000,00	4.898.411,26	4.898.411,26	19.301.588,74	1.250.800,85	1.250.800,85	22.949.199,15	1.250.800,85	0,00
DESPESAS CORRENTES	17.877.202,20	17.986.002,20	4.887.431,26	4.887.431,26	13.098.570,94	1.239.820,85	1.239.820,85	16.746.181,35	1.239.820,85	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.096.000,00	8.434.200,00	4.411.408,94	4.411.408,94	4.022.791,06	1.027.303,70	1.027.303,70	7.406.896,30	1.027.303,70	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	8.800,00	8.800,00	0,00	0,00	8.800,00	0,00	0,00	8.800,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.772.402,20	9.543.002,20	476.022,32	476.022,32	9.066.979,88	212.517,15	212.517,15	9.330.485,05	212.517,15	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.212.797,80	6.103.997,80	10.980,00	10.980,00	6.093.017,80	10.980,00	10.980,00	6.093.017,80	10.980,00	0,00
INVESTIMENTOS	5.963.097,80	5.889.297,80	10.980,00	10.980,00	5.878.317,80	10.980,00	10.980,00	5.878.317,80	10.980,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	187.000,00	187.000,00	0,00	0,00	187.000,00	0,00	0,00	187.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	62.700,00	27.700,00	0,00	0,00	27.700,00	0,00	0,00	27.700,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	24.200.000,00	24.200.000,00	4.898.411,26	4.898.411,26	19.301.588,74	1.250.800,85	1.250.800,85	22.949.199,15	1.250.800,85	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	24.200.000,00	24.200.000,00	4.898.411,26	4.898.411,26	19.301.588,74	1.250.800,85	1.250.800,85	22.949.199,15	1.250.800,85				0,00
SUPERÁVIT (XIII)									884.958,00				
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	24.200.000,00	24.200.000,00	4.898.411,26	4.898.411,26			1.250.800,85	2.135.758,85			1.250.800,85		0,00

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:03AD760C

GABINETE DO PREFEITO RREO - RCL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAR/2016 A FEV/2017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													RS 1	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2016	ABR/2016	MAI/2016	JUN/2016	JUL/2016	AGO/2016	SET/2016	OUT/2016	NOV/2016	DEZ/2016	JAN/2017	FEV/2017		
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.137.026,39	1.354.013,00	2.491.039,39	24.281.730,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.901,52	4.230,89	7.132,41	1.496.000,00
IPTU											400,00	0,00	400,00	110.000,00
ISS											1.364,17	1.081,53	2.445,70	770.000,00
ITBI											400,00	0,00	400,00	88.000,00
IRRF											7,35	2.769,36	2.776,71	220.000,00
Outras receitas Tributárias											730,00	380,00	1.110,00	308.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES											0,00	0,00	0,00	528.000,00
RECEITA PATRIMONIAL											5.151,39	4.593,89	9.745,28	1.144.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA											0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL											0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO											0,00	0,00	0,00	462.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.128.973,48	1.345.188,22	2.474.161,70	20.044.442,00
Cota Parte do FPM											658.899,51	844.691,43	1.503.590,94	10.340.000,00
Cota Parte do ICMS											177.123,46	107.504,15	284.627,61	1.452.000,00
Cota Parte do IPVA											2.488,42	1.910,52	4.398,94	145.200,00
Cota Parte do ITR											4.689,78	2.556,61	7.246,39	7.150,00
Transf. da LC 87/1996											198,61	198,61	397,22	7.150,00
Transf. da LC 61/1989											122,03	131,79	253,82	7.150,00
Transferências do FUNDEB											221.045,46	234.457,76	455.503,22	2.795.100,00
Outras Transferências Correntes											64.406,21	153.737,35	218.143,56	5.290.692,00
Outras Receitas Correntes											0,00	0,00	0,00	607.288,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	167.713,24	190.990,10	358.703,34	2.281.730,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência											0,00	0,00	0,00	0,00
Compens Financ. entre Regimes Previd.											0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB											167.713,24	190.990,10	358.703,34	2.281.730,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	969.313,15	1.163.022,90	2.132.336,05	22.000.000,00

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:0C198C7B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 1º BIM 2017 RCL**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2017/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Março/2016	Abril/2016	Maió/2016	Junho/2016	Julho/2016	Agosto/2016	Setembro/2016
RECEITAS CORRENTES (I)	3.016.249,28	3.200.006,04	3.913.582,47	3.344.573,98	3.417.377,35	3.318.972,10	2.518.095,57
Receita Tributária	133.731,98	200.676,90	160.746,58	137.490,28	109.119,26	163.864,14	102.829,27
IPU	1.450,73	1.957,20	945,21	1.094,37	1.042,69	535,71	1.324,96
ISS	71.889,94	97.484,97	96.969,50	76.886,46	60.262,97	82.165,72	95.029,97
ITBI	1.634,20	1.626,78	4.721,20	4.344,20	3.576,53	7.529,18	1.124,20
IRRF	49.238,86	46.127,43	50.373,61	49.512,42	37.212,89	66.937,65	888,39
Outras Receitas Tributárias	9.518,25	53.480,52	7.737,06	5.652,83	7.024,18	6.695,88	4.461,75
Receitas de Contribuições	51.984,57	0,00	48.190,04	48.537,31	50.080,96	48.125,34	49.123,70
Receita Patrimonial	24.288,29	20.318,06	20.849,65	22.366,29	19.860,53	19.311,22	15.685,77
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.798.305,23	2.978.970,52	3.683.796,20	3.133.327,72	3.237.696,30	3.087.554,08	2.350.456,83
Cota-Parte FPM	933.587,24	1.109.834,73	1.475.812,32	1.219.260,06	1.351.997,50	1.096.255,05	572.600,03
Cota-Parte do ICMS	420.473,27	375.986,73	454.735,87	338.903,87	380.959,83	472.868,94	307.112,68
Cota-Parte do IPVA	63.319,77	71.435,51	70.342,35	67.206,92	50.954,07	45.741,94	56.965,09
Cota-Parte do ITR	203,90	171,90	129,97	74,72	86,06	110,58	542,07
Transferências da LC 87/1996	591,71	591,71	591,71	591,71	591,71	591,71	591,71
Transferências da LC 61/1989	411,98	422,73	480,05	285,65	388,13	392,20	429,48
Transferências do FUNDEB	756.565,31	780.692,17	932.797,36	847.925,81	704.459,89	798.717,13	710.505,72
Outras Transferências Correntes	623.152,05	639.835,04	748.906,57	659.078,98	748.259,11	672.876,53	701.710,05
Outras Receitas Correntes	7.939,21	40,56	0,00	2.852,38	620,30	117,32	0,00
DEDUÇÕES (II)	283.717,54	311.688,63	400.418,41	325.264,54	263.391,50	323.192,03	251.423,05
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	283.717,54	311.688,63	400.418,41	325.264,54	263.391,50	323.192,03	251.423,05
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	2.732.531,74	2.888.317,41	3.513.164,06	3.019.309,44	3.153.985,85	2.995.780,07	2.266.672,52
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Outubro/2016	Novembro/2016	Dezembro/2016	Janeiro/2017	Fevereiro/2017	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2017
RECEITAS CORRENTES (I)	3.783.547,58	4.587.420,75	6.638.703,58	3.181.861,23	3.199.589,21	44.119.979,14	62.816.784,67
Receita Tributária	212.345,60	201.027,54	284.626,93	11.270,56	6.525,53	1.724.254,57	3.336.731,26
IPU	6.706,54	22.557,55	28.454,25	0,00	0,00	66.069,21	197.784,84
ISS	109.560,54	103.486,48	161.732,48	8.068,06	6.525,53	970.062,62	2.060.275,00
ITBI	766,40	3.823,41	7.212,20	0,00	0,00	36.358,30	102.152,03
IRRF	89.249,91	65.283,50	80.494,10	0,00	0,00	535.318,76	742.264,60
Outras Receitas Tributárias	6.062,21	5.876,60	6.733,90	3.202,50	0,00	116.445,68	234.254,79
Receitas de Contribuições	48.605,38	53.452,73	50.890,69	49.741,63	0,00	498.732,35	832.267,26
Receita Patrimonial	14.610,38	16.683,03	13.917,41	18.690,23	9.142,51	215.723,37	348.130,51
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.507.250,91	4.314.503,51	6.236.055,62	3.102.158,81	3.183.921,17	41.613.996,90	58.192.580,64
Cota-Parte FPM	1.401.030,64	1.974.378,93	3.086.433,59	1.317.799,01	1.689.382,85	17.228.371,95	17.942.750,89
Cota-Parte do ICMS	391.293,34	439.546,50	418.090,95	519.222,17	313.434,31	4.832.628,46	4.950.000,00

Cota-Parte do IPVA	15.668,37	11.561,34	7.541,55	14.089,00	0,00	474.825,91	580.975,00
Cota-Parte do ITR	3.959,54	1.290,23	1.274,84	1.233,51	12,47	9.089,79	20.822,00
Transferências da LC 87/1996	591,71	591,71	591,71	579,06	579,06	7.075,22	63.506,00
Transferências da LC 61/1989	453,94	474,40	504,72	436,79	480,30	5.160,37	20.821,00
Transferências do FUNDEB	760.570,36	1.088.857,33	1.270.802,99	896.805,00	948.379,24	10.497.078,31	12.071.213,65
Outras Transferências Correntes	933.683,01	797.803,07	1.450.815,27	351.994,27	231.652,94	8.559.766,89	22.542.492,10
Outras Receitas Correntes	735,31	1.753,94	53.212,93	0,00	0,00	67.271,95	107.075,00
DEDUÇÕES (II)	298.824,60	485.568,56	563.015,03	370.671,84	400.777,74	4.277.953,47	4.333.432,60
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	298.824,60	485.568,56	563.015,03	370.671,84	400.777,74	4.277.953,47	4.333.432,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	3.484.722,98	4.101.852,19	6.075.688,55	2.811.189,39	2.798.811,47	39.842.025,67	58.483.352,07
FONTE: Sistema e-Pública (8041-4711-85). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caraúbas. Data da emissão: 28/03/2017 e hora de emissão: 21:01.							

FRANCISCO MARINALDO DUARTE
Contador
CRC/RN Nº 006685/O-4

BRUNA DAIANY PIMENTA ALVES
Controladora Geral
Port. Nº 005/2017 – GP

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 791.638.744-15

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:D9195BAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
RREO 1º BIM 2017 ANEXO 13				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2017/Bimestre Janeiro-Fevereiro				
RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)				RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31/12/2016 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017		Saldo Total (c) = (a+b)
		No bimestre	Até o bimestre(b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS(I)				
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP(II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP(III)=(I-II)				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços Futuros				

Outros Ativos Contingentes											
DESPESAS DE PPP	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Do Ente Federado (IV)											
Das Estatais Não-dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITAS CORRENTES LÍQUIDA(RCL)(V)											
TOTAL DAS RECEITAS/RCL(%) (VI)–(IV)/(V)											
FONTE: Sistema e-Pública (1616-5308-851). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caraúbas. Data da emissão: 28/03/2017 e hora de emissão: 21:08.											

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 791.638.744-15

BRUNA DAIANY PIMENTA ALVES
Controladora Geral
Port. Nº 005/2017 - GP

FRANCISCO MARINALDO DUARTE
Contador
CRC/RN Nº 006685/O-4

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:F8EE5B24

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RREO 1º B 2017 - ANEXO III RCL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAR/2016 A FEV/2017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R\$ 1	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2016	ABR/2016	MAI/2016	JUN/2016	JUL/2016	AGO/2016	SET/2016	OUT/2016	NOV/2016	DEZ/2016	JAN/2017	FEV/2017		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.175.882,37	1.487.879,52	1.510.053,22	1.397.369,94	1.475.214,65	1.295.848,94	1.110.348,03	1.219.964,81	1.864.293,89	2.904.111,16	1.370.291,42	1.593.963,15	18.405.221,10	21.287.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	23.643,87	150.345,55	11.321,20	74.069,55	82.425,24	20.246,44	27.707,99	15.917,10	31.200,14	28.383,15	10.286,69	8.150,85	483.697,77	574.000,00
IPTU	0,00	0,00	1.172,58	58.628,04	62.072,00	5.515,78	3.765,09	3.095,94	2.885,25	7.292,56	3.697,53	516,65	148.641,42	150.000,00
ISS	9.524,90	147.468,79	6.430,51	12.280,16	11.284,83	11.532,41	10.865,88	8.407,37	15.952,51	11.841,84	3.923,58	4.385,72	253.898,50	150.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	654,62	971,22	400,00	300,00	103,80	4.230,29	0,00	577,44	683,83	7.921,20	20.000,00
IRRF	2.299,47	785,61	946,77	1.333,51	5.294,41	1.123,98	6.222,85	1.708,56	4.515,99	5.530,72	1.558,99	2.275,72	33.596,58	120.000,00
Outras receitas Tributárias	11.819,50	2.091,15	2.771,34	1.173,22	2.802,78	1.674,27	6.554,17	2.601,43	3.616,10	3.718,03	529,15	288,93	39.640,07	134.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	9.301,48	9.244,46	8.738,57	9.097,59	9.485,05	8.639,72	9.286,91	8.655,44	10.623,49	8.882,31	9.529,95	21.662,50	123.147,47	110.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	45.962,23	40.094,65	41.102,90	50.402,90	39.919,40	38.899,26	31.349,56	26.879,35	31.083,98	27.124,80	50.307,31	32.373,21	455.499,55	340.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO	0,00	1.236,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.236,34	112.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.090.638,66	1.282.848,47	1.446.280,74	1.258.467,14	1.338.958,55	1.222.913,51	1.040.820,02	1.163.596,77	1.786.468,21	2.825.499,15	1.294.637,32	1.530.099,25	17.281.227,79	19.720.000,00
Cota Parte do FPM	466.793,62	554.917,36	737.906,16	603.867,92	675.998,73	548.127,51	445.737,18	541.078,15	987.189,45	1.543.216,78	658.899,51	844.691,43	8.608.423,80	7.886.000,00
Cota Parte do ICMS	134.860,89	120.592,46	145.850,14	108.698,66	122.187,51	151.666,07	109.287,42	125.501,84	140.978,36	134.096,80	170.083,83	103.044,71	1.566.848,69	1.700.000,00

Cota Parte do IPVA	22.386,50	22.239,00	22.948,09	18.495,58	14.829,62	14.023,46	6.743,05	2.244,64	2.482,57	2.243,91	6.827,06	4.903,89	140.367,37	120.000,00
Cota Parte do ITR	12,53	0,00	0,00	0,00	0,00	2,69	167,05	526,78	22,94	0,00	63,53	0,00	795,52	3.000,00
Transf. da LC 87/1996	189,78	189,78	189,78	189,78	189,78	189,78	189,78	189,78	189,78	189,78	190,37	190,37	2.278,54	5.000,00
Transf. da LC 61/1989	132,16	135,59	153,98	91,64	124,49	125,82	137,76	145,61	152,17	161,88	143,61	157,93	1.662,64	3.500,00
Transferencias do FUNDEB	294.107,47	303.486,55	362.616,02	329.623,01	273.851,95	310.493,60	276.197,27	295.664,33	423.282,82	494.012,38	350.548,30	370.889,62	4.084.773,32	3.668.000,00
Outras Transferências Correntes	172.155,71	281.287,73	176.616,57	197.500,55	251.776,47	198.284,58	202.360,51	198.245,64	232.170,12	651.577,62	107.881,11	206.221,30	2.876.077,91	6.334.500,00
Outras Receitas Correntes	6.336,13	4.110,05	2.609,81	5.332,76	4.426,41	5.150,01	1.183,55	4.916,15	4.918,07	14.221,75	5.530,15	1.677,34	60.412,18	431.000,00
DEDUÇÕES (II)	124.875,10	139.614,82	181.445,55	147.421,14	115.864,02	142.827,06	112.452,45	133.937,31	226.202,99	266.044,07	167.243,96	190.597,63	1.948.526,10	1.926.300,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	124.875,10	139.614,82	181.445,55	147.421,14	115.864,02	142.827,06	112.452,45	133.937,31	226.202,99	266.044,07	167.243,96	190.597,63	1.948.526,10	1.926.300,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.051.007,27	1.348.264,70	1.328.607,67	1.249.948,80	1.359.350,63	1.153.021,88	997.895,58	1.086.027,50	1.638.090,90	2.638.067,09	1.203.047,46	1.403.365,52	16.456.695,00	19.360.700,00

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F2A0E936

GABINETE DO PREFEITO

RREO 1º B 2017 - ANEXO II DESP FUNCOES SUBFUNCOES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2017/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											R\$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.357.500,00	24.357.500,00	8.244.325,40	8.244.325,40	100,00	16.113.174,60	1.628.633,01	1.628.633,01	100,00	22.728.866,99	0,00
Legislativa	863.500,00	863.500,00	0,00	0,00	0,00	863.500,00	0,00	0,00	0,00	863.500,00	0,00
Ação Legislativa	863.500,00	863.500,00	0,00	0,00	0,00	863.500,00	0,00	0,00	0,00	863.500,00	0,00
Administração	2.295.500,00	2.162.976,00	771.188,56	771.188,56	9,35	1.391.787,44	132.690,77	132.690,77	8,15	2.030.285,23	0,00
Administração Geral	1.675.500,00	1.511.976,00	545.322,39	545.322,39	6,61	966.653,61	87.757,68	87.757,68	5,39	1.424.218,32	0,00
Administração Financeira	424.500,00	455.500,00	190.169,05	190.169,05	2,31	265.330,95	32.989,72	32.989,72	2,03	422.510,28	0,00
Controle Interno	100.000,00	100.000,00	27.600,00	27.600,00	0,33	72.400,00	4.600,00	4.600,00	0,28	95.400,00	0,00
Comunicação Social	95.500,00	95.500,00	8.097,12	8.097,12	0,10	87.402,88	7.343,37	7.343,37	0,45	88.156,63	0,00
Segurança Pública	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Policamento	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Assistência Social	1.378.500,00	1.441.500,00	383.999,12	383.999,12	4,66	1.057.500,88	77.659,49	77.659,49	4,77	1.363.840,51	0,00
Assistência ao Idoso	200.000,00	244.000,00	98.880,93	98.880,93	1,20	145.119,07	17.934,03	17.934,03	1,10	226.065,97	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Assistência Comunitária	1.158.500,00	1.177.500,00	285.118,19	285.118,19	3,46	892.381,81	59.725,46	59.725,46	3,67	1.117.774,54	0,00
Previdência Social	747.000,00	747.000,00	260.000,00	260.000,00	3,15	487.000,00	44.511,16	44.511,16	2,73	702.488,84	0,00
Previdência Básica	340.000,00	340.000,00	260.000,00	260.000,00	3,15	80.000,00	44.511,16	44.511,16	2,73	295.488,84	0,00
Previdência do Regime Estatutário	407.000,00	407.000,00	0,00	0,00	0,00	407.000,00	0,00	0,00	0,00	407.000,00	0,00
Saúde	5.826.500,00	5.731.724,00	2.255.933,14	2.255.933,14	27,36	3.475.790,86	481.792,06	481.792,06	29,58	5.249.931,94	0,00
Atenção Básica	4.550.000,00	4.394.224,00	1.967.468,06	1.967.468,06	23,86	2.426.755,94	458.440,36	458.440,36	28,15	3.935.783,64	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.131.000,00	1.171.000,00	221.981,98	221.981,98	2,69	949.018,02	13.011,70	13.011,70	0,80	1.157.988,30	0,00
Vigilância Sanitária	76.000,00	76.000,00	0,00	0,00	0,00	76.000,00	0,00	0,00	0,00	76.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica e Ambiental	69.500,00	90.500,00	66.483,10	66.483,10	0,81	24.016,90	10.340,00	10.340,00	0,63	80.160,00	0,00
Trabalho	286.000,00	288.500,00	130.571,06	130.571,06	1,58	157.928,94	34.581,07	34.581,07	2,12	253.918,93	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	175.000,00	177.500,00	130.571,06	130.571,06	1,58	46.928,94	34.581,07	34.581,07	2,12	142.918,93	0,00
Fomento ao Trabalho	111.000,00	111.000,00	0,00	0,00	0,00	111.000,00	0,00	0,00	0,00	111.000,00	0,00
Educação	6.918.500,00	6.914.300,00	3.311.950,30	3.311.950,30	40,17	3.602.349,70	615.374,07	615.374,07	37,78	6.298.925,93	0,00
Ensino Fundamental	5.118.000,00	5.123.800,00	2.645.012,73	2.645.012,73	32,08	2.478.787,27	503.798,60	503.798,60	30,93	4.620.001,40	0,00
Ensino Profissional	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00
Ensino Superior	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00

Educação Infantil	1.430.500,00	1.425.500,00	554.937,57	554.937,57	6,73	870.562,43	89.429,07	89.429,07	5,49	1.336.070,93	0,00
Educação de Jovens e Adultos	230.000,00	225.000,00	112.000,00	112.000,00	1,36	113.000,00	22.146,40	22.146,40	1,36	202.853,60	0,00
Cultura	481.000,00	481.000,00	0,00	0,00	0,00	481.000,00	0,00	0,00	0,00	481.000,00	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Difusão Cultural	421.000,00	421.000,00	0,00	0,00	0,00	421.000,00	0,00	0,00	0,00	421.000,00	0,00
Urbanismo	1.420.000,00	1.786.000,00	926.893,10	926.893,10	11,24	859.106,90	168.058,33	168.058,33	10,32	1.617.941,67	0,00
Infra-Estrutura Urbana	410.000,00	340.000,00	0,00	0,00	0,00	340.000,00	0,00	0,00	0,00	340.000,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Serviços Urbanos	1.010.000,00	1.446.000,00	926.893,10	926.893,10	11,24	519.106,90	168.058,33	168.058,33	10,32	1.277.941,67	0,00
Habitação	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00
Habitação Rural	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00
Habitação Urbana	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00
Saneamento	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
Saneamento Básico Rural	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00
Gestão Ambiental	113.500,00	113.500,00	0,00	0,00	0,00	113.500,00	0,00	0,00	0,00	113.500,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	113.500,00	113.500,00	0,00	0,00	0,00	113.500,00	0,00	0,00	0,00	113.500,00	0,00
Agricultura	1.059.500,00	1.069.500,00	108.736,49	108.736,49	1,32	960.763,51	26.415,35	26.415,35	1,62	1.043.084,65	0,00
Abastecimento	585.000,00	585.000,00	0,00	0,00	0,00	585.000,00	0,00	0,00	0,00	585.000,00	0,00
Extensão Rural	474.500,00	484.500,00	108.736,49	108.736,49	1,32	375.763,51	26.415,35	26.415,35	1,62	458.084,65	0,00
Comércio e Serviços	681.000,00	681.000,00	406,00	406,00	0,00	680.594,00	406,00	406,00	0,02	680.594,00	0,00
Promoção Comercial	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Turismo	631.000,00	631.000,00	406,00	406,00	0,00	630.594,00	406,00	406,00	0,02	630.594,00	0,00
Comunicações	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Telecomunicações	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Transporte	126.000,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	126.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	126.000,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	126.000,00	0,00
Desporto e Lazer	418.000,00	208.000,00	27.281,72	27.281,72	0,33	180.718,28	20.424,79	20.424,79	1,25	187.575,21	0,00
Desporto Comunitário	195.000,00	195.000,00	27.281,72	27.281,72	0,33	167.718,28	20.424,79	20.424,79	1,25	174.575,21	0,00
Lazer	223.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
Encargos Especiais	643.000,00	643.000,00	67.365,91	67.365,91	0,82	575.634,09	26.719,92	26.719,92	1,64	616.280,08	0,00
Transporte Rodoviário	163.000,00	163.000,00	49.570,00	49.570,00	0,60	113.430,00	8.924,01	8.924,01	0,55	154.075,99	0,00
Serviço da Dívida Interna	480.000,00	480.000,00	17.795,91	17.795,91	0,22	462.204,09	17.795,91	17.795,91	1,09	462.204,09	0,00
Reserva de Contingência	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00
Reserva de Contingência	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	365.000,00	365.000,00	0,00	0,00	0,00	365.000,00	0,00	0,00	0,00	365.000,00	0,00
Previdência Social	365.000,00	365.000,00	0,00	0,00	0,00	365.000,00	0,00	0,00	0,00	365.000,00	0,00
Previdência Básica	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	24.722.500,00	24.722.500,00	8.244.325,40	8.244.325,40	100,00	16.478.174,60	1.628.633,01	1.628.633,01	100,00	23.093.866,99	0,00

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:E6CBC634